

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)****SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**026/2021****TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**026/2021**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para execução dos serviços de buffet, com espaço, para atender a Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO visando a realização da Confraternização Natalina de seus Associados, funcionários e colaboradores, com o respectivo fornecimento de buffet, material e todos os serviços de apoio necessários para realização do evento.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade e parecer da Comissão de Licitação em favor da Empresa Marijara da C. Silva Pedroza, CNPJ: 29.778.361/0001-45, pela execução dos serviços de buffet para acomodação de 80 pessoas, no valor total de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação

do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e facultada ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO.

Publique-se,  
Cumpra-se,

Currais Novos/RN, 07 de dezembro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Presidente AMSO

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**966D2E16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP Nº 052/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6918/2021****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021**

**O MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **22 de dezembro 2021, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações o **Pregão Presencial nº 052/2021**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, FECHAMENTO E ISOLAMENTO METÁLICO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 08 de dezembro de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**7E5D5B44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP Nº 053/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6919/2021****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021**

**O MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº

023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **22 de dezembro 2021, às 09:30 horas**, na Sala de Licitações o **Pregão Presencial nº 053/2021**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 08 de dezembro de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:451CEDF2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP Nº 054/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6925/2021**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021**

**O MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **22 de dezembro 2021, às 11:00 horas**, na Sala de Licitações o **Pregão Presencial nº 054/2021**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 08 de dezembro de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:880272C6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 009/2021**

**TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6676/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de **“Habitação” e “Propostas”**, através da **Tomada de Preços Nº 009/2021**, do tipo **Menor Por Empreitada Global**, no dia **27 (vinte e sete) de dezembro de 2021, às 09:00 (nove) horas**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Acari/RN, situado a rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ari de Pinho, Acari/RN, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO TARCÍSIO BEZERRA GALVÃO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações contidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos

interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações.

Acari/RN, 08 de dezembro de 2021.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:46BA2A2E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E TURISMO**  
**CONSULTA PÚBLICA**

**CONSULTA PÚBLICA**

**O MUNICÍPIO DE ACARI/RN (PREFEITURA MUNICIPAL)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que ao final esta subscreve, vem, respeitosamente, tornar público que no período de 09 a 15 de dezembro de 2021, receberá manifestação de interesse de empresas industriais que desejem área para construção de unidades produtivas, circunstanciando, resumidamente, o projeto a ser eventualmente implementado no local.

A Prefeitura Municipal de Acari esclarece que a presente publicação reveste-se da condição de conceder à eventuais interessados as áreas a serem viabilizadas especificadamente para unidades industriais.

A entrega da pretensão não vincula à Prefeitura Municipal de Acari a qualquer atendimento ou deferimento, assim como, a efetivação de eventual doação será precedido de aprovação na Câmara Municipal de Acari.

A manifestação do eventual interessado deve ser entregue, nos dias mencionados, em horário regular de expediente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, situada na Rua da Matriz, 264, Centro, Acari-RN.

Acari/RN, 08 de dezembro de 2021.

**GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Acari

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:0CDCE4F5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 686/2021**

**Lei Municipal Nº 686/2021**

Denomina de: Conjunto Habitacional Padre FRANCISCO ERIVALDO BARBOZA, o Conjunto de Unidades Habitacionais ora em construção neste Município de Afonso Bezerra/RN, conforme específica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominado de Conjunto Habitacional Padre FRANCISCO ERIVALDO BARBOZA, o Conjunto de Unidades

Habitacionais ora em construção, situado no Bairro Projetada, zona urbana deste Município de Afonso Bezerra/RN.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 08 de Dezembro de 2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**AA333DAF

### LICITAÇÃO

#### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 062/2021

**Processo Administrativo: 1.658/2021**  
**Edital de Pregão Presencial nº 005/2021**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 062/2021 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN QUE FORMALIZA CONTRA A EMPRESA A M DE CUNHA, NA FORMA ABAIXO DESCRITO

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, Rio Grande do Norte com endereço na praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, Afonso Bezerra/RN, CEP 59510-000, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, por intermédio do gestor municipal, neste ato representado pelo prefeito o Sr **João Batista da Cunha Neto**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade no uso das atribuições, resolve, na forma da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, firmar o presente **Termo De Rescisão Unilateral ao Contrato nº 062/2021** – Que tem como Objetivo: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO, COM O OBJETOIVO DE OFERECER AUXILIO FUNERÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**, mediante cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A rescisão unilateral tem por base o **Contrato nº 062/2021**, a partir de **29/06/2021** nos termos dos artigos 78 e 80, da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula 12ª, inciso VII do Contrato supramencionado.

**Parágrafo primeiro - DOS MOTIVOS** - A rescisão contratual está pautada pelo descumprimento de cláusulas contratuais, com as devidas motivações contidas nos autos do processo administrativo nº 1.658/2021.

**Parágrafo segundo - DA FORMA DE RESCISÃO** - A rescisão é unilateral, nos termos da Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual, fundado no artigo 78, da Lei 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo parágrafo primeiro, do artigo 79, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1- A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

#### CLÁUSULA QUARTA

3.2 - Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento as partes elegem o foro da Justiça Estadual da Seção Judiciária de Angicos do Rio Grande do Norte, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, I da Constituição Federal de 1988.

Segue o presente termo assinado pelo Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, em 01 (uma) via, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Afonso Bezerra/RN, 08 de dezembro de 2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**8D723760

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000032/2021

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000032/2021, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 000032/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DIVERSOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 40.787.152/0001-09, com sede a Rua Presidente Quaresma, 1105 – Anexo 1001 – Alecrim – Natal/RN. Item(s): 2 – 18 – 114 e 116. Valor: R\$ 17.364,32(dezessete mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.674.752/0001-40, com sede a Rua Cosmoroma, 710 – Boa Viagem – Recife/PE. Item(s): 27 e 95. Valor: R\$ 3.174,00(três mil cento e setenta e quatro reais); DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 31.940.808/0001-82, com sede a Avenida Tiradentes, 1904 – Setor Central – Anápolis/GO. Item(s): 35. Valor: R\$ 6.000,00(seis mil reais); DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.538.476/0001-34, com sede a Rua Felipe Camarão, 1662 - Aeroporto – Mossoró/RN. Item(s): 1 – 3 – 24 – 29 – 31 – 32 – 44 – 45 – 65 – 66 – 77 – 85 – 94 – 113 – 117 e 123. Valor: R\$ 36.584,11(trinta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e onze centavos); FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.043.097/0001-03, com sede a Rua José Stupello, 477 – Parque Anhanguera – Ribeirão Preto/SP. Item(s): 89 – 90 – 91 – 119 e 120. Valor: R\$ 1.463,00(hum mil quatrocentos e sessenta e três reais); H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.932.265/0001-77, com sede a Avenida Rui Barbosa, 18 – Lagoa Nova – Natal/RN. Item(s): 78 – 79 e 99. Valor: R\$ 7.801,20(sete mil oitocentos e um reais e vinte centavos); MAGAZINE MENEGHEL LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 01.942.594/0001-12, com sede a Avenida Ângelo Caleffi, 365 – Sala 02 – Centro – Barão de Cotegipe/RS. Item(s): 88. Valor: R\$ 6.936,00(seis mil novecentos e trinta e seis

reais); MULTIMED DENTAL EIRELI EPP, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 29.894.043/0001-40, com sede a Rua Vicente Fernandes, 9 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 61 e 63. Valor: R\$ 1.487,40(hum mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos); NEW LIFE REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.255.562/0001-96, com sede a Rua Buarque de Medeiros, 877 – São Geraldo – Porto Alegre/RS. Item(s): 80 - 81 e 83. Valor: R\$ 9.398,60(nove mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos); PHARMAPLUS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 03.817.043/0001-52, com sede a Rua João Domingos Sobrinho, 91 – Manoela Valadares – Afogados da Ingazeira/PE. Item(s): 41 – 49 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 101 – 102 – 103 – 110 – 111 – 112 – 115 – 125 – 126 e 127. Valor: R\$ 20.358,70(vinte mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos); PHOSPODONT LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede a Avenida Ayrton Senna, 526 – Capim Macio – Natal/RN. Item(s): 96 – 98 – 100 e 109. Valor: R\$ 10.557,12(dez mil quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos); R.J. COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 20.307.891/0001-30, com sede a Rua Augusto Leopoldo, 46 – Quinta – Natal/RN. Item(s): 21 - 22 e 23. Valor: R\$ 4.330,00(quatro mil trezentos e trinta reais); RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.305.387/0001-73, com sede a Avenida Interventor Mario Câmara, 3918 - Galpão – Cidade da Esperança – Natal/RN. Item(s): 4 – 13 – 20 – 26 – 28 – 30 – 43 – 46 – 47 – 50 – 51 – 59 – 60 – 67 – 68 69 – 70 – 71 – 104 – 105 – 106 – 107 – 108 – 121 e 122. Valor: R\$ 31.046,12(trinta e um mil quarenta e seis reais e doze centavos) e W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede a Rua Delfino Freire, 544 – Boa Vista - Mossoró/RN. Item(s): 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 14 – 15 – 16 17 – 19 – 25 – 33 – 34 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 42 – 48 – 62 – 64 – 72 – 73 – 74 – 75 – 76 – 82 – 84 – 86 – 87 – 92 – 93 – 97 – 118 e 124. Valor: R\$ 14.1140,83(cento e quarenta e um mil cento e onze reais e oitenta e três centavos).

Alexandria/RN, 06 de dezembro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**23729028

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 000032/2021

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 000032/2021

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 146/2021, de 04/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DIVERSOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 40.787.152/0001-09, com sede a Rua Presidente Quaresma, 1105 – Anexo 1001 – Alecrim – Natal/RN. Item(s): 2 – 18 – 114 e 116. Valor: R\$ 17.364,32(dezessete mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.674.752/0001-40,

com sede a Rua Cosmoroma, 710 – Boa Viagem – Recife/PE. Item(s): 27 e 95. Valor: R\$ 3.174,00(três mil cento e setenta e quatro reais); DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 31.940.808/0001-82, com sede a Avenida Tiradentes, 1904 – Setor Central – Anápolis/GO. Item(s): 35. Valor: R\$ 6.000,00(seis mil reais); DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.538.476/0001-34, com sede a Rua Felipe Camarão, 1662 - Aeroporto – Mossoró/RN. Item(s): 1 – 3 – 24 – 29 – 31 – 32 – 44 – 45 – 65 – 66 – 77 – 85 – 94 – 113 – 117 e 123. Valor: R\$ 36.584,11(trinta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e onze centavos); FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.043.097/0001-03, com sede a Rua José Stupello, 477 – Parque Anhanguera – Ribeirão Preto/SP. Item(s): 89 – 90 – 91 – 119 e 120. Valor: R\$ 1.463,00(hum mil quatrocentos e sessenta e três reais); H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.932.265/0001-77, com sede a Avenida Rui Barbosa, 18 – Lagoa Nova – Natal/RN. Item(s): 78 – 79 e 99. Valor: R\$ 7.801,20(sete mil oitocentos e um reais e vinte centavos); MAGAZINE MENEGHEL LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 01.942.594/0001-12, com sede a Avenida Ângelo Caleffi, 365 – Sala 02 – Centro – Barão de Cotegipe/RS. Item(s): 88. Valor: R\$ 6.936,00(seis mil novecentos e trinta e seis reais); MULTIMED DENTAL EIRELI EPP, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 29.894.043/0001-40, com sede a Rua Vicente Fernandes, 9 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 61 e 63. Valor: R\$ 1.487,40(hum mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos); NEW LIFE REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.255.562/0001-96, com sede a Rua Buarque de Medeiros, 877 – São Geraldo – Porto Alegre/RS. Item(s): 80 - 81 e 83. Valor: R\$ 9.398,60(nove mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos); PHARMAPLUS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 03.817.043/0001-52, com sede a Rua João Domingos Sobrinho, 91 – Manoela Valadares – Afogados da Ingazeira/PE. Item(s): 41 – 49 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 101 – 102 – 103 – 110 – 111 – 112 – 115 – 125 – 126 e 127. Valor: R\$ 20.358,70(vinte mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos); PHOSPODONT LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede a Avenida Ayrton Senna, 526 – Capim Macio – Natal/RN. Item(s): 96 – 98 – 100 e 109. Valor: R\$ 10.557,12(dez mil quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos); R.J. COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 20.307.891/0001-30, com sede a Rua Augusto Leopoldo, 46 – Quinta – Natal/RN. Item(s): 21 - 22 e 23. Valor: R\$ 4.330,00(quatro mil trezentos e trinta reais); RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.305.387/0001-73, com sede a Avenida Interventor Mario Câmara, 3918 - Galpão – Cidade da Esperança – Natal/RN. Item(s): 4 – 13 – 20 – 26 – 28 – 30 – 43 – 46 – 47 – 50 – 51 – 59 – 60 – 67 – 68 69 – 70 – 71 – 104 – 105 – 106 – 107 – 108 – 121 e 122. Valor: R\$ 31.046,12(trinta e um mil quarenta e seis reais e doze centavos) e W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede a Rua Delfino Freire, 544 – Boa Vista - Mossoró/RN. Item(s): 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 14 – 15 – 16 17 – 19 – 25 – 33 – 34 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 42 – 48 – 62 – 64 – 72 – 73 – 74 – 75 – 76 – 82 – 84 – 86 – 87 – 92 – 93 – 97 – 118 e 124. Valor: R\$ 14.1140,83(cento e quarenta e um mil cento e onze reais e oitenta e três centavos).

Alexandria/RN, 06 de dezembro de 2021

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**501DEFCO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 00017/2021**

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 000017/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PEÇAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 22 de dezembro de 2021 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Benício de Paiva, S/N – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, Prédio anexo do Centro administrativo “Noé Arnoud”, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para o Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 08 de dezembro de 2021 -

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**A52249DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 00018/2021**

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 000018/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO, TROCA DE PEÇAS E REPARAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 22 de dezembro de 2021 às 10h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Benício de Paiva, S/N – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, Prédio anexo do Centro administrativo “Noé Arnoud”, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para o Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 08 de dezembro de 2021

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**07A2AD5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 – SRP -  
PROCESSO Nº 2.417/2021 /2021**

O Município de Angicos/RN, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 103/2021, de 12 de fevereiro de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Cestas Básicas para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na Lei Municipal Nº 1.185/2021, de 24 de março de 2021, previamente cadastradas do Município de Angicos/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.** O edital estará disponível aos licitantes no site [www.angicos.rn.gov.br](http://www.angicos.rn.gov.br). **A sessão se dará às 09:30 horas (horário local) do dia 21 de dezembro de 2021,** na sede da Prefeitura de Angicos/RN.

Angicos/RN, 08 de dezembro de 2021.

**MANOEL EUDES JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**116C5013

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 171/2021****PORTARIA N.º 171/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Senhor **Roniellison dos Santos Silva, RG Nº 003.388.539 SSP/RN e CPF nº 118.647.694-08,** do cargo de Subcoordenador da Biblioteca Pública Municipal, Francisco Pinheiro/CC4, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 08 de dezembro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**E9F8E8EF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 172/2021****PORTARIA N.º 172/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Senhor **José Ricardo Firmino da Silva, RG Nº 002.268.987 SSP/RN e CPF nº 082.851.654-50**, do cargo de Subcoordenador de Ensino Fundamental/CC4, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 08 de dezembro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:61528524

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 173/2021**

**PORTARIA Nº 173/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Roniellison dos Santos Silva, RG Nº 003.388.539 SSP/RN e CPF nº 118.647.694-08**, para o cargo de Subcoordenador de Ensino Fundamental/CC4, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 08 de dezembro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:2EB20A8F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 174/2021**

**PORTARIA Nº 174/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **José Ricardo Firmino da Silva, RG Nº 002.268.987 SSP/RN e CPF nº 082.851.654-50**, para o cargo de Subcoordenador da Biblioteca Pública Municipal Francisco Pinheiro/CC4, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 08 de dezembro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:7DFEBFCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 005 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IV da Lei Orgânica Municipal.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO – I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Este código tem como finalidade determinar normas referentes à elaboração de projetos, licenciamento, execução, manutenção e fiscalização de obras e edificações, através de critérios técnicos, estruturais e funcionais, bem como instituir as medidas de polícia administrativa a cargo do município em matéria de higiene pública, do bem-estar pública, da localização de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço, e suas correspondentes relações jurídicas entre o poder público municipal e munícipes.

**Art. 2º** - No exercício de seu poder de Polícia Administrativa, o Município limitará a atividade dos indivíduos referidas no art. 1º, coercitivamente, se necessário, a fim de prevenir os danos urbanísticos e sociais que dessa atividade possam resultar.

**Art. 3º** - Todo e qualquer loteamento, construção, reforma, ampliação, reconstrução, restauração, demolição, instalação, pública ou particular, na Zona Urbana, Zona de Expansão Urbana, Zona Rural e Áreas Especiais do Município, obedecerá as disposições normativas deste Código.

**Art. 4º** - Todos os logradouros públicos e edificações, com exceção das habitações de caráter permanente unifamiliares e das áreas privativas de edificações multifamiliares, deverão assegurar o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais, observadas as prescrições deste Código de Obras e Posturas, bem como as determinações da Legislação Federal em especial ao Decreto Federal nº 5.296, de 2004, e à ABNT NBR 9050:2015.

**CAPÍTULO – II – DEFINIÇÕES**

**Art. 5º** - Para efeitos do presente Código de Obras e Posturas, são estabelecidas as seguintes definições:

- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas, cujas normas fazem parte integrante deste Código, quando com ele relacionadas.

**II- ABRIGO DE VEÍCULOS:** espaço coberto destinado à proteção de veículos.

**III- ACESSIBILIDADE:** possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos.

**IV- ACESSO COBERTO:** elemento destinado a proteger a(s) entrada(s) de uma edificação.

**V- ALINHAMENTO:** linha legal que serve de limite entre o terreno de propriedade particular e o logradouro público.

**VI- ALVARÁ:** documento expedido pelo Município que autoriza a execução de obras sujeitas a fiscalização municipal.

**VII- ALVENARIA:** maciço composto de materiais duros (pedra e tijolos), cuja aderência é obtida mediante disposição adequada e com interposição de um material pastoso para ligação – a argamassa. Pode ser: alvenaria de pedra, de tijolos ou mista. A de pedra pode ser ordinária ou de aparelho, conforme o acabamento dado às pedras.

**VIII-AMPLIAÇÃO:** a produção de obra que resulte no aumento da área construída total de uma edificação já existente.

**IX-ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA–ART:** documento que comprova o registro da obra perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

**X- ANTEPROJETO:** solução geral do projeto com a definição do partido adotado, da concepção estrutural e das instalações em geral, possibilitando clara compreensão da obra a ser executada.

**XI- ANVISA:** Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**XII- APROVAÇÃO DE PROJETO:** ato administrativo que precede ao licenciamento da construção.

**XIII-ÁREA:** Medida de superfície, dada em metros quadrados.

**XIV- ÁREA COBERTA:** medida de superfície de quaisquer dependências cobertas, nelas incluídas as superfícies de projeções de paredes, pilares, coberturas e demais elementos construtivos.

**XV- ÁREA CONSTRUÍDA:** soma das áreas de todos os pavimentos de uma edificação;

**XVI- ÁREA DE EXPANSÃO URBANA:** parcela do território municipal a qual apresenta certo grau de urbanidade ou que ainda não foi submetida a um processo efetivo de urbanização, e que permite a implantação de sistema viário e instalação de infraestrutura.

**XVII- ÁREA ESPECIAL:** porção do território municipal, delimitada por lei, que se sobrepõe às zonas em função de peculiaridade que exigem tratamento especial.

**XVIII- ÁREA PERMEÁVEL:** é o índice que se obtém subtraindo a área construída e impermeabilizada da área do terreno, onde seja possível a infiltração de águas pluviais;

**XIX- ÁREA ÚTIL:** superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes;

**XX- AUTO DE INFRAÇÃO:** o ato administrativo que dê ciência ao infrator da disposição legal infringida e da penalidade aplicada;

**XXI- BALANÇO:** avanço, a partir de certa altura, de parte da fachada da edificação; por extensão, qualquer avanço da edificação ou de parte dela sobre pavimentos inferiores.

**XXII- BALCÃO:** parte saliente de uma fachada, que se coloca mais aquém que esta; balanço fechado de até 0,50m (cinquenta centímetros);

**XXIII- BEIRAL:** prolongamento de cobertura que sobressai das paredes externas.

**XXIV- BICICLETÁRIO:** equipamento de uso coletivo para estacionamento de bicicletas.

**XXV- CAIXA DE ESCADA:** espaço reservado à escada.

**XXVI- CALÇADA:** espaço existente entre o limite do lote e o meio fio.

**XXVII- CANTEIRO DE OBRAS:** área destinada às instalações temporárias e aos serviços necessários à execução e ao desenvolvimento da obra.

**XXVIII- CASA DE BOMBAS:** compartimento em que se instalam bombas de recalque.

**XXIX- CASA DE MÁQUINAS:** compartimento em que se instalam máquinas comuns de edificação.

**XXX- CERTIDÃO DE ALINHAMENTO DO TERRENO E OBRA:** documento expedido pelo Município, confirmando o alinhamento do terreno e da obra, no qual consta, também, se o imóvel está sujeito à desapropriação.

**XXXI-CLARABÓIA:** abertura, em geral dotada de caixilhos com vidros, no teto ou forro de uma edificação.

**XXXII- COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO:** índice que se obtém, dividindo-se a área construída pela área do lote.

**XXXIII- COMPARTIMENTO:** parte de uma edificação com utilização definida.

**XXXIV- CONSULTA PRÉVIA:** a análise técnica preliminar do projeto arquitetônico, executada, mediante solicitação do interessado, pelo órgão municipal de licenciamento e controle, expedida em fase anterior à aprovação do projeto.

**XXXV- COTA:** medida em linha reta que define a distância real entre dois pontos.

**XXXVI - COTA DE SOLEIRA:** cota de nível da entrada da edificação.

**XXXVII- DEGRAUS:** desnivelamento formado por duas superfícies horizontais.

**XXXVIII - DEMOLIÇÃO:** derrubada total ou parcial da construção.

**XXXIX - DUTO DE ENTRADA DE AR:** Espaço no interior da edificação que conduz ar puro, coletado diretamente do exterior da edificação, para compartimentos que, por disposição expressa deste Código, possam ser ventilados por tal dispositivo.

**XL- EDIFÍCIO DE USO MISTO:** edificação cuja ocupação é diversificada, englobando mais de um tipo de uso.

**XLI -EDIFÍCIO PÚBLICO:** aquele que abriga órgãos da administração direta ou indireta, pertencentes ao poder público Federal, Estadual ou Municipal.

**XLII - EDIFÍCIO PRIVADO:** aquele pertencente à iniciativa privada destinado ao uso comercial, industrial ou de prestação de serviços.

**XLIII - EDIFÍCIO PRIVADO DE USO COLETIVO:** aquele pertencente à iniciativa privada com utilização prevista para grupo definido de pessoas.

**XLIV - EDIFÍCIO PRIVADO DE USO PÚBLICO:** aquele pertencente à iniciativa privada com utilização prevista para o público em geral.

**XLV-EDIFÍCIO OU IMÓVEL DE USO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR:** aquele destinado ao uso exclusivamente residencial, abrigando uma única unidade habitacional;

**XLVI- EDIFÍCIO OU IMÓVEL DE USO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR:** aquele destinado ao uso exclusivamente residencial, abrigando mais de uma unidade habitacional. **XLVII - EMBARGO:** ato administrativo que determina a paralisação de uma obra.

**XLVIII - ENTULHO:** materiais ou fragmentos resultantes da demolição ou construção.

**XLIX - ESCADA:** elemento de composição arquitetônica que permite a circulação vertical entre dois ou mais pisos de diferentes níveis, constituindo uma sucessão de, no mínimo, três degraus.

**L - ESCADA DE EMERGÊNCIA:** escada integrante de uma saída de emergência.

**LI - ESCALA:** relação de homologia entre o desenho e o que apresenta.

**LII - ESCORAMENTO:** estrutura utilizada para arrimar parede que ameaça ruir ou evitar desabamento do terreno, ou possibilitar outros serviços.

**LIII - ESPELHO:** parte vertical do degrau da escada.

**LIV - ESQUADRIA:** termo genérico para indicar portas, caixilhos, taipas, venezianas etc.

**LV - ESTUDO PRELIMINAR:** estudo para determinar a viabilidade de um programa e do partido a ser adotado.

**LVI - FACHADA:** elevação das paredes externas de uma edificação.

**LVII - FORRO:** nome que se dá ao material de acabamento dos tetos dos compartimentos.

**LVIII - FUNDO DO LOTE:** lado oposto à frente.

**LIX - GABARITO:** altura máxima de uma edificação.

**LX - GARAGEM:** ocupação ou uso de edificação onde são estacionados ou guardados veículos.

**LXI - GUARDA-CORPO:** barreira protetora, maciça ou não, delimitando as faces laterais abertas de escadas, rampas, patamares, terraços, balcões, mezaninos, etc, servindo como proteção de um nível para outro.

**LXII - HABITAÇÃO:** residência, local onde se habita.

**LXIII - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:** aquela produzida pelo Poder Público ou pela iniciativa privada, e destinada a famílias ou a pessoas removidas de áreas de risco ou para viabilizar projetos de

urbanização específica, ou com renda familiar mensal menor, ou igual ao equivalente a seis salários mínimos.

**LXIV - HABITE-SE:** documento expedido pelo Município atestando que o imóvel encontra-se em condições de habitabilidade.

**LXV - HALL:** dependência de uma habitação que serve de ligação entre outro.

**LXVI - INTIMAÇÃO:** comunicação administrativa, expedida para dar ciência ao destinatário da existência de um ato ou omissão irregular, verificado em obra ou edificação.

**LXVII - LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO:** ato administrativo que concede licença e prazo para o início e término de uma obra.

**LXVIII - LINDEIRO:** aquele imóvel ou edificação que faz divisa.

**LXIX - LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO:** ocupação ou uso de uma edificação ou parte dela, onde se reúnem mais de cinquenta pessoas, tais como auditórios, assembleias, cinemas, teatros, tribunais, clubes, estações de passageiros, igrejas, salões de baile, museus, bibliotecas, estádios desportivos, circos e assemelhados.

**LXX - LOGRADOURO PÚBLICO:** parte da superfície da cidade destinada ao trânsito e ao uso do público, oficialmente reconhecido e designado por um nome de acordo com a legislação em vigor.

**LXXI - LOTE:** porção de terreno que faz frente ou testada para o logradouro público, descrito e legalmente assegurado por uma prova de domínio.

**LXXII - MARQUISE:** balanço constituindo cobertura.

**LXXIII - MEIA-PAREDE:** parede que não atinge o forro.

**LXXIV - MEIO-FIO:** bloco de cantaria ou concreto que separa o passeio da caixa de rodagem da via.

**LXXV - MEMORIAL DESCRITIVO:** Documento escrito do projeto que, de forma precisa, completa e ordenada, descreve os materiais de construção a utilizar, indica os locais onde estes materiais serão aplicados e determina as técnicas exigidas para seu emprego.

**LXXVI - MEZANINO:** Piso intermediário entre o piso e o teto de uma dependência ou pavimento de uma edificação.

**LXXVII - MURO:** maciço de alvenaria que serve de vedação ou de separação entre os terrenos contíguos, entre edificações ou entre pátios do mesmo terreno.

**LXXVIII - NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS – NBR:** normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**LXXIX - NIVELAMENTO:** determinação de cotas de altitude de linha traçada no terreno;

**LXXX - PARAPEITO:** resguardo de pequena altura, de sacadas, terraços e galerias para proteção de pessoas.

**LXXXI - PARCELAMENTO:** divisão da terra em unidades juridicamente independentes, com objetivo de edificação, por iniciativa do titular do domínio, obrigatoriamente integradas à estrutura urbana e conectadas ao sistema viário municipal e às redes de serviços públicos existentes ou projetados, podendo ser realizado na forma de arruamento, loteamento, desmembramento, desdobro do lote e o reparcelamento podendo, ainda, atender além das determinações contidas nesta Lei, as contidas na legislação federal específica.

**LXXXII - PAREDE CORTA-FOGO:** Elemento da construção que funciona como barreira contra a propagação do fogo, e que, sob ação do mesmo, conserva suas características térmicas tal que a temperatura medida sobre a superfície não exposta não ultrapassa 140°C durante um tempo especificado.

**LXXXIII - PAREDE RESISTENTE AO FOGO:** parede capaz de resistir estruturalmente aos efeitos de qualquer fogo ao qual possa vir a ficar exposta.

**LXXXIV - PASSEIO:** parte do logradouro público destinada ao trânsito de pedestre.

**LXXXV - PATAMAR:** piso situado entre dois lances sucessivos de uma mesma escada.

**LXXXVI - PÁTIO:** Espaço descoberto interno do lote, ou da edificação, contornado total ou parcialmente por partes desta ou de outra edificação, através do qual tais partes recebem luz, insolação e ventilação.

**LXXXVII - PAVIMENTO:** plano que divide as edificações no sentido da altura; conjunto de dependências situadas no mesmo nível, compreendidas entre dois pisos consecutivos.

**LXXXVIII - PÉ-DIREITO:** Distância vertical medida entre o piso acabado e a parte inferior do teto de um compartimento, ou do forro falso se houver.

**LXXXIX - PEITORIL:** Nome da superfície horizontal de feixe inferior de uma janela, ou parâmetro superior de uma mureta, parapeito ou guarda de alvenaria de terraços, balcões e varandas; por extensão, medida vertical entre esta superfície e o piso interno da dependência onde se acha situada.

**XC - PÉRGOLA:** elemento construtivo sem cobertura, utilizado com objetivo estético de segurança ou ventilação e iluminação.

**XCI - PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA:** pessoas cuja locomoção encontra-se dificultada, temporária ou permanentemente, tais como idosos, gestantes, obesos, crianças e portadores de deficiência.

**XCII - PILAR:** elemento estrutural construído de suporte nas edificações. **XCIII - PISO:** Plano ou superfície de fechamento inferior de um pavimento.

**XCIV - PLATIBANDA:** mureta ou balastrada construída no coroamento de uma fachada para seu arremate e, ao mesmo tempo, para ocultar a vista do telhado ou construir guarda de terraço; forma falsa de ático.

**XCV - POÇO DE VENTILAÇÃO:** área livre, de pequena dimensão, destinada a ventilar compartimentos de utilização especial.

**XCVI - PORTA CORTA-FOGO:** conjunto de folha de porta, marco e acessórios, dotada de marca de conformidade da ABNT, que impede ou retarda a propagação do fogo, calor e gases de combustão de um ambiente para outro, e resiste ao fogo, sem sofrer colapso, por um tempo mínimo estabelecido.

**XCVII - PORTA RESISTENTE AO FOGO:** conjunto de folha de porta, marco e acessórios, que resiste ao fogo, sem sofrer colapso, por tempo não inferior a 30 minutos.

**XCVIII - POSTURAS:** regulamento sobre assunto de jurisdição municipal; comportamentos dos indivíduos relativamente à coletividade.

**XCIX - RAMPA:** elemento de composição arquitetônica, cuja função é propiciar a possibilidade de circulação vertical entre desníveis, através de um plano inclinado.

**C - RECUO:** distância entre as divisas do terreno e o paramento vertical externo mais avançado da edificação.

**CI - REENTRÂNCIA:** espaço aberto que fica recuado do plano da fachada onde se situa.

**CII - REFORMA:** alteração da edificação em suas partes essenciais, visando melhorar suas condições de uso, mantendo, porém, todas as características do projeto original aprovado.

**CIII - REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT:** documento que comprova o registro da obra perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

**CIV - REPAROS:** execução de serviços em uma edificação com a finalidade de melhorar seu aspecto e/ou sua vida útil, ou de proceder sua adaptação à implantação de atividades específicas, sem modificação de sua forma externa, no que diz respeito aos seus elementos essenciais, sem alteração de uso, sem aumento de área e sem aumento de risco de incêndio.

**CV - RESISTÊNCIA AO FOGO:** avaliação do tempo que o material combustível, quando exposto ao fogo, pode resistir, sem se inflamar ou expelir gases combustíveis ou tóxicos, sem perder a coesão ou forma, nem permitir que a face oposta sofra elevação de temperatura superior à pré-fixada.

**CVI - ROTA DE SAÍDA OU ROTA DE FUGA:** caminho contínuo, proporcionado por portas, corredores, passagens, balcões, rampas, ou outros dispositivos de saída ou combinação destes, para a fuga de pessoas de qualquer ponto de uma edificação, dependência ou espaço aberto restrito para a via pública ou para espaço aberto protegido do incêndio da edificação, e tendo acesso à via pública. Esta rota inclui os acessos, as escadas ou rampas, e a descarga.

**CVII - SAÍDA DE EMERGÊNCIA:** caminho devidamente protegido, parte da rota de fuga, a ser percorrido pelo usuário de uma edificação em caso de incêndio, até atingir a via pública ou espaço aberto protegido em comunicação com a mesma.

**CVIII - SALIÊNCIA:** elemento ornamental da edificação que avança além dos planos das fachadas; molduras; friso.

**CIX - SOLEIRA:** parte inferior do vão da porta.

**CX - SUBSOLO:** pavimento situado abaixo do piso térreo de uma edificação.



**CXI - TAXA DE OCUPAÇÃO:** índice que se obtém dividindo-se a área correspondente à projeção horizontal da construção pela área total do lote ou gleba, sem considerar as projeções de beirais e marquises. Indica a percentagem de área horizontal de terrenos urbanos passível de ser ocupada.

**CXII - TAXA DE PERMEABILIDADE:** percentual expresso pela relação entre a área permeável e a área total do lote. ;

**CXIII -TERRENO NATURAL:** superfície do terreno na situação em que se apresenta ou se apresentava na natureza ou na conformação dada por ocasião da execução do loteamento.

**CXIV - TESTADA OU FRENTE:** distância medida entre divisas lineares segundo a linha que separa o logradouro da propriedade privada e que coincide com o alinhamento.

**CXV - TETO:** acabamento inferior dos entrespisos, ou a vedação entre o último pavimento e a cobertura do prédio.

**CXVI - TOLDO:** elemento de proteção, constituindo cobertura de material leve e facilmente removível, do tipo lona ou similar.

**CXVII - VARANDA:** parte da edificação não em balanço, limitada pela parede perimetral do edifício, tendo pelo menos uma das faces abertas para a via pública ou pátio.

**CXVIII - VISTORIA:** diligência efetuada pelo Poder Público, tendo por fim verificar as condições técnicas da edificação e/ou a observância do projeto aprovado.

**CXIX - ZONAS:** porções do território do Município delimitadas por lei e caracterizadas por suas funções social e físico-ambiental diferenciadas.

## CAPITULO-III-DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

### Seção-I

#### Dos agente e profissionais habilitados

**Art. 6º** - Toda obra e/ou serviço de engenharia tem um ou mais responsáveis técnicos, sendo todos eles, técnica, administrativa e civilmente responsáveis solidários pelo mesmo e obedece a projeto elaborado por profissional legalmente habilitado.

**Art. 7º** - A autoria dos projetos pode ser assumida por um ou mais profissionais habilitados, sendo todos eles, técnica, administrativa e civilmente responsáveis solidários pelo projeto.

**Art. 8º** - São considerados legalmente habilitados como responsáveis técnicos por projetos, obras e/ou serviços, os profissionais de arquitetura e engenharia regularmente inscritos e em dia com as atividades de seus conselhos profissionais – CAU E CREA, respectivamente.

**Art. 9º** - Os responsáveis técnicos pela obra e/ou serviço respondem pela sua fiel execução, conforme projeto aprovado pelo órgão municipal de licenciamento e controle.

**Parágrafo único** - Deve ser mantida na obra uma cópia do Alvará de construção e do projeto aprovado, em local de fácil acesso.

**Art. 10** - Cabe ao órgão municipal de licenciamento e controle aprovar projetos, licenciar e fiscalizar a execução de obras e/ou serviços, expedir certidão de característica e habite-se, certidão de alinhamento de terreno e obra, garantida a observância das disposições desta Lei e das normas da legislação em vigor.

### Seção-II

#### Do licenciamento

**Art. 11** - Toda e qualquer obra e/ou serviço só pode ser iniciado após obter licenciamento pelo Município, através da expedição do respectivo Alvará de construção, de ampliação, de reforma ou de demolição e, quando for o caso, da Licença Ambiental.

**§ 1º** - O prazo máximo para aprovação dos projetos é de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da entrada do requerimento no órgão municipal de licenciamento e controle.

**§ 2º** - Caso o projeto necessite de adequações à Legislação vigente, será reiniciado o prazo acima, a partir do atendimento às solicitações do órgão municipal de licenciamento e controle.

**§ 3º** - Findo o prazo definido nos parágrafos 1º e 2º, se o processo não houver sido concluído, o interessado poderá dar início à obra, mediante depósito dos emolumentos e taxas devidos e comunicação ao órgão municipal competente, com obediência aos dispositivos deste Código, sujeitando-se, por declaração com firma reconhecida, a demolir o que estiver em desacordo com as presentes normas.

**Art. 12** - O requerimento de aprovação de projeto será firmado pelo proprietário e por profissional habilitado responsável, instruído com:

**I-** Requerimento devidamente preenchido com todos os dados necessários à correta e completa identificação do proprietário, responsável técnico e, do imóvel quanto a sua situação e localização;

**II-** Cópia de Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proprietário;

**III** - Cópia de Certidão de Registro de Imóveis atualizada, com data de emissão por parte do respectivo Ofício do Registro de Imóveis ou Registro no Livro de Títulos e Documentação inferior a 180 (cento e oitenta) dias, em nome do requerente; não contemplada esta última condição, agregar documentação com fé pública que indique claramente o(s) proprietário(s) do Imóvel;

**IV-** ART ou RRT (conforme responsável técnico) devidamente preenchida(s), assinada(s), legível(eis) e quitada(s);

**V-** Comprovante de representação de empresas, associações e afins, a ser apresentado quando a propriedade do imóvel for de pessoa jurídica. Será representado por cópia do Contrato Social ou outro documento equivalente, com fé pública;

**VI-** Licenciamento Ambiental emitido pelo órgão competente para os casos previstos na legislação pertinente;

**VII-** EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança para os casos previstos em lei.

**VIII-** Duas cópias impressas do projeto arquitetônico e assinadas pelo autor e proprietário, além de cópia digital.

**Art. 13** - Não é exigido o licenciamento quando se tratar das obras ou dos reparos gerais abaixo descritos:

**I-** Pinturas externas e internas;

**II-** Passeios, pisos, muros de alinhamento e gradis;

**III-** Revestimentos de fachadas que não impliquem em modificações nas suas características originais nem acréscimo de sua área construída;

**IV-** Recuperação de tetos, telhados que não implique na execução de lajes, nem em modificações na área construída.

**Parágrafo único** - A inexigibilidade do licenciamento, a que se refere o caput deste artigo, não implica na dispensa do atendimento das normas de segurança exigida por esta Lei e pelas normas da legislação em vigor, ficando a obra passível de fiscalização pelo órgão municipal de licenciamento e controle.

**Art. 14** - As obras edificadas ou modificadas sem a Aprovação e/ou Licenciamento do município e órgãos competentes, mesmo que não contemplem todos os índices urbanísticos previstos nesta lei, bem como aspectos legais pertinentes, serão passíveis de Regularização, a critério do município, através de legislação específica sobre o tema, determinando limites de aplicação e penalidades.

**Art. 15** - Aprovado o projeto, o Município expedirá Alvará de Aprovação de Projeto, mediante pagamento das taxas correspondentes.

**Parágrafo único** - As taxas de licenciamento de obras serão estabelecidas e cobradas de acordo com o que determina o Código Tributário do Município de Antônio Martins. **Art. 16** - Verificada a compatibilidade do material exigido neste Código – com o projeto aprovado, o Município expedirá Alvará de Licença para construir.

**§ 1º** - O processo será arquivado se, no prazo de 60 (sessenta) dias, não forem atendidas as disposições da presente lei;

**§ 2º** - Na condição de arquivado, o processo será encerrado e não deverá retornar ao trâmite, somente anexado a novo processo, para fins de consulta, e o projeto deverá adequar-se às exigências legais vigentes à época do desarquivamento;

**§ 3º** - Após o licenciamento da obra, o projeto só pode ser modificado com autorização do Município.

**Art. 17** - O ato do licenciamento de obra não autoriza ou implica na supressão, remoção, transplante ou corte de espécime arbóreo existente, localizado no passeio ou no lote.

### Seção-III

#### Do projeto

**Art. 18** - O projeto arquitetônico deverá contemplar os seguintes itens:

**I-** Planta de situação em escala de 1:500, em que constem a orientação geográfica, sua distância em relação à esquina e denominação de no mínimo três logradouros públicos que definam o quarteirão no qual está inserido o lote.

**II-** Planta de locação em escala de 1:250, em que conste a posição da edificação em relação aos limites do terreno, indicação do alinhamento predial e muros.

**III-** Planta baixa dos pavimentos não repetidos e da cobertura em escala de 1:50 ou 1:75, devidamente cotada, em que constem destinação, dimensões e área de cada compartimento, bem como dimensões dos vãos de ventilação e iluminação, além cota de nível dos compartimentos em relação ao nível do terreno, ao passeio e ao nível da rua.

**IV-** Elevação das fachadas (no mínimo três) em escala de 1:50 ou 1:75.

**V-** Cortes longitudinais e transversais em escala de 1:50 ou 1:75, incluindo o perfil do terreno, em número suficiente para a perfeita compreensão do projeto, os quais poderão omitir a representação de pavimentos iguais.

**VI-** Quadro contendo as prescrições urbanísticas básicas, tais como: área do terreno, índice de permeabilidade, taxa de ocupação, área construída e coeficiente de aproveitamento.

**VII-** Quadro de esquadrias com descrição e especificação das esquadrias a serem utilizadas, indicando dimensões e peitoris.

§ 1º - No formato final das pranchas devem contemplar no mínimo as seguintes informações: designação do projeto, designação dos desenhos na prancha, numeração, escala e data, endereço completo da obra, Nome do Proprietário, CPF e assinatura, Nome do Responsável Técnico pelo projeto, formação, CREA ou CAU e assinatura, Nome do Responsável Técnico pela execução (quando cabível), formação, CREA ou CAU e assinatura.

§ 2º - Os projetos referidos neste artigo devem observar ainda as seguintes convenções gráficas:

a. paredes a demolir, devem ser representadas com linhas interrompidas e preenchidas na cor amarela;

b. paredes a construir, devem ser representadas com linhas cheias e preenchidas na cor vermelha;

c. paredes a conservar, devem ser representadas com linhas cheias.

§ 3º - O Município exigirá, nos casos previstos em lei, o PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio), podendo, por particularidades de uso e ocupação, ser exigido quando da aprovação da atividade.

**Art. 19** - Os projetos serão analisados pelo órgão municipal competente, podendo haver solicitação de eventuais alterações, retificações, esclarecimentos ou complementações.

§ 1º - Enquanto não forem atendidas todas as solicitações presentes neste Código, o processo retornará ao serviço de protocolo tantas vezes quanto necessário, sendo possível, a critério do órgão de análise, tramitações complementares durante o atendimento das eventuais exigências.

§ 2º - Poderão ser feitas novas solicitações para aspectos relevantes não apontados na primeira análise ou decorrentes de alterações, retificações, esclarecimentos ou complementações ao longo do trâmite do processo.

§ 3º - O processo será arquivado se, no prazo de 60 (sessenta) dias, não forem atendidas as disposições da presente lei.

§ 4º - Na condição de arquivado, o processo será encerrado e não deverá retornar ao trâmite, somente anexado a novo processo, para fins de consulta, e o projeto deverá adequar-se às exigências legais vigentes à época do desarquivamento.

#### Seção-IV

##### Do parcelamento

**Art. 20** - O parcelamento do solo consiste na divisão da terra em unidades juridicamente independentes, com objetivo de edificação, por iniciativa do titular do domínio, obrigatoriamente integradas à estrutura urbana e conectadas ao sistema viário municipal e às redes de serviços públicos existentes ou projetados, podendo ocorrer através de loteamento, desmembramento, remembramento ou condomínio urbanístico, bem como por suas variantes definidas na Lei Federal de parcelamento urbano.

§ 1º - Para a aprovação de parcelamento do solo, o Município, a critério do órgão competente, exigirá avaliação de impacto urbano e ambiental, levando em conta a disponibilidade e repercussão sobre o transporte público, acesso aos equipamentos urbanos, saneamento, condições físico-ambientais e outros aspectos técnicos relevantes.

§ 2º - Os projetos de parcelamento do solo deverão ser elaborados de forma a não comprometerem ou prejudicarem direitos ou propriedades

de terceiros, assumindo seu proprietário a responsabilidade por quaisquer danos que possam ocorrer.

**Art. 21** - Para os fins desta Lei, o lote padrão admitido no parcelamento é de 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) de área e testada mínima de 10m (dez metros) em todo o território do Município.

§ 1º - Para o lote menor que o padrão, a definição das prescrições urbanísticas será dada caso a caso, pelo órgão municipal competente, levando em consideração a configuração urbanística do entorno, garantindo a infiltração as águas no próprio lote.

**Art. 22** - Os loteamentos deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos:

**I-** as áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como os espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação de acordo com Lei Municipal para a zona em que se situem.

**II** - ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não-edificável de 8m (oito metros) de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica.

**III-** as vias de loteamento deverão, necessariamente, possuir no mínimo 8,00m (oito metros) de largura e se articular com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local.

**Art. 23** - Os loteamentos devem reservar o mínimo de 40% (quarenta por cento) para usos públicos, sendo 20% (vinte por cento) para vias de circulação, 15% (quinze por cento) para áreas verdes e 5% (cinco por cento) para usos institucionais, em áreas edificantes contíguas ou no mesmo loteamento;

§ 1º - Os equipamentos públicos urbanos são os equipamentos que compõem as redes de abastecimento de água, redes pluviais, de energia elétrica, comunicação, iluminação pública, arruamento e guias.

§ 2º - Os equipamentos públicos comunitários são os de lazer, esporte, cultura, educação, saúde, segurança pública e equipamentos de apoio à atividade turística, à produção e comercialização de gêneros oriundos da cultura artesanal dos grupos organizados e da produção agrícola rural.

**Art. 24** - Para aprovação no Município o interessado deverá apresentar requerimento e planta do imóvel contendo, pelo menos:

**I-** título de propriedade devidamente registrado no cartório de imóveis competente.

**II** - certidão negativa de débitos perante o órgão tributário do Município.

**III-** projeto urbanístico contendo planta planialtimétrica da área, planta de localização da área, plano de parcelamento como locação e identificação das vias, quadras e lotes, sessão das vias, quadro de áreas e memorial descritivo do parcelamento.

**IV-** projeto dos componentes de infraestrutura de abastecimento de água, esgoto, drenagem, energia elétrica e iluminação pública e memorial descritivo.

**V-** cronograma de execução das obras de infraestrutura.

**VI-** declaração dos 20% (vinte por cento) em lotes, do total do loteamento a serem caucionados em favor do Município até que seja implantada a infraestrutura.

**VII-** declaração das concessionárias de serviços de água e energia elétrica definindo a viabilidade de fornecimento dos serviços ou a compatibilidade de implantação de sistemas independentes.

**Parágrafo único** - O projeto urbanístico deverá contemplar as seguintes informações: as divisas da gleba a ser loteada; a localização dos cursos d'água, bosques e construções existentes; a indicação dos arruamentos contíguos a todo o perímetro, a localização das vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários, existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser loteada e o tipo de uso predominante a que o loteamento se destina.

**Art. 25** - Para o licenciamento que objetiva a implantação de conjuntos habitacionais, considerando mais de 75 (setenta e cinco) unidades autônomas, deverá ser exigida implantação concomitantemente ao empreendimento, das obras de infraestrutura, tais como, pavimentação das vias; sistema de drenagem de águas pluviais, natural ou artificial; sistema de abastecimento d água; sistema de esgotamento sanitário; iluminação pública e equipamentos comunitários.

**Art. 26** - Fica vedado o parcelamento do solo, para fins urbanos:

**I**- em terrenos de baixa cota, alagadiços ou sujeitos às inundações ou acúmulo de águas pluviais, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas ou a proteção contra as cheias e inundações.

**II**- em terrenos que tenham sido aterrados com material prejudicial à saúde ou com materiais cujas características técnicas sejam inadequadas a implantação de edificações, sem que sejam previamente saneados e/ou adotadas medidas de correção das características.

**III**- na faixa de 50m (cinquenta metros), a partir do leito maior de cursos de águas e das margens de lagoas, medidas em seu nível máximo normal, sem prejuízo da conveniência de maior afastamento que venha a ser exigido em função de estudos relativos a áreas determinadas.

**IV**- em terreno cujas condições geológicas ou hidrológicas não permitam ou não aconselhem a edificação.

**V**- em áreas de preservação ecológica ou onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até que essas condições sejam corrigidas.

**VII**- em imóveis dos quais resultem terrenos encravados ou lotes em desacordo com padrões estabelecidos nesta Lei.

**VIII**- Em terrenos situados em áreas especiais não edificantes previstas na Lei de Macrozoneamento ou similar.

**Art. 27** - O Habite-se de empreendimentos na área de que trata esta Lei, somente será emitido após o parcelamento do solo e implantação das seguintes infraestruturas básicas:

**I**- sistema de escoamento de águas pluviais;

**II**- sistema de captação, tratamento e destinação final dos esgotos domésticos;

**III**- sistema de coleta e destinação final dos resíduos sólidos;

**IV**- sistema de captação e distribuição de água potável;

**V**- rede de energia elétrica;

**VI**- sistema de iluminação pública;

**VII**- vias de circulação internas

**VIII**- possuírem as áreas coletivas acessíveis.

**Art. 28** - O parcelamento do solo deverá ser previamente aprovado pelos órgãos municipais competentes.

## Seção-V

### Da mudança de uso

**Art. 29** - Será objeto do pedido de mudança de uso, qualquer alteração quanto à utilização de uma edificação mesmo que não implique alteração física do imóvel.

**Art. 30** - Para solicitação de mudança de uso deverá ser apresentado, ao órgão competente do Município, o projeto de arquitetura, com sua nova utilização e com o novo destino de seus compartimentos.

**Parágrafo único** - A mudança de uso só será permitida se a edificação estiver de acordo com a legislação do Município, inclusive no que trata da acessibilidade a pessoas com deficiências e dificuldade de locomoção.

## Seção-VI

### Da expedição de Alvará

**Art. 31** - O Alvará de construção terá validade pelo prazo de um ano para o início da obra, a contar da data de deferimento.

**Art. 32** - Caracteriza-se iniciada a obra de construção a execução dos serviços abaixo relacionados:

**I**- instalação do canteiro de obras;

**II**- terraplenagem, quando for o caso;

**III**- ligação provisória de água e luz

**IV** - início das fundações.

**Parágrafo único** - No caso do terreno localizar-se em logradouros que não disponham de meios-fios, o início da obra de construção depende da definição do alinhamento e do nivelamento do terreno.

**Art. 33** - Em se tratando de reforma, ampliação ou demolição, o Alvará concedido tem prazo de validade estipulado em um ano, a partir da data de sua expedição.

**Art. 34** - Os atos poderão ser revalidados por mais um ano, a requerimento do interessado, o qual se sujeitará às disposições legais vigentes à data de revalidação.

**Art. 35** - O decurso do prazo sem início da construção sujeita o proprietário a novo pedido de licenciamento, o qual só será deferido

se o projeto aprovado estiver adequado às disposições legais vigentes à data do novo pedido.

**Art. 36** - O decurso do prazo, sem conclusão da construção, sujeita o proprietário a pedido de prorrogação, o qual poderá ser deferido por um ano.

**Art. 37** - A revalidação e a prorrogação de licenciamento de construção dependem do pagamento das taxas correspondentes.

**Art. 38** - A responsabilidade por projetos, cálculos e especificações apresentados cabe aos respectivos autores, e a execução das obras, aos profissionais que as construam.

**Art. 39** - O Alvará pode ser cancelado, a qualquer tempo, se constatado que a execução da obra está em desacordo com o projeto aprovado, com observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo único** - O cancelamento do Alvará implica no impedimento da execução da obra, que somente poderá prosseguir após nova análise através de processo autônomo.

## Seção-VII

### Do Alvará de Habite-se

**Art. 40** - As obras serão consideradas concluídas quando, obedecido o projeto, tiverem condições de habitabilidade.

**Art. 41** - O imóvel, qualquer que seja a sua destinação, só pode ser habitado, ocupado ou utilizado após a expedição do Alvará de Habite-se, devendo para tanto:

**I**- estar, a construção, completamente concluída;

**II**- haver a comprovação de que a obra executada tenha observado o projeto aprovado;

**III**- estar concluída a calçada em todas as testadas, quando for o caso, e identificada, em local visível, a numeração do imóvel.

**Art. 42** - Nenhuma edificação será ocupada sem a expedição pelo município, do respectivo “Alvará de Habite-se”, após vistoria.

**§ 1º** - A vistoria deverá ser encaminhada no prazo de 20 (vinte) dias, após a conclusão das obras, pelo proprietário ou pelo responsável técnico, através de requerimento junto ao órgão público.

**§ 2º** - Caso não seja solicitada em tempo hábil pelo proprietário, e seja constatada, através de fiscalização, a ocupação e utilização da edificação, o município procederá à notificação do proprietário para que solicite a vistoria de habite-se.

**Art. 43** - Na vistoria se examinará a correspondência integral da obra com o projeto aprovado, não se expedindo “Alvará de Habite-se”, se tal não ocorrer.

**Art. 44** - Na vistoria para expedição do “Alvará de Habite-se”, será verificada a existência e condições de pavimentação na área de passeio, nos termos da presente lei e das normas técnicas cabíveis.

**Art. 45** - Na hipótese da obra haver sido executada em desacordo com o projeto aprovado, pode o interessado solicitar sua legalização, desde que esta possa ser compatibilizada com os dispositivos desta Lei e com as demais normas da legislação em vigor.

**Parágrafo único** - Para os fins do previsto no caput do artigo, deve o interessado requerer a legalização, juntando uma cópia do projeto aprovado, indicando, desde logo, as modificações executadas e sujeitas a aprovação, além do Alvará expedido.

**Art. 46** - As empresas concessionárias de serviços públicos, responsáveis pelo fornecimento de água e energia elétrica, só podem efetuar a ligação definitiva das novas edificações mediante a apresentação do Habite-se.

## Seção VIII

### Da instalação do canteiro de obras

**Art. 47** - Toda obra de construção ou de demolição deve prever local para instalação do seu canteiro de obras.

**Art. 48** - O canteiro de obras, suas instalações e equipamentos, e os serviços preparatórios e complementares, respeitam o direito de vizinhança, observando as normas de segurança, de higiene e de salubridade.

**Art. 49** - Nenhuma obra de construção, de ampliação ou de demolição pode ser feita no alinhamento dos logradouros públicos sem que haja na testada um tapume provisório de, no mínimo, dois metros (2,00 m) de altura, sendo ainda proibida a ocupação de mais da metade da largura da calçada, com a preservação do espaço restante livre de

entulhos ou de materiais, para permitir a segurança e o livre trânsito do pedestre.

**Parágrafo único** - A faixa da calçada livre de entulhos ou materiais, prevista no caput do artigo, não pode ser inferior a oitenta centímetros (0,80 cm).

**Art. 50** - Os canteiros de obras devem ainda dispor, no seu espaço interno, de local para o acondicionamento temporário dos seus resíduos sólidos.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de não haver disponibilidade de área interna para tal fim, os resíduos podem ser dispostos em caixas estacionárias, conforme as normas de padronização do órgão municipal de limpeza urbana.

**Art. 51** - Nas obras de construção ou de demolição com mais de cinco (5) empregados é obrigatória a disponibilização de instalações sanitárias provisórias.

**Art. 52** - As ligações provisórias de água e de energia elétrica na instalação do canteiro de obras só podem ser efetuadas, pelas empresas concessionárias desses serviços, mediante a apresentação do Alvará de Construção.

## Seção- IX

### Da fiscalização

**Art. 53** - Para o fiel cumprimento das exigências previstas nesta Lei e nas demais normas da legislação em vigor, o Município, através do seu órgão de licenciamento e controle, fiscaliza a execução das obras de qualquer natureza, realizando as vistorias que julgar necessárias, aplicando, quando for o caso, as penalidades previstas.

**Art. 54** - A fiscalização é exercida pelo corpo técnico do órgão municipal de licenciamento e controle, de quem se exigirá a apresentação da identidade funcional, garantido o livre acesso a todas as dependências da obra, sendo o proprietário desta e o seu responsável técnico, obrigados a prestarem os esclarecimentos necessários e exibir os documentos mencionados ao fiel cumprimento das atividades de fiscalização, sempre que solicitados.

**Parágrafo único** - Ao corpo técnico compete, além das atribuições contidas na Lei mencionada no caput do artigo, exercer o poder de polícia.

**Art. 55** - No exercício do poder de polícia pode o Município, através do seu órgão de licenciamento e controle, fiscalizar, intimar, lavrar auto de infração, embargar, interditar e demolir obras em desacordo com as normas deste Código e da legislação em vigor, além de apreender materiais, equipamentos, documentos, ferramentas e quaisquer outros meios de produção utilizados em construções irregulares ou em atividades que gerem incômodos a terceiros, bem como materiais e equipamentos que possam constituir prova material de irregularidade, observados os limites da Lei.

**Art. 56** - Cabe ao corpo técnico, responsável pela fiscalização, no exercício do seu poder de polícia, sem prejuízo de outras atribuições específicas:

**I**- registrar as etapas de execução das obras e/ou serviços licenciados;

**II**- verificar se a execução das obras e/ou serviços estão sendo desenvolvidos de acordo com o projeto aprovado;

**III**- requisitar apoio policial, quando necessário

**Art. 57** - Constatada a infração, deve o fiscal, sob pena de responsabilidade administrativa, lavrar o auto de infração, com expedição da intimação ao proprietário e responsável técnico pela obra e/ou serviço, consignando, desde logo, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa ou do Alvará concedido.

**Art. 58** - Não atendida a solicitação a que se refere o artigo anterior, são autuados o proprietário e responsável técnico, prosseguindo-se os demais trâmites do processo, na forma estabelecida no Código Tributário do Município.

**Art. 59** - As intimações e autos de infração são assinados por servidor municipal do corpo técnico, responsável pela fiscalização, lotado no órgão de licenciamento e controle.

**Art. 60** - Os autos de infração e as intimações devem conter, de forma resumida:

**I** - descrição do motivo que deu lugar à sua lavratura;

**II**- indicação dos dispositivos desta Lei e das demais normas da legislação em vigor infringidos;

**III**- nome do(s) proprietário(s) ou do(s) responsável(eis) pela obra e/ou serviço; **IV** - endereço do local da infração;

**IV**- dispositivos em que a penalidade esteja cominada;

**V**- prazo concedido para regularização, quando cabível;

**VI**- determinação da paralisação do serviço e/ou obra, quando aplicável;

**VII** - prazo para apresentação da defesa, com indicação do local e horário onde deve ser apresentada.

## Seção- X

### Das penalidades

**Art. 61** - A inobservância das normas contidas nesta Lei e nas demais normas da legislação em vigor sujeita o infrator às penalidades previstas neste capítulo.

**Art. 62** - As penalidades são aplicadas pela autoridade competente e têm natureza pecuniária, de obrigação de fazer ou de não fazer, além de limitação de direitos, assim distribuídos:

**I**- Multa;

**II**- Embargos e Interdição da obra ou serviço;

**III**- Casação da licença

**IV**- Demolição;

**V**- Apreensão de materiais.

**Parágrafo único** - A apreensão de materiais pode ser aplicada após o Embargo e Interdição da obra ou serviço e a multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

**Art. 63** - O Município representará perante o órgão incumbido da fiscalização do exercício profissional de engenharia e arquitetura e, nas licenças ambientais, ao Ministério Público, contra os profissionais ou empresas consideradas contumazes na prática de infrações a esta Lei e as demais normas da legislação em vigor, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**Art. 64** - Em caso de prática contumaz de infrações a dispositivos desta Lei e das demais normas da legislação em vigor por parte de profissionais ou firmas de engenharia ou arquitetura, o Município pode aplicar-lhe pena de suspensão, por período não inferior a dois (2) meses e não superior a dois (2) anos, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, durante o qual não é aceito para apreciação qualquer projeto sob sua responsabilidade.

**Art. 65** - Após o decurso de prazo referido no artigo anterior, persistindo o profissional ou firma na prática dos atos que deram lugar à aplicação da penalidade, o Município declará-lo inidôneo.

## Seção- XI

### Das multas

**Art. 66** - A pena de multa consiste na aplicação de sanção pecuniária, a ser paga pelo infrator, classificando-se da seguinte forma:

**I - Classe 1** - de cento e vinte reais (R\$ 120,00) a seis mil reais (R\$6.000,00);

**II - Classe 2** - de quarenta e oito reais (R\$48,00) a três mil reais (R\$3.000,00);

**III - Classe 3** - de vinte e quatro reais (R\$ 24,00) a mil e duzentos reais (R\$ 1.200,00).

**Parágrafo único** - Os valores definidos neste artigo são atualizados anualmente em 2% com base no salário mínimo vigente.

**Art. 67** - A aplicação da multa é graduada de acordo com as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes do infrator, a gravidade da infração, a vantagem auferida, a localização da obra e/ou do serviço e a condição econômica do infrator.

§ 1º - São circunstâncias atenuantes:

**I**- a primariedade do infrator;

**II**- ter o infrator adotado providências imediatas para minimizar a irregularidade identificada pela fiscalização.

§ 2º - São circunstâncias agravantes:

**I**- ser o infrator reincidente;

**II**- ter o infrator inequivocamente agido de má fé para obter vantagem indevida;

**III**- ter a prática infratora causado consequências danosas à saúde ou à segurança das pessoas;

**IV**- deixar o infrator, ainda que tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências imediatas para corrigir ou minimizar os efeitos do seu ato;

**V**- buscar dissimular a natureza ilícita dos seus atos.

§ 3º - No caso da ocorrência de reincidência no prazo de um ano, a multa é aplicada em dobro daquela cabível ao caso.

**Art. 68** - São solidariamente responsáveis, pela infração, o proprietário da obra e os seus responsáveis técnicos, devendo a penalidade pecuniária ser aplicada cumulativamente a cada um.

**Parágrafo único** - Na hipótese de infração envolvendo pessoa jurídica, a penalidade é cumulativamente aplicada à empresa e aos seus responsáveis técnicos.

## Seção- XII

### Do embargo e da interdição

**Art. 69** - O embargo consiste no ato de policia administrativa de interrupção da execução da obra ou serviço, em caráter liminar e provisório.

**Art. 70** - A obra e/ou serviço são embargados nos seguintes casos:

**I**- quando em desacordo com esta Lei e com as demais normas da legislação em vigor;

**II**- quando, após intimado, persistir na prática da infração;

**III**- quando executado em desacordo com o projeto licenciado;

**IV**- quando causar prejuízo ao interesse ou patrimônio públicos;

**V**- quando não estiver licenciada.

**Art. 71** - A interdição consiste no ato administrativo coercitivo, com apoio de força policial, para interrupção da execução da obra e/ou serviço, em decorrência do não cumprimento às determinações contidas no auto de embargo.

**Art. 72** - O Município pode obrigar o infrator a paralisar, demolir ou refazer a obra, no prazo acordado entre as partes, sempre que esta estiver em desconformidade com a Lei ou com o projeto aprovado.

**Art. 73** - A aplicação de penalidades decorrentes de infrações a esta Lei não prejudica:

**I**- o reconhecimento e consequente sanção de infrações à legislação federal, estadual e municipal, inclusive de natureza tributária;

**II**- a adoção de medidas judiciais cabíveis.

## Seção XIII

### Da cassação da licença

**Art. 74** - A cassação da licença consiste no ato administrativo de cancelamento das licenças concedidas para execução da obra e/ou serviço em virtude do descumprimento das determinações objeto das medidas punitivas contidas nos artigos anteriores.

**Parágrafo único** - Cassada a licença, o empreendedor só pode prosseguir na execução da obra e/ou serviço após novo processo de licenciamento.

## Seção- XIV

### Da demolição

**Art. 75** - Demolição é a determinação administrativa para que o agente faça, às suas expensas, a demolição total ou parcial da obra executada em desacordo com as determinações desta Lei e das demais normas da legislação em vigor.

**Art. 76** - A aplicação da pena de demolição implica na obrigação de restaurar a situação existente anteriormente ao fato que deu lugar a sua aplicação, sempre que possível.

**Parágrafo único** - Recusando-se o infrator a executar o que se refere o caput deste artigo, o Município poderá fazê-lo, cobrando por via executiva o custo do serviço.

## Seção- XV

### Das infrações

**Art. 77** - Concorrer, de qualquer modo, para prejudicar o clima da região ou desfigurar a paisagem.

**Penalidade:** multa da classe 1, demolição e a apreensão de materiais.

**Art. 78** - Acelerar o processo de erosão das terras, comprometendo-lhes a estabilidade ou modificando a composição das camadas do solo, prejudicando-lhe a porosidade e permeabilidade.

**Penalidade:** multa da classe 1 e restauração.

**Art. 79** - Promover a impermeabilidade total do solo.

**Penalidade:** multa da classe 1 e restauração.

**Art. 80** - Comprometer o desenvolvimento das espécies vegetais.

**Penalidade:** multa da classe 2 e a apreensão de materiais.

**Art. 81** - Concorrer para modificar de forma prejudicial o escoamento de águas de superfície e a velocidade dos cursos de água.

**Penalidade:** multa da classe 1, restauração e a apreensão de materiais.

**Art.82** - Concorrer para modificar, de forma prejudicial, o armazenamento, pressão e escoamento das águas de subsolo, com alteração do perfil dos lençóis freático e profundo.

**Penalidade:** multa da classe 1 e restauração ou demolição, e a apreensão de materiais.

**Art. 83** - Alterar ou concorrer para alterar as qualidades físicas, químicas e biológicas das águas de superfície ou do subsolo.

**Penalidade:** multa da classe I e restauração, e a apreensão de materiais.

**Art.84** - Atentar contra construções, unidades ou conjuntos arquitetônicos e aspectos urbanos remanescentes de culturas passadas, que tenham sido declarados integrantes do patrimônio cultural da cidade.

**Penalidade:** multa da classe 1 e restauração, e a apreensão de material.

**Art. 85** - Promover uso irregular ou proibido do imóvel.

**Penalidade:** multa da classe 1, embargo de uso e apreensão de materiais e equipamentos.

**Art. 86** - Promover uso permissível do imóvel, sem licenciamento.

**Penalidade:** multa da classe 2 e apreensão de materiais.

**Art. 87** - Infringir as normas relativas a alinhamento, índices de ocupação, de utilização e de conforto, recuos e acessos.

**Penalidade:** multa da classe 2, demolição e apreensão de materiais.

**Art. 88** - Promover loteamento ou qualquer forma de parcelamento do solo, sem licenciamento ou em desacordo com o licenciamento concedido.

**Penalidade:** multa da classe 1 e apreensão de materiais.

**Art. 89** - Construir em loteamento não aprovado ou em lote de desacordo com as normas da legislação em vigor.

**Penalidade:** multa da classe 3, demolição e apreensão de materiais.

**Art. 90** - Deixar os agentes responsáveis pela obra ou loteamento de cumprir as obrigações estipuladas nesta Lei, nas normas da legislação em vigor ou no projeto licenciado.

**Penalidade:** multa da classe 2.

**Art. 91** - Deixar os agentes responsáveis pelo loteamento de realizar as obras de infraestrutura.

**Penalidade:** multa da classe 1.

**Art. 92** - Executar obra com a finalidade de empregá-la em atividade nociva ou perigosa, sem licenciamento.

**Penalidade:** multa da classe 2 e apreensão de materiais.

**Parágrafo único** - Na hipótese da atividade não puder ser instalada no Município. Penalidade: demolição e apreensão de materiais.

**Art. 93** - Exercer atividade nociva ou perigosa, sem licenciamento.

**Penalidade:** multa da classe 1 e apreensão de materiais.

**Art. 94** - Deixar de construir, recompor, conservar muros ou cercas em terrenos não edificados ou com edificações em ruínas.

**Penalidade:** multa de classe 3 e apreensão de materiais.

**Art. 95** - Apresentar projeto em flagrante desacordo com o local onde devam ser executadas as obras e/ou serviços.

**Penalidade:** multa de classe 2.

**Art. 96** - Iniciar a execução de obras e/ou serviços sem licenciamento.

**Penalidade:** multa da classe 2 e embargo e/ou interdição, e apreensão de materiais.

**Parágrafo único** - Na hipótese da obra e/ou serviço não puder ser regularizado.

**Penalidade:** demolição e/ou apreensão de materiais e equipamentos.

**Art. 97** - Falsar prescrições urbanísticas de projeto ou elementos de memorial descritivo simplificado, viciar projeto aprovado, introduzindo-lhe alterações contrárias a esta Lei e demais normas de legislação em vigor.

**Penalidade:** multa da classe 2 e embargo e/ou interdição, e apreensão de materiais.

**Parágrafo único** - Na hipótese da obra já ter sido iniciada.

**Penalidade:** multa de classe 1 e demolição.

**Art. 98** - Assumir responsabilidade pela execução do projeto e entrega-la a pessoa não habilitada.

**Penalidade:** multa da classe 3.

**Art. 99** - Não atender a intimação consequente de fiscalização de rotina.

**Penalidade:** agravação da multa respectiva, até o dobro, e embargo e/ou interdição da obra, e apreensão de materiais.

**Art. 100** - Colocar cartazes, letreiros, anúncios, placas, tabuletas, quadros luminosos ou qualquer forma de publicidade, sem

licenciamento ou em desacordo com as normas da legislação em vigor.

**Penalidade:** multa da classe 3 e retirada.

**Art. 101** - Deixar de instalar os equipamentos, telas e bandejas de proteção, pondo em risco a segurança dos operários e das demais pessoas.

**Penalidade:** multa da classe 2.

§ 1º - Em caso de descumprimento do prazo assinado pela fiscalização e de reincidência. Penalidade: embargo e/ou interdição da obra e cassação do Alvará.

§ 2º - Em caso de imóvel de uso considerado impactante, imóvel de uso residencial multifamiliar ou de imóvel situado em áreas especiais ou sujeito a legislação especial, ocorrendo à paralisação da obra, deixar o proprietário de tomar todas as providências relativas à segurança interna e da vizinhança.

**Penalidade:** multa da classe 1.

## CAPITULO -IV NORMAS ESPECIFICAS DAS EDIFICAÇÕES

### Seção-I

#### Dos parâmetros urbanísticos

**Art. 102** - Para garantir a ocupação do solo de forma adequada às características do meio físico, bem como o equilíbrio climático da cidade, serão observadas as seguintes normas urbanísticas:

**I**- taxa de ocupação;

**II**- taxa de permeabilidade;

**III**-recuos

**IV**- altura das edificações

**Art. 103** - A Taxa de Ocupação máxima permitida para todos os terrenos do Município, incluindo subsolo, ressalvadas as regulamentações especiais, será de 80%.

§ 1º - São consideradas construções no subsolo, aquelas cujo pavimento inferior aflore até 1,25m (um e vinte e cinco metros) em relação ao nível médio do meio-fio, na testada correspondente do lote.

§ 2º - Nos terrenos em aclave ou declive com mais de uma testada voltada para logradouros públicos serão considerados construções no subsolo aquelas que não ultrapassem 2,50m (dois e cinquenta metros) em qualquer ponto do terreno em relação ao meio- fio da testada correspondente.

§ 3º - Não serão computados, para efeito de ocupação, pergolados, beirais, marquises e caramanchões.

**Art. 104** - A Taxa de Permeabilidade mínima permitido no Município será de 20% (vinte por cento) da área do lote e seu descumprimento constituirá infração ambiental de natureza grave, sujeitando o infrator a penalidade de multa e A demolição da obra, além da determinação para reversão à situação anterior, sendo atendidas as normas processuais administrativas estabelecidas na legislação.

**Parágrafo único** - As águas pluviais que incidem em cada lote deverão ser infiltradas no próprio lote, através de infiltração natural ou forçada, admitindo- se dispositivo extravasor para o escoamento de precipitações atípicas, nos termos das licenças expedidas pelo órgão municipal de planejamento urbano e meio ambiente.

**Art. 105** - Os recuos estabelecidos para todos os terrenos do Município são:

**I** - recuo frontal: 1,50m;

**II**- recuo lateral: 1,00m;

**III**- recuo de fundo: 1,50m.

§ 1º - Poderão ser admitidas ocupações no recuo nos casos de:

**I**- marquises, beirais e toldos, desde que a projeção do plano perpendicular à linha de fachada não ultrapasse os limites do lote e não avance sobre a área de calçada;

**II**- guaritas, depósitos de lixo ou gás, subestações ou caixas de energia desde que o total de área construída não ultrapasse 30% (trinta por cento da área total do recuo) e não ocupe mais de 50% (cinquenta por cento) da largura do lote.

**III**- projeções da circulação vertical, como escadas ou elevadores, até o limite de um metro.

**Art. 106** - A altura das edificações será tomada entre o nível do passeio junto ao meio-fio até o ponto máximo edificado na fachada, sendo tolerada variação de 5% (cinco por cento) na altura máxima e este adicional não será computado para cálculo da altura total da edificação, até o limite de 1,25 metros de desnível entre a soleira principal do prédio e o meio- fio.

**Art. 107** - Serão permitidos elementos da construção, como reservatórios, casas de máquinas, sistemas de arrefecimento, que ultrapassem a altura máxima estabelecida. A altura final destes elementos, contemplando reservatórios, casas de máquinas e sistemas de arrefecimento, não poderá exceder a 6,00m (seis metros) para edificações com quatro pavimentos ou mais, 4,0m (quatro) para edificações de três pavimentos e 2,00m (dois metros) para edificações com até dois pavimentos.

**Parágrafo único** - O pavimento de cobertura, se utilizado, será incluído no cálculo a altura máxima 60 metro para a edificação.

### Seção -II

#### Dos fechamentos dos terrenos

**Art. 108** - Os terrenos não edificados são obrigatoriamente fechados no alinhamento das suas divisas com o logradouro público, tendo seu fechamento altura mínima de um metro e oitenta centímetros (1,80m).

**Art. 109** - Nos terrenos edificados, é facultada a construção de fechos (muros, cercas, grades ou similares) em suas divisas.

**Art. 110** - Os muros ou elementos construtivos divisórios laterais e de fundo dos terrenos terão altura mínima de 1,80 (um metro e oitenta centímetros) e máxima de 3,00m (três metros).

**Art. 111** - É permitida a instalação de cercas energizadas, desde que autorizada pelo órgão municipal de licenciamento e controle.

**Art. 112** - O requerimento do interessado deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

**I**- ART do profissional responsável pela execução dos serviços, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RN;

**II**- croquis de localização da área a ser cercada;

**III**- corte esquemático do elemento de fechamento, indicando a altura da cerca energizada, em relação aos muros, a cota do terreno e ao passeio, dos dois lados da divisa.

**Art. 113** - A cerca energizada, de que trata o artigo anterior, deverá obedecer as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas técnicas que regem a matéria, bem como e ser executada acima do elemento de fechamento, com altura nunca inferior a dois metros e cinquenta centímetros (2,50m), em relação aos passeios e aos imóveis vizinhos, sendo obrigatória a fixação de placas informativas, nos locais de maior visibilidade, em todo o seu perímetro.

**Parágrafo único** - Nas placas referidas no caput do artigo devem constar advertências por escrito e símbolos, conforme modelo padrão estabelecido pelo órgão municipal de licenciamento e controle.

### Seção- III

#### Dos acessos as edificações dos estacionamentos e das calçadas

**Art. 114** - Todas as edificações previstas na presente lei deverão apresentar vagas de estacionamento ou guarda de veículos, cobertas ou descobertas, e no caso de edificações destinadas ao uso comercial ou industrial, além das áreas de estacionamento deve destinar áreas para carga e descarga, nos termos desta Lei.

§ 1º - Nos projetos devem constar obrigatoriamente as indicações gráficas da localização de cada vaga e o esquema de circulação e acesso dos veículos.

§ 2º - Para edificações pré-existentes, a exigência de vagas para guarda de veículos poderá ser analisada pelo Município.

**Art. 115** - As vagas de garagem deverão obedecer às seguintes dimensões:

**I**- Quando cobertas, possuir pé direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), livre de quaisquer redes ou elementos construtivos;

**II**- Dimensão mínima de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de largura e 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) de profundidade.

**Art. 116** - As áreas livres, resultantes de recuo frontal, podem ser consideradas para efeito de calculo de área de estacionamento ou guarda de veículos, desde que esse recuo seja igual ou superior a cinco metros (5,00m), respeitados os espaços de passeio e as regras de acesso ao lote.

**Art. 117** - Nos estacionamentos em níveis rebaixados ou elevados, em relação ao passeio, as rampas de acesso devem atender as seguintes condições mínimas:

**I-** início da rampa com cinco metros (5,00m) do alinhamento do recuo frontal;

**II-** observação dos parâmetros conforme tabela abaixo: Tipo Parâmetro Estacionamento de veículos de passeio e utilitários de pequeno porte Carga/Descarga de veículos utilitários e caminhões. Inclinação máxima 20% 12% Altura mínima entre o piso e qualquer obstáculo 2,20m 4,00m Raio mínimo para curva (interno) 6,00m 12,00m.

**Art. 118** - As áreas de estacionamento devem permitir total independência de acesso e manobra, sem obstáculos de qualquer espécie.

**Art.119** - Não é admitida, na área reservada a garagem ou estacionamento, a mudança de uso, ressalvados os casos excepcionais em que exista uma autorização temporária concedida pelo órgão municipal de licenciamento e controle e, pelo órgão gestor de transportes e trânsito urbanos.

**Art. 120** - Não são computadas no cálculo da área total de construção, aquelas destinadas a estacionamento, abrigo e guarda de veículos.

**Art. 121** - Pode ser dispensada a reserva de área para estacionamento e guarda de veículos, nos seguintes casos:

**I-** edificações em lotes situados em logradouros onde não seja permitido o tráfego;

**II-** edificações localizadas em terrenos com área inferior a duzentos metros quadrados (200,00m<sup>2</sup>) e/ou qualquer urna das testadas inferiores a dez metros (10,00m);

**III-** edificações em fundo de lote, quando na frente dele existir uma outra construção, se a passagem lateral for inferior a dois metros e cinquenta centímetros (2,50m);

**IV-** nas áreas especiais de interesse social;

**V-** nas áreas com característica predominantemente comercial, quando houver uma justificativa técnica cum parecer favorável do órgão municipal de licenciamento e controle e do órgão municipal gestor de transportes e trânsito urbano;

**VI-** imóveis tombados ou de interesse histórico, cultural e artístico, independente do uso pretendido.

**Art. 122** - Nos locais públicos ou privados de uso coletivo deve ser reservado o número de vagas as pessoas portadoras de deficiência física, conforme estabelecido na NBR específica e demais normas da legislação em vigor, com a sinalização, rebaixamento de guias e localização adequada.

**Art. 123** - A largura mínima pavimentada do passeio, destinado ao trânsito de pedestres, deverá ser de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), com piso contínuo sem ressaltes ou depressões, antiderrapante, tátil, indicando limites e barreiras físicas.

§ 1º - Os passeios devem ter superfície regular e antiderrapante, sem mudanças abruptas de nível ou inclinações que dificultem a circulação, executados com pavimentação em cor neutra e, apresentar inclinação transversal da superfície entre 1% (um por cento) e 2% (dois por cento), em direção ao sistema de captação de águas pluviais.

§ 2º - Somente os passeios com largura igual ou superior a 2,10m (dois metros e dez centímetros) deverão ser arborizados, conforme autorização do órgão municipal, sendo que os de medida inferior a esta não deverão receber arborização.

§ 3º - O piso tátil de alerta deve seguir o disposto na NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, nos rebaixamentos de calçada.

§ 4º - Qualquer que seja o elemento pertencente ao imóvel somente pode projetar-se sobre a área da calçada, se edificado a uma altura superior a dois metros e vinte centímetros (2,20m) e balanço máximo de oitenta centímetros (0,80m). Quando se tratar de marquises, a altura mínima admitida é de dois metros e cinquenta centímetros (2,50m), e balanço máximo de 2/3 da largura da calçada.

**Art. 124** - É vedada a implantação ou permanência sobre o passeio de qualquer obstáculo que possa interferir no livre trânsito de pedestres.

§ 1º - Eventuais degraus ou rampas de acesso a edificações não devem, sob hipótese alguma, ultrapassar o alinhamento predial, ocupando a calçada.

§ 2º - Todo mobiliário urbano edificado em calçada e local de uso coletivo deve atender às exigências contidas nas NBR's específicas, quanto ao seu uso, instalação e sinalização.

**Art. 125** - Qualquer situação de diferença de nível pré-existente deverá ser equalizada com o uso de rampas.

§ 1º - As esquinas devem prever rampas para travessias de logradouros com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte

centímetros) e obedecer à declividade máxima de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento).

**Art. 126** - É permitido o rebaixamento do meio fio nos seguintes casos:

**I-** para dar acesso ao lote, na dimensão mínima suficiente para o tráfego seguro de veículos;

**II-** para dar acesso às vagas de estacionamento existentes no lote e às faixas de travessia de pedestres, desde que aprovado pelo órgão municipal competente.

**Art. 127** - O rebaixamento do meio fio deve atender às seguintes condições:

**I-** o comprimento da rampa de acesso não pode ultrapassar cinquenta centímetros (0,50m) e deve ser perpendicular ao alinhamento do lote, não podendo avançar sobre a faixa carroçável.

**II-** quando dela não resultar prejuízo para arborização e iluminação pública.

#### Seção-IV

##### Dos compartimentos

**Art. 128** - Para efeitos da presente lei, o destino de compartimentos não será considerado apenas por denominação em planta, mas também por sua finalidade lógica decorrente da disposição no projeto.

**Art. 129** - Os compartimentos são classificados em:

**I-** de utilização prolongada;

**II-** de utilização transitória;

**III-** de utilização especial.

§ 1º - São compartimentos de utilização prolongada aqueles locais de uso definido, caracterizando espaços habitáveis, permitindo a permanência confortável por tempo prolongado e indeterminado, tais como as salas, cômodos destinados ao preparo e ao consumo de alimentos, ao repouso, ao lazer, ao estudo e ao trabalho.

§ 2º - São compartimentos de utilização transitória aqueles locais de uso definido, caracterizando espaços habitáveis de permanência confortável, por pequeno espaço de tempo, tais como as circulações, banheiros, lavabos, vestiários, depósitos e todo compartimento de instalações especiais com acesso restrito, em tempo reduzido.

§ 3º - São compartimentos de utilização especial aqueles que, por sua destinação específica, não se enquadram nas demais classificações.

**Art. 130** - Os corredores e acessos deverão seguir as seguintes dimensões mínimas:

**I-** pé direito de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

**II-** largura de 0,90m (noventa centímetros);

**III-** largura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) quando comuns a mais de uma economia;

**IV-** largura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) quando constituírem entrada e circulação de edifícios residenciais;

**V-** largura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) quando constituírem entrada e circulação em edifícios comerciais ou habitações coletivas.

**Art. 131** - Nas unidades residenciais, os compartimentos destinados a estudo e/ou trabalho, tem de possuir área mínima de oito metros quadrados (8,00 m<sup>2</sup>).

**Art. 132** - A unidade residencial deve ter, no mínimo, uma área construída de trinta metros quadrados (30,00 m<sup>2</sup>), em condições de habitabilidade, com no mínimo um banheiro.

**Art. 133** - Parágrafo único - Em se tratando de projeto de interesse social, a área a que se refere o caput deste artigo obedece a critérios estabelecidos em legislação própria.

#### Seção-V

##### Dos vãos de ventilação e iluminação

**Art. 134** - Salvo os casos expressos, todo o compartimento terá aberturas para o exterior, satisfazendo as prescrições desta lei.

**Art. 135** - O total da superfície dos vãos das aberturas para o exterior, em cada compartimento, não poderá ser inferior a:

**I-** 1/6 (um sexto) da superfície do piso, tratando-se de compartimento de permanência prolongada;

**II-** 1/8 (um oitavo) da superfície do piso, tratando-se de compartimento de permanência transitória.

**Art. 136** - A edificação pode ter aberturas voltadas para a divisa do lote desde que seja obedecido o recuo referente à respectiva divisa, de acordo com valores estabelecidos neste Código.

**Art. 137** - Quando a iluminação e/ou ventilação de um ou mais compartimentos forem feitas através de outro, o dimensionamento da abertura voltada para o exterior será proporcional ao somatório das áreas dos compartimentos.

§ 1º - Estas relações serão se 1/5 (um quinto) para compartimentos de permanência prolongada, e 1/7 (um sétimo) para compartimentos de permanência transitória, quando os vãos das aberturas se localizarem sob qualquer tipo de cobertura, cuja proteção horizontal, medida perpendicular ao plano do vão, for superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros).

**Art. 138** - São dispensados de iluminação e ventilação direta e natural os ambientes que se destinam a:

**I**- corredores e halls de área inferior a cinco metros quadrados (5,00m<sup>2</sup>);

**II**- compartimentos que pela sua utilização justifiquem a ausência dos mesmos, conforme legislação própria, mas que disponham de iluminação e ventilação artificiais;

**III**- depósitos de utensílios e despensa.

**Art. 139** - Em qualquer caso de ventilação mecânica é obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada no CREA/RN, de profissional habilitado para este fim, para a concessão do licenciamento da obra.

## Seção -VI

### Das portas.

**Art. 140** - O dimensionamento das portas de entrada principal deverá obedecer a altura mínima de 2,10 (dois metros e dez centímetros) e as seguintes larguras mínimas:

**I**-0,80m (oitenta centímetros), para portas de entrada social e de serviço e de cozinhas das unidades autônomas;

**II**- 0,70m (setenta centímetros), para portas de salas, gabinetes e dormitórios;

**III**- 0,60m (sessenta centímetros), para portas internas secundárias e portas de banheiros e despensas;

**IV**- 1,10m (um metro e dez centímetros) para porta principal de prédios;

**V**- 1,20 m (um metro e vinte centímetros) para habitações múltiplas, com até quatro pavimentos;

**VI**- 1,40 m (um metro e quarenta centímetros) naquelas com mais de 4(quatro) pavimentos.

**Parágrafo único** - As portas de acesso aos banheiros adaptados para portadoras de deficiência física que devem seguir o estabelecido na NBR 9050, que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, e demais normas da legislação em vigor.

## Seção-VII

### Das escadas e elevadores

**Art. 141** - Nos casos de residências unifamiliares, as escadas deverão ter a largura mínima de 0,90m (noventa centímetros) e oferecerão passagem com altura mínima não inferior a 2,00m (dois metros).

§ 1º - Nos demais casos, a largura mínima das escadas será de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e obedecerá o disposto nas Normas Técnicas da ABNT e legislação pertinente do Corpo de Bombeiros.

§ 2º - Nas escadas de uso nitidamente secundário e eventual, como para depósitos, garagens, dependência de empregada e similares, será permitida a redução de sua largura para até o mínimo de 0,60m (sessenta centímetros), inclusive com utilização de escadas helicoidais.

**Art. 142** - O gabarito máximo permitido para edificação de uso residencial sem elevador é de quatro (4) pavimentos, incluindo o térreo, não podendo a altura da escada, tomada da cota de soleira do prédio ao piso do último pavimento, ser superior a dez metros (10,00m).

§ 1º - A existência de elevador em uma edificação não dispensa a construção da escada.

**Art. 143** - O dimensionamento dos degraus se será feito de acordo com a fórmula de Blondel:  $2h+b=0,63$  a 0,64 m (onde h é a altura do espelho e b o piso), obedecendo aos seguintes limites:

**I**- os degraus com altura mínima de 0,15m (zero vírgula quinze metros) e máxima de 0,18m (zero vírgula dezoito metros) e piso com dimensão mínima de 0,28m (zero vírgula vinte e oito metros) e máxima de 0,32m (zero vírgula trinta e dois metros);

**II**- a sequência de degraus entre diferentes níveis será preferencialmente reta, devendo existir patamares intermediários quando houver mudança de direção ou quando exceder a 16 (dezesseis) degraus.

**Art. 144** - Será obrigatória a instalação de, no mínimo, um elevador nas edificações de mais de quatro pavimentos destinados a habitação múltipla em geral, e nas de natureza comercial, industrial, recreativa ou de uso misto que apresentem, entre o piso do pavimento de menor cota e o piso do pavimento de maior cota, distância vertical superior a 15,00m (quinze metros).

**Art. 145** - Em qualquer caso, o número de elevadores dependerá do cálculo de tráfego.

## Seção-VIII

### Das instalações sanitárias, elétricas, telefônica e de gás

**Art. 146** - Todas as instalações hidrossanitárias, elétricas, telefônicas e de gás deverão obedecer às orientações dos órgãos responsáveis pela prestação serviço, e atender as Normas Técnicas Brasileiras previstas para cada caso, além da norma de acessibilidade.

**Art. 147** - As edificações destinadas a uso residencial unifamiliar e multifamiliar deverão dispor de instalações sanitárias nas seguintes quantidades mínimas:

**I**- Casas e apartamentos: 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) lavatório e 01 (um) chuveiro;

**II**- Áreas de uso comum de edificações multifamiliares com mais de 02 (duas) unidades autônomas: 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) lavatório e 01 (um) chuveiro.

**Art. 148** - As demais edificações deverão dispor de instalações sanitárias nas seguintes quantidades mínimas:

**I**-Áreas de uso comum de edificações comerciais e serviços com mais de 02 (duas) unidades autônomas: 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) lavatório e 01 (um) chuveiro;

**II**- Locais de reunião: 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) lavatório para cada 50 (cinquenta) pessoas.

**III**- Outras destinações: 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) lavatório para cada 20 (vinte) pessoas.

§ 1º - Quando o número de pessoas for superior a 20 (vinte), haverá, necessariamente, instalações sanitárias separadas por sexo.

§ 2º - A distribuição das instalações sanitárias por sexo será decorrente da atividade desenvolvida e do tipo de população predominante.

§ 3º - Nos sanitários masculinos 50% (cinquenta por cento) dos vasos sanitários poderão ser substituídos por mictórios.

§ 4º - Quando, em função da atividade desenvolvida, for prevista a instalação de chuveiros, estes serão calculados na proporção de 1 (um) para cada 20 (vinte) usuários.

§ 5º - Serão obrigatórias instalações sanitárias com características de acessibilidade universal, na forma e proporção previstas na ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR 9050, legislação federal e demais legislações pertinentes, bem como as disposições da presente lei, no que couber.

**Art. 149** - As edificações serão providas de instalações elétricas, executadas de acordo com as exigências das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**Art. 150** - As canalizações a gás serão executadas de acordo com o que dispuserem as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**Art. 151** - As edificações serão providas de instalações telefônicas, executadas de acordo com as exigências das normas da ABNT e do regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária de serviços públicos.

## CAPITULO-V DAS POSTURAS

### Seção – I

#### Da higiene pública

**Art. 152** - Compete à Prefeitura, zelar pela higiene pública, visando a melhoria do ambiente e a saúde e o bem estar da população,



favoráveis ao seu desenvolvimento social e ao aumento da expectativa de vida.

**Art. 153** - A fiscalização sanitária abrangerá especialmente a higiene e limpeza das vias públicas, das habitações particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos e onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios e dos estábulos e pocilgas.

**Art. 154** - Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, apresentará o funcionário competente um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem da higiênica pública.

**Parágrafo único** - A prefeitura tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada do governo municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades federais ou estaduais competentes, quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas.

## Seção – II

### Da higiene das vias públicas

**Art. 155** - O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos será executado diretamente pela Prefeitura ou por concessão.

**Art. 156** - Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjetas fronteiriças a sua residência.

§ 1º - A lavagem ou varredura do passeio e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.

§ 2º - É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer o lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza para os ralos dos logradouros públicos.

**Art. 157** - É proibido fazer varredura do interior dos prédios, terrenos e veículos para a via pública, bem como despejar ou atirar papéis, anúncios, reclames ou quaisquer detritos sobre o leito de logradouros públicos.

**Art. 158** - A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais de vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.

**Art. 159** - Para preservar, de maneira geral, a higiene pública, fica terminantemente proibido:

**I**-Lavar roupas em chafarizes, fontes ou tanques situados nas vias públicas;

**II** - Consentir o escoamento de águas servidas das residências para a rua;

**III**- Conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer matérias que possam comprometer o asseio das vias públicas;

**IV**- Queimar, mesmo que nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança;

**V**- Aterrar vias públicas com lixo, materiais velhos ou quaisquer detritos;

**VI**- Conduzir para a cidade, vilas ou povoações do Município, doentes portadores de moléstias infectocontagiosas, salvo as necessárias precauções de higiene e para fins de tratamento.

**Art. 160** - É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

**Art. 161** - É expressamente proibida a instalação dentro do perímetro urbano e povoações, de indústrias que, pela natureza dos produtos, pelas matérias-primas utilizadas, pelos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo, possa prejudicar a saúde pública.

**Art. 162** - Não é permitido, se não à distância de 400 (quatrocentos) metros de ruas e logradouros públicos, a instalação de estruturas, ou depósitos em grande quantidade, de estrume animal não beneficiado.

**Art. 163** - Na infração de qualquer artigo desta Seção, será imposta multa correspondente ao valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de referência vigente.

## Seção – III

### Da higiene das habitações

**Art. 164** - As residências urbanas ou suburbanas deverão ser caiadas e pintadas, após vistoriadas pelas autoridades sanitárias, se assim acharem necessário.

**Art. 165** - Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

**Parágrafo único** - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato dentro da Zona Urbana e servindo de depósito de lixo.

**Art. 166** - Não é permitido conservar água estagnada nos quintais ou pátios dos prédios situados na cidade, vilas ou povoados.

**Parágrafo único** - As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário.

**Art. 167** - O lixo das habitações deverá ser recolhido e armazenado, de forma que não fique exposto ao ar livre, para ser removido pelo serviço de limpeza pública.

**Parágrafo único** - Não serão considerados como lixo, os resíduos de fábricas e oficinas, ou restos de materiais de construção, entulhos provenientes de demolições, matérias excrementícias e restos de forragem das cocheiras e estábulos, as palhas e outros resíduos das casas comerciais, bem como terra, folha e galhos dos jardins e quintais particulares, os quais serão removidos à custa dos respectivos inquilinos ou proprietários.

**Art. 168** - Os edifícios de uso residencial multifamiliar e/ou de uso misto deverão ser dotados de abrigo para resíduos sólidos convenientemente disposto, vedado e dotado de dispositivo para limpeza e lavagem.

**Art. 169** - Nenhum prédio situado em via pública dotada de rede de água e esgoto poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades e seja provido de instalações sanitárias.

**Art. 170** - As chaminés de qualquer espécies de fogões de casas particulares, restaurantes, pensões, hotéis e estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem ou outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos.

**Parágrafo único** - Em casos especiais, a critério da prefeitura, as chaminés poderão ser substituídas por aparelhamento eficiente que produza idêntico efeito.

**Art. 171** - Na infração de qualquer artigo desta Seção será imposta a multa correspondente ao valor de 100% (cem por cento) do valor de referência vigente.

## Seção – IV

### Da higiene da alimentação

**Art. 172** - A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, severa fiscalização sobre a produção, o comércio, e o consumo de gêneros alimentícios em geral.

**Parágrafo único** - Para os efeitos deste código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias sólidas ou líquidas, determinadas a serem ingeridas pelo homem, excetuados os medicamentos.

**Art. 173** - Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização e removidos para o local destinado a inutilização dos mesmos.

§ 1º - A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimentos comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possa sofrer em virtude da infração.

§ 2º - A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação de licença para o funcionamento da fábrica ou casa comercial.

**Art. 174** - Nas quitandas e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:

**I**- o estabelecimento terá, para depósito de verduras que devam ser consumidas sem cocção, recipientes ou dispositivos de superfície impermeável e à prova de moscas, poeiras e quaisquer contaminações;

**II**- as frutas expostas a venda serão colocadas sobre mesa ou estantes, rigorosamente limpas e afastadas um metro, no mínimo, das ombreiras das portas externas;

**III**- as gaiolas para aves serão de fundo móvel, para facilitar sua limpeza, que será feita diariamente.

**Parágrafo único** - É proibido utilizar-se para outro qualquer fim os depósitos de hortaliças, legumes ou frutas.

**Art. 175** - É proibido ter em depósito ou exposto a venda:

**I**-aves doentes;

**II**- frutas não sazoadas;

**III**- legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados.

**Art. 176** - Toda a água que tenha de servir de manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser comprovadamente pura.

**Art. 177** - O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.

**Art. 178** - As fábricas de doces e de massas, as refinarias, padarias, confeitarias, e estabelecimentos congêneres deverão ter:

**I**- piso e paredes das salas de elaboração do produto, revestidos com revestimento cerâmico ou similar até a altura de dois metros;

**II**- as salas de preparo dos produtos com as janelas e aberturas teladas, à prova de moscas e insetos.

**Art. 179** - Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, das prescrições deste código que lhes são aplicáveis, deverão observar ainda as seguintes:

**I**-terem carrinhos de acordo com os padrões oficiais da prefeitura;

**II**- valerem-se para os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados, contaminados e apresentem-se em perfeitas condições de higiene, sob pena de apreensão das referidas mercadorias que serão inutilizadas e em caso de residência haverá pena de multa;

**III**- terem os produtos expostos à venda conservados em recipiente apropriados, para isolá-los de impurezas e de insetos;

**IV**- usarem vestuário adequados e limpos;

**V**-manterem-se rigorosamente asseados.

§ 1º - Os vendedores ambulantes não poderão vender frutas descascadas, cortadas ou em fatias.

§ 2º - Ao vendedor ambulante de gênero alimentício de ingestão imediata, é proibido tocá-los com as mãos, sob pena de multa, sendo a proibição extensiva à freguesia.

§ 3º - Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais em que seja fácil contaminação dos produtos expostos à venda.

**Art. 180** - A venda ambulante de sorvetes, refrescos, doces, guloseimas, pães e outros gêneros alimentícios, de ingestão imediata, só será permitida em carros apropriados, caixas ou outros recipientes fechados, devidamente vistoriados pela prefeitura, de modo que a mercadoria seja inteiramente resguardada de poeira e ação do tempo ou de elementos maléficis de qualquer espécie, sob pena de apreensão das mercadorias e em caso de residência haverá pena de multa.

§ 1º - É obrigatório que o vendedor ambulante justaponha, rigorosamente e sempre, as partes dos recipientes destinados à venda de gêneros alimentícios de ingestão imediata, de modo a preservá-los de qualquer contaminação.

§ 2º - O acondicionamento de balas, confeitos e biscoitos providos de envoltórios, poderá ser feito em vasilhas abertas.

**Art. 181** - Na infração de qualquer artigo desta Seção, será imposta a multa correspondente ao valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de referência vigente.

## Seção – V

### Da higiene dos estabelecimentos.

**Art. 182** - Os hotéis, restaurantes, bares, cafés, botequins e estabelecimentos congêneres deverão observar o seguinte:

**I**- a lavagem de louça e talheres deverá fazer-se em água corrente, não sendo permitida sob qualquer hipótese a lavagem de baldes, tonéis ou vasilhames;

**II**- a higienização da louça e talheres será de maneira individual;

**III** - os guardanapos e toalhas serão de uso individual;

**IV** - a louça e os talheres deverão ser guardados em armários, com portas e ventilados, não podendo ficar expostos a poeiras e moscas.

**Art. 183** - Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior são obrigados a manter seus empregados ou garçons5 limpos, convenientemente trajados, de preferência uniformizados.

**Art. 184** - Nos salões de barbeiros e cabeleireiros, é obrigado o uso de toalhas e golãs individuais.

**Parágrafo único** – Os oficiais ou empregados usarão, durante o trabalho, blusas brancas apropriadas e rigorosamente limpas.

**Art. 185** - Nos hospitais, casas de saúde e maternidade, além das disposições deste código, que lhes forem aplicáveis, é obrigatória:

**I**-a existência de uma lavanderia a água quente, com instalação completa de desinfecção;

**II**- a existência de depósito apropriado para roupa servida;

**III**- a existência de necrotérios, de acordo com o Art. 186 deste código;

**IV**- a instalação de uma cozinha com o mínimo de três peças, destinadas respectivamente a depósito de gêneros, preparo e distribuição de comidas e , lavagem e esterilização de louças e utensílios, devendo todas as peças ter os pisos e paredes revestidas de cerâmica até a altura mínima de dois metros (2,00m).

**Art. 186** - A instalação dos necrotérios e capelas mortuárias será feita em prédio isolado, distante no mínimo vinte metros das habitações vizinhas, e situados de maneira que o seu interior não seja devassado ou descortinado.

**Art. 187** - As cocheiras e estábulos existentes na cidade, vilas ou povoações do município deverão, além da observância de outras disposições deste código, que lhes forem aplicadas, obedecer o seguinte :

**I**-possuir muros divisórios com três metros de altura, separando-os dos terrenos limítrofes;

**II**-conservar a distância mínima de dois metros e meio entre a construção e divisa do lote;

**III**- possuir sarjetas de revestimento impermeável para águas residuais, e sarjetas de contorno para as águas das chuvas;

**IV**-possuir depósito para estrume, a prova de insetos, com capacidade para receber a produção de vinte e quatro horas, qual deve ser diariamente removida para a zona rural;

**V**- possuir depósito de forragens, isolado da parte destinada os animais, e devidamente vedado aos restos;

**VI**-manter completa separação entre os possíveis compartimentos para empregados, e a parte destinada aos animais;

**VII**- obedecer a um recuo de pelo menos vinte metros de alinhamento do logradouro.

**Art. 188** - Na infração de qualquer disposição desta Seção será imposta a multa correspondente ao valor de 100% (cem por cento) do valor de referência vigente.

## Seção – VI

### Da moralidade e do sossego público.

**Art. 189** - É expressamente proibida, às casas de comércio ou aos ambulantes, a exposição ou venda de gravuras, livros, revistas ou jornais, considerados pornográficos ou obscenos.

**Parágrafo único** – A reincidência na infração deste artigo determinará a cassação de licença de funcionamento.

**Art. 190** - Não serão permitidos banhos nos rios, córregos ou lagoas do município, em que a população faça uso das águas para o consumo, exceto nos períodos de inverno, em que estes estejam transbordando.

**Art. 191** - Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem dos mesmos.

**Parágrafo único** – As desordens, algazarra ou barulho, porventura verificadas nos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários inicialmente a advertência e em caso de reincidência haverá multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento.

**Art. 192** - É expressamente proibido perturbar o sossego público com ruído ou sons excessivos, evitáveis, tais como:

**I**- os de motores de explosão desprovidos de silenciosos, ou com estes em mau estado de funcionamento;

**II**- os de buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos;

**III**- a propaganda realizada com alto-falantes, bumbos, tambores, cornetas, etc., sem prévia autorização da prefeitura;

**IV**-os produzidos por arma de fogo;

**V**- os de marteiros, bombas e demais jogos ruidosos;

**VI**- os de apitos ou silvos de sereia de fábrica, cinemas ou estabelecimentos outros, por mais de 30 segundos ou depois das 22:00 horas;

**VII**- os batuques e outros divertimentos congêneres, sem licença das autoridades.

**Parágrafo único** – Excetuam-se das proibições deste artigo:

**I**-os tímpanos, sinetas ou sirenes dos veículos de assistência, de corpo de bombeiro e polícia, quando em serviço;

**II**- os apitos das rondas e guardas policiais.

**Art. 193** - Nas igrejas, conventos e capelas, os sinos não poderão tocar antes das 06h00min e depois das 22h00min, salvo em eventos festivos e toques de rebates por ocasião de incêndios ou causas naturais.

**Art. 194** - É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído antes das 07h00min e depois das 20h00min, nas proximidades de hospitais, escolas, asilos, e residências.

**Art. 195** - As instalações elétricas só poderão funcionar quando tiverem dispositivos capazes de eliminar, ou pelo menos reduzir ao mínimo, as correntes parasitas, diretas ou induzidas, as oscilações de alta frequência, chispas e ruídos prejudiciais à rádio recepção.

**Parágrafo único** - As máquinas e aparelhos que, a despeito da aplicação de dispositivos especiais, não apresentarem diminuição das perturbações, não poderão funcionar aos domingos e feriados, nem a partir das dezoito horas (18h00min), nos dias úteis.

**Art. 196** - Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao valor de 50% (cinquenta por cento) a 100% (cem por cento) do valor de referência vigente, sem prejuízo da ação penal cabível.

## Seção – VII

### Dos divertimentos públicos.

**Art. 197** - Divertimentos públicos, para os efeitos deste código, são os que se realizarem nas vias públicas, ou em recintos fechados de livre acesso público.

**Art. 198** - Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem licença da prefeitura.

**Parágrafo único** - O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão será instituído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes à construção e higiene do edifício, e precedida a vistoria policial.

**Art. 199** - Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas nos artigos anteriores:

**I**-tanto as salas de entrada como as de espetáculo, serão mantidas higienicamente limpas;

**II**- as portas e os corredores para o exterior, serão amplos e conservados sempre livre de grades, móveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público, em caso de emergência;

**III**- todas as portas de saída deverão abrir com giro para o lado de fora da edificação e serão encimadas pela inscrição “SAÍDA”, legível à distância, de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala;

**IV**-os aparelhos destinados a renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;

**V**- haverá instalações sanitárias independentes para homens e mulheres;

**VI**- serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção de extintores de fogo em locais visíveis e fácil acesso;

**VII**- possuirão bebedouro automático de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;

**VIII**-durante os espetáculos, deverão as portas conservarem-se abertas, vedadas apenas com reposteiros ou cortinas;

**IX**-deverão possuir material de pulverização de inseticidas;

**X**-o mobiliário será mantido em perfeito estado de conservação.

**Parágrafo único** - É proibido aos espectadores, sem distinção de sexo, fumar no local de função.

**Art. 200** - Nas casas de espetáculos de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deverá entre a saída e entrada de espectadores, decorrer lapso suficiente de tempo para efeito de renovação do ar.

**Art. 201** - Em todos os teatros, circos ou salas de espetáculos, serão reservados quatro lugares, destinados às autoridades policiais e municipais encarregadas da fiscalização.

**Art. 202** - Os programas associados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos começar em hora diversa da marcada.

§ 1º - Em caso de modificação do programa ou de horário, o empresário devolverá aos espectadores o preço integral de entrada.

§ 2º - As disposições deste artigo aplicam-se inclusive às competições esportivas, para as quais se exija o pagamento da entrada.

**Art. 203** - Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior aos anunciados e em número excedente a lotação do teatro, cinema, circo ou sala de espetáculos.

**Art. 204** - Não serão fornecidas licenças para a realização de jogos ou diversões ruidosas em locais compreendidos em área formada por um raio de 100 metros de hospitais, casas de saúde e maternidade.

**Art. 205** - Para funcionamento de teatros, além das demais disposições aplicáveis deste código, deverão ser observadas as seguintes:

**I**-a parte destinada ao público será inteiramente separada da parte destinada aos artistas, não havendo entre as duas mais que as indispensáveis comunicações de serviço;

**II**- a parte destinada aos artista deverá ter, quando possível, fácil e direta comunicação com as vias públicas, de maneira que assegure saída ou entrada franca, sem dependência da parte destinada a permanência do público.

**Art. 206** - Para o funcionamento dos cinemas, serão ainda observadas as seguintes disposições:

**I**-só poderão funcionar em pavimentos térreos;

**II**- os aparelhos de projeção ficarão em cabines de fácil saída, construída com material incombustível;

**III**- no interior das cabines, não poderão existir maior número de películas do que as necessárias para as sessões de cada dia e ainda assim, deverão elas estar depositadas em recipientes especiais, incombustível, hermeticamente fechado, que não seja aberto por mais tempo que o indispensável ao serviço.

**Art. 207** - A armação de circos de pano ou parque de diversões, só poderá ser admitida em locais certos, a juízo da prefeitura.

§ 1º - A autorização de funcionamento dos estabelecimentos que trata este artigo não poderá ser superior a um ano.

§ 2º - Ao conceder a autorização, a Prefeitura poderá estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

§ 3º - A seu juízo, a Prefeitura poderá não renovar a autorização de um circo ou parque de diversões, ou obrigá-los a novas restrições ao conceder-lhes a renovação pedida.

§ 4º - Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações, pelas autoridades da prefeitura.

**Art. 208** - Para permitir armações de circos ou barracas em logradouros públicos, poderá a Prefeitura exigir, se julgar conveniente, um depósito até o máximo de 5 (cinco) valores de referência vigentes no município, como garantia de despesa com a eventual limpeza e recomposição do logradouro.

**Parágrafo único** - O depósito será restituído integralmente se não houver necessidade de limpeza especial ou reparos, em caso contrário, serão deduzidas do mesmo, as despesas feitas com tal serviço.

**Art. 209** - Na localização de estabelecimentos de diversões noturnas, a Prefeitura terá sempre em vista o sossego da população.

**Art. 210** - Os espetáculos, bailes ou festas de caráter público dependem, para realizarem-se, de prévia licença da Prefeitura.

**Parágrafo único** - Excetuam-se das disposições deste artigo as reuniões de qualquer natureza, sem convites ou entradas pagas, levadas a efeito por clubes ou entidades de classe, em sua rede, ou as realizadas em residências particulares.

**Art. 211** - É expressamente proibido, durante os festejos carnavalescos, apresentar-se com fantasias indecorosas, ou atirar água ou outra substância que possa molestar os transeuntes.

**Parágrafo único** - Fora do período destinado aos festejos carnavalescos, a ninguém é permitido apresentar-se mascarado ou fantasiado nas vias públicas, salvo com licença especial das autoridades.

**Art. 212** - Na infração de qualquer artigo desta Seção, será imposta a multa correspondente ao valor de 200% (duzentos por cento) do valor de referência vigente.

## Seção – VIII

### Dos locais de culto.

**Art. 213** - As igrejas, os templos e as casas de culto são locais tidos e havidos por sagrados e, por isso, devem ser respeitados sendo proibido pichar suas paredes e muros, ou neles colocar cartazes.

**Art. 214** - Nas igrejas, templos ou casas de cultos, os locais franqueados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.

**Art. 215** - As igrejas, templos e casas de culto não poderão contar com maior número de assistentes, a qualquer de seus ofícios, do que a lotação comportada por suas instalações.

**Art. 216** - Na infração de qualquer artigo desta Seção será imposta a multa correspondente ao valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de referência vigente.

## Seção – IX

### Do trânsito público.

**Art. 217** - O trânsito, de acordo com as leis vigentes, é livre, e sua regulamentação tem por objetivo manter a segurança e o bem estar dos transeuntes e da população em geral.

**Art. 218** - É proibido embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

**Parágrafo único** – Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização vermelha de dia e luminosa à noite.

**Art. 219** - Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de qualquer material, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

§ 1º - tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito por tempo não superior a 3 (três) horas.

§ 2º - nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

**Art. 220** - É expressamente proibido nas ruas da cidade, vilas e povoados:

**I** - Conduzir animais sem guieiros e conduzir veículos em disparada;

**II** - conduzir animais bravios sem a necessária precaução;

**III** - conduzir carros de bois sem guieiros;

**IV** - atirar, na via pública ou logradouro, corpos ou detritos que possam incomodar os transeuntes.

**Art. 221** - É expressamente proibido danificar ou retirar sinais colocados nas vias, estradas ou caminhos, para advertência de perigo ou impedimento de trânsito.

**Art. 222** - Assiste à Prefeitura o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos a via pública.

**Art. 223** - É proibido embarçar o trânsito ou molestar os pedestres por tais meios como:

**I** - conduzir, pelos passeios, volumes de grande porte;

**II** - conduzir, pelos passeios, veículos de qualquer espécie;

**III** - patinar, a não ser nos logradouros para isso destinado;

**IV** - amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;

**V** - conduzir ou conservar animais sobre os passeios ou jardins.

**Parágrafo único** – Excetuam-se ao disposto no item II, deste artigo, carrinhos de crianças ou paralíticos e em ruas de pequeno movimento, triciclo e bicicletas de uso infantil.

**Art. 224** - Na infração de qualquer artigo desta Seção, quando não prevista pena no Código Nacional de Trânsito, será imposta a multa correspondente ao valor de 100% (cem por cento) do valor de referência vigente.

## Seção – X

### Das medidas referente aos animais.

**Art. 225** - É proibida a permanência de animais em vias públicas.

**Art. 226** - Os animais encontrados nas praças, ruas, estradas ou caminhos públicos, serão recolhidos ao depósito do município.

**Art. 227** - O animal recolhido em virtude do disposto neste capítulo deverá ser retirado dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias, mediante pagamento de multa após as primeiras 24 (vinte quatro horas) em 20% do valor de mercado, por cada animal apreendido e taxa de manutenção respectiva.

**Parágrafo único** – Não sendo retirado o animal nesse prazo, deverá a Prefeitura efetuar a sua venda em hasta pública, precedida da necessária publicação.

**Art. 228** - É proibida a criação ou engorda de qualquer animal no perímetro urbano.

**Parágrafo único** – Aos proprietários de cevas atualmente existentes na sede municipal, fica marcado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Código, para remoção dos animais.

**Art. 229** - É igualmente proibida a criação de qualquer outra espécie de gado.

**Parágrafo único** – Observadas as exigências sanitárias a que se refere o artigo 187 deste Código, é permitida a manutenção de estábulos e cocheiras, mediante licença de fiscalização da Prefeitura.

**Art. 230** - Os cães que forem encontrados nas vias públicas da cidade e vilas serão apreendidos e recolhidos ao depósito (canil) da prefeitura.

§ 1º - Tratando-se de cães não registrados, serão os mesmos recolhido ao canil municipal e no prazo de 7 (sete) dias, será castrado se não forem retirados por seus donos, ficando aos cuidados do município, após será encaminhado para adoção.

§ 2º - Os proprietários dos cães registrados serão notificados, devendo retirá-los em idêntico prazo, caso contrário, serão multados em 10% do valor do salário mínimo vigente.

**Art. 231** - Não será permitido o estacionamento de tropas ou rebanhos na cidade, exceto em logradouros para isso designados.

**Art. 232** - Ficam proibidos os espetáculos de feras e exhibições de cobras e quaisquer animais perigosos, sem as necessárias precauções para garantir a segurança dos espectadores.

**Art. 233** - É expressamente proibido criar abelhas nos locais de maior concentração urbana;

**Art. 234** - É expressamente proibido, a qualquer pessoa, maltratar os animais ou praticar crueldade contra os mesmos, tais como:

**I**- transportar, nos veículos de tração animal, carga ou passageiros de peso superior a suas forças;

**II**-carregar animais com peso superior a 150 quilos

**III**- montar animais que já tenham a sua carga permitida;

**IV** - fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados;

**V** - obrigar qualquer animal a trabalhar mais de oito horas contínuas sem descanso, e mais de seis horas, sem água e alimento apropriado;

**VI**- martirizar animais para deles alcançar esforços excessivos;

**VII**- castigar de qualquer modo o animal caído, com ou sem veículo, fazendo-o levantar a custa de castigo e sofrimento;

**VIII**-conduzir animais de cabeça para baixo, suspensos pelos pés ou asas, ou em qualquer posição anormal que lhes possa ocasionar sofrimento;

**IX**- transportar animais amarrados na traseira de veículos ou atados a um outro pela cauda;

**X**-abandonar, em qualquer ponto, animais doentes, extenuados, enfraquecidos ou feridos;

**XI**- amontoar animais em depósitos insuficientes ou sem água, ar, luz e alimento;

**XII**- usar instrumento diferente do chicote leve, para estímulo e correção dos animais;

**XIII**-empregar arreios que possam constranger, ferir ou magoar o animal;

**XIV** - usar arreios sobre partes feridas, contusões ou chagas do animal;

**XV** - praticar todo e qualquer ato, mesmo que não especificado neste Código, que acarretar violência e sofrimento para o animal.

**Art. 235** - Na infração de qualquer artigo desta Seção será imposta a multa correspondente ao valor de 200% (duzentos por cento) do valor de referência vigente.

**Parágrafo único** – Qualquer pessoa poderá atuar os infratores, devendo o auto respectivo, que será assinado por duas testemunhas, ser enviado a Prefeitura para os fins de direito. Seção XI Do empachamento das vias públicas

**Art. 236** - Nenhuma obra, inclusive demolição, quando feita no alinhamento das vias públicas, poderá dispensar o tapume provisório, que deverá ocupar uma faixa de largura, no máximo igual a metade do asseio.

§ 1º - Quando os tapumes forem construídos em esquinas, as placas de nomenclatura dos logradouros serão neles fixados de forma bem visível.

§ 2º - Dispensa o tapume quando se tratar de:

**I**- construção ou reparos de muros ou grades com altura não superior a dois metros (2,00m);

**II**- pinturas ou pequenos reparos.

**Art. 237** - Os andaimes deverão satisfazer as seguintes condições:

**I** - apresentar perfeitas condições de segurança;

**II**- ter a largura de passeio, até no máximo dois metros;

**III**- não causar danos às árvores, aparelhos de iluminação e redes telefônicas e de distribuição de energia elétrica.

**Parágrafo único** – O andaime deverá ser retirado quando ocorrer paralisação da obra por mais de 60 (sessenta) dias.

**Art. 238** - Poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular, desde que observadas as seguintes condições:

**I**- ser aprovado pela Prefeitura, quanto à sua localização;

**II** - não perturbar o trânsito público;

**III**- não prejudicar o calçamento nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas festividades os estragos por acaso verificados;

**IV**- ser removido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos festejos.

**Parágrafo único** – Uma vez findo o prazo estabelecido no item IV, a Prefeitura promoverá a remoção do coreto ou palanques, cobrando ao responsável às despesas de remoção, dando ao material removido o destino que entender.

**Art. 239** - O ajardinamento e a arborização das praças e vias públicas serão atribuições exclusivas da Prefeitura. É facultado aos interessados promover e custear a respectiva arborização.

**Art. 240** - É proibido podar, cortar, derrubar ou sacrificar as árvores da arborização pública, sem consentimento expressivo da Prefeitura.

**Art. 241** - Nas árvores dos logradouros públicos não será permitida a colocação de cartazes e anúncios, nem afixação de cabos ou fios, sem autorização da Prefeitura.

**Art. 242** - Os postos telegráficos, de iluminação e força, as caixas postais, os avisadores de incêndio e de polícia, e as balanças para pesagem de veículos, só poderão ser colocados nos logradouros públicos mediante autorização da Prefeitura, que indicará as posições convenientes e as condições da respectiva instalação.

**Art. 243** - As colunas ou suportes de anúncios, as caixas de papéis usados, os bancos ou os abrigos de logradouros públicos, somente poderão ser instalados mediante licença prévia da Prefeitura.

**Art. 244** - As bancas para vendas de jornais e revistas poderão ser permitidas nos logradouros públicos, desde que satisfaçam as seguintes condições:

**I** - terem sua localização aprovada pela prefeitura;

**II** - apresentarem bom aspecto na sua construção;

**III** - não perturbarem o trânsito público;

**IV** - serem de fácil remoção.

**Art. 245** - Os estabelecimentos comerciais poderão ocupar com mesas e cadeiras, parte do passeio correspondente à testada do edifício, desde que fique livre para o trânsito uma faixa do passeio de largura mínima de um metro (1,00m).

**Art. 246** - Os relógios, estátuas, fontes e qualquer monumento poderão ser colocados nos logradouros públicos, se comprovado o seu valor artístico ou cívico, e a juízo da Prefeitura.

§ 1º - Dependerá, ainda, de aprovação, o local escolhido para fixação dos monumentos.

§ 2º - Nos casos de paralisação ou mau funcionamento do relógio instalado em logradouro público, seu mostrador deverá permanecer coberto.

**Art. 247** - Na infração de qualquer artigo desta Seção, será imposta a multa correspondente ao valor de 150% (cento e cinquenta por cento) do valor de referência vigente.

## Seção – XI

### Dos anúncios e cartazes.

**Art. 248** - A exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, dependerá de licença da Prefeitura, sujeitando o contribuinte ao pagamento da taxa respectiva.

§ 1º - Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo todos os cartazes, letreiros, programas, quadros, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes e calçadas.

§ 2º - Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo os anúncios que, embora apostos em terrenos ou próprios de domínio privado, forem visíveis dos lugares públicos.

**Art. 249** - A propaganda falada em lugares públicos, por meio de amplificadores de voz, alto-falante e propagandistas, assim como feitas por meio de cinema ambulante, deverão atender os limites aceitáveis

em até 80 decibéis e estarão igualmente sujeitas à prévia licença e ao pagamento da taxa respectiva.

**Art. 250** - Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:

**I**- pela sua natureza provoquem aglomerações ao trânsito público;

**II**- de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;

**III**- sejam ofensivos a moral ou contenham dizeres desfavoráveis a indivíduos, crenças e instituições;

**IV**- obstruam, interceptem ou reduzam o vão das portas e janelas e respectivas bandeiras;

**V**- contenham incorreções de linguagem;

**VI**- façam uso de palavras em linguagem estrangeira, salvo aquelas que por insuficiência do nosso léxico, a ele se hajam incorporado;

**VII**- pelo número ou má distribuição, prejudiquem o aspecto das fachadas.

**Art. 251** - Os pedidos de licença para a publicação ou propaganda por meio de cartazes ou anúncios deverão mencionar:

**I**-a indicação dos locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes ou anúncios;

**II**- as dimensões;

**Art. 252** - Tratando-se de anúncios, os pedidos deverão ainda indicar o sistema de iluminação a ser dotado.

**Art. 253** - Os panfletos ou anúncios destinados a serem lançados ou distribuídos nas vias públicas ou logradouros, não poderão ter dimensões menores de dez centímetros (0,10m) por quinze centímetros (0,15m) nem maiores de quarenta centímetros (0,40m) por cinquenta centímetros (0,50m).

**Art. 254** - Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou consertados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.

**Parágrafo Único** – Desde que não haja modificação de dizeres ou de localização, os consertos ou reparos de anúncios dependerão apenas de comunicação escrita a Prefeitura.

**Art. 255** - Os anúncios encontrados sem que os responsáveis tenham satisfeitos as formalidades desta Seção, poderão ser apreendidos e retirados pela Prefeitura, até a satisfação daquelas formalidades, além do pagamento da multa prevista nesta Lei.

**Art. 256** - Na infração de qualquer artigo desta Seção será imposta a multa correspondente ao valor de 150% (cento e cinquenta por cento) do valor de referência vigente.

## Seção – XII

### Dos anúncios e cartazes.

#### Do licenciamento dos estabelecimentos industriais comerciais.

**Art. 257** - Nenhum estabelecimento comercial ou industrial poderá funcionar no Município sem prévia licença da Prefeitura, concedida a requerimento dos interessados e mediante pagamento dos tributos devidos.

**Parágrafo Único** – O requerimento deverá especificar com clareza:

**I**-o ramo de atividade;

**II**- a área ocupada e o número de empregados;

**III**- o local em que o requerente pretende exercer sua atividade.

**Art. 258** - Não será concedida licença, dentro do perímetro urbano, aos estabelecimentos industriais que se enquadram dentro das proibições constantes do Art. 161 deste Código.

**Art. 259** - A licença para o funcionamento de açougues, padarias, confeitarias, leiterias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres, será sempre precedida de exame no local e de aprovação da autoridade sanitária competente.

**Art. 260** - Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização em lugar visível à autoridade competente sempre que esta o exigir.

**Art. 261** - Para mudança de local de estabelecimento deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.

**Art. 262** - A licença de localização poderá ser cassada:

**I**-quando se tratar de negócio diferente do requerido;

**II**- como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou do sossego e segurança pública;

**III-** se o licenciado se negar a exibir o Alvará de Localização à autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo;

**IV-** por solicitação de autoridade competente, provados os motivos que fundamentarem a solicitação.

§ 1º - Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

§ 2º - Poderá ser igualmente fechado todo estabelecimento que exercerá atividades sem a necessária licença expedida em conformidade com o que preceitua esta Seção.

#### Seção – XIV

##### Do comércio ambulante.

**Art. 263** - O exercício do comércio ambulante dependerá sempre de licença especial, que será concedida de conformidade com as prescrições da legislação fiscal do Município e do que preceitua este Código.

**Art. 264** - Da licença concedida deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:

**I-** número de inscrição;

**II-** residência do comerciante ou responsável;

**III-** nome, razão social ou denominação sob cuja responsabilidade funciona o comércio ambulante.

**Parágrafo Único** – O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja exercendo a atividade, ficará sujeito a apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

**Art. 265** - É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa:

**I-** estacionar nas vias públicas e outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura;

**II-** impedir ou dificultar o trânsito nas vias ou outros logradouros;

**III-** transitar pelos passeios conduzindo cestos ou outros volumes grandes.

**Art. 266** - Na infração de qualquer artigo desta Seção, será imposta a multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do valor de referência vigente, além das penalidades fiscais cabíveis.

#### Seção – XV

##### Proteção animal.

**Art. 267** - É dever da Prefeitura articular-se com os órgãos competentes do Estado e da União para fiscalizar ou proibir no Município, as atividades que, direta ou indiretamente:

**I-** criem ou possam criar condições nocivas ou ofensivas à saúde, à segurança e ao bem estar público;

**II-** prejudiquem a fauna e a flora;

**III-** disseminem resíduos como óleo, graxa e lixo;

**IV-** prejudiquem a utilização dos recursos naturais para fins domésticos, agropecuários, de piscicultura, recreativos, e para outros objetivos perseguidos pela comunidade.

§ 1º - Inclui-se no conceito de meio ambiente a água superficial ou de subsolo, o solo de propriedade pública, privada ou de uso comum, a atmosfera, a vegetação.

§ 2º - O Município poderá celebrar convênio com órgãos públicos federais e estaduais para a execução de projetos ou atividades que objetivem o controle da poluição do meio ambiente e dos planos estabelecidos para a sua proteção.

§ 3º - As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção, para fins de controle da poluição ambiental, terão livre acesso, a qualquer dia e hora, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias ou outras particulares ou públicas capazes de causar danos ao meio ambiente.

**Art. 268** - Na constatação de fatos que caracterizem falta de proteção ao meio ambiente serão aplicadas, além das multas previstas nesta lei, a interdição das atividades, observada a legislação federal a respeito e o Código Florestal.

#### Seção XVI

##### Da conservação das árvores e áreas verdes

**Art. 269** - A Prefeitura colaborará com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores.

**Art. 270** - É proibido podar, cortar, derrubar ou sacrificar as árvores da arborização pública, sem consentimento expressivo da Prefeitura.

**Art. 271** - Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão, nas queimadas, as medidas preventivas necessárias como:

**I-** preparar aceiros de, no mínimo, 7,00 m (sete metros) de largura;

**II-** mandar aviso aos confinantes, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, marcando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 272.** As determinações deste código entram em vigor 90 dias após a sua aprovação e publicação, os casos omissos poderão ser regulamentados através de decreto, inclusive quanto a reajuste de valores das penalidades.

Antonio Martins-RN, 07 de Dezembro de 2021.

**JORGE VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**9EC2B680

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Extrato do Contrato nº 107/2021

Pregão Presencial nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: EDUARDO BATISTA DE MENDONCA 01258580438 - CNPJ: 44.214.194/0001-01

OBJETO: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) na terceirização de mão de obra necessários a realização de pequenos reparos/manutenções nos prédios de uso público que funcionam os diversos Setores, Programas e Secretárias e ambientes públicos como praças, ruas, espaços esportivo, recreativo e/ou lazer, etc., da Sede e Distritos do município de Baía Formosa/RN, como também, a limpeza e conservação das vias públicas com poda de árvores e manutenção de vias públicas.

VALOR: R\$ 34.560,00, (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais )

VIGÊNCIA: De: 22/11/2021 a 21/11/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 22 de novembro de 2021

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

P/Contratante

Prefeita

**EDUARDO BATISTA DE MENDONCA**

P/Contratada

Empresário

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**8B4A54FB

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

#### CONTABILIDADE DA PMB PMBA-RREO-6º BIM DE 2017-DEMONSTRATIVO SIMPLICADO RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2017
Bimestre: 6/2017	

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	63.411.934,00
Previsão Atualizada	63.411.934,00
Receitas Realizadas	62.483.658,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	63.411.934,00
Créditos Adicionais	2.486.000,00
Dotação Atualizada	65.897.934,00
Despesas Empenhadas	56.013.049,41
Despesas Liquidadas	54.404.898,66
Despesas Pagas	49.693.834,23
Superávit Orçamentário	8.078.759,55
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	56.013.049,41
Despesas Liquidadas	54.404.898,66
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	62.483.597,15
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	
Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário		0,00	6.407.719,98	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo	792.043,95	0,00	586.583,03	205.460,92	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo	3,30	0,00	0,00	3,30	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>792.047,25</b>	<b>0,00</b>	<b>586.583,03</b>	<b>205.464,22</b>	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		16.895.384,21	25,00	39,19	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		14.001.865,86	60,00	97,26	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos		6.581.816,48	15,00	15,27	
<b>DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP</b>			Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)			0,00		

**WEULER NASCIMENTO DE SOUSA**  
Sec. Mun. de Gestão Tributária e Financeira

**LUIZ CARLOS DE FREITAS**  
Controlador

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Keliene de Melo Ramalho  
**Código Identificador:**4A1FF8E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**16060001/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NA ESTRUTURA FÍSICA DAS SEGUINTE CRECHES E ESCOLAS: CRECHE MUNICIPAL ARCO-ÍRIS (RUA FRANCISCA ALVES, ZONA URBANA), CRECHE MUNICIPAL CARROSSEL (RUA AMAURI RIBEIRO, ZONA URBANA), CRECHE MUNICIPAL SOL NASCENTE (SÍTIO VILA NOVA II), E. M. RUI BARBOSA (SÍTIO PICO ESTREITO), E. M. FRANCISCO VIRGÍNIO (SÍTIO VELAME I), E. M. HIGINO ROBERTO (SÍTIO SUMIDOURO), E. M. PORFÍRIO GABRIEL (SÍTIO CAATINGUEIRA), E. M. JOÃO GAMA (PA FORMOSA), E. M. MARIA LINDALVA (SÍTIO FORMIGUEIRO), E. M. MIGUEL MARQUES (SÍTIO SANTA MARIA), E. M. OLAVO BILAC (SÍTIO AROEIRA GRANDE), E.M. VICENTE JOÃO (SÍTIO SANTA LUZIA), TODAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal Nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CONSIDERANDO** os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços Nº003/2021, Processo Administrativo Nº16060001/2021, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

**CONSIDERANDO** que foi concedido a todos os licitantes do presente certame o prazo estabelecido no § 3 do art. 48 da Lei Federal Nº 8.666/93 para apresentarem nova documentação referente a proposta de preços, e somente a empresa **WA CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES, CNPJ-30.624.794/0001-25** apresentou a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido.

**CONSIDERANDO** que foram respeitados todos os prazos recursais estabelecidos no Artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sendo favorável a homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe; e,

**CONSIDERANDO** todas as informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que teve como vencedor do processo licitatório em tela a empresa: **WA CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES, CNPJ-30.624.794/0001-25, por ter apresentado o menor valor global de R\$ 648.234,96 (seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

**Dê-se ciência e Cumpra-se.**

**Baraúna/RN, 08 de dezembro de 2021.**

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**C1E143B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**06070002/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NA ESTRUTURA FÍSICA DAS SEGUINTE CRECHES E ESCOLAS: CRECHE MUNICIPAL ARCO-ÍRIS (RUA FRANCISCA ALVES, ZONA URBANA), CRECHE MUNICIPAL CARROSSEL (RUA AMAURI RIBEIRO, ZONA URBANA), CRECHE MUNICIPAL SOL NASCENTE (SÍTIO VILA NOVA II), E. M. RUI BARBOSA (SÍTIO PICO ESTREITO), E. M. FRANCISCO VIRGÍNIO (SÍTIO VELAME I), E. M. HIGINO ROBERTO (SÍTIO SUMIDOURO), E. M. PORFÍRIO GABRIEL (SÍTIO CAATINGUEIRA), E. M. JOÃO GAMA (PA FORMOSA), E. M. MARIA LINDALVA (SÍTIO FORMIGUEIRO), E. M. MIGUEL MARQUES (SÍTIO SANTA MARIA), E. M. OLAVO BILAC (SÍTIO AROEIRA GRANDE), E. M. VICENTE JOÃO (SÍTIO SANTA LUZIA), TODAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal Nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CONSIDERANDO** os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços Nº003/2021, Processo Administrativo Nº16060001/2021, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

**CONSIDERANDO** que foi concedido a todos os licitantes do presente certame o prazo estabelecido o § 3 do art. 48 da Lei Federal Nº 8.666/93 para apresentarem nova documentação referente a proposta de preços, e somente a empresa **WA CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES, CNPJ-30.624.794/0001-25** apresentou a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido.

**CONSIDERANDO** que foram respeitados todos os prazos recursais estabelecidos no Artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sendo favorável a homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe; e,

**CONSIDERANDO** todas as informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que teve como vencedor do processo licitatório em tela a empresa: **WA CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES, CNPJ-30.624.794/0001-25, por ter apresentado o menor valor global de R\$ 648.234,96 (seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

**Dê-se ciência e Cumpra-se.**

**Baraúna/RN, 08 de dezembro de 2021.**

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:3FCC8546**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 340, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato de aquisição de equipamentos de informática de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar o senhor **JOSE JONATHAN DA SILVA ROCHA**, CPF: 091.xxx.xxx-62, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22070001/2021**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 08 de dezembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:BFC90345**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 341, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato de prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva na estrutura física das creches e escolas municipais de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a senhora **VICTORIA CAROLLYNE DOS SANTOS CARVALHO**, CPF: 700.xxx.xxx-03, para **FISCAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NA ESTRUTURA FÍSICA DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16060001/2021**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 08 de dezembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:E6C28938**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 67, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de comprovação do esquema vacinal em conformidade com o calendário de imunização nos casos que especifica, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;



**CONSIDERANDO** a necessidade estimular a adesão da sociedade ao plano nacional de vacinação contra a COVID-19 como forma de garantir um cenário epidemiológico favorável;

**CONSIDERANDO** a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Município, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que permite a adoção, pelas autoridades, de medidas profiláticas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

## DECRETA:

### Da obrigatoriedade de comprovação do esquema vacinal

**Art. 1º**- Este Decreto estabelece a obrigatoriedade de comprovação do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização, com o objetivo de estimular a adesão da sociedade ao plano nacional de vacinação contra a COVID-19, bem como garantir um cenário epidemiológico favorável no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º Deverão solicitar, para acesso ao local, à comprovação do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização:

I – equipamentos públicos ou privados e os serviços destinados ao público em geral, inclusive eventos de massa, sociais, recreativos, conferências, convenções, simpósios e afins, com participação simultânea superior a 300 (trezentas) pessoas;

II – estádios, ginásios e eventos esportivos com público, independentemente do número de pessoas;

III – cinemas, teatros, salas de concertos, museus, independentemente do número de pessoas;

§ 2º apresentação do comprovante de vacinação deverá ser realizada por meio de qualquer dos seguintes documentos oficiais:

I – aplicativo Mais Vacina;

II – certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde -ConectaSUS;

III – comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pelas Secretarias de Saúde, estadual ou municipal, institutos de pesquisa clínica ou outras instituições governamentais, nacionais ou estrangeiras.

§ 3º Considera-se inválido o comprovante de vacinação que, por inércia do seu titular, esteja em desconformidade com o calendário de imunização.

### Das obrigações aos estabelecimentos e atividades socioeconômicas

**Art. 2º**- Caberá aos estabelecimentos e atividades socioeconômicas constantes do art. 1º deste Decreto a adoção das seguintes providências:

I – controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante apresentação de comprovação do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização juntamente com documento de identidade com foto;

II – manutenção dos acessos às suas dependências livre de tumultos e aglomerações;

III – cumprimento dos protocolos sanitários vigentes;

IV- requerimento prévio, devidamente instruído, a ser apresentado à Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), no caso dos eventos de massa, sociais, recreativos e similares, se realizados com público superior a 600 (seiscentas) pessoas, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 30.911, de 16 de setembro de 2021.

§ 1º Os dirigentes dos estabelecimentos e atividades socioeconômicas se responsabilizarão pela observância do disposto neste Decreto e de todos os protocolos sanitários estabelecidos.

§ 2º No caso do setor de eventos, as providências a que aduzem o caput e o § 1º deste artigo serão dos responsáveis pela sua realização.

**Art. 3º**- Os estabelecimentos e atividades socioeconômicas com público inferior ao previsto no art. 1º, § 1º, inciso I, deste Decreto, poderão exigir, para ingresso em suas dependências, a apresentação do

comprovante do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização.

### Das excludentes de comprovação

**Art. 4º**- As exigências deste Decreto não se aplicam àqueles que, por atestado médico ou que, nos termos do Plano Nacional de Imunização (PNI) não integrem, temporária ou permanentemente, grupo elegível para recebimento do imunizante, inclusive em razão da faixa etária.

§ 1º No caso de condição temporária, cessados os motivos que impossibilitavam a imunização, revoga-se automaticamente a dispensa prevista no caput deste artigo.

§ 2º A dispensa prevista no caput deste artigo não se aplica às atividades socioeconômicas que possuam regulamentação específica sobre a apresentação de comprovante de esquema vacinal contra a COVID-19.

**Art. 5º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

### Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita, Baraúna- RN, 08 de dezembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**AD46B888

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

### DECRETO N.º 68, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a proibição da venda de bebidas acondicionadas em recipiente de vidro no âmbito das festividades da festa de Emancipação do Município de Baraúna/RN.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades da Festa de Emancipação de Município de Baraúna/RN;

**CONSIDERANDO** a recomendação dada pelo destacamento de Polícia Militar local;

**CONSIDERANDO**, a garantia da segurança pública preventiva;

**CONSIDERANDO** que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares/restaurantes e vendedores ambulantes, para serem conduzidas pelos consumidores, acondicionadas em recipiente de GARRAFAS DE VIDRO, durante o período de comemoração da Emancipação do Município de Baraúna/RN compreendido no dia 14 de dezembro do corrente ano.

**Parágrafo único.** A proibição na distribuição em garrafas de vidro tem sua abrangência em todo o âmbito festivo, delimitado e acompanhando pela Polícia Militar, inclusive nos quiosques da praça da matriz.

**Art. 2º** Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes) que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 3º**. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos, revogadas às disposições em contrário.

### Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita,

Baraúna- RN, 08 de dezembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**1040FE8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 001/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
038/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27080001/2021**

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando aquisição de UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA para atender a demanda das Secretarias de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria e Administração do Município de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** CDH - H C CORDEIRO ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 20.755.100/0001-35.

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 28.498,33 (Vinte e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).**

**PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna, 27 de outubro de 2021.

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**1AD2C59D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 001/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
040/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060002/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ESPECÍFICO, AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO:** ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 09.337.018/0001-58.

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 22.630,80 (Vinte e dois mil seiscentos e trinta reais e oitenta centavos).**

**PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna, 22 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**D3DFA336

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 005/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
040/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060002/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ESPECÍFICO, AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO:** SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.511.020/0001-43.

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 9.417,50 (Nove mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**

**PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna, 22 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**5D3B247D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 013, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR FÁBIO COSTA ARAÚJO, AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Convênio nº 83/2016, e na Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a chancela por parte do Desembargador Presidente do TJ/RN, a Sua Excelência o senhor Desembargador VIVALDO PINHEIRO, por intermédio do Ofício normativo nº 993, datado de 11 de novembro do delineado ano, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, solicitou a cessão funcional do servidor;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.**Fica **AUTORIZADO** a cessão do servidor público municipal a Sua Senhoria o senhor **FÁBIO COSTA ARAÚJO**, matrícula nº 170.119-3, ocupante do cargo de vigilante, integrante do quadro de pessoal dessa municipalidade, para ficar à disposição desta Corte de Justiça, exercendo suas funções junto ao Juízo de Direito de Comarca de São Tomé/RN, pelo período de 02 (dois) anos, **sem ônus para o Tribunal**, conforme assevera o Convênio nº 83/2016.

**Parágrafo único** -A remuneração do servidor, ora cedido, ficará sob a responsabilidade da administração municipal, assim como todos os encargos previdenciários e trabalhistas.

**Art. 2º.**Esta **PORTARIA**, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN,**  
**Documento expedido, na terça-feira, em, 08 de dezembro de 2021,**  
**às 15h25min.**

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN  
 (Documento assinado eletronicamente)

**Publicado por:**  
 José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**55178758

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.034/2021**

A Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público a Abertura do certame após suspensão da TOMADA DE PREÇO N.º 003/2021, **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para a Finalização da Construção das Unidades Básicas de Saúde nos Assentamentos TTL, Santa Tereza, Ubaia e na Comunidade de Riacho Fechado no Município de Bento Fernandes/RN, que será realizado as 09:00 (nove horas) do dia 24 de dezembro de 2021. O edital completo será disponibilizado por meio de solicitação disponíveis no e-mail licitacaobentofernandes@gmail.com, ou www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e se possível obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637- 0116.

Bento Fernandes/RN, em 08 de dezembro de 2021.

**Á COMISSÃO (CPL)**

**Publicado por:**  
 Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**59CE5909

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 191/2021 - GP**

**Portaria nº 191/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, 08 de Dezembro de 2021.

*Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte,** no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – Conceder a pedido Licença Prêmio ao servidor publico municipal, Sr. **Jose Carlos do Nascimento Viana**, ocupante da função de **Guarda Municipal**, inscrito (a) no CPF: 023.725.424-78 matrícula e vínculo nº 1301691-1 lotada na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças do município de Bento Fernandes/RN, no período de **08/12/2021 à 08/03/2022, correspondente ao quinquênio compreendido entre o período de: 31/07/2012 à 31/07/2017**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 08 de Dezembro de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**9F7ECBAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021.**

Pregão Eletrônico Nº 026/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 1.136/2021.  
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e demais Setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN. Assinatura da Ata: 07 de dezembro de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

**EMPRESA: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS**

**CNPJ: 07.869.398/0001-46**

**ENDEREÇO: Rua Senador Joao Câmara, Centro – Santa Cruz/RN, CEP n°: 59.200-000**

**REPRESENTANTE: Joselio Romeiro dos Santos, CPF n° 445.684.105-25**

**E-MAIL: joselioromeiro@yahoo.com.br**

**TEL.: (84) 3291-3686**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
68	ROTEADOR DE 04 ATENAS – Processador CPU Single-Core; Portas Ethernet 1 porta WAN x 10/100 Mbps, 04 portas LAN x 10/100 Mbps; Botão WPS/WIFI; Alimentação 9 V = 0.85 A. 2.4GHz.	10	UND.	R\$ 128,90	R\$ 1.289,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.289,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Joselio Romeiro dos Santos – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
 Elis Regina Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**4D2E6B41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1.566/2021. PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 025/2021**

**TIPO:**Menor valor por item

**OBJETO:**Registro de preços para aquisição de material de expediente específico para o setor de vigilância em saúde do município de Boa Saúde/RN de acordo com as informações constante no termo de referência.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Federal.

**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:**

**A) J D ALVES MISAEL ME– CNPJ: 10.685.202/0001-78**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 01 e 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 com valor total de R\$ 7.677,84 (sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);

**B) PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR–CNPJ: 31.578.656/0001-10**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 09 e 14 com valor total de R\$ 251,70 (duzentos e cinquenta e um reais e setenta centavos);

**C) R.J. COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA–CNPJ: 20.307.891/0001-30**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 24, com valor total de R\$ 18,00 (dezoito reais);

O ITEM 13 foi declarado **FRACASSADO**, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as licitantes acima citadas e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 08 de dezembro de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:5128469E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1.566/2021. PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 025/2021**

**TIPO:** Menor valor por item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material de expediente específico para o setor de vigilância em saúde do município de Boa Saúde/RN de acordo com as informações constante no termo de referência.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Federal.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:**

**J D ALVES MISAEL ME– CNPJ: 10.685.202/0001-78**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 01 e 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 com valor total de R\$ 7.677,84 (sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);

**PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR – CNPJ: 31.578.656/0001-10**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 09 e 14 com valor total de R\$ 251,70 (duzentos e cinquenta e um reais e setenta centavos);

**R.J. COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 20.307.891/0001-30**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 24, com valor total de R\$ 18,00 (dezoito reais);

O ITEM 13 foi declarado **FRACASSADO**, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 08 de dezembro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:407A7BF3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – 1.684/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS NOVOS SEM USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

**DECISÃO**

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa a NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com endereço na Rodovia Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

**1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO**

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, artigo 24, conforme o excerto seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Em semelhantes termos, consigna o item **23.1** do instrumento convocatório ora impugnado que:

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**1.1 TEMPESTIVIDADE:** A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, foi marcada originalmente para ocorrer em 09/12/2021, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 29/11/2021. Edição 2660. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 23.1 do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido no meio eletrônico exigido no instrumento convocatório em 03/12/2021.

**2. DAS ALEGAÇÕES**

O impugnante alega que:

O esclarecimento desta r. Administração referente ao valor máximo do veículo, uma vez que o mesmo não consta no edital;

A alteração do prazo de entrega de 30 (trinta) dias para 120 (cento e vinte) dias;

A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

### 3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A referida impugnação foi analisada por este Pregoeiro o qual emitiu o seguinte entendimento, não concordando com as formulações da impugnante.

### 4. NO MÉRITO

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.

Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Vamos aos fatos, tendo em vista o questionamento da impugnante com relação ao sigilo do orçamento entende-se que a regra pertinente ao sigilo do orçamento é autoaplicável também aos pregões, porque não se refere a matéria eminentemente procedimental e, ainda, porque não se trata de sigilo absoluto, o que afasta alegação de transgressão ao dever de acesso à informação. Como o orçamento estimado representa limite máximo para aceitabilidade das propostas, deve a administração divulgá-lo ao final da etapa competitiva a fim de permitir que a negociação com o licitante detentor da melhor proposta seja efetiva (caso o seu valor esteja acima daqueles delineados no orçamento-base), digno de nota que os valores de referência sempre são divulgados após o término da fase de lances.

Consoante a isso, com base nos §§ 1º e 2º do Artigo 15 do Decreto Nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, quando o valor unitário e total orçado e estimado para a presente contratação, não conste expressamente do Termo de Referência, o mesmo possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

*Valor estimado ou valor máximo aceitável Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do Termo de Referência, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.*

*§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.*

*§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.*

Com relação ao prazo, inicialmente cumpre frisar que a estipulação do mesmo para entrega é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público. Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para entrega.

Com isso, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público. Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos

visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.

O prazo previsto para a efetiva entrega do bem da vida almejado pela Administração Pública Municipal, de até 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, a contar do recebimento da respectiva ordem de compra, afigura-se razoável e plenamente exequível, tendo em vista a natureza não complexa da obrigação material a ele referente, sobretudo à luz de experiências contratuais já perpassadas pela Administração Municipal de Boa Saúde/RN, nas quais houve o efetivo cumprimento da obrigação, no prazo acima assinalado, sem qualquer percalço.

Para tanto, basta citar a ata de registro de preços nº 72/2021, em que figurou como parte contratante o Município de Boa Saúde/RN, cujo objeto, igualmente, revestiu-se na aquisição de 02 (dois) veículos.

Naquela ocasião contratual, a empresa contratada, PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, procedeu com a devida entrega do bem no prazo previsto no instrumento regulador respectivo, qual seja, de até 30 (trinta) dias, conforme item nº 7.1.1 do termo de referência anexo I do instrumento convocatório.

No caso em desate, ao contrário, o que se verifica é a implementação de um prazo de entrega proposto pela Administração Pública, o qual se mostra legal e adequado à natureza da obrigação, de modo a se atender, a um só tempo, o princípio da praticabilidade, o qual decorre da cláusula geral do devido processo legal, sob a ótica do particular interessado em contratar com o Poder Público, bem como se amolda ao princípio do Interesse Público Municipal.

A eventual incapacidade de entrega do produto no prazo previsto pelo Edital por parte da empresa impugnante, em decorrência de condições próprias específicas, trata-se de questão interna, alheia à Administração Pública.

Em suma, a empresa Nissan do Brasil impugna o edital com a intenção da inclusão da exigência de estrito cumprimento da Lei nº 6.729/79 com a aquisição de veículo zero quilômetro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

Em síntese, a impugnante argumenta que a Lei nº 6.729/79, conhecida por Lei Ferrari, disciplina a venda de veículos 0 km diretamente pelo fabricante ou por distribuidor autorizado (concessionária) ao consumidor final, de forma que o objeto desta licitação não pode ser ofertado por revenda de veículos. Que nesta situação, venda realizada por revenda de veículo, a Administração não seria mais consumidora final porquanto a primeira venda já teria sido operada em prol da revendedora, ao que estaria descaracterizada a condição de veículo 0 km, tratando-se, em verdade, de veículo “seminovo”, ainda que sem quilometragem rodada.

Argumenta, ainda, que o Convênio Confaz ICMS 67/2018, que disciplina a operação de venda de veículo autopropulsado realizada por pessoa jurídica, isenta o pagamento do diferencial de alíquota do ICMS, e que “empresas não Concessionárias ou não Montadoras, ao comprar destas os veículos para entregar aos órgãos públicos, realizam o procedimento sem o pagamento do diferencial de alíquota, e ao “revenderem” aos órgãos sem este pagamento, a responsabilidade tributária passa a incidir sobre este órgão. Ou seja, a aquisição de veículos por revendas não autorizadas traz consigo inúmeras questões que a Administração não possui total ciência ao não inserir a exigência da Lei Ferrari. Visto que, trata-se de uma lei para auxiliar e trazer transparência a relação comercial do órgão, e não restringir competitividade de nenhuma empresa”

Nota-se, com base na Lei nº 6.729/79 a impugnante Nissan do Brasil parte da premissa de que a venda de veículos automotores novos somente poderá ser feita pelo próprio fabricante ou por concessionária. Conquanto possa ser controversa a questão, é de se entender que, a rigor, mencionada lei tem a finalidade da regulação da concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre e não tem o condão de se transmutar em normativo licitatório.

Na verdade, o art. 3º da Lei nº 8.666/1993 dispõe que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da

isonomia para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, contribuindo para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. E mais, que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade e da impessoalidade dentre outros ali mencionados.

Neste passo a tese da impugnante busca ir além do que a própria lei pretendeu que foi regular as relações comerciais entre as indústrias fabricantes de veículos automotores e suas redes de distribuidores (concessionárias). Além disso, na prática, se acolhida, equivaleria a estabelecer verdadeira reserva de mercado, exclusiva para fabricantes e seus distribuidores, em desalinho ao princípio da impessoalidade no processo licitatório. Some-se a isso o preceito constitucional que preconiza a livre concorrência (art. 170, inc. IV) e a vedação legal que se extrai do art. 3º, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93 ao coibir o estabelecimento de circunstâncias impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do certame.

Em sede de procedimentos licitatórios, as regras com viés restritivo devem ser evitadas, exceto se devidamente justificadas, justamente porque atentam contra o caráter universal do certame e limitam a desejada competição.

A percepção do art. 12 da Lei nº 6.729/79 ao limitar a venda de veículos automotores novos pela concessionária diretamente ao consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda, leva à conclusão do que justamente está prescrito. Isto é, a concessionária deve destinar seus veículos, que recebe diretamente do fabricante, ao consumidor final e não se valer desta condição privilegiada para, salvo as exceções legais (alíneas “a” e “b” do parágrafo único do mesmo artigo) colocar-se como interposta pessoa entre fabricante e outra concessionária. De outra parte não há, neste dispositivo, vedação de que um revendedor, tendo adquirido um veículo novo de uma concessionária, possa comercializá-lo como tal.

Além do mais, veículo “zero quilômetro” é o veículo não usado. Caso a vencedora não atenda aos requisitos do termo de referência poderá sofrer sanções previstas. E, editais que se apoiam na Lei Ferrari para admitir veículos só por concessionárias atraem questionamento de constitucionalidade e infringem o princípio da competitividade (art. 3º, par. 1º, I, da Lei nº 8.666/1993) Registre-se que o TCU posiciona-se contrário à exigência de declaração de que a empresa é distribuidora/revendedora autorizada de determinado produto, como condição de habilitação/classificação, por falta de amparo legal e por constituir restrição ao caráter competitivo. (Acórdãos ns. 355/2006, 539/2007, 423/2007, 1.729/2008, 1.281/2009, 1.979/2009, 2174/2011, todos do Plenário).

Aliás, como a própria impugnante chega a mencionar “por disposição constitucional e legal, as únicas exigências que a administração pode fazer dos interessados em licitar são aquelas indispensáveis ao cumprimento do contrato, sobe de violação do princípio da competitividade”

Além disso, uma vez atendidos os critérios de habilitação e tendo vencido o certame, o licitante vencedor se compromete a entregar o bem licitado conforme especificado em edital, sujeitando-se às penalidades legais cabíveis na hipótese de assim não proceder, inclusive quanto a eventuais débitos tributários.

Com o devido respeito, não se vislumbra razão para o acolhimento desta impugnação ao tempo que não se constata irregularidade que justifique a revisão do edital nos pontos em que suscitados.

Ante tais considerações, entendemos que não há ilegalidade no Edital, mantendo o entendimento contido no atual instrumento convocatório.

Ultrapassada tal definição, resta rechaçada a manifestação do impugnante, no que pertine a necessidade de publicação de novo edital.

#### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser TEMPESTIVA, conheço a impugnação interposta pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, e no seu mérito, julgo-a DESPROVIDA DE RAZÃO nos pontos abordados.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no portal de compras públicas, e o respectivo resumo no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Boa Saúde/RN, 08 de dezembro de 2021

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**9F3F91B4

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE** **TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS** **Nº 039/2021**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE E A EMPRESA CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ: 07.126.573/0001-05.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, RG: 656.077-SSP/RN, conforme poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE CANCELAR os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 39/2021, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades da administração municipal de boa saúde, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I, firmado com a empresa CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ: 07.126.573/0001-05, estabelecida na Rua Ladina Emília de Marcelo Freire, nº 826, Quinta do Farol, Assu/RN, CEP: 59650-000, pessoa jurídica de direito privado, operando-se tal cancelamento pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO**

O presente Termo tem por objeto o CANCELAMENTO dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 39/2021 firmado entre as partes em 30/06/2021, nos termos previstos no art. 20, I, do Decreto Federal nº 7.892/13 c/c item 12.1, alíneas “b” e “d”, da Ata de Registro de Preços, assim como com o que dispõe o art 78, I e II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO**

Fica cancelado por Ato desta Administração com efeitos a partir da data da publicação deste Termo, os preços registrados em nome da empresa CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ: 07.126.573/0001-05, na Ata de Registro de Preços nº 39/2021 publicada no Diário Oficial do Município do Estado do RN no dia 01/07/2021, edição nº 2557.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

O presente Termo de Cancelamento decorre de autorização do Prefeito Municipal de Boa Saúde, exarada no processo nº 001/2021 – PAAI, e encontra amparo legal no Art. 15, §3º, caput, da Lei 8.666/93: “Art.15. As compras, sempre que possível, deverão: §3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:” e na autorização constante no art. 20, I, do Decreto Federal nº 7.892/13 c/c item 12.1, alíneas “b” e “d”, da Ata de Registro de Preços, assim como com o que dispõe o art 78, I e II, da Lei nº 8.666/93, QUE confere à Administração, a prerrogativa de cancelar unilateralmente a ARP, quando não cumprir as obrigações previstas no referido instrumento e/ou quando estiverem presentes as hipóteses enumeradas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

Após a assinatura desse termo não haverá qualquer repasse ou fornecimento de qualquer produto proveniente desta ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas pela Administração, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da cidade de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Boa Saúde/RN, 26 de novembro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:**D6D7436A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO**

**DESPACHO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município Bodó torna público que a empresa **RHEMA COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA**(CNPJ: 21.965.721/0001-06) apresentou Recurso Administrativo em face do Resultado da Licitação, **Tomada de Preço nº 000005/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE CAPINA, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO**.

Dessa forma, convoca aos interessados à apresentação de **CONTRARRAZÕES**, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da publicação deste.

Após, encaminhe-se a Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

Bodó/RN, 08 de dezembro de 2021.

**REGINALDO ALEXANDRE DE MORAIS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

**Código Identificador:**F9E5BECD

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 142/2021 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 36.224.052/0001-99. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO NA ÁREA DE PLANEJAMENTO**. VALOR GLOBAL: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 04 de novembro de 2021.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**CB94ABCC

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 142/2021 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO NA ÁREA DE PLANEJAMENTO**, com a empresa ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA (36.224.052/0001-99), com valor total de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 04 de novembro de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**D7B43EB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N. 051 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021  
ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA  
COSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PESSOAL DO EXECUTIVO  
MUNICIPAL DE BOM JESUS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO N. 051 de 08 de Dezembro de 2021

Estabelece normas e procedimentos para cosignação em folha de pessoal do executivo municipal de Bom Jesus e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Os procedimentos para cosignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

I - Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;

II - Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

III - Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;

IV - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;

V - Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;

VI - Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações

representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;

VII - Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:

I - Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;

II - Imposto de renda retido na fonte;

III - Pensão alimentícia judicial;

IV - Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

V - Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

I - Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;

II - Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;

III - Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;

IV - Despesas com medicamentos;

V - Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VI - Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VII - Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;

VIII - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

Art.5º - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

I - Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

Art. 6º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei e ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 30% (trinta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também

financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 40% da somatória das consignações facultativa da margem consignável.

§ 4º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

I - Compulsórias;

II - Voluntárias representativas;

III - Facultativas.

§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.

Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.

Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.

Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.

Prestações de previdência complementar.

Outras.

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º - O pedido para a formalização de convênio entre o Município de Bom Jesus/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

I - Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ

II - Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;

III - Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;

IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;

V - Contrato ou estatuto social vigente;

VI - Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;

VII - Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;

VIII - Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

**Parágrafo único** - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10 - A margem consignável prevista no art.7º deste Decreto será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11 - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.



§ 1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

II - Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

III - Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos II e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14 - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

**Parágrafo único** - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus/RN.

Art. 16 - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

I - Valor total financiado;

II - Taxa efetiva mensal e anual de juros;

III - Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;

IV - Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Bom Jesus/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1º deste decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea "a" deste decreto.

§ 2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

I - Advertência escrita quando:

não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;

as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave;

for infringido o disposto nos parágrafos do art. 11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

II - Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§1º, 2º e 3º do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

III - Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV - Suspensão do convênio para operar com consignação quando:

Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;

Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;

Utilizar códigos para descontos não previstos nos art.4º e 5º deste decreto.

**Parágrafo único** - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações. As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas à consignatária até seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 - A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art.19 será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Administração e observará o seguinte procedimento:

I - A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II - O indeferimento da defesa ou a ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;

III - da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

IV - Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art.19 deste decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

**Parágrafo único** - Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto é competente o Secretário Municipal de Administração, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21 - Estará sujeita à denúncia do convênio e a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22 - As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

**Parágrafo único** - A vigência dos encargos financeiros de empréstimos terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23 - As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste decreto.

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Administração editará atos complementares, necessários ao fiel cumprimento deste decreto.

Art. 25 - Ficam os gestores da folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26 - Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horário diverso da jornada de trabalho do funcionário municipal.

Art. 27 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**84271DB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE  
PREÇO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um, foi aberto os envelopes das propostas de preço referente a licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**, do tipo **Menor Preço sob regime de empreitada por menor preço global**, após análise das mesmas foi constatado o seguinte resultado: A empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 26.635.344/0001-60** apresentou a melhor proposta com o valor global de: **R\$ 225.036,43 (duzentos e vinte e cinco mil e trinta e seis reais e quarenta e três centavos)**. A Comissão Permanente de Licitação decretou que a empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 26.635.344/0001-60**, foi a empresa vencedora, por oferecer o melhor preço para Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN. A comissão permanente de licitação considerando que o preço apresentado encontra-se compatível com a planilha elaborada pelo setor de engenharia deu prosseguimento ao certame.

Após analisadas todas as documentações das propostas a comissão de licitação conforme o edital resolve abrir o prazo de **05(cinco) dias úteis** para manifestação de possíveis recursos contra essa decisão.

Após tramitado os prazos recursais será publicado na Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/RN (FEMURN) o resultado final.

**Caiçara do Norte/RN**, 25 de novembro de 2021.

**THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI**

Presidente da CPL

**RAYSSA SOUZA DA SILVA**

Membro

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Membro

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**E07D0504

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 131/2021-GP-PMC**

*Dispõe sobre a renovação de licença não remunerada a servidor efetivo do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

**CONSIDERANDO** os termos do Artigo nº 96, § 4º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a portaria nº 042/2020-PMC/N/GP, de 14 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Parecer do Processo do Departamento de Recursos Humanos de número 034/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-Renovar a Licença não remunerada** do Servidor Efetivo Municipal **Emanuel da Silva Lima**, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.916.434-40, matrícula nº 129-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, na função de Agente Comunitária de Saúde (ACS), para o período de 23 de dezembro de 2021 a 22 de dezembro de 2022, tendo seu retorno as suas atividades no dia 23 de dezembro de 2022, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 034/2021.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 08 de dezembro de 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares

**Código Identificador:**325D80EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 08120002-2021**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 08120002-2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADA:** EDITORA LUME LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 37.569.205/0001-00;

**OBJETO:** Aquisição de livros didáticos e paradidáticos da educação infantil, além de kits para implantação da “Biblioteca para Todos” nas Escolas da Rede Municipal de ensino de Caiçara do Rio do Vento / RN.

**BASE LEGAL:** Art. 13º, I, II, III e IV da Lei Federal 8.666/93, e consonância com o Art. 25º II, §1º da mesma Lei Federal 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020501236100082040 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 339030 – Material de Consumo - Fonte de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 169.284,07 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Sete Centavos).

**VIGÊNCIA:** 06 (Seis) meses, contados de 06/12/2021 à 06/06/2022.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de dezembro de 2021.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**MARIA DAS DORES AFONSO FERREIRA**

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Lucas Matheus de Souza Lisboa  
Código Identificador:C2DDF5A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 08120001-2021**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 08120001-2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADA:** Interjato Serviço de Telecomunicações LTDA, CNPJ 07.387.503/0001-00;

**OBJETO:** Fornecimento de serviços de telecomunicações para as unidades locais e remotas, através de rede IP multisserviços, com capacidade de fornecer com serviços de circuito IP de interconexão de dados com acesso a internet para atender as necessidades do Município de Caiçara do Rio do Vento.

**BASE LEGAL:** Art. 22º do Decreto Federal 7.892/2013.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02020041220141 - 339040000 – Serviços de Tecnologia da Informação; Fonte de Recursos: 11110000 – Ordinários

**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 98.880,00 (noventa e oito mil oitocentos e oitenta reais);

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados de 08/12/2021 à 08/12/2022.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de dezembro de 2021.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**RODRIGO GOMES DO AMARANTE**

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Lucas Matheus de Souza Lisboa  
Código Identificador:1FB17F55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 08120003-2021**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 08120003-2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADA:** EDITORA LUME LTDA ME, Inscrita no CNPJ nº 37.569.205/0001-00;

**OBJETO:** Aquisição de Material Bibliográfico e de Apoio Pedagógico para o Projeto Ler, brincar e desenvolver, para atender os alunos matriculados na Educação Infantil da rede pública de Caiçara do Rio do Vento/RN

**BASE LEGAL:** Art. 13º, I, II, III e IV da Lei Federal 8.666/93, e consonância com o Art. 25º II, §1º da mesma Lei Federal 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020501236100082040 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 339030 – Material de Consumo - Fonte de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).

**VIGÊNCIA:** 06 (Seis) meses, contados de 06/12/2021 à 06/06/2022.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de dezembro de 2021.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**MARIA DAS DORES AFONSO FERREIRA**

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Lucas Matheus de Souza Lisboa  
Código Identificador:387611A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
6º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
113/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 – PROC.  
LICITATÓRIO Nº 191010582**

6º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN E A EMPRESA PL  
CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ:  
24.688.428/0001-37.

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av Cel Martiniano, nº 993, centro, Caicó/ RN, CEP: 59.300-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, RG: 2.580.272- SSP-RN, CPF: 092.598.714-09, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 24.688.428/0001-37**, com sede na Rua DNOCS, 215, Centro, Belém do Brejo do Cruz-Paraíba, CEP: 58895-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**Constitui objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 113/2019, relativo à contratação de empresa de serviços de engenharia, destinada a conclusão da construção de uma Unidade Básica de Saúde no bairro João XXIII, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.**

**Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 120 (cento e vinte) dias, por termo inicial o dia 06 de Dezembro de 2021 a 05 de Abril de 2022.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.**

**As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Caicó/RN, 06 de Dezembro de 2021.

<b>JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS</b>	<b>PL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME</b>
P/Contratante	P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª .....	2ª .....
----------	----------

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
Código Identificador:E63EC72F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**7º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**113/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 – PROC.**  
**LICITATÓRIO Nº 191010582**

7º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN E A EMPRESA PL  
CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ:  
24.688.428/0001-37.

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av Cel Martiniano, nº 993, centro, Caicó/ RN, CEP: 59.300-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, RG: 2.580.272- SSP-RN, CPF: 092.598.714-09, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 24.688.428/0001-37**, com sede na Rua DNOCS, 215, Centro, Belém do Brejo do Cruz-Parafba, CEP: 58895-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

Constitui objeto do presente instrumento a concessão de readequação de quantidades que não estavam previsto no projeto inicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

Fica concedido a concessão de readequação de quantidades que não estavam previsto no projeto inicial no valor de 28.179,02 (vinte e oito mil, cento e setenta e nove reais e dois centavos) em razão da contratação de empresa de serviços de engenharia, destinada a conclusão da construção de uma Unidade Básica de Saúde no bairro João XXIII. Os valores reajustados serão apenas para os serviços que ainda não foram executados até a data de 03 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Caicó/RN, 06 de Dezembro de 2021.

<b>JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS</b>	<b>PL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME</b>
P/Contratante	P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª .....	2ª .....
----------	----------

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:F5C0B511**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**073/2021**

**Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2021.08.06.0099**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 688/2021, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2021.08.06.0099** na modalidade

**Pregão Eletrônico nº 073/2021**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E TROCA DE CILINDRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAICÓ/RN**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 09/12/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 22/12/2021 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 08 de dezembro de 2021.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:CEE0AD1E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

CONCORRÊNCIA Nº 004/2021

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2021.11.25.0009

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Concorrência nº 004/2021, tipo menor preço, adjudicação por valor global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E RECAPEAMENTO EM OUTRAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN**. No dia 11 de janeiro de 2022, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, Av. Coronel Martiniano, 933, centro, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado ou através do e-mail [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com). O edital estará disponível no site: [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br) no link licitações.

Caicó/RN, 08 de dezembro de 2021.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:3E70AD8B**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel

**OBJETO:** : Celebração de Parceria com a OSC por Inexigibilidade de Chamamento Público

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Colaboração com a Instituição parceira acima indicada.

Diante da análise técnica da Comissão de Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município,

demonstram que tal parceria atende o interesse público e recíproco, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018 para a celebração do Termo de Colaboração, sendo Inexigível o Chamamento Público, visto que o serviço ofertado pelo Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel apresenta natureza singular do objeto, e esta é a única OSC no Município de Caicó na execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com ações de acolhimento institucional de pessoas idosas.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL**, inscrita no CNPJ nº **08.066.896/0001-13**, a fim de prestar Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no serviço de acolhimento institucional de pessoas idosas, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 11.173,84 (Onze mil, cento e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, a ser repassada em 08 (oito) parcelas.

Em respeito ao disposto no art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inciso I, do Decreto Municipal nº 603/2018, em consequência, determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 4.12000.12012.8.244.19.2.199**, Despesa: 1323; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00, Fonte de Recurso: 1311 – Transferência de Recursos do FNAS, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Devendo a presente justificativa ser Publicada, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Colaboração.

Caicó/RN, 18 de novembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Raquel de Araújo Moraes  
Código Identificador:578B1442

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1568/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1568/2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>RONEY COSTA DOS SANTOS</b>			
<b>CARGO:</b>	<b>MOTORISTA</b>			
<b>MATRÍCULA:</b>	15499			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.035.654-49			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	<b>Ambulância RGL – 2198</b>			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Maria Nazaré Veras, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 04/12/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	04/12/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de dezembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:5762BA09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1569/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1569/2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>NILTON ARAÚJO DOS SANTOS</b>			
<b>CARGO:</b>	<b>TEC. DE ENFERMAGEM</b>			
<b>MATRÍCULA:</b>	9655-3			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 736.252.134-00		RG: 1.212.339 SSP/RN	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	<b>DO Ambulância RGL – 2198</b>			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Maria Nazaré Veras, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 04/12/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	04/12/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de dezembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:BB2B60E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1570/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1570/2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>JUSCIELHO BRITO</b>			
<b>CARGO:</b>	<b>MOTORISTA</b>			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.490.804-95		RG: 2.281.010-SSP/RN	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	<b>SPIN QYU – 9F97</b>			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Transportar amostras de Covid – 19 para o LACEN, em Natal/RN, no dia 04/12/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	04/12/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de dezembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**18E70BA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1571/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1571/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO GUILHERME DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	9658-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 043.305.274-05	RG: 2056107	-SSP/RN	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	15:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO	SPIN QYU – 9F97		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Danielly Ruth Brito da Costa Lopes, por ter recebido alta do Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 04/12/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	04/12/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de dezembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**23A8A133

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1572/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1572/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	190770-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-	SSP/RN	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Sebastião da Silva, para realizar procedimento cirúrgico no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 04/12/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	04/12/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de dezembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**DE3E034F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1573/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1573/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.848.584-93			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO	SPIN QYU – 9F97		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Sebastião da Silva, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 05/12/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	05/12/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de dezembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**ABDC2C17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1574/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1574/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-	SSP/RN	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:15 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGL – 2198			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o(a) paciente Sayonara Alice Freire Granges, do Hospital do Seridó, para realizar procedimento na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 05/12/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	05/12/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de dezembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**F56ACC0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1576/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1576/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588/33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:40 Horas			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	DO SPIN QYV – 0B12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o(a) paciente Fabiely Kelly dos Santos, para realizar procedimento médico no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 06/12/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/12/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de dezembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**8DF3819D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1577/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1577/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.848.584-93			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 Horas			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	DO SPIN QYU – 9F97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Fabiana Canuto de Araújo, para realizar retorno cirúrgico no Hospital Dr. Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 06/12/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	06/12/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de dezembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**5D8337C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,5 (Uma Diária e Meia) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Luzinete de Souza Dantas			
<b>CARGO:</b>	Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó			
<b>MATRÍCULA:</b>	100733-5			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 466.055.684-00	RG: 635.481 ITEP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 hs			
<b>HORÁRIO DA VOLTA:</b>	17:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	DE FORD FOCUS PLACA OKB-4C43			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
REUNIÃO NO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RN, PARA BUSCAR MELHORIAS PARA O TRÂNSITO MUNICIPAL.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
1,5 diárias	Natal/RN	09 de dezembro de 2021 A 10 de dezembro de 2021	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	270,00

**Importa a quantia de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**DD57FD2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 784 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.06.04.0003**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), ao funcionário **JOSÉ ALVES FILHO**, Inscrito no CPF nº 555.419.254-87, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 1.4141, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**E0C7EAA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2021 – PMCR/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2021 – PMCR/RN  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, sediado na Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, residente e domiciliado em Campo Redondo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2021 – PMCR/RN**, homologado em **03 de dezembro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: METAS PROPAGANDA EIRELI

CNPJ: 23.294.704/0001-10

Endereço: Rua Manoel Miranda, 1554, Quintas, Natal/RN – CEP: 59035-250

Telefone: (84) 98864-2163

Representante Legal: Wagner de Souza Pinheiro

CPF: 040.101.974-80

**Item - Código - Descrição-Unid.-Quant.-V. Unit. Médio-V. Total - Médio**

1 - 0026271 - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E PUBLICIDADE - PLANEJAMENTO DA COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ESCRITO, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, MENSURAÇÃO DE RESULTADO E CRIAÇÃO DE PROJETOS GRÁFICOS. -MÊS -12-R\$ 8.000,00-R\$ 96.000,00

2 - 0026272 - SERVIÇO DE FILMAGEM PARA COBERTURA DE EVENTO (SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, CURSOS E WORKSHOP) COM 1 CÂMERA. EVENTO DE ATÉ 04 HORAS. GRAVAÇÃO, EDIÇÃO DE VÍDEOS E INCLUSÃO DE CRÉDITOS. -UND-24-R\$ 1.000,00-R\$ 24.000,00

3 - 0026273 - SERVIÇO DE FILMAGEM PARA COBERTURA DE EVENTO (SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, CURSOS E WORKSHOP) COM 2 CÂMERAS. EVENTO DE ATÉ 04 HORAS. GRAVAÇÃO, EDIÇÃO DE VÍDEOS E INCLUSÃO DE CRÉDITOS. -UND-12-R\$ 1.500,00-R\$ 18.000,00

4 - 0026274 - SERVIÇO DE FILMAGEM PARA COBERTURA DE EVENTO (SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, CURSOS E WORKSHOP) COM 3 CÂMERAS. EVENTO DE ATÉ 04 HORAS. GRAVAÇÃO, EDIÇÃO DE VÍDEOS E INCLUSÃO DE CRÉDITOS. -UND-5-R\$ 2.000,00-R\$ 10.000,00

5 - 0026275 - FILMAGEM E EDIÇÃO PARA VÍDEO DE PRONUNCIAMENTO QUE CONTEMPLA 1 HORA DE GRAVAÇÃO E CUJA EDIÇÃO FINAL RESULTARÁ EM MATERIAL DE ATÉ 3 MINUTOS, INCLUINDO EDIÇÃO, LEGENDA E ELEMENTOS GRÁFICOS. -UND-12-R\$ 1.000,00-R\$ 12.000,00

6 - 0026276 - SERVIÇO DE PRODUÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL E/OU PROMOCIONAL DA PREFEITURA DE CAMPO REDONDO, CADA VÍDEO APÓS EDIÇÃO RESULTARÁ EM UM PRODUTO DE ATÉ 10 MINUTOS. INCLUI EDIÇÃO, LEGENDA E ELEMENTOS GRÁFICOS. -UND-4-R\$ 8.000,00-R\$ 32.000,00

7 - 0026277 - PRODUÇÃO DE LIVE - O SERVIÇO CONSISTE NA TRANSMISSÃO DE VÍDEO (STREAMING DE VÍDEO) COM APOIO DE 01 CÂMERAS COM TRANSMISSÃO AO VIVO COM RESOLUÇÃO APROXIMADA DE 320X240 PARA DISPONIBILIDADE NA PLATAFORMA DO YOUTUBE, INSTAGRAM E FACEBOOK. -UND-12-R\$ 1.000,00-R\$ 12.000,00

8 - 0026278 - PRODUÇÃO DE LIVE - O SERVIÇO CONSISTE NA TRANSMISSÃO DE VÍDEO (STREAMING DE VÍDEO) COM APOIO DE 02 CÂMERAS COM TRANSMISSÃO AO VIVO COM RESOLUÇÃO APROXIMADA DE 320X240 PARA DISPONIBILIDADE NA PLATAFORMA DO YOUTUBE, INSTAGRAM E FACEBOOK. -UND-12-R\$ 1.500,00-R\$ 18.000,00

9 - 0026279 - PRODUÇÃO DE LIVE - O SERVIÇO CONSISTE NA TRANSMISSÃO DE VÍDEO (STREAMING DE VÍDEO) COM APOIO DE 03 CÂMERAS COM TRANSMISSÃO AO VIVO COM RESOLUÇÃO APROXIMADA DE 320X240 PARA DISPONIBILIDADE NA PLATAFORMA DO YOUTUBE, INSTAGRAM E FACEBOOK. -UND-4-R\$ 2.000,00-R\$ 8.000,00

10 - 0026280 - PRODUÇÃO DE LIVE - O SERVIÇO CONSISTE NA TRANSMISSÃO DE VÍDEO (STREAMING DE VÍDEO) COM

APOIO DE 04 CÂMERAS COM TRANSMISSÃO AO VIVO COM RESOLUÇÃO APROXIMADA DE 320X240 PARA DISPONIBILIDADE NA PLATAFORMA DO YOUTUBE, INSTAGRAM E FACEBOOK. -UND-4-R\$ 3.000,00-R\$ 12.000,00

11 - 0026281 - CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS COM UTILIZAÇÃO DE DRONES -HS -16-R\$ 800,00-R\$ 12.800,00

12 - 0026282 - SERVIÇO DE FOTOGRAFIA PARA COBERTURA DE EVENTOS E AÇÕES. INCLUI TRATAMENTO DE FOTO. -UND-48-R\$ 600,00-R\$ 28.800,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORAMENTO, GERENCIAMENTO DA COMUNICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA IMAGEM INSTITUCIONAL, APOIO E PRODUÇÃO DE MÍDIAS EM GERAL COM OBJETIVO DE DIVULGAR AS AÇÕES E SERVIÇOS, ALÉM DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE FILMAGEM PROFISSIONAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL NOS PERFIS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO E SUAS SECRETARIAS**, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2021 – PMCR/RN**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campo Redondo/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, o Município de Campo Redondo/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

**3.3** - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Município de Campo Redondo/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo Único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2021 – PMCR/RN**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Quando da requisição dos serviços licitados, a **PMCR/RN** convocará oficialmente o primeiro colocado nos **ITENS** deste certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento**



**equivalente**), na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.  
**5.2.** Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente**, a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PMCR/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

**5.3.** Se, após o **início da execução dos serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento constante da solicitação de prestação de serviços, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando a prestação de serviços.

**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços. No corpo da Nota Fiscal/Fatura a Adjudicatária deverá constar **OBRIGATORIAMENTE** o número da licitação no qual saiu vencedora.

**6.3** - O Município de Campo Redondo/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

**6.4.1** - É condição para pagamento o fato da adjudicatária constar na Nota Fiscal/Fatura **OBRIGATORIAMENTE** o número da licitação de referência (Ex.: Referente ao **Pregão Presencial nº. 000013/2021-PMCR/RN**).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

**7.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campo Redondo/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- Não retirar assinar o contrato e não retirar a ordem de serviços, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- Não manter a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.2** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos serviços não executados.

**7.3** - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Campo Redondo/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.4** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Campo Redondo/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não executados.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**7.5** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- For impedido de licitar e contratar com a Administração.

**8.2** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
- Quando não restarem fornecedores registrados.

**8.3** - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO**

**9.1.** O contrato decorrente desta licitação bem assim os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos **arts. 54 e 55**, da Lei nº. 8.666/93.

**9.2.** Quando da requisição dos serviços licitados, a PMCR/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

**9.3.** É facultado a **PMCR/RN**, quando o primeiro licitante convocado não retirar a Nota de Empenho e nem assinar o respectivo contrato, no prazo e condições estabelecidos no **subitem 9.2**, deste **Edital**, chamar o segundo colocado para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste **Edital** e das demais cominações legais.

**9.4.** Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente**, a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PMCR/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

**9.5.** Se, após o **início da execução dos serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2021 – PMCR/RN** e seus anexos, e as propostas das empresas: **METAS PROPAGANDA EIRELI**, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

**10.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006 e o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

**10.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**

Prefeito Municipal. **METAS PROPAGANDA EIRELI** - CNPJ: 23.294.704/0001-10 - Empresa Registrada.

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**062FD403

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.000013/2021 EXTRATO**  
**DOCONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.000013/2021**  
**EXTRATO DOCONTRATO**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA:METAS PROPAGANDA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.294.704/0001-10.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORAMENTO, GERENCIAMENTO DA COMUNICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA IMAGEM INSTITUCIONAL, APOIO E PRODUÇÃO DE MÍDIAS EM GERAL COM OBJETIVO DE DIVULGAR AS AÇÕES E SERVIÇOS, ALÉM DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE FILMAGEM PROFISSIONAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL NOS PERFIS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO E SUAS SECRETARIAS.VIGÊNCIA:07/12/2021a06/12/2022.VALOR:R\$ 283.600,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). DATA DA ASSINATURA:07 de dezembro de 2021

Município Decampo Redondo-  
**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
PrefeitoMunicipal

Metas Propaganda EIRELI-  
**WAGNER DE SOUZA PINHEIRO**  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**15E65745

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE CANGUARETAMA COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESPOSTA DE**  
**(IMPUGNAÇÃO AO EDITAL) PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**007/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados que a empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.590.728/0001-64, apresentou **IMPUGNAÇÃO** de maneira tempestiva, ao Edital Pregão Eletrônico 007/2021, que tem como objeto aquisição de computadores para aparelhamento das unidades de ensino da rede pública municipal do município de Canguaretama/RN. Após análise e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, **INDEFERIR** a impugnação em epígrafe interposta pela empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, mantendo-se todos os itens do Edital. O processo encontra-se na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.  
Canguaretama, 08 de dezembro de 2021.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Pregoeiro

Ratificação:

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**65D2D1C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.326, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

EMENTA: *Declara de Utilidade Pública Municipal da "FUNDAÇÃO TEREZINHA LEITE DA SILVA - FTLS" e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER, a todos os habitantes deste município** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica para todos os efeitos, reconhecida como de Utilidade Pública a "**FUNDAÇÃO TEREZINHA LEITE DA SILVA - FTLS**", Fundação que promove atividades sociais, políticas, econômicas, comunitárias, culturais, esportivas e religiosas voltada para realidade brasileira e em especial do Nordeste e do Rio Grande do Norte com sede e foro neste município, inscrita no **CNPJ sob nº. 01.964.545/0001-80.**

**Art. 2º.** A entidade de que trata a presente Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**3CF43AAE

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI ORDINARIA Nº 1.327, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

EMENTA: *DENOMINA DE LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

**FAZ SABER, a todos os habitantes deste município de Caraúbas** que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica denominada de **Rua Maria Jurandir de Oliveira**, o Logradouro Público Municipal, situado no Bairro **Alto São Severino**, no Conjunto Renascer, sentido **NORTE/SUL**. Limitando-se ao **NORTE** com terrenos particulares; ao **SUL** com terrenos particulares; ao **LESTE** com a **Rua Ozório Dantas de Sales** e **lotes diversos**; e ao **OESTE**, **Rua José Diniz Alves**, atualmente denominado de **Rua Projetada**.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN em 06 de dezembro de 2021.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**FDEB1286

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.328, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**EMENTA:** *AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - RN A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS (VEÍCULOS) INSERVÍVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes veículos que não mais atendem às necessidades do Município:

LOTE 01 – Veículo automotor tipo automóvel, marca CHEVROLET, modelo CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, Placa QGT7D64, cor BRANCA, ano fabricação/modelo 2019/2019, potência 111 cv, Renavam 1189370465, combustível ÁLCOOL/GASOLINA.

DÉBITO: - R\$ 1.112,40 (mil cento e doze reais e quarenta centavos).  
VALOR SUGERIDO PARA LANCE INICIAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

LOTE 02 – Veículo automotor tipo automóvel, marca FIAT, modelo IAT/PALIO FIRE (NACIONAL), placa QGD0271, cor BRANCA, ano fabricação/modelo 2016/2016, potência 75 cv, renavam 1076840970, combustível ÁLCOOL/GASOLINA.

DÉBITO: - NÃO EXISTEM DÉBITOS.  
VALOR SUGERIDO PARA LANCE INICIAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

LOTE 03 – Veículo automotor tipo automóvel, marca FIAT, modelo FIAT/PALIO FIRE (NACIONAL), placa OWE8059, cor BRANCA, ano fabricação/modelo 2014/2015, potência 75 cv, renavam 1025327818, combustível ALCOOL/GASOLINA.

DÉBITO: - NÃO EXISTEM DÉBITOS.  
VALOR SUGERIDO PARA LANCE INICIAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

LOTE 04 – Veículo automotor tipo automóvel, marca VOLKSWAGEN, modelo VW/GOL 1.0 L MC4, placa QGX1D67, cor BRANCA, ano fabricação/modelo 2020/2021, potência 84 cv, renavam 1233489027, combustível ALCOOL/GASOLINA.

DÉBITO: - R\$ 3.480,80 ( três mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos)  
VALOR SUGERIDO PARA LANCE INICIAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

LOTE 05 – Veículo automotor tipo automóvel, marca VOLKSWAGEN, modelo VW/NOVO GOL TL MCV, placa QGI3554, cor BRANCA, ano fabricação/modelo 2017/2018, potência 82 cv, renavam 11221392449, combustível ALCOOL/GASOLINA.

DÉBITO: - R\$ 601, 29 ( seiscentos e um reais e vinte e nove centavos).  
VALOR SUGERIDO PARA LANCE INICIAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

LOTE 06 – Veículo automotor tipo automóvel, marca VOLKSWAGEN, modelo VW/NOVO GOL TL MCV, placa QGI3664, cor BRANCA, ano fabricação/modelo 201/2018, potência 82 cv, renavam 1122141545, combustível ALCOOL/GASOLINA.

DÉBITO: R\$ 843,88 (oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).  
VALOR SUGERIDO PARA LANCE INICIAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

LOTE 07 – Veículo automotor tipo automóvel, marca VOLKSWAGEN, modelo VW/NOVO GOL TL MCV, placa QGI3594, cor BRANCA, ano fabricação/modelo 2017/2018, potência 82 cv, renavam 1122139753, combustível ALCOOL/GASOLINA.

DÉBITO: R\$ 573,32 ( quinhentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

VALOR SUGERIDO PARA LANCE INICIAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

LOTE 08 – Veículo automotor tipo automóvel, marca VOLKSWAGEN, modelo VW/GOL 1.0L MC4, placa QGT4H18, cor BRANCA, ano fabricação/modelo 2018/2019, potência 84 cv, renavam 1181748574, combustível ÁLCOOL/GASOLINA.

DÉBITO: R\$ 3.233,67 (três mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos).

VALOR SUGERIDO PARA LANCE INICIAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Art. 2º**- Os valores arrecadados com a alienação dos bens móveis inservíveis referidos nesta Lei, serão destinados a renovação da frota de veículos visando atender as necessidades do município e da coletividade.

§ 1º- O Leilão Público de que trata o caput da presente Lei, seguirá o rito previsto pela Lei 8.666, de 1993.

§ 2º – O Poder Executivo publicará Edital de Leilão dos bens inservíveis no local de divulgação na Prefeitura e na Imprensa oficial.

§ 3º - A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista.

**Art. 3º** - Os preços mínimos de venda de cada lote relacionados no art. 1º da presente lei, foram fixados por Comissão de Avaliação designada pelo Chefe do Poder Executivo, tendo sido observado o valor de mercado dos veículos, conforme relatório que segue em anexo e que faz parte do presente projeto de lei.

**Art. 4º**- As despesas decorrentes da presente norma correrão por dotação orçamentária específica.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2021.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**2003EDFB

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 284/2021-GP**

**EMENTA:** *Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 059/2021 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **CARLOS GLEYDSON LINHARES**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração – Setor de TI, portador(a) do CPF/MF nº 012.680.244-06, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 059/2021 – Processo Administrativo nº 914006/2021**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) para eventual fornecimento de serviço de acesso à internet com tecnologia de ponto e fibra ótica, taxa de instalação inclusa, acesso e suporte técnico de 24 horas, atendendo as

necessidades do município de Caraúbas, juntamente com os Secretários Municipais titulares das pastas solicitantes.

**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuadas e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 07 para eventual fornecimento de serviço de acesso à internet com tecnologia de ponto e fibra ótica, taxa de instalação inclusa, acesso e suporte técnico de 24 horas de dezembro de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C3F96A4A

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 285/2021-GP**

*EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e, em especial de acordo com o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, bem como dos artigos 14 a 30 do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 e da Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** os membros abaixo relacionados, para composição do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, órgão de caráter permanente, com as funções de acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social composto de Conselheiros Titulares e Suplentes, representantes de Órgãos do Poder Público e Entidades da Sociedade Civil, para cumprimento de mandatos durante o período de 02 (dois) anos, compreendido entre **24 de agosto de 2021 a 23 de agosto de 2023**:

**Segmento Representativo do Poder Público**

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**Titular:** Antonia Regina da Conceição Neta

**Suplente:** Layane Stéffane da Silva

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação, da Cultura e do Desporto:**

**Titular:** Ana Geucenni Gurgel de Amorim Medeiros

**Suplente:** Raumízia Vieira da Costa

**Secretaria Municipal de Saúde:**

**Titular:** Sávila Fernandes Medeiros Carneiro Gurgel

**Suplente:** João Maxsandro Araújo Melo

**Secretaria Municipal de Finanças:**

**Titular:** Sânzia Cristina da Silva Fernandes

**Suplente:** Viviany Linhares de Oliveira

**Secretaria Municipal de Administração:**

**Titular:** Maria Kalianny Gurgel de Oliveira

**Suplente:** Hudson Saldanha de Lima

**Segmento Representativo da Sociedade Civil**

**Representantes de Entidades Sindicais:**

**Titular:** José Maria Júnior (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)

**Suplente:** Maria Leidimar de Oliveira (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)

**Representantes do CRESS – Conselho Regional de Serviço Social:**

**Titular:** Camila Carla de Moraes

**Suplente:** Lucrécia Camila de Moraes Costa

**Representantes do SINDISPUMC:**

**Titular:** Wésia Nogueira de Sena

**Suplente:** Maria de Fátima Fernandes

**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:**

**Titular:** Bruna Karízia Moraes da Silva

**Suplente:** Luzia Valéria Oliveira dos Santos

**Representantes dos Usuários:**

**Titular:** Rita de Cássia da Silva

**Suplente:** Sandra Maria Garção

**Art. 2º** – Ficou definido em votação por decisão unânime que irão compor a Presidência e Vice-Presidência do CMAS as pessoas de Antonia Regina da Conceição Neta e José Maria Júnior, respectivamente. Assim como a Conselheira Layane Stéffane da Silva ocupará a Secretaria do Colegiado.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta das Dotações Orçamentárias existentes

**Art. 4º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/08/2021, e revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 07 de dezembro de 2021; 153 Anos de Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**8988714E

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 286/2021-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidor para desempenharem as funções de Articulador(a) do Selo Unicef e Mobilizador(a) de Adolescentes e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **DESIGNAR** os servidores abaixo qualificados para desempenho das funções de **Articulador(a) do Selo Unicef e Mobilizador(a) de Adolescentes**:

**Articulador(a) do Selo Unicef**

Servidora: **Djulliane Mcnamara Jácome Moraes**

CPF nº 084.539.594-71

**Mobilizador(a) de Adolescentes**

Servidora: **Rafaela dos Santos**

CPF nº 016.770054-59

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 08 de dezembro de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**4E8A55EC

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 287/2021-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a cessão de servidora ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, e considerando os termos do Convênio firmado entre o Município de Caraúbas/RN e o TJ/RN sob o nº 32/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte a servidora pública municipal Sra. **ANA CARLA DE OLIVEIRA TARGINO**, brasileira, solteira, agente administrativo, regularmente inscrita no RG sob o nº 1322615-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 736.489.144.72, pertencente ao quadro de servidores efetivos dessa municipalidade, com matrícula funcional sob o nº 449, e lotação na Secretaria Municipal de Administração, para desempenho das suas funções junto a Vara Única da Comarca de Caraúbas/RN, conforme estabelece os termos do Convênio nº 32/2016.

**Parágrafo único.** A cessão da servidora que trata o *caput* desta, terá vigência de **09 de dezembro de 2021 a 08 de dezembro de 2023 (Ofício nº 1028/2021-GP-TJRN)**, com ônus para este município.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 08 de dezembro de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D1D4EF56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE ITEM E CONVOCAÇÃO DE LICITANTE, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707024/2021.**

Considerando o resultado do procedimento licitatório cujo ocorrera no dia 09 de novembro de 2021 a qual consagrou-se vencedoras provisórias do procedimento licitatório as empresas: **B K L CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 03.372.105/0001-60 e F G ARAUJO DE MELO EIRELI – EPP, CNPJ nº 17.541.417/0001-64;**

Considerando que ambas as empresas foram convocadas mediante e-mail (construgeopp@gmail.com / bkletrica@yahoo.com.br) no dia 16 de novembro de 2021 para apresentarem as propostas readequadas;

Considerando que a empresa A empresa **F G ARAUJO DE MELO EIRELI – EPP, CNPJ nº 17.541.417/0001-64** no dia 23 de novembro de 2021 às 11:35 enviara **Carta de Desistência via e-mail**, solicitando **desistência** do **ITEM 2**, provisoriamente vencido pela licitante;

Considerando o disposto no ITEM 82.1. “A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Poder Executivo Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas”;

Considerando o que dispõem no Art. 7º da Lei 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”;

Considerando ainda o item editalício **15.2**. “Após a fase de classificação, não caberá **desistência das propostas**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro”;

Considerando que o pedido de desistência fora encaminhado para análise jurídica, cujo Sr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico, **OPINOU** que o **licitante seja instado a manter sua proposta**; ou que apresente justificativa lastreada em fato superveniente à desistência formulada, sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei;

Diante de todo o exposto, **SOLICITO** ao licitante **F G ARAUJO DE MELO EIRELI – EPP, CNPJ nº 17.541.417/0001-64** o envio da proposta readequada, conforme **ITEM 56.1** do Edital, no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** caso não cumpra o envio e posterior **CONVOCAÇÃO DO LICITANTE REMANESCENTE** no item. Insta salientar que a recusa acarretará abertura de processo administrativo disciplinar para a apuração dos fatos.

Caraúbas/RN, 08 de dezembro de 2021.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**768848A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 91/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 91/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS, bem como, no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

A dispensa refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte intermunicipal, no valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária

tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 6813/2021.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, defiro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 91/2021** em favor da empresa GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS, CNPJ: 27.022.641/0001-01, situada a Rua Coronel Quincó, 24, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN. Os itens se encontram devidamente individualizados no anexo da ata acostado aos autos.

Carnaúba dos Dantas, 29 de novembro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**76CBD39A

**GABINETE DO PREFEITO  
RAZÕES DE VETO**

**RAZÕES DE VETO**

Projeto de Lei nº 038/2021

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição Federal c/c o §1º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas-RN, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público as emendas aditivas ao Projeto de Lei nº 38/2021, que institui o plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025.

Ouvida, a assessoria contábil, financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal opinou pelo veto aos dispositivos a seguir transcritos:

**I. EMENDA ADITIVA Nº 002/2021**

“UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Setor de zoonoses recursos para compra de medicamentos destinada a distribuição gratuita aos animais de rua.”

**Razões do Veto:**

A propositura legislativa já está contemplada no projeto de lei por meio da ação 2030 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

DOTAÇÃO: 339032000000 0665 Material de Distribuição gratuita.

**II. EMENDA ADITIVA Nº 003/2021**

“UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, aumento dos valores do Convênio com a Filarmônica Onze de Dezembro.”

**Razões do Veto:**

Está contemplada na ação: 2070 - CONTRIBUICOES A ASSOCIACOES CULTURAIS E ARTISTICAS

Dotação: 335041000000 0139 Contribuições, fara-se a complementação do valor através de Decreto Suplementar a partir de janeiro de 2022, pelo setor Contábil do Município.

**III. EMENDA ADITIVA 04:**

“UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, que seja incluído a poda gratuita de todas as arvores do nosso Município.”

**Razões do Veto:**

Essa ação já está contemplada na ação:

2065 - LIMPEZA PUBLICA E COLETA DO LIXO

Dotação: 339037000000 0355 Locação de Mão-de-obra

Dotação:339039000000 0356 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**IV. EMENDA ADITIVA 05:**

“UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, que seja incluído a distribuição gratuita de absorventes nas escolas da rede municipal de ensino, como também comunidade carente:”

**Razões do Veto:**

Essa ação já está contemplada na ação:

2032 - MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS, Dotação: 339032000000 0532 Material de Distribuição Gratuita.

2094 - BENEFICIOS EVENTUAIS E PRESTAÇÃO CONTINUADA, Dotação 339032000000 0760 Material de Distribuição Gratuita.

2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Dotação 339032000000 0175 Material de Distribuição Gratuita

**V. EMENDA ADITIVA 06:**

“UNIDADE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA A SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Razões do Veto:**

Essa ação já está contemplada na ação: 2072 - EDUCACAO/PRESERVACAO/RECUPERACAO AMBIENTAL 2110 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE.

Demonstrado, pois, o óbice que me compele a vetar parcialmente o projeto de lei, o que ora faço com fulcro no disposto no §1º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas-RN, devolvo o assunto ao reexame dessa Egrégia Câmara.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Carnaúba dos Dantas, 08 de novembro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**8008E1CE

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 041/2021-GP, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DECRETO 041/2021-GP, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*“Decreta Ponto Facultativo no Município de Carnaúba dos Dantas, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art.1º - Fica decretado Ponto Facultativo oficial o dia 13 de dezembro de 2021, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais, executando-se todas as atividades ou serviços que sejam considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 09 de novembro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**8B3B8D87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
072/2021 - SRP. AQUISIÇÃO FUTURO E EVENTUAL DE  
AGASALHOS PADRONIZADOS DESTINADOS AOS  
ATLETAS DE ATLETISMO DESTA CIDADE**

**O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021**

- **SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURO E EVENTUAL DE AGASALHOS PADRONIZADOS DESTINADOS AOS ATLETAS DE ATLETISMO DESTA CIDADE. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORAGMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 11H:30M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 22/12/2021. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORAGMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR**

**CERRO CORÁ/RN, 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**B899E2CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
079/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **FÊNIX REMOÇÕES E EVENTOS**, para a SERVIÇO DE ENGENHEIRO, BOMBEIRO CIVIL E BRIGADISTA PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO A 68ª EMANCIPAÇÃO POLITICA DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 08/12/2021

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**9B300113

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
080/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando

também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI ME**, para a Aquisição de ornamentações natalinas para decoração das ruas deste município de Coronel Ezequiel/RN, no valor global de R\$ 14.445,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 08/12/2021

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**68F68D77

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
081/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARIA CRISTINA DA SILVA**, para a Locação de mesas e cadeiras, destinados aos eventos alusivos a 68ª emancipação política, que acontecerá no dia 11 de dezembro de 2021, no valor global de R\$ 557,50 (quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 08/12/2021

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**19D96983

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
067/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa para prestação dos serviços especializados de média complexidade no tratamento e manuseio de feridas agudas e crônicas de todas as etiologias e manuseio de curativos especiais com material, para atender as necessidades dos pacientes portadores de comorbidades especiais, junto ao Fundo Municipal de Saúde deste Município, no valor total de R\$ 5.749,75 (cinco mil e setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa

que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 1394/2021**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **JOSE ANTONIO CAROLINO DA SILVA 05665599433 – ME inscrita no CNPJ nº 37.223.550/0001-80**.

Coronel João Pessoa/RN, 08/12/2021.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**CD3DF213

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 96, DE 08 DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a denominação de Bairro Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN:** Maria de Fatima Alves da Costa FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Bairro Anízio Belo de Souza, dentro do perímetro urbano desta cidade, localizada no Loteamento de Francisco Viana de Souza e Terrenos Pertencentes a Raimundo de Valdete, em conformidade com CROQUI em anexo.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional do Município de Coronel João Pessoa/RN

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**631E60D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº247/2021**

**Portaria nº. 247/2021 Cel. João Pessoa/RN, em 08/12/2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e ainda de acordo com o que preceitua as Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder a **Sr. EVANDRO VIANA DA SILVA**, Matrícula nº. Port. 130935-8 (Cargo) CHEFE DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, (TRES) diária ao custo unitário de **R\$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 01/12/2021 a 03.12.2021, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de PAU DOS FERRO -RN

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE**

Cel. João Pessoa/RN, em 08/12/2021.

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**8459E1BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº248/2021**

**Portaria nº. 248/2021 Cel. João Pessoa/RN, em 08/12/2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e ainda de acordo com o que preceitua as Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder a **Sra. JOSEFA RENAGILA NUNES DE LIMA**, Matrícula nº. Port. 130741-0 (Cargo) ENFERMEIRA, (TRES) diária ao custo unitário de **R\$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 01/12/2021 a 03.12.2021, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de PAU DOS FERRO -RN

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE**

Cel. João Pessoa/RN, em 08/12/2021.

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**37E2A515

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2021 - REFERENTE A**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021**

**CONTRATO Nº: 098/2021**

**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde**

**CONTRATADA: JOSE ANTONIO CAROLINO DA SILVA 05665599433 (37.223.550/0001-80)**

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 067/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados de média complexidade no tratamento e manuseio de feridas agudas e crônicas de todas as etiologias e manuseio de curativos especiais com material, para atender as necessidades dos pacientes portadores de comorbidades especiais, junto ao Fundo Municipal de Saúde deste Município..

**VALOR TOTAL: R\$ 5.749,75 (cinco mil e setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**

**DOTAÇÃO: 269 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA: 08/12/2021 à 08/06/2022.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 8 de dezembro de 2021**

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**82F79A8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP 028/2021 - REGISTRO DE**  
**PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA**  
**JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS**  
**SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA,**  
**ENGLOBANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E**  
**CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**



**AVISO DE LICITAÇÃO****REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 127/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021****FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **09 de dezembro de 2021**, será disponibilizado no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br), o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO obtido através do MAIOR DESCONTO, adjudicação POR LOTE, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENGLOBANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM CONDICIONADORES DE AR, GELAGUA, GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO, FRIGOBAR E CONGÊNERES**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **22 de dezembro de 2021, às 09h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN.

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e Cadastramento no Portal do Gestor – TCE.

**CONSIDERANDO** as determinações contidas no Decreto Municipal para o enfrentamento da COVID-19 resolvemos condicionar a participação na sessão pública com as seguintes condições:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública, **DEVERÁ**:

a) Estar utilizando máscaras de tecido ou descartáveis (cobrindo nariz e boca) e caneta esferográfica (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar cumprindo isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma grande quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

3 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01, 02 e 03 para participar do presente certame, **DEVERÁ**:

a) Estar com envelopes (01, 02 e 03) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) Os envelopes 01, 02 e 03 devem vir acompanhados de uma **FOLHA DE PROTOCOLO**.

c) Optando pelo protocolo dos envelopes 01, 02 e 03, este será realizado na **RECEPÇÃO** da prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde; **ou**

d) Por correspondência, neste último caso, até às 12h00min do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço informado no instrumento convocatório.

Sendo publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: [cplcruzeta@gmail.com](mailto:cplcruzeta@gmail.com).

Cruzeta/RN, 08 de dezembro de 2021.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Roberth Batista de Medeiros

**Código Identificador:6373623C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 567/2021**

**LEI Nº 567 ,DE 01 DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN).

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Encanto com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

**Art. 2º** - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Encanto, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

**Art 3º** - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de dezembro de 2021.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos

**Código Identificador:C4066532**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 568/2021****LEI Nº 568/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO NO VALOR DE R\$ 226.620,79 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E SETENTA NOVE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA ATENDER AS COMPLEMENTAÇÕES DOS FUNDEB COM VAAF E VAAT.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei para que seja discutido e votado por esta Câmara Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito especial em caráter de urgência ao Orçamento fiscal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 40 e 41, III, da lei Federal nº 4.320/64 no valor de R\$ 226.620,79 (duzentos e vinte e seis mil, seiscientos e vinte reais e setenta nove centavos), para atender às finalidades abaixo especificadas; compreendendo que 30% dos valores abaixo serão atendidos na manutenção da educação e 70% com os profissionais da Educação, conforme a legislação.

Unidade Orçamentária: 1000 – Fundo Municipal de Educação  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 12 – Educação  
Fonte de Recursos: 13 – Recursos do FNDE

Ação: 2.143 – Complementação da União VAAT- Ensino Fundamental  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas .....R\$ 80.401,83  
3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R\$ 2.000,00  
3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.000,00  
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 4.000,00  
90.401,83

Ação: 2.144 – Complementação da União VAAF- Ensino Fundamental  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas .....R\$ 26.000,00  
3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R\$ 1.000,00  
3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00  
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 1.000,00  
30.000,00

Unidade Orçamentária: 1000 – Fundo Municipal de Educação  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 365 – Educação Infantil  
Programa: 12 – Educação  
Fonte de Recursos: 13 – Recursos do FNDE

Ação: 2.145 – Complementação da União VAAT – Educação Infantil  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas .....R\$ 60.281,28  
3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R\$ 1.000,00  
3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00  
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 27.120,55  
90.401,83

Ação: 2.146 – Complementação da União VAAF Educação Infantil  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas .....R\$ 11.817,13  
3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R\$ 1.000,00  
3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00  
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 1.000,00  
15.817,13

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial mencionado no artigo primeiro desta Lei, são provenientes obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria Municipal de Administração  
Função: 99 – Reserva de Contingência  
Subfunção: 999 – Reserva de Contingência  
Programa: 2 –Administração  
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios

Ação: 4.99 – Reserva de Contingência  
9.9.99.99.00 – A Classificar.....R\$ 226.620,79

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei em até 20% (vinte por cento), se for necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de outubro de 2021.

Encanto/RN, em 01 de dezembro de 2021.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos

**Código Identificador:0278E958**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 569/2021- LOA****LEI Nº 569/2021.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, Faz saber que a Câmara Municipal de ENCANTO/RN aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ENCANTO/RN para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

**I** – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

**II** – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

**§ 1º** - O Orçamento do Município do ENCANTO/RN constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as Receitas e Despesas para o exercício de 2022, sendo as Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Indireta apresentadas de forma individualizadas.

**CAPÍTULO II  
ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de ENCANTO/RN, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 art. 1º § 1º, fica estabelecido em igual montante entre a Receita Estimada e soma das Despesas autorizadas acrescidas da Reserva de Contingência.

**Art. 3º** - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a Legislação Tributária vigente é estimada em **R\$ 28.172.700,00 (vinte e oito milhões, cento e setenta e dois mil e setecentos reais)** discriminada por Categorias Econômicas, conforme desdobramento constante do **Anexo I**, parte integrante desta Lei.

### **CAPÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º** - A Despesa Orçamentária, no mesmo montante da Receita Total, fixada em **R\$ 28.172.700,00 (vinte e oito milhões, cento e setenta e dois reais e setecentos reais)** é desdobrada nos seguintes conjuntos:

### **CAPÍTULO IV DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS**

**Art. 5º** - A discriminação da Despesa constante dos anexos desta Lei, quanto à sua natureza, far-se-á por Categoria Econômica até o grupo de natureza de Despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

**Art. 6º** - A Despesa Total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos Quadros, Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, apresenta por Órgãos, o desdobramento constante do **Anexo II**, que é parte integrante desta Lei.

### **CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** – Abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei;

**II** – Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

**III** – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;

**IV** – Realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução de crédito;

**V** – Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa e fonte de recursos.

**Art. 8º** - O limite autorizado no art. 7º não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se a:

**I** – Atender à insuficiência das dotações do grupo de natureza de despesa – “Pessoal e Encargos Sociais”, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

**II** – Atender o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor;

**III** – atender o pagamento de serviços da dívida pública;

**IV** – Atender as despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;

**V** – Atender as despesas financiadas com recursos de operações de crédito.

**Art. 9º** - Integram a presente Lei, os anexos:

**I.** Desdobramento da Receita por Fonte;

**II.** Desdobramento da Despesa por Órgão;

**III.** Tabela de Fontes de Recursos;

**IV.** Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Função;

**V.** Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Usos;

**VI.** Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo a Categoria Econômica;

**VII.** Receitas Segundo as Categorias Econômicas;

**VIII.** Programas de Trabalho;

**IX.** Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas;

**X.** Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

**XI.** Funções, Subfunções e Programas por Vínculo de Recurso;

**XII.** Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;

**XIII.** Relação de Projetos e Atividades;

### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10** - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Elemento de Despesa das Atividades, Projetos e Operações Especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

**Art. 11** - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD de que trata o artigo anterior observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de Créditos Adicionais.

**Art. 12** – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das diversas Unidades Orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

**Art. 13** – O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal 7% (sete por cento) de suas Receitas Correntes Líquidas efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

**Art. 14** – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Encanto – RN, 01 de dezembro de 2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos

**Código Identificador:5426D101**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 031/2021**

PROCESSO Nº11110003-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico Nº31/2021. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Elaboração de Registro de preços para eventuais aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de “A” a “Z” descritos na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante MAIOR DESCONTO sobre o preço dos valores dos medicamentos correspondentes ao Estado do

Rio Grande do Norte, não serão passíveis de aquisições os medicamentos já licitados em licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 08/12/2021. Homologado para: V C C MONTEIRO (DROGARIA ISABELLE) – CNPJ: 28.164.274/0001-35 vencedores do item nº 01 com percentual 24,50% e IARA RIANE N PEIXOTO (DROGARIA UPANEMA) – CNPJ: 40.992.811/0001-30 vencedor do item nº 02 com percentual 81,15%.

Felipe Guerra/RN, 08 de dezembro de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**C18F895C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 445/2021-SMARH EM, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede férias ao servidor Sr. Francisco Chagas da Silva Filho, Eletricista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Francisco Chagas da Silva Filho, Eletricista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Dezembro, referente ao período aquisitivo de 2020.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Dezembro de 2021.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**922BB0CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**012/2021-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 012/2021-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), teste rápidos e demais materiais necessários ao enfrentamento da Pandemia do Covid-19, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Fernando Pedroza/RN, em que foram declaradas vencedoras as empresas: **BETANIAMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **09.560.267/0001-08**, onde sagrou-se vencedora do item: 05, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), a empresa **CEPALAB**

**LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.248.312/0001-44**, onde sagrou-se vencedora do item: 02, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 3.228,00 (três mil duzentos e vinte oito reais), a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - ME**, inscrita no CNPJ: **35.284.764/0001-30**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 09, 10, 16, 22, 23, 24 e 29, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 20.353,06 (vinte mil trezentos e cinquenta e três reais e seis centavos), a empresa **GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS - EPP**, inscrita no CNPJ: **09.721.729/0001-21**, onde sagrou-se vencedora do item: 14, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), a empresa **KIREI TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **06.912.821/0001-80**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 01, 03, 04, 13, 17, 18, 19, 20 e 28, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 58.929,74 (cinquenta e oito mil novecentos e vinte nove reais e setenta e quatro centavos), e a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **18.588.224/0001-21**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 06, 07, 08, 11, 15, 26 e 27 do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 21.502,39 (vinte um mil quinhentos e dois reais e trinta e nove centavos), tendo como **fracassados ou desertos** os itens: 12, 21, 25, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45- Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Fernando Pedroza/RN, 08 de dezembro de 2021

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**5FA12484

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 372/2021**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 020/2021, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 372/2021, com a seguinte ementa: *“Estima a receita e fixa a despesa do município de Fernando Pedroza para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”*.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.**

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 08 de dezembro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**D66A1D1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120011/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120011/2021**Objeto:** Serviços de médicos plantonistas diário com plantão de 12 horas prestados no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade  
**Contratado:** POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)**Valor Total Julgado:** R\$ 56.000,00**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**4D7DA9FD

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010110137/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010110137/2021**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a Enchedeira pertencente a Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.158,63**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**16A959C0

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120012/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010120012/2021**Objeto:** Serviços médicos como consulta e exames prestados a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**Contratado:** POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)**Valor Total Julgado:** R\$ 10.990,00**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E620F4F5

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010110138/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010110138/2021**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN**Contratado:** EDVALDO LOPES DE MOURA (230.354.124-72)**Valor Total Julgado:** R\$ 421,05**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**8271ED76

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010110139/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010110139/2021**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado ao Gabinete da Prefeitura**Contratado:** GRAFICA IDEAL EIRELI (32.747.632/0001-00)**Valor Total Julgado:** R\$ 400,00**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**10B1BFAE

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120013/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010120013/2021**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.966,00**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**2AB0CABC

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120014/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010120014/2021**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.865,55**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C22ACA41

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120015/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010120015/2021**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.051,80**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E63B5350

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120010/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010120010/2021**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.200,17**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7F19243A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021 - PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 – PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2021**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 026/2021 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 09/11/2021 até as 09h:59m do dia 27/12/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 10h:00min (horário de Brasília) do dia 27 de dezembro de 2021.

Galinhos/RN, em 08 de dezembro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**2B40FC1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2021 - PP - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – PP – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 no dia 27 de dezembro de 2021, às 14h00min, na sala de licitações localizada no prédio sede do Centro Administrativo, sediada à Praça 03 Poderes, Centro – Galinhos/RN, visando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO, PARA ATENDER DEMANDA DAS FESTAS CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na Prefeitura, no setor de licitação, no site [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Galinhos/RN, em 08 de dezembro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**0955ED2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 011/2021 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 142/2021 - \*REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO.**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial 014/2021 do Município de Vera Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Vera Cruz/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

EMPRESA: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 11.511.020/0001-43

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação ora pretendida, no intuito de atender as necessidades das Unidades Municipais de Saúde do Município, em favor da população do nosso município.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 660.669,36 (Seiscentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 60% (sessenta por cento) da ata totalizando R\$ 396.116,12 (trezentos e noventa e seis mil, cento e dezesseis reais e doze centavos).

**NOTA EXPLICATIVA**

Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão atendem os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição do município de Galinhos/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Presencial Nº 014/2021 (Vera Cruz/RN.)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/08/2021 A 09/08/2022

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 01/12/2021 A 09/08/2022 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 62 da Lei 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 01 de dezembro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**9DCFF168

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO 021201 - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**017/2021 - PE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021202/2021  
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONTEMPLADOS ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 004213/2019 E CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA +BRASIL nº 884243/2019.  
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021  
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN  
CONTRATADA.....: PUMA COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 23.655.349/0001-67

VALOR TOTAL.....: R\$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais)  
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOLVIMENTO RURAL  
 PROJ/ATIV.: MANUT. DOS RECURSOS DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL  
 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00  
 FONTE: 1.510.000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União  
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20-122-0014-2027-0000  
 FONTE: 1.001.000 - Recursos Próprios  
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20-122-0014-2027-0000  
 Os recursos estão garantidos através da PROPOSTA Nº 004213/2019 E CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA +BRASIL nº 884243/2019.  
 VIGÊNCIA.....: 02 de dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Município de Galinhos/rn  
 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
 Prefeito Constitucional  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
 Contratante

Puma Comercial Eireli Epp  
 CNPJ nº 27.848.692/0001-89  
 Representada por sua titular  
**POLIANA RAMOS LEITE**  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**BDD216E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO  
 LICITATÓRIO Nº 57/2020 DISPENSA Nº 035035-2021**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN. DISTRATADO: **Francisco de Assis Machado, inscrita no CPF nº 067.534.424-72.** OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DISPENSA Nº 035035/2021, cujo objeto e a locação de um imóvel para funcionamento da Casa Multiprofissional neste município de Goianinha/RN, FUNDAMENTO LEGAL: Art., 79, inc., II, da Lei Federal nº 8.666/93: **HOSANIRA GALVÃO – P/ DISTRATANTE e Francisco de Assis Machado – P/ DISTRATADA.** Goianinha/RN, 01 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
 Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**C86F92EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 040/2021**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através de sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de locação de banheiros químicos em atendimento as unidades administrativas do município de Goianinha/RN.– início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 09/12/2021 – término: 09:00 horas do dia 21/12/2021. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 21/12/2021, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 21/12/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada no Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3900 ou pelo e-mail

cplpmg2021@gmail.com ou pelo site  
 www.portaldecompraspublicas.com.br a partir da Goianinha/RN, 08 de Dezembro de 2021

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
 Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**B9715112

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
 PORTARIA Nº. 70/2021-SEMPLAF**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** CONCEDER Reenquadramento de função a Servidora pública municipal, contratada como Professora na modalidade, Professor Leigo a Sra. **Maria Dalvaci Alves Flaudisio**, matrículas nº 1313193 -1, em razão da determinação contida no art. 9º § 2º da Lei nº 9424/96 e art. 17 da Lei Municipal nº 578/98, instituído pelo Plano de Carreira de Magistério, por falta de adequação às exigências da Lei 9.424/96 do FUNDEF e a não participação no Programa de Formação de Professores em Exercício - Proformação, passando a exercer a função de **Auxiliar de Secretária** em julho de 1998, instituída no quadro de apoio.

Art 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de julho de 1998.

**Publique-se.**

**Goianinha/RN, 02 de dezembro de 2021.**

**THYAGO ROCHA BARBALHO**  
 Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
 Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:**B8832C45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
 ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA  
 CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 - PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 116/2021, DESTINADA AO  
 RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E  
 PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM)  
 (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO).**

**ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO). CUJO OBJETO SE REFERE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS (CONVÊNIO Nº 885185/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2021, na Sala de Licitações e Contratos de Governador Dix-Sept Rosado, na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN reuniram-se a partir das 09:00hs, em sessão pública, os membros da

Comissão Permanente de Licitação, Sra. Neliane Priscila de Medeiros Guimarães, Presidente da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sra. Nadja de França Costa, membros da CPL, e, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 171/2021 de 05 de agosto de 2021, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Concorrência em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Concorrência nº 003/2021 - Processo Administrativo nº 116/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS (CONVÊNIO Nº 885185/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** A Senhora Presidente declarou aberta às 09h10min, após dado tempo de tolerância de 10min, e, posteriormente, declarou encerrado o prazo para entrega dos envelopes.

As licitantes **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 16.917.533/0001-72; **CLPT CONTRUTORA EIRELE**, CNPJ: 25.165.699/0001-70; **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, CNPJ:29.655.139/0001-55; **CONSTRUTORA CAMPO FELIZ**, CNPJ:26.635.344/0001-60; **CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ:10.634.109/0001-34; **CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI**, CNPJ:22.924.281/0001-01; **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO**, CNPJ:14.022.963/0001-09; **EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ:37.415.686/0001-91; **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ:18.735.376/0001-00; **JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS-EIRELI**, CNPJ:37.883.801/0001-52; **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, CNPJ:35.858.155/0001-48; **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**, CNPJ:40.141.083/0001-53; **R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, CNPJ:17.604.005/0001-26; **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 26.094.503/0001-67; **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, CNPJ:13.721.826/0001-91; **WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME**, CNPJ:28.240.229/0001-12; **JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 09.551.739/0001-66; **ATLANTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ:37.781.132/0001-08 fizeram o protocolo dos envelopes. Nenhum representante legal das empresas supracitadas se fez presente na sessão pública.

O Resultado de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e que será de 05 (cinco) dias úteis o prazo recursal. Os envelopes de nº 02 (dois) contendo as Propostas de Preços ficarão lacrados em poder da Comissão, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente.

A Sra. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, a Sra. Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

**NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARÃES**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**JOSIELITON MENESES DE FREITAS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**NADJA DE FRANÇA COSTA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

**Código Identificador:EDF23401**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **22 de dezembro de 2021, às 14:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS ESPECÍFICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [cpdixsept@gmail.com](mailto:cpdixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 08 de dezembro de 2021

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Girleudo Gomes da Silva

**Código Identificador:B0B3D944**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 714/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 714/2021  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre autorização legislativa para realização de remanejamento, transferência e transposição de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Grossos-RN, e dá outras Providências.

**A Prefeita do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual vigente.

**Parágrafo primeiro** - Fica estipulado como limite máximo o mesmo estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2021 para abertura de créditos adicionais suplementares do total da despesa fixada.

**Parágrafo Segundo** - Ficam ratificados todos os atos de remanejamento, transposição e remanejamento procedido no decorrer do exercício de 2021.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como transposição as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como remanejamento as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como transferência as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.



**Art. 3º** Se necessária o remanejamento, transposição ou transferências de recursos fica o Poder Executivo Municipal obrigado a atender o contido no artigo 43, da Lei nº 4.320/64, expedindo-se o Decreto Municipal de abertura de créditos adicionais, devendo detalhar o máximo possível as despesas, descrevendo a respectiva função, subfunção, programa e ação (atividade ou projeto), além dos códigos numéricos, a fim de que pessoas leigas em contabilidade tenham pleno conhecimento, a luz do princípio da transparência e da publicidade.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grossos-RN, 08 de dezembro de 2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**30DOC131

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021**

**PROCESSO** nº 149/2021

**Pregão Presencial SRP** nº 24/2021

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE AREIA EXTRAÍDA DE RODOVIA, PROVENIENTE DE DUNAS MIGRATÓRIAS, LOCALIZADA NA ZONA LITORÂNEA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2021.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 03 de dezembro de 2021 até 02 de dezembro de 2022.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>TEAL EMPREENDIMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>25.052.585/0001-14</b>	Telefone: 84-99132-9652	E-mail: tealempreendimentos@gmail.com
Endereço: RUA PALMEIRAS FUTEBOL CLUBE, 781 QUADRA 09 - LOTE 36, SANTA JÚLIA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59640-000		
Representante: <b>THIAGO TARGINO DE OLIVEIRA - CPF: 083.981.914-57</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034725 - Serviço de transporte de areia, extraída de rodovias, proveniente das dunas migratórias - DMT = 15KM	M³xKM	108000,00	2,570	277.560,00

Grossos/RN, 03 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

Teal Empreendimentos LTDA  
**THIAGO TARGINO DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**A22B4554

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do Processo Licitatório nº 139/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 3/2021 proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura do contrato nos termos do artigo

64, da lei 8666/93 no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI.  
CNPJ: 30.624.794/0001-25

Grossos/RN, 06 de dezembro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**0B87B18E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 217/2021**

**PORTARIA Nº 217/2021**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCECER** a pessoa **CARLOS MAURICIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR** CPF: 088.068.214-07, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, o valor de **R\$300,00** (trezentos reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de cumprir agenda administrativa na Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, em Recife, capital de Pernambuco, no dia 09 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 08 de dezembro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**206EE477

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.604/2021**

Nomear, **EDSON SIQUEIRA DO CARMO**, no cargo de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **EDSON SIQUEIRA DO CARMO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**178729D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.605/2021**

Nomear, THASIA JOANNE DE MEDEIROS ARAUJO CAMPOS, no cargo de Assessora Técnica Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, THASIA JOANNE DE MEDEIROS ARAUJO CAMPOS, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**9E06AF4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.606/2021**

Nomear, DIAGNO DE OLIVEIRA, no cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, DIAGNO DE OLIVEIRA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**050A54C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.607/2021**

Nomear, JOSIVAN DANTAS DA SILVA, no cargo de Diretor Geral - CTG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, JOSIVAN DANTAS DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor Geral - CTG, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**DF989D09

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.608/2021**

Nomear, LUCI DA SILVA NASCIMENTO CUNHA, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, LUCI DA SILVA NASCIMENTO CUNHA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**FFA925AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.609/2021**

Nomear, ISAQUE FELIPE DE OLIVEIRA FARIAS, no cargo de Assessor da Procuradoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, ISAQUE FELIPE DE OLIVEIRA FARIAS, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor da Procuradoria, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
 Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**5DD32F9B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.610/2021**

Nomear, ELENILSON DE OLIVEIRA FONSECA,  
 no cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ELENILSON DE OLIVEIRA FONSECA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**0BB21C33

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.611/2021**

Nomear, MICLESIA DE SOUZA CAMARA, no cargo de Chefe da Assessoria Jurídica dos Fundos Especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MICLESIA DE SOUZA CAMARA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica dos Fundos Especiais, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
 Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**2133B82B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.612/2021**

Nomear, LUIZ DE SOUZA CHAVES, no cargo de Secretário Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LUIZ DE SOUZA CHAVES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**78195AAB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.613/2021**

Nomear, ANDREA CRISTINA CUNHA DE MIRANDA, no cargo de Assessora Técnica Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ANDREA CRISTINA CUNHA DE MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F79F9406

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.614/2021**

Nomear, TUANY DA SILVA MORAIS, no cargo de Operadora Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **TUANY DA SILVA MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Operadora Administrativo, lotado (a) na Contadoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**669C62B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.615/2021**

Nomear, **NATALIA FERREIRA DE FRANCA**, no cargo de Assessora Técnica Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **NATALIA FERREIRA DE FRANCA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**212029CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.616/2021**

Nomear, **EDILEIDE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**, no cargo de Assessora Técnica Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **EDILEIDE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**BFDD03CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.617/2021**

Nomear, **LANICE MIRANDA HERMINIO DA SILVA**, no cargo de Operadora Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LANICE MIRANDA HERMINIO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Operadora Administrativo, lotado (a) na Contadoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F64B5FAB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.618/2021**

Nomear, **FRANCISCO RAPHAEL BRUNO BEZERRA**, no cargo de Contador dos Fundos Especiais dos Municípios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCISCO RAPHAEL BRUNO BEZERRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Contador dos Fundos Especiais dos Municípios, lotado (a) na Contadoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**8B1D5209

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.619/2021**

Nomear, **MARIA EUGENIA DE LIMA SECUNDO**, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA EUGENIA DE LIMA SECUNDO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**04E53781

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.620/2021**

Nomear, **MARIA MERCIA DA SILVA FONSECA**, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA MERCIA DA SILVA FONSECA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**0E41FB74

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.621/2021**

Nomear, **DIEGO GRIGORIO MACIEL DA SILVA**, no cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **DIEGO GRIGORIO MACIEL DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D69183DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.622/2021**

Nomear, **ELAINE GASPAS DA SILVA**, no cargo de Assessora Técnica Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ELAINE GASPAS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**181638D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.623/2021**

Nomear, **MADSON WILLAMY NUNES DE MIRANDA**, no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MADSON WILLAMY NUNES DE MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D9764154

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.624/2021**

Nomear, NATANAEL TEIXEIRA SOUZA DE MELO, no cargo de Assessora Técnica Nível I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, NATANAEL TEIXEIRA SOUZA DE MELO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**53318863

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.625/2021**

Nomear, JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO, no cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**64E62E4E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.626/2021**

Nomear, ALAN FRANKLIN COSTA PAULISTA, no cargo de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, ALAN FRANKLIN COSTA PAULISTA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**6FD00BB8

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.627/2021**

Nomear, JOSE SIQUEIRA DE LIMA FILHO, no cargo de Secretário Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, JOSE SIQUEIRA DE LIMA FILHO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**929BAAA3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.628/2021**

Nomear, JOSENILDO GOMES, no cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, JOSENILDO GOMES, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F8F32849

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.629/2021**

Nomear, FRANCISCO DAMIAO RODRIGUES, no cargo de Secretário Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, FRANCISCO DAMIAO RODRIGUES, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C35EECAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.630/2021**

Nomear, DAMIAO ROBERTO FELIZARDO ALVES, no cargo de Chefe de Segurança Alimentar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, DAMIAO ROBERTO FELIZARDO ALVES, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Segurança Alimentar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**49F1F195

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.631/2021**

Nomear, JAIRIAN CLEVERSON DA SILVA OLIVEIRA, no cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, JAIRIAN CLEVERSON DA SILVA OLIVEIRA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**997CF444

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.632/2021**

Nomear, EVANILDO DO NASCIMENTO MARTINS, no cargo de Assessor Técnico Nível III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, EVANILDO DO NASCIMENTO MARTINS, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**29918C2E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.633/2021**

Nomear, IVANILDO NASCIMENTO DE ALMEIDA, no cargo de Secretário Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, IVANILDO NASCIMENTO DE ALMEIDA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**99A23034

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.634/2021**

Nomear, CARLOS HENRIQUE DE FREITAS DANTAS, no cargo de Consultor Geral Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, CARLOS HENRIQUE DE FREITAS DANTAS, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Consultor Geral Adjunto, lotado (a) na Consultoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**10364D1D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.635/2021**

Nomear, FRANCINILSON NUNES CABRAL, no cargo de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, FRANCINILSON NUNES CABRAL, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**7D191672

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.636/2021**

Nomear, FELINTO DOS SANTOS TEIXEIRA, no cargo de Secretário Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, FELINTO DOS SANTOS TEIXEIRA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**0903DAD7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.637/2021**

Nomear, FABRICIO MORAIS DE ARAUJO, no cargo de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, FABRICIO MORAIS DE ARAUJO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**0A97C983

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.638/2021**

Nomear, MARISA RODRIGUES DA SILVA, no cargo de Secretária Adjunta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, MARISA RODRIGUES DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Adjunta, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.



**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**FF631528

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.639/2021**

Nomear, FRANCISCO ANDERSON DA SILVA, no cargo de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, FRANCISCO ANDERSON DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**6666C907

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.640/2021**

Nomear, LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO, no cargo de Secretário Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**EDD66248

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.641/2021**

Nomear, HISNAELLY DE MIRANDA BARBOSA, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, HISNAELLY DE MIRANDA BARBOSA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**922A0ECC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.642/2021**

Nomear, DIEGO ALBUQUERQUE DA SILVA, no cargo de Assessor Técnico Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, DIEGO ALBUQUERQUE DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**BB5EBBA0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.643/2021**

Nomear, MICARLA VIEIRA DA SILVA, no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, MICARLA VIEIRA DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:A67FDF4C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.644/2021**

Nomear, JUCINELIA MARQUES DA SILVA, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JUCINELIA MARQUES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:E7B3D1F6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.645/2021**

Nomear, MIRELA LOURENÇO DA SILVA BARBOSA, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MIRELA LOURENÇO DA SILVA BARBOSA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:E21B89F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº  
117/2021**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº  
117/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS POTENGI LTDA, CNPJ: 23.423.005/0001-22

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
0005 AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA PARA O AGRONEGÓCIO  
2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO.  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
0003 – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL  
2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA AOS PEQUENOS AGRICULTORES  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO.  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.002 – GABINETE DO PREFEITO  
0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO  
2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO.  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO  
2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO.  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS  
2021 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO.  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS  
2020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB/40%  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 11130000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%.  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/CUSTEIO  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO  
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0018 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO  
2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO  
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO.  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO  
2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/CUSTEIO  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO  
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO.  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
0013 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 13110000 – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO.  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS E IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO PAIF  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 13110000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO.  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2058 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 13110000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2081 APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO.  
02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2159 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-BL-GBF-IGDPBF  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
FONTE: 13110000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2059- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA IGD/SUAS  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
FONTE: 13110000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

**VALOR TOTAL** R\$ 164.340,00 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e quarenta reais)

#### ASSINATURAS:

Ielmo Marinho/RN, 19 de novembro de 2021

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal  
Contratante

**JOÃO FERNANDES FREIRE FILHO**

Empresa: Revendedora de Combustíveis Potengi LTDA, CNPJ: 23.423.005/0001-22  
Contratado

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**6B1B0B37

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 524/2021-GC, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 85 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008; e

**CONSIDERANDO** O termo de cooperação técnica 19/2021, que entre si celebraram, de um lado a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu e de outro lado, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, objetivando a cessão de servidores para a execução de serviços junto à entidade cessionária; e

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no processo de nº 9.394/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica autorizada a cessão pelo período de 02 (dois) anos, da servidora pública municipal **MARIA ALEXSANDRA GONÇALVES DE MEDEIROS SOUZA**, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 1081, pertencente aos quadros da Administração Direta, para prestar serviços junto a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para auxiliar nas ações articuladas e intercomplementares do referido órgão.

**Art. 2º** Sendo essa cessão com ônus para o órgão cedente conforme Termo de Cooperação Técnica 19/2021.

**Art. 3º** A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente ou do cessionário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em 07 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 07 de dezembro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**3C1E64F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº: 019/2021- SEMOTSU, DE 07 DE**  
**DEZEMBRO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93; CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ANDERSON NUNES SILVA**, matrícula Nº 6450, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEMOTSU

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
1206001/2021	JWRS CONSTRUÇÕES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA ADUTORA NA COMUNIDADE DE ARAPUÁ.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos - SEMOTSU, em 07 de dezembro de 2021.

**MATEUS EMILSON TAVARES DE LEMOS**

Secretário Municipal De Obras, Transito E Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**FE056BBB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº: 08/2021- SEMTHAS, DE 07 DE**  
**DEZEMBRO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93; CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**, matrícula Nº 6603, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal do Trabalho, habitação e Assistência Social - SEMTHAS:

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
1207001/2021	AYSILA KEROLAYNE FONSECA ALCANTARA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL/ALUGUEL PARA FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL/LEONCIO ROSA FILHO.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento

administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em 07 de dezembro de 2021.

**MARIA CICERA DE FREITAS BERTOLDO**

Secretária Municipal Do Trabalho, Habitação E Assistência Social - SEMTHAS

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:65F2A8A5

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1207001/2021 DISPENSA Nº 064/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): AYSLA KEROLAYNE FONSECA ALCANTARA - CNPJNº: 422.565.184-34

OBJETO: Prestação de Serviço com a Locação de Imóvel Residencial/Aluguel para Família em Vulnerabilidade Social/LEONCIO ROSA FILHO

VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 07/12/2021 À 06/03/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.08.0244.0027.2099.339036.000000

IPANGUAÇU/RN, 07/12/2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**AYSLA KEROLAYNE FONSECA ALCANTARA**

Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:CA00B68B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 527/2021-GC, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) comissionado (a) municipal, **ANA MARIA MANAIA DA COSTA**, matrícula nº 6378, ocupante do cargo de Coordenador Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, correspondente ao período aquisitivo de 22/04/2020 a 21/04/2021, a serem gozadas a partir de **15/12/2021 a 13/01/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 08 de dezembro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:214DA252

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 526/2021-GC, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) comissionado (a) municipal, **FRANCISCO RANIERE SIQUEIRA**, matrícula nº 3177, ocupante do cargo de Gerente Executivo de Transportes, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, correspondente ao período aquisitivo de 07/07/2020 a 06/07/2021, a serem gozadas a partir de **15/12/2021 a 13/01/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 08 de dezembro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:4DE67757

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 525/2021-GC, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 15 dias de Férias à (o) servidor (a) comissionado (a) municipal, **WANDERLY BERTOLDO NUNES**, matrícula nº 5964, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, a serem gozadas a partir de **22/12/2021 a 05/01/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 08 de dezembro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**C317E880**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao processo de Dispensa, referente ao objeto de contratação emergencial de empresa especializada na gestão e manutenção, preventiva e corretiva, de sistema de abastecimento de água no Município de Ipanguaçu/RN, firmado pelo Contrato nº 1029001/2021, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro A W ENGENHARIA EIRELI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.367.793/0001-63, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Quinta do Contrato 1029001/2021, com prazo de vigência até 29/11/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 30 de dezembro de 2021”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 26 de novembro de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu

CNPJ nº 08.085.318/0001-24

Contratante

**A W ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ nº 29.367.793/0001-63

Contratado

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**4392BC65**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021****ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 065/2021, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de estrutura para lives para eventos e atividades realizadas pela Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no município de Ipanguaçu/RN, com a Pessoa Jurídica: **ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DIAS - CNPJ: 27.764.605/0001-05**, no valor total de **R\$: 16.970,00 (dezesesse mil, novecentos e setenta reais)** pelo quantitativo citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 08 de dezembro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**5085CD9F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
LEI Nº 515/2021**

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueira – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO – I**

**DISPOSIÇÃO GERAL Art. 1º** - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Ipueira/RN com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

**Art. 2º** - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Ipueira RN, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

**Art 3º** - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira/RN, 08 de dezembro de 2021.

.....  
Prefeito Municipal**Publicado por:**Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**4FA750BE**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 144/2021 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DANIEL JOSE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de chefe de gabinete, 1/2 (MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com objetivo de participar de solenidade de entrega de máquinas para o município, mediante agenda administrativa, na cidade de Nísia Floresta-RN, região metropolitana de Natal, no dia 04 de dezembro de 2021.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 de dezembro de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**886BBEA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 145/2021 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSE RIBAMAR LEITE NOBREGA, ocupante do cargo de vice prefeito, 1/2 (MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com objetivo de participar de solenidade de entrega de maquinas para o município, mediante agenda administrativa, na cidade de Nísia Floresta-RN, região metropolitana de Natal, no dia 04 de dezembro de 2021.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 de dezembro de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**E4363B5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 146/2021 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSE MARCILIO PAIVA, ocupante do cargo de secretário municipal de agricultura, pecuária e pesca, 1/2 (MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com objetivo de participar de solenidade de entrega de maquinas para o município, mediante agenda administrativa, na cidade de Nísia Floresta-RN, região metropolitana de Natal, no dia 04 de dezembro de 2021.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 de dezembro de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**5906FED2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 317/2021 - NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO -**  
**ALDIR BLANC**

PORTARIA Nº 317/2021, DE 09 de Dezembro de 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Federal nº 10.751/2021 e o interesse público e a necessidade administrativa,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Instituir a **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** de candidatos e propostas para acesso aos recursos da Lei Federal 14.017/2020 – Aldir Blanc, no município de **Itaú/RN**.

**Art. 2º** Designar os seguintes membros para compor a referida Comissão Especial de Avaliação e Seleção:

a) Nilson Freitas de Paiva Filho, CPF: 104.835.295-35, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que presidirá a comissão;

b) Francisca Adriana Nunes Batista, CPF: 068.948.494-12, membro e integrante da comissão;

c) Lizandra Mabel Vieira Maia de Lima, CPF: 100.242.494-16, membro e integrante da comissão.

**Art. 3º** São atribuições da **Comissão Especial de Avaliação e Seleção**, avaliar a documentação apresentada pelos candidatos, visando realizar a habilitação e seleção das inscrições e propostas, para acesso aos recursos dos incisos II e III Art. 2º da Lei 14.017/2020 – Aldir Blanc, no município de **Itaú/RN**.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Itaú/RN**, 09 de dezembro de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**603F9E93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 014/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO, COM O INTUITO DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência), de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ. O departamento de licitações torna pública a decisão de SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Presencial nº 014/2021 - para revisão e possível retificação da Planilha Orçamentária. sendo posteriormente informada a nova data de abertura.

Itaú/RN, 08 de novembro de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**8DB4BF86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 00117/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)  
Nº 00117/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013;

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) ao servidor **Jair Braga Donato de Rezende**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 12/12/2021 a 13/12/2021, com objetivo de transportar paciente Arthur Carlos de Paiva, portador do CPF: 176.333.404-01, para consulta com Neuropediatra, na Clínica São Judas Tadeu, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituir-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 08 de Dezembro de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se.****MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**5D79AE83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº  
118/2021**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SMS);  
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
Contratado: VINÍCIUS NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF nº 095.834.744-10;  
Objeto: Prestação de Serviços de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor efetivo Edson Pereira da Silva, matrícula: 119, que se encontra em gozo de férias.

Prazo de vigência: 03 de dezembro de 2021 a 01 de janeiro de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**ED52FD0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 475/2021. DISPÕE  
SOBRE A DENOMINAÇÃO DA QUADRA MUNICIPAL,  
LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO GUARAPES – ZONA  
RURAL DE JANDAÍRA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 475/2021.

Dispõe sobre a denominação da quadra municipal, localizada na comunidade do Guarapes – Zona Rural de Jandaíra/RN, e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a Quadra Municipal, localizada no assentamento Guarapes Zona rural de Jandaíra/RN, de “**Quadra Municipal José Matias de Oliveira**”.

**Art. 2º** - A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Jandaíra/RN, 08 de Dezembro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**E84A9800

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 476. DISPÕE  
SOBRE A DENOMINAÇÃO DA QUADRA MUNICIPAL,  
LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE TRINCHEIRAS –  
ZONA RURAL DE JANDAÍRA/RN, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 476.

Dispõe sobre a denominação da quadra municipal, localizada na comunidade de Trincheiras – Zona Rural de Jandaíra/RN, e dá outras Providências.



A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a Quadra Municipal localizada na comunidade de Trincheiras, Zona rural de Jandaíra/RN, de “**Quadra Municipal José Arimateia Dantas**”.

**Art. 2º** - A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Jandaíra/RN, 08 de Dezembro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**D38B6107

#### GABINETE DA PREFEITA

### LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 477. RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA COM A FINALIDADE DE ADERIR AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN.

LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 477.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA COM A FINALIDADE DE ADERIR AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Jandaíra com a finalidade de torna-se ente consorciado do COPIRN, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, com prazo de duração indeterminado, tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário for.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Jandaíra/RN, 08 de Dezembro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**B927DB3C

#### GABINETE DA PREFEITA

### LEI Nº 479/2021 “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CALENDÁRIO ESPORTIVO ANUAL PARA O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Lei nº 479/2021

“Dispõe sobre a criação de um Calendário Esportivo Anual para o município de Jandaíra/RN, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, obrigado a elaborar um Calendário Esportivo Anual para o Município.

**Art. 2º** - A elaboração do Calendário Esportivo Anual, com as datas das diversas competições esportivas das modalidades praticadas no município, ficará a cargo do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, junto com os membros do Conselho municipal de esportes e Lazer do município de Jandaíra.

I – Após o esboço do calendário, elaborado em conjunto como se refere o art. 2, a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo convocaram os desportistas para discutir as propostas apresentada para o calendário, através de uma audiência pública.

II – O Conselho Municipal de Esportes e lazer, após a audiência pública deverá aprovar por maioria simples o calendário proposto pelo Poder Executivo Municipal;

III – O Calendário Esportivo Anual deverá ser publicado em diário oficial e nos meios de comunicação da prefeitura de Jandaíra/RN.

**Art. 3º** - O referido calendário será elaborado anualmente entre os meses de outubro e dezembro, para o ano seguinte.

Parágrafo-único - sendo que em caráter de excepcionalidade a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo terá um prazo de 90 dias, contado da data que for sancionada ou promulgada esta Lei, para elaboração do Calendário Esportivo Anual para ser executado no ano seguinte, observado os critérios previstos no art. 2 desta lei.

**Art. 4º** - Cabe ao Poder Público Municipal, colocar a disposição das entidades, instituições, clubes amadores ou não, estes desde que devidamente organizados com estatutos, atas de constituições etc., as praças esportivas do município para a pratica do desporto, sempre respeitando o calendário esportivo a que se refere às competições.

**Art. 5º** - Não caberá ao poder Público Municipal, subsidiar competições promovidas por entidades ou instituições privadas, ou manter clubes.

**Parágrafo-único:** O antigo anterior não se aplica no caso de competições ou campeonatos promovidos por este ou das seleções municipais de cada modalidade de esporte existente no município e que sejam do interesse coletivo e haja verbas para tal fim, sendo que, deve sempre ser respeitado o calendário esportivo que em momento algum pode ser colocado de lado em detrimento de interesses privados ou individuais.

**Art. 6º** - As competições estudantis envolvendo escolas públicas ou privadas, também deverão ser incluídas no Calendário Esportivo Anual.

**Art. 7º** - O Calendário Esportivo Anual poderá, a qualquer tempo, receber novas realizações que possam surgir, aleatoriamente, desde que tenham o objetivo esportivo evidenciado e a concordância do Poder Executivo.

§ 1º - Não ocorrendo a realização das programações dentro do previsto, com motivos justificados, fica autorizada sua antecipação ou prorrogação, desde que precedida de ampla publicidade.

§ 2º - O Calendário Esportivo Anual deverá possuir entre sua programação, também, eventos de caráter fixo, que se repitam

anualmente, como forma de perpetuar, historicamente, a cultura esportiva da cidade.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Jandaíra/RN, 08 de Dezembro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**AE07AEAC

#### GABINETE DA PREFEITA

### LEI Nº 480/2021 "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Lei nº 480/2021**

"Dispõe sobre a Instituição do Dia Municipal do Evangélico e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito Municipal, o "Dia do Evangélico", a ser comemorado sempre no dia 07 de agosto.

**Art. 2º** - No "Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

§ 1º - A comemoração de que trata o caput deste artigo deverá ser promovida de maneira a congregar os evangélicos, simpatizantes ao credo evangélico, bem como todos aqueles que manifestarem seu interesse pela participação nos eventos comemorativos.

§ 2º - A comemoração de que trata o caput deste artigo, terá como finalidades, a promoção social e cultural, bem como o incentivo ao desenvolvimento do turismo religioso e a prática da cidadania do civismo, da promoção da liberdade de consciência e de crença e o livre exercício dos cultos religiosos.

**Art. 3º** - O "Dia do Evangélico" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

**Art. 4º** - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas Evangélicas do município.

Parágrafo único. A programação a ser realizada no "Dia do Evangélico" será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no município.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Jandaíra/RN, 08 de Dezembro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**1983B0B7

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

#### LICITAÇÃO

#### SETOR DE COMPRAS - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Japi/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇO para **CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO E INSTALADO**, consoante as

descrições do serviço contido no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições do serviço almejado, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Compras (setordecompraspmjapi@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 14 de dezembro de 2021, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Japi/RN, 08 de dezembro de 2021.

**GUILHERME MEDEIROS PINHEIRO**

Diretor de Compras

**Publicado por:**

Guilherme Medeiros Pinheiro

**Código Identificador:**B5546EA6

#### LICITAÇÃO

#### SETOR DE COMPRAS - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Japi/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇO para **GÁS DE COZINHA ( GLP ) E ÁGUA MINERAL NÃO GASOSA E POTÁVEL**, consoante as descrições do serviço contido no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições do serviço almejado, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Compras (setordecompraspmjapi@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 14 de dezembro de 2021, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Japi/RN, 08 de dezembro de 2021.

**GUILHERME MEDEIROS PINHEIRO**

Diretor de Compras

**Publicado por:**

Guilherme Medeiros Pinheiro

**Código Identificador:**5760DA95

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 025/2021 – PMJA/RN

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE MANANCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO RESIDENTE NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A ESTIAGEM BEM COMO O ESVAZIAMENTO DOS PEQUENOS RESERVATÓRIOS, PREOCUPANDO-SE COM ÁGUA DE BEBER, BEM COMO PARA O CONSUMO DOMÉSTICO**. No dia **22 de dezembro de 2021, às 14h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro Administrativo do Município, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro – CEP 59.544-000, Setor de Licitações. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com e através do site**

[www.jardimdeangicos.rn.gov.br](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br) sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**.

Jardim de Angicos/RN, 08 de dezembro de 2021.

**CARISA CASSIA CÂMARA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**60FB10E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 003/2021**

A Pregoeira do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 003/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM (ZERO QUILOMETRO) DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUÍZA FERREIRA DE LIMA PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº DA PROPOSTA: 12707.802000/1200-01**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos devidamente fundamentada, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.166.350/0001-08**, estabelecida a Rua Romualdo Galvão, nº 2224, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-100, sendo representada pelo senhor RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA, portador do CPF: 390.127.864-87 e RG: 889.702 – SSDS/PB, saiu vencedor(a) no(s) no item 01 no valor global de R\$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais). E a empresa **GAMA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.213.517/0001-45**, estabelecida a Avenida Fernandes de Lima, nº 3595, Gruta de Lourdes, Maceió/AL – CEP: 57.052-400, sendo representada pelo senhor SÉRGIO GAMA DA SILVA, portador do CPF: 610.149.665-15 e RG: 872036 – SSP/SE, saiu vencedor(a) nos(s) item 02 no valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 08 de dezembro de 2021.

**CARISA CASSIA CÂMARA**  
Pregoeira Da PMJA

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**AF5BD27A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021**

O Município de Jardim de Angicos/RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 023/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTÁBIL, FISCAL, TRIBUTÁRIA E PREVENIDENCIÁRIA PARA OS CAIXAS ESCOLARES**, a Empresa vencedora **R C TEIXEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 41.876.849/0001-00**, sendo representada pelo Senhor RENIEY CAVALCANTE TEIXEIRA, portador do CPF nº 100.963.494-17 e RG nº 002.700.418 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01 no valor mensal de R\$ 8.300,00

(oito mil e trezentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos) para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 08 de dezembro de 2021.

**CARISA CÁSSIA CÂMARA**  
Pregoeira da PMJA

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**15D0CC94

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
003/2021**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM (ZERO QUILOMETRO) DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUÍZA FERREIRA DE LIMA PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº DA PROPOSTA: 12707.802000/1200-01**, adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em favor das empresas **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.166.350/0001-08**, estabelecida a Rua Romualdo Galvão, nº 2224, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-100, sendo representada pelo senhor RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA, portador do CPF: 390.127.864-87 e RG: 889.702 – SSDS/PB, saiu vencedor(a) no(s) no item 01 no valor global de R\$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais). E a empresa **GAMA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.213.517/0001-45**, estabelecida a Avenida Fernandes de Lima, nº 3595, Gruta de Lourdes, Maceió/AL – CEP: 57.052-400, sendo representada pelo senhor SÉRGIO GAMA DA SILVA, portador do CPF: 610.149.665-15 e RG: 872036 – SSP/SE, saiu vencedor(a) nos(s) item 02 no valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 08 de dezembro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**76D89410

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021. Processo Administrativo nº 1462/2021.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM (ZERO QUILOMETRO) DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUÍZA FERREIRA DE LIMA PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº DA PROPOSTA: 12707.802000/1200-01.

O(a) Gestor(a) de Contratos do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, as Empresas **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.166.350/0001-08**, estabelecida a Rua Romualdo Galvão, nº 2224, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-100, sendo representada pelo senhor RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA, portador do CPF: 390.127.864-87 e RG: 889.702 – SSDS/PB e **GAMA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.213.517/0001-45**, estabelecida a Avenida Fernandes de Lima, nº 3595, Gruta de Lourdes, Maceió/AL – CEP: 57.052-400, sendo representada pelo senhor SÉRGIO GAMA DA SILVA, portador do CPF: 610.149.665-15 e RG: 872036 – SSP/SE, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

**Jardim de Angicos/RN, 08 de dezembro de 2021.**

Gestor(a) de Contratos

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**49DEAB73

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LISTA DE INSCRITOS NO CADASTRO MUNICIPAL DE**  
**CULTURA – CADCULT.**

**LISTA DE INSCRITOS NO CADASTRO MUNICIPAL DE**  
**CULTURA – CADCULT.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a relação de inscritos no Cadastro Municipal de Cultura - CADCULT - Lei Aldir Blanc, conforme a relação abaixo:

Nº inscrição	Nome do Inscrito	Função	Segmento
0001	Ana Luiza Tavares da Silva	PF	Artesanato
0002	Ana Meris Tavares Da Silva	PF	Artesanato
0003	Maria Vitoria Neres de Souza	PF	Artesanato
0004	Ridiane Neres de Souza	PF	Artesanato
0005	Kyrian Carla de Moraes Bezerra	PF	Artesanato
0006	Solange Florêncio dos Santos Araújo	PF	Artesanato
0007	Maria de Lourdes Tico	PF	Artesanato
0008	Tarcia Maria Fernandes de Lima	PF	Artesanato
0009	Sueli Brito de Lima	PF	Artesanato
0010	Joelma Samila Leite da Silva	PF	Artesanato
0011	Clube de mães Mãe Felipa	PJ	Espaço Cultural
0012	Luiz Filipe Tavares da Silva	PF	Música
0013	Erivan Som e Palco	PJ	Música

Jardim de Angicos/RN, 08 de dezembro de 2021.

**RAQUEL LIMA DE MOURA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**RUTÊNIO CÂMARA PINTO DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

**JOSÉ HUMBERTO DE LIMA JUNIOR**  
Poder Legislativo

**HELDER ÂNGELO DA SILVA**  
Representante do seguimento Música

**ELAINE CRISTINA FÉLIX DA SILVA**  
Representante do seguimento Dança E Artes Cênicas

**DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA**  
Representante do seguimento Artesanato, Artes Visuais

Membros do Comitê Emergencial de Cultura  
Lei Emergencial Cultural “Aldir Blanc”

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**67FF4A1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 003/2021 - PUBLICAÇÃO**  
**DA RELAÇÃO DE INSCRITOS - LEI ALDIR BLANC**

**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 003/2021**  
**PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS - LEI ALDIR**  
**BLANC**

O prefeito municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a relação de inscritos no Edital de Premiação Maria das Graças Assioles de Souza Nº 003/2021 – Lei Aldir Blanc – Município de Jardim de Angicos/RN conforme relação abaixo:

Nº DE CADCULT	INSCRIÇÃO NO	NOME DO INSCRITO	CATEGORIA
0001		Ana Luiza Tavares da Silva	Artesanato
0009		Sueli Brito de Lima	Artesanato
0010		Joelma Samila Leite da Silva	Artesanato
0012		Luiz Filipe Tavares da Silva	Música
0013		Erivan Som e Palco	Música

Jardim de Angicos, 08 de dezembro de 2021.

**RAQUEL LIMA DE MOURA**  
Secretária Mun. de Educação, Cultura e dos Esportes

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**6A8B5A41

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP Nº 023/2021**

Processo Administrativo nº. 2351/2021 – PMJA/RN  
**Pregão Presencial SRP nº. 023/2021**

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2021 – PMJA com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTÁBIL, FISCAL, TRIBUTÁRIA E PREVENIDENCIÁRIA PARA OS CAIXAS ESCOLARES**. Adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em favor da Empresa: **R C TEIXEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 41.876.849/0001-00**, sendo representada pelo Senhor RENIEY CAVALCANTE TEIXEIRA, portador do CPF nº 100.963.494-17 e RG nº 002.700.418 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01 no valor mensal de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos) para o período de 12 (doze) meses. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 08 de dezembro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**8D725CE2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 023/2021. Processo Administrativo nº 2351/2021.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTÁBIL, FISCAL, TRIBUTÁRIA E PREVENIDENCIÁRIA PARA OS CAIXAS ESCOLARES.**

O(a) Gestor(a) de Contratos do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **R C TEIXEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 41.876.849/0001-00**, sendo representada pelo Senhor RENIEY CAVALCANTE TEIXEIRA, portador do CPF nº 100.963.494-17 e RG nº 002.700.418 – SSP/RN, para assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

**Jardim de Angicos/RN, 08 de dezembro de 2021**

Gestor(a) de Contratos

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**93080F2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº. 003, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

**RESOLUÇÃO Nº. 003, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõem sobre dia de realização das reuniões ordinárias de 2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA do município de João Dias/RN.

**O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMCA**, com base na Lei Municipal nº 159/2005, de 21 de Outubro de 2005, no âmbito de suas atribuições legais e conforme deliberado em reunião ordinária realizada em 16/11/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a data de realização das reuniões ordinárias do CMAS para a penúltima quinta-feira do mês de realização da assembleia com periodicidade trimestral.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**JORDANA KELLY DE OLIVEIRA**  
Presidente do CMCA

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**300303F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 270 /2021, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

**R E S O L V E:** **Art. 1º** CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de **R\$45,00** (quarenta e cinco reais) ao servidor Francisco José de oliveira a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

**I – Finalidades das viagens:** Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

**Art. 2º** Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrários. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2021

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 07 de dezembro de 2021

**DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Damaria Jacome de Oliveira  
**Código Identificador:**776567BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 271/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 271 /2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR o senhor **EDSON TARCISIO DE OLIVEIRA DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 234.158.288-59 do cargo público em comissão de Coordenador de Abastecimento de Água no Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 01 de dezembro de 2.021.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 08 de dezembro de 2.021.

**DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**FD4FF8D5

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

**RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõem sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de João Dias/RN.

**O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMCA**, com base na Lei Municipal nº 159/2005, de 21 de Outubro de 2005, no âmbito de suas atribuições legais e conforme deliberado em reunião ordinária realizada em 16/11/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar e constituir a recomposição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** para o biênio 2021/2023 nas categorias poder público e sociedade civil conforme relação a seguir:

**Segmento poder público:**

Representantes da Secretaria de Educação:

**Artur Iago Xavier Linhares da Silva - Titular**  
**Luana Ribeiro de Andrade - Suplente**

Representantes da Secretaria de Saúde:

**Jayne Jácome Batista - Titular**  
**Alcivana Nobre de Oliveira - Suplente**

Representantes da Secretaria de Assistência Social:

**Jordana Kelly de Oliveira - Titular**  
**Maria Eliene de Oliveira - Suplente**

**Segmento sociedade civil:**

Representantes de Igreja:

**Valmir Augustinho da Silva ima - Titular**  
**Maria das Graças L- Suplente**

Representante de Associação

**Maria Daniele de Oliveira - Titular**  
**Maria Lucia de Oliveira - Suplente**

Representante da Pastoral da Criança:

**Leandro Rubens de Oliveira - Titular**  
**Zaelma de Oliveira Lima - Suplente**

**Art. 2º** - Os conselheiros e conselheiras relacionados terão mandato de 02 anos com direito a uma recondução pelo mesmo período conforme regimento interno do CMCA.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**JORDANA KELLY DE OLIVEIRA**

Presidente do CMCA

**Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:88CFAF18**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº. 002, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

**RESOLUÇÃO Nº. 002, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõem sobre a diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA do município de João Dias/RN.

**O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMCA**, com base na Lei Municipal nº 159/2005, de 21 de Outubro de 2005, no âmbito de suas atribuições legais e conforme deliberado em reunião ordinária realizada em 16/11/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar e constituir a nova diretoria do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** para o biênio 2021/2023 conforme relação a seguir:

**Jordana Kelly de Oliveira - Titular**  
**Maria Eliene de Oliveira - Suplente**

**Art. 2º** - Os conselheiros e conselheiras relacionados terão mandato de 02 anos com direito a uma recondução pelo mesmo período conforme regimento interno do CMCA.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**JORDANA KELLY DE OLIVEIRA**

Presidente do CMCA

**Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:875CA7FE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 437 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.****LEI MUNICIPAL Nº 437 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, faz saber que a Câmara Municipal de José da Penha/RN aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de José da Penha/RN para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

**I** – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

**II** – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município do José da Penha/RN constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as Receitas e Despesas para o exercício de 2022, sendo as Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Indireta apresentadas de forma individualizadas.

**CAPÍTULO II**  
**ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de José da Penha/RN, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 art. 1º § 1º, fica estabelecido em igual montante entre a Receita Estimada e soma das Despesas autorizadas acrescidas da Reserva de Contingência.

**Art. 3º** - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a Legislação Tributária vigente é estimada em **R\$ 20.431.200,00 (vinte milhões, quatrocentos e trinta e um mil e**

**duzentos reais)** discriminada por Categorias Econômicas, conforme desdobramento constante do **Anexo I**, parte integrante desta Lei.

### **CAPÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º** - A Despesa Orçamentária, no mesmo montante da Receita Total, fixada em **R\$ 20.431.200,00 (vinte milhões, quatrocentos e trinta e um mil e duzentos reais)** é desdobrada nos seguintes conjuntos:

### **CAPÍTULO IV DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS**

**Art. 5º** - A discriminação da Despesa constante dos anexos desta Lei, quanto à sua natureza, far-se-á por Categoria Econômica até o grupo de natureza de Despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

**Art. 6º** - A Despesa Total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos Quadros, Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, apresenta por Órgãos, o desdobramento constante em **anexo**, que é parte integrante desta Lei.

### **CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** – Abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei;

**II** – Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

**III** – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;

**IV** – Realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução de crédito;

**V** – Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa e fonte de recursos.

**Art. 8º** - O limite autorizado no art. 7º não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se a:

**I** – Atender à insuficiência das dotações do grupo de natureza de despesa – “Pessoal e Encargos Sociais”, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

**II** – Atender o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor;

**III** – atender o pagamento de serviços da dívida pública;

**IV** – Atender as despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;

**V** – Atender as despesas financiadas com recursos de operações de crédito.

**Art. 9º** - Integram a presente Lei, os anexos:

- I.** Desdobramento da Receita por Fonte;
- II.** Desdobramento da Despesa por Órgão;
- III.** Tabela de Fontes de Recursos;
- IV.** Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Função;
- V.** Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Usos;

**VI.** Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo a Categoria Econômica;

**VII.** Receitas Segundo as Categorias Econômicas;

**VIII.** Programas de Trabalho;

**IX.** Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas;

**X.** Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

**XI.** Funções, Subfunções e Programas por Vínculo de Recurso;

**XII.** Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;

**XIII.** Relação de Projetos e Atividades;

### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10** - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Elemento de Despesa das Atividades, Projetos e Operações Especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

**Art. 11** - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD de que trata o artigo anterior observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de Créditos Adicionais.

**Art. 12** – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das diversas Unidades Orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

**Art. 13** – O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal 7% (sete por cento) de suas Receitas Correntes Líquidas efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

**Art. 14** – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

#### **Ato Administrativo de Sanção.**

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 437 de 08 de dezembro de 2021** que, “**estima a receita e fixa a despesa do município de José da Penha/RN para o exercício financeiro de 2022**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 08 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:EA3335CD**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 608/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 608/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Dezembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**746B4FD2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 609/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 609/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Dezembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**62AFCC17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 611/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 611/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Dezembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**FB9777B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 610/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 610/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Dezembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no período de 05 de Dezembro de 2021 a 06 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**4E660BC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2021**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** MARCIONE ARAÚJO DE MEDEIROS  
**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe do Setor de Regulação  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**MATRÍCULA:** 5044  
**RG:** 1.171.619  
**CPF:** 736.292.604-97

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** acompanhar os pacientes para realizar procedimentos e conseguir demandas para unidade da secretaria.  
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** 09 de dezembro de 2021.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** Meia Diária  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.



**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 08 de dezembro de 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**995EDF07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 02120001/2021 -**  
**DISPENSA Nº 098/2021**

LOCATÁRIO: Município de Jucurutu/RN; LOCADORA: MARIA DO SOCORRO ALVES DE ARAÚJO (CPF: 481.655.144-15); OBJETO: Locação de Imóvel para atendimento educacional especializado com os profissionais de Psicologia, Psicopedagogia, Neuropsicopedagogia e Assistência Social realizados através da Secretária Municipal de Educação e Cultura; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Código da Ação: 2011 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física. Código da Fonte: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação. VALOR GLOBAL: uma importância global de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, X da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Locatário e Maria do Socorro Alves de Araújo – Pela Locadora.

Jucurutu/ RN, 08 de dezembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**6750CAE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**020/2021**

**Ref. Processo Administrativo MJ/ RN Nº 03120001/2021**

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.  
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A FESTA DE NATAL EM JUCURUTU - O RN CELEBRA AQUI.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**020/2021**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto as empresas **ULTRA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI (ZEZO)** – CNPJ: 23.626.845/0001-92, **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA** – CNPJ: 44.375.365/0001-76 e **SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA** – CNPJ: 05.323.996/0001-90, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo**, perfazendo a importância global de **R\$ 275.000,00** (duzentos e setenta e cinco mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à **Secretaria Municipal das Finanças** que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor das supracitadas empresas e artista, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e dos consequentes contratos administrativos, por extrato, na imprensa oficial do Município e no locais de costume.

Jucurutu/ RN, 08 de dezembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**5516750E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 220/2021**

Portaria nº 220/2021

Lagoa de Pedras, 01 de dezembro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **ADRIANA SILVA DO NASCIMENTO LOPES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2020, no período de 01 a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**C3A26C0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 221/2021**

Portaria nº 221/2021

Lagoa de Pedras, 01 de dezembro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao senhor **FABIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, **FÉRIAS REGULARES**,

correspondente ao exercício de 2020, no período de 01 a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**006AD07E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 222/2021**

Portaria nº 222/2021

Lagoa de Pedras, 01 de dezembro de 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora, **JOSIELMA CORDEIRO DE LIMA**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com matrícula de nº 206, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao período aquisitivo de 2020, a ser gozada no período de 01 a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**D1AE28F8

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 223/2021**

Portaria nº 223/2021

Lagoa de Pedras, 01 de dezembro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOSÉ GOMES DA SILVA**, matrícula 200, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **FÉRIAS REGULARES**,

correspondente ao exercício de 2020, no período de 01 a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**8669A4EF

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 224/2021**

Portaria nº 224/2021

Lagoa de Pedras, 01 de dezembro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao senhor **FRANCIMAURO ONOFRE DE ANDRADE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Integrada de Saúde Dona Lia, no Cargo de **MOTORISTA**, **FÉRIAS REGULAMENTARES**, correspondente ao exercício de 2020, no período de 01 a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**90985A32

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 225/2021**

Portaria nº 225/2021

Lagoa de Pedras, 01 de Dezembro de 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOSIVAN GOMES DOS SANTOS**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA**, com matrícula de nº 113, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao período aquisitivo de 2020, a ser gozada no período de 01 a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**232B172F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 226/2021**

Portaria nº 226/2021

Lagoa de Pedras, 01 de dezembro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA HELENA DE SALES**, matrícula 203, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, **FÉRIAS REGULARES** correspondente ao exercício de 2020, no período de 15 de dezembro de 2021 a 13 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**7D042F42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 329/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária** no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ser pago ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, transportar pacientes para realizar consultas no Hospital HUOL, no dia 08 de dezembro de 2021, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de dezembro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**1479D9C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 330/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária** no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ser pago ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, transportar paciente para realizar consulta no Hospital CECAM, no dia 09 de dezembro de 2021, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de dezembro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**4B7D19B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO ELEIÇÃO PARA**  
**EQUIPE DE DIREÇÃO ESCOLAR – 2021**

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após o término do processo de eleição pela comunidade escolar para nomeação dos titulares das funções de Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Lucrécia/RN pelo Chefe do Executivo Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 372, de 22 de dezembro de 2008, e realizado no dia 07 (sete) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um) realizaram a análise dos resultados apurados pelas mesas receptoras. Todo o processo foi realizado dentro da normalidade e do estabelecido na Lei Municipal nº 372/2008 e no Regulamento Geral Eleitoral, aprovado pela Resolução nº 01/2021, os membros da Comissão Eleitoral Central, Maximiliano Paulo da Silva, Jessilma Maria Silva e Maria Geny da Silva Góis, com base nas Atas Finais encaminhadas pelas respectivas comissões eleitorais escolares e aplicação da fórmula expressa no artigo 32 do Regulamento Geral Eleitoral, procedem a HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS GERAIS DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA EQUIPE DE DIREÇÃO ESCOLAR das Escolas de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, para exercício de mandato referente ao biênio 2022-2023.

Foram apurados os seguintes resultados nas respectivas unidades municipais de ensino:

Escola Municipal Agostinho Batista do Nascimento  
ADALZIRENE ALVES DE OLIVEIRA AMARAL: 89 %

Jardim Escola Linda Criança

ADRIANA PATRÍCIO DE QUEIROZ: 78 %

Escola Municipal Amaro Bandeira de Araújo  
MARIA EDINEIDE DA SILVA: 77 %

A comissão adverte, ainda, acerca da necessidade de os representantes acima mencionados não acumular cargos, empregos e funções públicas, nos termos do art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, que tem a seguinte redação:

Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

E, para que se produzam os devidos efeitos, os membros da Comissão Eleitoral Central assinam o presente Termo de Homologação, publicando-se na data seguinte.

Lucrécia/RN, 08 de dezembro de 2021

Comissão Eleitoral Central:

**MAXIMILIANO PAULO DA SILVA**  
(Presidente)

**JESSILMA MARIA SILVA**  
(Membro)

**MARIA GENY DA SILVA GÓIS**  
(Membro):

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**93CCC627

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 003/2021**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021. Objeto: **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Execução de Construção de Um Campo de Futebol na Comunidade São Bernardo, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.** Vencedor: **ROCHA CONSTRUÇÕES ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 36.563.174/0001-00** per fez o valor de **R\$ 338.602,07 (Trezentos e Trinta e Oito Mil Seiscentos e Dois Reais Sete Centavos).** Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – CARLOS AUGUSTO DE PAIVA. 07 de dezembro de 2021.

Luís Gomes - RN, 07 de dezembro de 2021.

**NILDEMARCIÓ BEZERRA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**EB8B26E9

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0812002/2021**

**ORIGEM.....:** TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN  
**CONTRATADO.....:** ROCHA CONSTRUÇÕES ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA  
**C.N.P.J. nº** 36.563.174/0001-00  
**OBJETO.....:** Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Execução de Construção de Um Campo de Futebol na Comunidade São Bernardo, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 338.602,07 (Trezentos e Trinta e Oito Mil Seiscentos e Dois Reais Sete Centavos).  
**PROGRAMA DE TRABALHO..... :** Exercício de 2021, Atividade: 2005 27 812 1006 1.56 CONV. MIN. ESPORTE/PMLG CONST. DE CAMPO DE FUTEBOL - Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.  
**VIGÊNCIA.....:** 08 de dezembro de 2021 até 08 de setembro de 2022.  
**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**5D0FAF6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Marcelino Vieira-RN, por intermédio do Pregoeiro, realizará o Pregão Eletrônico Nº 31-PE/2021, cujo objeto é o Registro de preço para aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos, classificados de A a Z, os quais não estão contemplados na Relação de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência. Início do Acolhimento das Propostas: 09/12/2021; data de abertura das propostas: 21/12/2021, as 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site [www.marcelinovieira.rn.gov.br](http://www.marcelinovieira.rn.gov.br) e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**A3000CBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Marcelino Vieira-RN, por intermédio do Pregoeiro, realizará o Pregão Eletrônico Nº 32-PE/2021, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de aquisição de Tablets para serem usados pelos agentes comunitários de Saúde (ACS), conforme o Termo de Referência. Início do Acolhimento das Propostas: 09/12/2021; data de abertura das propostas: 21/12/2021, as 10h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site [www.marcelinovieira.rn.gov.br](http://www.marcelinovieira.rn.gov.br) e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**57190928

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 29-PE/2021. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Material Hidráulico para suprir as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN. Fica Homologado a empresa LC MATERIAL DE CONSTRUCAO ME, inscrita no CNPJ/MF nº 26.877.992/0001-23, vencedora dos itens de 01 a 12, 19 – 55, 57 – 69, 71 – 85, 87 – 96, 100 – 111 e 113. Convocação para assinatura da ARP ou Contrato no prazo de 05 dias.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
Código Identificador:D716A861

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 134/2021**

*Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020,

**Resolve:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5814, agente político, 04 (quatro) diárias, no valor total de R\$ 4.680,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar reuniões com Ministros, Senadores e Deputados na cidade de Brasília-DF.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 09 de dezembro de 2021.

**REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE.**

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal Administração

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
Código Identificador:3A33ADDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP Nº 04/2021**

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MESSIAS TARGINO/RN, através de seu Parecer de julgamento, não havendo propositura de eventual recurso, resolve no dia 30 de novembro de 2021, indicar como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº 04/2021, à Empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ Nº 08.570.061/0001-04, Rua João da Cunha, 88, Centro, Triunfo Potiguar -RN, com o valor global de R\$ 1.146.495,56 (hum milhão cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).** Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, Objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo**

**domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; e, pintura de meio-fio**, e que após a devida publicação nos meios de comunicação, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exma. Senhora Prefeita Municipal vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

MESSIAS TARGINO, 08 de novembro de 2021.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
Código Identificador:BFD6711A

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 04/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 04/2021**

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de MESSIAS TARGINO/RN, datado do dia 30 de novembro de 2021, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º 04/2021, à Empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, com endereço a Rua João da Cunha 88, Centro Triunfo Potiguar - RN, CEP nº 59.685-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.570.061/0001-04, com o valor global de R\$ 1.146.495,56 (hum milhão cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).** Objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; e, pintura de meio-fio;** conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município. Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

MESSIAS TARGINO, em 08 de novembro de 2021.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
Código Identificador:4D37CAA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 487/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 04 de dezembro de 2021, a Senhora **MARLI GOMES DOMINGOS**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002631.

**ART. 2º. – Revogam-se** as disposições ao contrário.

**ART. 3º. – Esta portaria** entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 03 de dezembro de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D01C5659

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 474/2021 -REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2022, a Senhora, **MARTA MARIA LOPES DA FONSECA CAVALCANTE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 000050, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de novembro de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**672F9486

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TOMADA DE PREÇO 015/2021 A VISO DE INTERPOSIÇÃO**  
**DE RECURSO**

A CPL - Comissão Permanente de Licitações do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar, que as empresas **MA FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.855.078/0001-37** impetrou com Recurso Administrativo, dentro do prazo, contra o resultado da fase de Habilitação Licitação –TOMADA DE PREÇO Nº 015/2021. Desta feita, ficam desta já intimados os demais licitantes para, querendo, impugnar o referido recurso no prazo legal conforme o art. 109,§3º, da Lei 8.666/93. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 1 de dezembro de 2021.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**4CD52761

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021 RESULTADO DE**  
**JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021. Que as empresas **L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.171.182/0001-04**, **INFINITA ENGENHARIA & CONSULTORIA EIRELI** Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.249.492/0001-26**, **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.769.351/0001-43**, **IM ENGENHARIA LTDA** Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.188.930/0001-60** e **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.951.460/0001-99**, foram consideradas “**INABILITADAS**”, por descumprir com regras editalícias e que as empresas **R N**

**CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº: **07.555.440/0001-54**, **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.458.681/0001-90**, **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.635.344/0001**, **H & M CONSTRUÇÕES LTDA** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.233.506/0001-03**, **ACAO ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.812.131/0001**, **MA FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.855.078/0001-37**, **JOSE CREZIO LOPES FILHO** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº : **23.304.039/0001-06**, **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº : **18.716.666/0001-66**, **ENGEVAC ENGENHARIA LTDA** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº : **27.607.675/0001-50** foram consideradas “**HABILITADAS**” conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Desde já fica aberto o prazo para Recurso.

Caso não haja recurso a sessão para abertura de envelopes de proposta será marcada para dia 17 de dezembro de 2021 às 11:00hs.

Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 8 de dezembro de 2021.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**ACC7F389

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CITAÇÃO POR EDITAL**

**CITAÇÃO POR EDITAL**

**Processo n.º 06/2021**

**Assunto:** Exercício das Funções na Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN

**Denunciado:** THIAGO PEDRO DA SILVA

Pelo presente, cientificamos a Vossa Senhoria que o Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras/RN, determinou a abertura de processo administrativo a fim de apurar a as informações contidas no Processo nº 007812/2014 - TC, oriundo do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

Outrossim, por meio do presente expediente, Vossa Senhoria fica citado para que, querendo, no prazo preclusivo de 10(dez) dias úteis, apresente a defesa que tiver, informando a data de admissão e exoneração, comprovação de residência no Município, frequência relacionada ao cargo, então, exercido, existência de vínculo com outro ente público ou iniciativa privada no mesmo período de nomeação na Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN, bem como, apresentar uma descrição sucinta das atividades que realizava no exercício das funções. Tudo isso, sob pena de, em não o fazendo serem tidas por verdadeiras as acusações que lhe são feitas.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de Dezembro de 2021.

**JORDANA DE PONTES MACEDO**  
Presidente

**DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO**  
Membro

**ANTÔNIO OLIVEIRA DE MELO**

Membro

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**BC72B909

**GABINETE DO PREFEITO  
CITAÇÃO POR EDITAL**

**CITAÇÃO POR EDITAL**

Processo n.º 03/2021

Assunto: Exercício das Funções na Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN

Denunciada: MARIA DE FÁTIMA L. DO NASCIMENTO

Pelo presente, cientificamos a Vossa Senhoria que o Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras/RN, determinou a abertura de processo administrativo a fim de apurar a as informações contidas no Processo n.º 007812/2014 - TC, oriundo do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

Outrossim, por meio do presente expediente, Vossa Senhoria fica citada para que, querendo, no prazo preclusivo de 10(dez) dias úteis, apresente a defesa que tiver, informando a data de admissão e exoneração, comprovação de residência no Município, frequência relacionada ao cargo, então, exercido, existência de vínculo com outro ente público ou iniciativa privada no mesmo período de nomeação na Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN, bem como, apresentar uma descrição sucinta das atividades que realizava no exercício das funções. Tudo isso, sob pena de, em não o fazendo serem tidas por verdadeiras as acusações que lhe são feitas.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de Dezembro de 2021.

**JORDANA DE PONTES MACEDO**

Presidente

**DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO**

Membro

**ANTÔNIO OLIVEIRA DE MELO**

Membro

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**EA4F0487

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 938/2021 – GP/PMNF**

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A atual rua que liga a estrada da Boágua, circulando a Lagoa de Carnaúba, localizada no Povoado de Boágua, CEP:59164-000, Município de Nísia Floresta/RN, passa a ser denominada de **RU A ADALTO CÂMARA E SILVA**.

**Art. 2º** - Comunique-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonias.

**Art. 3º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, -08 de dezembro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**F779D071

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 939/2021 – GP/PMNF**

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam legalmente denominadas as Ruas abaixo discriminadas localizadas no Loteamento Coqueiral Santana, Situado na Lagoa do Ferreiro, no Bairro de Campo de Santana, Nísia Floresta.

**Via estrutural 1:** Rua Lagoa do Carcará**Via Local 1:** Rua Lagoa do Bonfim**Via Local 2:** Rua Lagoa da Boagua**Via Local 3:** Rua Lagoa da Pabebinha**Via Local 4:** Rua Lagoa do Urubo**Via Local 5:** Rua Lagoa de Alcaçuz**Via Local 6:** Rua Lagoa da Juventude**Via Local 7:** Rua Lagoa de Boacica**Via Local 8:** Rua Lagoa Amarela**Via Local 9:** Rua Lagoa Ferreira**Via Local 10:** Rua Lagoa do Arroz**Via Local 11:** Rua Lagoa de Carnaúba**Via Local 12:** Rua Lagoa de Papary**Via Coletora 1:** Rua Lagoa do Meio**Via Coletora 2:** Rua Lagoa da Arituba**Via Coletora 3:** Rua Lagoa da Redonda

**Art. 2º** - Comunique-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonias.

**Art. 3º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, -08 de dezembro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**FADE3D63

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 940/2021**

“Dispõe sobre a apreensão de animais de médio e grande porte soltos nas vias e logradouros públicos da zona urbana e rural do município de Nísia Floresta e adota providências correlatas”.

**O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições, faz a todos saber que a Câmara Municipal de Nísia Floresta aprovou a ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Será apreendido todo e qualquer animal de médio e grande porte encontrado solto nas vias e logradouros públicos da zona urbana e rural do Município de Nísia Floresta, assim considerando qualquer animal encontrado em lugar público, desacompanhado de seu proprietário ou responsável.

§ 1º - Considera-se “animais de médio porte”, ovinos, caprinos, suínos e os que sejam equivalentes em tamanho ou peso;

§ 2º - Considera-se “animais de grande porte”, os equinos, bovinos, asininos mueres e os que sejam equivalentes em tamanho e peso;

**Artigo 2º** - A apreensão será feita por órgão próprio da Prefeitura Municipal ou por pessoas físicas ou jurídicas, por ela devidamente

credenciadas, ficando sob a guarda e reponsabilidade no prazo de 08 (oito) dias.

§ 1º - Os animais apreendidos serão recolhidos em local adequado para essa finalidade, e ficarão à disposição dos respectivos proprietários ou possuidores que somente poderão resgata-los, dentro do prazo máximo de 08 (oito) dias, mediante o recolhimento dos custos como despesas de apreensão, guarda e alimentação de cada animal, acrescido de multa.

§ 2º - O Município não terá qualquer responsabilidade pela morte de animais apreendidos, bem como por dano, roubo, furto ou fuga de animais ocorridos em circunstâncias alheias à sua vontade.

§ 3º - Não serão aceitos animais encaminhados ou trazidos diretamente por pessoas físicas ou jurídicas.

**Artigo 3º** - No ato da apreensão, será feita inspeção visual do animal e aquele que apresentar aspecto doentio será apreendido, encaminhado e guardado separadamente dos de aspecto normal.

§ 1º - O animal que se apresentar com sinais de moléstia ou ferimento grave receberá assistência médica-veterinária.

§ 2º - Os custos com honorários médicos veterinários e medicamentos aplicados desde a apreensão até o momento de liberação quando do resgate do animal serão, ao final, cobrados do proprietário ou do responsável pelo animal.

**Artigo 4º** - O poder executivo determinará o local onde permanecerão os animais apreendidos, podendo firmar convênios, se necessário, para a execução desta lei.

**Parágrafo Primeiro** – Apreendido o animal, terá o seu proprietário o prazo de 08 (oito) dias para retirá-lo mediante o pagamento de multa.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de convênios para a consecução desta Lei, deverá o conveniado possuir declaração de utilidade pública municipal, além dos demais documentos constitutivos da pessoa jurídica.

**Parágrafo Terceiro** – Caso o Município opte por convênio para execução do serviço, poderá o conveniado promover a autuação e multa através de guia própria, bem como recolhimento do animal.

**Artigo 4º** - O prazo máximo de guarda do animal pelo Município de Nísia Floresta, para efeitos de sua liberação ao proprietário ou responsável, será de 08 (oito) dias, após o qual será doado ou levado a leilão, se por ele não se interessar nenhuma entidade, sem qualquer direito do proprietário a indenização ou ressarcimento, exceto na hipótese estabelecida no art. 6.º.

**Parágrafo Único** – O animal que não for resgatado no prazo previsto no *caput* deste artigo será considerado abandonado, autorizando-se o Município a efetuar sua respectiva doação ou alienação.

**Artigo 5º** - No caso de liberação serão cobrados do proprietário ou do responsável, por animal, independentemente de sua espécie, sem prejuízo das demais despesas previstas nesta lei:

**I** – Multa equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais), pela apreensão;

**II** – Taxa de liberação equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais);

**III** – Despesas efetuadas com guarda, permanência, alimentação e cuidados de rotina diária, calculados em R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia.

§ 1º - Em caso de reincidência, a multa, a taxa de liberação e as despesas será acrescida de 100% (cem por cento).

§ 2º - A critério de Administração e comprovado, que o animal apreendido é utilizado na aferição de renda familiar, poderá ser liberado independentemente de pagamento das despesas mencionadas no artigo anterior, sendo primária a ocorrência.

§ 3º - Os valores que forem arrecadados pertencerão à municipalidade e as importâncias deverão ser recolhidas aos cofres públicos municipais.

§ 4º - Uma vez liberado o animal, todos os cuidados a ele pertinentes, inclusive seus transportes ficarão a cargo do seu proprietário ou responsável desde momento do resgate.

§ 5º - Os animais apreendidos nos finais de semana ou feriados, só serão liberados no primeiro dia útil subsequente.

**Artigo 6º** - O produto de arrematação do animal, deduzidas às importâncias despendidas pelo Município de Nísia Floresta, por seu transporte, sua guarda, alimentação e tratamento, e multa respectiva, será entregue ao proprietário, obedecidas as formalidades legais.

**Artigo 7º** - Em caso de o produto de venda em leilão não cobrir as despesas efetuadas pelo Município de Nísia Floresta, inclusive o da multa respectiva, a diferença será lançada na dívida ativa para cobrança ao proprietário.

**Artigo 8º** - A realização de leilões ou doação dos animais será regulada por decreto.

**Artigo 9º** - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Nísia Floresta, 01 de Dezembro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito de Nísia Floresta

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**B4FA37C4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 941/2021 – GP/PMNF**

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A atual rua projetada localizada no Loteamento Vale Verde, localizada na comunidade de Pium, que intercepta as quadras 11-A e 11-B, CEP:59164-000, Município de Nísia Floresta/RN, passa a ser denominada de **RUA SANTO AGOSTINHO**.

**Art. 2º** - Comunique-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonias.

**Art. 3º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, -08 de dezembro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**48CC645B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 942/2021 – GP/PMNF**

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a Praça Pública localizada na Rua principal do distrito de Campo de Santana, nesta cidade de Nísia Floresta, de **“PRAÇA JOSÉ GOMES DA SILVA”**.

**Art. 2º** - Comunique-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonias.

**Art. 3º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, -08 de dezembro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**2FF14798



**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021  
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de água mineral.

Após análise do Recurso Administrativo baseado no Parecer da Procuradoria deste município, decidiu-se pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa **KEMERSON KLEYLOVK HIERONYMUS DALY MARTINS DE SOUZA ME - CNPJ: 14.321.936/0001-29**, mantendo a decisão proferida pela Pregoeiro do município em ata de julgamento, que descredenciou a empresa recorrente.

Publique-se, dê-se ciência aos interessados.

Nísia Floresta/RN, 08 de Dezembro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**FA078B9C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 339/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do Cargo de Assessor Jurídico, o senhor **SANDERSON LIÊNIO DA SILVA MAFRA**, inscrito no CPF nº 058.453.174-52, com lotação na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de dezembro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**9CF89CB8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 340/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, para o Cargo de Assessor Jurídico, o senhor **EMANUELL CAVALCANTI DO NASCIMENTO BARBOSA**, inscrito no CPF nº 074.913.754-13, com lotação na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de dezembro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**B1EB5114

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021**

**PROCESSO Nº 80/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM MATERIAL INCLUSO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

**Contratado.....:** GEISA ANTONIA DE ARAUJO FONSECA 70194629449, CNPJ/CPF sob o nº 30.861.866/0001-58,

**Valor.....:** **R\$17.030,00** (dezesete mil e trinta reais ).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 08 de DEZEMBRO de 2021

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**FD7A6870

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 079/2021**

**PORTARIA Nº 079/2021  
06 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos art. 154 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, aplicável aos servidores públicos do Município de Paraú, por força da Lei Municipal nº 094/94,

Considerando o teor do procedimento nº 022325410000211202146 do Ministério Público Estadual da Comarca de Campo Grande/RN, onde consta denúncia já remetida pelo Ministério Público do Trabalho, dando conta que o “professor Antônio Wilson Peixoto não dá expediente e reside em Natal, onde mantém vínculo com o estado”;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as professoras Angela Maria Peixoto Barbosa, Maria Aparecida Rodrigues da Silva e Antonia Cristina Peixoto Barbosa; para, sob a presidência da primeira, constituir comissão de processo administrativo disciplinar visando a apuração dos fatos narrados no procedimento nº 022325410000211202146 do Ministério Público Estadual da Comarca de Campo Grande/RN, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**E781BBFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 080/2021**

**PORTARIA Nº 080/2021**  
**06 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos art. 154 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, aplicável aos servidores públicos do Município de Paraú, por força da Lei Municipal nº 094/94,

Considerando o teor do procedimento nº 022325410000214202162 do Ministério Público Estadual da Comarca de Campo Grande/RN, onde consta denúncia já remetida pelo Ministério Público do Trabalho, dando conta que “Jane Meire Carvalho Dantas Nunes não dá expediente”;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as professoras Angela Maria Peixoto Barbosa, Maria Aparecida Rodrigues da Silva e Antonia Cristina Peixoto Barbosa; para, sob a presidência da primeira, constituir comissão de processo administrativo disciplinar visando a apuração dos fatos narrados no procedimento nº 022325410000214202162 do Ministério Público Estadual da Comarca de Campo Grande/RN, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.  
Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**7E48C011

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**042/2021**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com GEISA ANTONIA DE ARAUJO FONSECA 70194629449, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 30.861.866/0001-58, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM MATERIAL INCLUSO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$17.030,00** (dezesete mil e trinta reais ).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sro. ANTONIO LICURGO FERREIRA

NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 08 de DEZEMBRO DE 2021

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**A9C800A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 63/2021 /DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 042/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 63/2021**

**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**

**CONTRATADA(O).....: GEISA ANTONIA DE ARAUJO FONSECA 70194629449, CNPJ/CPF nº 30.861.866/0001-58.**

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM MATERIAL INCLUSO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN**  
**VALOR TOTAL.....: R\$ 17.030,00** (dezesete mil e trinta reais ).

**VIGÊNCIA.....:08 de DEZEMBRO DE 2021 a31 DE DEZEMBRO DE 2021**

**DATA DA ASSINATURA.....: 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**1BC16F38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 101/2021/GP/PMP**

**Portaria nº 101/2021/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 09 de Dezembro de 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Senhora: **JANAINA DA SILVA GUEDES**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 008.704.564-82, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Dezembro de 2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**2772B743

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº 6229/2021 ATA DA SESSÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 33/2021**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE FIO DE ROÇADEIRA**

Às 08:00 do dia 08 de dezembro de 2021, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio do Município de Parelhas/RN, nomeados pela Portaria nº 33/2021, na sala de licitações com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para recebimento da documentação de credenciamento, envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”, da licitação na modalidade Pregão Presencial 33/2021, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE FIO DE ROÇADEIRA. Aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a) foi constatada a ausência de interessados em participarem do certame, ficando assim considerada a licitação “DESERTA” ondeserá marcada nova data para realização do certame licitatório. Nada mais havendo a tratar e obedecendo aos trâmites legais, o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO**  
Equipe de Apoio

Maria das Vitórias Mendonça  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**6B5C3505

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE  
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO 4216/2021 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021, que tem como objeto: REGITRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS. ABERTURA DA PROPOSTA: 17 de Dezembro de 2021 às 8h:04 m (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**11B69FD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº 5517/2021 ATA DA SESSÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 32/2021**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE BALANÇAS ANTROPOMÉTRICAS PORTÁTEIS**

Às 09:00 do dia 10 de novembro de 2021, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio do Município de Parelhas/RN, nomeados pela Portaria nº 33/2021, na sala de licitações com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para recebimento da documentação de credenciamento, envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”, da licitação na modalidade Pregão Presencial 32/2021, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE BALANÇAS ANTROPOMÉTRICAS PORTÁTEIS. Aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a) foi constatada a ausência de interessados em participarem do certame, ficando assim considerada a licitação “DESERTA” ondeserá marcada nova data para realização do certame licitatório. Nada mais havendo a tratar e obedecendo aos trâmites legais, o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO**  
Equipe de Apoio

**MARIA DAS VITÓRIAS MENDONÇA**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**48652C64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE DATA DE  
LICITAÇÃO - PROCESSO 6.340/2021 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 37/2021**

Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021, que tem como objeto: SERVIÇO DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA. ABERTURA DA PROPOSTA: 23 de Dezembro de 2021 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**EAD980DB

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 635/2021**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): RENATA CRISTINA GOMES DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 120598-6			
CPF/DI: 075.782.784-52			
CARGO: ENFERMEIRA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participou da Oficina de Alinhamento Pré Tutoria das Etapas 5.2 e 2.1 do PlanificaSUS da 4ª Região de Saúde.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/12/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00

Total a pagar	R\$ 35,00
---------------	-----------

Parelhas (RN), 07 de Dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**91CE8047

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 403/2021**

**PORTARIA DE Nº 403/2021-GAB/PREFEITO.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA  
MATERNIDADE A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 7º inciso XVIII da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **IZABELA ÉRICA LOPES BEZERRA**, ocupante da função de Recepcionista, lotada no Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de novembro de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 30 de novembro de 2021.

Parelhas, 08 de dezembro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**B621E8D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
RESULTADO DA LEI ALDIR BLANC**

**RESULTADO DA LEI ALDIR BLANC**

A Prefeitura Municipal de Parelhas, através da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Esporte e Comitê Emergencial de Cultura, no uso das atribuições que lhe confere a legislação pertinente, torna público a seleção dos contemplados que participaram do Edital 01/2021-SEMECE e Edital 02/2022-SEMECE da Lei Aldir Blanc – Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei 14.150, de 12 de maio de 2021.

Categoria Arte Cênica, Teatro e Música (10 prêmios – 8 pessoas físicas, 2 jurídicas)

Mateus do Nascimento Silva  
Ana Gabriela Silva Araújo  
Hélio Viturino da Silva  
Maria das Graças Silva Oliveira  
Ronaldo de Lima  
Luciana Laurindo de Souza  
Eduardo Manara  
Simário Syllas Silva Tavares

Categoria Música, instrumentista, cantores e Professor de música (15 prêmios – 10 pessoas físicas e 5 jurídicas)

Rafael Batista e Silva  
Marinesio Dias de Azevedo  
Viviana Souza de Oliveira  
Edival Alves da Silva  
Antônio Felix de Souza  
Davi Lucas de Araújo Alves

Francisco de Queiroz F Filho

Elian Wagner dos Santos  
Maria Jose Souza Araújo  
Vitor Henrique Souza Brito

Categoria Áudio e Áudio Visual, intervenções artísticas, grafite, resisto fotográfico de cunho histórico documental e exibição de documentários (5 prêmios – 4 pessoas físicas e 1 jurídica)

Iron Garcia Dantas  
Alex Antônio de Macedo Souza  
Emanuel Araújo Pereira de Castro  
Damião Alves de Almeida  
José Ricardo de Araújo (CNPJ)

Categoria Artesanato (12 prêmios pessoas físicas)

Inácio de Assis Santos  
Josivaldo Azevedo do Nascimento  
Joseane de Lima Araújo  
Luana Silva Cabral  
Adriana dos Santos Silva  
Maria Oliveira Neta e Silva  
Marinara dos Santos  
Maria da Paz dos Santos Oliveira Fernandes  
Terezinha Celsa de O Souza  
Alicia Thayná da Silva Santos  
Kelly Alves Garcia  
Josenete Ferreira de Oliveira

Categoria Associações Culturais (2 prêmios jurídicos)

Banda Filarmônica Onze de Fevereiro  
Orquestra Sanfônica

Categoria Quadrilha Junina (1 prêmio pessoa física ou jurídica)

Gleibson dos Santos Nascimento

Categoria Grupos Musicais (10 prêmios – 8 físicos e 2 jurídicos)

Banda Dois (CNPJ)  
Deto Edina  
Sérgio Eduardo Araújo  
Cleyton Oliveira Pinheiro  
Adelange Santos de Azevedo  
Deton Sena  
Fôfo Chicleteiro  
Netinho Lima  
Madson Magno Fernandes da Silva (Maguin)

Categoria Literatura, lançamento de livros, saraus, intervenções, declaração de poesias (7 prêmios pessoa física)

Iago Felipe de Souza  
Herculys Gabriel de Oliveira França  
Laize Sebastiana Fernandes Bezerra  
Terezinha Tavares da S Martins  
Daniel Francisco da Silva  
Tertuliano Pereira Neto  
Gisele Oliveira de Freitas

Categoria Iluminador (1 prêmio pessoa jurídica)

Flauber Max de Oliveira Santos

Categoria Espetáculo de Rua (1 prêmio pessoa física)

Cristina Aldair do Nascimento

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**5F2C91FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 404/2021**

**Portaria de nº 404/2021– GAB/PREFEITO.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA  
NÃO REMUNERADA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 105 do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração, a servidora DEUZEANE APARECIDA LIMA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista / B - I, matrícula 1206400, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 2021

Parelhas, 08 de dezembro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**391598EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N. 405/2021**

**Portaria de n. 405/2021– GAB/PREFEITO**

**DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA  
DE CARGO.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professor CL II – E - I, ocupado pela servidora ESTELA BEZERRA DE LIMA, matrícula 1211714 por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 53, VI do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08 de novembro de 2021.

Parelhas, 08 de dezembro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**2DDD9280

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
010/2021-INEX**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30110001/21  
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021**

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a Inexigibilidade nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para Contratação da empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com objeto da contratação: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SAIA RODADA NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2021, durante as festividades da cidade, situada na Rua Capitão Bento, 16 – Centro – Caraúbas/RN. CNPJ: 05.323.996/0001-90, para os devidos fins, nos termos do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 06 de dezembro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**58D8367A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 064, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a antecipação da data da realização da Feira Livre do Município em razão dos feriados nacionais de 25 de dezembro de 2021 – Natal e 1º de janeiro de 2022 – Confraternização Universal recaírem em dias de sábado.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a Feira Livre do Município de Patu é realizada nos dias de sábado;

CONSIDERANDO que o Feriado Nacional de Natal, celebrado em 25 de dezembro, neste ano de 2021 recairá num dia de sábado;

CONSIDERANDO que o Feriado de Confraternização Universal, celebrado em 1º de janeiro de cada ano, no ano de 2022 será celebrado num dia de sábado;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 49, 55, incisos IV e XI, e 76, inciso II, alínea “i”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu;

**DECRETA:**

Art. 1º. A Feira Livre do Município de Patu, que seria realizada nos dias 25 de dezembro de 2021 (sábado) e 1º de janeiro de 2022 (sábado), será antecipada para ser realizada nos dias 24 de dezembro de 2021 (sexta-feira) e 31 de dezembro de 2021 (sexta-feira), respectivamente.

Art. 2º. A formalização do ato do Poder Executivo, nos termos do artigo 1º deste Decreto, limita-se, única e exclusivamente, às datas estabelecidas em seu teor.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), 08 de dezembro de 2021.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**264B2B83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
DECISÃO – PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

PROCESSO nº 2565/2021.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021.

OBJETO: Registro de preços contratação de empresa do ramo pertinente para locação de máquinas pesadas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura na escavação, manutenção, e movimento de terras em diversas localidades do município.

EMPRESA: **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

Trata-se de pedido de impugnação interposto pela empresa PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 21.052.876/0001-51.

A empresa citada tenta impugnar o edital alegando que o mesmo em seu item 6.2.4 alínea b, *Apresentar 20% (vinte por cento) de frota própria, comprovando através de apresentação de 02(dois) CRV (Certificado de Registro de veículo).*

Cabe a administração escolher as modalidades e procedimentos administrativos para condução do tramite processual visando a lisura de todo o tramite e formalidades;

Reconhecendo o excesso de formalidade, e visando uma maior amplitude de competitividade do certame, fica retirado o 6.2.4 alínea b, *Apresentar 20% (vinte por cento) de frota própria, comprovando através de apresentação de 02(dois) CRV (Certificado de Registro de veículo).*

Diante dos fatos expostos venho julgar **PROCEDENTE** a impugnação, ficando a nova data de recebimento de propostas e habilitação para o dia 21 de dezembro de 2021 as 09:00 horas.

Pedra Preta/RN 07 de dezembro de 2021.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:92DCBDB5**

**CPL**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

**Art. 75 – É dispensável a Licitação**

*II-para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para a secretaria municipal de agricultura, no âmbito da administração pública, deste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, **recursos consignados no orçamento de 2021 – 02 – Poder Executivo; 009 – Secretaria Municipal de Agricultura; 20 – Agricultura; 606 – Extensão Rural; 0009 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; 2067 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.** Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa A CHELITA LTDA, CNPJ: 08.285.124/0001-72, Rua Doutor Luiz Dutra, nº 318, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.040-340.

4 – Valor global da contratação R\$ 28.927,29 (vinte e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 08 de dezembro de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:31E92224**

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
074/2021**

**PROCESSO Nº:** 2681/2021

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para a secretaria municipal de agricultura, no âmbito da administração pública, deste município.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Agricultura.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2021**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para a secretaria municipal de agricultura, no âmbito da administração pública, deste município**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 28.927,29 (vinte e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 08 de dezembro de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:F9E4C41C**

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 074/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 08.113.995/0001-09.

**CONTRATADO:** A CHELITA LTDA, CNPJ: 08.285.124/0001-72.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para a secretaria municipal de agricultura, no âmbito da administração pública, deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos Ordinários.

**VALOR TOTAL:** R\$ 28.927,29 (vinte e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal, Pedra Preta, RN, em 08 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:E86DF542**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA**

**RETIFICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público a **RETIFICAÇÃO** do **AVISO DE LICITAÇÃO**, matéria publicada em 08/12/2021 edição 2667 Código Identificador: 3CC3D2C2:

**onde se lê: Pregão Presencial nº 048/2021,  
leia-se: Pregão Presencial nº 049/2021.**

A publicação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual locação de estrutura para eventos para atender as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 08 de dezembro de 2021.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:F9F70378**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2021**

**TERMO DE COOPERAÇÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2021 - estabelece a mútua cooperação entre o Município de Pedro Avelino/RN e o Município de Itajá/RN, visando a destinação dos resíduos sólidos urbanos.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2021**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Pedro Avelino/RN E O MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN.**

**PARTÍCIPES:**

**MUNICÍPIO DE Pedro Avelino** - Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino/RN - CEP: 59.530-000, inscrito no CNPJ sob nº 08.294.654/0001-87, neste ato representada pela seu Prefeito Sr. **José Alexandre Sobrinho**, daqui por diante denominado COOPERANTE;

**O MUNICÍPIO DE ITAJÁ** - Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Deus Barbosa, nº. 70, Centro, Itajá/RN - CEP: 59.513-000, inscrito no CNPJ nº. 01.612.395/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Alaor Ferreira Pessoa Neto**, daqui por diante denominado COOPERADO,

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um **Termo de Cooperação**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, e com as disposições contidas nos autos do acordo de **cooperação nº 007/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Cooperação consubstancia-se as disposições da Lei Federal nº Lei nº 12.305/10.

**CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO**

1. O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o Município de Pedro Avelino/RN e o Município de Itajá/RN, visando a destinação dos resíduos sólidos urbanos de Pedro Avelino/RN, para a futura Usina de Tratamento de Resíduos Sólidos a ser construída no Município de Itajá/RN, no exercício da competência estabelecida no art. 10 e em atendimento ao art. 9º, ambos da Lei nº 12.305/10, visando a recuperação energética dos resíduos sólidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

I - Compete ao Município Cooperante:

- destinar os resíduos sólidos coletados em seu Município para a Usina em apreço, quando em efetivo funcionamento;
- arcar com as despesas de processamento dos resíduos pela Usina em valor a ser estabelecido em contrato futuro;
- consumir a energia produzida pela Usina, com deságio de custo calculado sobre o valor cobrado pela concessionária de energia elétrica, conforme volume a ser rateado com todos os Municípios participantes.

II - Compete ao Município Cooperado:

- promover procedimento de Parceria Público Privada, a fim de atrair investimento privado para instalação de Usina de Tratamento de Resíduos Sólidos e recuperação energética, fixando na parceria: i) a obrigatoriedade de instalação de Usina com comprovada viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental, com nenhum passivo ambiental ou o mínimo aceitável; ii) valores de recebimento e tratamento dos resíduos; e iii) custo com deságio de fornecimento da energia produzida;
- receber em seu território, no espaço da Usina referida, os Resíduos Sólidos Urbanos do Município cooperante sem a incidência de qualquer taxa ou valor adicional destinado ao Cooperado;
- proceder, pelo uso de meios legais, com o apoio da instalação da Usina em seu território.

**CLÁUSULA TERCEIRA -DA EXECUÇÃO**

3.1. As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

3.3. Podem integrar o presente empreendimento outros Municípios, desde que acordem com a adoção de Compromisso de Cooperação nos mesmos moldes do presente.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS**

4. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO**

5. Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

5.1. Ao gestor do acordo de cooperação do Município Cooperado, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município Cooperado.

Parágrafo Primeiro - O gestor do acordo de cooperação anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. O prazo de vigência do presente Termo é de 18 (dezoito) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7. Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8. A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

#### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9. A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município de Itajá/RN, no Diário Oficial Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Pedro Avelino/RN, 01 de setembro de 2021.

**ALAOR FERREIRA PESSOA NETO**

Prefeito de Itajá

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito de Pedro Avelino

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**196B63C9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 859/2021 - ALTERA A LEI NR. 758/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### LEI Nº 859/2021.

Altera a Lei nr. 758/2018 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do inciso III, do art. 17, da Lei n. 758/2018, passando a ter a seguinte nomenclatura:

#### **III – Órgãos da Administração Direta Centralizada**

**Gabinete do Prefeito;**

**Gabinete do Vice-Prefeito;**

**Procuradoria Geral;**

**Controladoria-Geral do Município;**

**Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos;**

**Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;**

**Secretaria Municipal de Esporte e Laser;**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**

**Secretaria Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico;**

**Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;**

**Secretaria Municipal de Saúde;**

**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;**

**Secretaria Municipal do Turismo;**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

**Art. 2º** - O art. 19 e seu parágrafo único passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 19 – A Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos**, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMARH, é órgão responsável pela formulação e execução da política municipal de agricultura e abastecimento, competindo-lhe, além de outras atribuições regulamentares:

I - Promover serviços e ações de extensão rural, de assistência técnica especializada e de promoção do associativismo rural;

II - Desenvolver atividades, ações, projetos e programas em parcerias com organismos estaduais e federais oficiais ou privados e, juntamente com cooperativas agrícolas e empresas de fomento a produção agropecuária através da integração;

III - Promover e executar cursos, seminários, palestras de capacitação e de profissionalização dos agricultores, especialmente voltados para a prática da administração da propriedade rural e à agregação de atividades econômicas alternativas junto às propriedades rurais;

IV - Executar obras e serviços de infraestrutura agrícola;

V - Promover a articulação com órgãos e entidades do Estado e do Governo Federal, para fortalecimento das diretrizes e ações de fomento aos assentamentos rurais e elaboração de projetos de colonização e de organização de comunidades rurais;

VI - Promover medidas de incentivo e apoio às atividades da agricultura familiar, visando agregar valor à pequena produção e preservar as características culturais e ambientais para proporcionar a manutenção do trabalho e o incremento da renda familiar dos pequenos produtores;

VII - Elaborar e executar os projetos de desenvolvimento da fruticultura;

VIII - Realizar a apreensão e recolhimento ao depósito público, dos animais soltos ou abandonados nas vias públicas;

IX - Dar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, de acordo com a legislação específica que o instituiu;

X - Planejamento, o controle e avaliação da política de regularização fundiária de imóveis situados em áreas públicas integrantes de programas habitacionais de interesse social do Município;

XI - A articulação para instalação, localização, e diversificação de empreendimentos que utilizam insumos disponíveis no Município e o desenvolvimento de programas e projetos de fomento às atividades



industriais, comerciais e de serviços compatíveis com a vocação da economia local;

**Parágrafo único:** A Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos possui a seguinte Estrutura:

- I – Gabinete do Secretário;
- II – Subsecretário de Agricultura e Recursos Hídricos;
- III – Coordenadoria de Fiscalização e Extensão Rural;
- IV – Subcoordenadoria Veterinária.

**Art. 3º** - Fica criado o art. 19-A e seu parágrafo único, os quais terão as seguintes redações:

Art. 19-A – **A Secretaria Municipal do Meio Ambiente**, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMA, é órgão responsável pela formulação e execução da política municipal do Meio Ambiente, competindo-lhe, além de outras atribuições regulamentares:

- I – Prestar assistência direta ao Executivo, no desempenho de suas atribuições;
- II – Planejar, programar, coordenar e executar a programação municipal com atribuições voltadas à defesa e a preservação do meio ambiente, integrada com os demais setores governamentais;
- III – Promover a participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente;
- IV – Atuar na prevenção de danos ambientais e condutas consideradas lesivas ao meio ambiente, através do levantamento de limites das áreas de preservação, legalização de loteamentos e zoneamento ambiental;
- V – Coordenar a reparação dos danos ambientais causados por atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado através do replantio e revitalização de áreas verdes;
- VI – Fiscalizar os poluidores pelo cumprimento das exigências legais de controle e prevenção ambientais nos processos produtivos e demais atividades econômicas que interfiram no equilíbrio ecológico do meio ambiente;
- VII – Alinhar a Política Municipal de Meio Ambiente com as Políticas Estaduais e Federais correlatas;
- VIII – Criar condições para parceria entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal, a fim de levar

Educação Ambiental para todas as comunidades como processo de desenvolvimento da cidadania;

- IX – Garantir à aplicação da Lei de Crime Ambiental no artigo que diz respeito ao uso de agrotóxicos e materiais pesados;
- X – Elaborar instrumentos normativos, em articulação com a Procuradoria Geral do Município, que assegurem o ordenamento e a regularização fundiária do espaço urbano e a preservação do meio ambiente;
- XI – Atuar em conjunto com a Defesa Civil do Município, em articulação com as demais entidades do sistema, Secretarias Municipais, e sociedade, de forma permanente, formulando e executando planos, programas e ações de monitoramento e controle de risco, em caráter preventivo, emergencial e estruturador;
- XII – Desenvolver o controle urbano e ambiental da cidade segundo a Legislação de Uso e Ocupação do Solo, bem como definir parâmetros de regulação do desenvolvimento das ocupações não planejadas da cidade e implementação de seu monitoramento;
- XIII – Fiscalizar as reservas naturais, de parques, praças, e jardins municipais;
- XIV – Programar, coordenar e executar a política de preservação do meio ambiente, das praças, jardins, bosques, logradouros, etc;
- XV – Coordenar e fiscalizar a execução da política e das atividades de paisagismo dos parques e praças municipais de serviços de limpeza pública quanto à coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos, hospitalares e industriais, e a exploração da reciclagem do lixo diferenciado;
- XVI – Manter e conservar as reservas florestais do Município;
- XVII – Desenvolver pesquisas referentes à fauna e à flora;
- XVIII – Executar e manter atualizado levantamento e cadastramento das áreas verdes;

- XIX – Administrar a exploração de parques, bosques, hortos e viveiros municipais;
- XX – Propor a criação de conselhos para definir o Patrimônio ambiental do Município;
- XXI – Possibilitar a participação do Conselho em operações de fiscalização ambiental e nas reuniões destinadas à elaboração dos programas da Secretaria;

- XXII – Assegurar que o Plano Diretor do Município definirá os limites de abastecimento de água e esgoto;
- XXIII – Propor a elaboração de Lei no sentido de obrigar a fiscalização nas redes de manilhas de rua, a fim de evitar que as águas reservadas das residências sejam jogadas nas redes pluviais;
- XXIV – Promover Fórum Municipal de Meio Ambiente;
- XXV – Promover encontro de professores para implantar o questionamento sobre Educação Ambiental na Literatura Infanto-Juvenil;
- XXVI – Acompanhar e fiscalizar concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais;
- XXVII – Estimular e promover o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de um índice mínimo de cobertura vegetal;
- XXVIII – Reprimir a pesca ilegal nos reservatórios da região;
- XXIX – Reprimir o comércio ilegal de animais silvestres e da flora;
- XXX – Criar critérios e punição para desmatamento em função de loteamento e até mesmo para corte de árvores das estradas e residências;
- XXXI – Fiscalizar o despejo de óleo e combustível, oferecendo orientação necessária e correta para os devidos reparos;
- XXXII – Promover treinamento nas escolas e comunidades, quanto à limpeza das cisternas, cloração e filtração da água, a fim de garantir a qualidade da água;
- XXXIII – Viabilizar o licenciamento e construção do aterro sanitário Municipal;
- XXXIV – Fiscalizar a caça nas áreas de preservação ambiental;
- XXXV – Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
- XXXVI – Assessorar os demais órgãos, na área de competência;
- XXXVII – Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;

- XXXVIII – Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias;
- XXXIX – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Executivo.

**Parágrafo único:** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente possui a seguinte Estrutura:

- I – Gabinete do Secretário;
- II – Coordenadoria de Fiscalização Ambiental;
- III – Subcoordenadoria Fiscalização Projetos.

**Art. 4º** - O art. 22 e seu parágrafo único passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 22 - **A Secretaria Municipal do Esporte e Laser**, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMEL, é órgão responsável pela política governamental para o setor do Esporte, competindo-lhe:

- I - Exercer as atividades concernentes aos desportos do Município;
- II - Instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de esportes;
- III - À elaboração e execução do plano municipal de esporte e lazer;
- IV - Promoções desportivas e recreativas. Planejar e executar as aquisições da Secretaria de esportes e lazer;
- V - Efetuar o controle das despesas oriundas das atividades da Secretaria de esportes e lazer;
- VI - Realizar o planejamento do orçamento anual da Secretaria.
- VII - Organizar as escalas e os horários de trabalho dos servidores da Secretaria de esportes e lazer;

VIII - Planejar a manutenção preventiva dos espaços públicos sob sua responsabilidade;

IX - Coordenar o armazenamento e o transporte dos materiais e equipamentos da Secretaria.

X - Definir e implementar as políticas municipais de esporte e lazer do Município, no âmbito de sua competência;

XI - Promover a realização de atividades recreativas e desportivas destinadas aos alunos matriculados nas escolas municipais, fora do horário de aula e nos períodos de férias, inclusive em conjunto com a Secretaria de educação;

XII - Realizar as diretrizes esportivas e de lazer fixadas, com vistas a propiciar a melhor qualidade de vida à população, inclusive com a promoção de competições municipais ou participação naquelas de âmbito regional, estadual ou nacional;

XIII - Incentivar, apoiar e fomentar as manifestações esportivas e de lazer, dando-lhes dimensão educativa;

XIV - Estimular a participação da população em eventos desportivos e de lazer, promovendo competições, cursos e seminários;

XV - Promover a implantação e gerenciar a utilização dos equipamentos necessários e espaços destinados à prática desportiva e de lazer;

XVI - Promover a integração com os demais órgãos da administração, na utilização e otimização dos equipamentos públicos para as práticas desportivas e de lazer;

XVII - Gerenciar a realização dos eventos municipais na área de sua competência;

XVIII - Ajustar e desenvolver convênios com os órgãos federais, estaduais e entidades particulares objetivando o desenvolvimento das atividades no âmbito de sua competência;

XIX - Desenvolver projetos de lazer nos bairros e distritos, promovendo e incentivando o desenvolvimento de eventos e de atividades esportivas de lazer;

XX - Articular-se com os organismos congêneres do Município ou fora dele, visando o incentivo as atividades esportivas;

XXI - Elaborar programas municipais de esportes, visando desenvolver o esporte do Município;

XXII - Promover a expedição de certificados de conclusão de cursos desportivos;

XXIII - Informar os órgãos competentes da prefeitura sobre as necessidades dos espaços desportivos e qualquer deficiência ou irregularidade em suas instalações ou funcionamento, para as providências dos serviços e reparos; e

XXIV - Exercer outras atividades compatíveis com a função.

**Parágrafo único:** A Secretaria Municipal do Esporte e Laser possui a seguinte Estrutura:

I – Gabinete do Secretário;

II – Subsecretário do Esporte e Laser;

III – Subcoordenadoria de Eventos;

IV – Subcoordenadoria do Esporte e Laser.

**Art. 5º** - Fica criado o art. 22-A e seu parágrafo único, os quais terão as seguintes redações:

Art. 22-A - **A Secretaria Municipal do Turismo**, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SETUR, é órgão responsável pela política governamental para o setor turístico e eventos em geral, competindo-lhe:

I - A formulação, a promoção e o desenvolvimento de políticas públicas para o turismo e a identificação, captação, seleção e divulgação de oportunidades de investimentos turísticos;

II - O estabelecimento de estratégias de comunicação e a promoção e execução de eventos turísticos, projetos e demais atividades empresariais ligadas ao turismo;

III - A organização de calendários de eventos de interesse turístico e cultural a serem realizados no Município e a elaboração de material informativo turístico e a manutenção de contato com o público em geral, empresas e entidades para prestação ou troca de informações turísticas;

IV - A elaboração e execução de medidas que visem à elevação dos padrões de eficiência no setor de turismo;

V - A disciplinalização e normatização do setor turístico; Apoiar técnica e administrativamente ao Conselho Municipal de Turismo de acordo com a legislação específica que os instituiu;

VI - A execução de medidas que visem o incentivo à qualificação da prestação de serviços turísticos;

**Parágrafo único:** A Secretaria Municipal de Turismo possui a seguinte Estrutura:

I – Gabinete do Secretário;

II – Coordenadoria de Turismo;

III – Subcoordenadoria Estratégia Turística;

**Art. 6º** - Fica aprovada a nova tabela de cargos em comissão da Estrutura Organizacional do Município de Pedro Avelino – Anexa.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta lei serão consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 08 de dezembro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Mireane Alves Miranda

**Código Identificador:**41729008

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
003/2021**

**Processo nº 906/2021**

**Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021**

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTES**, regida pela Lei nº. 10.520/02, do Decreto Federato nº. 10.024/2019, do Decreto Municipal nº. 013/2021, que objetiva a aquisição fracionada de aquisição de material de limpeza. Empresas Vencedoras: **C J DE ARAUJO PESSOA ME - CNPJ 29.303.584/0001-56**, saiu vencedora no certame nos lotes 01 e 02, ofertando o menor **VALOR POR LOTES** cujo seu valor do Lote 01 foi de **R\$ 211.725,00 (duzentos e onze mil e setecentos e vinte cinco reais)**, e no Lote 02 de **R\$ 161.440,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais)**. Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 07 de dezembro de 2021.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**968797D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 003/2021**

**Processo nº 906/2021****Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021**

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

**HOMOLOGO.** O presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu as propostas dos Licitantes; **C J DE ARAUJO PESSOA ME - CNPJ 29.303.584/0001-56**, saiu vencedora no certame nos Lotes 01 e 02, ofertando o menor **VALOR POR LOTES** cujo seu valor do Lote 01 de **R\$ 211.725,00 (duzentos e onze mil e setecentos e vinte cinco reais)**, e Lote 02 de **R\$ 161.440,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais)**, dentro do valor estimado para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 07 de dezembro de 2021.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**FD0204F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 003/2021**

**Processo nº 906/2021****Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021**

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

Aos 07 de dezembro de 2021, na sala da Equipe de Pregão, por despacho do Senhor Pregoeiro, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, opino favoravelmente pela proposta da Licitante: **C J DE ARAUJO PESSOA ME - CNPJ 29.303.584/0001-56**, saiu vencedora no certame nos Lotes 01 e 02, ofertando o menor **VALOR POR LOTES** cujo seu valor do Lote 01 de **R\$ 211.725,00 (duzentos e onze mil e setecentos e vinte cinco reais)**, e Lote 02 de **R\$ 161.440,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais)**, como a mais vantajosa, por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como por se encontrar dentro do valor estimado para contratação com este Município.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**D2ED5C85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
009/2021**

**Processo nº 1.306/2021****Pregão Presencial SRP nº 009/2021**

**Objeto:** Aquisição de Materiais Elétricos e Luzes Natalinas, para decoração das estruturas e enfeites para o Projeto Natal Encantado, deste município de Poço Branco/RN.

O Pregoeiro do Município de Poço Branco/RN, torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei nº. 10.520/02, do Decreto Federal nº.

10.024/2019, do Decreto Municipal nº. 013/2021, que objetiva a aquisição fracionada de material elétrico e luzes natalinas, para a decoração das estruturas e enfeites para o projeto natal encantado. Empresas Vencedoras: **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 40.351.078/0001-75**, saiu vencedora no certame Lote Único, ofertando o menor **PREÇO GLOBAL** cujo seu valor global e de **R\$ 59.977,20 (cinquenta e nove mil e novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**. Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 08 de dezembro de 2021.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**4827470F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 009/2021**

**Processo nº 1.306/2021****Pregão Presencial SRP nº 009/2021**

**Objeto:** Aquisição de Materiais Elétricos e Luzes Natalinas, para decoração das estruturas e enfeites para o Projeto Natal Encantado, deste município de Poço Branco/RN.

**HOMOLOGO.** O presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial nº 009/2021 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu as propostas dos Licitantes; **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 40.351.078/0001-75**, saiu vencedora no certame Lote Único, ofertando o menor **PREÇO GLOBAL** cujo seu valor global e de **R\$ 59.977,20 (cinquenta e nove mil e novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**, dentro do valor estimado para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 08 de dezembro de 2021.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**0FF92773

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 009/2021**

**Processo nº 1.306/2021****Pregão Presencial SRP nº 009/2021**

**Objeto:** Aquisição de Materiais Elétricos e Luzes Natalinas, para decoração das estruturas e enfeites para o Projeto Natal Encantado, deste município de Poço Branco/RN.

**ADJUDUCO**, nos termos da legislação em vigor, por despacho do Senhor Pregoeiro, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, opino favoravelmente pelas propostas das Licitantes: **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 40.351.078/0001-75**, saiu vencedora no certame Lote Único, ofertando o menor **PREÇO GLOBAL** cujo seu valor global e de **R\$ 59.977,20 (cinquenta e nove mil e novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**, bem como por se encontrar dentro do valor estimado para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 08 de dezembro de 2021.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**5FCEBD50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**002/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021;**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

**CNPJ:** 08.311.904/0001-40;

**CONTRATADO:** DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI;

**CNPJ:** 05.163.087/0001-31;

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da Obra de Reforma e Adequação da Unidade Básica de Saúde do Distrito do Contador, município de Poço Branco/RN, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 37840002, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do presente processo;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 182.212,10 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e doze reais e dez centavos);

**BASE LEGAL:** Lei federal 8.666/93;

**VIGÊNCIA:** 01 de dezembro de 2021 a 02 de maio 2022;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**46868744

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - CONVITE Nº**  
**00002/2021**

**OBJETO:** Execução de Obra de construção de Sistema de Abastecimento de água potável das Comunidades de Mareta e São Luis neste Município de Rafael Fernandes–RN. LICITANTES HABILITADOS: A. R. CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA; ATR Viana Construtora Ltda; LICITANTE INABILITADO: SIUL CONSTRUÇOES EIRELI. Comunica-se que, a empresa inabilitada apresentou termo de renúncia. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 08 de dezembro de 2021

**ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**1CD2BAB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - CONVITE Nº**  
**00003/2021**

**OBJETO:** Execução de obra de construção de passagem molhada na comunidade do Sítio Gangorra neste Município de Rafael Fernandes–RN. LICITANTES HABILITADOS: A. R. CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA; ATR Viana Construtora Ltda. LICITANTES INABILITADO: SIUL CONSTRUÇOES EIRELI. Comunica-se que, a empresa inabilitada apresentou termo de renúncia. Maiores

informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Rafael Fernandes - RN, 08 de dezembro de 2021

**ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**6CFB55D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FASE PROPOSTA - CONVITE Nº 00002/2021**

**OBJETO:** Execução de Obra de construção de Sistema de Abastecimento de água potável das Comunidades de Mareta e São Luis neste Município de Rafael Fernandes–RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: A. R. CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - Valor: R\$ 59.722,61. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 08 de Dezembro de 2021

**ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**3668D559

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FASE PROPOSTA - CONVITE Nº 00003/2021**

**OBJETO:** Execução de obra de construção de passagem molhada na comunidade do Sítio Gangorra neste Município de Rafael Fernandes–RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ATR Viana Construtora Ltda - Valor: R\$ 56.297,98. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 08 de dezembro de 2021

**ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**8CE44A2F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**Nº 016/2021**

DISPÕE SOBRE TORNAR A FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA, NA COMUNIDADE CACIMBAS (BARRACOS DOS PESCADORES), UM PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DE RAFAEL FERNANDES.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Francisco Bruno Ferreira Costa, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regimento Interno desta Casa Legislativa, na Lei Orgânica deste Município e na Constituição da República Federativa do Brasil, Sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica declarado Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Rafael Fernandes a Festa de Nossa Senhora Aparecida,

comemorada dia 12 de outubro, na Comunidade Cacimbas (Barracos dos Pescadores), localizada na zona rural de Rafael Fernandes.

**Art. 2º** - Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Rafael Fernandes procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Fernandes, 08 de dezembro de 2021

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**68B88927

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 0055/2021**

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE MOTORISTA DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR**, O Sr. **Jose de Anchieta Ferreira**, do cargo/função de Motorista de Gabinete deste Município.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e cumpra-se.**

Rafael Fernandes/RN, 30 de Novembro de 2021 .

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**87AF1AF7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 0056/2021**

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE COORDENADOR DO SETOR DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, O Sr. **Jose de Anchieta Ferreira**, Para o cargo/função de Coordenador do Setor de Transportes deste Município.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e cumpra-se.**

Rafael Fernandes/RN, 01 de Dezembro de 2021.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**88BE9A54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 11:00 horas do dia 22 de Dezembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de fardamento destinados as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado..

Riacho de Santana - RN, 07 de Dezembro de 2021

**CID LEITE VIEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**BE9E008B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2021, que objetiva: Fornecimento de comida do tipo pronta entrega para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HELOISA SOARES CAJE 10707320445 - R\$ 91.000,00.

Riacho de Santana - RN, 08 de Dezembro de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**763C405F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Construção de passagem molhada no trecho da estrada vicinal do Sítio Gameleira neste Município de Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00130/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 15.452.1.2.24 – MAN. ATIV. SEMOSU – SEC. M. DE OBRAS E SÉRV. URBANO 4.4.90.52.00 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 08/02/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 12080/2021 - 08.12.21 - LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO - EIRELI - R\$ 32.151,89

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**A3A4B8C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 386/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE**  
**DEZEMBRO 2021.**

**Portaria N.º 386/2021** Riacho de Santana/RN, 08 de dezembro 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 08 de dezembro de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**9E93B536

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 387/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE**  
**DEZEMBRO DE 2021.**

**Portaria N.º 387/2021** Riacho de Santana/RN, 08 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 08 de dezembro de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**1109B18C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 388/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE**  
**DEZEMBRO 2021.**

**Portaria N.º 388/2021** Riacho de Santana/RN, 08 de dezembro 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 08 de dezembro de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**46D41A34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 361/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 08**  
**DE DEZEMBRO DE 2021.**

**LEI MUNICIPAL N.º 361/2021** Riacho de Santana/RN, 08 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).

**O Prefeito Municipal do Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Riacho de Santana/RN com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

**Art. 2º** - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Riacho de Santana/RN, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

**Art. 3º** - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHO DE SANTANA**, Estado do Rio Grande do Norte, aos 7 dias do mês de dezembro de 2021.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**5C6C5A23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 362/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 08**  
**DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Lei Municipal Nº. 362/2021 Riacho de Santana/RN, 08 de**  
**dezembro de 2021.**

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 309/2019 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal do Riacho de Santana/RN, no uso de suas**  
**atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e**  
**com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber**  
**que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a**  
**seguinte Lei.**

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº. 309/2019.

Art. 2º. As despesas a serem desembolsadas com os recursos do  
programa QUALIFAR – SUS, se darão na forma regulamentada pelo  
Ministério da Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**6198279D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021 – PMR**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratada:** GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ  
LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº 01.402.019/0001-27.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DO GRUPO CAVALEIROS DO  
FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS  
FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 58 ANOS DE  
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE  
RIACHUELO/RN, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE  
DEZEMBRO DE 2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 – Sec.Mun.do Gabinete do Prefeito – SEMGAP - 0101 – SEMGAP  
Proj. Ativ: 04 122 0002 2.003 – Manutenção das Ações do Gabinete  
do Prefeito  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA:** 08/12/2021 à 31/12/2021.

**LICITAÇÃO:** Inexibilidade de Licitação nº 025/2021

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº  
8.666/93, com suas alterações posteriores.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JANINE SANTOS DE MELO LAGO.

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**9A03E70E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021 – PMR**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratada:** MARA PAVANELLY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
LTDA, CNPJ/MF Nº 43.366.114/0001-62.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA CANTORA MARA PAVANELLY E  
BANDA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS  
FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 58 ANOS DE  
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE  
RIACHUELO/RN, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE  
DEZEMBRO DE 2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 – Sec.Mun.do Gabinete do Prefeito – SEMGAP - 0101 – SEMGAP  
Proj. Ativ: 04 122 0002 2.003 – Manutenção das Ações do Gabinete  
do Prefeito  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA:** 08/12/2021 à 31/12/2021.

**LICITAÇÃO:** Inexibilidade de Licitação nº 026/2021

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº  
8.666/93, com suas alterações posteriores.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JOSÉ TAMER BRAGA SANCHO NETO.

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**5664394B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021 – PMR**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratada:** HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 30.807.771/0001-56.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DO CANTOR HENRY FREITAS E  
BANDA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS  
FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 58 ANOS DE  
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE  
RIACHUELO/RN, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE  
DEZEMBRO DE 2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 – Sec.Mun.do Gabinete do Prefeito – SEMGAP - 0101 – SEMGAP  
Proj. Ativ: 04 122 0002 2.003 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA:** 08/12/2021 à 31/12/2021.

**LICITAÇÃO:** Inexibibilidade de Licitação nº 027/2021

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS.

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**829A8C87

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 204/2021**

**PORTARIA 204/2021 Riachuelo/RN, 08 de dezembro de 2021**

Dispõe sobre a criação, atribuições e Competências do Comitê de Ação Cultural – CAC, e de outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Federal em decorrência da Lei Emergencial Cultural nº 14.150 de 12 de maio de 2021 – que altera a Lei nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc, para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios e demais legislações correlatas, expede a seguinte portaria:

Art. 1º. Fica criado Comitê de Ação Cultural – CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo, competindo à aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de projetos, descentralização de recurso para o setor cultural no município de Riachuelo/RN, dentre outras atribuições.

Art. 2º. O Comitê de Ação Cultural – CAC terá validade até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º. O Comitê de Ação Cultural – CAC atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundos da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc e suas alterações sobre a Lei 14.140 de 12 de maio de 2021.

Art. 4º. O comitê de Ação Cultural – CAC será composto dos seguintes representantes:

I – 03 (TRÊS) Representantes da Administração Pública Municipal:

- a) Rômulo Araújo Basílio
- b) Joelder Candido da Silva
- c) Brunna Rafhaella Queiroz Basílio

§ 1º. O comitê de Ação Cultural será presidido pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, o qual terá voto minerva na hipótese de empate.

§ 2º. Os componentes do Comitê foram indicados por associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 3º. Os membros do Comitê de Ação Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber auxílios, no que trata a Lei.

§ 4º. As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documentos avulsos, devidamente arquivados e tombados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SEMECEL.

Art.5º O Comitê de Ação Cultural de Riachuelo/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SEMECEL ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art.6º Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que foi disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Riachuelo e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para alcance das divisões de competências.

Art.7º A descentralização de recursos obedecerá ao plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de subsídios, auxílios, editais e premiações e demais formas de acesso público.

Art.8º O Comitê de Ação Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados previamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

Art.9º Cabe ao Comitê de Ação Cultural estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentados e que sejam executados na forma da Lei de Emergência Cultural.

Art.10º A aplicação dos recursos destinados às ações emergenciais deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020.

Art.11º Compete ao Comitê de Ação Cultural:

- I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos de emergência cultural;
- II - Estabelecer normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;
- III- Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
- IV- Submeter à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas;
- V- Aprovar os projetos e destinação recursos para ações do Governo e Sociedade Civil;
- VI - Os membros do Comitê de Ação Cultural realizarão o procedimento da Chamada Pública, desde a elaboração do Edital até a Homologação dos atos para a seleção dos prêmios para pessoas físicas e jurídicas, com iniciativas culturais individuais destinadas aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;
- VI - Acompanhar e emitir parecer técnico conclusivo em todas as fases do certame, em especial as fases de análises documentais e vistoria técnica;
- VII - Decidir sobre os recursos interpostos, emitir parecer final quanto ao credenciamento, ou não dos interessados, respeitando as regras do edital.

Art.12º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, na condição de Presidente do Comitê de Ação Cultural:

- I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – Aprovar a pauta de cada reunião;
- II – Representar a Comissão ou designar membro para esta finalidade;
- IV- Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município;
- V- Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;
- VI- Submeter ao Prefeito Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
- VII- Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural;



VIII- Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

Art.13º Compete a todos os membros do Comitê de Ação Cultural:

I- Participar das reuniões;

II- Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos na Lei Emergencial, bem como auxílios e subsídios;

III- Propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções;

IV- Elaborar resoluções e instruções normativas;

V- Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;

VI- Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, relatório técnico de acompanhamento e avaliação;

VII- Opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;

VIII- Acompanhar e emitir parecer técnico conclusivo em todas as fases do certame, em especial as fases de análises documentais e vistoria técnica;

IX - Decidir sobre os recursos interpostos;

X - Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados, respeitando as regras do edital;

XI - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art.14º As atribuições desta Comissão são consideradas prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art.15º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 08 de dezembro de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:D20B14AA

#### GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO 205/2021 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS

Portaria nº 205/2021 Riachuelo/RN, 08 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a designação da servidora Francisca Valdelene Teixeira Coutinho para exercer a função de Gestora de Contratos no município de Riachuelo/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Designar, a servidora pública, a senhora **FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 012.265.114-65, para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS no município de Riachuelo/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 08 de dezembro de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:35C205DE

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 0053/2021 – GP, 08 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 0053/2021 – GP, 08 DE  
DEZEMBRO DE 2021

*“Estabelece medidas, de caráter excepcionais e temporárias, destinadas a prevenção ao contágio por COVID-19, âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.*

**O Prefeito do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e observando o disposto:

**CONSIDERANDO** que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos públicos e privados em festa de Réveillon;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal, desde do início da pandemia tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotados princípios basilares dos protocolos sanitários;

**CONSIDERANDO** que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados, a exigir prudência em um momento em que houve um considerável aumento diários dos casos positivos para COVID-19 neste município e as novas variantes estão surgindo em todo o mundo e também sendo detectadas no Brasil;

**CONSIDERANDO** o dever do Município dentro de sua área de competência zelar pela saúde pública;

#### DECRETA:

**Art. 1º** O Município de Rio do Fogo-RN, com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do COVID-19, ficam **canceladas todas as festividades públicas de Réveillon 2022**.

**Art. 2º** A Secretária Municipal de Saúde em conjunto com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, fiscalizará o cumprimento das medidas sanitárias, competindo-lhes o monitoramento dos dados epidemiológico, para fins de avaliação e permanente acompanhamento do previsto neste Decreto.

**Parágrafo único:** Com o advento do cancelamento de Réveillon previsto neste Decreto, não necessariamente, afetará a realização de festas privadas no nosso município, desde que, obedeçam às medidas contidas nos protocolos sanitários, obrigatoriamente, autorização expressa da vigilância sanitária e ou Secretaria Municipal de Saúde deste município, sob pena de interdição.

**Art. 3º** O Município de Rio do Fogo, em vigilância ao irrestrito do poder de polícia, promoverá operações constantes para garantir a aplicação das medidas expostas neste Decreto.

**Art. 4º** É proibida a entrada e circulação de pessoas em qualquer recinto ou estabelecimentos comerciais sem o uso de máscaras de proteção facial, devendo haver a orientação de que seja evitado o

contato físico direto entre os presentes (apertos de mãos, abraços, beijos etc.)

**Art. 5º** Os proprietários de estabelecimentos comerciais ou organizadores de eventos deverão disponibilizar álcool 70º INPM (gel ou líquido) para higienização das mãos dos presentes.

**Art. 6º** Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças, praias e demais logradouros públicos no âmbito deste Município.

**Art. 7º** As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, neste município.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em Rio do Fogo-RN, 08 de dezembro de 2021.

**MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**B35FBC5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02120001/21 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 15, de 04 de janeiro de 2021, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem para serem utilizados, nos campeonatos municipais de futebol e futsal do município de Ruy Barbosa/RN.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu em favor da empresa MATRIX ESPORTES E EVENTOS, CNPJ nº 35.315.987/0001-18, em virtude de a mesma ter

apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar os menores preços, com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 17.225,00 (dezesete mil, duzentos e vinte e cinco reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa MATRIX ESPORTES E EVENTOS, por apresentar os menores preços com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao Município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos coniventes com os praticados no mercado.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0801.278120050.2.097 Promoção de Eventos Esportivos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 07 de Dezembro de 2021.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**CB7E42EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02120001/21 - EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem para serem utilizados, nos campeonatos municipais de futebol e futsal do município de Ruy Barbosa/RN.

**Favorecido:** MATRIX ESPORTES E EVENTOS, CNPJ nº 35.315.987/0001-18.

**Valor Total:** R\$ 17.225,00 (dezesete mil, duzentos e vinte e cinco reais).

**Programa de Trabalho:** Exercício 2021 Atividade 0801.278120050.2.097 Promoção de Eventos Esportivos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 08 de Dezembro de 2021.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**90CEB61B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02120001/21 - TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa MATRIX ESPORTES E EVENTOS, CNPJ nº 35.315.987/0001-18, referente à prestação de serviço de arbitragem para serem utilizados, nos campeonatos municipais de futebol e futsal do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 17.225,00 (dezesete mil, duzentos e vinte e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 08 de Dezembro de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**A394D7C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 018/2021 - SMA**

Em, 08 de dezembro de 2021.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), totalizando um montante de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), para o Sr. Francisco Felipe da Silva, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 230.926.964-68, para participar visitas Ministeriais e da Mobilização Municipalista nos dias 14 a 17 de dezembro de 2021, em Brasília/DF.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ JANUÁRIO DE SOUZA NETO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**E7B8991F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 019/2021 - SMA**

Em, 08 de dezembro de 2021.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais) totalizando um montante de R\$ 2.880,00 (Dois mil e oitocentos e oitenta reais), para o Sra. Maria José Belchior da Silva

Felipe, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, portadora do CPF nº 567.314.264-15, para participar de visitas Ministeriais e da Mobilização Municipalista nos dias 14 a 17 de dezembro de 2021, em Brasília/DF

Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ JANUÁRIO DE SOUZA NETO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**13315ECB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 827/2021.**

**LEI MUNICIPAL Nº 827/2021.**

*Cria no âmbito do Município de Santa Cruz/RN a Comenda HILDEBRANDO TEIXEIRA DE SOUZA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando** que o Senhor Hildebrando Teixeira de Souza (*in memoriam*) foi prefeito de Santa Cruz no período de 31 de janeiro de 1977 a 31 de dezembro de 1982, sendo um administrador atuante no município;

**Considerando** que o ex-prefeito Hildebrando Teixeira de Souza foi gestor em um dos momentos mais emblemáticos da história de Santa Cruz, durante a Enchente de 1º de Abril de 1981, e suas consequências, da qual surgiu o Conjunto Cônego Monte;

**Considerando** que a Prefeitura de Santa Cruz realizará intensa programação em comemoração alusiva à Emancipação Política no mês de dezembro, visando mobilizar a população em momentos culturais e sociais, resgatando a história da cidade;

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, a **“COMENDA HILDEBRANDO TEIXEIRA DE SOUZA”**.

**Artigo 2º** - Estão aptos a receber a presente comenda, pessoas físicas e jurídicas, individuais ou coletivas, que ajudaram e/ou ajudam no desenvolvimento da cidade, melhorando a qualidade de vida da população e que são exemplo de hombridade, honestidade e honradez para os santa-cruzeses de hoje e das futuras gerações.

**Parágrafo único.** O modelo da comenda e a indicação das pessoas físicas e jurídicas serão estabelecidos pelo Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

**Artigo 3º** - A entrega da Comenda será realizada conforme calendário a ser estabelecido pelo Gabinete do Prefeito, no mês em que se comemora o aniversário de emancipação político-administrativa do Município.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Santa Cruz/RN, 08 de dezembro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**5E0FA07F

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 716/2021 – GAB \* REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 716/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao servidor **ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS, Matrícula: 0061007-2**, Secretário Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação deste Município, para cobrir suas despesas no dia 10 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de reunião na empresa Brasil Toner LTDA, que será realizada na cidade de Natal – RN, conforme solicitação nº 14.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de dezembro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**4B7B7B0C

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 717/2021 – GAB \* REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 717/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais)** ao Sr. **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO, Matrícula: 1523333-2**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia 10 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal - RN, com o objetivo de conduzir o Secretário Municipal de Sistema e Tecnologia da Informação, o qual participará de reunião junto a empresa Brasil Toner LTDA, conforme consta na solicitação nº 2924.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de dezembro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**A5B303AF

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 718/2021 – GAB**

**Portaria nº. 718/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Subcoordenador de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA GIZELDA DOS SANTOS, Matrícula: 005386-4**, para cobrir suas despesas durante o dia 09 do corrente mês e ano, pois irá acompanhar pacientes que irão realizar consultas com médico cirurgião, na cidade de São Paulo do Potengi/RN, conforme solicitação nº 2926.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de dezembro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**65E52A54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1579/2021**

Portaria de diária nº 1579/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 27 de novembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de dezembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**6BB9EE17

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1585/2021**

Portaria de diária nº 1585/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 06 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de dezembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C435C251

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1591/2021**

Portaria de diária nº 1591/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 07 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de dezembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**429F672E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1588/2021**

Portaria de diária nº 1588/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de

**MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 03 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de dezembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**3F2757D2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1587/2021**

Portaria de diária nº 1587/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 02 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de dezembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**02FAC351

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1589/2021**

Portaria de diária nº 1589/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 5/2 (cinco meias) diária ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, nos dias 02, 03, 06, 07 e 08 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de dezembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F7616608

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1586/2021**

Portaria de diária nº 1586/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 01 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de dezembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**CF648D96

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1594/2021**

Portaria de diária nº 1594/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de dezembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C47CB758

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1593/2021**

Portaria de diária nº 1593/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 07 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de dezembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**DD56E85D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1592/2021**

Portaria de diária nº 1592/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSEFA MOREIRA BEZERRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino no dia 07 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de dezembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A0702262

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1595/2021**

Portaria de diária nº 1595/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (sessenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 03 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de dezembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**AFFE0592

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 022/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 022/2021 para aquisição móveis e material permanente - SRP, com exclusividade para ME, EPP, MEI, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 21/12/2021 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **09/12/2021 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014

Santana do Seridó, 08 de dezembro de 2021.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**F02886E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 019/2021 - PMSS**

PROCESSO Nº 08120001/2021

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

**ORGÃO GERENCIADO:** INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA. CNPJ Nº: 13.110.864/0001-08.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ofertar Curso Teórico-Prático acerca da improbidade administrativa.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais).

**BASE LEGAL:** art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 08/12/2021. Hudson Pereira de Brito - CPF Nº 155.925.454-87

**RATIFICAÇÃO:** Em 08/12/2021

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**DC36E115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 054/2021/PMSS/CD/ADM DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 054/2021/PMSS/CD/ADM de 08 de dezembro de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Srª. **JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Assessora Jurídica – CC-01**, para realizar viagem a capital do estado Natal/RN no dia 10 de dezembro de 2021, com fim de participar de um Curso Teórico-prático acerca de Improbidade Administrativa com Ênfase nas Alterações Introduzidas pela Lei nº 14.230/2021, conforme programação, declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 054/2021/PMSS/CD/ADM de 08 de dezembro de 2021.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**6A58A3A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 055/2021/PMSS/CD/ADM DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 055/2021/PMSS/CD/ADM de 08 de dezembro de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Srª. **ELIANE CABRAL DA SILVA**, ocupante do cargo de **Procuradora Jurídica**, para realizar viagem a capital do estado Natal/RN no dia 10 de dezembro de 2021, com fim de participar de um Curso Teórico-prático acerca de Improbidade Administrativa com Ênfase nas Alterações Introduzidas pela Lei nº 14.230/2021, conforme programação, declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 055/2021/PMSS/CD/ADM de 08 de dezembro de 2021.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**8DD2A00D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 056/2021/PMSS/CD/ADM DE 08 DE**  
**DEZEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 056/2021/PMSS/CD/ADM de 08 de dezembro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Vice-Prefeita a Srª. Tatiana Fátima Ferreira de Araújo, inscrita no CPF nº 038.290.854-60, ½ (meia) diária, em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia 10 de dezembro de 2021, com fim de participar de um Curso Teórico-prático acerca de Improbidade Administrativa com Ênfase nas Alterações Introduzidas pela Lei nº 14.230/2021, conforme programação, declaração em anexo e os termos descritos na **PORTARIA N.º 056/2021/PMSS/CD/ADM de 08 de dezembro de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**E7F69E87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EM TEMPO: RETIFICAÇÃO DE NÚMERO DO PREGÃO**  
**025/2021**

Em tempo, no aviso de licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2666, do dia 07/12/2021, onde se lê: Pregão Presencial nº 024/2021, Leia-se: **Pregão Presencial nº 025/2021.**

São Bento do Norte-RN, 08 de dezembro de 2021.

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**F46D6AE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**103/2021.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** Liana Kelly Souza Aguiar – CRESS/RN:2116.  
**CPF:** 032.803.344-89.

**OBJETO:** Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria Técnica no âmbito administrativo e suporte para elaboração de instrumento de gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR GLOBAL:** R\$:11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 08 de dezembro de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**2265E452

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 002/2021**

Objeto: Contratação de empresa de consultoria para prestação de serviços de consultoria técnica para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico do município de São Bento do Norte/RN, para atender as necessidades do Município. Conforme as especificações contidas no termo de referência, Anexo I, deste edital, conforme Termo de Referência e Legislação Vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, Homologa e Adjudica a Tomada de Preços nº 002/2021, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação, adjudicando seu objeto em favor do licitante: START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ. 05.752.322/0001-00, por ter demonstrado a melhor técnica e apresentado a proposta mais vantajosa, à Administração.

São Bento do Norte/RN, 08 de dezembro de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**E5EC4031

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 247, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo nº 125, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

**CONSIDERANDO** o Parecer do Processo Administrativo de número 019/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o pedido de **Licença por motivo de doença na pessoa da família (licença com remuneração)** da Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE MENEZES SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 837.250.164-53, matrícula nº 0000126-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o gozo iniciado no dia 23 de novembro à 22 de dezembro, retornando as suas atividades no dia 23 de dezembro do corrente ano.

**Art. 2º - A presente Portaria** entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de novembro do corrente ano, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!



Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de dezembro de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**5218B644

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021**  
**DO PREGÃO PRESENCIAL SRP-Nº 044/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUÇÃO, CNPJ Nº 22.335.072/0001-22, LOCALIZADA À AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO 176 A CENTRO SÃO FERNANDO/RN OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. VALOR GLOBAL de R\$ 20.000,00 MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL (Processo/PMSF/RN n.º 2021.10.0404),.DATA DA ASSINATURA: 08 de Dezembro de 2021.VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2021, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e GILSON ROBERTO MAIA pela Contratada.

São Fernando/RN, 08 de Dezembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**49D6A57E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 496/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2021.

**RESOLVE**

Designar JÚLIO CÉSAR BATISTA DE ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 07 de dezembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de dezembro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**7A536D93

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 497/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Santa Cruz/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2021.

**RESOLVE**

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 07 de dezembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de dezembro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**FD8C6A6F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 498/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de dezembro de 2021.

**RESOLVE**

Designar TEÓGENES ÍTALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 08 de dezembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de dezembro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**2D703F12

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 499/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de dezembro de 2021.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 08 de dezembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de dezembro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**AE3E8FA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 116/2021 - CREDENCIAMENTO Nº  
004/2021 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, bem como de acordo com a análise processual e considerando o posicionamento final exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:  
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente credenciamento, nestes termos:

- a) Processo de Credenciamento: 004/2021  
b) Objeto: credenciamento para contratação dos serviços de transporte, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, de pacientes, pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas.  
c) Data da Adjudicação: 12/11/2021  
d) Data da homologação: 12/11/2021  
e) Credenciados:

VIAGENS EM VEÍCULO DE 4 PASSAGEIROS	
FORNECEDOR	CNPJ
DAMIAO KLAYTON DE ARAUJO MEDEIROS 06417967492	15.584.292/0001-24
ELSIVAN MORAIS DOS SANTOS 06155949484	28.373.989/0001-06
RANDSON RENNEY ARAUJO LUCENA 01767718403	21.811.768/0001-15
RANICLEI MEDEIROS 06389297416	19.008.300/0001-45
VIAGENS EM VEÍCULO DE 6 PASSAGEIROS	
FORNECEDOR	CNPJ
DAMIAO KLAYTON DE ARAUJO MEDEIROS 06417967492	15.584.292/0001-24
VIAGENS EM VEÍCULO DE 12 PASSAGEIROS	
FORNECEDOR	CNPJ
EVALDO LOPES DO NASCIMENTO 06486946407	29.409.234/0001-79
JOSE ARNALDO DE ARAUJO FILHO 04267951489	29.683.236/0001-51
JOSE NOGUEIRA JUNIOR 09262058462	28.837.467/0001-00

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**492DA8C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 263/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO  
DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO  
MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear os membros do CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL do Município de São João do Sabugi/RN.**

ORGÃO	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
GOVERNO EXECUTIVO MUNICIPAL	JOÃO BATISTA PEREIRA DE MEDEIROS	TASSIA MAYARA DE MELO E SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES	AMIRACI ARAUJO DE MORAIS MEDEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	EDUARDO ALENCAR DE MEDEIROS	JÚLIA ISABEL DE ARAUJO MEDEIROS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	ISAÍAS JOSÉ DO PATROCÍNIO FERNANDES DE MORAIS	QUINTINO LIBERALINO DE ARAUJO
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS SIMÕES	FLÁVIA DE LUCENA PEREIRA
COLÔNIA DE PESCADORES Z-64	JOSÉ RICARDO DE MEDEIROS	RILDÊNIA MARIA DE MEDEIROS
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE	HERBERTO SOUSA	DANILO CÁSSIO DE

COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOÃO DO SABUGI	PALMEIRA	ARAÚJO
---	----------	--------

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 08 de dezembro de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**9C590491

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 162/2021 – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 118/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação de tendas para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

**NOME DO CREDOR: ELISANGELA ALVES DE OLIVEIRA MEDEIROS \*\*\*225764\*\***, inscrita no CNPJ sob o nº 29.635.475/0001-36, perfazendo o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**4EE17ED4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234, ART. 24,  
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
FRANCISCO JOSE DA SILVA MAT. DE CONSTRUCAO - EPP	AQUISIÇÃO DE ARGAMASSA GRAUTE.

São José de Mipibu/RN, 03 de dezembro de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
João Carlos Soares  
**Código Identificador:**B18F3B73

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235, ART. 24,  
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
MANOEL CICERO AGUIAR SERVIÇOS DE LANT., FUNILARIA E PINTURA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA EM ARMÁRIOS, CAMAS E LONGARINAS.

São José de Mipibu/RN, 03 de dezembro de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
João Carlos Soares  
**Código Identificador:**4CE1FA93

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº233/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de recomposição asfáltica (tapa buraco), com massa asfáltica CBQU, em diversos locais do município de São José de Mipibu/RN

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Moizaniel de Carvalho, 465 - Centro – São José de Mipibu/RN

**CONTRATADA:** CONPAV- CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 15.227.764/0001-91, situada na R Rodoviária da Estação, nº2, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado por seu proprietário, Senhor Jacques Soares Machado, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 595.659.854-91, residente e domiciliado na R Rodoviária da Estação, nº2, Centro, Nísia Floresta/RN

São José de Mipibu/RN, 30 de novembro de 2021

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**JACQUES SOARES MACHADO**

CONPAV-Construção e Pavimentação EIRELI

**Publicado por:**  
João Carlos Soares  
**Código Identificador:**B1A69ABB

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE CONVITE Nº16/2021**

**OBJETO:** REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Moizaniel de Carvalho, 465 - Centro – São José de Mipibu/RN

**CONTRATADA:** R J DE CARVALHO ME (RJC COMÉRCIO E SERVIÇOS), inscrita no CNPJ sob o nº 32416.709/0001-69, situada na Rua Princesa Isabel, 443, Sala A, centro, São José de Mipibu/RN, neste ato representado por seu Proprietário Senhor Rivan José de Carvalho, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 406.108.884-04 e RG nº 709.476-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, 443, centro, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 01 de dezembro de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**RIVAN JOSÉ DE CARVALHO**

R J de Carvalho ME (RJC Comércio e Serviços)

**Publicado por:**  
João Carlos Soares  
**Código Identificador:**FDC2EF99

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2021, ART. 24, INCISO II,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
ADEMILSON TORRES DE OLIVEIRA	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE VIGIA (DIURNO)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 08 de dezembro de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**6742077A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238/2021, ART. 24, INCISO II,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
RAQUEL CLAUDIA DE ANDRADE MOURA	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 08 de dezembro de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**FE13FC6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 011/2021**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços Nº 150901, decorrente do Pregão na modalidade Presencial para registro de Preços Nº 008/2021, Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS-RN, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS EM DIVERSAS MODALIDADES . Tudo de acordo com o art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 11 da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002; Empresa Fornecedora: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA ME, CNPJ: 28.459.211/0001-06, Adesão realizada nos itens 01, 02, 03, 04, 06, da referida ATA de Registro de preço, Valor total da Adesão R\$ R\$ 181.090,00 (Cento e oitenta e um mil, e noventa reais).

São Jose do Campestre-RN, 08 de dezembro de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**DDD171E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 08120001/2021

**ORIGEM:** TERMO DE ADESÃO Nº 011/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

**CONTRATADA(O):** FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA ME, CNPJ: 28.459.211/0001-06.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS EM DIVERSAS MODALIDADES

**VALOR TOTAL:** R\$ 181.090,00 (Cento e oitenta e um mil, e noventa reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** Orçamento: 2021; 03 – Serviços comum; 06 – Sec. Mun. de Educação e Desporto; Projeto Atividade: 2049 - manutenção das ações do setor de Desporto.; Classificação econômica: 33.90.39.00 - Outros serv. De terc. Pessoa jurídica; Sub-elemento: 33.90.39.99 – Outros Serviços de terceiros - PJ; Fonte: 10010000; Recursos: recurso ordinário

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de dezembro de 2021

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**F22E5EC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 344 2021, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	06 de dezembro de 2021	R\$ 125,00	R\$ 62,50

**TOTAL**

R\$ 62,50

( ) 100%

(x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de dezembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de dezembro de 2021.

**FILIPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**C8F3B36C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 345/2021, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de dezembro de 2021	R\$ 200,00	R\$ 100,00

**TOTAL**

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de dezembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de dezembro de 2021.

**FILIPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**7896FE00

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 346/2021, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de dezembro de 2021	125,00	62,50

**TOTAL**

R\$ 62,50

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, no dia 07 de dezembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de dezembro de 2021.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador: A2504183

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 347/2021, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	07 de dezembro de	RS125,00	RS 62,50

2021

**TOTAL**

R\$ 62,50

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de dezembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de dezembro de 2021.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador: 6F38E721

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 07/2021 - IN**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SÃO MIGUEL PRIMEIRO CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS, inscrito no CNPJ nº 08.382.954/0001-18, objetivando a **Contratação de serviços notariais para emissão de termo público de permuta de imóveis entre o município de São Miguel-RN de propriedade da Sra. Maria Francisca Bezerra Martins.**, com o valor total julgado de R\$ 11.465,73 (onze mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 01/12/2021

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renice Ventura de Oliveira  
Código Identificador: 00CE1BA2

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 21/2021 - PE**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021 - PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00326/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E

QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
VANESSA CORREA DA ROCHA CPF: 295.979.838-42	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA CNPJ: 05.808.979/0001-42

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **PROCESSO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATÉRIAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2021 - PE, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

#### CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À

DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

#### CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI Nº 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I - LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II - CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

#### CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

#### CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 - PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 - CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

#### CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1907 - V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA (05.808.979/0001-42)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
14	7648 - CARTUCHO DE TONER SAMSUNG COMPATIVEL M3375FD / M3375 / M4070 DSI	UNID	80	42,00	3.360,00
73	7755 - TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCT 8157DN DSI	UNID	50	36,00	1.800,00
77	7759 - TONER COMPATIVEL COM SAMSUNG ML2165W DSI	UNID	50	42,00	2.100,00
<b>TOTAL</b>					<b>7.260,00</b>

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E

#### ORÇAMENTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 26/11/2021

Prefeitura Municipal De São Miguel  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde  
**THIAGO HENRIQUE DA COSTA FIGUEIREDO**  
Gestor Do FMS

Fundo Municipal De Assistência Social  
**DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA**  
Gestor Do FMAS

Empresas Registradas

**V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**  
CNPJ: 05.808.979/0001-42

Publicado por:  
Luana Barbosa Carvalho  
Código Identificador:56892815

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

**OBJETO:** Contratação de serviços notariais para emissão de termo público de permuta de imóveis entre o município de São Miguel-RN de propriedade da Sra. Maria Francisca Bezerra Martins.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SÃO MIGUEL PRIMEIRO CARTÓRIO OFICIO DE NOTAS, inscrito no CNPJ nº 08.382.954/0001-18, objetivando a Contratação de serviços notariais para emissão de termo público de permuta de imóveis entre o município de São Miguel-RN de propriedade da Sra. Maria Francisca Bezerra Martins, com o valor

total julgado de R\$ 11.465,73 (onze mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 01/12/2021

**JOSÉ HELDISON DE CARVALHO AQUINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:4DE8618C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS**

**Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Miguel do Gostoso – RN Nº 010/2021**

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09h46min, quinta-feira, na sala da Chefia do Controle Social, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, sita na rua Sarabonete, 01, Centro, em São Miguel do Gostoso – RN, a Presidente, em exercício, deste Colegiado, Conselheira Titular Tatiane da Silva Alves Teixeira, após constatar a existência de *quorum*, iniciou a décima Reunião Ordinária desta Instância Deliberativa de Controle Social, saudando a todos/as os/as presentes. Em seguida, destacou que a Ata da nona Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 21 de outubro de 2021, fora redigida e postada pela Chefe do Controle Social, Acelene Granze Tude, no grupo de aplicativo de mensagens deste Conselho, ficando, em tempo hábil, disponível para apreciação de todos/as Conselheiros/as. Já a pauta do dia foi composta pelos seguintes tópicos: 1) Atualização Cadastral dos Conselheiros - CMAS no Cadastro SUAS - CADSUAS; 2) Andamento do Censo SUAS - 2021; 3) Mudança do Programa Bolsa Família – PBF para o “Auxílio Brasil”; 4) Participação dos Delegados do Município na XII Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte; e 5) Programação do Encerramento das Atividades 2021 da SEMTHAS. Adentrando na pauta do dia, a Presidente, Tatiane da Silva Alves Teixeira cedeu a palavra à Assessora Técnica da SEMTHAS, *Luzmarina Cruz RosadoGouveia*, a qual explicou que a atualização cadastral dos Conselheiros - CMAS no CADSUAS, deve ocorrer até a sexta-feira da próxima semana, dia 19 de novembro de 2021, assim como do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, dentre outros. Prosseguindo, a Assessora Técnica, discorreu sobre o programa de transferência direta de renda do Governo Federal, o “Auxílio Brasil”, que substituirá o Programa Bolsa Família – PBF, a partir do dia 17 de novembro de 2021. Ainda, enfatizou que a renda mínima deve ser assegurada através de Programas de Estado, aqueles definidos ou transformados em leis, e não somente, de Programas de Governo, que visaram às eleições e aos votos, como ocorreram nos Governos dos Presidentes da República, como Fernando Henrique Cardoso, Luís Inácio Lula da Silva, Dilma Rousseff, Michel Temer e que ocorre no presente, neste Governo de Jair Messias Bolsonaro. Acirrando, portanto, as questões sociais, na realidade concreta da “triagem da miséria” e do aumento da vulnerabilidade socioeconômica da população deste País. O que, segundo ela, demanda esforços para a defesa e o fortalecimento das Políticas Públicas, sobretudo, a de Assistência Social, garantidora de direitos. Dando seguimento, a Assessora Técnica da SEMTHAS, *Luzmarina Cruz RosadoGouveia*, apresentou o vídeo institucional do Governo Federal de divulgação do “Auxílio Brasil”, disponível no link: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/auxilio-brasil>. Também, salientou que este Programa, possui cunho meritocrático, ou seja,

**sistema ou modelo de hierarquização e premiação baseado nos méritos pessoais de cada indivíduo**, na medida em que, em tese, incentiva o ingresso ou reingresso dos/as beneficiários/as, ao emprego formal, para superar a necessidade desta transferência de renda e do Benefício de Prestação Continuadas – BPC, bem como estimula os/as jovens a permanecerem na escola, após os 18 anos de idade. Acrescentando, *Luzmarina Cruz RosadoGouveia*, mencionou que *poderá ser instituído o “Auxílio Mãe-solo”, pelo Executivo Federal, entretanto, incorreria na retirada dos/as esposos/as do Cadastro Único – CadÚnico, prática já recorrente das famílias beneficiárias. Continuando, a Assessora Técnica da SEMTHAS apresentou as perguntas e dúvidas frequentes e suas respectivas respostas, disponíveis no link: https://www.gov.br/cidadania/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/perguntas-frequentes-1*, que devem ser amplamente divulgadas à população, quais sejam: “O Programa Bolsa Família– PBF será substituído pelo Auxílio Brasil?”; “Quando o Auxílio Brasil será implementado?”; “Quais são os benefícios básicos do Programa Auxílio Brasil?”; “Quanto aos benefícios do Programa Auxílio Brasil a família pode receber?”; “Quais são os valores dos benefícios do Auxílio Brasil?”; “Quem poderá receber os benefícios do Programa Auxílio Brasil?”; “Quem não tem CPF poderá receber os benefícios do Programa Auxílio Brasil?”. Ademais, *Luzmarina Cruz RosadoGouveia*, salientou ao Conselheiro Suplente, Gustavo Tavares da Silva, Coordenador Municipal do Cadastro Único – CadÚnico, que as condicionalidades, nos âmbitos da Saúde, Educação e Assistência Social, como o acompanhamento da vacinação infantil e da frequência escolar, presentes no programa anterior de transferência de renda, foram mantidos no “Auxílio Brasil”. Ato contínuo, a Assessora Técnica, sugeriu à SEMTHAS que se estabeleça esse link, mesmo sujeito à modificações, com o Portal da Transparência da Prefeitura deste município, divulgue-se o Aplicativo da Caixa Econômica Federal – CEF, que seja elaborado, divulgado e distribuído, pelo CRAS e pelo setor do CadÚnico, folder explicativo sobre o “Auxílio Brasil”. Seguindo a ordem do dia, o Conselheiro Suplente, Gustavo Tavares da Silva, no uso da palavra, assim discorreu quanto a sua participação e da Conselheira Titular Mônica Maria Alves Nascimento, na XII Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte, em Natal, ocorrida nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, enquanto Delegados deste município, eleitos na VIII Conferência Municipal de Assistente Social, realizada em 12 de agosto de 2021: “*Constatarei que a realidade de São Miguel do Gostoso se iguala à realidade do estado inteiro. Tivemos vários relatos de indignação quanto aos cortes dos repasses do governo federal e o financiamento dos municípios, que estão arcando com quase 90% da assistência social. Tive a oportunidade de falar também sobre a realidade de São Miguel do Gostoso e a indignação de nós, profissionais de assistência social, com o desmonte dessa política tão importante para os mais vulneráveis. No momento da construção de propostas, fiquei no Eixo 2: Financiamento e Orçamento como instrumento para uma gestão de compromisso e corresponsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais. Uma das propostas que ajudamos a formar é que o governo federal destine 1% do Orçamento Geral da União para o Fundo Nacional de Assistência Social, inclusive essa proposta já roda como projeto de lei na câmara dos deputados. Noutro Eixo, foi proposta a implantação de Centros Especializados de Referência de Assistência Social – CREA’s, no RN.*” (sic). Logo depois, pedindo a palavra, a Presidente Tatiane da Silva Alves Teixeira, obedecendo à pauta, apresentou a Programação para o Encerramento das Atividades 2021 da SEMTHAS, como se segue: 07 de dezembro: Confraternização do SCFV – Idosos/as; 09 de dezembro: Confraternização do CMAS; e 17 de dezembro: Confraternização do SCFV – Crianças e Adolescentes, em ação conjunta com os/as partícipes do Programa “Criança Feliz”. Na sequência, o Conselheiro Titular, Manoel Patrício de Assis compartilhou com a plenária que, por definição do Instituto Brasileira de Geografia e Estatística – IBGE, o distrito rural Colorado, foi anexado a São Miguel do Gostoso, há poucos dias. Posteriormente, o Conselheiro Titular, Otoniel de Souza Baracho, apontou que a prática de higienização de mãos com álcool em gel ou 70% (setenta por cento), pelas Crianças do SCFV deve ocorrer adequadamente, sob a orientação dos Oficineiros/as desse Serviço. Em adendo, *Luzmarina Cruz RosadoGouveia*, frisou que há de ter-se mais atenção e cuidado por parte dos/as responsáveis pelas oficinas, para com as Crianças que ficam nas dependências da sede da SEMTHAS, em momentos



*ociosos. Esgotada a pauta, a próxima reunião ordinária foi agendada, em consonância com o calendário 2021, para 16 de dezembro de 2021, quinta-feira, às 09h (nove horas), neste mesmo local. Por fim, a Presidente, em exercício, Tatiane da Silva Alves Teixeira, encerrou a reunião às 11h. Nada mais havendo por tratar, foi lavrada, por mim, Chefe do Controle Social, Acelene Granze Tude, a presente ata, assinada por todos/as o/as presentes abaixo nominados/as e referenciados/as. -----*

**ACELENE GRANZE TUDE**  
(Chefe do Controle Social)

**GUSTAVO TAVARES DA SILVA**  
(Conselheira Suplente – Governo)

**LUZMARINA CRUZ ROSADOGOUVEIA**  
(Assessora Técnica da SEMTHAS)

**MANUEL PATRÍCIO DE ASSIS**  
(Conselheiro Titular – Governo)

**MARCELO GUSTAVO DA CRUZ RODRIGUES**  
(Conselheiro Titular – Governo)

**MARIA KAROLYNA SILVA DA COSTA**  
(Conselheira Titular – Profissional de Assistência Social)

**NEILSON GOMES DA SILVA**  
(Conselheiro Suplente – Governo)

**OTONIEL DE SOUZA BARACHO**  
(Conselheiro Titular – Sociedade Civil - Agentes da Esperança)

**TATIANE DA SILVA ALVES TEIXEIRA**  
(Conselheira Titular – Governo – Presidente, em exercício, do CMAS)

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
Código Identificador:01F5F9C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - SRP**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 010/2021 - SRP, realizada em 08/12/2021, a saber:

Objeto: **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil nos sistemas federais atrelados à Receita Federal, prestações de contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, acompanhamento e auxílio para resolução das pendências no cadastro único de convênios – CAUC, no âmbito do município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.**

**M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**, inscrita no CNPJ. 26.767.296/0001-64, saiu vencedor(a) no Lote único, totalizando o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de dezembro de 2021.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte  
Código Identificador:1899FED6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021 - EXTRATO DO**  
**RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE**  
**HABILITAÇÃO”**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da fase inicial da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021**, instaurada visando à, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, apresentaram os invólucros de “Habilitação” e “Proposta” as empresas licitantes as seguir elencadas: **AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 32.484.218/0001-55

Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada quando da realização da sessão pública do evidenciado certame, e levando-se em consideração o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia Municipal, apresentamos o resultado a seguir delineado:

a) **AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

**CONCLUSÃO:** A licitante é então declarada **“HABILITADA”**.

Destarte, verificamos que a empresa **AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, está devidamente **“HABILITADAS”**, haja vista ter contemplado às exigências editalícias em sua integralidade.

É esse o nosso Relatório Conclusivo da Fase Inicial da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de Dezembro de 2021.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA**  
Membro da CPL

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Membro da CPL

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:DCA1190E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –**  
**TOMADA DE PREÇOS 007/2021**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021, conforme justificativas apensas ao processo. Empresa declarada “habilitada”: **AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já aprazada para o dia **17/12/2021**, às **10h00min**, na sala de Licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a sessão pública de abertura dos envelopes “Propostas” da empresa declarada “habilitada”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados e publicado na íntegra no DOM. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o

álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio de lonjura das demais pessoas presentes.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de Dezembro de 2021.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**69D65AE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará entre os dias 09 de Dezembro de 2021 a 21 de Dezembro de 2021, no período das 08:00h às 13:00h, na Sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no horário de funcionamento das (7h às 13h), localizada na Rua Potengi, nº77, Centro, São Paulo do Potengi /RN, o recebimento das inscrições do CREDENCIAMENTO Nº 002/2021, objetivando o Credenciamento de projetos para seleção e premiação com finalidade de realização de atividades culturais de acordo com a Lei Aldir Blanc no Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal ou na sede da Secretaria de Turismo e Cultura, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de Dezembro de 2021.

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**8D6B39F2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2021**

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de SÃO PAULO DO POTENGI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Fundamento Legal**.....: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO TEMÁTICO DE FIM DE ANO PARA OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN.

**Contratado**.....: S M DO LAGO, CNPJ: 09.235.618/0001-05

**Valor total**.....: 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

**Dotação Orçamentária:** Funcional programático: 09.272.1016.2236.0000 – Administrador dos recursos do IPREVSAPP 33.90.39.00 – Serviços de terceiros pessoa jurídica.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Avaliação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE.

São Paulo do Potengi, 07 de dezembro de 2021.

**JOÃO PAULO DE LUNA GOMES**  
Presidente da Comissão de Avaliação

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**4D903FDD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0015/2021**

**CONTRATO Nº**.....: 0015;

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021;

**CONTRATANTE**.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO TEMÁTICO DE FIM DE ANO PARA OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN;

**CONTRATADO**.....: S M DO LAGO, CNPJ: 09.235.618/0001-05;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** .....: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

**VALOR TOTAL**.....: 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.....: Funcional programático: 09.272.1016.2236.0000 – ADMINISTRADOR DO RECURSOS DO IPREVSAPP, 33.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, no valor de R\$ 4.000,00;

**VIGÊNCIA**.....: 07 de dezembro de 2021 a 14 de dezembro de 2021;

**DATA DA ASSINATURA**.....: 07 de dezembro de 2021.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de dezembro de 2021

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**78DD563D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DO PE 003**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que o **Pregão Eletrônico N.º 003/2021 - Menor Preço Por Item**, que tem como objeto a **aquisição de Equipamento Eletrônicos e Material de Informática para suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Pedro/RN**, realizado no dia **06 de dezembro de 2021, às 09:01 (nove horas e um minuto) - (horário de Brasília)**, teve com vencedora a empresa licitante **Digitalpar Informática Ltda. - CNPJ - 18.861.730/0001-42** nos itens **03, 07 e**

08 perfazendo o valor global dos itens em **R\$ 6.744,00 (seis mil setecentos e quarenta e quatro reais)**. Os itens **01, 02, 04, 05, 06 e 09** não foram ofertados propostas, sedo os mesmos declarados desertos.

São Pedro/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.**

Pregoeira.

Publicado por:  
Antônio Lopes Neto  
Código Identificador:24A54A51

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO DO PE 003 2021

##### PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 003/2021

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 003/2021**, objetivando a **aquisição de Equipamento Eletrônicos e Material de Informática para suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Pedro/RN**, realizado no dia **06 de dezembro de 2021 às 09:01 (nove horas e um minuto)** a empresa licitante **Digitalpar Informática Ltda. - CNPJ - 18.861.730/0001-42** o valor global dos itens em **R\$ 6.744,00 (seis mil setecentos e quarenta e quatro reais)**.

São Pedro/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA**

Pregoeira.

Publicado por:  
Antônio Lopes Neto  
Código Identificador:DD241264

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DO PE 004

##### PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que o **Pregão Eletrônico N.º 004/2021 - Menor Preço Por Item**, que tem como objeto a **aquisição de Material Odontológico para suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Pedro/RN**, realizado no dia **06 de dezembro de 2021, às 13:01 (treze horas e um minuto) - (horário de Brasília)**, teve com vencedoras as empresas licitantes **FP Comercio e Serviços Eireli - ME - CNPJ - 07.366.605/0001-40** nos itens **01, 02, 03, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23 e 24** perfazendo o valor global dos itens em **R\$ 32.204,00 (trinta e dois mil duzentos e quatro reais)**; **Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda. - CNPJ - 07.897.039/0001-00** nos itens **04, 05, 07, 10, 11 e 17** perfazendo o valor global dos itens em **R\$ 23.556,61 (vinte três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos)**; **I. S. Costa Central Telemedicina - Eireli - CNPJ - 18.031.325/0001-05** no item **18** perfazendo o valor global do item em **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**. O item **06** não foi ofertado proposta, sedo o mesmo declarado deserto.

São Pedro/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.**

Pregoeira.

Publicado por:  
Antônio Lopes Neto  
Código Identificador:37B0755D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO DO PE 004 2021

##### PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 004/2021

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 004/2021**, objetivando a **aquisição de Material Odontológico para suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Pedro/RN**, realizado no dia **06 de dezembro de 2021 às 13:01 (treze horas e um minuto)** as empresas licitantes **FP Comercio e Serviços Eireli - ME - CNPJ - 07.366.605/0001-40** o valor global de **R\$ 32.204,00 (trinta e dois mil duzentos e quatro reais)**; **Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda. - CNPJ - 07.897.039/0001-00** o valor global de **R\$ 23.556,61 (vinte três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos)**; **I. S. Costa Central Telemedicina - Eireli - CNPJ - 18.031.325/0001-05** o valor global de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**.

São Pedro/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA**

Pregoeira.

Publicado por:  
Antônio Lopes Neto  
Código Identificador:368D233A

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PE 003 2021

##### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 003/2021

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela Pregoeira do Município de São Pedro/RN da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 003/2021**, objetivando a **aquisição de Equipamento Eletrônicos e Material de Informática para suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Pedro/RN**, em **06 de dezembro de 2021**, o valor global de **R\$ 6.744,00 (seis mil setecentos e quarenta e quatro reais)** a empresa licitante **Digitalpar Informática Ltda. - CNPJ - 18.861.730/0001-42**.

São Pedro/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Antônio Lopes Neto  
Código Identificador:B02368CA

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO PE 003

##### EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 003

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO/VALOR:**

**Digitalpar Informática Ltda.**

**CNPJ - 18.861.730/0001-42.**

**R\$ 6.744,00 (seis mil setecentos e quarenta e quatro reais).**

**OBJETO:** aquisição de Equipamento Eletrônicos e Material de Informática para suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Pedro/RN.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

**44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.**

**VIGENCIA:** 06 de dezembro de 2021 a 06 de abril de 2022.

São Pedro/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Antônio Lopes Neto  
**Código Identificador:**BC1AF8DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PE 004 2021**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 004/2021**

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela Pregoeira do Município de São Pedro/RN da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 004/2021**, objetivando a **aquisição de Material Odontológico para suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Pedro/RN, em 06 de dezembro de 2021, os valores globais de R\$ 32.204,00 (trinta e dois mil duzentos e quatro reais) a empresa licitante FP Comercio e Serviços Eireli - ME - CNPJ - 07.366.605/0001-40; R\$ 23.556,61 (vinte três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos) a empresa licitante Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda. - CNPJ - 07.897.039/0001-00; R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) a empresa licitante I. S. Costa Central Telemedicina - Eireli - CNPJ - 18.031.325/0001-05.**

São Pedro/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antônio Lopes Neto  
**Código Identificador:**F72ECCC8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PE 004**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 004**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.  
**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.  
**CONTRATADOS/VALORES:**  
**FP Comercio e Serviços Eireli - ME.**  
**CNPJ - 07.366.605/0001-40.**  
**R\$ 32.204,00 (trinta e dois mil duzentos e quatro reais).**  
**Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda.**  
**CNPJ - 07.897.039/0001-00.**  
**R\$ 23.556,61 (vinte três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos).**  
**I. S. Costa Central Telemedicina - Eireli.**  
**CNPJ - 18.031.325/0001-05.**  
**R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).**  
**OBJETO:** aquisição de Material Odontológico para suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Pedro/RN.  
**ELEMENTO DE DESPESA:**  
**44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.**  
**VIGENCIA:** 06 de dezembro de 2021 a 06 de abril de 2022.

São Pedro/RN, em 06 de dezembro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Antônio Lopes Neto  
**Código Identificador:**8A72CEF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**

O Município de São Vicente/RN, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **21 de dezembro 2021 às 08h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021, via portal de compras públicas, objetivando a aquisição futura e eventual de produtos de bomboniere em geral e artigos para festas, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital.** O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 08 de dezembro de 2021.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**329F3F3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**  
**Nº 20210422**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

**CONTRATADA:** TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 23.303.897/0001-28, estabelecida na AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 1975, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JOAO BATISTA, residente na RUA SEVERINO FERNANDES, 36, PENEDO, Caicó-RN, CEP 59300-000, portador do(a) CPF 490.115.704-30.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório nº 013/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.

**FUNDAMENTO:** por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 1311/2021 e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, objetivando alterações do Disposto na **cláusula quarta** com a modificação da rubrica orçamentária para pagamento da despesa.

**Passando de:**

0711.103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**Para:**

Exercício 2021 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2021 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 08 de dezembro de 2021.

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**BACB02FA

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Ilpara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM EM ESPAÇOS PÚBLICOS NOS EXATOS TERMOS DO PROJETO BÁSICO"; Contratado: **FAGNER DOS SANTOS NASCIMENTO 03949149457 (CNPJ: 14.069.134/0001-73)**, perfazendo o valor global de R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 08 de dezembro de 2021.

São Vicente/RN, 08 de dezembro de 2021.

#### **A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F6AEE3AE

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o objeto/processo que trata CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM EM ESPAÇOS PÚBLICOS NOS EXATOS TERMOS DO PROJETO BÁSICO com base no valor da menor proposta apresentada no item 01 com a empresa FAGNER DOS SANTOS NASCIMENTO 03949149457 (CNPJ:14.069.134/0001-73)) perfazendo o valor global de R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de

dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato, bem como que se confeccione o instrumento contratual dilatando-se o prazo para instalação da decoração natalina para o dia 15 de dezembro de 2021.

São Vicente – RN, 08 de dezembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**ECFCC8E8

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021 CONTRATO Nº 20210439**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000123/21**

**CONTRATO Nº.....:** 20210439

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** FAGNER DOS SANTOS NASCIMENTO 03949149457, CNPJ 14.069.134/0001-73, com sede na RUA FRANCISCO MEDEIROS, 75, RECREIO, Caicó-RN, CEP 59300-000

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM EM ESPAÇOS PÚBLICOS NOS EXATOS TERMOS DO PROJETO BÁSICO

#### **ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VALORTOTAL
063585	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM EM ESPAÇOS PÚBLICOS NOS EXATOS TERMOS DO PROJETO BÁSICO.	SERV	01	R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.000,00, podendo o pagamento ocorrer no próximo exercício financeiro oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário ou como despesas de exercício anterior.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 08 de dezembro de 2021 a 28 de janeiro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de dezembro de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** FAGNER DOS SANTOS NASCIMENTO portador do CPF 039.491.494-57

**FISCAL DO CONTRATO:** GISLEANGELA DE LACERDA COSTA SILVA MAT. 883

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7BF5929E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 303/2021- GP, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede diária(s) a SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 3 diárias de 3/4 (três quartos) cada para a servidora SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES, Mat. 949, ocupante da função de DIRETORA DO SETOR PESSOAL deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer a empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA, nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2021, para realizar a capacitação no sistema de RH 2021, totalizando o valor de R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 07 de dezembro de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0361F786

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 302/2021-GP, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede diária(s) a GILVAN ELIAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 1/4 (um quarto) de diária ao servidor GILVAN ELIAS DE MEDEIROS, Mat. 904, ocupante da função FISCAL DE OBRAS deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer capacitação para a Implantação e Operacionalização das Defesas Cívicas Municipais, no dia 07 de dezembro de 2021, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 07 de dezembro de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E8E7F879

**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 03120001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços Embarque Já Viagens e Turismo LTDA sob o CNPJ de nº 10.477.835/0001-90 referente ao empenho ordinário nº 03120001, datado em 03/12/2021, conforme nota fiscal nº 233 no valor de R\$ 4.610,98 (quatro mil seiscientos e dez reais e noventa e oito centavos). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador passagens aéreas, poderá ser interrompido e os serviços administrativos ficarão prejudicados, com deficiência no atendimento desta necessidade básica humana. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06 de dezembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D876BA29

**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01090064**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (CNPJ: 05.504.202/0001-94) referente ao empenho global nº 01090064, datado em 01/09/2021, conforme nota fiscal nº 484 no valor de R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador a locação de veículo automotor, poderá ser interrompido e os serviços administrativos ficarão prejudicados, com deficiência no atendimento desta necessidade básica humana. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de dezembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**19234C49

**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 02080024**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor J.M.A. ASSUNÇÃO – ME inscrito sob o CNPJ de nº 04.966.751/0001-18 referente empenho global nº. 02080024, datado em 02/08/2021, conforme nota fiscal nº 257 no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil,

setecentos e cinquenta reais). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento o prestador de serviços contábil, financeiro e apoio ao RH. A Eventual interrupção de tais serviços ocasiona graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos burocráticos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de dezembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**8ACEEE6D

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01100060**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços PARELHAS GÁS (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho estimado nº 01100060, datado em 01/10/2021, conforme nota fiscal nº 7438 no valor de R\$ 2.060,43 (dois mil e sessenta reais e quarenta e três centavos). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador a aquisição de combustíveis, o fornecimento poderá ser interrompido e os serviços administrativos ficarão prejudicados, com deficiência no atendimento desta necessidade básica humana. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de dezembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**8A6509D2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
PORTARIA Nº 17/2021 - IPSV, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação da Gestora de Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/RN -IPSV.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 008/2013.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear a Servidora Ney Magna de Brito Medeiros, CPF 119.787.694-40, ocupante do cargo de Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores de São Vicente/RN, para responder, sem ônus financeiros adicionais, pela Função de Gestor de Recursos do IPSV, nos termos previstos no art. 2º, §4º da Portaria MPS 519/2011.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro 2021, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 07 de dezembro de 2021.

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Diretora Presidente do IPSV

Portaria nº 146/2019

**Publicado por:**

Ires de Fatima Gomes D. Araujo

**Código Identificador:**B9EB3698

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 002/2021**

Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores dos anos 2018, 2019 e 2020; Aprovação do RAG 2018, 2019 E 2020 e da PAS 2020 do Município de Senador Elói de Souza/RN.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ordinária, realizada dia 08 de Dezembro de 2021, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080 de 19 de Setembro de 1990, pela lei 8.142 de 28 de Setembro de 1990, pela lei 141 de 13 de Janeiro de 2021 e pela Resolução nº 453 de 10 de Maio de 2012.

Considerando a Lei 8.080/90 em seu artigo 1º, Lei Complementar de nº 141/2012 no seu artigo 36º e Paragrafo 2º que ambas se referem aos instrumentos de Gestão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar os Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores e RAG do ano de 2018, com ressalvas;

Art. 2º - Aprovar os Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores e RAG do ano de 2019, com ressalvas;

Art. 3º - Aprovar os Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores e RAG do ano de 2020, com ressalvas;

Art. 4º - Aprovação da Programação Anual de Saúde 2020, com ressalvas.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Senador Elói de Souza/RN em 08 de Dezembro de 2021.

**JÚNIOR CEZAR CARNEIRO DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução 002/2021 de 08 de Dezembro de 2021, nos termos de delegação de competência.

**ALDA LOURENÇO DE MORAES**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Lucas Mateus dos Santos Leite

**Código Identificador:**70932E26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021 PROCESSO Nº.  
826.011/2021 - RESULTADO DAS PROPOSTAS**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional, com drenagem superficial de trecho em via de acesso a comunidade rural Fernandes do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 907135/2020.

**RESULTADO DAS PROPOSTAS**

Após análise da proposta de preços da empresa declarada habilitada e mediante parecer emitido pela área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna-se público o resultado do julgamento da proposta:

**CLASSIFICADA:**

PLANO A SERVIÇOS-EIRELI CNPJ: 23.249.596/0001-63, teve sua proposta classificada no presente certame. VALOR DA PROPOSTA: R\$ 209.099,08 (duzentos e nove mil noventa e nove reais e oito centavos).

Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes. Em cumprimento ao disposto na alínea "b" do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data desta publicação o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Serra Caiada/RN, 07 de dezembro de 2021

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**

Presidente

**FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA**

Membro

**MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA**

Membro

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:84903564

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021 PROCESSO Nº.  
826.012/2021 - RESULTADO DAS PROPOSTAS**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional, com drenagem superficial de trecho em via de acesso a comunidade rural Cacimba Nova do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 906140/2020.

**RESULTADO DAS PROPOSTAS**

Após análise da proposta de preços da empresa declarada habilitada e mediante parecer emitido pela área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna-se público o resultado do julgamento da proposta:

**CLASSIFICADA:**

PLANO A SERVIÇOS-EIRELI CNPJ: 23.249.596/0001-63, teve sua proposta classificada no presente certame. VALOR DA PROPOSTA: R\$ 293.540,60 (duzentos e noventa e três mil quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos).

Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes. Em cumprimento ao disposto na alínea "b" do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data desta publicação o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Serra Caiada/RN, 07 de dezembro de 2021

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**

Presidente

**FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA**

Membro

**MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA**

Membro

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:A2F82AAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021 PROCESSO Nº.  
916.001/2021 - RESULTADO DAS PROPOSTAS**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial de diversas ruas e trechos na zona urbana município de Serra Caiada/RN.

**RESULTADO DAS PROPOSTAS**

Após análise da proposta de preços da empresa declarada habilitada e mediante parecer emitido pela área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna-se público o resultado do julgamento da proposta:

**CLASSIFICADA:**

PLANO A SERVIÇOS-EIRELI CNPJ: 23.249.596/0001-63, teve sua proposta classificada no presente certame. VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.622.138,79 (um milhão seiscentos e vinte e dois mil e cento e trinta e oito reais e setenta e nove centavos).

Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes. Em cumprimento ao disposto na alínea "b" do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data desta publicação o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Serra Caiada/RN, 07 de dezembro de 2021

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**

Presidente

**FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA**

Membro

**MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA**

Membro

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:6FD486B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021 PROCESSO Nº.  
826.010/2021 - RESULTADO DAS PROPOSTAS**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional, com drenagem superficial de trecho em via de acesso a comunidade rural Macacos do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 909258/2020.

**RESULTADO DAS PROPOSTAS**

Após análise da proposta de preços da empresa declarada habilitada e mediante parecer emitido pela área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna-se público o resultado do julgamento da proposta:

**CLASSIFICADA:**

PLANO A SERVIÇOS-EIRELI CNPJ: 23.249.596/0001-63, teve sua proposta classificada no presente certame. VALOR DA PROPOSTA: R\$ 338.644,76 (trezentos e trinta e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).



Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes. Em cumprimento ao disposto na alínea “b” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data desta publicação o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Serra Caiada/RN, 07 de dezembro de 2021

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**  
Presidente

**FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA**  
Membro

**MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA**  
Membro

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**95CBBE2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 0137/2021**

**DECRETO Nº 137, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

Regulamenta o Programa de Reabilitação Funcional dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra do Mel/RN.

O **Prefeito Municipal de Serra do Mel**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Capítulo I  
Seção I  
Da Reabilitação Funcional

**Art. 1º** Fica aprovado o regulamento do Programa de Reabilitação Funcional, estabelecendo as normas gerais, os procedimentos na modalidade de Readequação Funcional e Readaptação Funcional, aplicando-se todos os servidores estatutários, ocupantes de cargos efetivos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município.

**Art. 2º** Para os efeitos deste Decreto considera-se Reabilitação Funcional o conjunto de medidas que visam ao aproveitamento compulsório do servidor estável com inaptidão permanente ou por restrições temporárias ou definitivas de saúde, em atividade laborativa compatível com as mesmas, nos termos do disposto na Lei nº 373/2010.

§ 1º No que diz respeito às restrições de que trata o caput deste artigo, será considerado para inserção no Programa de Reabilitação Funcional o potencial laborativo da saúde física ou mental do servidor.

§ 2º O encaminhamento para o Programa de Reabilitação Funcional será formalizado após Perícia Oficial por Licença para Tratamento de Saúde ou Licença por Acidente do Trabalho ou Junta Médica Oficial.

§ 3º O servidor poderá ser encaminhado ou reinserido no Programa de Reabilitação Funcional após 120 (cento e vinte) dias de afastamento por Licença para Tratamento de Saúde ou Licença por Acidente em Trabalho.

§ 4º Interromper-se-á o processo de Reabilitação Funcional, caso o servidor venha assumir cargo de direção, chefia, assessoramento ou coordenação, e sua reinserção no Programa dar-se-á na data do retorno

às atividades do cargo efetivo de origem, mediante avaliação da Equipe Multiprofissional.

§ 5º O servidor, que trata o parágrafo 4º deste artigo, deverá apresentar-se à Equipe do Programa em até 5 (cinco) dias úteis da data do retorno às atividades do cargo efetivo de origem.

Seção II  
Da Equipe Multiprofissional  
**Art. 3º** O Programa de Reabilitação Funcional será composto por uma equipe multiprofissional de profissionais efetivos, integrada por:

I - Coordenador do Programa de Reabilitação Funcional; (Redação dada pelo Decreto nº 27.300/2019)  
II - Médico do Trabalho; (Redação dada pelo Decreto nº 27.300/2019)  
III - Psicólogo; (Redação dada pelo Decreto nº 27.300/2019)  
IV - Assistente Social; (Redação dada pelo Decreto nº 27.300/2019)  
VIII - 1 (um) Assistente Administrativo.

**Art. 4º** Cabe à Equipe Multiprofissional do Programa de Reabilitação Funcional, dentro de suas atribuições profissionais:

I - diagnosticar os casos passíveis de Reabilitação Funcional, instruir, acompanhar e monitorar processos dos servidores inseridos no Programa;

II - elaborar a proposta de trabalho adequada à situação de saúde do servidor;

III - verificar a estrutura física onde o servidor estiver lotado, averiguando se as mesmas atendem às restrições laborativas indicadas pela Equipe Multiprofissional;

IV - analisar e deliberar os processos avaliados pelo Médico do Programa de Reabilitação Funcional sobre as perdas e restrições funcionais do servidor;

V - prestar informação e orientação sobre o processo do servidor em Reabilitação Funcional;

VI - propor ações de cunho educativo, preventivo e promocional, que sejam relacionadas aos servidores em Reabilitação Funcional;

VII - participar de reuniões com a chefia e/ou responsáveis das Unidades Administrativas, e quando necessário, com os demais servidores, para o repasse de informações e orientações quanto ao servidor reabilitado naquele local;

VIII - convocar servidores, sempre que necessário, para acompanhamento do Programa de Reabilitação Funcional;

IX - emitir e disponibilizar documentos para o servidor, conforme disposto no art. 29 deste Decreto; e

X - emitir declaração de comparecimento a cada atendimento realizado.

**Art. 5º** A Equipe Multiprofissional do Programa de Reabilitação Funcional estará submetida a sigilo profissional, de acordo com seus respectivos códigos de ética.

Seção III  
Das Atribuições da Equipe Multiprofissional

**Art. 6º** São atribuições do Coordenador do Programa de Reabilitação Funcional:

I - elaborar estudos, pesquisas, ações, projetos, programas e eventos para o Programa de Reabilitação Profissional, com anuência da Supervisão da Saúde Ocupacional;

II - coordenar e orientar a execução dos serviços da Equipe Multiprofissional do Programa de Reabilitação Funcional;

III - controlar o sistema de informações do Programa para o fornecimento de dados estatísticos;

IV - analisar dados e emitir parecer sobre as ações e serviços realizados pela Equipe do Programa de Reabilitação Funcional;

V - manter e controlar dados e arquivo físico e/ou digital do Programa de Reabilitação Funcional;

VI - organizar reuniões de trabalho com Equipe do Programa de Reabilitação Funcional;

VII - participar dos estudos de caso da Equipe Multiprofissional;

VIII - viabilizar as condições de capacitação do servidor inserido no Programa, no desenvolvimento e/ou ajustes às suas novas atribuições ocupacionais ou atividades do novo cargo;

IX - integrar os profissionais na equipe de trabalho nas rotinas e fluxos existentes;

X - acompanhar e monitorar os processos de inserção e reinserção dos servidores no Programa;

XI - solicitar a participação de outros profissionais da área de saúde ocupacional, quando necessário, desde que fundamentada tal solicitação;

XII - elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas pela Equipe do Programa de Reabilitação Funcional; e

XIII - desempenhar outras atividades correlatas do Programa de Reabilitação Funcional.

**Art. 7º** São atribuições do Médico do Trabalho no Programa de Reabilitação Funcional:

I - analisar os relatórios, processos e demais documentações inclusive dos antecedentes mórbidos funcionais do servidor;

II - solicitar informações complementares, quando necessário, à chefia imediata e/ou ao médico assistente;

III - realizar exames clínicos e acrescentar avaliações complementares;

IV - participar da homologação do processo de reabilitação;

V - reconduzir o processo de reabilitação ao Perito Oficial ou ao Médico do Trabalho, sugerindo aposentadoria por invalidez ou afastamento para tratamento de saúde;

VI - avaliar as perdas e restrições funcionais;

VII - realizar visitas aos locais de trabalho do servidor em processo de Reabilitação Funcional, para análise das atividades desenvolvidas;

VIII - acompanhar as etapas do Programa de Reabilitação Funcional;

IX - prestar suporte técnico em sua área de competência; e

X - participar dos estudos de caso da equipe multiprofissional.

**Art. 8º** São atribuições do Psicólogo:

I - realizar entrevista psicológica com o servidor;

II - realizar visitas periódicas ao local de trabalho do servidor inserido no Programa de Reabilitação Funcional;

III - indicar, quando necessário, avaliação complementar;

IV - realizar acolhimento dos servidores quando solicitado;

V - mediar conflitos entre servidor e chefias ou colegas, quando o conflito estiver relacionado à Reabilitação Funcional;

VI - acompanhar as condições psicológicas, funcionais e ocupacionais do servidor no decorrer do processo de Reabilitação Funcional; e

VII - participar dos estudos de caso da equipe multiprofissional.

**Art. 9º** São atribuições do Assistente Social:

I - realizar estudo social do servidor com enfoque na relação saúde/trabalho;

II - emitir parecer relativo às condições sócio-funcionais apresentadas pelo servidor;

III - acompanhar as condições sociais, funcionais e ocupacionais do servidor no decorrer do processo de Reabilitação Funcional;

IV - realizar visitas periódicas ao local de trabalho do servidor em processo de Reabilitação Funcional; e

V - participar dos estudos de caso da equipe multiprofissional.

**Art. 10** São atribuições do Engenheiro do Trabalho:

I - identificar, nos locais de trabalho, os pontos de risco à saúde do servidor e informar planos e projetar dispositivos de segurança;

II - inspecionar os locais de trabalho no que se relaciona à segurança do trabalho, delimitando áreas de risco;

III - proceder a visitas, emitir laudos e relatórios; e

IV - participar dos estudos de caso da equipe multiprofissional.

**Art. 11** São atribuições do Técnico de Segurança do Trabalho:

I - analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco para o servidor em reabilitação;

II - informar aos servidores sobre os riscos de sua atividade, bem como as medidas de eliminação ou neutralização do problema;

III - proceder a visitas e emitir relatórios; e

IV - participar dos estudos de caso da equipe multiprofissional.

**Art. 12** São atribuições do Assistente Administrativo:

I - prestar suporte administrativo à equipe do Programa de Reabilitação Funcional;

II - redigir e encaminhar a convocação ao servidor para avaliação e/ou reavaliação pelo Programa de Reabilitação Funcional;

III - encaminhar ao arquivo central da Diretoria de Diretoria de Gestão de Pessoas/SMAD a documentação dos processos gerados de Reabilitação Funcional para compor o histórico de saúde do servidor;

IV - organizar arquivo físico e/ou digital do Programa de Reabilitação Funcional;

V - acompanhar atos e publicações no Diário Oficial do município, referente aos servidores inseridos no programa de Reabilitação Funcional; e

VI - elaborar informações e dados estatísticos pertinentes ao Programa de Reabilitação Funcional.

Capítulo II  
Seção I  
Das Diretrizes

**Art. 13** O Programa de Reabilitação Funcional tem as seguintes diretrizes:

I - avaliar o potencial laborativo da saúde física ou mental do servidor para ingresso ou não, no Programa de Reabilitação Funcional;

II - orientar o servidor das normas e procedimentos do Programa de Reabilitação Funcional;

III - encaminhar o servidor readaptado para capacitação;

IV - acompanhar o servidor inserido no Programa de Reabilitação Funcional; e

V - emitir de Relatório de Acompanhamento do servidor.

§ 1º A avaliação, que trata o inciso I deste artigo, será formalizada por meio de documento com as perdas e/ou restrições e as recomendações e/ou limitações do servidor emitido pela Equipe do Programa de Reabilitação Funcional.

§ 2º A orientação, que trata o inciso II deste artigo, consiste em informar as normas e procedimentos constantes neste Decreto ao servidor inserido no Programa.

§ 3º A capacitação, que trata o inciso III este artigo, consiste em promover as condições para os servidores no desenvolvimento e/ou ajustes às suas novas atribuições ocupacionais ou atividades do novo cargo.

§ 4º o acompanhamento, que trata o inciso VI deste artigo, consiste em verificar a evolução do quadro de saúde do servidor em seu ambiente de trabalho, bem como das atividades desenvolvidas por este, a fim de verificar sua adaptabilidade às suas novas atribuições e/ou atividades ocupacionais ou atividades do novo cargo, enquanto durar o processo;

§ 5º O relatório, que trata o inciso V deste artigo, deverá estar em arquivo físico e/ou digital com os demais processos e documentos gerados, para compor o histórico de saúde do servidor.

## Seção II

### Dos Beneficiários do Programa de Reabilitação

**Art. 14** Serão beneficiários do Programa de Reabilitação Funcional todos os servidores estatutários ocupantes de cargos efetivos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra do Mel-RN.

§ 1º A inserção no Programa dar-se-á, quando houver sequelas e/ou limitações que comprometam o potencial laborativo do servidor, no desenvolvimento das atribuições do seu cargo efetivo de origem.

§ 2º A equipe do Programa de Reabilitação Funcional procederá à avaliação dos casos encaminhados para inserção ou não no programa.

§ 3º A avaliação dos casos, que trata o inciso § 2º deste artigo, deverá ser devidamente fundamentada, por meio de documento indicando as perdas e/ou restrições do potencial laborativo e cientificada com as recomendações e/ou limitações ao servidor.

**Art. 15** O servidor que estiver em processo de Reabilitação Funcional será convocado periodicamente para avaliação pela Equipe Multiprofissional da Diretoria de Saúde Ocupacional.

Parágrafo único. Para atendimento das medidas que trata o caput deste artigo, sempre que solicitado, o servidor licenciado deverá atender à convocação do órgão responsável pelo processo de Reabilitação Funcional, sob pena de suspensão da licença e eventual caracterização de infração disciplinar.

## Capítulo III

### Seção I

#### Das Modalidades

**Art. 16** O Programa de Reabilitação Funcional será composto pelas seguintes modalidades:

I - readequação funcional;

II - readaptação funcional.

## Seção II

### Da Readequação Funcional

**Art. 17** Readequação: consiste em procedimento que autoriza a restrição de atividade laboral do servidor, com a recomendação para não realização de uma ou mais atribuições do cargo ocupado, cuja continuidade do exercício possa acarretar o agravamento da doença do servidor ou risco a terceiro, desde que mantido o núcleo básico das funções do cargo, com a permanência do servidor no exercício do cargo de origem.

§ 1º A Readequação Funcional implica permanência do servidor no exercício do cargo de origem e não afasta o preenchimento dos requisitos legais para o seu exercício profissional.

§ 2º Verificada a redução da capacidade física ou mental do servidor por meio de perícia ou junta médica oficial, que impossibilite o exercício integral das atribuições do cargo, mas não configure a necessidade de aposentadoria nem de Licença para Tratamento de Saúde nem de Licença por Acidente em Trabalho, poderá o servidor ser encaminhado para o Programa de Reabilitação Funcional, na modalidade de Readequação Funcional, sem qualquer prejuízo do vencimento básico e vantagens permanentes.

**Art. 18** A Readequação Funcional pode ser temporário ou permanente.

**Art. 19** A Readequação Funcional Temporária deverá ocorrer pelo período de até 1 (um) ano e 3 (três) meses, com acompanhamento periódico determinado pela Equipe Multiprofissional, podendo ser prorrogada por um período de até 2 (dois) anos.

**Art. 20** Ao término do período de que trata o art. 19 deste Decreto ou quando se constatar que não existem condições de retorno às suas plenas funções do cargo, a readequação passará a Readequação Funcional Definitiva e será efetuada mediante ato administrativo publicado em Diário Oficial do Município.

**Art. 21** Os afastamentos nos termos do disposto na nº Lei 373 de 2010 interromperão os prazos previstos no art. 19 deste Decreto.

**Art. 22** Cabe ao servidor comunicar a Equipe Multiprofissional do Programa de Reabilitação Funcional, acerca dos afastamentos, que está usufruindo, bem como solicitar o reagendamento para reavaliação em até 2 (dois) dias úteis antes retorno ao trabalho, para a continuidade no Programa.

**Art. 23** Na Readequação Funcional Definitiva o servidor será acompanhado pela Equipe Multiprofissional que emitirá Relatório de Acompanhamento anual, a fim de registrar as atuais condições de saúde, adequação como um todo, integração à equipe, às atividades desenvolvidas e compatibilidade com seu estado de saúde.

**Art. 24** A Readequação Funcional Definitiva poderá ser revogada através de ato administrativo, mediante justificativa da equipe multiprofissional, publicado em Diário Oficial.

**Art. 25** Em caso de evolução da patologia ou aparecimento de outra condição patológica que implique impossibilidade do exercício das funções do cargo, o servidor será encaminhado para avaliação do Perito Oficial ou do Médico do Trabalho.

**Art. 26** A readequação ocorrerá no local de lotação do servidor, caso ocorra necessidade de transferência do readequado para outra Unidade Administrativa, deverá ser fundamentada pela Equipe do Programa de Reabilitação Funcional.

**Art. 27** A Equipe do Programa de Reabilitação Funcional verificará *in loco*, estrutura física adequada para atender o readequado nas

limitações laborativas, caso inadequada, o secretário da pasta de lotação do servidor indicará novo espaço físico, respeitando as recomendações indicadas pelo programa.

**Art. 28** Ao servidor inserido no Programa, modalidade Readequação Funcional, será solicitada a seguinte documentação:

I - Padrão de Quesito específico;  
II - laudo dos médicos especialistas;

III - exames, receitas médicas, comprovantes de frequência de tratamento complementar; e

IV - relatório do setor de trabalho.

Parágrafo único. O servidor que não apresentar os documentos solicitados pela Equipe Multifuncional terá suspensa sua participação no Programa.

**Art. 29** Poderá ser fornecida ao servidor, pela Equipe do Programa de Reabilitação Funcional, seguinte documentação:

I - comprovante de perícia;

II - declaração de comparecimento no Programa de Reabilitação Funcional;

III - Termo de Alta a Pedido - TAP do servidor - Anexo II deste Decreto;

IV - Termo de Alta do Programa de Reabilitação Funcional emitido pela Equipe Multiprofissional – TAE (Anexo III);

V - Termo de Recondição para afastamento por inaptidão - TR (Anexo I).

**Art. 30** O servidor poderá solicitar a saída do Programa de Reabilitação Funcional, por meio de requerimento, anexando o Termo de Alta a Pedido - Anexo II, devidamente preenchido e assinado pelo servidor.

Parágrafo único. O Termo de Alta a Pedido - TAP - é destinado a servidores que decidem deixar o Programa de Reabilitação Funcional antes do período estabelecido pela Equipe Multiprofissional e à revelia de recomendação médica.

**Art. 31** O servidor poderá receber alta do Programa, através do Termo de Alta do Programa de Reabilitação Funcional emitido pela Equipe Multiprofissional - Anexo III deste Decreto -, desde que restabelecido de sua patologia e que esteja apto ao retorno às funções do cargo, devidamente comprovado, por meio de laudo ou padrão de quesito do seu médico assistente.

Parágrafo único. Em caso de constatar condições de retorno pleno às atividades do cargo e receber alta, deverá ser encaminhado pela Equipe do Programa de Reabilitação Funcional, para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, pelo Médico do Trabalho.

**Art. 32** Toda vez que a Equipe Multiprofissional avaliar o servidor como inapto para o programa, encaminhará por meio de Termo de Recondição - TR, Anexo I deste Decreto, ao Perito Oficial do Município ou ao Médico do Trabalho.

§ 1º O servidor avaliado como inapto, conforme caput deste artigo, poderá ser encaminhado ao Sistema Único de Saúde - SUS - para tratamento de saúde, na especialidade indicada pelo médico do Programa de Reabilitação Funcional ou pelo Perito Oficial do Município ou pelo Médico do Trabalho.

§ 2º O servidor encaminhado ao Sistema Único de Saúde - SUS - para tratamento de saúde poderá, a seu critério, optar por plano de saúde particular, sem ônus financeiros para a Administração Pública.

**Art. 33** Quando o servidor não comparecer a 2 (duas) perícias consecutivas ou não apresentar documentos que comprovem os tratamentos, será interrompida sua participação no Programa, oficiando se à chefia imediata.

**Art. 34** A reinserção do servidor no Programa de Reabilitação Funcional será conforme os termos dispostos no art. 2º, § 3º deste Decreto.

Seção III  
Da Readaptação Funcional

**Art. 35** Readaptação: é o provimento do servidor público em novo cargo decorrente de restrições definitivas de saúde com a limitação física ou mental, verificada em Junta Médica Oficial, e que inviabilizem a realização de atividades do cargo de concurso de origem.

Parágrafo único. Para a mudança de novo cargo, que trata o caput deste artigo, o servidor deverá estar licenciado para Tratamento de Saúde ou por Acidente em Trabalho ou aposentado por invalidez, na forma de regulamento próprio.

**Art. 36** O Médico do Trabalho emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO -, no qual será atestada a inaptidão definitiva para o exercício das atividades do cargo de origem.

**Art. 37** A mudança de função para novo cargo dar-se-á uma única vez para cargo de equivalente escolaridade, respeitando-se as perdas e/ou restrições e/ou limitações de saúde e obedecerá aos seguintes critérios:

I - natureza do cargo: procurar-se-á readaptar o servidor a um novo cargo cuja natureza possua o máximo de afinidade com a do cargo anterior, mediante capacitação;

II - escolaridade: o grau de escolaridade exigido para o exercício das funções do novo cargo deve ser equivalente à escolaridade do antigo cargo;

III - habilidade exigida - o servidor deve possuir habilitação exigida para o exercício das funções do novo cargo, de acordo com as disposições legais;

IV - tabela salarial - o cargo em que ocorrerá a readaptação será o mais próximo ao atualmente ocupado pelo servidor, sendo que em hipótese alguma poderá acarretar redução de seus vencimentos;

V - carga horária - manutenção da carga horária, exceto quando o novo cargo estiver sujeito à jornada legal reduzida.

§ 1º O caput deste artigo e seus incisos serão analisados, conjuntamente, pela Equipe Multiprofissional e Diretoria de Gestão de Pessoas e deliberados pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

§ 2º Atendendo aos critérios dispostos no caput deste artigo e em seus incisos a Diretoria de Gestão de Pessoas encaminhará o servidor à Diretoria de Saúde Ocupacional para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO -, visando à Mudança de Função do servidor readaptado, desde que o servidor esteja integralmente apto para o novo cargo.

**Art. 38** A readaptação do servidor em novo cargo ocorrerá no caso de existência de vaga, devendo, neste caso, ser declarada a vacância do cargo anterior, e mediante ato administrativo publicado em Diário Oficial do Município.

§ 1º Inexistindo a vaga o servidor será designado para o exercício do cargo na qualidade de "excedente", provisoriamente, até assentamento do servidor no cargo readaptado.

§ 2º A Diretoria de Diretoria de Gestão de Pessoas formalizará atos relativos ao processo de assentamento do servidor em novo cargo, preferencialmente, no órgão ou entidade de origem.

**Art. 39** O servidor readaptado passa a seguir o plano de cargos e carreiras do novo cargo, desde que atendidas às exigências constantes nos incisos I a V do art. 37 deste Decreto.

**Art. 40** Não havendo possibilidade de readaptação por falta de requisitos básicos para ingresso em novo cargo o servidor incompatível será reconduzido à Diretoria de Saúde Ocupacional para Perícia Oficial com justificativa escrita.

**Art. 41** Na Readaptação Funcional o servidor deverá sujeitar-se a todos os deveres e direitos inerentes ao novo cargo.

**Art. 42** A Secretaria Municipal da Administração, por intermédio da unidade centralizada de Recursos Humanos, formalizará ato relativo ao assentamento e a lotação do servidor readaptado, de acordo com banco de dados, das necessidades de pessoal nos órgãos da Administração Direta.

**Art. 43** Autarquia e Fundações formalizarão o assentamento e a lotação do servidor readaptado, conforme a necessidade de pessoal naquele órgão.

**Art. 44** Servidor readaptado será capacitado na Unidade Administrativa de sua lotação.

**Art. 45** Cabe à Unidade Administrativa de lotação do servidor readaptado propiciar local adequado e de acordo com a atividade do novo cargo.

**Art. 46** A capacitação será acompanhada pela chefia imediata do servidor readaptado, que emitirá Relatório de Acompanhamento das Atividades, por bimestre, no período de 10 (dez) meses à Equipe do Programa de Reabilitação Funcional.

**Art. 47** Ao término do período que trata o art. 46 deste Decreto, a Equipe do programa de Reabilitação Funcional emitirá Relatório Final, deliberando sobre a readaptação funcional do servidor à Supervisão da Saúde Ocupacional.

**Art. 48** A Readaptação Funcional será concedida mediante deferimento emitido em Relatório Final, nos termos dispostos no art. 47 deste decreto, em Ato Oficial, publicado no Diário Oficial.

**Art. 49** A Equipe do Programa de Reabilitação Funcional poderá realizar visitas no local de trabalho, para analisar as atividades desenvolvidas pelo do servidor readaptado.

**Art. 50** O término do processo de readaptação, com a conclusão do procedimento, deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data do parecer conclusivo da Junta Médica Oficial, prorrogável uma única vez, por 90 (noventa dias).

#### Seção IV Dos Direitos e Deveres do Servidor em Reabilitação Funcional

**Art. 51** É direito do servidor:

I - acesso ao parecer conclusivo da Equipe Multiprofissional referente ao seu processo de Reabilitação Funcional;

II - receber esclarecimentos técnicos da Equipe de Reabilitação Funcional;

III - recorrer do processo de Reabilitação Funcional, por meio de requerimento protocolado, em até 2 (dois) dias úteis, a partir de sua ciência, o qual será reavaliado pela equipe multiprofissional no prazo de 30 (trinta) dias úteis;

IV - manter em decorrência do Processo de Readaptação Funcional, todas as pontuações obtidas no cargo anterior ao processo de reabilitação, bem como a utilização de todo seu acervo funcional, cursos, tempo de serviço, tempo de função gratificada, afastamentos e

outros reconhecidos pela legislação própria para efeito de progressão, ascensão e outros legalmente reconhecidos.

**Art. 52** É dever do servidor:

I - informar a Equipe Multiprofissional do Programa de Reabilitação Funcional suas dificuldades referentes ao desenvolvimento das atividades em seu local de trabalho;

II - comparecer no dia e horário indicado às convocações realizadas pela Equipe Multiprofissional;

III - acatar as recomendações e/ou limitações constantes no atendimento realizado pela Equipe Multiprofissional do Programa de Reabilitação Funcional;

IV - apresentar documentos e/ou formulários de que tratam os incisos I, II, III e IV do art. 28 deste Decreto;

V - apresentar a Equipe Multiprofissional do Programa de Reabilitação Funcional, além dos exames específicos para cada caso, o Padrão de Quesito ou equivalente a este, contendo as seguintes informações:

- a) nome do servidor;
- b) CID;
- c) tratamento de saúde realizado;
- d) incapacidade ou não;
- e) sequelas;
- f) limitações de saúde;
- g) assinatura, nome, data e carimbo do médico assistente.

VI - informar a Equipe Multiprofissional do Programa de Reabilitação Funcional modalidade Readequação Funcional todos os afastamentos de saúde e licenças legais, nos termos do disposto na Lei nº 373/2010;

VI - manter-se em tratamento especializado, de acordo com as recomendações da Equipe Multiprofissional.

#### Seção V Da Chefia Imediata do Servidor

**Art. 53** À chefia imediata do servidor em Reabilitação Funcional compete:

I - fornecer à Equipe Multiprofissional informações sobre o servidor em reabilitação, sempre que solicitado;

II - acompanhar o desempenho funcional do servidor, informando à Equipe Multiprofissional sempre que surgirem situações novas em decorrência das limitações do servidor relativas às suas atividades laborais;

III - elaborar, sempre que solicitado, relatório circunstanciado e confidencial, com a ciência do servidor ou a rogo, no qual constem informações referentes ao comprometimento do desempenho funcional deste, indicativos de sua condição de saúde, enviando-o à Diretoria de Saúde Ocupacional, para posterior avaliação da Equipe Multiprofissional;

IV - tomar ciência da convocação do servidor liberando-o para comparecimento à Diretoria de Saúde Ocupacional, visando à realização do atendimento pela equipe do Programa;

V - solicitar os documentos comprobatórios do processo referente ao Programa Reabilitação Funcional; e

VI - solicitar ao servidor a realização de atividades que respeitem as limitações de saúde indicadas no comprovante de perícia, sob pena de infração disciplinar.

#### Capítulo IV

##### Seção I

## Dos Custeios do Programa

**Art. 54** As ações do Programa de Reabilitação Funcional serão desenvolvidas com recurso próprio do município, que garantirá dotação orçamentária específica para a implementação e desenvolvimento das disposições previstas neste Decreto, bem como por meio de instrumentos legais a serem firmados com esta Municipalidade e instituições afins.

## Seção II

## Disposições Gerais

**Art. 55** A Equipe Multiprofissional poderá, sempre que necessário, solicitar pareceres especializados, a fim de avaliar o grau de comprometimento da capacidade laborativa do servidor.

**Art. 56** Ao longo dos procedimentos previstos neste Decreto, sempre que convocado pela Diretoria de Saúde Ocupacional, o servidor deverá comparecer ao local, em dia e horário indicados, sob pena de eventual caracterização de infração disciplinar, caso não seja apresentada justificativa cabível pelo servidor e/ou sua chefia imediata.

§ 1º No caso de o servidor recusar-se ao cumprimento de qualquer das obrigações contidas no caput deste artigo será interrompida sua participação no Programa Reabilitação Funcional.

§ 2º A convocação a que se refere o caput deste artigo será realizada por meio de documento oficial, com a devida ciência da chefia e do servidor.

**Art. 57** Cabe à Unidade Administrativa em que o servidor estiver lotado apoiar e subsidiar a Equipe Multiprofissional do Programa de Reabilitação Funcional quanto à efetivação das novas atribuições do servidor, auxiliando na identificação de novo local de trabalho, se for o caso, onde o servidor poderá exercer na totalidade sua capacidade laborativa sem agravamento de seu quadro clínico.

**Art. 58** Os servidores municipais ocupantes de dois cargos efetivos acumuláveis poderão ser reabilitados em um ou em ambos os cargos, quando a restrição de saúde assim o exigir.

**Art. 59** O servidor que ingressar no Programa de Reabilitação Funcional assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade - TCR - (Anexo IV).

**Art. 60** O servidor que se recusar a participar do Programa de Reabilitação Funcional assinará Termo de Alta a Pedido - TAP - (Anexo II).

**Art. 61** Ao servidor reabilitado não será permitida a realização de horas extras, plantões, desdobros e contratos temporários.

**Art. 62** Os servidores em estágio probatório só estarão sujeitos à Reabilitação Funcional quando verificada situação de agravo à saúde decorrente de afastamento por acidente de trabalho.

**Art. 63** A situação funcional dos servidores que estiverem em processo para ingresso no Programa de Reabilitação Funcional passará a ser regida pelos dispositivos deste Decreto, a partir de sua publicação, inclusive para os que já estiverem em andamento.

**Art. 64** O servidor que completar os critérios para aposentadoria integral e paritária será desligado do Programa de Reabilitação Funcional, caso opte por não se aposentar.

**Art. 65** A efetividade das ações do Programa de Reabilitação Funcional será mensurada pela da Equipe Multidisciplinar e apresentada anualmente à Supervisão da Saúde Ocupacional, por meio de instrumentos e indicadores específicos.

**Art. 66** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Serra do Mel, 28 de Setembro de 2021.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**E3221D80

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 303/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Instituto Wilson Rosado** para a Custeio de exame de TC das Mastoides para a paciente Maria Solange Vicente, no valor global de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de Dezembro de 2021.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**E4F53435

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 304/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NOR** para a Fornecimento de energia elétrica para as escolas das vilas: Pernambuco, Rio Grande do Norte, Alagoas, Piauí, Guanabara, Acre, Ceará, Amazonas e Goiás., no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de Dezembro de 2021.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**7133C6EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO SOB CODIGO  
IDENTIFICADOR: 75A90B2 DE 08/12/2021 EDIÇÃO 2667  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO C.C. 002/2021**

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO SOB CODIGO  
IDENTIFICADOR: 75A90B2 DE 08/12/2021 EDIÇÃO 2667  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO C.C. 002/2021**

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 06 de Dezembro de 2021, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Carta Convite n.º **002/2021**, à Empresa **FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**,

CNPJ: 36.783.315/000108, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de **R\$ 60.999,10 (sessenta mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos)**, visando à Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Sala de Informática na Escola Luiz Nogueira de Lucena, Localizada na Vila Ceará, no Município de Serra do Mel/RN, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 08 de Dezembro de 2021.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**B842030A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- Nº 25/2021 PROCESSO ADM. Nº PROCESSO ADM. Nº 3.261/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial- nº 25/2021**

**Processo Adm. nº Processo Adm. nº 3.261/2021**

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial- nº 25/2021, realizado em 07/12/2021, a saber:

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO QUE É INERENTE AOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS** firmados pelo Município de Serra do Mel/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

**M GUEDES DUARTE- CNPJ: 16.888.577/0001-11**, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos reais)**.

Serra do Mel/RN, em 07 de dezembro de 2021.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**0F1A5AE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/ RN Nº 2112070007 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
053/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/  
DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **08 de dezembro de 2021**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (maior desconto percentual sobre o preço comercial local)**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de combustível para o Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal e Secretarias**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **21 de dezembro de 2021, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 07 de dezembro de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**B52EAA39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111230001  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111230001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais: **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI; LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME; MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME; MJS INDÚSTRIA DE CONFECCÕES LTDA e R. J. COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **15 de dezembro de 2021** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de dezembro de 2021.

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**42E1B65D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/ RN Nº 2112080001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
054/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/  
DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **09 de dezembro de 2021**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos, móveis, material hospitalar, odontológico e veículo 0 km oriundos da Emenda Parlamentar nº 11851.501000/1210-02, COM ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **23 de dezembro de 2021, às 08h30min (horário de Brasília).** Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de dezembro de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:8B0C435E**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 391/2021**

**PORTARIA Nº: 391/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	08 de dezembro de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 50,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 08 de dezembro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de dezembro de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:FE84277D**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 392/2021**

**PORTARIA Nº: 392/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	08 de dezembro de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 50,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 08 de dezembro de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de dezembro de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:6DF39DC9**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 393/2021**

**PORTARIA Nº: 393/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	LUCAS DANTAS DA COSTA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	08 de dezembro de 2021	60,00		30,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 08 de dezembro de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de dezembro de 2021.



**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**BF4B9E04**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS****AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 20/2021.

Processo nº 927030/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 22/12/2021 às 9h01.

Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 03/2019. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - http://licitafacil.tce.rn.gov.br.

Serrinha/RN, 08 de dezembro de 2021.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA.**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wadson de Oliveira Silva

**Código Identificador:**5E08FDFD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS****AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021.**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 21/2021.

Processo nº 819001/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 23/12/2021 às 9h01.

Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 03/2019. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - http://licitafacil.tce.rn.gov.br.

Serrinha/RN, 08 de dezembro de 2021.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA.**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wadson de Oliveira Silva

**Código Identificador:**0140F2A8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 146/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.  
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)  
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº. 146/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, MARIA CECILIA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Sepultadora - Nível, Matrícula Nº 2462012, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2021, as férias serão gozadas a partir de 01 (um) de dezembro de 2021 a 30 (trinta) de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de dezembro de 2021.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**F781B4FE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 147/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.  
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)  
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº. 147/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, ELVES FERNANDES LEMOS, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Nº 2112012, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2021, as férias serão gozadas a partir de 06 (seis) de dezembro de 2021 a 04 (quatro) de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de dezembro de 2021.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**6059D2D3

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 148/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.  
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)  
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº. 148/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, MARTA MARIA DE AQUINO, Matrícula 1752000, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) Padrão – A – Nível IV, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2021, as férias serão gozadas a partir de 06 (seis) de dezembro de 2021 a 04 (quatro) de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de dezembro de 2021.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:8EDD87C2

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 149/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.  
CONCEDE FÉRIAS DE 15 (QUINZE) DIAS A SERVIDOR (A)  
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº. 149/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Férias de 15 (quinze) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Férias de 15 (quinze) dias a servidor público municipal, FERNANDO HENRIQUE DA SILVA, ocupante do Cargo de Gerente Executivo de Licitações e Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, relativas ao período de 2021, as férias serão gozadas a partir de 06 (seis) de dezembro de 2021 a 20 (vinte) de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de dezembro de 2021.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:D02FC255

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 150/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.  
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)  
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº. 150/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal ELISÂNGELA MARIA FERNANDES, matrícula: 811998, ocupante do cargo ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), Padrão A - Nível-IV, relativas ao período de 2021, que serão gozadas a partir de 07 (sete) de dezembro de 2021 a 05 (cinco) de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 07 de dezembro de 2021.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:F01FEA92

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 154/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.  
NOMEIA A COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO  
PREGOEIROS – CPLP E EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO  
PRESIDENTE, PREGOEIRO, LEILOEIRO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº. 154/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia a Comissão Provisória de Licitação Pregoeiros – CPLP e Equipe de Apoio de Pregão Presidente, Pregoeiro, Leiloeiro e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Provisória de Licitação, no período de 06 (seis) dezembro à 20 (vinte) de dezembro de 2021, Pregoeiro e Leiloeiro – CPLP e Equipe de Apoio de Pregão que ficará composta de acordo com a relação abaixo, sobre a presidência do primeiro:

JÉSSICA SILVA FERREIRA – Presidente Pregoeira e Leiloeira.  
PATRICIA MÔNICA DA SILVA matrícula nº 451998 – Membro.  
JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA - Matrícula Nº 2512013 – Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de dezembro de 2021.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**0B9FE0BC

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 00016/2021 – RP**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN MÍNIMA 15+1 LUGARES, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.; ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 70.166.350/0001-08 - R\$ 255.000,00

Serrinha dos Pintos - RN, 08 de dezembro de 2021

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**6C1284E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL 712/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 712/2021

“Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 com abertura de crédito especial”.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei;

Faz saber, que o Poder Legislativo aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica inclusa no Plano Plurianual Lei Municipal nº 573/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 667/2020, Lei Orçamentária Anual Lei nº 675/2021, crédito especial na seguinte funcional programática:

**Estrutura Organizacional**

**Unidade gestora:**2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo

**Órgão orçamentário:**2000 - Poder Executivo

**Unidade orçamentária:**2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura

**Classificação Funcional**

**Função:**12 - Educação

**Subfunção:**122 - Administração Geral

**Estrutura Programática**

**Programa:**9 - EDUCAÇÃO

**Ação:**9 - Aquisição de Veículos Escolares

**Natureza da Despesa**

**Categoria econômica:**4 - Despesas de Capital

**Grupo de despesa:**4 - Investimentos

**Modalidade de aplicação:**90 - Aplicações Diretas

**Elemento de despesa:**52 - Equipamentos e Material Permanente

• **Fonte de recursos:** 1.113.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%

Valor R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais);

• **Fonte de recursos:** 1.120.0000 Transferência do Salário-Educação R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais);

• **Fonte de recursos:** 1.001.0000 Recursos Ordinários R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

**Art. 2º** – Como fonte para abertura do crédito supra, será utilizado recurso proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento da Prefeitura Municipal de Severiano Melo para o Exercício de 2021, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

**Unidade Gestora:**3 - Fundo Municipal de Saúde

**Órgão Orçamentário:**3000 - Fundo Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:**3001 - Sec. Municipal de Saúde Severiano Melo

**Função:**10 - Saúde

**Subfunção:**122 - Administração Geral

**Programa:**1 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

**Ação:**2.73 - Enfrentamento da Emergência do novo Coronavírus – COVID-19

**Despesa 337** 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Fonte de recurso:**12142100 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do FNS

**VALOR** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

**Unidade Gestora:**3 - Fundo Municipal de Saúde

**Órgão Orçamentário:**3000 - Fundo Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:**3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo

**Função:**10 - Saúde

**Subfunção:**301 - Atenção Básica

**Programa:**8 - SAUDE PARA TODOS

**Ação:**2.53 - Manutenção da Atenção Básicas em Saúde

**Despesa 237** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**Fonte de recurso:**10010000 - Recursos Ordinários

**VALOR** R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

**Unidade Gestora:**3 - Fundo Municipal de Saúde

**Órgão Orçamentário:**3000 - Fundo Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:**3001 - Sec. Municipal de Saúde Severiano Melo

**Função:**10 - Saúde

**Subfunção:**122 - Administração Geral

**Programa:**1 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

**Ação:**2.73 - Enfrentamento da Emergência do novo Coronavírus – COVID-19

**Despesa 344** 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Fonte de recurso:**12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Valor R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

**Unidade Gestora:**2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo

**Órgão Orçamentário:**2000 - Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:**2005 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Função:**20 - Agricultura

**Subfunção:**122 - Administração Geral

**Programa:**1 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

**Ação:**2.13 - Manutenção da Frota de Veículos da Sec. de Agricultura

**Despesa 50** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**Fonte de recurso:**10010000 - Recursos Ordinários

Valor R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

**Unidade Gestora:**2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo

**Órgão Orçamentário:**2000 - Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:**2004 - Sec. Municipal de Finanças

**Função:**4 - Administração

**Subfunção:**123 - Administração Financeira  
**Programa:**1 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
**Ação:**2.7 - Manutenção das Atividades de Secretaria de Finanças  
**Despesa 33** 4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado  
 Fonte de recurso:10010000 - Recursos Ordinários  
 Valor R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

**Unidade Gestora:**2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo  
**Órgão Orçamentário:**2000 - Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura  
**Função:**12 - Educação  
**Subfunção:**362 - Ensino Médio  
**Programa:**9 - EDUCAÇÃO  
**Ação:**2.72 - Manutenção do Transporte Escolar/PETERN Médio  
**Despesa 93** 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Fonte de recurso:**11250000 - Transf. de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados  
 Valor R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

**Unidade Gestora:**2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo  
**Órgão Orçamentário:**2000 - Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura  
**Função:**12 - Educação  
**Subfunção:**362 - Ensino Médio  
**Programa:**9 - EDUCAÇÃO  
**Ação:**2.28 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio  
**Despesa 92** 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Fonte de recurso:**11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE  
 VALOR R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**Unidade Gestora:**2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo  
**Órgão Orçamentário:**2000 - Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura  
**Função:**12 - Educação  
**Subfunção:**306 - Alimentação e Nutrição  
**Programa:**9 - EDUCAÇÃO  
**Ação:**2.20 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar - Creche - PNAE  
**Despesa 74** 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
**Fonte de recurso:**10010000 - Recursos Ordinários  
 Valor R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

**Parágrafo Único** – A alteração prevista na presente lei não onera o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2021.

**Art. 3º** – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para o quadriênio 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, garantindo a compatibilidade com a Lei Orçamentária conforme artigo 166 da Constituição Federal.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 08 de dezembro de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**630C0AB0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de

Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de serviços de árbitro para realização da 1ª COPA DO CAJU no ano de 2021, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Severiano Melo/RN..

**Contratado.....:** ANTONIO CARLOS REGO ALBUQUERQUE (026.903.434-01)

**Dotação Orçamentaria:** 141 - 2 . 2011 . 27 . 122 . 1 . 2.37 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Valor Total:** R\$ 2.320,00

**Fundamento Legal...:**Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**CF1ACC44

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 73/2021.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº73/2021, parte integrante do Processo nº 1.517/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de itens para decoração natalina do Município de Sítio Novo/RN. Pessoa Jurídica: MARIA INGLID BONDADE PARLATO 70170032418, CNPJ: 42.202.032/0001 - 10, que apresentou valor global de R\$ 17.410,00 (dezesete mil, quatrocentos e dez reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 08 de dezembro de 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**00063DE3

### GABINETE DA PREFEITA PROCESSO Nº 1.202/2021 – TOMADA DE PREÇOS: 05/2021 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas todas as formalidades legais aos atos relacionados com o pleito cancelado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da presente licitação proferido da Tomada de Preços: 05/2021 pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa: ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA, CNPJ: 36.224.052/0001 - 99, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Assessoria Técnica a Secretaria Municipal de Saúde, em aspectos relacionados ao planejamento, programação, controle e avaliação em saúde, e educação permanente. por ter apresentado a proposta no valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 08 de dezembro de 2021

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
Código Identificador:0D55B5FF

**GABINETE DA PREFEITA**

**PROCESSO Nº 1.302/2021 – TOMADA DE PREÇOS: 07/2021 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas todas as formalidades legais aos atos relacionados com o pleito cancelado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da presente licitação proferido da Tomada de Preços: 07/2021 pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa: F A DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ: 38.030.115/0001-00, Objeto: Contratação de empresa para os serviços de assessoria e consultoria de gestão do sistema único de assistência social - suas no acompanhamento e desenvolvimento das ações sócias assistenciais no âmbito da proteção social básica e especial, na política do trabalho, habitação, promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho e demais conselhos ligado a pasta. por ter apresentado a proposta no valor global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais); inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 08 de dezembro de 2021

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
Código Identificador:5AA2F2EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 20170014–  
QUINTO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 20170014–  
QUINTO TERMO ADITIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-SRP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.  
CONTRATADA: Empresa AFRISIO MARINHO FILHO – EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.684.777/0001-54.

OBJETO: Autoriza aumento do quantitativo e prorrogação de prazo até 01.11.2022, O quantitativo de (25%) 01 (um) Veículo de tipo de passeio sedan com capacidade de 05 (cinco) passageiro sentados incluindo o condutor, motorização 1.6 com direção hidráulica e ar-condicionado no Valor de 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais) Mês, ao contrato de Empresa para locação de veículos para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Tangará/RN. Conforme contrato celebrado em 15.08.2017 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-SRP.BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 - DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 15.08.2017, inclusive no que tange as condições de pagamento.

Prazo de Vigência até 01/11/2022

DATA: 01 de novembro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Pela Contratante

**AFRISIO MARINHO FILHO – EPP**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa  
Código Identificador:11208E12

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 20170016**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 20170016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-SRP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.  
CONTRATADA: EMPRESA - RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54.

OBJETO: Autoriza aumento do quantitativo e prorrogação de prazo até 01.11.2022, O quantitativo de (25%) 02 (dois) Veículo de tipo de passeio com capacidade de 05 (cinco) passageiro sentados incluindo o condutor, motorização 1.0 com direção hidráulica e ar-condicionado, com motorista e combustível por conta da contratada, no Valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) Mês, ao contrato de Empresa para locação de veículos para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Tangará/RN. Conforme contrato celebrado em 10.07.2017 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-SRP.BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 - DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 10.07.2017, inclusive no que tange as condições de pagamento.

Prazo de Vigência até 01/11/2022

DATA: 01 de novembro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Pela Contratante

**RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa  
Código Identificador:C0DA042D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 20170082**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 20170082**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017-SRP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.  
CONTRATADA: EMPRESA - RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54.

OBJETO: Autoriza aumento do quantitativo e prorrogação de prazo até 01.11.2022, O quantitativo de (25%) 01 (um) Veículo de tipo de passeio hatch capacidade de 05 (cinco) passageiro sentados incluindo o condutor, motorização 1.0 com direção hidráulica e ar-condicionado no Valor de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), ao contrato de Empresa para locação de veículos para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Tangará/RN. Conforme contrato celebrado em 10.07.2017 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-SRP.BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 - DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 10.07.2017, inclusive no que tange as condições de pagamento.

Prazo de Vigência até 01/11/2022  
DATA: 01 de novembro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Pela Contratante

**RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**63A898F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Resolução nº 032/2016-TCE/RN de 01 de novembro de 2016, **JUSTIFICAMOS** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JULLIANA PRISCILLA DA COSTA ALVES, referente ao empenho nº. 1119006 S.M. ADMINISTRAÇÃO, com data de 19/11/2021, com valor de R\$3.500,00 respectivamente. O referido pagamento refere-se a Desenvolvimento do Website.

O pagamento do empenho citado em quebra da ordem cronológica em prioridade do demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade de implantação do portal institucional da prefeitura municipal de tangará/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Tangará-RN, em **07 de dezembro** de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ELANE VARELA BEZERRA DOMINGUES**  
Secretário Municipal de Adm. Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**B91D9ACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO/PORTARIA Nº 000020/2021 - RETIFICADORA**

**Aposentadoria do Art. 6º da EC 41/2003 - Professor**

**Ato/Portaria nº 000020/2021 - Retificadora**

Tangará/RN, 08 de dezembro de 2021.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora FRANCISCA ELIANA PEREIRA.*

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO TANGARÁPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas pela Lei Municipal nº 564/2014, de 06 de junho de 2014, Resolve:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 000004/2019, de 31 de maio de 2019, para constar a fundamentação legal correta das vantagens que compõem os proventos da servidora;

**Art. 2º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais** à servidora **FRANCISCA ELIANA PEREIRA**, portadora do RG nº 746472 SSP-RN, CPF nº 596.988.614-91, Efetiva, no cargo **PROF PM III-H**, Matrícula Funcional n.º 510114, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tangará, Rio Grande do Norte, com fulcro

no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c com § 5º, do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, regulamentado em âmbito Municipal no art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 564/2014, de 06 de junho de 2014, conforme os termos do processo do TANGARAPREV nº 000002/2019, **com paridade e proventos acrescidos das seguintes vantagens:**

**06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 480/2009 e 10% (dez por cento) de Gratificação de Título, nos termos do art. 31 da Lei Municipal nº 317/1998 e art. 58 da Lei Municipal nº 480/2009.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELIANE DANTAS DE PONTES CONFESSOR**  
Gerente de Previdência

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**72B583C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO/PORTARIA Nº 000021/2021 - RETIFICADORA**

**Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005**

**Ato/Portaria nº 000021/2021 - Retificadora**

Tangará/RN, 08 de dezembro de 2021.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora IAPONIRA CUSTODIO FREIRE.*

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO TANGARÁPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas pela Lei Municipal nº 564/2014, de 06 de junho de 2014, Resolve:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 000004/2021, de 01 de fevereiro de 2021, para constar a fundamentação legal correta das vantagens que compõem os proventos da servidora;

**Art. 2º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais** à servidora **IAPONIRA CUSTODIO FREIRE**, portadora do RG nº 284944, SSP-RN, CPF nº 307.624.134-68, Efetiva, no cargo **PROF. PM II - I**, Matrícula Funcional n.º 171, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tangará, Rio Grande do Norte, com fulcro no artigo 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35 e incisos, da Lei Municipal nº 564/2014, de 06 de junho de 2014, conforme os termos do processo do TANGARAPREV nº 000001/2021, **com paridade acrescidos das seguintes vantagens:**

**07 (sete) quinquênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 480/2009 e 10% (dez por cento) de Gratificação de Título, nos termos do art. 31 da Lei Municipal nº 317/1998 e art. 58 da Lei Municipal nº 480/2009.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELIANE DANTAS DE PONTES CONFESSOR**

Gerente de Previdência

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**7FFA564E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO/PORTARIA Nº 000022/2021 - RETIFICADORA****Aposentadoria do Art. 6º da EC 41/2003 - Professor****Ato/Portaria nº 000022/2021 - Retificadora**

Tangará/RN, 08 de dezembro de 2021.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora RAIMUNDA CASADO GOMES.*

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO TANGARÁPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas pela Lei Municipal nº 564/2014, de 06 de junho de 2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 000002/2020, de 06 de julho de 2020, para constar a fundamentação legal das vantagens que compõem os proventos da servidora;

**Art. 2º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais** à servidora **RAIMUNDA CASADO GOMES**, portadora do RG nº 979.406, SSP-RN, CPF nº 632.268.804-97, Efetiva, no cargo **PROF. PM III - F**, Matrícula Funcional nº 513466, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tangará, Rio Grande do Norte, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c com § 5º, do artigo 40 da Constituição Federal e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 564/2014, de 06 de junho de 2014, conforme os termos do processo do TANGARAPREV nº 000004/2020, **com paridade e proventos acrescidos das seguintes vantagens:**

**04 (quatro) quinquênios correspondentes a 20% (vinte por cento), nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 480/2009 e 8% (oito por cento) de Gratificação de Título, nos termos do art. 31 da Lei Municipal nº 317/1998 e art. 58 da Lei Municipal nº 480/2009.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELIANE DANTAS DE PONTES CONFESSOR**

Gerente de Previdência

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**9E733028**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO/PORTARIA Nº 000023/2021 - RETIFICADORA****Aposentadoria do Art. 6º da EC 41/2003 - Professor****Ato/Portaria nº 000023/2021 - Retificadora**

Tangará/RN, 08 de dezembro de 2021.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA APARECIDA BARBOSA DE LIMA.*

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO TANGARÁPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas pela Lei Municipal nº 564/2014, de 06 de junho de 2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 000002/2017, de 03 de abril de 2017, para constar o § 5º do art. 40 da CF/88, bem como a fundamentação legal correta das vantagens que compõem os proventos da servidora;

**Art. 2º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais** à servidora **MARIA APARECIDA BARBOSA DE LIMA**, portadora do RG nº 883926, SSP/RN, CPF nº 548.836.444-72, Efetiva, no cargo **PROF. PM III-G**, Matrícula Funcional nº 341, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tangará, Rio Grande do Norte, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c com § 5º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 564/2014, de 06 de junho de 2014, conforme os termos do processo do TANGARAPREV nº 000001/2017, **com paridade e proventos acrescidos das seguintes vantagens:**

**05 (cinco) quinquênios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 480/2009 e 10% (dez por cento) de Gratificação de Título, nos termos do art. 31 da Lei Municipal nº 317/1998 e art. 58 da Lei Municipal nº 480/2009.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELIANE DANTAS DE PONTES CONFESSOR**

Gerente de Previdência

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**7BF6771F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO/PORTARIA Nº 000024/2021 - RETIFICADORA****Aposentadoria do Art. 6º da EC 41/2003 - Professor****Ato/Portaria nº 000024/2021 - Retificadora**

Tangará/RN, 08 de dezembro de 2021.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora IZABEL CRISTINA DA SILVA.*

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO TANGARÁPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas pela Lei Municipal nº 564/2014, de 06 de junho de 2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 000006/2018, de 07 de novembro de 2018, para constar a fundamentação legal correta das vantagens que compõem os proventos da servidora;

**Art. 2º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais** à servidora **IZABEL CRISTINA DA SILVA**, portadora do RG nº 979271 SSP/RN, CPF nº 490.156.644-04, Efetiva, no cargo **PROFESSOR PM III - G**, Matrícula Funcional nº 761, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tangará, Rio Grande do Norte, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c com § 5º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e art. 34, incisos I, II,

III, IV da Lei Municipal nº 564/2014, de 06 de junho de 2014, conforme os termos do processo do TANGARAPREV nº 000005/2018, **com paridade e proventos acrescidos das seguintes vantagens:**

**06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 480/2009 e 10% (dez por cento) de Gratificação de Título, nos termos do art. 31 da Lei Municipal nº 317/1998 e art. 58 da Lei Municipal nº 480/2009.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELIANE DANTAS DE PONTES CONFESSOR**

Gerente de Previdência

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**93508C5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO/PORTARIA Nº 000025/2021 - RETIFICADORA**

**Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005**

**Ato/Portaria nº 000025/2021 - Retificadora**

Tangará/RN, 08 de dezembro de 2021.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA FRANCISCA ANDRADE DA SILVA.*

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO TANGARÁPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas pela Lei Municipal nº 564/2014, de 06 de junho de 2014, Resolve:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 000006/2016, de 05 de maio de 2016, para alterar a fundamentação legal da Lei Municipal 564/2014 para o art. 35, bem como para constar a fundamentação legal correta das vantagens que compõem os proventos da servidora;

**Art. 2º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais** à servidora **MARIA FRANCISCA ANDRADE DA SILVA**, portadora do RG nº 277581, ITEP/RN, CPF nº 897.814.574-49, Efetiva, no cargo **PROF. PM II - H**, Matrícula Funcional n.º 422, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tangará, Rio Grande do Norte, com fulcro no *artigo 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35 e incisos, da Lei Municipal nº 564/2014, de 06 de junho de 2014*, conforme os termos do processo do TANGARAPREV nº 000006/2016, **com paridade acrescidos das seguintes vantagens:**

**07 (sete) quinquênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 480/2009 e 10% (dez por cento) de Gratificação de Título, nos termos do art. 31 da Lei Municipal nº 317/1998 e art. 58 da Lei Municipal nº 480/2009.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELIANE DANTAS DE PONTES CONFESSOR**

Gerente de Previdência

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**CAD315DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO/PORTARIA Nº 000026/2021 - RETIFICADORA**

**Aposentadoria do Art. 6º da EC 41/2003 - Professor**

**Ato/Portaria nº 000026/2021 - Retificadora**

Tangará/RN, 08 de dezembro de 2021.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA ANTONIA DO VALE.*

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO TANGARÁPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas pela Lei Municipal nº 564/2014, de 06 de junho de 2014, Resolve:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 000009/2016, de 01 de junho de 2016, para constar o § 5º do art. 40 da CF/88, bem como a fundamentação legal correta das vantagens que compõem os proventos da servidora;

**Art. 2º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais** à servidora **MARIA ANTONIA DO VALE**, portadora do RG nº 277581, ITEP/RN, CPF nº 897.814.574-49, Efetiva, no cargo **PROF. PM III-E**, Matrícula Funcional n.º 331, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tangará, Rio Grande do Norte, com fulcro no *art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c com § 5º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 564/2014, de 06 de junho de 2014*, conforme os termos do processo do TANGARAPREV nº 000009/2016, **com paridade e proventos acrescidos das seguintes vantagens:**

**05 (cinco) quinquênios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 480/2009 e 10% (dez por cento) de Gratificação de Título, nos termos do art. 31 da Lei Municipal nº 317/1998 e art. 58 da Lei Municipal nº 480/2009.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELIANE DANTAS DE PONTES CONFESSOR**

Gerente de Previdência

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**0632282C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
ERRATA**

**Portaria nº 196/2021**

**A Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais.

A Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN, **LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição da República**



**Federativa do Brasil de 1988**, Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Previdência do Município de Tenente Ananias-RN - CMP, Instituído pela Lei 163/2013, as seguintes pessoas:

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS:

TITULARES:

Leandra Lunara Queiroz Almeida (TITULAR);  
Francisco Alves da Costa Neto (TITULAR);  
Célia Rejane Daniel dos Santos (TITULAR).

SUPLENTES:

Maria Bruna Monte Moreira (SUPLENTE);  
Vera Lucia Alves Fernandes (SUPLENTE);  
Jessica Emanuela Costa Silva(SUPLENTE).

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS:

Irene Jácome da Silva (TITULAR)

SUPLENTES:

Francisca das Chagas Silva (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DOS PENSIONISTAS:

Não indicado por motivo de ausência na reunião

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Vilma Fernandes Vieira (TITULAR);  
Antonio Iracildo de Queiroz (TITULAR);  
Maria José de Araujo Sarmiento (SUPLENTE);  
Diana Abrantes Batista (SUPLENTE).

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Raimundo Adalberto do Monte (TITULAR);  
Berenice Maria de Araujo (TITULAR);  
Francisco Rocha (SUPLENTE);  
Francisco Filho de Santana (SUPLENTE).

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Dezembro de 2021.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:9775CACC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do Processo Licitatório nº 717002/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº4/2021 proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93 no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

a) NOVA ALVORADA ENGENHARIA, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA.

CNPJ:21.249.795/0001-46.

Tibau/RN, 08 de dezembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:6187937E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REUNIÃO DE PROVA CONCEITO REFERENTE AO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021**

O Presidente da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, nomeado pela Portaria nº 0294/2021 de 01 de setembro de 2021, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que fica marcada a reunião de avaliação para Prova de Conceitos Cessão do direito de uso de software de gestão pública compreendendo sistemas de Tributação Municipal, Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Atendimento ao Cidadão, Notificação, Simples Nacional e Fiscalização Tributária, sistemas de gestão de Frotas e Abastecimentos bem como Implantação/treinamento/suporte técnico, apresentado por ocasião do Pregão Presencial nº 24/2021, para o dia 14 de dezembro de 2021 (terça- feira) as 10:00 horas, conforme item XIV do Termo de Referência. Informamos ainda que:

O licitante que não comparecer na data marcada para demonstração será desclassificado automaticamente do certame, podendo ocorrer a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

O licitante deverá instalar a ferramenta, em equipamento próprio, para demonstração das funcionalidades do sistema aos membros da equipe técnica da prefeitura.

A não demonstração de atendimento a quaisquer dos requisitos essenciais constantes nas Especificações Técnicas dos Serviços, item III deste Termo de Referência, implicará na desclassificação imediata da proponente no certame Poderão os licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

Fica reconhecido o direito dos licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à prova de conceito.

Os licitantes que forem assistir a prova de conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em ata.

Se o licitante for aprovado na prova de conceito e sua proposta estiver em conformidade com este Edital, ela será aceita, caso ele seja reprovado, sua proposta será desclassificada e será convocado o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 09 de dezembro de 2021.

**EMANUEL REBOUÇAS AGOSTINHO**

Presidente da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:E0F66002**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Tendo em vista a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, CNPJ/MF nº 05.340.639/0001-30, participou do Processo nº 701003/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2021, cujo objeto Registro de Preços para futura prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos próprios da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, o fornecimento de peças,

componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados, no qual tornou-se vencedora com a adjudicação e a homologação do objeto em seu nome e, conseqüentemente, não está **cumprindo** com a obrigação da Prestação dos serviços necessários, quando deveria, na verdade, fazer a prestação de todos os serviços de forma pontual como foi licitado, sob pena de responder nas penas previstas nas Leis Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, evitando-se assim prejuízos a sociedade, comprometendo o Interesse Público e trazendo seríssimos transtornos para a coletividade.

Em assim sendo, vimos por meio deste instrumento convocatório, dar-lhe um **PRAZO IMPROPRORROGAVEL** de **02 (dois) dias** a Vossa Senhoria, a contar do recebimento deste, para a prestação dos serviços solicitado conforme e-mails enviados para rodrigo.cardoso@primebeneficios.com.br, datados em 25/11/2021 e 03/12/2021 e protocolo de nº 2021120336741014 (03/12/2021), portanto não pondo riscos de continuar Prestando os serviços em desacordo com as normas editalícias e contratuais, no que deve imediatamente regularizar a Prestação dos serviços do objeto licitado, a fim de que a Ata de Registro de Preços, possa seguir normalmente, sem a necessidade de recorrermos aos artigos das Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que pode torná-lo sem condições de licitar com administração pública em geral por até 05 (cinco) anos. A garantia da Prestação dos serviços pleno, contribui para o entendimento administrativo, deixando a empresa livre para continuar participando dos certames licitatórios nas modalidades legais.

Ficamos no aguardo das providências o mais rápido da prestação de serviços essenciais, que não podem ser prestados de forma inadequada.

Tibau /RN, 08 de dezembro de 2021.

**MANUEL ANTÔNIO DO NASCIMENTO NETO**

Secretário Municipal de Administração

**A SRA. SIRLENE CARDOSO MINGANTI**

Representante da Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA EPP

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**1FBBE107

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE ADESAO DA ARP Nº 17/2021**

EXTRATO DE ADESAO DA ARP Nº 17/2021  
EXTRATO DE ADESAO A ARP Nº 18/2020, REF. AO PREGÃO Nº 18/2020 - MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE  
Extrato de Adesão nº 17/2021  
PREGÃO Nº 18/2020  
ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN  
ÓRGÃO CARONA: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA ATENDER OS EVENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.  
Fundamentação: Lei nº 8666/93; Capítulo IX Art. 2º do Decreto 7892/2016; e Decreto nº 9.488/2018.  
Empresa: A CANDIDO DE OLIVEIRA - ME  
CNPJ: 17.764.834/0001-76

Tibau do Sul/RN, 03 de dezembro de 2021.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**73162CC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 443/2021, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**LEI MUNICIPAL Nº 443/2021, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

**Art. 1.º** - Fica ratificado, sem ressalvas, o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta em anexo à presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

**Art. 2.º** - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte, com autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, com prazo indeterminado de duração, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Timbaúba dos Batistas - RN, por lei local específica, nos termos do art. 37, XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

**Art. 3.º** - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

**Art. 4.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais em contrário.

Timbaúba dos Batistas-RN, 08 de dezembro de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Fabia dos Santos Souza

**Código Identificador:**AEB6A837

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 548/2021 - GABINETE CIVIL**

Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício de Nº 991/2021-GP – TJRN, SIGAJUS nº 04101.064896/2021-73

Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CEDER**, com ônus para o Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, o Senhor Emerson Moreira de Araújo, matrícula: 1507-1, Auxiliar de Serviços gerais, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo efeitos legais para a cessão de 16 de dezembro de 2021 até 15 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 08 de Dezembro de 2021.

**PEDRO DE FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricely Jerônimo Albuquerque  
**Código Identificador:**A400BC9F

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 547/2021 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 547/2021 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **JOSEILSON NUNES DA CRUZ**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 065.248.724-60, matrícula nº 0019224, concede 01 (uma) diária Estaduais, ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e pernoite durante sua permanência na Cidade de Santa Cruz/RN, uma vez que está transportando pacientes no dia 09 de dezembro de 2021, que farão Cirurgias e consultas no HUAB/UFRN - Hospital Universitário Ana Bezerra.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 07 de dezembro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**E3BD53A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP DE N.º 017/2021**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP DE N.º 017/2021

O Município de Touros/RN, torna público que fica aberto o envio de proposta para realização no dia **21 de dezembro de 2021 às 10:01 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade acima citada, visando o **registro de preços para aquisição futura e parcelada de tablets, destinado a suprir a necessidades dos agentes comunitário de saúde do município de Touros/RN**. O edital está à disposição no site [www.touros.rn.gov.br](http://www.touros.rn.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no email [licitacaotourosrn@gmail.com](mailto:licitacaotourosrn@gmail.com), a sessão realizar-se-á no sitio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Touros/RN, 08 de dezembro de 2021.

**CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**289DEEC4

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**  
**TERMO DE DISPENSA**

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no Art. 24, §1º, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **PS CONFECÇÕES, CNPJ: 26.166.258/0001-56**, para aquisição de Fardamento para os servidores administrativos e operacionais do SAAE/TOUROS-RN, no valor global de R\$ 8.885,20 (oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Touros/RN, 29 de novembro de 2021.

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**5D0A0013

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Triunfo Potiguar comunica, aos interessados no processo de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 004/2021 – Sistema de Registro de Preços, Processo n.º 089/2021, tipo menor preço por item, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN e cuja sessão estava marcada para o dia 16 de dezembro de 2021 está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital. Mais informações na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, Rua Antonio Eufrasio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João de Vale - Triunfo Potiguar/RN, e-mail: [licitacao@triunfopotiguar.rn.gov.br](mailto:licitacao@triunfopotiguar.rn.gov.br).

Triunfo Potiguar/RN, 08 de dezembro de 2021.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**6707FED9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 212/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 212/2021-GP**

Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Triunfo Potiguar o INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO, em substituição ao Incentivo Financeiro do PMAQ-AB.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e agora sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Triunfo Potiguar o INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO, em substituição ao Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipe de Saúde Bucal (eSB), Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária (eNASF – AP) e Equipes de Atenção Primária (eAP) com recursos financeiros federais advindos do Programa Previne Brasil.

Parágrafo Único. O pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho, com recursos advindos do Programa Previne Brasil, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde-FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Triunfo Potiguar /RN.

Art.2º O Incentivo Financeiro Variável por Desempenho possui os seguintes objetivos:

- I - Estimular a participação dos profissionais das Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipe de Saúde Bucal (eSB), Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária (eNASF – AP) e Equipes de Atenção Primária (eAP) no processo contínuo e progressivo de melhoria dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade dos serviços de saúde, o processo de trabalho e os resultados indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- II - Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;
- III - Incentivar financeiramente o bom desempenho de servidores e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;
- IV - Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art.3º Farão jus ao incentivo financeiro todos os profissionais: **Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Técnico/Auxiliar de Enfermagem, Técnico/Auxiliar de Saúde Bucal, Agente Comunitário de Saúde e Outros Profissionais de Nível Superior vinculados a Atenção Primária à Saúde;** sejam servidores concursados, contratados, comissionados, cedidos ou permutados com ônus para o Município de Triunfo Potiguar/RN e/ou profissionais terceirizados, e que estejam vinculados e ativos nas respectivas equipes do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e com produção registrada no e-SUS APS no quadrimestre anterior que deu origem ao repasse financeiro do Programa Previne Brasil.

Art.4º O Incentivo Financeiro a que se refere o artigo 1º desta Lei será pago com recursos do Componente Pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos na Portaria Ministerial Nº 3.222/2019, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho ou outra que por ventura vier a alterar, substituir ou complementá-la.

§ 1º O montante recebido pelo resultado da avaliação será destinado da seguinte forma:

I. 50% (cinquenta por cento) do valor recebido serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município, para que sejam aplicados no custeio da Atenção Primária à Saúde.

II. 50% (Cinquenta por cento) serão destinados ao pagamento do incentivo aos profissionais e trabalhadores das Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipe de Saúde Bucal (eSB), Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária (eNASF-AP) e Equipes de Atenção Primária (eAP), devidamente citados no Artº 3, rateado igualmente na forma de Incentivo Financeiro Variável por Desempenho, mensalmente conforme recebimento do recurso do Ministério da Saúde.

§ 2º Os profissionais de saúde somente terão direito a receber o incentivo financeiro de que trata esta Lei enquanto estiverem integrados a eSF/eSB/e-NASF-AP e eAP e do município.

§ 3º Não farão jus ao recebimento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho:

I - Os Servidores ou Profissionais que, durante o quadrimestre relativo à avaliação do desempenho, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

- Licença Maternidade ou adoção;
- Licença Prêmio;
- Licença para tratar de assuntos particulares;
- Licença para atividade Política ou Classista;
- Licença sem vencimentos;
- Afastamento em missão oficial, para estudo e estágio;
- Férias acima de 15 dias em um dos meses avaliados no quadrimestre.

II - Os Servidores ou Profissionais que incorrerem em:

- faltas injustificadas, no mínimo 2 (duas) por mês no quadrimestre de avaliação;
- não realização das tarefas pactuadas em equipe;
- lotados na Atenção Básica há menos de 15 dias antes do fim do quadrimestre avaliado.

§ 4º - Os servidores e profissionais que por ventura estejam em gozo de férias em qualquer mês dentro do quadrimestre avaliado, farão jus ao recebimento do INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO de forma proporcional aos dias trabalhados.

§ 5º - No caso do servidor que apresentar justificativa para suas faltas no mês, fará jus ao recebimento do INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO de forma proporcional aos dias trabalhados.

§ 6º - O incentivo financeiro está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores, fazendo jus ao mesmo o integrante da equipe conforme os dias trabalhados.

§ 7º Os recursos provenientes dos descontos aplicados sobre o INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO dos profissionais das equipes citadas no caput do artigo 1º serão revertidos a Secretaria Municipal de Saúde para custeio das ações da Atenção Primária a Saúde.

§ 8º É vedado o pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho, com recursos advindos do Programa Previne Brasil, a todos os profissionais que estejam inseridos em Programas Federais destinados ao provimento de profissionais, como Programa Mais Médicos para o Brasil ou qualquer outro que venha a ser instituído pelo Ministério da Saúde, conforme preceitua o art. 25, inciso V, da Portaria Interministerial nº 1.369/2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se Lei Municipal e Disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, ao 07 de dezembro de 2021.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva  
**Código Identificador:**4F8F389D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO 2020002302**

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020002302**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS-ME, inscrito(a) no CNPJ 24.672.569/0001-61, com sede na RUA AMARO CAVALCANTE, Nº 110 - SALA 03, CENTRO, Macaúrn, CEP 59500-000, representada por LUIS ANTONIO MELO MARTINS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 29 de Outubro de 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46  
Contratante

**L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS-ME**

CNPJ 24.672.569/0001-61  
Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**0D8B902D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO**  
**RESOLUÇÃO 006/2021 - CMAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a deliberação da programação financeira do MC nº 241475320210001.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Art. 1º** - Fica aprovada, a Programação nº 241475320210001, Valor Total da Programática R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.784.472/0001-97.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Venha Ver - RN, 06 de dezembro de 2021.

**FERNANDA BARBOSA PESSOA ALVES**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**06C5F3D9

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO**  
**ATA DA 005ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA –**  
**EXERCÍCIO: 2021.**

Aos 06 dias do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e um, às 9 horas, na sala de reuniões na sede dos conselhos municipais, situado a Rua José Bernardo de Aquino, Centro Venha-Ver-RN. Reuniram-se os conselheiros: Djalma Monteiro da Silva, Maria Camila Chaves Rodrigues, Fernanda Barbosa Pessoa Alves, Aedno Dantas de Lira, Geovane Fernandes de Lima, Dayana Sombra da Silva.

Atendendo a convocação da Presidente do CMAS, Sr.ª Fernanda Barbosa Pessoa Alves, para tratar do seguinte ponto de pauta: 1.Solicitação de recursos para ações assistenciais de caráter de emergência; 2. Outros Assuntos. Iniciando a reunião, a Presidente do CMAS Fernanda Barbosa Pessoa Alves deu as boas vindas a todos.

Em seguida a presidente fez a explicação inicial sobre a solicitação de recursos para ações sócio assistenciais, com o objetivo de reduzir os efeitos econômicos e sociais provocados em virtude da pandemia do COVID-19 e detalhou que o valor solicitado equivale a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem transferidos para o fundo Municipal de Assistência Social deste município.

A presidente do CMAS submeteu ao plenário a votação anteriormente apresentado e ao final obteve o seguinte resultado: **aprovada por unanimidade.**

Em outros assuntos nada foi tratado. Assim, foi encerrada a Assembleia, e eu, Maria Camila Chaves Rodrigues *ad hoc*, lavro a presente Ata, que segue assinada por mim e pelos demais participantes, seguirá para publicação em diário oficial,

Venha-Ver RN, 06 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**4733D66F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021-SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23110003/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 032/2021.

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.**

**EMPRESAS CONTRATADAS: TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ: **40.710.302/0001-78**, dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 no valor de R\$ **667.046,00** (seiscentos e sessenta e sete mil e quarenta e seis reais), **MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ: **30.659.723/0001-68**, do item 13 no valor de R\$ **8.280,00** (oito mil duzentos e oitenta reais). Totalizando R\$ **675.326,00** (seiscentos e setenta e cinco mil trezentos e vinte seis reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 08/12/2021 A 08/12/2022.

VERA CRUZ/RN, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**6530DBFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08120001/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08120001/2021**

**OBJETO:** Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de centralização e processamento da folha de pagamento da prefeitura municipal de vera cruz/RN.

**FAVORECIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**REMUNERAÇÃO À CONTRATANTE:** R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART 24 VIII da lei 8.666/93

Vera Cruz, 08 de Dezembro de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**0A923F51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021**

**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA SINALIZAÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VERA CRUZ/RN.** Realizado no dia 06 de Dezembro de 2021, às 09:00h, teve como vencedora a empresa: **AWA SINALIZACAO E SERVICOS GRAFICOS**

**LTDA** inscrita no CNPJ: **15.313.592/0001-79**, do item unico no valor de R\$ **10.599,50** (dez mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 08 de Dezembro de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**24CA18DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 261101/2021 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26110001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 261101/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: REGINA CELY TORRES DELFINO - ME, CNPJ: 03.581.251/0001-03. OBJETO: Aquisição de tecido tipo Feltro destinados a ornamentação natalina do município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 4.776,00 (quatro mil e setecentos e setenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 412 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 08/12/2021.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**99DF261F

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071201/2021 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07120001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071201/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: FEDERACAO NORTERIOGRANDENSE DE HANDEBOL, CNPJ: 70.144.688/0001-69. OBJETO: Contratação de arbitragem de Handebol destinada a 20ª Edição da Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - JOCEV'S. VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 414 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 08/12/2021.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**807ACBA9

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08120001/2021**

CONTRATO Nº: 08120001/2021. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 071201/2021 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O):

FEDERACAO NORTERIOGRANDENSE DE HANDEBOL, CNPJ N.º 70.144.688/0001-69. OBJETO: Contratação de arbitragem de Handebol destinada a 20ª Edição da Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - JOCEV'S. VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 414 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 08/12/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 08/12/2021.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**7EA6A031

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 08120003/2021**

CONTRATO N.º: 08120003/2021. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 261101/2021 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): REGINA CELY TORRES DELFINO - ME, CNPJ N.º 03.581.251/0001-03. OBJETO: Aquisição de tecido tipo Feltro destinados a ornamentação natalina do município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 4.776,00 (quatro mil e setecentos e setenta e seis reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 412 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 08/12/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 08/12/2021.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**3873BF51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP N.º 006\_2021**

O Município de Vila Flor/RN, comunica a todos os interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços sob o n.º 006/202; que tem por objeto: O REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN. A Abertura da Sessão pública agendada para o dia 10/12/2021 às 09:00hs, **FICA ADIADA PARA O DIA 13/12/2021 ÀS 14:00hs.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, n.º 69, Centro, Vila Flor/RN, ou pelo e-mail pmvflicitacoes2021@gmail.com, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

**A COMISSÃO**

Vila Flor /RN, 08 de dezembro de 2021

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**C2D9F975

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2673/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07 de dezembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. 08 de dezembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**5964C68B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2674/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 08 de dezembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de dezembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**97CB500A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2675/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 26 de novembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de dezembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:BB5733BB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2553/2021 – FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de novembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de novembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:B03F7268**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2655/2021– FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 06 de dezembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de dezembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:F31D2C45**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2669/2021 – FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 07 de dezembro de 2021 com o objetivo de transportar profissional de saúde para Treinamento na **IV URSAP**.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de dezembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde



**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**84040E93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2628/2021 – FMS\*REPUBLICAR**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) a servidora **ANDREIA CARLA SILVA DE AZEVEDO**, ocupante da função de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 29 de novembro de 2021, com o

objetivo de participar do evento CVS ITINERANTE, no auditório da IV URSAP.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de dezembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**21544E49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.220 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.850.000,00 (hum milhão, oitocentos e cinquenta mil reais) ao orçamento vigente, sob as dotações orçamentárias descritas no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I e III, na forma a seguir discriminada:

A anulação parcial ou total das dotações orçamentárias descritas no Anexo II desta Lei no valor total de R\$ 1.125.000,00 (hum milhão, cento e vinte e cinco mil reais);

O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos 001 (Recursos Ordinários) no valor total de R\$ 1.284.130,99 (hum milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta reais e noventa e nove centavos), pela parcela de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos 214 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde) no valor total de R\$ 1.138.796,78 (hum milhão, cento e trinta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos), pela parcela de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais);

O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos 311 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS) no valor total de R\$ 448.380,54 (quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos), pela parcela de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos 15100000 (Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União) no valor total de R\$ 1.251.998,35 (hum milhão, duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), pela parcela de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais);

O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos 530 (Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo) no valor total de R\$ 25.793,65 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), pela parcela de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Quadro de Detalhamento de Despesas da Lei Orçamentária Anual de 2021, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município.

Parágrafo único. As Alterações do Quadro de Detalhamento de Despesas limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Acari/RN, 08 de dezembro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÕES**

Classificação Programática	Descrição	Categoria Econômica	Modalidade de Aplicação	Fonte	Valor
02.04.122.0002.2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	10010000	60.000,00

02.04.122.0002.2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	10010000	15.000,00
03.04.122.0001.2094	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	10010000	25.000,00
04.04.122.0004.2145	MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS FEDERAIS - PASEP	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	10010000	15.000,00
04.04.122.0004.2145	MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS FEDERAIS - PASEP	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	15300000	1.000,00
06.10.302.0008.2007	GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	12140000	200.000,00
06.10.301.0008.2009	MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	12110000	100.000,00
06.10.301.0008.2009	MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	12110000	100.000,00
06.10.301.0008.2010	ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	12140000	100.000,00
06.10.305.0008.2014	MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	12140000	35.000,00
06.10.301.0008.2020	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	12140000	100.000,00
06.10.301.0008.2088	PROGRAMA DE DOACAO DE PROTESE DENTARIA	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	12140000	15.000,00
07.15.452.0009.2024	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	10010000	50.000,00
07.15.451.0010.1073	REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO A AMBIENTES PUBLICOS	44 - Investimentos	90 - Aplicações Diretas	10010000	140.000,00
07.15.452.0010.1012	CONST. E RECUP. DE CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DA MALHA VIARIA	44 - Investimentos	90 - Aplicações Diretas	15200000	100.000,00
07.15.452.0010.1012	CONST. E RECUP. DE CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DA MALHA VIARIA	44 - Investimentos	90 - Aplicações Diretas	15100000	100.000,00
06.10.301.0008.1008	AQUISICAO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE MUNICIPAL	44 - Investimentos	90 - Aplicações Diretas	12140000	35.000,00
08.12.361.0013.2027	MANUT. DE PAG. PROFESSORES EDUC. BASICA FUNDEB 70	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	11120000	200.000,00
08.12.361.0015.2028	MANUT. DEMAIS ATIV. EDUCACAO BASICA FUNDEB 30	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	11130000	50.000,00
08.12.365.0015.2030	MANUT. DEMAIS ATIV. EDUCACAO INFANTIL-FUNDEB 30	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	11130000	50.000,00
11.08.244.0020.2044	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	10010000	50.000,00
11.08.244.0023.1074	CONST. REF. E AMPLIACAO DE PRÉDIOS PÚBLICOS VINC. A SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS DA SEMTHAS	44 - Investimentos	90 - Aplicações Diretas	13110000	75.000,00
12.20.606.0027.1045	AQUISICAO E MANUTENCAO DE MAQ., TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	44 - Investimentos	90 - Aplicações Diretas	15100000	124.000,00
15.04.122.0033.2100	MANUT. E EQUIPAMENTO DA PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	10010000	10.000,00
16.15.452.0009.2142	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	10010000	100.000,00
<b>Total</b>					<b>1.850.000,00</b>

## ANEXO II – ANULAÇÕES

Classificação Programática	Descrição	Categoria Econômica	Modalidade de Aplicação	Fonte	Valor
04.04.122.0004.0004	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS E RPVS	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	10010000	50.000,00
04.04.122.0004.0004	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS E RPVS	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	10010000	50.000,00
04.04.123.0005.2111	IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE CONTROLE, FISCALIZACAO, COBRANCA E ARRECADAÇÃO	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	10010000	15.000,00
04.04.122.0004.2115	MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	44 - Investimentos	90 - Aplicações Diretas	10010000	30.000,00
06.10.122.0007.2011	CAPACITACAO CONTINUADA DE PESSOAL-EDUCACAO PERMANENTE-EDUCACAO PROFISSIONAL	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	12110000	15.000,00
06.10.301.0008.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	12140000	165.000,00
06.10.301.0008.2018	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	12140000	100.000,00
06.10.301.0008.2019	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	12140000	115.000,00
08.12.361.0015.2026	MANUT. SERV. DE UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS ATIV. DE EDUC. BASICA	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	11400000	100.000,00
08.12.122.0016.1068	AQUISICAO DE VEICULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL	44 - Investimentos	90 - Aplicações Diretas	11110000	50.000,00
08.12.361.0015.1079	CONST. DE AUDITORIO PARA REUNIOES NAS DEPENDENCIAS DA SEDE DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	44 - Investimentos	90 - Aplicações Diretas	11110000	10.000,00
08.12.361.0015.1079	CONST. DE AUDITORIO PARA REUNIOES NAS DEPENDENCIAS DA SEDE DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	44 - Investimentos	90 - Aplicações Diretas	11250000	40.000,00
08.12.366.0014.2031	PROGRAMA APOIO SIST ENSINO PARA O ATENDIMENTO AO EJA	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	11130000	25.000,00
08.12.366.0014.2031	PROGRAMA APOIO SIST ENSINO PARA O ATENDIMENTO AO EJA	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	11110000	10.000,00
08.12.366.0014.2031	PROGRAMA APOIO SIST ENSINO PARA O ATENDIMENTO AO EJA	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	11240000	25.000,00
08.12.366.0014.2031	PROGRAMA APOIO SIST ENSINO PARA O ATENDIMENTO AO EJA	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	11130000	15.000,00
08.12.361.0015.1064	CONST. DAS INSTALACOES FISICAS PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE MERENDA	44 - Investimentos	90 - Aplicações Diretas	11250000	5.000,00
08.12.361.0015.1064	CONST. DAS INSTALACOES FISICAS PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE MERENDA	44 - Investimentos	90 - Aplicações Diretas	11110000	35.000,00
08.12.365.0015.2072	MANUT. D-DEMAIS ATIV.EDUCACAO BASICA INFANTIL	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	11110000	10.000,00
08.12.365.0015.2072	MANUT. D-DEMAIS ATIV.EDUCACAO BASICA INFANTIL	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	11110000	40.000,00
08.12.365.0015.2072	MANUT. D-DEMAIS ATIV.EDUCACAO BASICA INFANTIL	44 - Investimentos	90 - Aplicações Diretas	11110000	20.000,00
99.04.122.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - Reserva de Conting.	99 - Reserva de Conting.	10010000	200.000,00

<b>Total</b>	<b>1.125.000,00</b>
--------------	---------------------

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**CB43C2E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2021- SEMTA**

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 031/2021 de 30 de Junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de 1/2 (meia) diária, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS			
<b>CARGO:</b>	Vice-Prefeito Municipal			
<b>MATRÍCULA:</b>	10648			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 481.278.504-97	RG: 828469		
<b>LOTADO (A):</b>	Gabinete do Prefeito			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Outros			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Resolver assuntos de interesse do município.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
1/2	Campina Grande/PB	08/12/2021	R\$ 400,00	R\$ 200,00

**Importa a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Acari/RN, 08 de dezembro de 2021.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**72864471

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 004/2021 CONTRATO Nº 004/2021 TERMO ADITIVO Nº 001**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E A EMPRESA WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 20.474.613/0001-78.

Pelo presente termo, o Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Praça José Varela, 78 – centro – Afonso Bezerra/RN – CEP:59510-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.294.688/0001-71, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa **WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. **20.474.613/0001-78**, sediada a Sit. Mãe D'água, s/n, Galpão A, Zona Rural, Souza/PB, CEP: 58.814-000, neste ato representado por **Ricardo Dantas de Araújo Júnior**, portador do CPF de nº 447.148.314-53 e do documento de Identidade nº 603.734 expedido por ITEP/RN, residente e domiciliado a **Rua do Pintassilgos, 80, apt. 2004-A, Pimtibu, Natal/RN** daqui a diante denominada **CONTRATADA**, considerando a existência de termo de contrato firmado em 02 de Fevereiro de 2021, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato nº **004/2021**, oriundo da dispensa de licitação nº 004/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

O presente instrumento temo por objetivo o acréscimo de 24,67% (vinte e quatro virgula sessenta e sete por cento), ao valor global inicialmente contratado, do contrato de nº **004/2021**, quem tem por como objeto a **Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos dos serviços de Saúde dos grupos “A”, “B” e “E”, assim definidos pelas resolução Nº 358/05 E 316/02 DO Conama e RDC Anvisa Nº 306/04, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra**, conforme demonstrativo financeiro abaixo:

DEMOSTRATIVO							
ITEM	DESCRIÇÃO	QDT DE BOMBONAS CONTRATADA	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL ADITIVADO	QDT ADITIVADA	TOTAL ADITIVADO
1	COLETA TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS (A),(B) E (E), ATRAVÉS DE BOMBONAS DE 200 LITROS CADA.	150	R\$ 68,00	R\$ 10.200,00	24,67%	37	R\$ 2.516,00
<b>TOTAL GLOBAL ADITIVADO</b>							<b>R\$ 2.516,00</b>

QUADRO FINANCEIRO DESCRITIVO	
VALOR INICIAL DO CONTRATO	R\$ 10.200,00
VALOR DO ADITIVO	R\$ 2.516,00
PERCENTUAL ADITIVADO	24,67%
VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS TERMO ADITIVO	R\$ 12.716,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este aditivo é fundamentado nos artigos 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre eles o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

O presente termo encontra-se justificado na solicitação da Secretara Municipal de Saúde, apenso a este termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO ADITIVO**

1 – Em virtude dos acréscimos ocorridos, o presente termo aditivo terá o valor de R\$ 2.516,00 (dois mil quinhentos e dezesseis reais)

2 – Fica o contrato de nº **004/2021**, a partir da assinatura deste termo, alterado seu valor global de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), para **R\$ 12.716,00 (doze mil setecentos e dezesseis reais)**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº **004/2021**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

Por estarem em acordo, às partes contratadas firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Afonso Bezerra/RN, 27 de Setembro de 2021.

Município De Afonso Bezerra	Waste Coleta De Residuos Hospitalares LTDA
CNPJ: 08.294.688/0001-71	CNPJ: 20.474613/0001-78
<b>JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO</b>	<b>RICARDO DANTAS DE ARAÚJO JÚNIOR</b>
Prefeito Municipal	CPF: 447.148.314-53
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:5E683C57**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**CONTABILIDADE DA PMB  
RREO - ANEXO XIV - SIMPLIFICADO**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Prefeitura Municipal de Baraúna - RN (Poder Executivo)  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
CNPJ:**

**Exercício: 2021**

Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balço Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	85.409.000,00
Previsão Atualizada	85.409.000,00
Receitas Realizadas	68.264.194,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	85.409.000,00
Dotação Atualizada	91.443.735,89
Despesas Empenhadas	63.690.192,49
Despesas Liquidadas	61.096.982,74
Despesas Pagas	60.629.547,55
Superávit Orçamentário	7.167.212,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	63.690.192,49
Despesas Liquidadas	61.096.982,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	82.769.273,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	82.769.273,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	82.769.273,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-5.430.750,00	7.495.864,11	-138,03
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	7.495.864,11	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	179.512,26	0,00	0,00	179.512,26

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	179.512,26	0,00	0,00	179.512,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	443.401,99	0,00	0,00	443.401,99
Poder Executivo	401.220,98	0,00	0,00	401.220,98
Poder Legislativo	42.181,01	0,00	0,00	42.181,01
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	622.914,25	0,00	0,00	622.914,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.679.584,56	25,00	25,89
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.076.601,76	70,00	78,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	12.053.974,52	15,00	24,61

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	31/10/2021	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		

Publicado por:  
Keliene de Melo Ramalho  
Código Identificador:456482E3

**CONTABILIDADE DA PMB**  
**RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Baraúna - RN (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ:**

**Exercício: 2021**

**Período de referência: 5º bimestre**

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	85.409.000,00	85.409.000,00	13.450.006,25	15,75	68.264.194,98	79,93	17.144.805,02
RECEITAS CORRENTES	84.795.000,00	84.795.000,00	13.606.433,14	16,05	68.164.520,68	80,39	16.630.479,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.580.000,00	2.580.000,00	1.093.073,59	42,37	4.779.508,45	185,25	-2.199.508,45
Impostos	2.210.000,00	2.210.000,00	874.821,16	39,58	3.820.451,00	172,87	-1.610.451,00
Taxas	70.000,00	70.000,00	14.827,65	21,18	169.246,00	241,78	-99.246,00
Contribuição de Melhoria	300.000,00	300.000,00	203.424,78	67,81	789.811,45	263,27	-489.811,45
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	190.000,00	190.000,00	52.252,99	27,50	138.783,32	73,04	51.216,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Valores Mobiliários	170.000,00	170.000,00	52.252,99	30,74	138.783,32	81,64	31.216,68

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	340,64	2,27	14.659,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	340,64	2,27	14.659,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.988.000,00	81.988.000,00	12.405.545,41	15,13	62.868.687,59	76,68	19.119.312,41
Transferências da União e de suas Entidades	39.449.800,00	39.449.800,00	4.762.204,83	12,07	25.934.919,84	65,74	13.514.880,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.018.200,00	22.018.200,00	3.931.019,07	17,85	18.963.796,70	86,13	3.054.403,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.500.000,00	20.500.000,00	3.712.321,51	18,11	17.969.971,05	87,66	2.530.028,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.000,00	22.000,00	55.561,15	252,55	377.200,68	1.714,55	-355.200,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	59.818,59	398,79	-44.818,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	55.561,15	793,73	317.382,09	4.534,03	-310.382,09

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	614.000,00	614.000,00	-156.426,89	-25,48	99.674,30	16,23	514.325,70	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Alienação de Bens Móveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	-156.426,89	-26,07	99.674,30	16,61	500.325,70	
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	-156.426,89	-52,14	22.850,30	7,62	277.149,70	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	76.824,00	25,61	223.176,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Demais Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.409.000,00	85.409.000,00	13.450.006,25	15,75	68.264.194,98	79,93	17.144.805,02	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.409.000,00	85.409.000,00	13.450.006,25	15,75	68.264.194,98	79,93	17.144.805,02	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.409.000,00	85.409.000,00	13.450.006,25	15,75	68.264.194,98	79,93	17.144.805,02	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-





Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social						0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00								

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Publicado por:  
Keliene de Melo Ramalho  
Código Identificador:09B0303F

**CONTABILIDADE DA PMB**  
**RREO - ANEXO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Baraúna - RN (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2021**  
**Período de referência: 5º bimestre**

## RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.409.000,00	91.443.735,89	11.536.133,05	63.690.192,49	100,00	27.753.543,40	13.015.921,11	61.096.982,74	100,00	30.346.753,15	0,00
Legislativa	4.741.950,00	4.741.950,00	0,00	0,00		4.741.950,00	0,00	0,00		4.741.950,00	0,00
Ação Legislativa	4.741.950,00	4.741.950,00	0,00	0,00		4.741.950,00	0,00	0,00		4.741.950,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Administração	13.061.955,00	12.863.955,00	1.000.222,68	11.142.574,92	17,49	1.721.380,08	2.098.461,76	10.435.336,56	17,08	2.428.618,44	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU04 - Administração Geral	12.628.855,00	12.590.855,00	982.208,93	10.998.985,60	17,27	1.591.869,40	2.066.481,76	10.298.780,99	16,86	2.292.074,01	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU04 - Demais Subfunções	433.100,00	273.100,00	18.013,75	143.589,32	0,23	129.510,68	31.980,00	136.555,57	0,22	136.544,43	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policciamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Assistência Social	2.159.360,00	2.189.360,00	300.474,54	1.855.326,49	2,91	334.033,51	275.533,59	1.728.971,60	2,83	460.388,40	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Assistência Comunitária	0,00	30.000,00	0,00	0,00		30.000,00	0,00	0,00		30.000,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.159.360,00	2.159.360,00	300.474,54	1.855.326,49	2,91	304.033,51	275.533,59	1.728.971,60	2,83	430.388,40	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Saúde	21.277.835,00	25.484.142,20	4.108.513,54	20.496.504,74	32,18	4.987.637,46	4.375.510,42	19.473.963,39	31,87	6.010.178,81	0,00
Atenção Básica	13.132.265,00	7.723.479,06	825.054,27	3.904.713,11	6,13	3.818.765,95	842.044,37	3.550.912,12	5,81	4.172.566,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	270.000,00	85.000,00	0,00	0,00		85.000,00	0,00	0,00		85.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Vigilância Sanitária	359.370,00	247.370,00	0,00	2.929,09	0,00	244.440,91	0,00	2.929,09	0,00	244.440,91	
Vigilância Epidemiológica	316.200,00	346.000,00	96.289,16	326.780,46	0,51	19.219,54	96.289,16	307.107,52	0,50	38.892,48	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU10 - Administração Geral	7.200.000,00	17.082.293,14	3.187.170,11	16.262.082,08	25,53	820.211,06	3.437.176,89	15.613.014,66	25,55	1.469.278,48	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU11 - Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	

Geral												
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Educação	29.553.700,00	31.114.700,00	4.524.893,35	22.448.691,56	35,25	8.666.008,44	4.491.763,04	21.983.844,73	35,98	9.130.855,27	0,00	
Ensino Fundamental	29.553.700,00	31.114.700,00	4.524.893,35	22.448.691,56	35,25	8.666.008,44	4.491.763,04	21.983.844,73	35,98	9.130.855,27		
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Cultura	150.000,00	339.042,02	0,00	0,00		339.042,02	0,00	0,00		339.042,02	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Difusão Cultural	150.000,00	339.042,02	0,00	0,00		339.042,02	0,00	0,00		339.042,02		
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Urbanismo	8.945.000,00	9.228.386,67	1.109.249,04	5.862.299,16	9,20	3.366.087,51	1.350.895,54	5.727.536,00	9,37	3.500.850,67	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	8.945.000,00	9.228.386,67	1.109.249,04	5.862.299,16	9,20	3.366.087,51	1.350.895,54	5.727.536,00	9,37	3.500.850,67		
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Habitação	3.648.100,00	2.752.736,67	5.690,56	83.865,17	0,13	2.668.871,50	5.690,56	77.865,17	0,13	2.674.871,50	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		

Função/Subfunção	Execução da Despesa											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
FU16 - Administração Geral	3.648.100,00	2.752.736,67	5.690,56	83.865,17	0,13	2.668.871,50	5.690,56	77.865,17	0,13	2.674.871,50		
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Agricultura	838.000,00	1.852.963,33	464.194,34	1.713.875,45	2,69	139.087,88	395.171,20	1.595.560,29	2,61	257.403,04	0,00	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
FU20 - Administração Geral	838.000,00	1.852.963,33	464.194,34	1.713.875,45	2,69	139.087,88	395.171,20	1.595.560,29	2,61	257.403,04		

FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Desporto e Lazer	813.100,00	656.500,00	22.895,00	87.055,00	0,14	569.445,00	22.895,00	73.905,00	0,12	582.595,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU27 - Administração Geral	813.100,00	656.500,00	22.895,00	87.055,00	0,14	569.445,00	22.895,00	73.905,00	0,12	582.595,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Reserva de Contingência	220.000,00	220.000,00				220.000,00				220.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	85.409.000,00	91.443.735,89	11.536.133,05	63.690.192,49	100,00	27.753.543,40	13.015.921,11	61.096.982,74	100,00	30.346.753,15	0,00

## RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	

FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção Intra	Execução da Despesa - Intra										EM NÃO
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policciamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	

Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		

Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO DESPESAS LIQUIDADAS (a-b)	= NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	

## RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Publicado por:  
Keliame de Melo Ramalho  
Código Identificador:0A8F55EC

**CONTABILIDADE DA PMB**  
**RREO - ANEXO 4 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Baraúna - RN (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ:**

**Exercício: 2021**

**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>					

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		



Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>					

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	<b>APORTES REALIZADOS</b>
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	0,00	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>					

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	0,00	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

**Publicado por:**  
Keliene de Melo Ramalho  
**Código Identificador:**11C8FBFC

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Baraúna - RN (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2021**  
**Período de referência: 5º bimestre**

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	84.795.000,00	68.164.520,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.580.000,00	4.779.508,45
IPTU	60.000,00	187.590,84
ISS	1.400.000,00	1.865.439,58
ITBI	50.000,00	161.872,99
IRRF	700.000,00	1.605.547,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	370.000,00	959.057,45
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	190.000,00	138.783,32
Aplicações Financeiras (II)	170.000,00	138.783,32
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00
Transferências Correntes	81.988.000,00	62.868.687,59
Cota-Parte do FPM	28.000.000,00	21.981.105,63
Cota-Parte do ICMS	26.000.000,00	21.731.445,82
Cota-Parte do IPVA	750.000,00	1.120.346,71
Cota-Parte do ITR	38.000,00	22.599,11
Transferências da LC 87/1996	53.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	24.000,00	286.230,30
Transferências do FUNDEB	20.500.000,00	17.969.971,05
Outras Transferências Correntes	6.623.000,00	-243.011,03
Demais Receitas Correntes	37.000,00	377.541,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	37.000,00	377.541,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	84.625.000,00	68.025.737,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	614.000,00	99.674,30
Operações de Crédito (VI)	2.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00	0,00
Transferências de Capital	600.000,00	99.674,30
Convênios	400.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	200.000,00	99.674,30
Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	10.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	612.000,00	99.674,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	85.237.000,00	68.125.411,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	82.371.315,46	62.947.548,53	60.507.673,78	60.040.238,59	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	52.730.869,72	43.366.767,86	42.679.928,27	42.480.495,11	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	29.640.445,74	19.580.780,67	17.827.745,51	17.559.743,48	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	82.371.315,46	62.947.548,53	60.507.673,78	60.040.238,59	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.852.420,43	742.643,96	589.308,96	589.308,96	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	8.852.420,43	742.643,96	589.308,96	589.308,96	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.852.420,43	742.643,96	589.308,96	589.308,96	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	220.000,00							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI)	91.443.735,89	63.690.192,49	61.096.982,74	60.629.547,55	0,00	0,00	0,00	

+ XXII)							
---------	--	--	--	--	--	--	--

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	<b>Até o Bimestre / 2021</b>
	<b>VALOR</b>
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	7.495.864,11

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	<b>Meta Fixada na LDO</b>
	<b>VALOR CORRENTE</b>
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.430.750,00

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Juros Nominais</b>	<b>Até o Bimestre 2021</b>
	<b>VALOR</b>
<b>Juros Nominais</b>	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	138.783,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	<b>Até o Bimestre / 2021</b>
	<b>VALOR</b>
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.495.864,11

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	<b>Meta Fixada na LDO</b>
	<b>VALOR CORRENTE</b>
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	<b>Saldo</b>	
	<b>Em 31/12/2020 (a)</b>	<b>Até o Bimestre 2021 (b)</b>
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	<b>Até o Bimestre</b>
	<b>VALOR</b>
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Ajuste Metodológico</b>	<b>Até o Bimestre 2021</b>
	<b>VALOR</b>
<b>Ajuste Metodológico</b>	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	<b>Até o Bimestre</b>
	<b>VALOR</b>
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:  
Keliene de Melo Ramalho  
Código Identificador:F99337B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 AOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 27080001/2021.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 07 de outubro de 2021, processo administrativo nº 27080001/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando aquisição de UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA para atender a demanda das Secretarias de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria e Administração do Município de Baraúna/RN.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: H C CORDEIRO ME****CNPJ: 20.755.100/0001-35****ENDEREÇO: Coronel Gurgel, 1311, Alto da Conceição, Mossoró/RN CEP: 59.600-322****REPRESENTANTE: Hilton Costa Cordeiro****E-MAIL nivea.hccomercial@gmail.com TEL: (84) 3061 0491 98819 9964**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0003	Açucareiro, material aço inoxidável, capacidade mínima 300 g, características adicionais com colher e tampa.	1	Und	Ke home	R\$ 42,00	R\$ 42,00
0004	Afiador de faca. Manual, disco diamantado de alta capacidade de afiação, dois sentidos suporte em abs cabo ergonômico.	5	Und	Western	R\$ 15,85	R\$ 79,25
0005	Bacia, material plástico rígido, capacidade mínima 5 l, com alças, cores variadas.	10	Und	Polyutil	R\$ 10,40	R\$ 104,00
0006	BACIA, material plástico rígido, capacidade 30 L, com alças.	5	UND	POLYUTIL	R\$ 18,90	R\$ 94,50
0007	Bandeja oval. Material aço inoxidável, comprimento 50 cm x largura 35 cm, aplicação servir refeições, variação admitida de 5 cm, características adicionais com alça.	12	Und	Ke home	R\$ 58,00	R\$ 696,00
0008	Bandeja retangular. Material aço inoxidável, dimensões 35 cm de comprimento x 23 cm de largura x 2,00 cm altura; variação admitida de 5 cm, características adicionais com alça.	10	Und	Ke home	R\$ 44,90	R\$ 449,00
0009	Bandeja retangular. Material aço inoxidável, formato retangular, comprimento 40 cm x largura 30 cm x altura 2 cm, aplicação servir refeições, variação admitida de 5 cm, características adicionais com alça.	28	Und	Ke home	R\$ 52,00	R\$ 1.456,00
0010	Bandeja retangular. Polipropileno de alta densidade, branca, encaixe vazio. Alt. 7,5cm, larg. 37 cm, comp.46 cm	2	Und	Polyutil	R\$ 21,80	R\$ 43,60
0011	BANDEJA: em aço inox; formato retangular; com divisória; para refeição; medindo 45cm de comprimento; 34,8 de largura; 2 altura. Variação admitida de 5 cm.	10	UND	KE HOME	R\$ 88,11	R\$ 881,10
0012	Borracha para panela de pressão 02 L	15	UND	BALDUINO	R\$ 4,00	R\$ 60,00
0013	Borracha para panela de pressão 4,5 L	20	UND	BALDUINO	R\$ 5,00	R\$ 100,00
0014	Bule n. 06. Em alumínio polido, com tampa, cabo em alumínio, com revestimento em baquelite, capacidade 2 litros.	10	Und	Balduino	R\$ 30,90	R\$ 309,00
0015	Bule. Capacidade entre 4,5 litros e 5 litros, em alumínio polido, com tampa, cabo em alumínio, com revestimento em baquelite.	10	Und	Balduino	R\$ 66,80	R\$ 668,00
0016	ÇAÇAROLA HOTEL com tampa. Em alumínio polido, cabo tipo alça lateral, em baquelite, capacidade para 5 litros, 24 cm de diâmetro.	20	UND	BALDUINO	R\$ 44,50	R\$ 890,00
0017	ÇAÇAROLA HOTEL com tampa, fabricada em alumínio, nº 26 (26x13 cm), capacidade 7 litros, com alças em alumínio.	1	UND	BALDUINO	R\$ 58,50	R\$ 58,50

0018	CAÇAROLA HOTEL com tampa. Em alumínio, cabo tipo alça lateral, capacidade para 10 litros, 30 cm de diâmetro X 30,6 cm de largura X 14 cm de altura X 2,7 de espessura.	10	UND	BALDUINO	RS 68,00	RS 680,00
0019	Cafeteira manual. Em alumínio, capacidade para 1,5 litros.	3	Und	Balduino	RS 58,50	RS 175,50
0020	CESTO LIXO, material plástico, capacidade 60 L, características adicionais sem tampa.	25	UND	MERCONPLAS	RS 45,00	RS 1.125,00
0022	Coador de café. Em pano grande, tipo flanela, com cabo de madeira.	30	Und	Flaneberg	RS 4,50	RS 135,00
0023	COLHER PARA ARROZ, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tipo arroz, medidas mínimas 1,80mm de espessura, comprimento 34 cm.	2	UND	UTIL BAZAR	RS 12,90	RS 25,80
0024	Colher para chá. Em aço inox, medindo 12,8 cm altura x 1mm de espessura.	30	Und	Util bazar	RS 2,03	RS 60,90
0025	COLHER PARA COZINHA TALHER DE SOBREMESA; colher; totalmente fabricada em aço inoxidável; comprimento 166 mm; espessura: 1.20 mm.	42	UND	UTIL BAZAR	RS 2,15	RS 90,30
0026	Colher para cozinha. Em aço inox, dimensões: altura 19 cm x 2 mm de espessura.	400	Und	Util bazar	RS 3,85	RS 1.540,00
0027	Concha tamanho grande. Em aço inox. Capacidade 400 ml.	12	Und	Util bazar	RS 18,00	RS 216,00
0028	Concha tamanho médio. Em aço inox. Capacidade 250 ml.	11	Und	Util bazar	RS 14,50	RS 159,50
0029	Copo de vidro. Material vidro, capacidade 300 ml, características adicionais liso, incolor, transparente e cilíndrico	140	Und	Nadir	RS 4,45	RS 623,00
0030	Cortador de legumes grande. Manual, tipo basculante, corpo e cabo em alumínio fundido, colunas tubo de aço 5/8, facas padrão 6 e 10mm dimensões alt. 1120mm x larg 455mm x prof. 550 mm.	10	Und	Util bazar	RS 24,80	RS 248,00
0031	CAIXA PLÁSTICA, material plástico, aplicação acondicionamento de alimentos, saladas, etc., transmitância transparente, características adicionais com tampa, capacidade 10 litros.	2	UND	PLASMONT	RS 30,50	RS 61,00
0032	CUSCUZEIRA, Capacidade 1,5 L, material alumínio reforçado, espessura mínima de 0,03cm, com alça e tampa.	2	UND	PANEMAX	RS 22,90	RS 45,80
0033	CUSCUZEIRA - cuscuzeira industrial em alumínio, espessura de 04mm. Com capacidade para 14 L, com alça e tampa.	2	UND	PANEMAX	RS 78,80	RS 157,60
0034	Escorredor de arroz. Em alumínio, dimensões entre 26 e 30 cm de diâmetro.	5	Und	Balduino	RS 32,80	RS 164,00
0035	ESCORREDOR DE LOUÇA, características: escorredor em chapa inox capacidade mínima para 60 pratos.	1	UND	UTIL BAZAR	RS 142,00	RS 142,00
0036	ESCORREDOR DE MACARRÃO 2 L, material alumínio, capacidade 2 L, características adicionais alças reforçadas.	1	UND	BALDUINO	RS 24,50	RS 24,50
0037	ESCORREDOR DE MACARRÃO 10 L, material alumínio, capacidade 10 L, características adicionais alças reforçadas e tipo hotel.	2	UND	BALDUINO	RS 40,50	RS 81,00
0038	ESCORREDOR DE MACARRÃO CAPACIDADE MÍNIMA 20 L, capacidade mínima 20 L, características adicionais alças reforçadas e tipo hotel.	7	UND	BALDUINO	RS 68,90	RS 482,30
0039	Escumadeira. Em alumínio ou aço inox; nº 13.	5	Und	Util bazar	RS 15,50	RS 77,50
0040	ESPREMEDOR DE ALHO EM AÇO CROMADO; cabo em abs; comprimento: dimensões 192x92mm	5	UND	UTIL BAZAR	RS 29,20	RS 146,00
0041	Faca em inox, para corte de carne. Lâmina e cabo em aço inox; cabo com perfeita ergonomia; lâmina fio liso, fabricada sem emendas aparentes para não possibilitar acúmulo de resíduos e a proliferação de bactérias; com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica, estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve "emprestar" odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos. Dimensões aproximadas: entre 8 e 10 polegadas.	2	Und	Util bazar	RS 18,95	RS 37,90
0042	FACA DE MESA, - cabo e lamina em aço inoxidável, medidas aproximadas: 230 mm(c) x 22,5 mm(l)	100	UND	UTIL BAZAR	RS 4,93	RS 493,00
0043	FAQUEIRO EM AÇO INOX 24 PEÇAS, com cabo em pvc rígido colorido, embalagem plástica, itens: seis facas; seis garfos; colheres de sopa e seis colheres de café.	3	UND	UTIL BAZAR	RS 54,00	RS 162,00
0044	FRIGIDEIRA, material alumínio, tipo rasa, diâmetro 25 cm, revestimento antiaderente, Material cabo baquelite	3	UND	BALDUINO	RS 48,00	RS 144,00
0045	FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 35; em alumínio; antiaderente; dimensões 36 cm de diâmetro x 6,95 cm de altura x 3,6 mm de espessura; com alça e cabo com revestimento e baquelite.	5	UND	BALDUINO	RS 52,50	RS 262,50
0046	Frigideira tam. Nº 40. Em alumínio antiaderente. Dimensões de aproximadamente 40 cm de diâmetro x 8 cm de altura x 2,2 mm de espessura. Cabo tipo alça lateral.	12	Und	Balduino	RS 68,90	RS 826,80
0047	Garfo de mesa. Totalmente fabricado em aço inoxidável, Dimensões 19,3 cm altura x 2mm de espessura.	200	Und	Util bazar	RS 4,57	RS 914,00
0048	Garfo trinchante. Bidente, tipo trinchante, em aço inox. Dimensões 2,5mm de espessura x 50 cm de comprimento.	5	Und	Util bazar	RS 16,50	RS 82,50
0049	Garrafa térmica. Com capacidade de 1 litro, de pressão, corpo em polipropileno, com tampa em polipropileno, com ampola de vidro, com alça, cor vermelha/preta.	10	Und	Invicta	RS 28,00	RS 280,00
0050	Garraão térmico. Capacidade 12 litros, resistente ao uso, impactos e quedas; boca ampla, pés retráteis na base, torneira eficiente à prova de vazamentos, copo auxiliar interno, material atóxico e reciclável.	2	Und	Invicta	RS 132,90	RS 265,80
0051	Garrafa térmica para café. Com capacidade de 2 litros, ampola de vidro, base de rosca, corpo em polipropileno liso, tampa em polipropileno com sistema de bombeamento do líquido quente, corpo com alça retrátil, cor preta.	14	Und	Invicta	RS 79,70	RS 1.115,80
0052	Jarra de vidro. Material em vidro, capacidade 1 l, modelo sem tampa, com alça, cor transparente incolor, aplicação água/suco.	12	Und	Util bazar	RS 18,90	RS 226,80
0053	Jarra de vidro. Material em vidro, capacidade mínima 2 l, modelo sem tampa, com alça, cor transparente incolor, aplicação água/suco.	18	Und	Util bazar	RS 36,95	RS 665,10
0054	Jarra de plástico. Material em plástico, capacidade 3 l, com tampa, com alça, cor transparente incolor, aplicação água/suco.	2	Und	Plasmont	RS 15,00	RS 30,00
0055	Jarra de plástico. Material em plástico, capacidade 4 a 5 l, com tampa, com alça, cor transparente incolor, aplicação água/suco.	2	Und	Plasmont	RS 20,00	RS 40,00
0057	ASSADEIRA (TRAVESSA) RETANGULAR FUNDA, capacidade mínima 5 L, material vidro refratário transparente, resistente a choque térmico. Com tampa.	11	UND	NADIR	RS 48,80	RS 536,80
0058	Panela leiteira. Em alumínio, com bico, cabo tipo alça em baquelite, capacidade mínima de 2 litros.	10	Und	Balduino	RS 14,95	RS 149,50
0059	Máquina para fechar e selar marmiteix.	3	Und	Balduino	RS 134,65	RS 403,95

0060	ORGANIZADOR PARA PIA EM PLÁSTICO; para detergente, sabão e esponja; na cor branca	6	UND	PLASMONT	R\$ 6,85	R\$ 41,10
0061	PALITO DE DENTE EM MADEIRA; roliço; pacote com 25 caixas; contendo 100 unidades.	50	UND	PARANA	R\$ 18,30	R\$ 915,00
0062	PANELA, material alumínio batido, capacidade 5 L, características adicionais tampa e cabo em aço inoxidável.	3	UND	BALDUINO	R\$ 39,50	R\$ 118,50
0063	Panela de pressão. Capacidade entre 2 e 2,5 litros; em alumínio polido; cabos em baquelite.	5	Und	Balduino	R\$ 70,00	R\$ 350,00
0064	Panela de pressão. Capacidade para 4,5 litros, material alumínio polido, com asas baquelite.	6	Und	Balduino	R\$ 84,28	R\$ 505,68
0065	Panela de pressão. Capacidade de 10 litros; material alumínio polido, com asas baquelite.	2	Und	Balduino	R\$ 110,05	R\$ 220,10
0066	Panela de pressão. Capacidade de 12 litros; material alumínio polido, com asas baquelite.	2	Und	Balduino	R\$ 170,00	R\$ 340,00
0067	Panela pressão. Material alumínio polido, capacidade 20 L, com 4 sistemas de segurança.	2	Und	Balduino	R\$ 385,00	R\$ 770,00
0068	PAPEL FILME DE PVC; plástico; transparente; para envolver; proteger; conservar; 28cm de espessura; rolo com 30 metros.	20	UND	GUARUFILME	R\$ 8,45	R\$ 169,00
0069	PEGADOR DE ALIMENTO, material aço inoxidável, comprimento mínimo 28 cm.	2	UND	UTIL BAZAR	R\$ 16,00	R\$ 32,00
0070	PORTA COPO DESCARTÁVEL - para copos de 200 ml, com suporte (dispenser). Desenho exclusivo com fixação em parede com parafusos e buchas (inclusos) ou em divisórias com fita dupla face (inclusa).	2	UND	JSN	R\$ 42,00	R\$ 84,00
0071	PORTA COPO DESCARTÁVEL - para copos de 50 ml, dispenser para copo café acompanhado de parafusos e buchas.	2	UND	JSN	R\$ 34,50	R\$ 69,00
0072	PORTA GUARDANAPO; de mesa; em aço inoxidável; dimensões aproximadas comprimento 120mm x largura 30mm x altura 85mm	18	UND	UTIL BAZAR	R\$ 19,55	R\$ 351,90
0074	PORTA MANTIMENTOS com capacidade mínima de 2,5 litros, com tampa de encaixe externo.	3	UND	PLASMONT	R\$ 9,95	R\$ 29,85
0075	POTE PLÁSTICO; com tampa rosqueável para mantimento; capacidade de 2 litros; em plástico; quadrado.	10	UND	PLASMONT	R\$ 10,50	R\$ 105,00
0076	PRATO DE SOBREMESA; raso; de vidro; medindo diâmetro de 19cm.	70	UND	NADIR	R\$ 5,00	R\$ 350,00
0077	PRATO FUNDO; de vidro temperado; com abas; dimensões mínimas altura 3,2cm x 22cm diâmetro.	122	UND	NADIR	R\$ 6,45	R\$ 786,90
0078	PRATO RASO; de vidro temperado; sem abas; dimensões aproximadas altura 19,1mm x diâmetro 270mm.	80	UND	NADIR	R\$ 6,45	R\$ 516,00
0079	RALADOR EM ACO INOX; 4 faces; dimensões altura 22,8cm x largura 10,7cm x profundidade 8,46 cm.	10	UND	UTIL BAZAR	R\$ 24,00	R\$ 240,00
0080	CAIXA PLÁSTICA; RECIPIENTE PLÁSTICO; resistente; quadrado; branco leitoso; com tampa; medindo aproximadamente 35x30x10cm; para armazenar alimentos; aproximadamente 2 litros.	20	UND	PLASMONT	R\$ 9,45	R\$ 189,00
0081	CAIXA PLÁSTICA; RECIPIENTE PLÁSTICO; resistente; tipo box; quadrado; transparente; com tampa; capacidade de 14 litros; medindo aproximadamente 45,7x32,6x13,8cm; possui 02 travas na tampa que auxiliam o fechamento das caixas para armazenar alimentos	20	UND	PLASMONT	R\$ 29,50	R\$ 590,00
0082	CAIXA PLÁSTICA; RECIPIENTE PLÁSTICO; resistente; tipo box; quadrado; transparente; com tampa; capacidade de 56 litros; medindo aproximadamente 36,5(A) x 55,5 (L) x 40 (P); possui 02 travas na tampa que auxiliam o fechamento das caixas para armazenar alimentos.	5	UND	PLASUTIL	R\$ 104,80	R\$ 524,00
0084	TABUA; de plástico polipropileno branco; para corte de carnes; frutas; pães e afins; dimensões de 50 X 30 X 1,5 cm; com variação admitida de 10% em cada medida especificada.	10	UND	MILPLASTIC	R\$ 24,50	R\$ 245,00
0085	Taça de vidro. Com capacidade mínima de 300ml, transparente, superfície lisa e parede fina, sem falhas, bolhas, riscos, rachaduras.	30	Und	Nadir	R\$ 7,45	R\$ 223,50
0086	PANELA TACHO; em alumínio; com tampa, com cabo tipo alça lateral; capacidade de 20 a 25 litros.	8	UND	BALDUINO	R\$ 70,50	R\$ 564,00
0087	TIGELA; tipo bowl; de porcelana; cor branca; capacidade 500 ml	4	UND	UTIL BAZAR	R\$ 16,80	R\$ 67,20
0088	TRAVESSA DE VIDRO; retangular; em vidro temperado transparente; capacidade 2,2 L.	2	UND	NADIR	R\$ 35,50	R\$ 71,00
0089	TRAVESSA DE VIDRO; retangular; em vidro temperado transparente; capacidade 3,2 L.	1	UND	NADIR	R\$ 48,50	R\$ 48,50
0090	ASSADEIRA DE VIDRO; redonda; de vidro temperado transparente; com tampa, capacidade mínima: 2,4 litros.	8	UND	NADIR	R\$ 35,00	R\$ 280,00
0092	XICARA COM PIRES 80ml; em vidro ou porcelana; para café; com pires; com capacidade de 80ml; cor transparente ou branca.	40	UND	OXFORD	R\$ 16,85	R\$ 674,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$28.498,33</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 27 de outubro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna

Contratante

**HILTON COSTA CORDEIRO**

Representante Legal

H C Cordeiro ME

Contratada

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**BE6A0095

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021.**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Barauna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 27 de outubro de 2021, processo administrativo nº. **28060002/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1 . REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ESPECÍFICO, ÀS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAUNA/RN.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
<b>CNPJ:</b> 09.337.018/0001-58
<b>ENDEREÇO:</b> RUA MANOEL BITENCOURT, N20, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59.550-000
<b>REPRESENTANTE:</b> TÚLIO LUIZ BEZERRA DA SILVA
<b>E-MAIL:</b> licitacao@anbez.com.br <b>TEL.:</b> (84) 9845-0788

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0055	Revelador odontológico frasco com 500 ml	Und	12	E-SPEED	R\$ 9,40	R\$ 112,80
0057	Saco celofane 7x20 (50 unidades)	PC	200	PREVEN	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
0063	Broca carbide cirúrgica zekrya czekhaste longa	UND	50	FAVA	R\$ 3,88	R\$ 194,00
0120	Porta agulha com videa/widea	UND	200	PRATA	R\$ 91,62	R\$ 18.324,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 22.630,80</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.A** Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 22 de novembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Do Município De Baraúna

Contratante

**TÚLIO LUA BEZERRA DA SILVA**

Responsável Legal

Andrade & Bezerra Comercio E Serviços Especializados Ltda

Contratada

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**9499C0F2

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **040/2021**, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 27 de outubro de 2021, processo administrativo nº **28060002/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ESPECÍFICO, ÀS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

**CNPJ:** 11.511.020/0001-43

**ENDEREÇO** RUA ACÚ, Nº 337, 1º TIROL, NATAL/RN, CEP 59.020.110.

**REPRESENTANTE: CESAR CARLOS SILVEIRA MATRIZ**  
**E-MAIL** licitacao01@saudental.com **TEL.:** (84) 3201-3057

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0026	Bicarbonato	Und	50	Maquira(40gr)	R\$ 2,53	R\$ 126,50
0082	Espelhos clínico tamanho 5	Und	200	Golgran	R\$ 2,80	R\$ 560,00
0090	Cabo de bisturi numero 3	Und	200	Golgran	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
0105	Kit's de acabamento e polimento de resina	Und	10	Microdont	R\$ 47,50	R\$ 475,00
0106	Kit's de acabamento e polimento de amalgama	Und	10	Microdont	R\$ 47,50	R\$ 475,00
0107	Bandejas odontológicas autoclaváveis - indicado para esterilização são utilizadas para transporte de instrumentos, organização de objetos clínicos e esterilização de instrumentos. Med: 10,5 x 2,5	Und	200	Flexinox (22x09x1,5)	R\$ 18,77	R\$ 3.754,00
0109	Afastador minissota (kit contendo duas unidades cada)	kit	100	Golgran	R\$ 22,29	R\$ 2.229,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 9.417,50</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 22 de novembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna  
Contratante

**CARLOS SILVEIRA MATRIZ**

Responsável Legal  
Saude Doctor Comercio LTDA  
Contratada

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**8EF3512D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

Pregão Eletrônico Nº 026/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 1.136/2021.

**OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e demais Setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.** Assinatura da Ata: 07 de dezembro de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

**EMPRESA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO**

**CNPJ: 70.307.939/0001-89**

**ENDEREÇO: Rua Renato Dantas, Centro – Caicó/RN, CEP no: 59.300-000**

**REPRESENTANTE: Isley Fonseca Damasceno de Araújo, CPF no 288.905.314-87**

**E-MAIL: santoantonioinformatica@hotmail.com**

**TEL.: (84) 3417-2802**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	HD INTERNO 1TB – Características: Incrível versatilidade, Velocidade impressionante, Máxima confiabilidade, SATA Taxas de transferência suportadas (Gb / s): 6.0 / 3.0 / 1.5, Taxa média de dados, leitura / gravação: 156, Taxa máxima de dados sustentada, leitura OD (MB / s): 210, Cache, Multisegmentado (MB): 64, Configuração / Organização E Cabeças / Discos: 2/1, Bytes por setor: 4096, Confiabilidade / Integridade de Dados, Ciclos de carga / descarga: 50,000, Erros de leitura não recuperáveis por bits lidos, máx.: 1 por 10E14Horas de ligação (por ano): 2400Limite da carga de trabalho (TB / ano): 55, Garantia limitada (anos): 2, Gerenciamento de energia e Energia de inicialização (A): 2.0, Modo de Operação, Típico (W): 5,3, Média Ociosa (W): 4,6, Modo de Espera / Modo de Repouso, Típico (W): 0,94 / 0,94, Tolerância de tensão, incluindo ruído (5V): 5% Tolerância de tensão, incluindo ruído (12V): 10%, Condições Ambientais Funcionamento (ambiente, mín.): 0, Operação (caixa do inversor, máx.): 60, Não operacional (ambiente): -40 a 70Sem halogênio: Sim Conformidade com RoHS: Sim; 01 ANO DE GARANTIA.	10	UND.	R\$ 252,00	R\$ 2.520,00
15	PLACA DE VIDEO RADEON RX 550 4GB GDDR5 128 BITS AFRX 550 4GBD5-DH - 01 ANO DE GARANTIA.	03	UND.	R\$ 1.498,00	R\$ 4.494,00
36	MOUSE PS2	20	UND.	R\$ 18,63	R\$ 372,60
43	CABO USB/MINI USB 5 PIN MACHO 1,5M WI197	05	UND.	R\$ 12,90	R\$ 64,50
51	EXTENSAO SMS TRIPOLAR 4 TOM. (10M)	05	UND.	R\$ 69,00	R\$ 345,00
56	DVD-R UNITÁRIO 502003	50	UND.	R\$ 1,70	R\$ 85,00
57	CD-R UNITÁRIO 502128	50	UND.	R\$ 1,30	R\$ 65,00
74	SWITCH 24P 10/100 + 4P 2P MINI-GBIC SF2842MR - 01 ANO DE GARANTIA.	10	UND.	R\$ 1.499,00	R\$ 14.990,00
78	GABINETE ATX C/ FONTE 500W NOMINAL - 01 ANO DE GARANTIA.	10	UND.	R\$ 263,50	R\$ 2.635,00
85	MICROFONE COM FIO – Padrão polar unidirecional dinâmico, corpo metálico e globo em aço com pintura eletrostática preta; chave ON/OFF; Resposta de frequência: 50Hz ~15KHz; sensibilidade: - 71dB, +/- 3dB; impedância de Saída: 600 ohms; Cabo de no mínimo 3 de comprimento, conector XLR 3 pinos. 01 ANO DE GARANTIA.	05	UND.	R\$ 70,00	R\$ 350,00
91	NOTEBOOK - Processador Intel Core i7 Memória RAM 8GB, SSD 500GB, HD 1TB	02	UND.	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00

	Leitor de Cartão de Memória (SD, SDHC, SD3.0, MS, MS Pro) Polegadas da Tela 15" USB 3.0. 01 ANO DE GARANTIA.				
94	<b>MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WI-FI – CONECTIVIDADE: WI-FI, USB (2.0), WI-FI Direct; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> Capacidade de Entrada do Papel - 100 folhas A4, Ciclo Mensal Até 4.500 páginas Cor Preto, Tecnologia de Impressão Micropiezo, Bivolt, Tipos de Suprimento Refil de Tinta, Velocidade em Cores 15 PPM, Velocidade em Preto e Branco 33 PPM, Alimentador Automático de Documentos, Capacidade de Saída do Papel 30 folhas A4, Quantidade de Suprimentos 4, Rendimento de Impressão 7500 Páginas, Sensor Automático de Papel, 01 ANO DE GARANTIA;	10	UND.	R\$ 1.190,00	R\$ 11.900,00
99	<b>CARTÃO DE MEMORIA 64 GB</b> - Tecnologia Sd Sdhc 64gb 90mb/s	02	UND.	R\$ 80,00	R\$ 160,00
102	<b>TRIPÉ PROFISSIONAL COM CABEÇA HIDRÁULICA</b> - Bases dos pés de borracha, Cabeça de fluido hidráulico. Rotação da cabeça de 360° com trava de rotação e manopla de ajuste da inclinação da cabeça. Placa de engate rápido com pino de segurança. Sapata com parafuso padrão de câmeras e filmadoras tamanho ¼. Altura regulável do tripé de no mínimo 1,50 metros.	01	UND.	R\$ 219,00	R\$ 219,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 49.000,10</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Isley Fonseca Damasceno de Araújo – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Elis Regina Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**D612C22D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021**

Pregão Eletrônico Nº 026/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 1.136/2021.

**OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e demais Setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.** Assinatura da Ata: 07 de dezembro de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

**EMPRESA: ULTRA LICITAÇÕES LTDA**

**CNPJ: 36.524.917/0001-32**

**ENDEREÇO: Rua João Suzin Marini, Nossa Senhora da Salete – Concórdia/SC, CEP no: 89.700-280**

**REPRESENTANTE: Jonatan Deparis, CPF no 044.080.039-05**

**E-MAIL: ultralicitacoes@outlook.com**

**TEL.: (49) 9992-4026**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61	<b>NOBREAK 600VA – 04 entradas, cor preto, 01 ANO DE GARANTIA.</b>	20		R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
63	<b>NOBREAK 1400VA – 06 entradas, cor preto, 01 ANO DE GARANTIA.</b>	15		R\$ 760,00	R\$ 11.400,00
83	<b>MONITOR 18,5" - 01 ANO DE GARANTIA.</b>	15		R\$ 840,00	R\$ 12.600,00
84	<b>MONITOR 19,5" - 01 ANO DE GARANTIA.</b>	10		R\$ 856,00	R\$ 8.560,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 41.560,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jonatan Deparis – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Elis Regina Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**6AE4F81C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1575/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1575/2021**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA</b>		
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM		
<b>MATRÍCULA:</b>	15754		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde		

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:15 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGL – 2198			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o(a) paciente Sayonara Alice Freire Granges, do Hospital do Seridó, para realizar procedimento na Maternidade Escola la Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 05/12/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	05/12/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de dezembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**1D9EC6EA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171/2021****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Danilo Moreira de Araújo			
<b>CARGO:</b>	Chefe de Serviço de Pagamento			
<b>MATRÍCULA:</b>	11120239			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 016.962.354-80	RG	2.436.657 SSP/RN	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Administração			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	17:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	FORD FOCUS PLACA OKB-4C43			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
VIAGEM A CURRAIS NOVOS/RN, PARA PARTICIPAR DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO AO ACT, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ OCIDENTAL - AMSO.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Administração				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	Currais Novos / RN	07 de dezembro de 2021	S/pernoite 85,00	85,00

**Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**A78B20C2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172/2021****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Eromar Batista de Araújo			
<b>CARGO:</b>	Diretor do Departamento de Recursos Humanos			
<b>MATRÍCULA:</b>	10209			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 378.079.194-34	RG	427.745 SSP/RN	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Administração			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	17:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	FORD FOCUS PLACA OKB-4C43			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
VIAGEM A CURRAIS NOVOS/RN, PARA PARTICIPAR DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO AO ACT, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ OCIDENTAL - AMSO.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Administração				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	Currais Novos / RN	07 de dezembro de 2021	S/pernoite 85,00	85,00

**Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:F01F9291

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 816011/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA NO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **MFM ASSESSORIA E CONSULTA TECNICA E ADMINISTRATIVA EIRELI / 21.789.935/0001-79** com os valores conforme discriminado abaixo:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD MÍNIMA DE HORAS A SEREM REQUISITADAS EM 12 MESES (A)	QTD MÁXIMA DE HORAS A SEREM REQUISITADAS EM 12 MESES (B)	QTD HORAS MESES (C)	TOTAL EM 12 (D)	VALOR DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL EM 12 MESES (R\$) E = C X D
ÚNICO	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA NO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DETALHADA NO ITEM 3 DESTES TR.	HORA	1.248	2.080	2.080		R\$ 75,00	R\$ 166.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 166.000,00</b>

Caraúbas, 08 de dezembro de 2021.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:B10F0C26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO  
6-IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS 2022 A 2025

GABINETE DO PREFEITO			
<b>01. Denominação</b>			
TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL			
<b>02. Objetivo</b>			
Promover a transparencia da gestao e, otimizacao da organizacao publica, dotando-a de condicoes necessarias a sua operacionalizacao e acoes de desenvolvimento institucional.			
<b>03. Justificativa</b>			
A qualidade nos servicos publicos do municipio requer uma melhoria nas condicoes de infra-estrutura, equipamentos, capacitacao dos servidores, parcerias com outros orgaos, transparencia e da necessidade de garantir o controle social			
<b>04. Público Alvo</b>			
Populacao do Municipio			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto</b> (mm/aaaa)	<b>07. Término Previsto</b> (mm/aaaa)	
( X ) Contínua ( ) Temporária	1/2022	12/2025	
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em</b> (mm/aaaa)	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% de Satisfacao da Populacao	50,00	08/2017	70,00
Fonte de Pesquisa			
Municipio de Carnauba dos Dantas			
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
<b>01. Denominação</b>			
QUALIFICACAO DO CONTROLE INTERNO			
<b>02. Objetivo</b>			
Melhorar a função de acompanhamento da execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas.			
<b>03. Justificativa</b>			
Assegurar que os órgãos atuem em consonância com os princípios constitucionais, sendo necessario a formacao de uma equipe qualificada, suficiente e equipada para acompanhamentos dos atos, garantindo as ações para o aperfeicoamento da gestao publica.			
<b>04. Público Alvo</b>			
Servidores Publicos do Municipio			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto</b> (mm/aaaa)	<b>07. Término Previsto</b> (mm/aaaa)	
( X ) Contínua ( ) Temporária	1/2022	12/2025	

<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em (mm/aaaa)</b>	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% de Satisfacao da Populacao	50,00	08/2017	70,00
Fonte de Pesquisa			
Município de Carnauba dos Dantas			
<b>SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>			
<b>01. Denominação</b>			
REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL			
<b>02. Objetivo</b>			
Promover acoes de desenvolvimento institucional e otimização da gestao publica; dotando-a de instrumentos necessarios a sua operacionalização e qualificacao dos seus recursos humanos			
<b>03. Justificativa</b>			
A busca da qualificacao dos servidores publicos, melhorias na estrutura fisica e da organizacao do pessoal, aquisicoes de equipamentos e tecnologias necessarias a melhoria da eficiencia e eficacia da gestao publica municipal.			
<b>04. Público Alvo</b>			
Servidores Publicos do Municipio			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher oscampos 5 e 6)	<b>06. Inicio Previsto (mm/aaaa)</b>		<b>07. Término Previsto (mm/aaaa)</b>
( X ) Contínua      ( ) Temporária	1/2022		12/2025
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em (mm/aaaa)</b>	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% de Satisfacao da Populacao	50,00	08/2017	70,00
Fonte de Pesquisa			
Município de Carnauba dos Dantas			
<b>SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>			
<b>01. Denominação</b>			
TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ESTRATEGICA DO MUNICIPIO			
<b>02. Objetivo</b>			
Ampliar o acesso de qualidade a informacao e aos serviços digitais, utilizando novas tecnologias e fomentando o desenvolvimento socioeconomico por meio da TIC nas diversas areas.			
<b>03. Justificativa</b>			
Manutencao das atividades-meio da area de Tecnologia da Informacao e Comunicacao da instituicao contemplando o pagamento de despesas de Custeio de Manutencao de TI, como locação de pessoal, manutencao de sistemas, dentre outras			
<b>04. Público Alvo</b>			
Servidores Publicos do Municipio			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher oscampos 5 e 6)	<b>06. Inicio Previsto (mm/aaaa)</b>		<b>07. Término Previsto (mm/aaaa)</b>
( X ) Contínua      ( ) Temporária	1/2022		12/2025
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em (mm/aaaa)</b>	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% de Satisfacao da Populacao	50,00	08/2017	70,00
Fonte de Pesquisa			
Município de Carnauba dos Dantas			
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			
<b>01. Denominação</b>			
MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA MUNICIPAL			
<b>02. Objetivo</b>			
Promover a manutencao e Implementar acoes de modernizacao da administracao financeira, visando a garantia e equilibrio fiscal das contas publicas do municipio, com enfase na execucao orçamentaria e financeira.			
<b>03. Justificativa</b>			
Para podermos prestar serviços publico de qualidade se faz necessario uma gestao financeira bem planejada, equilibrada e responsavel, por meio do desenvolvimento de medidas de estimulo ao crescimento da arrecadacao, associado ao desenvolvimento econo			
<b>04. Público Alvo</b>			
Populacao do Municipio			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher oscampos 5 e 6)	<b>06. Inicio Previsto (mm/aaaa)</b>		<b>07. Término Previsto (mm/aaaa)</b>
( X ) Contínua      ( ) Temporária	1/2022		12/2025
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em (mm/aaaa)</b>	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% de Satisfacao da Populacao	50,00	08/2017	70,00
Fonte de Pesquisa			
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			
<b>01. Denominação</b>			
TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ESTRATEGICA DO MUNICIPIO			
<b>02. Objetivo</b>			
Ampliar o acesso de qualidade a informacao e aos serviços digitais, utilizando novas tecnologias e fomentando o desenvolvimento socioeconomico por meio da TIC nas diversas areas.			
<b>03. Justificativa</b>			
Manutencao das atividades-meio da area de Tecnologia da Informacao e Comunicacao da instituicao contemplando o pagamento de despesas de Custeio de Manutencao de TI, como locação de pessoal, manutencao de sistemas, dentre outras			
<b>04. Público Alvo</b>			
Servidores Publicos do Municipio			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher oscampos 5 e 6)	<b>06. Inicio Previsto (mm/aaaa)</b>		<b>07. Término Previsto (mm/aaaa)</b>
( X ) Contínua      ( ) Temporária	1/2022		12/2025
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em (mm/aaaa)</b>	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% de Satisfacao da Populacao	50,00	08/2017	70,00
Fonte de Pesquisa			
Município de Carnauba dos Dantas			
<b>SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO</b>			
<b>01. Denominação</b>			
MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA DO MUNICIPIO			
<b>02. Objetivo</b>			
Incrementar a arrecadacao tributaria visando o equilibrio das finanças, buscando o aumento da capacidade de investimento do municipio.			
<b>03. Justificativa</b>			
Para podermos prestar serviços publico de qualidade se faz necessario a ampliação das receitas proprias do municipio, ja que os recursos repassados pela Uniao e Estado sao insuficientes para suprir todas as demandas da populacao.			
<b>04. Público Alvo</b>			
Populacao do Municipio			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher oscampos 5 e 6)	<b>06. Inicio Previsto (mm/aaaa)</b>		<b>07. Término Previsto (mm/aaaa)</b>
( X ) Contínua      ( ) Temporária	1/2022		12/2025
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em (mm/aaaa)</b>	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% Índice de Aumento da Arrecadacao	70,00	08/2017	85,00
Fonte de Pesquisa			
Município de Carnauba dos Dantas			
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>			
<b>01. Denominação</b>			
DESENVOLVIMENTO CULTURA			
<b>02. Objetivo</b>			
Implementar acoes culturais como meio de democratizar o acesso de toda a sociedade aos bens culturais, de forma a promover a inclusao social e contribuir para a prevencao da violencia. Promover a revitalizacao, conservacao, manutencao e restauro de patrimonio historico-artístico-cultural do			
<b>03. Justificativa</b>			
A cultura esta integrada com praticamente todas as grandes agendas do desenvolvimento economico, com sua sustentabilidade, com a consolidacao da democracia, com a sua agenda social, com a educacao de qualidade e			

demais direitos. São muitas suas inter			
<b>04. Público Alvo</b>			
População do Município			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto</b> (mm/aaaa)	<b>07. Término Previsto</b> (mm/aaaa)	
( X ) Contínua      ( ) Temporária	1/2022	12/2025	
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em</b> (mm/aaaa)	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% Melhoria da Qualidade de Vida	1,00	08/2017	20,00
Fonte de Pesquisa			
Município de Carnauba dos Dantas			
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>			
<b>01. Denominação</b>			
MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL			
<b>02. Objetivo</b>			
Ampliar a Educação Infantil, ofertando ensino de qualidade			
<b>03. Justificativa</b>			
Proporcionar melhor desempenho escolar, buscando oferecer o desenvolvimento da educação infantil com nível de eficiência e qualidade.			
<b>04. Público Alvo</b>			
População do Município			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto</b> (mm/aaaa)	<b>07. Término Previsto</b> (mm/aaaa)	
( X ) Contínua      ( ) Temporária	1/2022	12/2025	
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em</b> (mm/aaaa)	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% de Redução da Evasão Escolar	6,00	08/2017	3,00
% de Redução da Taxa de Analfabetismo	5,00	00/0000	2,00
Fonte de Pesquisa			
Município de Carnauba dos Dantas			
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>			
<b>01. Denominação</b>			
MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>02. Objetivo</b>			
Ampliar a oferta no ensino fundamental de forma que os alunos possam desenvolver as habilidades e competências orientadas na BNCC			
<b>03. Justificativa</b>			
Proporcionar um melhor desempenho escolar, buscando oferecer o desenvolvimento do ensino fundamental com nível de eficiência e qualidade.			
<b>04. Público Alvo</b>			
Alunos da Rede Pública Municipal			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto</b> (mm/aaaa)	<b>07. Término Previsto</b> (mm/aaaa)	
( X ) Contínua      ( ) Temporária	1/2022	12/2025	
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em</b> (mm/aaaa)	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% de Redução da Evasão Escolar	6,00	08/2017	3,00
% de Redução da Taxa de Analfabetismo	5,00	00/0000	2,00
Fonte de Pesquisa			
Município de Carnauba dos Dantas			
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>			
<b>01. Denominação</b>			
REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS			
<b>02. Objetivo</b>			
Reestruturar os serviços educacionais de forma que contemplem a qualidade da educação e a melhoria na prestação de serviços, oferecendo educação básica de excelência, contribuindo efetivamente para o exercício da cidadania.			
<b>03. Justificativa</b>			
Proporcionar uma educação pública de qualidade, visando um melhor desempenho escolar diante dos princípios de formação do cidadão			
<b>04. Público Alvo</b>			
Alunos da Rede Pública Municipal			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto</b> (mm/aaaa)	<b>07. Término Previsto</b> (mm/aaaa)	
( X ) Contínua      ( ) Temporária	1/2022	12/2025	
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em</b> (mm/aaaa)	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% de Redução da Evasão Escolar	6,00	08/2017	3,00
% de Redução da Taxa de Analfabetismo	5,00	00/0000	2,00
Fonte de Pesquisa			
Município de Carnauba dos Dantas			
<b>SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>			
<b>01. Denominação</b>			
ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL			
<b>02. Objetivo</b>			
Democratizar o acesso a prática e a cultura do Esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida,			
<b>03. Justificativa</b>			
Democratizar o acesso a prática e a cultura do Esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, e instrumento de inclusão social			
<b>04. Público Alvo</b>			
População do Município			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto</b> (mm/aaaa)	<b>07. Término Previsto</b> (mm/aaaa)	
( X ) Contínua      ( ) Temporária	1/2022	12/2025	
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em</b> (mm/aaaa)	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% Melhoria da Qualidade de Vida	1,00	08/2017	20,00
Fonte de Pesquisa			
Município de Carnauba dos Dantas			
<b>SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES</b>			
<b>01. Denominação</b>			
MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			
<b>02. Objetivo</b>			
Construir e ampliar as estruturas físicas dos prédios, praças e espaços públicos e adquirir equipamentos necessários para dar suporte aos serviços urbanos, visando assim a melhoria da qualidade de vida da população.			
<b>03. Justificativa</b>			
Ampliar a infra-estrutura e capacidade de prestação de serviços urbanos do município faz-se necessário para que se possa prestar um serviço público mais eficiente a população.			
<b>04. Público Alvo</b>			
População do Município			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto</b> (mm/aaaa)	<b>07. Término Previsto</b> (mm/aaaa)	
( X ) Contínua      ( ) Temporária	1/2022	12/2025	
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em</b> (mm/aaaa)	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% Melhoria da Infraestrutura Urbana	1,00	08/2017	20,00
% de Satisfação da População	50,00	08/2017	70,00
Fonte de Pesquisa			



Município de Carnauba dos Dantas		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>		
<b>01. Denominação</b>		
DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL		
<b>02. Objetivo</b>		
Proporcionar condições para o desenvolvimento turístico do município com melhoria na infraestrutura turística e capacitação de pessoas, visando a geração de renda na economia local.		
<b>03. Justificativa</b>		
Consente do potencial turístico do município e da oportunidade de explorá-lo racionalmente, faz-se necessário desenvolver ações para sua promoção.		
<b>04. Público Alvo</b>		
População do Município		
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto</b> (mm/aaaa)	<b>07. Término Previsto</b> (mm/aaaa)
(X) Contínua      () Temporária	1/2022	12/2025
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em</b> (mm/aaaa)
% Aumento na Geração do Emprego e Renda	1,00	08/2017
Fonte de Pesquisa		
Município de Carnauba dos Dantas		
<b>SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>		
<b>01. Denominação</b>		
PROMOÇÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
<b>02. Objetivo</b>		
Compreendendo que a agricultura e a pecuária são elementos essenciais à geração de renda, e consequentemente desenvolvimento econômico de nossa cidade, pretende-se, através de ações estimular o desenvolvimento das atividades agrícolas em garantia do crescimento do produtor rural		
<b>03. Justificativa</b>		
O setor agrícola como um todo é responsável pela produção de alimentos de origem vegetal e animal para atender a demanda alimentícia mundial e de extrema importância que haja a valorização e fortalecimento dos setores produtivos através de política		
<b>04. Público Alvo</b>		
População do Município		
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto</b> (mm/aaaa)	<b>07. Término Previsto</b> (mm/aaaa)
( ) Contínua      (X) Temporária	1/2022	12/2025
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em</b> (mm/aaaa)
% Aumento na Geração do Emprego e Renda	1,00	08/2017
Fonte de Pesquisa		
Município de Carnauba dos Dantas		
<b>SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>		
<b>01. Denominação</b>		
PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO		
<b>02. Objetivo</b>		
Formular e implementar políticas públicas voltadas à gestão ambiental expressas em planos, programas e projetos bem como criar as condições de estrutura e de organização necessárias à implementação das ações importantes à melhoria da qualidade de vida das pessoas.		
<b>03. Justificativa</b>		
A implementação de uma gestão ambiental eficiente requer a garantia da implantação de políticas capazes de assegurar a melhoria na qualidade de vida das pessoas em consonância com os postulados do desenvolvimento ambiental sustentável		
<b>04. Público Alvo</b>		
População do Município		
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto</b> (mm/aaaa)	<b>07. Término Previsto</b> (mm/aaaa)
(X) Contínua      () Temporária	1/2022	12/2025
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em</b> (mm/aaaa)
% Melhoria da Qualidade de Vida	1,00	08/2017
Fonte de Pesquisa		
Município de Carnauba dos Dantas		
<b>SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>		
<b>01. Denominação</b>		
MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA		
<b>02. Objetivo</b>		
Investir na recuperação e na conservação de estradas rurais, beneficiando diretamente o escoamento da produção agrícola e Ceramista, melhorando consequentemente o fluxo do transporte escolar e da comunidade		
<b>03. Justificativa</b>		
É de suma importância para os habitantes da zona rural de nosso município terem suas estradas vicinais em melhores condições de tráfego.		
<b>04. Público Alvo</b>		
População do Município		
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto</b> (mm/aaaa)	<b>07. Término Previsto</b> (mm/aaaa)
(X) Contínua      () Temporária	1/2022	12/2025
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em</b> (mm/aaaa)
% Melhoria da Infraestrutura Urbana	1,00	08/2017
Fonte de Pesquisa		
Município de Carnauba dos Dantas		
<b>SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>		
<b>01. Denominação</b>		
PROMOÇÃO DA SEGURANÇA HÍDRICA		
<b>02. Objetivo</b>		
Assegurar a população do campo o acesso à água para uso doméstico, dessedentação de animais, produção de culturas alimentícias e forragens.		
<b>03. Justificativa</b>		
Várias localidades permanecem em situação de vulnerabilidade hídrica e isso é fator contribuinte para que os agricultores(as) desistam de desenvolver suas atividades agrícolas. Por esses motivos, torna-se necessário o desenvolvimento de políticas públicas		
<b>04. Público Alvo</b>		
População do Município		
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto</b> (mm/aaaa)	<b>07. Término Previsto</b> (mm/aaaa)
(X) Contínua      () Temporária	1/2022	12/2025
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em</b> (mm/aaaa)
% de Aumento das Ações Preventivas	50,00	08/2017
Fonte de Pesquisa		
Município de Carnauba dos Dantas		
<b>FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>		
<b>01. Denominação</b>		
GESTÃO DA HABITAÇÃO		
<b>02. Objetivo</b>		
Atender a população em situação de pobreza comprovada, reduzindo-se ao máximo o déficit atual e potencial de habitações, especialmente para população carente.		
<b>03. Justificativa</b>		
A situação de vulnerabilidade em que estão expostas as famílias, devida às condições socio-econômicas requer implantação de programa de construção e melhoria das moradias		
<b>04. Público Alvo</b>		
População do Município		

<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher oscampos 5 e 6)		<b>06. Início Previsto (mm/aaaa)</b>		<b>07. Término Previsto (mm/aaaa)</b>	
<input type="checkbox"/> Contínua <input checked="" type="checkbox"/> Temporária		1/2022		12/2025	
<b>08. Indicadores</b>		<b>09. Índice mais recente</b>		<b>10. Apurado em (mm/aaaa)</b>	
% Rducao do Deficit Habitacional		1,00		08/2017	
Fonte de Pesquisa				20,00	
IBGE					
<b>RESERVA DE CONTIGENCIA</b>					
<b>01. Denominação</b>					
RESERVA DE CONTIGENCIA					
<b>02. Objetivo</b>					
PREVENCAO DE RISCO DE EVENTOS INESPERADOS QUE POSSAM GERA DESEQUILIBRIO FINANCEIRO E ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS.					
<b>03. Justificativa</b>					
PREVENCAO DE RISCO DE EVENTOS INESPERADOS QUE POSSAM GERA DESEQUILIBRIO FINANCEIRO E ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS.					
<b>04. Público Alvo</b>					
Populacao do Municipio					
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher oscampos 5 e 6)		<b>06. Início Previsto (mm/aaaa)</b>		<b>07. Término Previsto (mm/aaaa)</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Contínua <input type="checkbox"/> Temporária		1/2022		12/2025	
<b>08. Indicadores</b>		<b>09. Índice mais recente</b>		<b>10. Apurado em (mm/aaaa)</b>	
% Melhoria da Qualidade de Vida		1,00		08/2017	
Fonte de Pesquisa				20,00	
Município de Carnauba dos Dantas					
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>					
<b>01. Denominação</b>					
FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE					
<b>02. Objetivo</b>					
Ampliar a qualificação da Atenção Básica, dotando as UBS/ESF, caracterizados como a porta de entrada e preferencial da Rede de Atencao, Neste aspecto, os profissionais deverao ser qualificados e os equipamentos e insumos suficientes para o conjunto das acoes propostas. A melhoria da atencao					
<b>03. Justificativa</b>					
Efetivar a Equipes de Saude da Familia como prioritaria para as praticas sanitarias participativas e de organizacao da Atenção Primaria em Saude no município.					
<b>04. Público Alvo</b>					
Populacao do Municipio					
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher oscampos 5 e 6)		<b>06. Início Previsto (mm/aaaa)</b>		<b>07. Término Previsto (mm/aaaa)</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Contínua <input type="checkbox"/> Temporária		1/2022		12/2025	
<b>08. Indicadores</b>		<b>09. Índice mais recente</b>		<b>10. Apurado em (mm/aaaa)</b>	
% de Aumento das Acoes Preventivas		50,00		08/2017	
Fonte de Pesquisa				90,00	
Município de Carnauba dos Dantas					
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>					
<b>01. Denominação</b>					
MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE					
<b>02. Objetivo</b>					
Ampliar a qualificacao das acoes de Vigilancia (Sanitaria, Epidemiologica, Ambiental e Endemias), com recursos, materiais, profissionais qualificados, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto das acoes propostas, com vistas a melhoria da atencao a saude.					
<b>03. Justificativa</b>					
Continuidade das acoes de prevencao e controle de doencas, garantindo a oferta de manutencao de servicos de vigilancia em saude no ambito municipal					
<b>04. Público Alvo</b>					
Populacao do Municipio					
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher oscampos 5 e 6)		<b>06. Início Previsto (mm/aaaa)</b>		<b>07. Término Previsto (mm/aaaa)</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Contínua <input type="checkbox"/> Temporária		1/2022		12/2025	
<b>08. Indicadores</b>		<b>09. Índice mais recente</b>		<b>10. Apurado em (mm/aaaa)</b>	
% de Aumento das Acoes Preventivas		50,00		08/2017	
Fonte de Pesquisa				90,00	
Município de Carnauba dos Dantas					
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>					
<b>01. Denominação</b>					
MELHORIA DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA					
<b>02. Objetivo</b>					
Garantir a efetivacao da Politica de Assistencia Farmaceutica Basica, atraves do acesso da populacao aos medicamentos e insumos para o tratamento dos agravos e programas de saude especificos, no ambito da Atencao Basica					
<b>03. Justificativa</b>					
Necessidade da Institucionalizacao da Politica de Assistencia Farmaceutica municipal, propiciando a populacao o acesso aos medicamentos basicos e Insumos necessarios ao tratamento de doencas.					
<b>04. Público Alvo</b>					
Populacao do Municipio					
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher oscampos 5 e 6)		<b>06. Início Previsto (mm/aaaa)</b>		<b>07. Término Previsto (mm/aaaa)</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Contínua <input type="checkbox"/> Temporária		1/2022		12/2025	
<b>08. Indicadores</b>		<b>09. Índice mais recente</b>		<b>10. Apurado em (mm/aaaa)</b>	
% de Aumento dos Pacientes Atendidos		60,00		08/2017	
Fonte de Pesquisa				90,00	
Município de Carnauba dos Dantas					
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>					
<b>01. Denominação</b>					
MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
<b>02. Objetivo</b>					
Articular e integrar todos os equipamentos de saude para ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuarios dos servicos de média e alta complexidade e em situacao de urgencia/emergencia nos servicos de saude de forma agil e oportuna.					
<b>03. Justificativa</b>					
Necessidade de institucionalizar mecanismos de controle, avaliacao e regulacao na prestacao dos servicos nas varias areas de complexidade, garantindo condicoes de funcionalidade aos profissionais de saude e aos servicos.					
<b>04. Público Alvo</b>					
Populacao do Municipio					
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher oscampos 5 e 6)		<b>06. Início Previsto (mm/aaaa)</b>		<b>07. Término Previsto (mm/aaaa)</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Contínua <input type="checkbox"/> Temporária		1/2022		12/2025	
<b>08. Indicadores</b>		<b>09. Índice mais recente</b>		<b>10. Apurado em (mm/aaaa)</b>	
% de Aumento dos Pacientes Atendidos		60,00		08/2017	
% de Aumento das Acoes Preventivas		50,00		08/2017	
Fonte de Pesquisa				90,00	
Município de Carnauba dos Dantas					
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>					
<b>01. Denominação</b>					
ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					

<b>02. Objetivo</b>			
Contribuir para a redução da vulnerabilidade social, promovendo o protagonismo, a proteção social voltada à população em situação de vulnerabilidade, risco social e/ou violação de direitos. Articular, integrar e aperfeiçoar as práticas de intersetorialidade com outras políticas sociais e econômica			
<b>03. Justificativa</b>			
Necessidade de aperfeiçoamento das políticas de assistência social no município, a fim de promover a inclusão social e a melhoria das condições de vida da população, por meio de ações pautadas na intersetorialidade das políticas públicas, na promoção			
<b>04. Público Alvo</b>			
População do Município			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto (mm/aaaa)</b>	<b>07. Término Previsto (mm/aaaa)</b>	
(X) Contínua      ( ) Temporária	1/2022	12/2025	
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em (mm/aaaa)</b>	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% Redução de Famílias Carentes	30,00	08/2017	20,00
Fonte de Pesquisa			
Município de Carnauba dos Dantas			
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>			
<b>01. Denominação</b>			
GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>02. Objetivo</b>			
fortalecer a organização institucional e a gestão do sistema único da assistência social (SUAS) com ampliação de serviços e a valorização dos trabalhadores, assim como aprimorar a gestão desse Sistema na perspectiva de consolidar o direito socioassistencial, planejar, gerir e avaliar a política			
<b>03. Justificativa</b>			
Assegurar o funcionamento da rede socioassistencial de proteção social; Qualificar os serviços e promover sua articulação com os programas de transferência de renda; Possibilitar a estruturação de unidades de desenvolvimento dos serviços socioassistenciais			
<b>04. Público Alvo</b>			
População do Município			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto (mm/aaaa)</b>	<b>07. Término Previsto (mm/aaaa)</b>	
(X) Contínua      ( ) Temporária	1/2022	12/2025	
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em (mm/aaaa)</b>	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% Redução de Famílias Carentes	30,00	08/2017	20,00
Fonte de Pesquisa			
Município de Carnauba dos Dantas			

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:4F5BF720

## GABINETE DO PREFEITO

### 8-DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 2022 A 2025

DESPESAS POR FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES						
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025						
Despesas Previstas 2022/2025						Consolidado
						R\$ 1,00
FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
			2022	2023	2024	2025
<b>01</b>		<b>LEGISLATIVA</b>	<b>1.300.000,00</b>	<b>1.350.000,00</b>	<b>1.440.000,00</b>	<b>1.510.000,00</b>
	031	ACAO LEGISLATIVA	1.300.000,00	1.350.000,00	1.440.000,00	1.510.000,00
<b>04</b>		<b>ADMINISTRACAO</b>	<b>3.160.000,00</b>	<b>3.652.000,00</b>	<b>3.833.000,00</b>	<b>4.047.000,00</b>
	122	ADMINISTRACAO GERAL	2.175.000,00	2.467.000,00	2.586.000,00	2.754.000,00
	123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	740.000,00	882.000,00	922.000,00	935.000,00
	124	CONTROLE INTERNO	70.000,00	75.000,00	80.000,00	90.000,00
	126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	20.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
	128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	15.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00
	129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	140.000,00	160.000,00	170.000,00	186.000,00
<b>06</b>		<b>SEGURANCA PUBLICA</b>	<b>20.000,00</b>	<b>22.000,00</b>	<b>23.000,00</b>	<b>25.000,00</b>
	182	DEFESA CIVIL	20.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
<b>08</b>		<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>1.697.000,00</b>	<b>1.778.200,00</b>	<b>2.066.000,00</b>	<b>2.226.800,00</b>
	122	ADMINISTRACAO GERAL	25.000,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00
	241	ASSISTENCIA AO IDOSO	130.000,00	155.000,00	178.000,00	200.000,00
	242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	315.000,00	378.000,00	422.000,00	465.000,00
	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.217.000,00	1.208.200,00	1.432.000,00	1.525.800,00
<b>10</b>		<b>SAUDE</b>	<b>8.940.000,00</b>	<b>10.180.000,00</b>	<b>10.720.000,00</b>	<b>11.791.000,00</b>
	122	ADMINISTRACAO GERAL	100.000,00	107.000,00	114.000,00	122.000,00
	301	ATENCAO BASICA	6.870.000,00	7.758.000,00	8.283.000,00	8.989.000,00
	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.510.000,00	1.790.000,00	1.750.000,00	2.050.000,00
	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	130.000,00	155.000,00	173.000,00	190.000,00
	304	VIGILANCIA SANITARIA	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	280.000,00	310.000,00	330.000,00	360.000,00
<b>12</b>		<b>EDUCACAO</b>	<b>7.296.000,00</b>	<b>8.321.000,00</b>	<b>9.099.800,00</b>	<b>9.819.500,00</b>
	122	ADMINISTRACAO GERAL	130.000,00	145.000,00	160.000,00	185.000,00
	361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.026.000,00	5.605.000,00	6.159.500,00	6.596.500,00
	364	ENSINO SUPERIOR	85.000,00	95.000,00	100.000,00	110.000,00
	365	EDUCACAO INFANTIL	2.010.000,00	2.421.000,00	2.620.300,00	2.858.000,00
	367	EDUCACAO ESPECIAL	45.000,00	55.000,00	60.000,00	70.000,00
<b>13</b>		<b>CULTURA</b>	<b>270.000,00</b>	<b>287.000,00</b>	<b>419.000,00</b>	<b>356.000,00</b>
	391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	20.000,00	20.000,00	120.000,00	20.000,00
	392	DIFUSAO CULTURAL	250.000,00	267.000,00	299.000,00	336.000,00
<b>15</b>		<b>URBANISMO</b>	<b>2.868.000,00</b>	<b>3.116.000,00</b>	<b>3.552.000,00</b>	<b>3.841.140,00</b>
	451	INFRA ESTRUTURA URBANA	565.000,00	541.000,00	732.000,00	618.000,00
	452	SERVICOS URBANOS	2.303.000,00	2.575.000,00	2.760.000,00	3.223.140,00
	605	ABASTECIMENTO	0,00	0,00	60.000,00	0,00
<b>16</b>		<b>HABITACAO</b>	<b>20.000,00</b>	<b>346.600,00</b>	<b>245.000,00</b>	<b>250.000,00</b>
	481	HABITACAO RURAL	0,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
	482	HABITACAO URBANA	20.000,00	291.600,00	185.000,00	185.000,00
<b>17</b>		<b>SANEAMENTO</b>	<b>50.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>250.000,00</b>
	511	SANEAMENTO BASICO RURAL	50.000,00	0,00	70.000,00	0,00
	512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	150.000,00	0,00	250.000,00

18		GESTAO AMBIENTAL	120.000,00	134.000,00	158.000,00	172.000,00
	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	120.000,00	134.000,00	158.000,00	172.000,00
20		AGRICULTURA	920.000,00	1.006.000,00	1.240.000,00	1.239.000,00
	605	ABASTECIMENTO	70.000,00	32.000,00	95.000,00	38.000,00
	606	EXTENSAO RURAL	705.000,00	902.000,00	984.000,00	1.111.000,00
	608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	145.000,00	72.000,00	161.000,00	90.000,00
23		COMERCIO E SERVICOS	134.000,00	246.000,00	313.000,00	345.000,00
	695	TURISMO	134.000,00	246.000,00	313.000,00	345.000,00
25		ENERGIA	640.000,00	785.000,00	760.000,00	905.000,00
	752	ENERGIA ELETRICA	640.000,00	785.000,00	760.000,00	905.000,00
26		TRANSPORTE	70.000,00	102.000,00	104.000,00	116.000,00
	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	70.000,00	102.000,00	104.000,00	116.000,00
27		DESPORTO E LAZER	235.000,00	272.000,00	294.000,00	323.000,00
	812	DESPORTO COMUNITARIO	235.000,00	272.000,00	294.000,00	323.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>27.740.000,00</b>	<b>31.747.800,00</b>	<b>34.336.800,00</b>	<b>37.216.440,00</b>

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL**

Tesoureiro(a)

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Contador

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador: C0364BE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**11-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2022 A 2025**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

RS 1,00					
ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO					
UNIDADE: 001 - CAMARA MUNICIPAL					
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO: 031 - ACAO LEGISLATIVA					
PROGRAMA: 0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO					
AÇÃO: 1002 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA A CAMARA DE VEREADORES					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
<b>Total da Ação 1002</b>		<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
AÇÃO: 1009 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO NA CAMARA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
<b>Total da Ação 1009</b>		<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
AÇÃO: 2001 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.190.000,00	1.240.000,00	1.340.000,00	1.410.000,00
<b>Total da Ação 2001</b>		<b>1.190.000,00</b>	<b>1.240.000,00</b>	<b>1.340.000,00</b>	<b>1.410.000,00</b>
AÇÃO: 2099 - CONSERVACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00
<b>Total da Ação 2099</b>		<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
AÇÃO: 2100 - PROJETO ESCOLA DO LEGISLATIVO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
<b>Total da Ação 2100</b>		<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total do Programa 0001</b>		<b>1.300.000,00</b>	<b>1.350.000,00</b>	<b>1.440.000,00</b>	<b>1.510.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 031</b>		<b>1.300.000,00</b>	<b>1.350.000,00</b>	<b>1.440.000,00</b>	<b>1.510.000,00</b>
<b>Total da Função 01</b>		<b>1.300.000,00</b>	<b>1.350.000,00</b>	<b>1.440.000,00</b>	<b>1.510.000,00</b>
<b>Total da Unidade 001</b>		<b>1.300.000,00</b>	<b>1.350.000,00</b>	<b>1.440.000,00</b>	<b>1.510.000,00</b>
<b>Total da Órgão 01</b>		<b>1.300.000,00</b>	<b>1.350.000,00</b>	<b>1.440.000,00</b>	<b>1.510.000,00</b>
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO					
UNIDADE: 002 - GABINETE DO PREFEITO					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0002 - TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL					
AÇÃO: 1003 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO P/GABINETE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		40.000,00	40.000,00	45.000,00	45.000,00
<b>Total da Ação 1003</b>		<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>45.000,00</b>	<b>45.000,00</b>
AÇÃO: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025

0.0.00.00.00.00.00		520.000,00	600.000,00	650.000,00	710.000,00
<b>Total da Ação 2009</b>		<b>520.000,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>650.000,00</b>	<b>710.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2010 - MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA SOCIAL</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		25.000,00	30.000,00	32.000,00	33.000,00
<b>Total da Ação 2010</b>		<b>25.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>32.000,00</b>	<b>33.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2088 - MANUTENCAO DO CONVENIO COM A FEMURN, CNM E OUTROS</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00
<b>Total da Ação 2088</b>		<b>80.000,00</b>	<b>85.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>95.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2095 - TRANSPARENCIA E COMUNICACAO SOCIAL</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
<b>Total da Ação 2095</b>		<b>30.000,00</b>	<b>32.000,00</b>	<b>34.000,00</b>	<b>36.000,00</b>
<b>Total do Programa 0002</b>		<b>695.000,00</b>	<b>787.000,00</b>	<b>851.000,00</b>	<b>919.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 122</b>		<b>695.000,00</b>	<b>787.000,00</b>	<b>851.000,00</b>	<b>919.000,00</b>
<b>Total da Função 04</b>		<b>695.000,00</b>	<b>787.000,00</b>	<b>851.000,00</b>	<b>919.000,00</b>
<b>FUNÇÃO: 06 - SEGURANCA PUBLICA</b>					
<b>SUBFUNÇÃO: 182 - DEFESA CIVIL</b>					
<b>PROGRAMA: 0002 - TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</b>					
<b>AÇÃO: 2098 - MANUTENCAO DAS ACOES DA DAFESA CIVIL MUNICIPAL</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
<b>Total da Ação 2098</b>		<b>20.000,00</b>	<b>22.000,00</b>	<b>23.000,00</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Total do Programa 0002</b>		<b>20.000,00</b>	<b>22.000,00</b>	<b>23.000,00</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 182</b>		<b>20.000,00</b>	<b>22.000,00</b>	<b>23.000,00</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Total da Função 06</b>		<b>20.000,00</b>	<b>22.000,00</b>	<b>23.000,00</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Total da Unidade 002</b>		<b>715.000,00</b>	<b>809.000,00</b>	<b>874.000,00</b>	<b>944.000,00</b>
<b>UNIDADE: 003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>					
<b>FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO</b>					
<b>SUBFUNÇÃO: 124 - CONTROLE INTERNO</b>					
<b>PROGRAMA: 0019 - QUALIFICACAO DO CONTROLE INTERNO</b>					
<b>AÇÃO: 2079 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		70.000,00	75.000,00	80.000,00	90.000,00
<b>Total da Ação 2079</b>		<b>70.000,00</b>	<b>75.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>90.000,00</b>
<b>Total do Programa 0019</b>		<b>70.000,00</b>	<b>75.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>90.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 124</b>		<b>70.000,00</b>	<b>75.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>90.000,00</b>
<b>Total da Função 04</b>		<b>70.000,00</b>	<b>75.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>90.000,00</b>
<b>Total da Unidade 003</b>		<b>70.000,00</b>	<b>75.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>90.000,00</b>
<b>UNIDADE: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>					
<b>FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO</b>					
<b>SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL</b>					
<b>PROGRAMA: 0003 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL</b>					
<b>AÇÃO: 1005 - EQUIPAR OS SERVICOS ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00
<b>Total da Ação 1005</b>		<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>35.000,00</b>
<b>AÇÃO: 1046 - REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE DA PREFEITURA</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		0,00	100.000,00	0,00	0,00
<b>Total da Ação 1046</b>		<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO: 2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		1.100.000,00	1.200.000,00	1.350.000,00	1.450.000,00
<b>Total da Ação 2002</b>		<b>1.100.000,00</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>1.350.000,00</b>	<b>1.450.000,00</b>
<b>Total do Programa 0003</b>		<b>1.130.000,00</b>	<b>1.330.000,00</b>	<b>1.385.000,00</b>	<b>1.485.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 122</b>		<b>1.130.000,00</b>	<b>1.330.000,00</b>	<b>1.385.000,00</b>	<b>1.485.000,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA</b>					
<b>PROGRAMA: 0003 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL</b>					
<b>AÇÃO: 2101 - PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		300.000,00	380.000,00	380.000,00	350.000,00
<b>Total da Ação 2101</b>		<b>300.000,00</b>	<b>380.000,00</b>	<b>380.000,00</b>	<b>350.000,00</b>
<b>Total do Programa 0003</b>		<b>300.000,00</b>	<b>380.000,00</b>	<b>380.000,00</b>	<b>350.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 123</b>		<b>300.000,00</b>	<b>380.000,00</b>	<b>380.000,00</b>	<b>350.000,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO</b>					
<b>PROGRAMA: 0026 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ESTRATEGICA DO MUNICIPIO</b>					
<b>AÇÃO: 1066 - IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
<b>Total da Ação 1066</b>		<b>20.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Total do Programa 0026</b>		<b>20.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 126</b>		<b>20.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>40.000,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS</b>					
<b>PROGRAMA: 0003 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL</b>					
<b>AÇÃO: 1057 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>

0.0.00.00.00.00.00		0,00	20.000,00	20.000,00	22.000,00
<b>Total da Ação 1057</b>		<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>22.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2003 - CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	18.000,00	20.000,00	20.000,00
<b>Total da Ação 2003</b>		<b>15.000,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total do Programa 0003</b>		<b>15.000,00</b>	<b>38.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>42.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 128</b>		<b>15.000,00</b>	<b>38.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>42.000,00</b>
<b>Total da Função 04</b>		<b>1.465.000,00</b>	<b>1.778.000,00</b>	<b>1.840.000,00</b>	<b>1.917.000,00</b>
<b>Total da Unidade 004</b>		<b>1.465.000,00</b>	<b>1.778.000,00</b>	<b>1.840.000,00</b>	<b>1.917.000,00</b>
<b>UNIDADE: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					
<b>FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO</b>					
<b>SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA</b>					
<b>PROGRAMA: 0004 - MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA MUNICIPAL</b>					
<b>AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		430.000,00	490.000,00	530.000,00	570.000,00
<b>Total da Ação 2004</b>		<b>430.000,00</b>	<b>490.000,00</b>	<b>530.000,00</b>	<b>570.000,00</b>
<b>Total do Programa 0004</b>		<b>430.000,00</b>	<b>490.000,00</b>	<b>530.000,00</b>	<b>570.000,00</b>
<b>PROGRAMA: 0026 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ESTRATEGICA DO MUNICIPIO</b>					
<b>AÇÃO: 1048 - MODERNIZACAO DOS SISTEMAS DE INFORMACAO</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	12.000,00	12.000,00	15.000,00
<b>Total da Ação 1048</b>		<b>10.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total do Programa 0026</b>		<b>10.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 123</b>		<b>440.000,00</b>	<b>502.000,00</b>	<b>542.000,00</b>	<b>585.000,00</b>
<b>Total da Função 04</b>		<b>440.000,00</b>	<b>502.000,00</b>	<b>542.000,00</b>	<b>585.000,00</b>
<b>Total da Unidade 005</b>		<b>440.000,00</b>	<b>502.000,00</b>	<b>542.000,00</b>	<b>585.000,00</b>
<b>UNIDADE: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO</b>					
<b>FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO</b>					
<b>SUBFUNÇÃO: 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS</b>					
<b>PROGRAMA: 0006 - MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA DO MUNICIPIO</b>					
<b>AÇÃO: 1050 - REALIZACAO DE CADASTRO TECNICO MUTIFINALITARIO</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		40.000,00	45.000,00	45.000,00	50.000,00
<b>Total da Ação 1050</b>		<b>40.000,00</b>	<b>45.000,00</b>	<b>45.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2026 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZA</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	115.000,00	125.000,00	136.000,00
<b>Total da Ação 2026</b>		<b>100.000,00</b>	<b>115.000,00</b>	<b>125.000,00</b>	<b>136.000,00</b>
<b>Total do Programa 0006</b>		<b>140.000,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>170.000,00</b>	<b>186.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 129</b>		<b>140.000,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>170.000,00</b>	<b>186.000,00</b>
<b>Total da Função 04</b>		<b>140.000,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>170.000,00</b>	<b>186.000,00</b>
<b>Total da Unidade 006</b>		<b>140.000,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>170.000,00</b>	<b>186.000,00</b>
<b>UNIDADE: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>					
<b>FUNÇÃO: 13 - CULTURA</b>					
<b>SUBFUNÇÃO: 391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO</b>					
<b>PROGRAMA: 0011 - DESENVOLVIMENTO CULTURA</b>					
<b>AÇÃO: 1034 - CONSTRUCAO/REFORMA DE ESPACO CULTURAL</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	100.000,00	0,00
<b>Total da Ação 1034</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO: 2068 - PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
<b>Total da Ação 2068</b>		<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total do Programa 0011</b>		<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 391</b>		<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL</b>					
<b>PROGRAMA: 0011 - DESENVOLVIMENTO CULTURA</b>					
<b>AÇÃO: 1071 - APOIO EMERGENCIAL AO SETOR DE CULTURA</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Ação 1071</b>		<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO: 2055 - PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	125.000,00	140.000,00	160.000,00
<b>Total da Ação 2055</b>		<b>100.000,00</b>	<b>125.000,00</b>	<b>140.000,00</b>	<b>160.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		110.000,00	120.000,00	135.000,00	150.000,00
<b>Total da Ação 2069</b>		<b>110.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>135.000,00</b>	<b>150.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2070 - CONTRIBUICOES A ASSOCIACOES CULTURAIS E ARTISTICAS</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
<b>Total da Ação 2070</b>		<b>20.000,00</b>	<b>22.000,00</b>	<b>24.000,00</b>	<b>26.000,00</b>
<b>Total do Programa 0011</b>		<b>250.000,00</b>	<b>267.000,00</b>	<b>299.000,00</b>	<b>336.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 392</b>		<b>250.000,00</b>	<b>267.000,00</b>	<b>299.000,00</b>	<b>336.000,00</b>

Total da Função 13		270.000,00	287.000,00	419.000,00	356.000,00
Total da Unidade 008		270.000,00	287.000,00	419.000,00	356.000,00
UNIDADE: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0025 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS					
AÇÃO: 1049 - ESTRUTURACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
Total da Ação 1049		30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
AÇÃO: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	110.000,00	120.000,00	140.000,00
Total da Ação 2081		100.000,00	110.000,00	120.000,00	140.000,00
Total do Programa 0025		130.000,00	145.000,00	160.000,00	185.000,00
Total da SubFunção 122		130.000,00	145.000,00	160.000,00	185.000,00
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
AÇÃO: 1016 - CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO FUNDAMENTAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00
Total da Ação 1016		100.000,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00
AÇÃO: 1023 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
Total da Ação 1023		0,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
AÇÃO: 1064 - IMPLANTACAO DE ESCOLA DE MUSICA NAS ESCOLAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total da Ação 1064		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
AÇÃO: 1067 - CONSTRUIR/EQUIPAR CENTRO DE MERENDA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
Total da Ação 1067		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
AÇÃO: 2046 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		145.000,00	155.000,00	170.000,00	185.000,00
Total da Ação 2046		145.000,00	155.000,00	170.000,00	185.000,00
AÇÃO: 2047 - MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		3.000,00	3.000,00	3.500,00	3.500,00
Total da Ação 2047		3.000,00	3.000,00	3.500,00	3.500,00
AÇÃO: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		250.000,00	300.000,00	330.000,00	350.000,00
Total da Ação 2048		250.000,00	300.000,00	330.000,00	350.000,00
AÇÃO: 2049 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.000.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.275.000,00
Total da Ação 2049		1.000.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.275.000,00
AÇÃO: 2050 - VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		2.750.000,00	3.150.000,00	3.400.000,00	3.700.000,00
Total da Ação 2050		2.750.000,00	3.150.000,00	3.400.000,00	3.700.000,00
AÇÃO: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO-QSE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		160.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00
Total da Ação 2051		160.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00
AÇÃO: 2052 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE FUNDAMENTAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		450.000,00	500.000,00	560.000,00	600.000,00
Total da Ação 2052		450.000,00	500.000,00	560.000,00	600.000,00
AÇÃO: 2053 - CAPACITACAO DE GESTORES/PROFISSIONAIS DA EDUCACAO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	15.000,00	20.000,00	24.000,00
Total da Ação 2053		10.000,00	15.000,00	20.000,00	24.000,00
AÇÃO: 2054 - DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE INCENTIVO A LEITURA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
Total da Ação 2054		8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
AÇÃO: 2084 - IMPLANTACAO DE PROJETOS DE ESPORTE EDUCACIONAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025

0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	15.000,00	16.000,00	16.000,00
<b>Total da Ação 2084</b>		<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>16.000,00</b>	<b>16.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2106 - IMPLANTAR TECNOLOGIAS DIGITAIS INFORMACAO ENSINO</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		25.000,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00
<b>Total da Ação 2106</b>		<b>25.000,00</b>	<b>28.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>32.000,00</b>
<b>Total do Programa 0024</b>		<b>4.976.000,00</b>	<b>5.605.000,00</b>	<b>6.109.500,00</b>	<b>6.596.500,00</b>
<b>PROGRAMA: 0025 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS</b>					
<b>AÇÃO: 1069 - CONTRUIR/REFORMA/EQUIPAR QUADRA ESPORTIVA</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
<b>Total da Ação 1069</b>		<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total do Programa 0025</b>		<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da SubFunção 361</b>		<b>5.026.000,00</b>	<b>5.605.000,00</b>	<b>6.159.500,00</b>	<b>6.596.500,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 364 - ENSINO SUPERIOR</b>					
<b>PROGRAMA: 0025 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS</b>					
<b>AÇÃO: 2062 - APOIAR ESTUDANTES CURSO TECNICOS/SUPERIOR</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		85.000,00	95.000,00	100.000,00	110.000,00
<b>Total da Ação 2062</b>		<b>85.000,00</b>	<b>95.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>110.000,00</b>
<b>Total do Programa 0025</b>		<b>85.000,00</b>	<b>95.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>110.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 364</b>		<b>85.000,00</b>	<b>95.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>110.000,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL</b>					
<b>PROGRAMA: 0008 - MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL</b>					
<b>AÇÃO: 1044 - CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO INFANTIL</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		60.000,00	80.000,00	70.000,00	100.000,00
<b>Total da Ação 1044</b>		<b>60.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
<b>AÇÃO: 1055 - MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
<b>Total da Ação 1055</b>		<b>40.000,00</b>	<b>45.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>55.000,00</b>
<b>AÇÃO: 1063 - REALIZACAO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
<b>Total da Ação 1063</b>		<b>15.000,00</b>	<b>16.000,00</b>	<b>17.000,00</b>	<b>18.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2058 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	230.000,00	260.000,00	290.000,00
<b>Total da Ação 2058</b>		<b>200.000,00</b>	<b>230.000,00</b>	<b>260.000,00</b>	<b>290.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2078 - VALORIZACAO MAGIST. INFANTIL PRE-ESOLA FUNDEB 70%</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		600.000,00	690.000,00	750.000,00	810.000,00
<b>Total da Ação 2078</b>		<b>600.000,00</b>	<b>690.000,00</b>	<b>750.000,00</b>	<b>810.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		130.000,00	150.000,00	160.000,00	175.000,00
<b>Total da Ação 2082</b>		<b>130.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>175.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2087 - MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - PRE-ESCOLA</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
<b>Total da Ação 2087</b>		<b>70.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2102 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30%</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		180.000,00	210.000,00	230.000,00	250.000,00
<b>Total da Ação 2102</b>		<b>180.000,00</b>	<b>210.000,00</b>	<b>230.000,00</b>	<b>250.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2103 - VALORIZACAO MAGISTERIO INFANTIL -CRECHE FUNDEB 70%</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		600.000,00	690.000,00	750.000,00	810.000,00
<b>Total da Ação 2103</b>		<b>600.000,00</b>	<b>690.000,00</b>	<b>750.000,00</b>	<b>810.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2104 - MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - CHECHE</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		65.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00
<b>Total da Ação 2104</b>		<b>65.000,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>75.000,00</b>	<b>80.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2105 - ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	160.000,00	168.300,00	170.000,00
<b>Total da Ação 2105</b>		<b>50.000,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>168.300,00</b>	<b>170.000,00</b>
<b>Total do Programa 0008</b>		<b>2.010.000,00</b>	<b>2.421.000,00</b>	<b>2.620.300,00</b>	<b>2.858.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 365</b>		<b>2.010.000,00</b>	<b>2.421.000,00</b>	<b>2.620.300,00</b>	<b>2.858.000,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 367 - EDUCACAO ESPECIAL</b>					
<b>PROGRAMA: 0025 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS</b>					



AÇÃO: 2063 - MANUTENCAO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		45.000,00	55.000,00	60.000,00	70.000,00
<b>Total da Ação 2063</b>		<b>45.000,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>70.000,00</b>
<b>Total do Programa 0025</b>		<b>45.000,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>70.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 367</b>		<b>45.000,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>70.000,00</b>
<b>Total da Função 12</b>		<b>7.296.000,00</b>	<b>8.321.000,00</b>	<b>9.099.800,00</b>	<b>9.819.500,00</b>
<b>Total da Unidade 009</b>		<b>7.296.000,00</b>	<b>8.321.000,00</b>	<b>9.099.800,00</b>	<b>9.819.500,00</b>
UNIDADE: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER					
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO					
PROGRAMA: 0009 - ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL					
AÇÃO: 1017 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CAMPOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	50.000,00	0,00	60.000,00
<b>Total da Ação 1017</b>		<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>
AÇÃO: 1024 - CONSTRUCAO/REFORMA E EQUIPAR DE ESPACOS ESPORTIVOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
<b>Total da Ação 1024</b>		<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>
AÇÃO: 1025 - APOIO AO ESPORTE AMADOR					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
<b>Total da Ação 1025</b>		<b>20.000,00</b>	<b>32.000,00</b>	<b>34.000,00</b>	<b>36.000,00</b>
AÇÃO: 2060 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/SEC ESPORTE/LAZER					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
<b>Total da Ação 2060</b>		<b>15.000,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>22.000,00</b>
AÇÃO: 2061 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	172.000,00	190.000,00	205.000,00
<b>Total da Ação 2061</b>		<b>150.000,00</b>	<b>172.000,00</b>	<b>190.000,00</b>	<b>205.000,00</b>
<b>Total do Programa 0009</b>		<b>235.000,00</b>	<b>272.000,00</b>	<b>294.000,00</b>	<b>323.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 812</b>		<b>235.000,00</b>	<b>272.000,00</b>	<b>294.000,00</b>	<b>323.000,00</b>
<b>Total da Função 27</b>		<b>235.000,00</b>	<b>272.000,00</b>	<b>294.000,00</b>	<b>323.000,00</b>
<b>Total da Unidade 010</b>		<b>235.000,00</b>	<b>272.000,00</b>	<b>294.000,00</b>	<b>323.000,00</b>
UNIDADE: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES					
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO					
SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS					
AÇÃO: 1027 - CONSTRUIR/RECUPERAR PAVIMENTACA-VIAS URBANAS/RURA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		350.000,00	400.000,00	450.000,00	450.000,00
<b>Total da Ação 1027</b>		<b>350.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>450.000,00</b>
AÇÃO: 1028 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO PREDIOS PUBLICOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		60.000,00	80.000,00	90.000,00	90.000,00
<b>Total da Ação 1028</b>		<b>60.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00</b>
AÇÃO: 1030 - CONSTRUCAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE OBRAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	0,00	60.000,00	0,00
<b>Total da Ação 1030</b>		<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>
AÇÃO: 1051 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DE PRACAS E CANTEIROS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		55.000,00	0,00	60.000,00	0,00
<b>Total da Ação 1051</b>		<b>55.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>
AÇÃO: 1053 - AQUISICAO DE IMOVEIS PARA AS DEMANDAS DO MUNICIPIO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
<b>Total da Ação 1053</b>		<b>20.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>35.000,00</b>
AÇÃO: 1054 - IMPLANTACAO/MANUT DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
<b>Total da Ação 1054</b>		<b>20.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
AÇÃO: 1072 - MELHORIA DA ACESSIBILIDADE AS PESSOAS ESPECIAIS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
<b>Total da Ação 1072</b>		<b>10.000,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>13.000,00</b>
<b>Total do Programa 0010</b>		<b>565.000,00</b>	<b>541.000,00</b>	<b>732.000,00</b>	<b>618.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 451</b>		<b>565.000,00</b>	<b>541.000,00</b>	<b>732.000,00</b>	<b>618.000,00</b>
SUBFUNÇÃO: 452 - SERVICOS URBANOS					
PROGRAMA: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS					
AÇÃO: 1029 - AQUISICAO DE VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00

<b>Total da Ação 1029</b>		<b>80.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>110.000,00</b>
<b>AÇÃO: 1031 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		0,00	55.000,00	0,00	65.000,00
<b>Total da Ação 1031</b>		<b>0,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>65.000,00</b>
<b>AÇÃO: 1052 - CONTRUIR/AMPLIAR E RECUPER O TERMINAL RODOVIARIO</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	0,00	188.140,00
<b>Total da Ação 1052</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>188.140,00</b>
<b>AÇÃO: 2065 - LIMPEZA PUBLICA E COLETA DO LIXO</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		923.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00
<b>Total da Ação 2065</b>		<b>923.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.100.000,00</b>	<b>1.150.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2066 - MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		1.220.000,00	1.340.000,00	1.460.000,00	1.600.000,00
<b>Total da Ação 2066</b>		<b>1.220.000,00</b>	<b>1.340.000,00</b>	<b>1.460.000,00</b>	<b>1.600.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2091 - MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
<b>Total da Ação 2091</b>		<b>80.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>110.000,00</b>
<b>Total do Programa 0010</b>		<b>2.303.000,00</b>	<b>2.575.000,00</b>	<b>2.760.000,00</b>	<b>3.223.140,00</b>
<b>Total da SubFunção 452</b>		<b>2.303.000,00</b>	<b>2.575.000,00</b>	<b>2.760.000,00</b>	<b>3.223.140,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 605 - ABASTECIMENTO</b>					
<b>PROGRAMA: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS</b>					
<b>AÇÃO: 2064 - AMPLIACAO DA DISTRIBUICAO DE AGUA POTAVEL</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	60.000,00	0,00
<b>Total da Ação 2064</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total do Programa 0010</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da SubFunção 605</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da Função 15</b>		<b>2.868.000,00</b>	<b>3.116.000,00</b>	<b>3.552.000,00</b>	<b>3.841.140,00</b>
<b>FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO</b>					
<b>SUBFUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO</b>					
<b>PROGRAMA: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS</b>					
<b>AÇÃO: 1021 - INFRAESTRUTURA/MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		0,00	150.000,00	0,00	250.000,00
<b>Total da Ação 1021</b>		<b>0,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>250.000,00</b>
<b>Total do Programa 0010</b>		<b>0,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>250.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 512</b>		<b>0,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>250.000,00</b>
<b>Total da Função 17</b>		<b>0,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>250.000,00</b>
<b>FUNÇÃO: 25 - ENERGIA</b>					
<b>SUBFUNÇÃO: 752 - ENERGIA ELETRICA</b>					
<b>PROGRAMA: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS</b>					
<b>AÇÃO: 1026 - AMPLIACAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
<b>Total da Ação 1026</b>		<b>60.000,00</b>	<b>65.000,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>75.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		580.000,00	640.000,00	690.000,00	750.000,00
<b>Total da Ação 2023</b>		<b>580.000,00</b>	<b>640.000,00</b>	<b>690.000,00</b>	<b>750.000,00</b>
<b>Total do Programa 0010</b>		<b>640.000,00</b>	<b>705.000,00</b>	<b>760.000,00</b>	<b>825.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 752</b>		<b>640.000,00</b>	<b>705.000,00</b>	<b>760.000,00</b>	<b>825.000,00</b>
<b>Total da Função 25</b>		<b>640.000,00</b>	<b>705.000,00</b>	<b>760.000,00</b>	<b>825.000,00</b>
<b>Total da Unidade 011</b>		<b>3.508.000,00</b>	<b>3.971.000,00</b>	<b>4.312.000,00</b>	<b>4.916.140,00</b>
<b>UNIDADE: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					
<b>FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVICOS</b>					
<b>SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO</b>					
<b>PROGRAMA: 0012 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL</b>					
<b>AÇÃO: 1035 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		0,00	100.000,00	150.000,00	170.000,00
<b>Total da Ação 1035</b>		<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>170.000,00</b>
<b>AÇÃO: 1070 - RIVITALIZACAO E SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
<b>Total da Ação 1070</b>		<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2071 - MANUTENCAO DAS ACOES DO TURISMO MUNICIPAL</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	110.000,00	125.000,00	135.000,00
<b>Total da Ação 2071</b>		<b>100.000,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>125.000,00</b>	<b>135.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2108 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO GEOPARQUE SERIDO</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		24.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00

Total da Ação 2108		24.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00
Total do Programa 0012		134.000,00	246.000,00	313.000,00	345.000,00
Total da SubFunção 695		134.000,00	246.000,00	313.000,00	345.000,00
Total da Função 23		134.000,00	246.000,00	313.000,00	345.000,00
Total da Unidade 013		134.000,00	246.000,00	313.000,00	345.000,00
UNIDADE: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA					
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO					
SUBFUNÇÃO: 511 - SANEAMENTO BASICO RURAL					
PROGRAMA: 0015 - PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO					
AÇÃO: 1011 - IMPLANTAR ESGOTAMENTO SANITARIO NAS COM. RURAIS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	0,00	70.000,00	0,00
Total da Ação 1011		50.000,00	0,00	70.000,00	0,00
Total do Programa 0015		50.000,00	0,00	70.000,00	0,00
Total da SubFunção 511		50.000,00	0,00	70.000,00	0,00
Total da Função 17		50.000,00	0,00	70.000,00	0,00
FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL					
SUBFUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL					
PROGRAMA: 0015 - PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO					
AÇÃO: 1031 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00
Total da Ação 1031		40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00
AÇÃO: 2072 - EDUCACAO/PRESERVACAO/RECUPERACAO AMBIENTAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
Total da Ação 2072		15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
AÇÃO: 2073 - INSTALACAO DE COLETA SELETIVA NA ZONA URBANA/RURAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
Total da Ação 2073		20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
AÇÃO: 2092 - PARTICIPACAO CONSORCIO PUB REG. DE RESIDUOS SOLIDO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		25.000,00	30.000,00	45.000,00	50.000,00
Total da Ação 2092		25.000,00	30.000,00	45.000,00	50.000,00
AÇÃO: 2110 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total da Ação 2110		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total do Programa 0015		120.000,00	134.000,00	158.000,00	172.000,00
Total da SubFunção 541		120.000,00	134.000,00	158.000,00	172.000,00
Total da Função 18		120.000,00	134.000,00	158.000,00	172.000,00
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA					
SUBFUNÇÃO: 605 - ABASTECIMENTO					
PROGRAMA: 0031 - PROMOCAO DA SEGURANCA HIDRICA					
AÇÃO: 1037 - CONSTRUCAO/RECUPERACAO DE ACUDE,BARREIRO,POCO AMAZ					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		40.000,00	0,00	60.000,00	0,00
Total da Ação 1037		40.000,00	0,00	60.000,00	0,00
AÇÃO: 1038 - INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DAGUA NA ZONA RURAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	32.000,00	35.000,00	38.000,00
Total da Ação 1038		30.000,00	32.000,00	35.000,00	38.000,00
Total do Programa 0031		70.000,00	32.000,00	95.000,00	38.000,00
Total da SubFunção 605		70.000,00	32.000,00	95.000,00	38.000,00
SUBFUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL					
PROGRAMA: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA					
AÇÃO: 1032 - ADQUIRIR VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Total da Ação 1032		0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
AÇÃO: 2075 - MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	170.000,00	200.000,00	250.000,00
Total da Ação 2075		150.000,00	170.000,00	200.000,00	250.000,00
AÇÃO: 2076 - MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		500.000,00	590.000,00	640.000,00	710.000,00
Total da Ação 2076		500.000,00	590.000,00	640.000,00	710.000,00
AÇÃO: 2077 - APOIO E SUPORTE AOS PESCADORES DO MUNICIPIO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00
Total da Ação 2077		15.000,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00
Total do Programa 0013		665.000,00	857.000,00	939.000,00	1.061.000,00
PROGRAMA: 0031 - PROMOCAO DA SEGURANCA HIDRICA					
AÇÃO: 1039 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS E POCOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			

		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		40.000,00	45.000,00	45.000,00	50.000,00
<b>Total da Ação 1039</b>		<b>40.000,00</b>	<b>45.000,00</b>	<b>45.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total do Programa 0031</b>		<b>40.000,00</b>	<b>45.000,00</b>	<b>45.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 606</b>		<b>705.000,00</b>	<b>902.000,00</b>	<b>984.000,00</b>	<b>1.111.000,00</b>
SUBFUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA					
PROGRAMA: 0013 - PROMOÇÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					
AÇÃO: 1040 - PROMOVER EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	35.000,00	42.000,00	45.000,00
<b>Total da Ação 1040</b>		<b>30.000,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>42.000,00</b>	<b>45.000,00</b>
AÇÃO: 1041 - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		80.000,00	0,00	80.000,00	0,00
<b>Total da Ação 1041</b>		<b>80.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>0,00</b>
AÇÃO: 2074 - APOIO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		35.000,00	37.000,00	39.000,00	45.000,00
<b>Total da Ação 2074</b>		<b>35.000,00</b>	<b>37.000,00</b>	<b>39.000,00</b>	<b>45.000,00</b>
<b>Total do Programa 0013</b>		<b>145.000,00</b>	<b>72.000,00</b>	<b>161.000,00</b>	<b>90.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 608</b>		<b>145.000,00</b>	<b>72.000,00</b>	<b>161.000,00</b>	<b>90.000,00</b>
<b>Total da Função 20</b>		<b>920.000,00</b>	<b>1.006.000,00</b>	<b>1.240.000,00</b>	<b>1.239.000,00</b>
FUNÇÃO: 25 - ENERGIA					
SUBFUNÇÃO: 752 - ENERGIA ELÉTRICA					
PROGRAMA: 0013 - PROMOÇÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					
AÇÃO: 1036 - AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA NA ZONA RURAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
<b>Total da Ação 1036</b>		<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>
<b>Total do Programa 0013</b>		<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 752</b>		<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>
<b>Total da Função 25</b>		<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE					
SUBFUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
PROGRAMA: 0017 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA					
AÇÃO: 1042 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00
<b>Total da Ação 1042</b>		<b>30.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>60.000,00</b>
AÇÃO: 1047 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		40.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00
<b>Total da Ação 1047</b>		<b>40.000,00</b>	<b>52.000,00</b>	<b>54.000,00</b>	<b>56.000,00</b>
<b>Total do Programa 0017</b>		<b>70.000,00</b>	<b>102.000,00</b>	<b>104.000,00</b>	<b>116.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 782</b>		<b>70.000,00</b>	<b>102.000,00</b>	<b>104.000,00</b>	<b>116.000,00</b>
<b>Total da Função 26</b>		<b>70.000,00</b>	<b>102.000,00</b>	<b>104.000,00</b>	<b>116.000,00</b>
<b>Total da Unidade 014</b>		<b>1.160.000,00</b>	<b>1.322.000,00</b>	<b>1.572.000,00</b>	<b>1.607.000,00</b>
UNIDADE: 015 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 481 - HABITAÇÃO RURAL					
PROGRAMA: 0014 - GESTÃO DA HABITAÇÃO					
AÇÃO: 1012 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E MELHORIA HABITAÇÃO RURAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
<b>Total da Ação 1012</b>		<b>0,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>65.000,00</b>
<b>Total do Programa 0014</b>		<b>0,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>65.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 481</b>		<b>0,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>65.000,00</b>
SUBFUNÇÃO: 482 - HABITAÇÃO URBANA					
PROGRAMA: 0014 - GESTÃO DA HABITAÇÃO					
AÇÃO: 1013 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	266.600,00	160.000,00	160.000,00
<b>Total da Ação 1013</b>		<b>0,00</b>	<b>266.600,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>160.000,00</b>
AÇÃO: 2080 - PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-PLHIS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
<b>Total da Ação 2080</b>		<b>20.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Total do Programa 0014</b>		<b>20.000,00</b>	<b>291.600,00</b>	<b>185.000,00</b>	<b>185.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 482</b>		<b>20.000,00</b>	<b>291.600,00</b>	<b>185.000,00</b>	<b>185.000,00</b>
<b>Total da Função 16</b>		<b>20.000,00</b>	<b>346.600,00</b>	<b>245.000,00</b>	<b>250.000,00</b>
<b>Total da Unidade 015</b>		<b>20.000,00</b>	<b>346.600,00</b>	<b>245.000,00</b>	<b>250.000,00</b>
UNIDADE: 099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
AÇÃO: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
<b>Total da Ação 9999</b>		<b>350.000,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>350.000,00</b>

Total do Programa 9999		350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	
Total da SubFunção 122		350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	
<b>Total da Função 04</b>						
		350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	
<b>Total da Unidade 099</b>						
		350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	
<b>Total do Órgão 02</b>						
		15.803.000,00	18.439.600,00	20.110.800,00	21.688.640,00	
ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS						
FUNÇÃO: 10 - SAUDE						
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
PROGRAMA: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE						
AÇÃO: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA						
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	PREVISTA			
			2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00			88.000,00	93.000,00	98.000,00	104.000,00
Total da Ação 2027			88.000,00	93.000,00	98.000,00	104.000,00
AÇÃO: 2038 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE						
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	PREVISTA			
			2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00			12.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00
Total da Ação 2038			12.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00
Total do Programa 0007			100.000,00	107.000,00	114.000,00	122.000,00
Total da SubFunção 122			100.000,00	107.000,00	114.000,00	122.000,00
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA						
PROGRAMA: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE						
AÇÃO: 1045 - ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE-APS PREVINE B						
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	PREVISTA			
			2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00			800.000,00	850.000,00	850.000,00	900.000,00
Total da Ação 1045			800.000,00	850.000,00	850.000,00	900.000,00
AÇÃO: 2029 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE						
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	PREVISTA			
			2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00			18.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
Total da Ação 2029			18.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
AÇÃO: 2032 - MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF						
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	PREVISTA			
			2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00			1.104.000,00	1.233.000,00	1.364.000,00	1.460.000,00
Total da Ação 2032			1.104.000,00	1.233.000,00	1.364.000,00	1.460.000,00
AÇÃO: 2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL						
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	PREVISTA			
			2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00			150.000,00	170.000,00	185.000,00	205.000,00
Total da Ação 2033			150.000,00	170.000,00	185.000,00	205.000,00
AÇÃO: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE						
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	PREVISTA			
			2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00			3.500.000,00	4.100.000,00	4.400.000,00	4.800.000,00
Total da Ação 2034			3.500.000,00	4.100.000,00	4.400.000,00	4.800.000,00
AÇÃO: 2037 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO-ACS						
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	PREVISTA			
			2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00			600.000,00	690.000,00	750.000,00	850.000,00
Total da Ação 2037			600.000,00	690.000,00	750.000,00	850.000,00
AÇÃO: 2042 - INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS - PSE						
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	PREVISTA			
			2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00			18.000,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
Total da Ação 2042			18.000,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
AÇÃO: 2044 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE						
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	PREVISTA			
			2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00			60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
Total da Ação 2044			60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
AÇÃO: 2045 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO						
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	PREVISTA			
			2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00			190.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
Total da Ação 2045			190.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
AÇÃO: 2085 - MANUTENCAO EQUIPES MULTIDISCIPLINARES- NASF AB						
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	PREVISTA			
			2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00			180.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
Total da Ação 2085			180.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
AÇÃO: 2097 - ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS						
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	PREVISTA			
			2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00			200.000,00	150.000,00	130.000,00	130.000,00
Total da Ação 2097			200.000,00	150.000,00	130.000,00	130.000,00
AÇÃO: 2111 - IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS						
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	PREVISTA			
			2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00			50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Total da Ação 2111			50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Total do Programa 0007			6.870.000,00	7.758.000,00	8.283.000,00	8.989.000,00
Total da SubFunção 301			6.870.000,00	7.758.000,00	8.283.000,00	8.989.000,00
SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						

PROGRAMA: 0023 - MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
AÇÃO: 1008 - REFOR/AMPLIACAO HOSP. MATERNIDADE ESTELITA DANTAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		80.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Total da Ação 1008		80.000,00	100.000,00	0,00	0,00
AÇÃO: 1061 - IMPLANTAR/EQUIPAR SISTEMA DE REGULACAO DO SUS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
Total da Ação 1061		40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
AÇÃO: 2039 - MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		800.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00
Total da Ação 2039		800.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00
AÇÃO: 2043 - INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS- LRPD PROTESE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		130.000,00	145.000,00	160.000,00	175.000,00
Total da Ação 2043		130.000,00	145.000,00	160.000,00	175.000,00
AÇÃO: 2059 - MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	220.000,00	240.000,00	280.000,00
Total da Ação 2059		200.000,00	220.000,00	240.000,00	280.000,00
AÇÃO: 2083 - PARTICIPACAO EM CONSORCIOS INTMUNICIPAIS DE SAUDE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		260.000,00	280.000,00	300.000,00	340.000,00
Total da Ação 2083		260.000,00	280.000,00	300.000,00	340.000,00
Total do Programa 0023		1.510.000,00	1.790.000,00	1.750.000,00	2.050.000,00
Total da SubFunção 302		1.510.000,00	1.790.000,00	1.750.000,00	2.050.000,00
SUBFUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO					
PROGRAMA: 0021 - MELHORIA DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA					
AÇÃO: 2036 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA-AFB					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		110.000,00	130.000,00	145.000,00	160.000,00
Total da Ação 2036		110.000,00	130.000,00	145.000,00	160.000,00
AÇÃO: 2041 - MANUTENCAO DA QUALIFICACAO AFB-QUALIFA-SUS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	25.000,00	28.000,00	30.000,00
Total da Ação 2041		20.000,00	25.000,00	28.000,00	30.000,00
Total do Programa 0021		130.000,00	155.000,00	173.000,00	190.000,00
Total da SubFunção 303		130.000,00	155.000,00	173.000,00	190.000,00
SUBFUNÇÃO: 304 - VIGILANCIA SANITARIA					
PROGRAMA: 0020 - MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE					
AÇÃO: 2093 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Total da Ação 2093		50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Total do Programa 0020		50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Total da SubFunção 304		50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
SUBFUNÇÃO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					
PROGRAMA: 0020 - MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE					
AÇÃO: 2030 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-ACE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		280.000,00	310.000,00	330.000,00	360.000,00
Total da Ação 2030		280.000,00	310.000,00	330.000,00	360.000,00
Total do Programa 0020		280.000,00	310.000,00	330.000,00	360.000,00
Total da SubFunção 305		280.000,00	310.000,00	330.000,00	360.000,00
Total da Função 10		8.940.000,00	10.180.000,00	10.720.000,00	11.791.000,00
Total da Unidade 001		8.940.000,00	10.180.000,00	10.720.000,00	11.791.000,00
Total da Órgão 03		8.940.000,00	10.180.000,00	10.720.000,00	11.791.000,00
ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL					
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
AÇÃO: 2097 - ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		25.000,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00
Total da Ação 2097		25.000,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00
Total do Programa 0005		25.000,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00
Total da SubFunção 122		25.000,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00
SUBFUNÇÃO: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO					
PROGRAMA: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
AÇÃO: 1006 - CONVENIO C/ENTIDADES AFINS OU ASILARES-PESSOA IDOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
Total da Ação 1006		70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
AÇÃO: 2007 - SERVICIO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025

		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
<b>Total da Ação 2007</b>		<b>50.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>80.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2008 - FUNDO DA PESSOAL IDOSA</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
<b>Total da Ação 2008</b>		<b>10.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total do Programa 0005</b>		<b>130.000,00</b>	<b>155.000,00</b>	<b>178.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 241</b>		<b>130.000,00</b>	<b>155.000,00</b>	<b>178.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA</b>					
<b>PROGRAMA: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					
<b>AÇÃO: 2013 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
<b>Total da Ação 2013</b>		<b>10.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>14.000,00</b>	<b>16.000,00</b>
<b>Total do Programa 0005</b>		<b>10.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>14.000,00</b>	<b>16.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 242</b>		<b>10.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>14.000,00</b>	<b>16.000,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE</b>					
<b>PROGRAMA: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					
<b>AÇÃO: 2014 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
<b>Total da Ação 2014</b>		<b>20.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2016 - FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	18.000,00	22.000,00	25.000,00
<b>Total da Ação 2016</b>		<b>15.000,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>22.000,00</b>	<b>25.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2089 - DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		180.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
<b>Total da Ação 2089</b>		<b>180.000,00</b>	<b>220.000,00</b>	<b>240.000,00</b>	<b>260.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2112 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
<b>Total da Ação 2112</b>		<b>100.000,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>130.000,00</b>
<b>Total do Programa 0005</b>		<b>315.000,00</b>	<b>378.000,00</b>	<b>422.000,00</b>	<b>465.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 243</b>		<b>315.000,00</b>	<b>378.000,00</b>	<b>422.000,00</b>	<b>465.000,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA</b>					
<b>PROGRAMA: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					
<b>AÇÃO: 1010 - AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA FISICA/HUMANA DOS PROG</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
<b>Total da Ação 1010</b>		<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO: 2012 - PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		25.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00
<b>Total da Ação 2012</b>		<b>25.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>35.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2015 - SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.000,00	250.000,00	280.000,00	310.000,00
<b>Total da Ação 2015</b>		<b>200.000,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>280.000,00</b>	<b>310.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2094 - BENEFICIOS EVENTUAIS E PRESTAÇÃO CONTINUADA</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	115.000,00	125.000,00	135.000,00
<b>Total da Ação 2094</b>		<b>100.000,00</b>	<b>115.000,00</b>	<b>125.000,00</b>	<b>135.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2114 - PROMOCAO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	25.000,00	30.000,00	32.000,00
<b>Total da Ação 2114</b>		<b>20.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>32.000,00</b>
<b>Total do Programa 0005</b>		<b>445.000,00</b>	<b>420.000,00</b>	<b>570.000,00</b>	<b>512.000,00</b>
<b>PROGRAMA: 0016 - GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
<b>AÇÃO: 1007 - AQUISICAO DE VEICULOS P/PROGRAMAS SOCIAIS</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
<b>Total da Ação 1007</b>		<b>80.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2005 - CONTROLE SOCIAL, CIDADANIA E PARTICIPAOCOA</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
<b>Total da Ação 2005</b>		<b>10.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2006 - EDUCACAOO PERMANENTE DO SUAS</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		22.000,00	25.000,00	28.000,00	30.000,00
<b>Total da Ação 2006</b>		<b>22.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>28.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2017 - ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025

		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		60.000,00	61.200,00	64.000,00	66.800,00
<b>Total da Ação 2017</b>		<b>60.000,00</b>	<b>61.200,00</b>	<b>64.000,00</b>	<b>66.800,00</b>
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		550.000,00	630.000,00	690.000,00	750.000,00
<b>Total da Ação 2018</b>		<b>550.000,00</b>	<b>630.000,00</b>	<b>690.000,00</b>	<b>750.000,00</b>
AÇÃO: 2022 - APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
<b>Total da Ação 2022</b>		<b>15.000,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>22.000,00</b>
AÇÃO: 2024 - MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00
<b>Total da Ação 2024</b>		<b>10.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>14.000,00</b>	<b>15.000,00</b>
AÇÃO: 2113 - POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		25.000,00	27.000,00	28.000,00	30.000,00
<b>Total da Ação 2113</b>		<b>25.000,00</b>	<b>27.000,00</b>	<b>28.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total do Programa 0016</b>		<b>772.000,00</b>	<b>788.200,00</b>	<b>862.000,00</b>	<b>1.013.800,00</b>
<b>Total da SubFunção 244</b>		<b>1.217.000,00</b>	<b>1.208.200,00</b>	<b>1.432.000,00</b>	<b>1.525.800,00</b>
<b>Total da Função 08</b>		<b>1.697.000,00</b>	<b>1.778.200,00</b>	<b>2.066.000,00</b>	<b>2.226.800,00</b>
<b>Total da Unidade 001</b>		<b>1.697.000,00</b>	<b>1.778.200,00</b>	<b>2.066.000,00</b>	<b>2.226.800,00</b>
<b>Total da Órgão 04</b>		<b>1.697.000,00</b>	<b>1.778.200,00</b>	<b>2.066.000,00</b>	<b>2.226.800,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>27.740.000,00</b>	<b>31.747.800,00</b>	<b>34.336.800,00</b>	<b>37.216.440,00</b>

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL  
Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO  
Contador

Publicado por:  
Leticia Freire de França  
Código Identificador: 1B6F7782

## GABINETE DO PREFEITO

### 12- QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTES 2022 A 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA COM FONTES DE RECURSO					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025					
DESPESAS PREVISTAS					
R\$ 1,00					
Código da Despesa	2022	2023	2024	2025	
01.001.01.031.0001.1002.0000000000000 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA A CAMARA DE VEREADORES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	
01.001.01.031.0001.2001.0000000000000 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	1.190.000,00	1.240.000,00	1.340.000,00	1.410.000,00	
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.190.000,00	1.240.000,00	1.340.000,00	1.410.000,00	
01.001.01.031.0001.1009.0000000000000 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO NA CAMARA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	
01.001.01.031.0001.2099.0000000000000 - CONSERVACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	30.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00	
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00	
01.001.01.031.0001.2100.0000000000000 - PROJETO ESCOLA DO LEGISLATIVO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
02.002.04.122.0002.1003.0000000000000 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO P/GABINETE	40.000,00	40.000,00	45.000,00	45.000,00	
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	40.000,00	45.000,00	45.000,00	
02.002.04.122.0002.2009.0000000000000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	520.000,00	600.000,00	650.000,00	710.000,00	
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	520.000,00	600.000,00	650.000,00	710.000,00	
02.002.04.122.0002.2010.0000000000000 - MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA SOCIAL	25.000,00	30.000,00	32.000,00	33.000,00	
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	30.000,00	32.000,00	33.000,00	
02.002.04.122.0002.2088.0000000000000 - MANUTENCAO DO CONVENIO COM A FEMURN, CNM E OUTROS	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00	
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00	
02.002.04.122.0002.2095.0000000000000 - TRANSPARENCIA E COMUNICACAO SOCIAL	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00	
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00	
02.002.06.182.0002.2098.0000000000000 - MANUTENCAO DAS ACOES DA DAFESA CIVIL MUNICIPAL	20.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00	
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00	
02.003.04.124.0019.2079.0000000000000 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	70.000,00	75.000,00	80.000,00	90.000,00	
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	75.000,00	80.000,00	90.000,00	
02.004.04.122.0003.1005.0000000000000 - EQUIPAR OS SERVICOS ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	30.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00	
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00	
02.004.04.122.0003.1046.0000000000000 - REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE DA PREFEITURA	0,00	100.000,00	0,00	0,00	
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	100.000,00	0,00	0,00	
02.004.04.122.0003.2002.0000000000000 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.100.000,00	1.200.000,00	1.350.000,00	1.450.000,00	
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.100.000,00	1.200.000,00	1.350.000,00	1.450.000,00	
02.004.04.123.0003.2101.0000000000000 - PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL	300.000,00	380.000,00	380.000,00	350.000,00	
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	380.000,00	380.000,00	350.000,00	
02.004.04.126.0026.1066.0000000000000 - IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	20.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	
02.004.04.128.0003.2003.0000000000000 - CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	15.000,00	18.000,00	20.000,00	20.000,00	



<b>Fonte:</b> 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	18.000,00	20.000,00	20.000,00
02.004.04.128.0003.1057.0000000000000 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	0,00	20.000,00	20.000,00	22.000,00
<b>Fonte:</b> 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	20.000,00	20.000,00	22.000,00
02.005.04.123.0004.2004.0000000000000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	430.000,00	490.000,00	530.000,00	570.000,00
<b>Fonte:</b> 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	430.000,00	490.000,00	530.000,00	570.000,00
02.005.04.123.0026.1048.0000000000000 - MODERNIZACAO DOS SISTEMAS DE INFORMACAO	10.000,00	12.000,00	12.000,00	15.000,00
<b>Fonte:</b> 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	12.000,00	12.000,00	15.000,00
02.006.04.129.0006.1050.0000000000000 - REALIZACAO DE CADASTRO TECNICO MUTIFINALITARIO	40.000,00	45.000,00	45.000,00	50.000,00
<b>Fonte:</b> 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	45.000,00	45.000,00	50.000,00
02.006.04.129.0006.2026.0000000000000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZA	100.000,00	115.000,00	125.000,00	136.000,00
<b>Fonte:</b> 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	115.000,00	125.000,00	136.000,00
<b>Código da Despesa</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
02.008.13.391.0011.1034.0000000000000 - CONSTRUCAO/REFORMA DE ESPACO CULTURAL	0,00	0,00	100.000,00	0,00
<b>Fonte:</b> 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	5.000,00	0,00
<b>Fonte:</b> 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	95.000,00	0,00
02.008.13.391.0011.2068.0000000000000 - PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
<b>Fonte:</b> 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
<b>Fonte:</b> 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
02.008.13.392.0011.2055.0000000000000 - PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES	100.000,00	125.000,00	140.000,00	160.000,00
<b>Fonte:</b> 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	92.000,00	115.000,00	128.800,00	147.200,00
<b>Fonte:</b> 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	8.000,00	10.000,00	11.200,00	12.800,00
02.008.13.392.0011.2069.0000000000000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAI	110.000,00	120.000,00	135.000,00	150.000,00
<b>Fonte:</b> 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00	120.000,00	135.000,00	150.000,00
02.008.13.392.0011.2070.0000000000000 - CONTRIBUCOES A ASSOCIACOES CULTURAIS E ARTISTICAS	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
<b>Fonte:</b> 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
02.008.13.392.0011.1071.0000000000000 - APOIO EMERGENCIAL AO SETOR DE CULTURA	20.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Fonte:</b> 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	0,00
02.009.12.122.0025.1049.0000000000000 - ESTRUTURACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
02.009.12.122.0025.2081.0000000000000 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO	100.000,00	110.000,00	120.000,00	140.000,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	110.000,00	120.000,00	140.000,00
02.009.12.361.0024.1016.0000000000000 - CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
<b>Fonte:</b> 15500000 - Transferência do Salário-Educação	10.000,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00
<b>Fonte:</b> 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ	40.000,00	20.000,00	24.000,00	24.000,00
02.009.12.361.0024.1023.0000000000000 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO	0,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00
<b>Fonte:</b> 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ	0,00	81.000,00	90.000,00	99.000,00
<b>Fonte:</b> 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00
02.009.12.361.0024.2048.0000000000000 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	250.000,00	300.000,00	330.000,00	350.000,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	300.000,00	330.000,00	350.000,00
02.009.12.361.0024.2049.0000000000000 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	1.000.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.275.000,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	220.000,00	242.000,00	253.000,00	280.500,00
<b>Fonte:</b> 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00	11.000,00	11.500,00	12.750,00
<b>Fonte:</b> 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	740.000,00	814.000,00	851.000,00	943.500,00
<b>Fonte:</b> 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000,00	11.000,00	11.500,00	12.750,00
<b>Fonte:</b> 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.000,00	11.000,00	11.500,00	12.750,00
<b>Fonte:</b> 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	12.750,00
<b>Fonte:</b> 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000,00	11.000,00	11.500,00	0,00
02.009.12.361.0024.2054.0000000000000 - DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE INCENTIVO A LEITURA	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
02.009.12.361.0024.2084.0000000000000 - IMPLANTACAO DE PROJETOS DE ESPORTE EDUCACIONAL	15.000,00	15.000,00	16.000,00	16.000,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	15.000,00	16.000,00	16.000,00
02.009.12.361.0024.2046.0000000000000 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	145.000,00	155.000,00	170.000,00	185.000,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	43.500,00	62.000,00	68.000,00	74.000,00
<b>Fonte:</b> 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	101.500,00	93.000,00	102.000,00	111.000,00
02.009.12.361.0024.2047.0000000000000 - MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE	3.000,00	3.000,00	3.500,00	3.500,00
<b>Fonte:</b> 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.000,00	3.000,00	3.500,00	3.500,00
<b>Código da Despesa</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
02.009.12.361.0024.2050.0000000000000 - VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	2.750.000,00	3.150.000,00	3.400.000,00	3.700.000,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	137.500,00	157.500,00	170.000,00	185.000,00
<b>Fonte:</b> 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.612.500,00	2.992.500,00	3.230.000,00	3.515.000,00
02.009.12.361.0024.2051.0000000000000 - GESTAO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO-QSE	160.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00
<b>Fonte:</b> 15500000 - Transferência do Salário-Educação	160.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00
02.009.12.361.0024.2052.0000000000000 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	450.000,00	500.000,00	560.000,00	600.000,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	315.000,00	350.000,00	392.000,00	420.000,00
<b>Fonte:</b> 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	54.000,00	60.000,00	67.200,00	72.000,00
<b>Fonte:</b> 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	36.000,00	40.000,00	44.800,00	48.000,00
<b>Fonte:</b> 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	45.000,00	50.000,00	56.000,00	60.000,00
02.009.12.361.0024.2053.0000000000000 - CAPACITACAO DE GESTORES/PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	10.000,00	15.000,00	20.000,00	24.000,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	15.000,00	20.000,00	24.000,00
02.009.12.361.0024.1064.0000000000000 - IMPLANTACAO DE ESCOLA DE MUSICA NAS ESCOLAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
02.009.12.361.0024.1067.0000000000000 - CONSTRUIR/EQUIPAR CENTRO DE MERENDA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
<b>Fonte:</b> 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
<b>Fonte:</b> 15500000 - Transferência do Salário-Educação	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
02.009.12.361.0024.2106.0000000000000 - IMPLANTAR TECNOLOGIAS DIGITAIS INFORMACAO ENSINO	25.000,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00
02.009.12.361.0025.1069.0000000000000 - CONTRUIR/REFORMA/EQUIPAR QUADRA ESPORTIVA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
<b>Fonte:</b> 15500000 - Transferência do Salário-Educação	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
02.009.12.364.0025.2062.0000000000000 - APOIAR ESTUDANTES CURSO TECNICOS/SUPERIOR	85.000,00	95.000,00	100.000,00	110.000,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	85.000,00	95.000,00	100.000,00	110.000,00
02.009.12.365.0008.2058.0000000000000 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%	200.000,00	230.000,00	260.000,00	290.000,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00	48.300,00	54.600,00	60.900,00
<b>Fonte:</b> 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00	2.300,00	2.600,00	2.900,00
<b>Fonte:</b> 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	150.000,00	172.500,00	195.000,00	217.500,00
<b>Fonte:</b> 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.000,00	2.300,00	2.600,00	2.900,00

Fonte: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.000,00	2.300,00	2.600,00	2.900,00
Fonte: 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000,00	2.300,00	2.600,00	2.900,00
02.009.12.365.0008.2082.0000000000000000 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	130.000,00	150.000,00	160.000,00	175.000,00
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00	150.000,00	160.000,00	175.000,00
02.009.12.365.0008.2078.0000000000000000 - VALORIZACAO MAGIST. INFANTIL PRE-ESOLA FUNDEB 70%	600.000,00	690.000,00	750.000,00	810.000,00
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	34.500,00	37.500,00	40.500,00
Fonte: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	552.000,00	634.800,00	690.000,00	745.200,00
Fonte: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.000,00	6.900,00	7.500,00	8.100,00
Fonte: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.000,00	6.900,00	7.500,00	8.100,00
Fonte: 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	6.000,00	6.900,00	7.500,00	8.100,00
02.009.12.365.0008.2087.0000000000000000 - MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - PRE-ESCOLA	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00	32.000,00	36.000,00	40.000,00
Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	42.000,00	48.000,00	54.000,00	60.000,00
02.009.12.365.0008.1063.0000000000000000 - REALIZACAO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
02.009.12.365.0008.1044.0000000000000000 - CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO INFANTIL	60.000,00	80.000,00	70.000,00	100.000,00
<b>Código da Despesa</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	32.000,00	35.000,00	50.000,00
Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	6.000,00	8.000,00	7.000,00	10.000,00
Fonte: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ	24.000,00	40.000,00	28.000,00	40.000,00
02.009.12.365.0008.1055.0000000000000000 - MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.800,00	32.400,00	36.000,00	39.600,00
Fonte: 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	11.200,00	12.600,00	14.000,00	15.400,00
02.009.12.365.0008.2102.0000000000000000 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30%	180.000,00	210.000,00	230.000,00	250.000,00
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00	42.000,00	46.000,00	50.000,00
Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	138.600,00	161.700,00	177.100,00	192.500,00
Fonte: 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.800,00	2.100,00	2.300,00	2.500,00
Fonte: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.800,00	2.100,00	2.300,00	2.500,00
Fonte: 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.800,00	2.100,00	2.300,00	2.500,00
02.009.12.365.0008.2103.0000000000000000 - VALORIZACAO MAGISTERIO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%	600.000,00	690.000,00	750.000,00	810.000,00
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	69.000,00	75.000,00	81.000,00
Fonte: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	522.000,00	600.300,00	652.500,00	704.700,00
Fonte: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.000,00	6.900,00	7.500,00	8.100,00
Fonte: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.000,00	6.900,00	7.500,00	8.100,00
Fonte: 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	6.000,00	6.900,00	7.500,00	8.100,00
02.009.12.365.0008.2104.0000000000000000 - MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - CHECHE	65.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00
Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	39.000,00	42.000,00	45.000,00	48.000,00
02.009.12.365.0008.2105.0000000000000000 - ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	50.000,00	160.000,00	168.300,00	170.000,00
Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.000,00	112.000,00	117.810,00	119.000,00
Fonte: 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.500,00	8.000,00	8.415,00	8.500,00
Fonte: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.000,00	32.000,00	33.660,00	34.000,00
Fonte: 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.500,00	8.000,00	8.415,00	8.500,00
02.009.12.367.0025.2063.0000000000000000 - MANUTENCAO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	45.000,00	55.000,00	60.000,00	70.000,00
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.400,00	50.600,00	55.200,00	64.400,00
Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	450,00	550,00	600,00	700,00
Fonte: 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	450,00	550,00	600,00	700,00
Fonte: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	450,00	550,00	600,00	700,00
Fonte: 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	450,00	550,00	600,00	700,00
Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.800,00	2.200,00	2.400,00	2.800,00
02.010.27.812.0009.1024.0000000000000000 - CONSTRUCAO/REFORMA E EQUIPAR DE ESPACOS ESPORTIVOS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
02.010.27.812.0009.2060.0000000000000000 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/SEC ESPORTE/LAZER	15.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
02.010.27.812.0009.2061.0000000000000000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	150.000,00	172.000,00	190.000,00	205.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	172.000,00	190.000,00	205.000,00
02.010.27.812.0009.1025.0000000000000000 - APOIO AO ESPORTE AMADOR	20.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
02.010.27.812.0009.1017.0000000000000000 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CAMPOS	0,00	50.000,00	0,00	60.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	0,00	12.000,00
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	40.000,00	0,00	48.000,00
02.011.15.451.0010.1027.0000000000000000 - CONSTRUIR/RECUPERAR PAVIMENTACA-VIAS URBANAS/RURA	350.000,00	400.000,00	450.000,00	450.000,00
<b>Código da Despesa</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.500,00	12.000,00	13.500,00	13.500,00
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	280.000,00	320.000,00	360.000,00	360.000,00
Fonte: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	59.500,00	68.000,00	76.500,00	76.500,00
02.011.15.451.0010.1028.0000000000000000 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO PREDIOS PUBLICOS	60.000,00	80.000,00	90.000,00	90.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	54.000,00	72.000,00	81.000,00	81.000,00
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	6.000,00	8.000,00	9.000,00	9.000,00
02.011.15.451.0010.1030.0000000000000000 - CONSTRUCAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE OBRAS	50.000,00	0,00	60.000,00	0,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	60.000,00	0,00
02.011.15.451.0010.1051.0000000000000000 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DE PRACAS E CANTEIROS	55.000,00	0,00	60.000,00	0,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.750,00	0,00	3.000,00	0,00
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	52.250,00	0,00	57.000,00	0,00
02.011.15.451.0010.1053.0000000000000000 - AQUISICAO DE IMOVEIS PARA AS DEMANDAS DO MUNICIPIO	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
02.011.15.451.0010.1054.0000000000000000 - IMPLANTACAO/MANUT DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	20.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	12.500,00	15.000,00	15.000,00
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000,00	12.500,00	15.000,00	15.000,00
02.011.15.451.0010.1072.0000000000000000 - MELHORIA DA ACESSIBILIDADE AS PESSOAS ESPECIAIS	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
02.011.15.452.0010.1029.0000000000000000 - AQUISICAO DE VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
02.011.15.452.0010.1031.0000000000000000 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL	0,00	55.000,00	0,00	65.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.750,00	0,00	3.250,00
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	52.250,00	0,00	61.750,00
02.011.15.452.0010.1052.0000000000000000 - CONTRUIR/AMPLIAR E RECUPER O TERMINAL RODOVIARIO	0,00	0,00	0,00	188.140,00

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	9.407,00
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	178.733,00
02.011.15.452.0010.2065.0000000000000 - LIMPEZA PUBLICA E COLETA DO LIXO	923.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	923.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00
02.011.15.452.0010.2066.0000000000000 - MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR	1.220.000,00	1.340.000,00	1.460.000,00	1.600.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.159.000,00	1.273.000,00	1.387.000,00	1.520.000,00
Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	36.600,00	40.200,00	43.800,00	48.000,00
Fonte: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	24.400,00	26.800,00	29.200,00	32.000,00
02.011.15.452.0010.2091.0000000000000 - MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	64.000,00	72.000,00	80.000,00	88.000,00
Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	11.200,00	12.600,00	14.000,00	15.400,00
Fonte: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.200,00	3.600,00	4.000,00	4.400,00
Fonte: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.600,00	1.800,00	2.000,00	2.200,00
02.011.15.605.0010.2064.0000000000000 - AMPLIACAO DA DISTRIBUICAO DE AGUA POTAVEL	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	39.000,00	0,00
Fonte: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	18.000,00	0,00
02.011.17.512.0010.1021.0000000000000 - INFRAESTRUTURA/MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO	0,00	150.000,00	0,00	250.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	7.500,00	0,00	12.500,00
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	142.500,00	0,00	237.500,00
02.011.25.752.0010.1026.0000000000000 - AMPLIACAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
Código da Despesa	2022	2023	2024	2025
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00	19.500,00	21.000,00	22.500,00
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	24.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00
Fonte: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	18.000,00	19.500,00	21.000,00	22.500,00
02.011.25.752.0010.2023.0000000000000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	580.000,00	640.000,00	690.000,00	750.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.000,00	32.000,00	34.500,00	37.500,00
Fonte: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	551.000,00	608.000,00	655.500,00	712.500,00
02.013.23.695.0012.1035.0000000000000 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA	0,00	100.000,00	150.000,00	170.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	7.500,00	8.500,00
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	95.000,00	142.500,00	161.500,00
Fonte: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
02.013.23.695.0012.2071.0000000000000 - MANUTENCAO DAS ACOES DO TURISMO MUNICIPAL	100.000,00	110.000,00	125.000,00	135.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	110.000,00	125.000,00	135.000,00
02.013.23.695.0012.2108.0000000000000 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO GEOPARQUE SERIDO	24.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00
02.013.23.695.0012.1070.0000000000000 - RIVITALIZACAO E SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
02.014.17.511.0015.1011.0000000000000 - IMPLANTAR ESGOTAMENTO SANITARIO NAS COM. RURAIS	50.000,00	0,00	70.000,00	0,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	7.000,00	0,00
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	45.000,00	0,00	63.000,00	0,00
02.014.18.541.0015.1031.0000000000000 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL	40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	4.200,00	4.400,00	4.600,00
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	36.000,00	37.800,00	39.600,00	41.400,00
02.014.18.541.0015.2092.0000000000000 - PARTICIPACAO CONSORCIO PUB REG. DE RESIDUOS SOLIDO	25.000,00	30.000,00	45.000,00	50.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	30.000,00	45.000,00	50.000,00
02.014.18.541.0015.2072.0000000000000 - EDUCACAO/PRESERVACAO/RECUPERACAO AMBIENTAL	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
02.014.18.541.0015.2073.0000000000000 - INSTALACAO DE COLETA SELETIVA NA ZONA URBANA/RURAL	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
02.014.18.541.0015.2110.0000000000000 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
02.014.20.605.0031.1037.0000000000000 - CONSTRUCAO/RECUPERACAO DE ACUDE,BARREIRO,POCO AMAZ	40.000,00	0,00	60.000,00	0,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.600,00	0,00	20.400,00	0,00
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	22.400,00	0,00	33.600,00	0,00
Fonte: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.000,00	0,00	6.000,00	0,00
02.014.20.605.0031.1038.0000000000000 - INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DAGUA NA ZONA RURAL	30.000,00	32.000,00	35.000,00	38.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.600,00	13.440,00	14.700,00	15.960,00
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	12.600,00	13.440,00	14.700,00	15.960,00
Fonte: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.800,00	5.120,00	5.600,00	6.080,00
02.014.20.606.0013.2076.0000000000000 - MANUTENCAO DA SEC. AGRICULTURA/MEIO-AMBIENTE E PESCA	500.000,00	590.000,00	640.000,00	710.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	475.000,00	560.500,00	608.000,00	674.500,00
Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	15.000,00	17.700,00	19.200,00	21.300,00
Fonte: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000,00	11.800,00	12.800,00	14.200,00
02.014.20.606.0013.2075.0000000000000 - MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS	150.000,00	170.000,00	200.000,00	250.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	112.500,00	127.500,00	150.000,00	187.500,00
Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	22.500,00	25.500,00	30.000,00	37.500,00
Fonte: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	9.000,00	10.200,00	12.000,00	15.000,00
Código da Despesa	2022	2023	2024	2025
Fonte: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.000,00	6.800,00	8.000,00	10.000,00
02.014.20.606.0013.2077.0000000000000 - APOIO E SUPORTE AOS PESCADORES DO MUNICIPIO	15.000,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00
02.014.20.606.0013.1032.0000000000000 - ADQUIRIR VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00
02.014.20.606.0031.1039.0000000000000 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS E POCOS	40.000,00	45.000,00	45.000,00	50.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.600,00	13.050,00	13.050,00	14.500,00
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000,00	22.500,00	22.500,00	25.000,00
Fonte: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	8.400,00	9.450,00	9.450,00	10.500,00
02.014.20.608.0013.1040.0000000000000 - PROMOVER EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	30.000,00	35.000,00	42.000,00	45.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	35.000,00	42.000,00	45.000,00
02.014.20.608.0013.1041.0000000000000 - CONSTRUCAO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.400,00	0,00	30.400,00	0,00
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	49.600,00	0,00	49.600,00	0,00
02.014.20.608.0013.2074.0000000000000 - APOIO/ASSITENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	35.000,00	37.000,00	39.000,00	45.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	37.000,00	39.000,00	45.000,00
02.014.25.752.0013.1036.0000000000000 - AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NA ZONA RURAL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00

02.014.26.782.0017.1042.0000000000000 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS	30.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00
<b>Fonte:</b> 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	20.000,00	20.000,00	24.000,00
<b>Fonte:</b> 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	18.000,00	30.000,00	0,00	36.000,00
<b>Fonte:</b> 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	30.000,00	0,00
02.014.26.782.0017.1047.0000000000000 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	40.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00
<b>Fonte:</b> 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.800,00	40.040,00	41.580,00	43.120,00
<b>Fonte:</b> 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.200,00	6.760,00	7.020,00	7.280,00
<b>Fonte:</b> 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
02.015.16.481.0014.1012.0000000000000 - PROGRAMA DE CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACAO RURAL	0,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
<b>Fonte:</b> 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
<b>Fonte:</b> 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	44.000,00	48.000,00	52.000,00
02.015.16.482.0014.1013.0000000000000 - PROGRAMA CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA	0,00	266.600,00	160.000,00	160.000,00
<b>Fonte:</b> 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	26.660,00	16.000,00	16.000,00
<b>Fonte:</b> 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	213.280,00	112.000,00	112.000,00
<b>Fonte:</b> 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	26.660,00	32.000,00	32.000,00
02.015.16.482.0014.2080.0000000000000 - PLANO LOCAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL-PLHIS	20.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
<b>Fonte:</b> 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
<b>Fonte:</b> 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	12.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
02.099.04.122.9999.9999.0000000000000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
<b>Fonte:</b> 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
03.001.10.122.0007.2027.0000000000000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	88.000,00	93.000,00	98.000,00	104.000,00
<b>Fonte:</b> 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	88.000,00	93.000,00	98.000,00	104.000,00
03.001.10.122.0007.2038.0000000000000 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	12.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00
<b>Fonte:</b> 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00
03.001.10.301.0007.2029.0000000000000 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE	18.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
<b>Fonte:</b> 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
<b>Código da Despesa</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
03.001.10.301.0007.2032.0000000000000 - MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF	1.104.000,00	1.233.000,00	1.364.000,00	1.460.000,00
<b>Fonte:</b> 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	220.800,00	246.600,00	272.800,00	292.000,00
<b>Fonte:</b> 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	883.200,00	986.400,00	1.091.200,00	1.168.000,00
03.001.10.301.0007.2033.0000000000000 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	150.000,00	170.000,00	185.000,00	205.000,00
<b>Fonte:</b> 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	51.000,00	55.500,00	61.500,00
<b>Fonte:</b> 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	105.000,00	119.000,00	129.500,00	143.500,00
03.001.10.301.0007.2034.0000000000000 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	3.500.000,00	4.100.000,00	4.400.000,00	4.800.000,00
<b>Fonte:</b> 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.500.000,00	4.100.000,00	4.400.000,00	4.800.000,00
03.001.10.301.0007.2037.0000000000000 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO-ACS	600.000,00	690.000,00	750.000,00	850.000,00
<b>Fonte:</b> 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00	207.000,00	225.000,00	255.000,00
<b>Fonte:</b> 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	420.000,00	483.000,00	525.000,00	595.000,00
03.001.10.301.0007.2042.0000000000000 - INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS - PSE	18.000,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
<b>Fonte:</b> 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.500,00
<b>Fonte:</b> 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.500,00
03.001.10.301.0007.2045.0000000000000 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	190.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
<b>Fonte:</b> 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	190.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
03.001.10.301.0007.2085.0000000000000 - MANUTENCAO EQUIPES MULTIDISCIPLINARES- NASF AB	180.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
<b>Fonte:</b> 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	180.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
03.001.10.301.0007.2044.0000000000000 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
<b>Fonte:</b> 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	43.200,00	46.800,00	50.400,00	54.000,00
<b>Fonte:</b> 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	16.800,00	18.200,00	19.600,00	21.000,00
03.001.10.301.0007.2097.0000000000000 - ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS	200.000,00	150.000,00	130.000,00	130.000,00
<b>Fonte:</b> 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	30.000,00	26.000,00	26.000,00
<b>Fonte:</b> 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	20.000,00	15.000,00	13.000,00	13.000,00
<b>Fonte:</b> 16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	120.000,00	90.000,00	78.000,00	78.000,00
<b>Fonte:</b> 16030000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	20.000,00	15.000,00	13.000,00	13.000,00
03.001.10.301.0007.2111.0000000000000 - IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
<b>Fonte:</b> 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
<b>Fonte:</b> 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
<b>Fonte:</b> 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	30.000,00	36.000,00	42.000,00	48.000,00
03.001.10.301.0007.1045.0000000000000 - ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE-APS PREVINE B	800.000,00	850.000,00	850.000,00	900.000,00
<b>Fonte:</b> 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	85.000,00	85.000,00	90.000,00
<b>Fonte:</b> 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	400.000,00	425.000,00	425.000,00	450.000,00
<b>Fonte:</b> 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd	200.000,00	212.500,00	212.500,00	225.000,00
<b>Fonte:</b> 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	120.000,00	127.500,00	127.500,00	135.000,00
03.001.10.302.0023.1008.0000000000000 - REFOR/AMPLIACAO HOSP. MATERNIDADE ESTELITA DANTAS	80.000,00	100.000,00	0,00	0,00
<b>Fonte:</b> 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	100.000,00	0,00	0,00
03.001.10.302.0023.2039.0000000000000 - MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	800.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00
<b>Fonte:</b> 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	480.000,00	600.000,00	600.000,00	720.000,00
<b>Fonte:</b> 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	320.000,00	400.000,00	400.000,00	480.000,00
03.001.10.302.0023.2043.0000000000000 - INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS- LRPD PROTESE	130.000,00	145.000,00	160.000,00	175.000,00
<b>Fonte:</b> 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00	29.000,00	32.000,00	35.000,00
<b>Fonte:</b> 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	104.000,00	116.000,00	128.000,00	140.000,00
03.001.10.302.0023.2083.0000000000000 - PARTICIPACAO EM CONSORCIOS INTEMUNICIPAIS DE SAUDE	260.000,00	280.000,00	300.000,00	340.000,00
<b>Fonte:</b> 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	247.000,00	266.000,00	285.000,00	323.000,00
<b>Fonte:</b> 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	13.000,00	14.000,00	15.000,00	17.000,00
<b>Código da Despesa</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
03.001.10.302.0023.1061.0000000000000 - IMPLANTAR/EQUIPAR SISTEMA DE REGULACAO DO SUS	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
<b>Fonte:</b> 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	13.500,00	15.000,00	16.500,00
<b>Fonte:</b> 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	28.000,00	31.500,00	35.000,00	38.500,00
03.001.10.302.0023.2059.0000000000000 - MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS	200.000,00	220.000,00	240.000,00	280.000,00
<b>Fonte:</b> 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	220.000,00	240.000,00	280.000,00
03.001.10.303.0021.2041.0000000000000 - MANUTENCAO DA QUALIFICACAO AFB-QUALIFA-SUS	20.000,00	25.000,00	28.000,00	30.000,00
<b>Fonte:</b> 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	20.000,00	25.000,00	28.000,00	30.000,00
03.001.10.303.0021.2036.0000000000000 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA-AFB	110.000,00	130.000,00	145.000,00	160.000,00
<b>Fonte:</b> 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00	26.000,00	29.000,00	32.000,00
<b>Fonte:</b> 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	77.000,00	91.000,00	101.500,00	112.000,00
<b>Fonte:</b> 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	11.000,00	13.000,00	14.500,00	16.000,00
03.001.10.304.0020.2093.0000000000000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
<b>Fonte:</b> 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	24.000,00	28.000,00	32.000,00
<b>Fonte:</b> 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	30.000,00	36.000,00	42.000,00	48.000,00
03.001.10.305.0020.2030.0000000000000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-ACE	280.000,00	310.000,00	330.000,00	360.000,00

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	84.000,00	93.000,00	99.000,00	108.000,00
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	196.000,00	217.000,00	231.000,00	252.000,00
04.001.08.122.0005.2097.0000000000000 - ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS	25.000,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	10.000,00	8.000,00	8.000,00
Fonte: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00	5.000,00	4.000,00	4.000,00
Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000,00	10.000,00	8.000,00	8.000,00
04.001.08.241.0005.1006.0000000000000 - CONVENIO C/ENTIDADES AFINS OU ASILARES-PESSOA IDOS	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00
Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	56.000,00	64.000,00	72.000,00	80.000,00
04.001.08.241.0005.2007.0000000000000 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00	24.000,00	28.000,00	24.000,00
Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	35.000,00	36.000,00	42.000,00	56.000,00
04.001.08.241.0005.2008.0000000000000 - FUNDO DA PESSOAL IDOSA	10.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
04.001.08.242.0005.2013.0000000000000 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
04.001.08.243.0005.2014.0000000000000 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
04.001.08.243.0005.2016.0000000000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS	15.000,00	18.000,00	22.000,00	25.000,00
Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	15.000,00	18.000,00	22.000,00	25.000,00
04.001.08.243.0005.2089.0000000000000 - DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA	180.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	54.000,00	66.000,00	72.000,00	78.000,00
Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	126.000,00	154.000,00	168.000,00	182.000,00
04.001.08.243.0005.2112.0000000000000 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	90.000,00	99.000,00	108.000,00	117.000,00
Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
04.001.08.244.0016.1007.0000000000000 - AQUISICAO DE VEICULOS P/PROGRAMAS SOCIAIS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00
Fonte: 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
04.001.08.244.0016.2005.0000000000000 - CONTROLE SOCIAL, CIDADANIA E PARTICIPAOCAO	10.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
<b>Código da Despesa</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
04.001.08.244.0016.2017.0000000000000 - ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF	60.000,00	61.200,00	64.000,00	66.800,00
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	48.000,00	48.960,00	51.200,00	53.440,00
Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	12.000,00	12.240,00	12.800,00	13.360,00
04.001.08.244.0016.2018.0000000000000 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA	550.000,00	630.000,00	690.000,00	750.000,00
Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	550.000,00	630.000,00	690.000,00	750.000,00
04.001.08.244.0016.2022.0000000000000 - APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGD SUAS	15.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
04.001.08.244.0016.2006.0000000000000 - EDUCACAO PERMANENTE DO SUAS	22.000,00	25.000,00	28.000,00	30.000,00
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.000,00	12.500,00	14.000,00	15.000,00
Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	11.000,00	12.500,00	14.000,00	15.000,00
04.001.08.244.0016.2024.0000000000000 - MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS	10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00	3.600,00	4.200,00	4.500,00
Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	7.000,00	8.400,00	9.800,00	10.500,00
04.001.08.244.0016.2113.0000000000000 - POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	25.000,00	27.000,00	28.000,00	30.000,00
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.500,00	13.500,00	14.000,00	15.000,00
Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	12.500,00	13.500,00	14.000,00	15.000,00
04.001.08.244.0005.1010.0000000000000 - AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA FISICA/HUMANA DOS PROG	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00	0,00	70.000,00	0,00
Fonte: 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	30.000,00	0,00	10.000,00	0,00
04.001.08.244.0005.2012.0000000000000 - PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL	25.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.500,00	15.000,00	17.500,00	17.500,00
Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	12.500,00	15.000,00	17.500,00	17.500,00
04.001.08.244.0005.2015.0000000000000 - SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB	200.000,00	250.000,00	280.000,00	310.000,00
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	120.000,00	150.000,00	168.000,00	186.000,00
Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	80.000,00	100.000,00	112.000,00	124.000,00
04.001.08.244.0005.2094.0000000000000 - BENEFICIOS EVENTUAIS E PRESTACAO CONTINUADA	100.000,00	115.000,00	125.000,00	135.000,00
Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	100.000,00	115.000,00	125.000,00	135.000,00
04.001.08.244.0005.2114.0000000000000 - PROMOCAO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	20.000,00	25.000,00	30.000,00	32.000,00
Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	20.000,00	25.000,00	30.000,00	32.000,00
<b>Total:</b>	<b>27.740.000,00</b>	<b>31.747.800,00</b>	<b>34.336.800,00</b>	<b>37.216.440,00</b>

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL**

Tesoureiro(a)

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Contador

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:4C6BB23B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**4-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA 2022 A 2025**

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA				
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025				
Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025				Consolidado
R\$ 1,00				
CÓDIGO	RECEITA ARRECADADA	ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA

	2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	21.291.554,87	22.753.344,59	28.674.884,64	26.725.000,00	27.653.080,00	31.986.940,00	34.741.700,00	37.649.800,00
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	562.557,11	555.438,55	632.116,62	674.000,00	680.080,00	745.300,00	828.400,00	892.100,00
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	490.314,41	504.552,37	528.616,62	581.000,00	583.080,00	639.500,00	714.000,00	767.300,00
1.1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.0.0.0.0.0.0.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.1.0.0.0.0.0.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.1.1.0.0.0.0.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.1.2.0.0.0.0.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.1.3.0.0.0.0.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0	260.227,81	234.842,06	283.000,00	275.000,00	265.200,00	289.200,00	330.600,00	352.000,00
1.1.1.3.01.0.0.0.0.0.0.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.1.0.0.0.0.0.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.1.1.0.0.0.0.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.1.2.0.0.0.0.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.1.3.0.0.0.0.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.1.4.0.0.0.0.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.0.0.0.0.0.0.0	260.227,81	234.842,06	283.000,00	275.000,00	265.200,00	289.200,00	330.600,00	352.000,00
1.1.1.3.03.1.0.0.0.0.0.0	248.891,14	223.561,66	263.000,00	257.000,00	246.000,00	267.900,00	308.100,00	328.500,00
1.1.1.3.03.1.1.0.0.0.0.0	248.891,14	223.561,66	256.000,00	250.000,00	240.000,00	260.000,00	300.000,00	320.000,00
1.1.1.3.03.1.2.0.0.0.0.0	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.200,00	1.300,00	1.500,00
1.1.1.3.03.1.3.0.0.0.0.0	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	4.000,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
1.1.1.3.03.1.4.0.0.0.0.0	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.200,00	1.300,00	1.500,00
1.1.1.3.03.4.0.0.0.0.0.0	11.336,67	11.280,40	20.000,00	18.000,00	19.200,00	21.300,00	22.500,00	23.500,00
1.1.1.3.03.4.1.0.0.0.0.0	11.336,67	11.280,40	16.000,00	15.000,00	16.200,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00
1.1.1.3.03.4.2.0.0.0.0.0	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.200,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.3.03.4.3.0.0.0.0.0	0,00	0,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.500,00	1.500,00
1.1.1.3.03.4.4.0.0.0.0.0	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.8.0.0.0.0.0.0.0.0	230.085,60	269.710,31	233.616,62	294.000,00	305.080,00	337.100,00	368.900,00	399.600,00
1.1.1.8.01.0.0.0.0.0.0.0	80.989,38	87.073,44	83.500,00	96.000,00	100.080,00	111.300,00	122.700,00	132.700,00
1.1.1.8.01.1.0.0.0.0.0.0	60.904,58	64.455,33	66.500,00	72.000,00	74.000,00	82.400,00	91.600,00	97.800,00
1.1.1.8.01.1.1.0.0.0.0.0	49.941,96	50.402,00	40.000,00	55.000,00	59.000,00	63.000,00	70.000,00	75.000,00
1.1.1.8.01.1.2.0.0.0.0.0	0,00	422,24	2.500,00	1.000,00	1.000,00	1.200,00	1.300,00	1.400,00
1.1.1.8.01.1.3.0.0.0.0.0	10.962,62	13.631,09	20.000,00	15.000,00	13.000,00	17.000,00	19.000,00	20.000,00
1.1.1.8.01.1.4.0.0.0.0.0	0,00	0,00	4.000,00	1.000,00	1.000,00	1.200,00	1.300,00	1.400,00
1.1.1.8.01.4.0.0.0.0.0.0	20.084,80	22.618,11	17.000,00	24.000,00	26.080,00	28.900,00	31.100,00	34.900,00
1.1.1.8.01.4.1.0.0.0.0.0	20.084,80	22.618,11	15.000,00	22.000,00	26.500,00	26.500,00	28.500,00	32.000,00
1.1.1.8.01.4.2.0.0.0.0.0	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	600,00	650,00	700,00
1.1.1.8.01.4.3.0.0.0.0.0	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.080,00	1.200,00	1.300,00	1.500,00
1.1.1.8.01.4.4.0.0.0.0.0	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	600,00	650,00	700,00
1.1.1.8.02.0.0.0.0.0.0.0	149.096,22	182.636,87	150.116,62	198.000,00	205.000,00	225.800,00	246.200,00	266.900,00
1.1.1.8.02.1.0.0.0.0.0.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.0.0.0.0.0.0	149.096,22	182.636,87	150.116,62	198.000,00	205.000,00	225.800,00	246.200,00	266.900,00
1.1.1.8.02.3.1.0.0.0.0.0	147.290,26	182.318,40	144.616,62	193.000,00	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
CÓDIGO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
	2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.8.02.3.2.0.0.0.0.0	1.805,96	318,47	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.200,00	1.300,00	1.400,00
1.1.1.8.02.3.3.0.0.0.0.0	0,00	0,00	3.500,00	3.000,00	3.000,00	3.400,00	3.600,00	4.000,00
1.1.1.8.02.3.4.0.0.0.0.0	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.200,00	1.300,00	1.500,00
1.1.1.8.02.4.0.0.0.0.0.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.4.1.0.0.0.0.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.0.0.0.0.0.0.0.0	1,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.800,00	13.200,00	14.500,00	15.700,00
1.1.1.9.01.0.0.0.0.0.0.0	1,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.800,00	13.200,00	14.500,00	15.700,00
1.1.1.9.01.1.0.0.0.0.0.0	1,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.800,00	13.200,00	14.500,00	15.700,00
1.1.1.9.01.1.1.0.0.0.0.0	1,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.800,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
1.1.1.9.01.1.2.0.0.0.0.0	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.300,00	1.400,00
1.1.1.9.01.1.3.0.0.0.0.0	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	72.242,70	50.886,18	89.500,00	81.000,00	85.000,00	92.800,00	100.200,00	109.400,00
1.1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0	29.907,82	20.620,13	53.000,00	41.000,00	43.000,00	46.400,00	51.300,00	56.200,00
1.1.2.1.01.0.0.0.0.0.0.0	5.131,10	20.620,13	33.000,00	34.000,00	36.000,00	38.200,00	42.400,00	46.600,00
1.1.2.1.01.1.0.0.0.0.0.0	5.131,10	20.620,13	33.000,00	34.000,00	36.000,00	38.200,00	42.400,00	46.600,00
1.1.2.1.01.1.1.0.0.0.0.0	5.131,10	20.620,13	30.000,00	32.000,00	36.000,00	36.000,00	40.000,00	44.000,00
1.1.2.1.01.1.2.0.0.0.0.0	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
1.1.2.1.01.1.3.0.0.0.0.0	0,00	0,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
1.1.2.1.02.0.0.0.0.0.0.0	24.776,72	0,00	14.000,00	5.000,00	5.000,00	5.800,00	6.300,00	6.800,00
1.1.2.1.02.1.0.0.0.0.0.0	0,00	0,00	6.500,00	2.000,00	2.000,00	2.400,00	2.600,00	2.800,00
1.1.2.1.02.1.1.0.0.0.0.0	0,00	0,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.200,00	1.300,00	1.400,00
1.1.2.1.02.1.2.0.0.0.0.0	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	600,00	650,00	700,00
1.1.2.1.02.1.3.0.0.0.0.0	0,00	0,00	1.000,00	500,00	500,00	600,00	650,00	700,00
1.1.2.1.02.2.0.0.0.0.0.0	24.776,72	0,00	7.500,00	3.000,00	3.000,00	3.400,00	3.700,00	4.000,00
1.1.2.1.02.2.1.0.0.0.0.0	24.776,72	0,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
1.1.2.1.02.2.2.0.0.0.0.0	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	600,00	650,00	700,00
1.1.2.1.02.2.3.0.0.0.0.0	0,00	0,00	1.000,00	500,00	500,00	600,00	650,00	700,00
1.1.2.1.04.0.0.0.0.0.0.0	0,00	0,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00	2.400,00	2.600,00	2.800,00
1.1.2.1.04.1.0.0.0.0.0.0	0,00	0,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00	2.400,00	2.600,00	2.800,00
1.1.2.1.04.1.1.0.0.0.0.0	0,00	0,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.200,00	1.300,00	1.400,00
1.1.2.1.04.1.2.0.0.0.0.0	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	600,00	650,00	700,00
1.1.2.1.04.1.3.0.0.0.0.0	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	600,00	650,00	700,00
1.1.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0	42.334,88	30.266,05	36.500,00	40.000,00	42.000,00	46.400,00	48.900,00	53.200,00
1.1.2.2.01.0.0.0.0.0.0.0	42.334,88	30.266,05	36.500,00	40.000,00	42.000,00	46.400,00	48.900,00	53.200,00
1.1.2.2.01.1.0.0.0.0.0.0	42.334,88	30.266,05	36.500,00	40.000,00	42.000,00	46.400,00	48.900,00	53.200,00
1.1.2.2.01.1.1.0.0.0.0.0	41.336,88	30.025,47	33.000,00	36.000,00	38.000,00	42.000,00	44.000,00	48.000,00
1.1.2.2.01.1.2.0.0.0.0.0	0,00	240,58	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.300,00	1.300,00
1.1.2.2.01.1.3.0.0.0.0.0	998,00	0,00	1.500,00	2.000,00	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
1.1.2.2.01.1.4.0.0.0.0.0	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0	0,00	0,00	14.000,00	12.000,00	12.000,00	13.000,00	14.200,00	15.400,00
1.1.3.0.0.1.0.0.0.0.0.0	0,00	0,00	14.000,00	12.000,00	12.000,00	13.000,00	14.200,00	15.400,00
1.1.3.0.0.1.1.0.0.0.0.0	0,00	0,00	12.000,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00

1.1.3.0.00.1.2.00.00.00.00.00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1.1.3.0.00.1.3.00.00.00.00.00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
CÓDIGO	RECEITA ARRECADADA	ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA				
	2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	480.680,85	497.627,03	530.447,65	540.000,00	580.000,00	640.000,00	690.000,00	750.000,00
1.2.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	480.680,85	497.627,03	530.447,65	540.000,00	580.000,00	640.000,00	690.000,00	750.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	480.680,85	497.627,03	530.447,65	540.000,00	580.000,00	640.000,00	690.000,00	750.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	480.680,85	497.627,03	530.447,65	540.000,00	580.000,00	640.000,00	690.000,00	750.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	43.899,02	12.414,24	130.760,99	50.000,00	38.800,00	57.200,00	62.900,00	57.100,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	33.000,00	16.500,00	4.400,00	18.000,00	19.400,00	21.700,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	33.000,00	16.500,00	4.400,00	18.000,00	19.400,00	21.700,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	33.000,00	16.500,00	4.400,00	18.000,00	19.400,00	21.700,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	30.000,00	13.500,00	1.400,00	15.000,00	16.000,00	18.000,00
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.200,00	1.300,00
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.200,00	2.400,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	43.899,02	12.414,24	97.760,99	33.500,00	34.400,00	39.200,00	43.500,00	35.400,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	43.899,02	12.414,24	65.260,99	33.500,00	34.400,00	39.200,00	43.500,00	35.400,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	43.899,02	12.414,24	65.260,99	33.500,00	34.400,00	39.200,00	43.500,00	35.400,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	43.899,02	12.414,24	65.260,99	33.500,00	34.400,00	39.200,00	43.500,00	35.400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	3.282,99	844,73	10.000,00	10.000,00	10.800,00	12.000,00	13.000,00	1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00	3.282,99	844,73	10.000,00	10.000,00	10.800,00	12.000,00	13.000,00	1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00	40.616,03	11.569,51	55.260,99	23.500,00	23.600,00	27.200,00	30.500,00	33.900,00
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00	4.563,31	506,10	6.000,00	3.000,00	3.000,00	3.500,00	3.900,00	4.300,00
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00	3.565,96	744,19	5.000,00	1.500,00	1.500,00	1.700,00	2.000,00	2.200,00
1.3.2.1.00.1.1.02.03.00.00.00	1.851,57	394,23	2.500,00	3.000,00	3.000,00	3.500,00	3.900,00	4.300,00
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00.00.00	8.224,62	4.020,05	11.000,00	7.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.100,00
1.3.2.1.00.1.1.02.05.00.00.00	419,20	147,26	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.200,00	1.300,00	1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.02.06.00.00.00	1.329,06	1.272,45	3.000,00	2.000,00	2.000,00	2.300,00	2.600,00	2.900,00
1.3.2.1.00.1.1.02.07.00.00.00	14.132,69	2.332,39	14.407,99	4.000,00	4.000,00	4.700,00	5.200,00	5.700,00
1.3.2.1.00.1.1.02.08.00.00.00	6.529,62	2.152,84	11.353,00	2.000,00	2.100,00	2.300,00	2.600,00	2.900,00
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.2.00.1.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.2.00.1.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.2.00.1.2.00.00.00.00.00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	70.000,00	30.000,00	32.000,00	36.000,00	40.000,00	45.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	70.000,00	30.000,00	32.000,00	36.000,00	40.000,00	45.000,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	70.000,00	30.000,00	32.000,00	36.000,00	40.000,00	45.000,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	70.000,00	30.000,00	32.000,00	36.000,00	40.000,00	45.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	70.000,00	30.000,00	32.000,00	36.000,00	40.000,00	45.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÓDIGO	RECEITA ARRECADADA	ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA				
	2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	20.204.417,89	21.687.864,77	27.261.559,38	25.381.000,00	26.272.200,00	30.453.440,00	33.058.400,00	35.838.600,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	13.025.497,20	14.789.178,65	17.669.000,00	16.470.000,00	16.880.200,00	19.962.740,00	21.562.000,00	23.093.800,00
1.7.1.0.00.1.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	13.025.497,20	14.789.178,65	17.669.000,00	16.470.000,00	16.880.200,00	19.962.740,00	21.562.000,00	23.093.800,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	9.529.681,44	9.113.823,13	11.553.000,00	12.162.500,00	12.924.600,00	14.905.700,00	16.066.900,00	17.208.100,00
1.7.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	8.758.786,21	8.351.018,32	10.700.000,00	11.300.000,00	12.000.000,00	13.900.000,00	14.950.000,00	16.000.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	8.758.786,21	8.351.018,32	10.700.000,00	11.300.000,00	12.000.000,00	13.900.000,00	14.950.000,00	16.000.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	386.541,43	375.798,91	420.000,00	420.000,00	450.000,00	490.000,00	540.000,00	590.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	386.541,43	375.798,91	420.000,00	420.000,00	450.000,00	490.000,00	540.000,00	590.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	372.260,54	376.600,12	410.000,00	429.000,00	460.000,00	500.000,00	560.000,00	600.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	372.260,54	376.600,12	410.000,00	429.000,00	460.000,00	500.000,00	560.000,00	600.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	938,01	1.107,22	5.000,00	1.500,00	1.600,00	1.700,00	1.900,00	2.100,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	938,01	1.107,22	5.000,00	1.500,00	1.600,00	1.700,00	1.900,00	2.100,00
1.7.1.8.01.6.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.7.0.00.00.00.00.00	11.155,25	9.298,56	18.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00
1.7.1.8.01.7.1.00.00.00.00.00	11.155,25	9.298,56	18.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	167.140,89	175.574,14	256.000,00	222.000,00	235.000,00	262.500,00	280.000,00	317.000,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00	0,00	22.500,29	20.000,00	18.000,00	19.000,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	0,00	22.500,29	20.000,00	18.000,00	19.000,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	18.193,57	18.715,12	36.000,00	24.000,00	26.000,00	28.000,00	31.000,00	34.000,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	18.193,57	18.715,12	36.000,00	24.000,00	26.000,00	28.000,00	31.000,00	34.000,00
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00.00.00	3.240,80	0,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00	23.500,00	26.000,00	28.000,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00.00.00	3.240,80	0,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00	23.500,00	26.000,00	28.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	117.590,01	134.358,73	130.000,00	160.000,00	170.000,00	190.000,00	200.000,00	230.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	117.590,01	134.358,73	130.000,00	160.000,00	170.000,00	190.000,00	200.000,00	230.000,00
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00.00.00	28.116,51	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00.00.00	28.116,51	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	2.200.172,19	3.246.549,87	2.778.000,00	2.740.000,00	2.843.000,00	3.248.900,00	3.564.000,00	3.763.000,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	2.200.172,19	2.247.531,74	2.778.000,00	2.540.000,00	2.693.000,00	3.018.900,00	3.314.000,00	3.563.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	2.200.172,19	2.247.531,74	2.778.000,00	2.540.000,00	2.693.000,00	3.018.900,00	3.314.000,00	3.563.000,00
1.7.1.8.03.1.1.1.00.00.00.00	1.705.616,73	1.779.633,96	1.885.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00	2.140.000,00	2.350.000,00	2.500.000,00
1.7.1.8.03.1.1.1.01.00.00.00	170.457,03	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.1.02.00.00.00	256.680,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.1.03.00.00.00	316.259,66	315.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.1.04.00.00.00	155.280,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.1.05.00.00.00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.1.06.00.00.00	168.390,41	0,0						

1.7.1.8.03.1.1.10.99.00.00.00	494.549,63	1.464.633,96	800.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00	2.140.000,00	2.350.000,00	2.500.000,00
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00.00.00	267.423,60	262.056,60	518.000,00	400.000,00	430.000,00	475.000,00	520.000,00	575.000,00
1.7.1.8.03.1.1.20.01.00.00.00	262.423,60	240.218,55	348.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.20.02.00.00.00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.20.99.00.00.00	5.000,00	21.838,05	120.000,00	400.000,00	430.000,00	475.000,00	520.000,00	575.000,00
CÓDIGO	RECEITA ARRECADADA	ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA				
	2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00.00.00	103.545,73	115.002,38	210.000,00	150.000,00	160.000,00	178.200,00	196.000,00	215.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.01.00.00.00	63.759,66	72.200,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.30.02.00.00.00	5.000,00	13.516,80	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.30.99.00.00.00	34.786,07	29.285,58	25.000,00	150.000,00	160.000,00	178.200,00	196.000,00	215.000,00
1.7.1.8.03.1.1.40.00.00.00.00	123.586,13	90.838,80	115.000,00	90.000,00	95.000,00	106.900,00	118.000,00	130.000,00
1.7.1.8.03.1.1.40.01.00.00.00	50.992,71	72.838,80	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.40.99.00.00.00	72.593,42	18.000,00	20.000,00	90.000,00	95.000,00	106.900,00	118.000,00	130.000,00
1.7.1.8.03.1.1.50.00.00.00.00	0,00	0,00	50.000,00	100.000,00	108.000,00	118.800,00	130.000,00	143.000,00
1.7.1.8.03.1.1.50.99.00.00.00	0,00	0,00	50.000,00	100.000,00	108.000,00	118.800,00	130.000,00	143.000,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00.00.00	0,00	999.018,13	0,00	200.000,00	150.000,00	230.000,00	250.000,00	200.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00	0,00	999.018,13	0,00	200.000,00	150.000,00	230.000,00	250.000,00	200.000,00
1.7.1.8.03.9.1.02.00.00.00.00	0,00	999.018,13	0,00	200.000,00	150.000,00	230.000,00	250.000,00	200.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	346.472,59	434.305,20	460.000,00	410.000,00	274.000,00	439.200,00	483.000,00	525.000,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	346.472,59	434.305,20	460.000,00	410.000,00	274.000,00	439.200,00	483.000,00	525.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	346.472,59	434.305,20	460.000,00	410.000,00	274.000,00	439.200,00	483.000,00	525.000,00
1.7.1.8.04.1.1.10.00.00.00.00	222.000,00	93.856,62	200.000,00	150.000,00	160.000,00	178.200,00	196.000,00	215.000,00
1.7.1.8.04.1.1.20.00.00.00.00	10.218,70	14.931,89	30.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00
1.7.1.8.04.1.1.30.00.00.00.00	240,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.40.00.00.00.00	40.513,89	40.767,51	50.000,00	45.000,00	48.000,00	54.000,00	58.000,00	64.000,00
1.7.1.8.04.1.1.50.00.00.00.00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.60.00.00.00.00	9.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.90.00.00.00.00	0,00	222.928,18	0,00	100.000,00	30.000,00	70.000,00	80.000,00	85.000,00
1.7.1.8.04.1.1.99.00.00.00.00	64.500,00	61.821,00	130.000,00	100.000,00	20.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	324.044,96	256.483,56	621.000,00	435.000,00	463.000,00	515.840,00	567.500,00	620.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	165.620,87	115.178,98	210.000,00	150.000,00	160.000,00	178.000,00	196.000,00	215.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	165.620,87	115.178,98	210.000,00	150.000,00	160.000,00	178.000,00	196.000,00	215.000,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	6.000,00	5.000,00	3.000,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	6.000,00	5.000,00	3.000,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	133.280,00	119.609,60	190.000,00	150.000,00	160.000,00	178.200,00	196.000,00	215.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	133.280,00	119.609,60	190.000,00	150.000,00	160.000,00	178.200,00	196.000,00	215.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	24.266,80	21.694,98	35.000,00	30.000,00	32.000,00	35.640,00	39.000,00	43.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	24.266,80	21.694,98	35.000,00	30.000,00	32.000,00	35.640,00	39.000,00	43.000,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00	877,29	0,00	180.000,00	100.000,00	108.000,00	118.000,00	130.000,00	140.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	877,29	0,00	180.000,00	100.000,00	108.000,00	118.000,00	130.000,00	140.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	1.000,00	500,00	600,00	600,00	600,00	700,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	1.000,00	500,00	600,00	600,00	600,00	700,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	1.000,00	500,00	600,00	600,00	600,00	700,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÓDIGO	RECEITA ARRECADADA	ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA				
	2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.10.5.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	457.985,13	1.562.442,75	2.000.000,00	500.000,00	140.000,00	590.000,00	600.000,00	660.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	457.985,13	1.562.442,75	2.000.000,00	500.000,00	140.000,00	590.000,00	600.000,00	660.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	457.985,13	1.562.442,75	2.000.000,00	500.000,00	140.000,00	590.000,00	600.000,00	660.000,00
1.7.2.0.0.0.0.00.00.00.00.00	2.953.412,92	2.914.265,02	4.332.559,38	3.689.000,00	3.774.500,00	4.301.700,00	4.684.400,00	5.368.800,00
1.7.2.0.0.1.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.0.1.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	2.953.412,92	2.914.265,02	4.332.559,38	3.689.000,00	3.774.500,00	4.301.700,00	4.684.400,00	5.368.800,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	2.851.761,49	2.813.878,63	3.500.000,00	3.338.000,00	3.568.600,00	3.819.300,00	4.120.100,00	4.721.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	2.474.351,30	2.462.392,73	2.900.000,00	2.900.000,00	3.100.000,00	3.300.000,00	3.550.000,00	4.100.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	2.474.351,30	2.462.392,73	2.900.000,00	2.900.000,00	3.100.000,00	3.300.000,00	3.550.000,00	4.100.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	375.196,75	348.649,13	560.000,00	430.000,00	460.000,00	510.000,00	560.000,00	610.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	375.196,75	348.649,13	560.000,00	430.000,00	460.000,00	510.000,00	560.000,00	610.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	2.213,44	2.836,77	5.000,00	3.000,00	3.200,00	3.400,00	3.600,00	4.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	2.213,44	2.836,77	5.000,00	3.000,00	3.200,00	3.400,00	3.600,00	4.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	35.000,00	5.000,00	5.400,00	5.900,00	6.500,00	7.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	35.000,00	5.000,00	5.400,00	5.900,00	6.500,00	7.000,00
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	47.240,73	35.110,63	121.000,00	61.000,00	65.900,00	72.400,00	79.300,00	87.800,00
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	15.000,00	5.000,00	5.400,00	5.900,00	6.500,00	7.200,00
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	15.000,00	5.000,00	5.400,00	5.900,00	6.500,00	7.200,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00	47.240,73	35.110,63	90.000,00	50.000,00	54.000,00	59.400,00	65.000,00	72.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00	47.240,73	35.110,63	90.000,00	50.000,00	54.000,00	59.400,00	65.000,00	72.000,00
1.7.2.8.02.9.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	16.000,00	6.000,00	6.500,00	7.100,00	7.800,00	8.600,00
1.7.2.8.02.9.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	16.000,00	6.000,00	6.500,00	7.100,00	7.800,00	8.600,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	54.410,70	3.785,26	190.000,00	190.000,00	90.000,00	210.000,00	235.000,00	260.000,00
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00.00.00	2.435,70	0,00	100.000,00	100.000,00	50.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00





CÓDIGO	RECEITA ARRECADADA	ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA				
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	400.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00.00	0,00	0,00	400.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	400.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00	0,00	418.850,00	400.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00.00	0,00	0,00	400.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00.00	0,00	0,00	400.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00	0,00	418.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19.390.889,82</b>	<b>21.049.418,80</b>	<b>30.337.310,50</b>	<b>25.893.000,00</b>	<b>27.740.000,00</b>	<b>31.747.800,00</b>	<b>34.336.800,00</b>	<b>37.216.440,00</b>

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:0FD9B295

**GABINETE DO PREFEITO**  
**5-DEMONSTRATIVO DAS RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2022 A 2025**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - RN							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025							
Receitas Arrecadadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Estimadas 2022/2025							RS 1,00
CÓDIGO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA		ESTIMADA		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.0	21.291.554,87	22.753.344,59	28.674.884,64	27.653.080,00	31.986.940,00	34.741.700,00	37.649.800,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.0	562.557,11	555.438,55	632.116,62	680.080,00	745.300,00	828.400,00	892.100,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.0	490.314,41	504.552,37	528.616,62	583.080,00	639.500,00	714.000,00	767.300,00
1.1.1.1.00.0.0.00.00.00.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.0.0.00.00.00.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.1.0.00.00.00.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.1.1.00.00.00.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.1.2.00.00.00.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.1.3.00.00.00.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.0	260.227,81	234.842,06	283.000,00	265.200,00	289.200,00	330.600,00	352.000,00
1.1.1.3.01.0.0.00.00.00.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.1.0.00.00.00.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.1.1.00.00.00.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00







	4.225.507,77	3.984.421,10	5.150.000,00	5.592.500,00	6.160.000,00	6.780.000,00	7.340.000,00
1.7.5.0.0.0.0.00.00.00.00.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.0.1.1.00.00.00.00.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.0.0.0.00.00.00.00.0	4.225.507,77	3.984.421,10	5.150.000,00	5.592.500,00	6.160.000,00	6.780.000,00	7.340.000,00
1.7.5.8.0.1.0.0.00.00.00.00.0	4.225.507,77	3.984.421,10	5.100.000,00	5.582.500,00	6.150.000,00	6.770.000,00	7.330.000,00
1.7.5.8.0.1.1.0.00.00.00.00.0	4.225.507,77	3.984.421,10	4.900.000,00	5.330.000,00	5.860.000,00	6.450.000,00	7.000.000,00
1.7.5.8.0.1.1.1.00.00.00.00.0	4.225.507,77	3.984.421,10	4.900.000,00	5.330.000,00	5.860.000,00	6.450.000,00	7.000.000,00
1.7.5.8.0.1.2.0.00.00.00.00.0	0,00	0,00	200.000,00	252.500,00	290.000,00	320.000,00	330.000,00
1.7.5.8.0.1.2.1.00.00.00.00.0	0,00	0,00	200.000,00	252.500,00	290.000,00	320.000,00	330.000,00
1.7.5.8.99.0.0.00.00.00.00.0	0,00	0,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.5.8.99.1.0.00.00.00.00.0	0,00	0,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
<b>CÓDIGO</b>	<b>RECEITA ARRECADADA</b>		<b>ORÇADA</b>	<b>ESTIMADA</b>			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.5.8.99.1.1.00.00.00.00.0	0,00	0,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.7.0.0.0.0.00.00.00.00.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.0.1.0.00.00.00.00.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.0.1.1.00.00.00.00.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.8.0.0.0.0.00.00.00.00.0	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.7.8.0.0.1.0.00.00.00.00.0	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.7.8.0.0.1.1.00.00.00.00.0	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.9.0.0.0.0.0.00.00.00.00.0	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00	62.000,00	67.000,00
1.9.1.0.0.0.0.00.00.00.00.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.0.1.0.00.00.00.00.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.0.1.1.00.00.00.00.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.0.1.1.1.00.00.00.00.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.0.1.1.2.00.00.00.00.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.0.7.0.0.00.00.00.00.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.0.7.1.0.00.00.00.00.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.0.7.1.1.00.00.00.00.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.0.8.0.0.00.00.00.00.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.0.8.1.0.00.00.00.00.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.0.8.1.1.00.00.00.00.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.0.0.0.00.00.00.00.0	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00	62.000,00	67.000,00
1.9.2.1.0.0.0.0.00.00.00.00.0	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	43.000,00
1.9.2.1.0.1.0.0.00.00.00.00.0	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	43.000,00
1.9.2.1.0.1.1.0.00.00.00.00.0	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	43.000,00
1.9.2.1.0.1.1.1.00.00.00.00.0	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	43.000,00
1.9.2.2.0.0.0.0.00.00.00.00.0	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
1.9.2.2.0.6.0.0.00.00.00.00.0	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.2.2.0.6.1.0.00.00.00.00.0	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.2.2.0.6.1.1.00.00.00.00.0	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.0	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	14.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.0	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	14.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.0	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	14.000,00
1.9.2.2.99.1.2.00.00.00.00.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.0.0.0.0.00.00.00.00.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00.00.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.99.1.0.00.00.00.00.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.99.1.1.00.00.00.00.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.0</b>	<b>2.322.297,17</b>	<b>2.233.200,79</b>	<b>2.834.200,00</b>	<b>3.113.080,00</b>	<b>3.543.140,00</b>	<b>3.813.220,00</b>	<b>4.143.360,00</b>
4.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.0	2.322.297,17	2.233.200,79	2.834.200,00	3.113.080,00	3.543.140,00	3.813.220,00	4.143.360,00
4.1.7.0.0.0.0.0.00.00.00.00.0	2.322.297,17	2.233.200,79	2.834.200,00	3.113.080,00	3.543.140,00	3.813.220,00	4.143.360,00
4.1.7.1.8.0.1.2.1.00.00.00.00.0	1.751.756,95	1.670.203,35	2.140.000,00	2.400.000,00	2.780.000,00	2.990.000,00	3.200.000,00
4.1.7.1.8.0.1.5.1.00.00.00.00.0	187,56	221,42	1.000,00	320,00	340,00	380,00	420,00
4.1.7.1.8.0.6.1.1.00.00.00.00.0	0,00	0,00	200,00	120,00	120,00	120,00	140,00
4.1.7.2.8.0.1.1.1.00.00.00.00.0	494.870,01	492.478,30	580.000,00	620.000,00	660.000,00	710.000,00	820.000,00
4.1.7.2.8.0.1.2.1.00.00.00.00.0	75.039,93	69.730,33	112.000,00	92.000,00	102.000,00	112.000,00	122.000,00
4.1.7.2.8.0.1.3.1.00.00.00.00.0	442,72	567,39	1.000,00	640,00	680,00	720,00	800,00
<b>III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)</b>	<b>18.969.257,70</b>	<b>20.520.143,80</b>	<b>25.840.684,64</b>	<b>24.540.000,00</b>	<b>28.443.800,00</b>	<b>30.928.480,00</b>	<b>33.506.440,00</b>

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL**

Tesoureiro(A)

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Contador

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:A765C0F6

### GABINETE DO PREFEITO 9-CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 2022 A 2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025					
					RS 1,00
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO: 031 - ACAO LEGISLATIVA					
PROGRAMA: 0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1002 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA A CAMARA DE VEREADORES	Próprios	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1009 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO NA CAMARA	Próprios	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
2001 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	Próprios	1.190.000,00	1.240.000,00	1.340.000,00	1.410.000,00

2099 - CONSERVACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	Próprios	30.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00
2100 - PROJETO ESCOLA DO LEGISLATIVO	Próprios	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total do Programa 0001		1.300.000,00	1.350.000,00	1.440.000,00	1.510.000,00
Total da SubFunção 031		1.300.000,00	1.350.000,00	1.440.000,00	1.510.000,00
Total da Função 01		1.300.000,00	1.350.000,00	1.440.000,00	1.510.000,00
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0002 - TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1003 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO P/GABINETE	Próprios	40.000,00	40.000,00	45.000,00	45.000,00
2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	Próprios	520.000,00	600.000,00	650.000,00	710.000,00
2010 - MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA SOCIAL	Próprios	25.000,00	30.000,00	32.000,00	33.000,00
2088 - MANUTENCAO DO CONVENIO COM A FEMURN, CNM E OUTROS	Próprios	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00
2095 - TRANSPARENCIA E COMUNICACAO SOCIAL	Próprios	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
Total do Programa 0002		695.000,00	787.000,00	851.000,00	919.000,00
PROGRAMA: 0003 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1005 - EQUIPAR OS SERVICOS ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	Próprios	30.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00
1046 - REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE DA PREFEITURA	Próprios	0,00	100.000,00	0,00	0,00
2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	Próprios	1.100.000,00	1.200.000,00	1.350.000,00	1.450.000,00
Total do Programa 0003		1.130.000,00	1.330.000,00	1.385.000,00	1.485.000,00
PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	Próprios	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
Total do Programa 9999		350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
Total da SubFunção 122		2.175.000,00	2.467.000,00	2.586.000,00	2.754.000,00
SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA					
PROGRAMA: 0003 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2101 - PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL	Próprios	300.000,00	380.000,00	380.000,00	350.000,00
Total do Programa 0003		300.000,00	380.000,00	380.000,00	350.000,00
PROGRAMA: 0004 - MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA MUNICIPAL					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Próprios	430.000,00	490.000,00	530.000,00	570.000,00
Total do Programa 0004		430.000,00	490.000,00	530.000,00	570.000,00
PROGRAMA: 0026 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ESTRATEGICA DO MUNICIPIO					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1048 - MODERNIZACAO DOS SISTEMAS DE INFORMACAO	Próprios	10.000,00	12.000,00	12.000,00	15.000,00
Total do Programa 0026		10.000,00	12.000,00	12.000,00	15.000,00
Total da SubFunção 123		740.000,00	882.000,00	922.000,00	935.000,00
SUBFUNÇÃO: 124 - CONTROLE INTERNO					
PROGRAMA: 0019 - QUALIFICACAO DO CONTROLE INTERNO					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2079 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Próprios	70.000,00	75.000,00	80.000,00	90.000,00
Total do Programa 0019		70.000,00	75.000,00	80.000,00	90.000,00
Total da SubFunção 124		70.000,00	75.000,00	80.000,00	90.000,00
SUBFUNÇÃO: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO					
PROGRAMA: 0026 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ESTRATEGICA DO MUNICIPIO					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1066 - IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	Próprios	20.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
Total do Programa 0026		20.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
Total da SubFunção 126		20.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
SUBFUNÇÃO: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS					
PROGRAMA: 0003 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1057 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	Próprios	0,00	20.000,00	20.000,00	22.000,00
2003 - CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	Próprios	15.000,00	18.000,00	20.000,00	20.000,00
Total do Programa 0003		15.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00
Total da SubFunção 128		15.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00
SUBFUNÇÃO: 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS					
PROGRAMA: 0006 - MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA DO MUNICIPIO					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1050 - REALIZACAO DE CADASTRO TECNICO MUTIFINALITARIO	Próprios	40.000,00	45.000,00	45.000,00	50.000,00
2026 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZA	Próprios	100.000,00	115.000,00	125.000,00	136.000,00
Total do Programa 0006		140.000,00	160.000,00	170.000,00	186.000,00
Total da SubFunção 129		140.000,00	160.000,00	170.000,00	186.000,00
Total da Função 04		3.160.000,00	3.652.000,00	3.833.000,00	4.047.000,00
FUNÇÃO: 06 - SEGURANCA PUBLICA					
SUBFUNÇÃO: 182 - DEFESA CIVIL					
PROGRAMA: 0002 - TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2098 - MANUTENCAO DAS ACOES DA DAFESA CIVIL MUNICIPAL	Próprios	20.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
Total do Programa 0002		20.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
Total da SubFunção 182		20.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
Total da Função 06		20.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2097 - ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS	Outros	25.000,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00
Total do Programa 0005		25.000,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00
Total da SubFunção 122		25.000,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00
SUBFUNÇÃO: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO					
PROGRAMA: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1006 - CONVENIO C/ENTIDADES AFINS OU ASILARES-PESSOA IDOS	Outros	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
2007 - SERVICIO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	Outros	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
2008 - FUNDO DA PESSOAL IDOSA	Outros	10.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
Total do Programa 0005		130.000,00	155.000,00	178.000,00	200.000,00

Total da SubFunção 241		130.000,00	155.000,00	178.000,00	200.000,00
SUBFUNÇÃO: 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA					
PROGRAMA: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2013 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA	Outros	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
Total do Programa 0005		10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
Total da SubFunção 242		10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE					
PROGRAMA: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2014 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA	Outros	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
2016 - FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS	Outros	15.000,00	18.000,00	22.000,00	25.000,00
2089 - DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA	Outros	180.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
2112 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	Outros	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
Total do Programa 0005		315.000,00	378.000,00	422.000,00	465.000,00
Total da SubFunção 243		315.000,00	378.000,00	422.000,00	465.000,00
SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA					
PROGRAMA: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1010 - AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA FISICA/HUMANA DOS PROG	Outros	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
2012 - PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL	Próprios	25.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00
2015 - SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB	Outros	200.000,00	250.000,00	280.000,00	310.000,00
2094 - BENEFICIOS EVENTUAIS E PRESTACAO CONTINUADA	Outros	100.000,00	115.000,00	125.000,00	135.000,00
2114 - PROMOCAO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	Próprios	20.000,00	25.000,00	30.000,00	32.000,00
Total do Programa 0005		445.000,00	420.000,00	570.000,00	512.000,00
PROGRAMA: 0016 - GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1007 - AQUISICAO DE VEICULOS P/PROGRAMAS SOCIAIS	Outros	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2005 - CONTROLE SOCIAL, CIDADANIA E PARTICIPAOCOA	Outros	10.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
2006 - EDUCACAOO PERMANENTE DO SUAS	Outros	22.000,00	25.000,00	28.000,00	30.000,00
2017 - ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF	Outros	60.000,00	61.200,00	64.000,00	66.800,00
2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA	Próprios	550.000,00	630.000,00	690.000,00	750.000,00
2022 - APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS	Outros	15.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
2024 - MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS	Próprios	10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00
2113 - POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	Outros	25.000,00	27.000,00	28.000,00	30.000,00
Total do Programa 0016		772.000,00	788.200,00	862.000,00	1.013.800,00
Total da SubFunção 244		1.217.000,00	1.208.200,00	1.432.000,00	1.525.800,00
Total da Função 08		1.697.000,00	1.778.200,00	2.066.000,00	2.226.800,00
FUNÇÃO: 10 - SAUDE					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	Próprios	88.000,00	93.000,00	98.000,00	104.000,00
2038 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Próprios	12.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00
Total do Programa 0007		100.000,00	107.000,00	114.000,00	122.000,00
Total da SubFunção 122		100.000,00	107.000,00	114.000,00	122.000,00
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA					
PROGRAMA: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1045 - ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE-APS PREVINE B	Outros	800.000,00	850.000,00	850.000,00	900.000,00
2029 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE	Outros	18.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
2032 - MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF	Outros	1.104.000,00	1.233.000,00	1.364.000,00	1.460.000,00
2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	Outros	150.000,00	170.000,00	185.000,00	205.000,00
2034 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	Outros	3.500.000,00	4.100.000,00	4.400.000,00	4.800.000,00
2037 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO-ACS	Outros	600.000,00	690.000,00	750.000,00	850.000,00
2042 - INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS - PSE	Outros	18.000,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
2044 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE	Próprios	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
2045 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	Outros	190.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
2085 - MANUTENCAO EQUIPES MULTIDISCIPLINARES- NASF AB	Outros	180.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
2097 - ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS	Outros	200.000,00	150.000,00	130.000,00	130.000,00
2111 - IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS	Outros	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Total do Programa 0007		6.870.000,00	7.758.000,00	8.283.000,00	8.989.000,00
Total da SubFunção 301		6.870.000,00	7.758.000,00	8.283.000,00	8.989.000,00
SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
PROGRAMA: 0023 - MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1008 - REFOR/AMPLIACAO HOSP. MATERNIDADE ESTELITA DANTAS	Próprios	80.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1061 - IMPLANTAR/EQUIPAR SISTEMA DE REGULACAO DO SUS	Outros	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
2039 - MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	Outros	800.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00
2043 - INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS- LRPD PROTESE	Outros	130.000,00	145.000,00	160.000,00	175.000,00
2059 - MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS	Outros	200.000,00	220.000,00	240.000,00	280.000,00
2083 - PARTICIPACAO EM CONSORCIOS INTEMUNICIPAIS DE SAUDE	Próprios	260.000,00	280.000,00	300.000,00	340.000,00
Total do Programa 0023		1.510.000,00	1.790.000,00	1.750.000,00	2.050.000,00
Total da SubFunção 302		1.510.000,00	1.790.000,00	1.750.000,00	2.050.000,00
SUBFUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO					
PROGRAMA: 0021 - MELHORIA DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2036 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA-AFB	Outros	110.000,00	130.000,00	145.000,00	160.000,00
2041 - MANUTENCAO DA QUALIFICACAO AFB-QUALIFA-SUS	Outros	20.000,00	25.000,00	28.000,00	30.000,00
Total do Programa 0021		130.000,00	155.000,00	173.000,00	190.000,00
Total da SubFunção 303		130.000,00	155.000,00	173.000,00	190.000,00
SUBFUNÇÃO: 304 - VIGILANCIA SANITARIA					
PROGRAMA: 0020 - MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2093 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	Outros	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Total do Programa 0020		50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Total da SubFunção 304		50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
SUBFUNÇÃO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					
PROGRAMA: 0020 - MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE					



Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2030 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA EPDEMIOLOGICA-ACE	Outros	280.000,00	310.000,00	330.000,00	360.000,00
Total do Programa 0020		280.000,00	310.000,00	330.000,00	360.000,00
Total da SubFunção 305		280.000,00	310.000,00	330.000,00	360.000,00
Total da Função 10		8.940.000,00	10.180.000,00	10.720.000,00	11.791.000,00
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0025 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1049 - ESTRUTURACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Próprios	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO	Próprios	100.000,00	110.000,00	120.000,00	140.000,00
Total do Programa 0025		130.000,00	145.000,00	160.000,00	185.000,00
Total da SubFunção 122		130.000,00	145.000,00	160.000,00	185.000,00
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1016 - CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO FUNDAMENTAL	Outros	100.000,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00
1023 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO	Outros	0,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
1064 - IMPLANTACAO DE ESCOLA DE MUSICA NAS ESCOLAS	Outros	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1067 - CONSTRUIR/EQUIPAR CENTRO DE MERENDA	Outros	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
2046 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	Outros	145.000,00	155.000,00	170.000,00	185.000,00
2047 - MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE	Outros	3.000,00	3.000,00	3.500,00	3.500,00
2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Outros	250.000,00	300.000,00	330.000,00	350.000,00
2049 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	Outros	1.000.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.275.000,00
2050 - VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	Outros	2.750.000,00	3.150.000,00	3.400.000,00	3.700.000,00
2051 - GESTAO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO-QSE	Outros	160.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00
2052 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	Outros	450.000,00	500.000,00	560.000,00	600.000,00
2053 - CAPACITACAO DE GESTORES/PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	Próprios	10.000,00	15.000,00	20.000,00	24.000,00
2054 - DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE INCENTIVO A LEITURA	Próprios	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
2084 - IMPLANTACAO DE PROJETOS DE ESPORTE EDUCACIONAL	Próprios	15.000,00	15.000,00	16.000,00	16.000,00
2106 - IMPLANTAR TECNOLOGIAS DIGITAIS INFORMACAO ENSINO	Próprios	25.000,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00
Total do Programa 0024		4.976.000,00	5.605.000,00	6.109.500,00	6.596.500,00
PROGRAMA: 0025 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1069 - CONSTRUIR/REFORMA/EQUIPAR QUADRA ESPORTIVA	Outros	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
Total do Programa 0025		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
Total da SubFunção 361		5.026.000,00	5.605.000,00	6.159.500,00	6.596.500,00
SUBFUNÇÃO: 364 - ENSINO SUPERIOR					
PROGRAMA: 0025 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2062 - APOIAR ESTUDANTES CURSO TECNICOS/SUPERIOR	Próprios	85.000,00	95.000,00	100.000,00	110.000,00
Total do Programa 0025		85.000,00	95.000,00	100.000,00	110.000,00
Total da SubFunção 364		85.000,00	95.000,00	100.000,00	110.000,00
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL					
PROGRAMA: 0008 - MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1044 - CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO INFANTIL	Outros	60.000,00	80.000,00	70.000,00	100.000,00
1055 - MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO	Próprios	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
1063 - REALIZACAO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS	Próprios	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
2058 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%	Outros	200.000,00	230.000,00	260.000,00	290.000,00
2078 - VALORIZACAO MAGIST. INFANTIL PRE-ESOLA FUNDEB 70%	Outros	600.000,00	690.000,00	750.000,00	810.000,00
2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	Próprios	130.000,00	150.000,00	160.000,00	175.000,00
2087 - MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - PRE-ESCOLA	Outros	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
2102 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30%	Outros	180.000,00	210.000,00	230.000,00	250.000,00
2103 - VALORIZACAO MAGISTERIO INFANTIL -CRECHE FUNDEB 70%	Outros	600.000,00	690.000,00	750.000,00	810.000,00
2104 - MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - CHECHE	Outros	65.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00
2105 - ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	Outros	50.000,00	160.000,00	168.300,00	170.000,00
Total do Programa 0008		2.010.000,00	2.421.000,00	2.620.300,00	2.858.000,00
Total da SubFunção 365		2.010.000,00	2.421.000,00	2.620.300,00	2.858.000,00
SUBFUNÇÃO: 367 - EDUCACAO ESPECIAL					
PROGRAMA: 0025 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2063 - MANUTENCAO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	Outros	45.000,00	55.000,00	60.000,00	70.000,00
Total do Programa 0025		45.000,00	55.000,00	60.000,00	70.000,00
Total da SubFunção 367		45.000,00	55.000,00	60.000,00	70.000,00
Total da Função 12		7.296.000,00	8.321.000,00	9.099.800,00	9.819.500,00
FUNÇÃO: 13 - CULTURA					
SUBFUNÇÃO: 391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO					
PROGRAMA: 0011 - DESENVOLVIMENTO CULTURA					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1034 - CONSTRUCAO/REFORMA DE ESPACO CULTURAL	Outros	0,00	0,00	100.000,00	0,00
2068 - PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	Próprios	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total do Programa 0011		20.000,00	20.000,00	120.000,00	20.000,00
Total da SubFunção 391		20.000,00	20.000,00	120.000,00	20.000,00
SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL					
PROGRAMA: 0011 - DESENVOLVIMENTO CULTURA					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1071 - APOIO EMERGENCIAL AO SETOR DE CULTURA	Próprios	20.000,00	0,00	0,00	0,00
2055 - PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES	Próprios	100.000,00	125.000,00	140.000,00	160.000,00
2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIAS	Próprios	110.000,00	120.000,00	135.000,00	150.000,00
2070 - CONTRIBUICOES A ASSOCIACOES CULTURAIAS E ARTISTICAS	Próprios	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
Total do Programa 0011		250.000,00	267.000,00	299.000,00	336.000,00
Total da SubFunção 392		250.000,00	267.000,00	299.000,00	336.000,00
Total da Função 13		270.000,00	287.000,00	419.000,00	356.000,00
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO					
SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1027 - CONSTRUIR/RECUPERAR PAVIMENTACA-VIAS URBANAS/RURA	Outros	350.000,00	400.000,00	450.000,00	450.000,00

1028 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO PREDIOS PUBLICOS	Outros	60.000,00	80.000,00	90.000,00	90.000,00
1030 - CONSTRUCAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE OBRAS	Próprios	50.000,00	0,00	60.000,00	0,00
1051 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DE PRACAS E CANTEIROS	Próprios	55.000,00	0,00	60.000,00	0,00
1053 - AQUISICAO DE IMOVEIS PARA AS DEMANDAS DO MUNICIPIO	Próprios	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
1054 - IMPLANTACAO/MANUT DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	Outros	20.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
1072 - MELHORIA DA ACESSIBILIDADE AS PESSOAS ESPECIAIS	Próprios	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Total do Programa 0010		565.000,00	541.000,00	732.000,00	618.000,00
Total da SubFunção 451		565.000,00	541.000,00	732.000,00	618.000,00
<b>SUBFUNÇÃO: 452 - SERVICOS URBANOS</b>					
<b>PROGRAMA: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS</b>					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1029 - AQUISICAO DE VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS	Outros	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
1031 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL	Outros	0,00	55.000,00	0,00	65.000,00
1052 - CONTRUIR/AMPLIAR E RECUPER O TERMINAL RODOVIARIO	Outros	0,00	0,00	0,00	188.140,00
2065 - LIMPEZA PUBLICA E COLETA DO LIXO	Próprios	923.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00
2066 - MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR	Próprios	1.220.000,00	1.340.000,00	1.460.000,00	1.600.000,00
2091 - MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS	Próprios	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
Total do Programa 0010		2.303.000,00	2.575.000,00	2.760.000,00	3.223.140,00
Total da SubFunção 452		2.303.000,00	2.575.000,00	2.760.000,00	3.223.140,00
<b>SUBFUNÇÃO: 605 - ABASTECIMENTO</b>					
<b>PROGRAMA: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS</b>					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2064 - AMPLIACAO DA DISTRIBUICAO DE AGUA POTAVEL	Outros	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Total do Programa 0010		0,00	0,00	60.000,00	0,00
Total da SubFunção 605		0,00	0,00	60.000,00	0,00
Total da Função 15		2.868.000,00	3.116.000,00	3.552.000,00	3.841.140,00
<b>FUNÇÃO: 16 - HABITACAO</b>					
<b>SUBFUNÇÃO: 481 - HABITACAO RURAL</b>					
<b>PROGRAMA: 0014 - GESTAO DA HABITACAO</b>					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1012 - PROGRAMA DE CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACAO RURAL	Outros	0,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
Total do Programa 0014		0,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
Total da SubFunção 481		0,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
<b>SUBFUNÇÃO: 482 - HABITACAO URBANA</b>					
<b>PROGRAMA: 0014 - GESTAO DA HABITACAO</b>					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1013 - PROGRAMA CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA	Outros	0,00	266.600,00	160.000,00	160.000,00
2080 - PLANO LOCAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL-PLHS	Próprios	20.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Total do Programa 0014		20.000,00	291.600,00	185.000,00	185.000,00
Total da SubFunção 482		20.000,00	291.600,00	185.000,00	185.000,00
Total da Função 16		20.000,00	346.600,00	245.000,00	250.000,00
<b>FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO</b>					
<b>SUBFUNÇÃO: 511 - SANEAMENTO BASICO RURAL</b>					
<b>PROGRAMA: 0015 - PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO</b>					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1011 - IMPLANTAR ESGOTAMENTO SANITARIO NAS COM. RURAIS	Outros	50.000,00	0,00	70.000,00	0,00
Total do Programa 0015		50.000,00	0,00	70.000,00	0,00
Total da SubFunção 511		50.000,00	0,00	70.000,00	0,00
<b>SUBFUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO</b>					
<b>PROGRAMA: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS</b>					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1021 - INFRAESTRUTURA/MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO	Outros	0,00	150.000,00	0,00	250.000,00
Total do Programa 0010		0,00	150.000,00	0,00	250.000,00
Total da SubFunção 512		0,00	150.000,00	0,00	250.000,00
Total da Função 17		50.000,00	150.000,00	70.000,00	250.000,00
<b>FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL</b>					
<b>SUBFUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL</b>					
<b>PROGRAMA: 0015 - PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO</b>					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1031 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL	Próprios	40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00
2072 - EDUCACAO/PRESERVACAO/RECUPERACAO AMBIENTAL	Próprios	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
2073 - INSTALACAO DE COLETA SELETIVA NA ZONA URBANA/RURAL	Próprios	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
2092 - PARTICIPACAO CONSORCIO PUB REG. DE RESIDUOS SOLIDO	Próprios	25.000,00	30.000,00	45.000,00	50.000,00
2110 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE	Próprios	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total do Programa 0015		120.000,00	134.000,00	158.000,00	172.000,00
Total da SubFunção 541		120.000,00	134.000,00	158.000,00	172.000,00
Total da Função 18		120.000,00	134.000,00	158.000,00	172.000,00
<b>FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA</b>					
<b>SUBFUNÇÃO: 605 - ABASTECIMENTO</b>					
<b>PROGRAMA: 0031 - PROMOCAO DA SEGURANCA HIDRICA</b>					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1037 - CONSTRUCAO/RECUPERACAO DE ACUDE,BARREIRO,POCO AMAZ	Próprios	40.000,00	0,00	60.000,00	0,00
1038 - INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DAGUA NA ZONA RURAL	Próprios	30.000,00	32.000,00	35.000,00	38.000,00
Total do Programa 0031		70.000,00	32.000,00	95.000,00	38.000,00
Total da SubFunção 605		70.000,00	32.000,00	95.000,00	38.000,00
<b>SUBFUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL</b>					
<b>PROGRAMA: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1032 - ADQUIRIR VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Outros	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
2075 - MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS	Próprios	150.000,00	170.000,00	200.000,00	250.000,00
2076 - MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA	Próprios	500.000,00	590.000,00	640.000,00	710.000,00
2077 - APOIO E SUPORTE AOS PESCADORES DO MUNICIPIO	Próprios	15.000,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00
Total do Programa 0013		665.000,00	857.000,00	939.000,00	1.061.000,00
<b>PROGRAMA: 0031 - PROMOCAO DA SEGURANCA HIDRICA</b>					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1039 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS E POCOS	Próprios	40.000,00	45.000,00	45.000,00	50.000,00
Total do Programa 0031		40.000,00	45.000,00	45.000,00	50.000,00
Total da SubFunção 606		705.000,00	902.000,00	984.000,00	1.111.000,00
<b>SUBFUNÇÃO: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA</b>					

PROGRAMA: 0013 - PROMOÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1040 - PROMOVER EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	Próprios	30.000,00	35.000,00	42.000,00	45.000,00
1041 - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	Outros	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00
2074 - APOIO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	Próprios	35.000,00	37.000,00	39.000,00	45.000,00
Total do Programa 0013		145.000,00	72.000,00	161.000,00	90.000,00
Total da SubFunção 608		145.000,00	72.000,00	161.000,00	90.000,00
Total da Função 20		920.000,00	1.006.000,00	1.240.000,00	1.239.000,00
FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS					
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO					
PROGRAMA: 0012 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1035 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	Outros	0,00	100.000,00	150.000,00	170.000,00
1070 - REVITALIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO	Próprios	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2071 - MANUTENÇÃO DAS ACOES DO TURISMO MUNICIPAL	Próprios	100.000,00	110.000,00	125.000,00	135.000,00
2108 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO GEOPARQUE SERIDO	Próprios	24.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00
Total do Programa 0012		134.000,00	246.000,00	313.000,00	345.000,00
Total da SubFunção 695		134.000,00	246.000,00	313.000,00	345.000,00
Total da Função 23		134.000,00	246.000,00	313.000,00	345.000,00
FUNÇÃO: 25 - ENERGIA					
SUBFUNÇÃO: 752 - ENERGIA ELÉTRICA					
PROGRAMA: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1026 - AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA URBANA E RURAL	Outros	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
2023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Próprios	580.000,00	640.000,00	690.000,00	750.000,00
Total do Programa 0010		640.000,00	705.000,00	760.000,00	825.000,00
PROGRAMA: 0013 - PROMOÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1036 - AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA NA ZONA RURAL	Próprios	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Total do Programa 0013		0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Total da SubFunção 752		640.000,00	785.000,00	760.000,00	905.000,00
Total da Função 25		640.000,00	785.000,00	760.000,00	905.000,00
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE					
SUBFUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
PROGRAMA: 0017 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1042 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS	Próprios	30.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00
1047 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Próprios	40.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00
Total do Programa 0017		70.000,00	102.000,00	104.000,00	116.000,00
Total da SubFunção 782		70.000,00	102.000,00	104.000,00	116.000,00
Total da Função 26		70.000,00	102.000,00	104.000,00	116.000,00
FUNÇÃO: 27 - ESPORTE E LAZER					
SUBFUNÇÃO: 812 - ESPORTE COMUNITÁRIO					
PROGRAMA: 0009 - ESPORTE E LAZER COMO INCLUSÃO SOCIAL					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPOS	Próprios	0,00	50.000,00	0,00	60.000,00
1024 - CONSTRUÇÃO/REFORMA E EQUIPAR DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	Outros	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
1025 - APOIO AO ESPORTE AMADOR	Próprios	20.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
2060 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/SEC ESPORTE/LAZER	Próprios	15.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
2061 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	Próprios	150.000,00	172.000,00	190.000,00	205.000,00
Total do Programa 0009		235.000,00	272.000,00	294.000,00	323.000,00
Total da SubFunção 812		235.000,00	272.000,00	294.000,00	323.000,00
Total da Função 27		235.000,00	272.000,00	294.000,00	323.000,00
TOTAL GERAL		27.740.000,00	31.747.800,00	34.336.800,00	37.216.440,00

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL**  
Tesoureiro(a)

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**  
Contador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:** 3EED83F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 97/2021 DE 08 DEZEMBRO DE 2021**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coronel João Pessoa para o exercício de 2022 e determina outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN: Maria de Fatima Alves da Costa FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º. Este Projeto de Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coronel João Pessoa/RN Para o exercício de 2022.

Orçamento Fiscal; e  
Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

## TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

### Capítulo I ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2022 é estimada no valor de R\$ 33.726.945,00 (Trinta e três milhões, setecentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais), conforme demonstrativos da Lei de nº 4.320/64 em anexo.

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2020  
TABELA I  
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>Receitas Correntes</b>	<b>28.670.090,00</b>
Receita Tributária	456.425,00
Receita de Contribuições	1.461.531,00
Receita Patrimonial	241.142,00
Receita de Serviços	134.238,00
Transferências Correntes	27.324.268,00
Outras Receitas Correntes	163.955,00
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentária	1.887.000,00
<b>(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>-2.998.469,00</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>5.056.855,00</b>
Operação de Crédito	250.000,00
Alienação de Bens	196.120,00
Transferências de Capital	4.557.246,00
Outras Receitas de Capital	53.489,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>33.726.945,00</b>

### Capítulo II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 33.552.794,00 (trinta e três milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 1.024.676,00 (um milhão, vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos Artigos. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964. conforme demonstrativos em anexos da referida Lei.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II, conforme demonstrativos da Lei nº 4.320/64 em anexo.

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO  
TABELA II  
R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL	931.557,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
GABINETE INSTITUCIONAL DO PREFEITO	640.165,00
SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. CONTROLE INTERNO	1.346.263,00
SEC.MUN.EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,LAZER E TURISMO	9.620.171,00
SEC.MUN.SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE	4.279.950,00
SEC.MUN.DA AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	318.576,00
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	93.500,00
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	1.815.153,00
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.298.989,00
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.291.298,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	2.830.996,00
GABINETE INSTITUCIONAL DO VICE-PREFEITO	93.500,00
Reserva de Contingência	1.024.676,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>33.552.794,00</b>

### RELAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS TABELA III

Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

Abriu Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada neste Projeto de Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2021, provenientes de convênios.

Art. 7º - De acordo com o Artigo 29-A da Constituição Federal, item I, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009 de 23 de setembro de 2009, o Poder Executivo efetuará mensalmente repasse para o Poder Legislativo Municipal no percentual de 07 (sete por cento), sobre a somatória das receitas tributárias e das transferências constitucionais previstas no & 5º do artigo 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

### TITULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Este Projeto de Lei, após ser analisado, aprovado e sancionado será transformado em Lei e entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**C732AD00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 067/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **JOSE ANTONIO CAROLINO DA SILVA 05665599433 – ME**, inscrita no CNPJ nº 37.223.550/0001-80, referente à contratação de empresa para prestação dos serviços especializados de média complexidade no tratamento e manuseio de feridas agudas e crônicas de todas as etiologias e manuseio de curativos especiais com material, para atender as necessidades dos pacientes portadores de comorbidades especiais, junto ao Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme termo de referência.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Consulta especializada em lesão de pele	UND	1	100,00	100,00
2	Procedimento de mão de obra especializada e material básico como: soro, gaze, atadura, luvas, micro poro, esparadrapo, creme barreira, sabonete de PHMB, solução de PHMB, hidro gel, alginato de cálcio	UND	45	125,55	5.649,75
<b>Total Geral</b>					<b>5.749,75</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de dezembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Regilanio da Silva

**Código Identificador:**2B13C05F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO ADITIVO I AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, por determinação do Prefeito Municipal de Cruzeta/RN, e

**CONSIDERANDO** o elevado número de inscritos no Processo Seletivo ora deflagrado, culminando, via de consequência, na necessidade de um maior espaço de tempo para análise da documentação apresentada pelos candidatos;

torna público o presente Termo Aditivo, para alterar o **ANEXO IV - CALENDÁRIO COM DATAS PREVISTAS E LOCAL**, passando o mesmo a vigorar com o seguinte cronograma de etapas:

Calendário	Datas Previstas	Local
Publicação do Edital	29 de novembro de 2021	Diário Oficial dos Municípios - FEMURN
Inscrições	00h00 do dia 30/11/2021, às 23h59m do dia 02/12/2021	Mediante envio da documentação para o e-mail: seletivo@cruzeta.rn.gov.br
Publicação do resultado preliminar	20 de dezembro de 2021	Diário Oficial dos Municípios - FEMURN
Entrega de Recurso do resultado preliminar	21 de dezembro de 2021	Mediante envio do requerimento de recurso para o e-mail: seletivo@cruzeta.rn.gov.br
Resultado Final	27 de dezembro de 2021	Diário Oficial dos Municípios - FEMURN
Publicação da convocação e cronograma de entrega de documentos	A definir, de acordo com a necessidade da Administração	Diário Oficial dos Municípios - FEMURN
Entrega de Documentos	A definir, de acordo com a necessidade da Administração	Sede da Prefeitura

Cruzeta/RN, em 26 de novembro de 2021.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**78DD836F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 372/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

*Estima a receita e fixa a despesa do município de Fernando Pedroza para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.*

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita do Município de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Fernando Pedroza/RN, para o exercício de 2022, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal; e
- II – Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 24.363.674,20 (Vinte e quatro milhões, trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2022, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 2.697.939,00 (Dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil e novecentos e trinta e nove reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 21.665.735,20 (Vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

**CAPÍTULO I**  
**DA RECEITA ANUAL PREVISTA-**  
Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RS	VALOR ESTIMADO
<b>Receitas Correntes</b>	RS	<b>21.714.474,20</b>
Receita Tributária	RS	272.699,00
Receita de Contribuições	RS	20.000,00
Receita Patrimonial	RS	3.275,00
Transferências Correntes	RS	21.371.500,20
Outras Receitas Correntes	RS	50.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	RS	<b>2.646.200,00</b>
Transferência de Capital	RS	2.646.200,00
<b>Total</b>	RS	<b>24.363.674,20</b>

**CAPÍTULO II**  
**DA DESPESA ANUAL FIXADA**

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 21.665.735,20 (Vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

**Parágrafo Único** - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que e acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

**CAPÍTULO III**  
**DESPESA POR PODER E ORGÃO**  
Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA		
I - PODER LEGISLATIVO	R\$	935.000,00
Câmara Municipal	R\$	935.000,00
II - PODER EXECUTIVO	R\$	
Gabinete da Prefeita	R\$	934.830,40
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$	2.029.320,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	6.204.407,20
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	R\$	2.758.115,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	948.200,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	5.905.662,60
Secretaria Mun. de Assistência Social, Cidadania e Habitação	R\$	1.700.200,00
Total	R\$	
Reserva de Contingência	R\$	250.000,00
Total Geral	R\$	21.665.735,20

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei;

II – realizar Operação de Crédito por antecipação de Receitas, até o limite de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios, programas, contratos de repasse e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

### TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de dezembro de 2021.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

### **RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021; A PORTARIA Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021; E A PORTARIA Nº 925, DE 08 DE JULHO DE 2021.**

#### **1º GRUPO – IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO**

Código (1º dígito)	Nomenclatura	Valor/R\$
1	Recursos do Exercício Corrente	19.019.535,20
2	Recursos de Exercícios Anteriores	2.646.200,00
9	Recursos Condicionados	(-) 2.697.939,00

#### **2º GRUPO - CLASSIFICAÇÃO DA FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

Código (2º ao 4º dígitos)	Nomenclatura	Especificação	Valor/R\$
---------------------------	--------------	---------------	-----------

#### **. RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)**

500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos livre	8.429.880,40
501	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima	850,00
50010010	Receita de Impostos e Transferência - Educação	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Será utilizado para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE	915.962,00
500100200	Receita de Impostos e Transferência - Saúde	Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite	1.942.292,60

#### **RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO**

540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	868.435,20
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	200.000,00
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base na alínea b do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao	350.000,00

		marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal	50.000,00
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef)	0,00
550	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário educação	45.500,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	62.000,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.200,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.670.000,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	1.200.000,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	300.000,00
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	0,00
573	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013	179.310,00
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação	0,00
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria	0,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controla dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores	0,00

## RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor/R\$ 2.418.200,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	606.200,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União	0,00
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União	200.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS)	10.000,00
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS)	0,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	600.000,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	0,00
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	0,00
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	0,00
635	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013	59.770,00
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde	0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores	0,00

## RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993	480.400,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social	0,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social	200.000,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores	0,00

## DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS

700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social	Valor/R\$ 590.500,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social	0,00
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social	0,00
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social	0,00



704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação	0,00
705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação	20,00
706	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal	0,00
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020	0,00
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação	0,00
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação	0,00
710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal	0,00
749	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores	150.000,00

## . DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS

750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001	54.215,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República	20.000,00
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro	0,00
753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	Controle dos recursos de taxas e contribuições vinculadas conforme legislações específicas	0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde	30.000,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000	0,00
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000	0,00
757	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal	0,00
758	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal	0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência	0,00
760	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais	Controle dos recursos de emolumentos e taxas arrecadadas pelo Poder Judiciário, observando o disposto em legislações específicas	0,00
761	Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001	0,00
799	Outras Vinculações Legais	Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores	0,00

## . RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL

800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS	0,00
801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em repartição do RPPS. Esse plano deve existir somente nos entes que segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase da despesa, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS	0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e na Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020	0,00
803	Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	Controle dos recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), com base na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954/2019	0,00

## . RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

860	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios	0,00
861	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais	0,00
862	Recursos de Depósitos de Terceiros	Controle dos recursos financeiros decorrentes de depósitos de terceiros	0,00
869	Outros Recursos Extraorçamentários	Controle dos recursos financeiros que não transitam pelo orçamento, como depósitos e cauções	0,00

## . OUTRAS VINCULAÇÕES

880	Recursos Próprios dos Consórcios	Controle dos recursos próprios dos Consórcios Públicos (utilizada pelos consórcios públicos)	20.000,00
898	Recursos a Classificar	Classificação temporária enquanto não se identifica a correta vinculação	0,00
899	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações	0,00

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de dezembro de 2021.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**F971E89F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2021**

Dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o ano de 2022, nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal, mantidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Fernando Pedroza – RN, que oferecem atendimento de Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 9º anos e Educação de Jovens e Adultos.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e:

**Considerando** a Lei Municipal nº 267, de 22 de Junho de 2015, que institui e aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025;

**Considerando** a Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**Considerando** a Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que altera a LDB n. 9394/96;

**Considerando** a Resolução nº 4, de 13 de Julho de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

**Considerando** a Resolução nº 7, de 14 de Dezembro de 2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

**Considerando** a Resolução nº 3, de 15 de Junho de 201, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação à Distância;

**Considerando** a Instrução Normativa 01 – CME/SMECTUR, de 14 de Novembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes e Procedimentos Gerais para as matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino do Município do Fernando Pedroza-RN;

**Considerando** o Protocolo de Segurança para Retorno das Atividades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Torna Públicas as diretrizes referentes à **(Pré) Matrícula** para o ano letivo de 2022, nas Instituições que ofertam Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 9º anos e Educação de Jovens e Adultos, de acordo com o que dispõe este Edital.

## 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme previsto na Constituição federal, de 05 de outubro de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996; Lei nº 8.069, de 13 de Junho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Fernando Pedroza, de 01 de Julho de 1997; Lei nº 091/2020, de Sistema Municipal de Ensino.

## 2. APRESENTAÇÃO

2.1 A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança;

2.2 O Ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade (completos até 31 de Março de 2021), terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita, e do cálculo;
- a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- o fortalecimento dos vínculos das famílias, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
- a educação Infantil, enquanto primeira etapa da educação básica, área de alcance (desenvolvimento integral da criança nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social).

2.3 É facultativa a matrícula de criança de 1 ano e 7 meses a 3 anos que compreende a creche.

2.4 É obrigatória a matrícula na Pré-escola de crianças com 4 e 5 anos e 11 meses completos, e ou a completar até 31 de março de 2021.

2.5 É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos e, ou a completar até 31 de março de 2021, nos termos da Lei e das Normas Nacionais vigentes.

2.6 A carga horária Mínima da Educação Infantil, A carga horária mínima de 800 horas e no mínimo 200 dias letivos, como já ocorre no ensino fundamental e médio.

2.7 A carga horária Mínima do Ensino Fundamental regular é de 800 (oitocentas) horas relógio, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

2.8 A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental, em idade própria.

2.9 A idade mínima para o ingresso na Educação de Jovens e Adultos é de 15 (quinze) anos.

## 3. OBJETIVOS

3.1 Do Objetivo Geral:

Este edital tem por objetivo geral orientar a realização das **(Pré) Matrículas** das Crianças, adolescentes, jovens e adultos, nas instituições de ensino, pertencentes ao SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO que ofertam Educação Infantil, Ensino Fundamental 1º ao 9º anos e Educação de Jovens e Adultos.

3.2 Dos Objetivos Específicos:

3.2.1 Garantir o direito da criança a Educação Básica, em idade própria, e todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-la respeitada a idade de ingresso estabelecida pela Resolução CNE/CEB nº 7, de Dezembro de 2010;

3.2.2 Dar publicidade à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e demais funcionários da instituição, aos pais ou responsáveis e extensivo a toda comunidade, para fins de matrículas do público-alvo da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA;

3.2.3 Garantir a renovação de matrícula das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos, que já frequentam a Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA;

3.2.4 Efetuar novas matrículas de crianças, dos adolescentes, jovens e adultos, cumprindo o que dispõe este Edital;

3.2.5 Fazer levantamento das demandas por Transporte Escolar, Matrículas da Educação Infantil, dos Anos Iniciais, Anos finais;

## 4. DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS

4.1 As Instituições da Rede Municipal de Ensino que atendem à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos respeitarão os períodos distintos para efetuar pré-matrículas.

4.2 O período de Pré-Matrícula é destinado ao levantamento de demanda por Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Transporte Escolar, onde os pais ou responsáveis irão procurar as instituições de Unidade de Ensino e declarar seu interesse em matricular seu/sua filho(a), criança, adolescente, jovens e adultos.

4.3 O período de matrículas é o período destinado a efetivação da **pré-matrícula**, conforme datas definidas neste Edital.

4.4 As **pré-matrículas** para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, será no **período de 09 a 23 de Dezembro de 2021**.

4.5 As **matrículas** para EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS será no **período de 10 a 31 de Janeiro de 2022**.

## 5. DAS VAGAS

5.1 Serão ofertadas 450 (quatrocentos e cinquenta) vagas, conforme tabela 1.

ETAPA	TURMA	Nº DE CRIANÇAS/ALUNOS	Nº DE CRIANÇAS/ALUNOS POR TURMA		
			MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO
EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE I	80	40	40	
	CRECHE II	80	40	40	
	PRÉ - ESCOLA I	80	40	40	
	PRÉ - ESCOLA II	80	40	40	
ANOS INICIAIS	1º	50	50		
	2º	50	50		
	3º	50	50		
	4º	50	50		
	5º	50	50		
ANOS FINAIS	6º	50		50	
	7º	50		50	
	8º	50		50	
	9º	50		50	
EJA	II PERÍODO	25			25
	III PERÍODO	25			25
	IV PERÍODO	25			25
	V PERÍODO	25			25

5.2 O dia de referência para definição das idades é 31 de Março de 2022;

5.3 A creche II aceita crianças de 1 ano e 11 meses a 2 anos.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Para os que irão realizar matrículas na instituição de ensino pela primeira vez necessitará apresentar a seguinte documentação:

6.1.1 cópia do registro civil de nascimento e se casado certidão de casamento.

6.1.2 cópia da Carteira de Identidade da criança, do estudante e dos pais e, ou responsáveis.

6.1.3 Cópia do CPF da criança, do estudante e dos pais e, ou responsáveis.

6.1.4 Cópia do Comprovante de Residência.

6.1.5 Cópia do Cartão do SUS.

6.1.6 Número de Identificação Social – NIS (criança/estudante).

6.1.7 Carteira de Vacinação atualizada da criança (fotocópia da página das vacinas recebidas).

6.1.8 Cópia de laudos/atestados médicos (quando a criança/estudante apresentar alguma patologia, deficiência física, transtorno global do desenvolvimento e, ou altas habilidades/superdotação).

6.2. Para os que irão renovar matrícula na instituição de ensino deve levar os documentos citados no item 6.1 que não consta em matrículas anteriores (documentos que não constam na ficha da criança/estudante).

6.3 O item 6.1.7 deve ser atendido pelas crianças/estudantes que farão renovação de matrículas.

## 7. DOS CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA

7.1 Ter residência localizada no território municipal.

7.2 Ter idade mínima aceitável para cada etapa/ano.

7.3 Se transferido de outro(a) CMEI/escola, apresentar transferência.

## 8. CRONOGRAMA

8.1 Cronograma definido conforme tabela 2.

TABELA 2 CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS	
<b>PRÉ-MATRÍCULA</b>	
EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL E EJA	09 A 23/12/2021
<b>EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULAS</b>	
EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL/EJA	10 a 31 de Janeiro de 2022

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo estará atenta as situações excepcionais, ainda voltadas para a Pandemia do Sarscov2 mediante atendimento/cumprimento do Protocolo de Segurança para Retorno das Atividades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, e as recomendações das autoridades de saúde e sanitárias.

9.2 A equipe gestora das Unidades de Ensino que compõem a Rede Municipal de Ensino deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos Pais/Responsáveis legais, acesso às normas das Instituições e do Projeto Político Pedagógico.

9.3 A realização de matrículas e a frequência da criança nas instituições, não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira ou imposição de condições relativas ao material escolar, uniforme, dentre outros.

9.4 A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita de denúncias, fará revisão de matrículas as que não obedecem às orientações estabelecidas neste Edital, caso necessário, será objeto de ação administrativa.

9.5 As informações constantes nas declarações das famílias ou do responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

9.6 As matrículas na Rede Municipal de Ensino, obedecerá ao cronograma específico para cada etapa/modalidade da Educação Básica, conforme definido neste Edital.

9.7 As instituições de ensino aceitarão matrículas extemporânea, para casos específicos de enfrentamento à exclusão escolar.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

9.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 08 de Dezembro de 2021.

**RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:**BEDC2D1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021**

**PROCESSO** nº154/2021

**Pregão PresencialSRP** nº 26/2021

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EVENTO NATALINO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de dezembro de 2021.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 07 de dezembro de 2021 até 06 de dezembro de 2022.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>21.213.246/0001-11</b>	Telefone: <b>85 3045-2180</b>	Email:
Endereço: <b>AVENIDA CICERO SA, 150 LOJA O, CENTRO, EUSEBIO/CE, CEP: 61760-000</b>		
Representante: <b>PAULO LUCINDO PINTO OLIVEIRA - CPF: 615.274.163-72</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034782 - SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EVENTO NATALINO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	SERVIÇOS	1,00	170.000,000	170.000,00

Grossos/RN, 07 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

Rota Do Sol Iluminações E Serviços EIRELI  
**PAULO LUCINDO PINTO OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**4A46B73E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021**

**PROCESSO** nº 150/2021

**Pregão Presencial SRP** nº 25/2021

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS E SOLENIDADES REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de dezembro de 2021.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 07 de dezembro de 2021 até 06 de dezembro de 2022.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA - ME</b>		
CNPJ: <b>19.949.898/0001-77</b>	Telefone: <b>84-98887-3222/99954-6483</b>	E-mail:
Endereço: <b>RUA COELHO NETO, 87, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORO/RN, CEP: 59605-320</b>		
Representante: <b>FRANCISCO ASSIS NOGUEIRA DA CUNHA - CPF: 785.466.724-15</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034727 - Torta de 100 tubos	UND	6,00	865,000	5.190,00
2	0034728 - Torta esplendor	UND	10,00	1.890,000	18.900,00
3	0034729 - Kit festa	UND	5,00	1.940,000	9.700,00
4	0034730 - Torta sintonia	UND	6,00	1.940,000	11.640,00
5	0024227 - Torta vip	UND	4,00	2.590,000	10.360,00
6	0034731 - Torta infinito show	UND	8,00	2.690,000	21.520,00
7	0034732 - Torta show da virada	UND	4,00	3.450,000	13.800,00

8	0034733 - Torta máxima 12 tubos	UND	7,00	2.490,000	17.430,00
9	0034734 - Kit morteiro de 25 tubos	UND	7,00	840,000	5.880,00
10	0034735 - Torta de lek 300 tubos	UND	7,00	1.840,000	12.880,00
11	0034736 - Torta de lek 120 tubos	UND	7,00	640,000	4.480,00
12	0034737 - Kit morteiro 4" 9 tubos	UND	7,00	1.190,000	8.330,00
13	0034738 - Girandola 1080 cores	UND	20,00	740,000	14.800,00

Grossos/RN, 07 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

Danielly Dayane Santana Nogueira - ME  
**FRANCISCO ASSIS NOGUEIRA DA CUNHA**

**Publicado por:**  
 Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:7568CC05**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EDITAL Nº 001.2021 - SUBSÍDIOS CULTURAIS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS FORMAIS OU INFORMAIS**

A Prefeitura do Município **ITAÚ/RN**, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, execução da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, torna público o presente **Edital para Subsídios Culturais** de manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias formais ou informais, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, objetivando a concessão de subvenção cultural, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e alterações com a Lei 14.150/2021 e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A inscrição no presente EDITAL, implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, das quais a instituição candidata não poderá alegar desconhecimento.

1.2. O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do edital	09 de dezembro de 2021
Inscrições	10 a 15 de dezembro de 2021
Habilitação e Seleção de Propostas	16 de dezembro de 2021
Publicação	17 de dezembro de 2021
Recursos	18 a 20 de dezembro de 2021
Publicação Final	21 de dezembro de 2021
Período de Contratação e Pagamento	22 a 31 de dezembro de 2021

**2 - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias formais ou informais, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

**3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1. Poderão candidatar-se ao presente Edital coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais do município de Itaú, que atendam aos seguintes critérios:

a. Desenvolver alguma atividade artística e/ou cultural de conhecimento público no município de **ITAÚ/RN**.

b. Estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura e tenham tido seu cadastro validado pelo Comitê de Emergencial Cultural de **ITAÚ/RN**.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2021, Crédito Extraordinário, dotação orçamentária 2.115 33.90.31.00 – Subvenções Sociais - Pessoa Jurídica - Fonte de recurso: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19

4.2. O pagamento aos selecionados será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado, conforme inscrição, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da entrega dos trabalhos e no caso de vídeos sua veiculação na plataforma escolhida e assinatura de contrato.

4.3. - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

4.4. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos selecionados e suplentes estabelecida pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção. No caso de sobras o recurso poderá ser destinado a atender os suplentes e na falta destes remanejados para os candidatos já classificados do seguimento, em que o fato ocorreu. Ainda assim havendo sobra poderá ser destinada a outra categoria dentro deste edital ou de outro

#### 5. DO VALOR PARA SUBSÍDIOS

5.1 - O valor geral deste edital, será de **R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)** para concessão de subsídios a grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais, formais ou informais.

5.2. Serão selecionados para receber subsídios culturais, iniciativas artísticas culturais do município de **ITAÚ/RN**, distribuída da seguinte forma:

PESSOA JURÍDICA	Nº DE SUBSÍDIOS	VALOR POR SUBSÍDIO	VALOR TOTAL
Coletivo cultural de Banda de Música Filarmônica	01	5.500,00	5.500,00
Coletivo cultural de Quadrilha Junina	01	3.000,00	3.000,00

#### 6. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

6.1. As inscrições neste EDITAL serão gratuitas e estarão abertas no período conforme Cronograma, e exclusivamente através do e-mail: **secultitau@gmail.com**

6.2. No ato da inscrição deverá ser providenciado o envio dos documentos elencados a seguir:

a. Apresentar **Auto declaração**, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do **ANEXO I**, deste Edital;

b. Enviar **Solicitação de Subsídio** e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do **ANEXO II**, deste Edital;

c. Apresentar **Proposta de Contrapartida** em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do **ANEXO III**, deste Edital;

d. Apresentar **Carta de Anuência Coletiva** com anuência dos demais membros do coletivo cultural de acordo com modelo do **ANEXO IV**, deste Edital;

e. Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídio a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica;

f. Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica;

g. Comprovante de CNPJ para todos casos de pessoa jurídica e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica;

h. Para Associações Culturais a Ata de Fundação da Entidade e da Última Diretoria (para pessoas jurídicas);

i. RG, CPF e comprovante de endereço (para representante de Pessoa Jurídica e para Pessoa física representante de grupo informal);

j. Certidão Negativa de Débitos Municipal (Pessoa Jurídica e ou Pessoa física representante de grupo informal);

k. Certidão Negativa de Débitos Estadual (Pessoa Jurídica e ou Pessoa física representante de grupo informal);

l. Certidão Negativa de Débitos Federal (Pessoa Jurídica e ou Pessoa física representante de grupo informal);

m. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (no caso de Pessoa Jurídica);

n. Certidão Negativa de Débitos FGTS (no caso de Pessoa Jurídica);

o. Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos em nome da Pessoa Jurídica;

p. Portfólio artístico, com fotografias, detalhando o trabalho artístico desenvolvido, o tempo de dedicação à cultura no município, entre outras informações que achar pertinentes.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1 A Seleção será realizada por uma **Comissão Especial de Avaliação e Seleção**, composta por um membro da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** e mais dois a quatro membros convidados do Poder Público ou da sociedade civil.

7.2 A **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** será nomeada em até três dias antes da data prevista no Cronograma de Prazos para Seleção dos Beneficiários

7.3. A Seleção dos Beneficiários acontecerá em uma única etapa: Análise da documentação exigida e comprovação das atividades culturais desenvolvidas pelo proponente no período de 2018 e 2019

## 8 - DA APLICAÇÃO DO RECURSO PELO BENEFICIÁRIO

8.1. Os gastos relativos à manutenção das atividades culturais dos beneficiários, atendidos no Inciso II como Espaço Cultural (Pessoa Jurídica e Grupo Informal) do Art. 2º da Lei 14.017/2021, poderão se dar com:

I – Pagar despesas com pacotes de internet e TV;

II – Pagar despesas com transporte (locação, combustível e lubrificantes);

III – Pagar aluguel do local onde funciona o espaço cultural;

IV – Pagar conta de telefone;

V – Pagar consumo de água e luz;

VI - Atividades artísticas e culturais;

VII - tributos e encargos trabalhistas e sociais; e

VIII - Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias.

8.2. As despesas a que se refere este CAPUT incluem aquelas vencidas ou vincendas, entre a data de entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e 31 de dezembro de 2021.

8.3. Entende-se ainda por outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, de que trata o item VIII do CAPUT, o que se segue:

a – Pagamento de despesas, seja com pessoal, seja compra de equipamentos e instrumentos, contraídas antes da pandemia, com data limite retroativa á 01 de abril de 2020 data após a publicação do *Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020*, que determinou o estado de calamidade pública nacional, e que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

b - Pagamento de pessoal fixo ou contratado por prestação de serviços, assim como cachês de integrantes do espaço cultural (organização ou da empresa cultural) que tenha desenvolvido alguma atividade antes, realizadas no limite estabelecido no CAPUT ou durante a pandemia, desde que tenham sido atividades realizadas de forma virtual ou quando permitida em modo presencial;

c - Contratar oficineiros e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

d - Realizar quando justificado a necessidade de reparos e obras de melhorias das instalações físicas, desde que o espaço não seja público;

e – Realizar quando justificado consertos e manutenção em instrumentos ou equipamentos utilizados no desenvolvimento das atividades.

f - Adquirir quando justificado bens moveis que sejam necessários na utilização para realização e desenvolvimento das atividades;

g - Aquisição de material de consumo inerentes as atividades do beneficiário.

h - Realizar pagamento de despesas de serviços contábeis;

8.4. Fica proibido pagamento de despesa referente a pessoas que estejam ocupando cargo de direção (presidente, secretário, tesoureiro...) em espaços culturais com CNPJ.

8.5. Os pagamentos do benefício só se darão via conta bancária do beneficiário, e a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, solicitará, em tempo oportuno, o número da conta, agencia, operação e Banco.

## 9 - DOS RECURSOS E RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. Os recursos interpostos devem ser encaminhados a Comissão de Avaliação e Seleção.

9.2. Do resultado parcial, caberá recurso, conforme Cronograma de Prazos o qual deverá ser enviado através do e-mail: **secultitau@gmail.com**

9.3. Será excluída da seleção, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais, que não se encaixar em nenhuma modalidade artístico-cultural prevista pela Lei nº 14.017/2020 e que deixar de entregar os documentos exigidos neste edital.

9.4. Em caso de não haver classificados previsto neste edital, o valor para este destinado será remanejado para outra categoria artístico cultural – conforme previsão da Lei 14.017/2020, cuja modificação será publicada em Diário Oficial e/ou no site da prefeitura.

9.5. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos selecionados e suplentes estabelecida pela **Comissão Especial de Avaliação e Seleção**.

9.6. No caso de sobras o recurso poderá ser destinado a atender os suplentes e na falta destes remanejados para os candidatos já classificados do seguimento, em que o fato ocorreu. Ainda assim havendo sobra poderá ser destinada a outra categoria dentro deste edital ou de outro.

9.7. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos administrativos conforme Cronograma de Prazos. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: **seculitau@gmail.com**

9.8. O resultado final será homologado após analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção e publicado no site da Prefeitura e / ou no Diário Oficial utilizado pelo município, conforme Cronograma de Prazos do Edital.

## 10 - DA CONTRAPARTIDA

10.1. Os beneficiários deverão apresentar CONTRAPARTIDA, conforme art. 9º, da Lei nº 14.017/2020 e artigo 6º, § 5º, do Decreto nº 10.464/2020 e Decreto 10.751/2021.

10.1.1. A contrapartida equivalerá ha 20% (vinte) por cento do valor total do recurso recebido pelo beneficiário.

10.1.2. A contrapartida poderá se dar através de atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas, por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, realizada pela internet ou de forma presencial.

10.2. As contrapartidas deverão ser realizadas de forma gratuita e amplamente democrática, destinadas prioritariamente a alunos de escolas públicas ou realizadas em espaços públicos (municipal, estadual ou federal) de sua comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local, conforme previsto no artigo 6º, § 4º, do Decreto nº 10.464/2020 (regulamentação federal), de acordo planejamento definido com a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.

10.3. Caso, no momento de executar a contrapartida, por motivo devidamente justificado e acatado pela gestão municipal, esta não possa ser a proposta apresentada pelo beneficiário nos termos do Inciso I e II, do Art.3º, do Decreto nº 10.464/2020, o órgão gestor municipal, poderá solicitar uma nova proposta de contrapartida a ser executada.

10.4. No relatório da contrapartida, deverá constar relatório simplificado das atividades das atividades obrigatórias, através de fotografias, vídeos e outros formatos.

10.5. No caso de vídeos devem ser apresentados integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, na plataforma digital escolhida e deverá encaminhar à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, no Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado.

10.6. Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da **Prefeitura Municipal de Itaú/RN, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**; da Secretaria Especial da Cultura, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo prêmio artístico cultural”.

10.7. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

## 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Os beneficiários deverão apresentar **Prestação de Contas** a **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura** referente ao uso dos recursos, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela com base no Art. 10º, da Lei nº 14.017/2020 e do artigo 7º, do Decreto nº 10.464/2020 e as diretrizes do Decreto 10.751/2021 e demais normas e regulamentos aplicáveis, e se dará por meio de:

I – Relatório de Prestação de Contas dos recursos utilizados, conforme modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal;

II – Cópia do cheque e extratos bancários;

III - Recibos ou Notas Fiscais, contendo a discriminação dos serviços contratados ou dos bens adquiridos, respectivamente;

IV – Justificativa de utilização de recursos para os casos em se aplique essa solicitação documental.

V – Realização de Contrapartida conforme descrito no Art. 11º, deste Decreto.

11.2. Os valores gastos devem bater irrestritamente com o valor recebido, bem como ter sido utilizado para a manutenção das atividades do espaço, grupo, empresa, organização instituição cultural, sob pena do representante legal responder civil e criminalmente.

11.3. A **Prefeitura Municipal de Itaú/RN**, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, avaliará as prestações de contas, sobre elas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição.

11.4. No caso de rejeição da prestação de contas, a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, tomarão todas as medidas cabíveis, junto ao beneficiário para a devida solução, no que encaminharão aos órgãos de controle, do município, estado ou união, os procedimentos adotados.



11.5. A Prestação de Contas deve ser observada a Lei nº 14.017/2020, que institui a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc e sua regulamentação federal por meio do Decreto nº 10.464/2020 e Decreto 10.751/2021), e realizada da forma orientada por este decreto, pelos editais e demais orientações da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

12.2. O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela **Prefeitura de Itaú/RN e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e/ou outro meio, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

12.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo dos dispositivos da Lei. Nº14.017/2020.

12.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021.

12.5. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, após apreciação da Comissão Especial de Avaliação e Seleção e do **Comitê Emergencial Cultural**, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de **Itaú**, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

**Itaú/RN, 09 de dezembro de 2021.**

**Francisco André Régis Junior**  
Prefeito Municipal

**Nilson Freitas de Paiva Filho**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Edital 001/2021**  
**SUBSÍDIOS CULTURAIS**

## ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO

Nos termos do Art. 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

### 1 - IDENTIFICAÇÃO

<b>É GERIDO POR:</b> ( ) pessoas físicas; ( ) organizações da sociedade civil; ( ) empresas culturais; ( ) organizações culturais comunitárias; ( ) cooperativas com finalidade cultural; ( ) Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos					
Nome:					
CNPJ:					
Endereço:					
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:	Número:	Complemento:
DDD / Telefone:			DDD / Fax:		
E-mail:			Endereço na Internet:		
Nome do Responsável:					
CPF do Responsável:					

### HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

### ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

### PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

### 5 - PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

### 6 PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

#### 7 - PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

#### 8 - DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

#### 9 - SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

( ) ALUGADO ( ) CEDIDO ( ) PRÓPRIO ( ) OUTRO

ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

#### 11 - POSSUI FUNCIONÁRIOS

( ) NÃO ( ) SIM ( ) QUANTOS: \_\_\_\_\_

#### 12 - HOUE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES?

( ) DEMISSÃO

( ) TELETRABALHO

( ) REDUÇÃO DE JORNADA

( ) REDUÇÃO DE SALÁRIO

( ) NÃO HOUE

( ) OUTRO – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

#### 13 - FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSAIS:

( ) CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS

( ) INGRESSOS

( ) LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS

( ) MENSALIDADES

( ) RECURSOS PÚBLICOS

( ) RECURSOS PRIVADOS

( ) OUTROS – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

#### 14 - ÁREA DE ATUAÇÃO:

( ) PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;

( ) TEATROS INDEPENDENTES;

( ) ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;

( ) CIRCOS;

( ) CINECLUBES;

( ) CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;

( ) MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;

( ) BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;

( ) ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;

( ) CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;

( ) COMUNIDADES QUILOMBOLAS;

( ) ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;

( ) FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;

( ) LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;

( ) EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;

( ) ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;

( ) PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;

( ) ATELIÊS DE PINTURA, MODA,DESIGNE ARTESANATO;

( ) GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;

( ) FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;

( ) ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;

( ) ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;

( ) ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;

( ) OUTROS – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

#### 15 - INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

( ) Cadastro Estadual de Cultura;

( ) Cadastro Municipal de Cultura;

( ) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

( ) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

( ) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

( ) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

( ) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

#### 16 - QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?

Despesas com conta de Água: \_\_\_\_\_

Despesas com conta de Energia elétrica: \_\_\_\_\_

Despesas com Internet: \_\_\_\_\_

Despesas com Material de Expediente: \_\_\_\_\_

Despesas com Material de Limpeza: \_\_\_\_\_

Despesas com Aluguel: \_\_\_\_\_

Despesas com Transporte (Locação, Combustível...) \_\_\_\_\_

Despesas com Pessoal: \_\_\_\_\_

Despesas com Consertos de Equipamentos e Instrumentos: \_\_\_\_\_

Despesas com Reparos de Instalações da Sede: \_\_\_\_\_

Outras despesas de funcionamento do Espaço Cultural: \_\_\_\_\_

Total em média mensal das Despesas do Espaço Cultural: \_\_\_\_\_

#### 17 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

18 – MEMBROS: Principais membros do espaço cultural:	
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

Itaú/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Nome do responsável pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

**Edital 001/2021**

**SUBSÍDIOS CULTURAIS**

#### ANEXO II - SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO

**Exmo. Senhor**

**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**

**Itaú/RN.**

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de repasse de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL Nº 01/2021 – Subsídios Culturais**, Declaro:

1 - Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 001/2020 – Subsídios Culturais**.

2 - Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;

3 - Que estou ciente da necessidade de realização de atividades de Contrapartida em até 120 dias após o recebimento da última parcela, conforme o Edital e regramento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;

4 - Que estou ciente da necessidade de realização e apresentação da Prestação de Contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Atenciosamente,

Itaú/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Nome do responsável pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

### **EDITAL 001/2021**

### **SUBSÍDIOS CULTURAIS**

### **ANEXO III - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

#### **CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS**

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Itaú/RN e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1: \_\_\_\_\_

AÇÃO 2: \_\_\_\_\_

AÇÃO 3: \_\_\_\_\_

Itaú/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

REQUERENTE

CPF

### **EDITAL 001/2021**

### **SUBSÍDIOS CULTURAIS**

### **ANEXO IV – CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVA – GRUPO INFORMAL**

Nós, membros do Grupo \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no **EDITAL PÚBLICO 001/2021 – SUBSÍDIOS CULTURAIS**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Itaú/RN**. Para tanto, indicamos o proponente \_\_\_\_\_ sob CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, como nosso representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o representante acima indicado será o responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

Itaú/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Pessoas/Membros abaixo listados:

1.NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

2.NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

3.NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

4.NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

5. NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**653A03AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EDITAL Nº 002/2021 - PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS.**

A Prefeitura Municipal de **ITAÚ/RN**, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações de reconhecimento de mérito artísticos culturais em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição no presente EDITAL, implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, das quais a instituição candidata não poderá alegar desconhecimento.

1.2. O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do edital	09 de dezembro de 2021
Inscrições	10 a 15 de novembro de 2021
Habilitação e Seleção de Propostas	16 de dezembro de 2021
Publicação	17 de dezembro de 2021
Recursos	18 a 20 de dezembro de 2021
Publicação Final	21 de dezembro de 2021
Período de Contratação e Pagamento	22 a 31 de dezembro de 2021

### 2 - DO OBJETO

2.1. O presente edital destina-se a **premiar por reconhecimento e mérito** ações de fazedores de cultura de forma individual, em suas linguagens artísticas e culturais, comprovadas por meio de vídeos finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, ou através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas da área cultural.

2.2. Serão selecionados e premiados iniciativas artísticos culturais do município de **ITAÚ/RN**, distribuída da seguinte forma:

TIPO DE INICIATIVA	Nº DE PRÊMIOS	VALOR DE CADA PRÊMIO	VALOR TOTAL
MUSICA: Instrumentistas	03	600,00	1.800,00
ARTESANATO	01	1.230,00	1.230,00

2.3 - A premiação deste edital será no valor total de **R\$ 3.030,00 (TRES MIL E TRINTA REAIS)** para produções artísticos culturais que foram paralisadas durante a pandemia por meio da demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas da área cultural.

2.4. Para efeito deste edital adota-se a definição de Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública, assim como através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas da área cultural.

2.5. O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários. Os valores dos prêmios deste edital poderão ser remanejados para áreas que não completarem o número de inscritos, por ordem de classificação ou ainda distribuído o saldo na mesma categoria.

2.6. Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas, que possam comprovar ser residente no município de **ITAÚ/RN**, maiores de 18 anos, com atuação comprovada na área cultural há pelo menos 2 anos, sendo estes fazedores de cultura individual, produtores artísticos culturais.

2.7. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Música (instrumentistas) e Artesanato (trabalhos manuais, palha, barro, renda, entre outras)**, conforme definição abaixo:

**a) Música:** Atividades de música em geral, desenvolvida por cantores, compositores, instrumentistas, registradas em vídeo, com performances musicais de artistas, sem restrição quanto a estilo ou gênero musical, para veiculação em plataformas digitais ou presencial das atividades interrompidas.

**b) Artesanato:** Demonstração de atividades e produtos artesanais, desenvolvidas por meio de vídeos, portfólios, oficinas, palestras, feiras, exposições, relatos ou presencial.

2.8. Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com gestores da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, assim como do poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

### 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período definido no Cronograma de Prazos deste Edital, começando às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrando-se às 23:59min, no último dia de prazo.

3.1.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

3.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulários em anexo através do e-mail: **secultitau@gmail.com** com o preenchimento de todos os campos obrigatórios.

### 3.3. Documentação de inscrição Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições federais, estaduais e municipal, atualizada;

3.3.1. O não envio por e-mail ou entrega em modo físico de toda documentação conforme prazo e especificações descritos acarretará a desclassificação do projeto.

3.4. O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 3.3 será desclassificado.

3.5. Deverão constar como documentos de inscrição:

- 3.5.1. Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física
- 3.5.2. Anexo II – Declaração de Residência
- 3.5.3. Anexo III – Declaração de Não impedimento e de Não parentesco;
- 3.5.4. Anexo IV – Declaração de Direitos Autorais (*para quem se aplicar*);
- 3.5.5. Anexo V – Auto declaração de Atividade;
- 3.5.6. Anexo VI – Carta de Anuência Individual;
- 3.5.7. Anexo VII - Proposta de Contrapartida
- 3.5.8. Portifolio com fotos, matérias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artístico cultural.

3.6. Os inscritos deverão apresentar a comprovação de suas atividades por meio de **Vídeosou Relatório de atividades e/ou Portifolio**, afim de que possa ser merecedor do **Prêmio de Reconhecimento e Mérito** pela atividade desenvolvidas ao logo dos anos e no mínimonos anos de 2018 e 2019.

3.7. Os trabalhos apresentados em vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.8. Os trabalhos apresentados em forma de relatos, deverão ser disponibilizado arquivo PDF e a depender em JPEG.

3.9. No caso de trabalhos enviados via link este deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.10. O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

3.11. No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF, ficando limitada a inscrição de somente 01 (um) projeto por proponente

3.12. Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;

3.13. Será disponibilizado o e-mail **secultitau@gmail.com** para perguntas e respostas afim de sanar dúvidas sobre o Edital.

3.14. O candidato que na impossibilidade de conseguir apresentar seu trabalho por meio de Portifolio, poderá ainda comprova-lo através de apresentação de Cartas de Anuência da comunidade ou instituições locais, assim como depoimentos e vídeos, desde que seja considerado o período mínimo de 02 (dois) anos de atividades tendo como referencias os anos de 2018 e 2019.

## 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE VÍDEO DAS ATIVIDADES

4.1. No caso apresentação de trabalhos por meio de vídeo o formato será em HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2. A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 10 a 30 minutos para as produções que se utilizar desses tipo de instrumento.

4.3. É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da **Prefeitura de Itaú/RN, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, Secretaria Especial de Cultura, Ministério do Turismo e do Governo Federal.

4.4. É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 01 (um) ano.

4.5. O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

. O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

## 5 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1. Haverá uma **Comissão Especial de Avaliação e Seleção**, responsável para realizar a avaliação e seleção dos proponentes/beneficiários.

5.2. A **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** será composta por um membro da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** na condição de presidente e demais do Poder Público ou da sociedade civil, em quantitativo total de no mínimo 3 e no máximo 5 membros, todos nomeados através de Portaria específica.

5.3. A **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** será nomeada em até três dias antes da data prevista no Cronograma de Prazos para Seleção dos Beneficiários

5.4. Os membros da **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** ficam impedidos de avaliar os projetos:

nos quais tenham interesse direto ou indireto;

dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.5. Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.6. O trabalho da Comissão Especial de Avaliação e Seleção não será remunerada.

5.7. A Comissão Especial de Avaliação é soberana em suas decisões.

## 6 – DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS/PROJETOS

6.1. A Seleção dos Beneficiários acontecerá em uma única etapa, que realizará a análise da documentação exigida e a comprovação das atividades culturais desenvolvidas pelo proponente no período de 2018 e 2019

6.2. Na documentação apresentada será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas.

6.3. Cada trabalho apresentado será avaliado pelos membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, em reunião presencial e/ou virtual

6.4. A relação dos selecionados será divulgada no site da **Prefeitura de Municipal de Itaú/RN** ou no Diário Oficial utilizado pelo município.

## 7. DA APLICAÇÃO DO RECURSO PELO BENEFICIÁRIO

7.1. Os gastos relativos à manutenção das atividades culturais dos beneficiários, como Pessoa Física, inciso III do Art. 2º da Lei 14.017/2021, poderão se dá com:

I – Pagar despesas com pacotes de internet e TV;

II – Pagar despesas com transporte (locação, combustível e lubrificantes);

III – Pagar aluguel do local onde funciona o espaço cultural;

IV – Pagar conta de telefone;

V – Pagar consumo de água e luz;

VI - Atividades artísticas e culturais;

VII – tributos, encargos trabalhistas e sociais; e

VIII - Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias.

7.2. As despesas a que se refere este CAPUT incluem aquelas vencidas ou vincendas, entre a data de entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e 31 de dezembro de 2021.

7.3. Entende-se ainda por outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, de que trata o item VIII do CAPUT, o que se segue:

a – Pagamento de despesas, seja com pessoal, seja compra de equipamentos e instrumentos, contraídas antes da pandemia, com data limite retroativa á 01 de abril de 2020 data após a publicação do *Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020*, que determinou o estado de calamidade pública nacional, e que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

b - Pagamento de pessoal fixo ou contratado por prestação de serviços, assim como cachês de integrantes do espaço cultural (organização ou da empresa cultural) que tenha desenvolvido alguma atividade antes, realizadas no limite estabelecido no CAPUT ou durante a pandemia, desde que tenham sido atividades realizadas de forma virtual ou quando permitida em modo presencial;

c - Contratar oficinheiros e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

d - Realizar quando justificado a necessidade de reparos e obras de melhorias das instalações físicas, desde que o espaço não seja público;

e – Realizar quando justificado consertos e manutenção em instrumentos ou equipamentos utilizados no desenvolvimento das atividades.

f - Adquirir quando justificado bens moveis que sejam necessários na utilização para realização e desenvolvimento das atividades;

g - Aquisição de material de consumo inerentes as atividades do beneficiário.

h - Realizar pagamento de despesas de serviços contábeis;

7.4. Fica proibido pagamento de despesa referente a pessoas que estejam ocupando cargo de direção (presidente, secretário, tesoureiro...) em espaços culturais com CNPJ.

7.5. Os pagamentos do benefício só se darão via conta bancária do beneficiário, e a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, solicitará, em tempo oportuno, o número da conta, agência, operação e Banco.

## 8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, denominado de dotação orçamentária 2.115 33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras e Fonte de recurso: 1990010000, Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19.

**8.2. O pagamento aos selecionados será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado, conforme inscrição, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da entrega do trabalhos e no caso de vídeos sua veiculação na plataforma escolhida e assinatura de contrato.**

8.3. - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

8.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos selecionados e suplentes estabelecida pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção. No caso de sobras o recurso poderá ser destinado a atender os suplentes e na falta destes remanejados para os candidatos já classificados do seguimento, em que o fato ocorreu. Ainda assim havendo sobra poderá ser destinada a outra categoria dentro deste edital ou de outro.

## 9 - DA CONTRAPARTIDA

9.1. Os beneficiários Pessoa Física, deveram apresentar CONTRAPARTIDA, conforme art. 9º, da Lei nº 14.017/2020 e artigo 6º, § 5º, do Decreto nº 10.464/2020 e Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021.

9.1.1. A contrapartida equivalerá ha 20% (vinte) por cento do valor total do recurso recebido pelo beneficiário Pessoa Física.

9.1.2. A contrapartida poderá se dar através de atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas, por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, realizada pela internet ou de forma presencial.

9.2. As contrapartidas deverão ser realizadas de forma gratuita e amplamente democrática, destinadas prioritariamente a alunos de escolas públicas ou realizadas em espaços públicos (municipal, estadual ou federal) de sua comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local, conforme previsto no artigo 6º, § 4º, do Decreto nº 10.464/2020 (regulamentação federal), de acordo planejamento definido com a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.

9.3. Caso, no momento de executar a contrapartida, por motivo devidamente justificado e acatado pela gestão municipal, esta não possa ser a proposta apresentada pelo beneficiário nos termos do Inciso I e II, do Art.3º, Decreto nº 10.464/2020, e o órgão gestor municipal, poderá solicitar uma nova proposta de contrapartida a ser executada.

9.4. No relatório da contrapartida, deverá constar relatório simplificado das atividades das atividades obrigatórias, através de fotografias, vídeos e outros formatos.

9.5. No caso de vídeos devem ser apresentados integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, na plataforma digital escolhida e deverá encaminhar à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, no Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado.

9.6. Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da **Prefeitura Municipal de Itaú/RN, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**; da Secretaria Especial da Cultura, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo prêmio artístico cultural”.

9.7. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



10.1. Os beneficiários deverão apresentar **Prestação de Contas** a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** referente ao uso dos recursos, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela com base no Art. 10º, da Lei nº 14.017/2020 e do artigo 7º, do Decreto nº 10.464/2020 e as diretrizes do Decreto 10.751/2021 e demais normas e regulamentos aplicáveis, e se dará por meio de:

I – Relatório de Prestação de Contas dos recursos utilizados, conforme modelo disponibilizados pela Secretaria Municipal;

II – Justificativa de utilização de recursos para os casos em se aplique essa solicitação documental.

III – Realização de Contrapartida conforme descrito no Art. 11º do Decreto nº 10.464/2020.

10.2. A **Prefeitura Municipal de Itaú/RN**, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, avaliará a prestação de contas, sobre elas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição.

10.3. No caso de rejeição da prestação de contas, a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, tomarão todas as medidas cabíveis, junto ao beneficiário para a devida solução, no que encaminharão aos órgãos de controle, do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

10.4. A Prestação de Contas deve ser observada a Lei nº 14.017/2020, que institui a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc e sua regulamentação federal por meio do Decreto nº 10.464/2020 e Decreto 10.751/2021), e realizada da forma orientada por este decreto, pelos editais e demais orientações da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

11.2. O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela **Prefeitura de Itaú/RN e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e/ou outro meio, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

11.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo dos dispositivos da Lei. Nº14.017/2020.

11.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021.

11.5. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, após apreciação da Comissão Especial de Avaliação e Seleção e do **Comitê Emergencial Cultural**, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de Itaú, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

**Itaú/RN, 09 de dezembro de 2021.**

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**NILSON FREITAS DE PAIVA FILHO**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

### **EDITAL 002/2021** **PREMIO ARTISTICO CULTURAL** **ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL</b>		
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL ( <i>linguagem / atividade</i> ):		
<input type="checkbox"/> MÚSICA <input type="checkbox"/> DANÇA <input type="checkbox"/> ARTESANATO <input type="checkbox"/> POESIA/LITERATURA <input type="checkbox"/> ARTES VISUAIS <input type="checkbox"/> ARTES CENICAS <input type="checkbox"/> AUDIO VISUAL <input type="checkbox"/> CULTURA POPULAR/MEMORIA		
PESSOA FÍSICA <input type="checkbox"/>		GRUPO INFORMAL <input type="checkbox"/>
<b>PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA</b>		
1.1 - Nome completo:		
1.2 - Nome artístico ( <i>se tiver</i> ):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
- CPF:		
1.6 - Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP.
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		
2.12 - Data de Início das Atividades:		
2.13 - Redes Sociais:		
<b>DADOS DO GRUPO INFORMAL</b>		
2.1 - Nome:		
2.2 - Endereço completo:		
2.3 - Representante legal:		
2.4 - CPF.		
2.5 - RG		
2.6 - Endereço residencial:		
2.7 - E-mail para contato:		
2.8 - Telefone fixo (DDD):		2.9 - Celular (DDD):
2.10 - Data de Início das Atividades:		
2.11 - Redes Sociais:		

**2. DECLARAÇÃO**

- 2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 002/2021.  
 2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.  
 2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.  
 2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.  
 2.5. Local e data

2.6. Assinatura obrigatória da proponente

*(Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).*

**EDITAL 002/2021**  
**PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**  
**(Lei Nº. 7.115/83)**

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade -----, órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ brasileiro, naturalidade \_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_-\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_ Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de **Itaú/RN** há 02 anos, e atualmente no endereço, Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, CEP \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.**

Itaú/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Proponente  
 CPF

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)*

**EDITAL 002/2021**  
**PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO E NÃO PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, músico, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_; portador do CPF nº \_\_\_\_\_; residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** e não ser parente até 3º grau de membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

Itaú/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Proponente  
 CPF

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)*

**EDITAL 002/2021**  
**PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob Nº \_\_\_\_\_, inscrito no **EDITAL PÚBLICO 002/2021 – Premio Artístico Cultural**, declaro liberar para **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itaú/RN**, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição do Projeto/Iniciativa artístico-cultural denominada de \_\_\_\_\_ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

Itaú/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Proponente  
 CPF

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)*

**EDITAL 002/2021  
PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador de carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pelo órgão \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no **EDITAL PÚBLICO 002/2021 - PREMIO ARTISTICO CULTURAL**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Itaú**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Itaú/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Proponente  
CPF

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)*

**EDITAL 002/2021  
PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO VI – CARTA DE ANUENCIA – PESSOA FISICA**

Nós a seguir qualificados e assinados, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no **EDITAL PÚBLICO 002/2021 – Prêmio Artístico Cultural**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Itaú/RN**. Para tanto, atestamos o proponente \_\_\_\_\_ sob CPF nº \_\_\_\_\_, como candidato ao prêmio, por este ser um legítimo trabalhador da cultura.

Itaú/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Pessoas/Membros abaixo listados:

1.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

2.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

3.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

4.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

5.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**EDITAL 002/2021  
PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO VII - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

**CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS**

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em

cooperação e planejamento definido com a **Prefeitura Municipal de Itau/RN e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

**AÇÃO 1:** \_\_\_\_\_

**AÇÃO 2:** \_\_\_\_\_

**AÇÃO 3:** \_\_\_\_\_

Itaú/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Fulano de Tal  
Proponente  
CPF .....

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**244DF177

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 070, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.754.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.754.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2021.

Jandaíra/RN, 30 de novembro de 2021

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.754.000,00</b>
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					20.000,00
	2052 PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO				20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	20.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					402.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	70.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	30.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				50.000,00

		FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11120000	0001			50.000,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%</b>						<b>192.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001			102.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001			90.000,00
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%</b>						<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11120000	0001			20.000,00
	<b>2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>						<b>30.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001			30.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>							<b>3.000,00</b>
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>						<b>3.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			3.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>							<b>30.000,00</b>
	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>						<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			30.000,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>							<b>125.000,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>						<b>125.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			125.000,00
<b>10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							<b>1.071.000,00</b>
	<b>1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS</b>						<b>343.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001			343.000,00
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						<b>600.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001			150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001			70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001			280.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001			5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001			95.000,00
	<b>2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO</b>						<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001			50.000,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>						<b>60.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001			60.000,00
	<b>2076 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>						<b>18.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001			18.000,00
<b>11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							<b>12.000,00</b>
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			12.000,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL</b>							<b>91.000,00</b>
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>						<b>91.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			91.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>							
<b>02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>							<b>70.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA</b>						<b>70.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001			49.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001			20.500,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b>							<b>12.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>						<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001			12.000,00
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>							<b>102.000,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>						<b>83.300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001			900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001			30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001			400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001			900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			9.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001			17.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001			1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001			700,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
	<b>2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>				<b>900,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	900,00
	<b>2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>				<b>1.900,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	900,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.000,00
	<b>2052 PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO</b>				<b>900,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
	<b>2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15300000	0001	15.000,00
<b>05 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>12.000,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>12.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	12.000,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>481.000,00</b>
	<b>1007 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>24.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	11.000,00
	<b>1008 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	4.000,00
	<b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%</b>				<b>180.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	90.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	50.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	40.000,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%</b>				<b>149.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	140.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	9.000,00
	<b>1009 CONCLUSÃO DE CRECHE MODELO PRO-INFÂNCIA</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	4.000,00
	<b>1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>19.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	19.000,00
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%</b>				<b>32.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	32.000,00
	<b>1019 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	40.000,00
	<b>1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL</b>				<b>29.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	29.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>					<b>3.000,00</b>
	<b>1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>				<b>900,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>				<b>2.100,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>80.000,00</b>
	<b>1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.000,00
	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	50.000,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>					<b>200.000,00</b>
	<b>1014 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS</b>				<b>59.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	31.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	9.000,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>				<b>141.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	91.000,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>41.000,00</b>
	<b>1042 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS</b>				<b>23.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	8.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	15.000,00
	1032 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	4.000,00
<b>10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>312.000,00</b>
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				<b>233.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	228.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	5.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				<b>14.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	14.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL				<b>19.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	4.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				<b>17.000,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	4.000,00
	1058 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS				<b>29.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	29.000,00
<b>12.001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL</b>					<b>289.000,00</b>
	1033 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				<b>1.500,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
	1005 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				<b>500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
	1029 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO				<b>500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
	1030 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO MERCADO CENTRAL				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				<b>285.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	149.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	81.000,00
	1041 REFORMA, ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE DO MUNICÍPIO				<b>500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
<b>13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>					<b>140.000,00</b>
	1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	9.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGO RODOVIÁRIO				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	8.000,00
	1051 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GARAGEM PÚBLICA				<b>34.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	34.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				<b>78.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	59.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	19.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	11.000,00
<b>15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>12.000,00</b>
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				<b>12.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	12.000,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:32A6C0B8**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 071, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.958.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.958.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Jandaíra/RN, 30 de novembro de 2021

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	30.000,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b>					<b>12.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>12.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	12.000,00
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>426.000,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>360.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	360.000,00
	<b>2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>				<b>20.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	20.000,00
	<b>2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>				<b>46.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	46.000,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>399.000,00</b>
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>				<b>97.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	97.000,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>146.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	140.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	6.000,00
	<b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%</b>				<b>45.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11120000	0001	45.000,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%</b>				<b>92.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	92.000,00
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%</b>				<b>19.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11120000	0001	19.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>					<b>38.000,00</b>
	<b>1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.000,00
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>					<b>162.000,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>				<b>162.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	10010000	0001	12.000,00



		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	150.000,00
<b>10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>695.000,00</b>
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>600.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	80.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	493.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	25.000,00
	<b>2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO</b>				<b>90.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
	<b>2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	5.000,00
<b>11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>57.000,00</b>
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>57.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	17.000,00
<b>12.001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL</b>					<b>107.000,00</b>
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>				<b>107.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	104.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
<b>14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					<b>17.000,00</b>
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>				<b>17.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.958.000,00</b>
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b>					<b>12.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>12.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	7.100,00
	<b>2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15300000	0001	21.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>698.000,00</b>
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>				<b>13.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	4.000,00
	<b>1007 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	2.000,00
	<b>1008 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>9.900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	9.900,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>				<b>27.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	27.000,00
	<b>2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>24.800,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	4.900,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11200000	0001	19.900,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>18.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	15.000,00
	<b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%</b>				<b>391.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	5.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	376.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	9.900,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	8.000,00
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%</b>				<b>110.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	90.000,00
	<b>2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>				<b>9.800,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11250000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	4.900,00
	<b>1019 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO</b>				<b>23.800,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	9.900,00
	<b>1024 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS</b>				<b>22.800,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	9.900,00
	<b>2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A JOVENS ESTUDANTES</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	11110000	0001	2.000,00
	<b>1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS</b>				<b>4.900,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	4.900,00
	<b>2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>				<b>24.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	600,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>					<b>8.000,00</b>
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>826.000,00</b>
	<b>1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>				<b>822.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	810.000,00
	<b>1015 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	4.000,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>					<b>38.000,00</b>
	<b>1014 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.400,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	9.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
<b>10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>219.000,00</b>
	<b>1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	9.000,00
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>122.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	3.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	35.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	45.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12110000	0001	1.500,00

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	8.500,00
	<b>2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.000,00
	<b>2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S</b>				<b>19.900,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>16.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.000,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>				<b>7.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.000,00
	<b>2076 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>				<b>8.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	500,00
	<b>2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO</b>				<b>5.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12140000	0001	1.000,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>7.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	3.000,00
	<b>2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD</b>				<b>4.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
	<b>1056 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.000,00
	<b>1057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.000,00
	<b>1059 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE POSTOS DE SAÚDE</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	3.000,00
	<b>2089 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS A SAÚDE</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
<b>11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>37.000,00</b>
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>37.000,00</b>

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL</b>					<b>73.000,00</b>
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>				<b>54.700,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	46.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16100000	0001	4.900,00
	<b>2060 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	250,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	500,00
	<b>1052 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, PONTES OU PONTILHÕES</b>				<b>15.300,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.300,00
<b>14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					<b>17.000,00</b>
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>				<b>11.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	800,00
	<b>2066 MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL</b>				<b>5.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.900,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**B98D6E00

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 072, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 616.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2021.

Jandaíra/RN, 30 de novembro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>616.000,00</b>
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b>					<b>13.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
<b>05 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>25.000,00</b>
	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>130.000,00</b>
	<b>1040 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>130.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	130.000,00
<b>10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>352.000,00</b>
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>332.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	310.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	22.000,00
	<b>2076 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00
<b>11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>57.000,00</b>
	<b>2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB</b>				<b>17.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	17.000,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	10.000,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	30.000,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL</b>					<b>31.000,00</b>
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>				<b>31.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	31.000,00
<b>14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
<b>15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>616.000,00</b>
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b>					<b>13.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
<b>05 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00

07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					2.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					155.000,00
	1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				155.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	155.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					352.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				331.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	330.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	1.500,00
	2069 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	900,00
	1061 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS VINCULADAS À SAÚDE				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.500,00
	1062 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	9.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					57.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BGSUAS				5.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.900,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	3.800,00
	2042 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF				14.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	810,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	4.900,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				17.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	200,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	4.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					31.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	31.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO					2.000,00

AMBIENTE	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					2.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:0A8CBB53**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRA RETIFICADORA DA HOMOLOGAÇÃO 001/2021**

**HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL 001/2021**

**PRIMEIRA RETIFICADORA DA HOMOLOGAÇÃO 001/2021**

A excelentíssima prefeita Simone Fernandes da Silva do Município de Japi/RN, faz saber a todos os interessados que nesta data, torna-se publica a relação dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2021, que foram selecionados pela Fundação de Apoio ao IFRN – FUNCERN, com base nas vagas oferecidas em caráter excepcional na Lei Municipal nº 392/2021.

**Leia-se; 3 VAGAS GERAL DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

**RELAÇÃO DOS APROVADOS:**

**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS – A.S.G**

356586-6	ODICEIA FELIX DO NASCIMENTO SOUZA
356350-2	ROSINEIDE BELISÁRIO DA SILVA
357147-1	ANDRÉIA GOMES DE MEDEIROS SILVA
352500-6	RODRIGO DE LIMA NASCIMENTO
355945-4	VERINALDO DE PAIVA SILVA
365792-6	MARIA BETANIA CASSIANO DE LIMA
356332-4	MARLENE MARTINS DO NASCIMENTO BEZERRA
357026-3	JEAN SOARES DOS SANTOS
352256-0	FELIPE BARBOSA DA SILVA
355594-7	DAUANA DE LIMA NASCIMENTO
356542- 6	JESSICA MILENA DE LIMA
356545-2	CELIO ALVES RODRIGUES
355643-2	ANTONIO CAMPELO RODRIGUES
351685-0	KATIA LOPES DA SILVA
355596-8	MARIA ADEILMA DA SILVA
356961-4	MARIA IVANIA DE OLIVEIRA COSTA
356905-9	MARIA LENICE LIMA DA SILVA
357029-0	JONAS FERNANDES DE OLIVEIRA
351974-1	JOSÉ DANIEL LIMA CIRINO

**MOTORISTA:**

357060-9	SUETONIO NICOLAU DA SILVA
352064-7	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA
351905-5	WERLEN ALVES DOS SANTOS
355694-6	GERCYVAN GOMES DE OLIVIERA
356055-9	ROBSON CONFESSOR DE OLIVEIRA LIMA
352889-2	HALBERT VITAL LUCKWU
351693-4	ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA
351832-9	LUAN DE MEDEIROS SILVA
356875-7	ELSON GUSTAVO DE LIMA PIMENTA
353047-7	EUZAMIRO PONTES DOS SANTOS

**VIGIA**

352236-1	CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS
356373-8	JOSE AMANCIO GOMES BEZERRA

**EMFERMEIRO PLANTONISTA**

356336-6	HELENO LOPES DA SILVA NETO
356443-8	MARIA STHELLA MEDEIROS LIMA
352697-9	IVANILDO JOSE DE MOURA
356773-6	PALOMA BATISTA COSTA
356706-7	TYLSON EDUARDO DE ALENCAR

356089-4	ANA CAROLINA ARAUJO DA COSTA SOUSA
----------	------------------------------------

**MEDICO**

INSCRIÇÃO	NOME
356598-1	MARIA JOSÉ ESTEVÃO DOS SANTOS

**FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**

INSCRIÇÃO	NOME
356787-9	ISABEL PATRICIO COSTA

**DIGITADOR**

355282-0	GEORGE NICOLAU SOARES
357002-2	MARIA GEISE DANTAS DA SILVA
352057-9	JACKELINE RIBEIRO DA SILVA
353859-1	AMANDA CRISTINA DA COSTA CANDIDO
356191-9	JOSÉ FELIX NETO
352473-0	HIARA RANY ARCANJO SILVA

**ARQUIVISTA**

INSCRIÇÃO	NOME
356867-3	ANA KEILA DE LIMA SANTOS
356660-8	FRANCINILMA DANTAS FARIAS BEZERRA
352418-0	SARA ANDGEL FERREIRA DA SILVA LAURO

**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**

356964-0	FELIPE KENNEDY FELIX DOS SANTOS
351961-0	CARLA KELLY FERNANDES DE PONTES
357181-7	JOSÉ VINÍCIUS FÉLIX DOS SANTOS

**TECNICO DE ENFERMAGEM**

356783-7	GENI ALVES DA SILVA
357041-5	FRANCISCA MARCIA PEREIRA BORGES
357192-7	LUIZA NAIRA DA COSTA DANTAS

**TECNICO DE FARMACIA**

356814-4	ANA PAULA BATISTA DA SILVA
----------	----------------------------

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

355803-1	CLEONICIA SILVA DO NASCIMENTO
355662-6	MARIA GILVANEIDE ALVES TEXEIRA
355700-1	ALCIONE FERNANDES PAJEU SILVA

**ODONTOLOGO**

352210-0	PATRICIA QUEIROZ ORRICO DE AZEVEDO SILVA
355196-3	EDILENE DE LIMA

**VISITADOR SOCIAL – CRIANÇA FELIZ**

355838-2	MAIRA PONTES DA SILVA SOARES
357059-3	NILZA CARLA DE PONTES SOARES
357115-7	IZAQUE DANTAS DA SILVA
355869-1	SIMONE FERREIRA DE PONTES NASCIMENTO
357067-7	MATEUS DA SILVA SOARES
356328-2	MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA SOARES

**ASSISTENTE SOCIAL**

352199-1	LIDIANE SOUTO DE OLIVEIRA
353989-9	MAFRIZA MILANE DE LIMA

**PSICÓLOGO**

355465-5	PEDRO RAFAEL RIBEIRO GOMES
355731-0	FRANCISCO ERIBERTO DE LIMA

**ADVOGADO – ASSISTENCIA SOCIAL**

355488-8	RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO
----------	-----------------------------



**PEDREIRO**

351750-3	JOSE NICACIO CONFESSOR
352325-5	FABIO FERNANDES DA PAZ

**OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**

354448-0	HUMBERTO DIAS DA SILVA
----------	------------------------

**RECEPCIONISTA**

355603-4	MARIA VERONICA DA COSTA LIMA SANTANA
356635-1	JOELMA ALVES DO NASCIMENTO
356921-6	FRANCISCO DA SILVA SIFRONIO

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

353930-7	ALDAIR DENIS DE MORAIS
355101-5	DORGIVAL CARDOSO ALVES
356453-2	MARIA JOSE BORGES DOS SANTOS

**NUTRICIONISTA**

351768-1	MARIA ALBANITA PAIVA DE ANDRADE
356992-3	TASSIA PENHA PRAXEDES FERREIRA DUARTE

**MÉDICO VETERINARIO**

356650-3	ISIS DANIELE DOS SANTOS ROCHA
----------	-------------------------------

**PROFESSOR**

355536 - 0	ANA CRISTINA DOS SANTOS LUNA
356868 - 9	ROSIANE SONIA DE LIMA AZEVEDO
356768 - 5	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE LIMA
351893 - 1	JOSE CONFESSOR DE OLIVEIRA JUNIOR
357054 - 6	MARIA DE LOURDES GOMES
356583 - 0	ODILÉIA PONTES DA SILVA
357072 - 4	JOSEFA DO AMPARO FARIAS DE CRUZ
352322 - 9	JOSENILDO MOUZINHO DE LIMA
352260-2	EWERTON CARDOSO DA SILVA
351809-3	FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA

**EDUCADOR FISICO**

351799-0	VALERIA CRISTINA DA SILVA
----------	---------------------------

**PSICOPEDAGOGA**

356958-8	JOSEFA FELIX DA SILVA SANTOS
----------	------------------------------

**SUPERVISOR SOCIAL**

352749-0	ANALITTA SOUSA GOMES DE LIMA
----------	------------------------------

**FACILITADOR**

357040-0	IDALINO SUPRICI DA SILVA AZEVEDO
356965-6	AMÓS DANTAS DA SILVA

Japi/RN, 07 de dezembro 2021

**OZILEIDE MARIA DE SOUZA PEREIRA**

Chefe de Recursos Humanos

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**218E9AF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 12110001/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa/profissional **OZENILMA BRAGA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/CPF nº **056.560.744-80**, residente e domiciliada na Rua Poeta Rafael Archanjo da Costa, Nº 11, Conjunto João de Barros, na cidade de Jucurutu/RN, CEP: 59330-000, portador de RG nº 1695427 (SSP/RN) e CPF nº 056.560.744-80, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE, PIPOCA, SORVETE, LOCAÇÃO DE PULA-PULA E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CIRCENSE, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de Doze (12) meses e termo inicial em 08/12/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CARRINHO DE PIPOCA - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PIPOCA, INCLUINDO MÃO DE OBRA DO OPERADOR DOS EQUIPAMENTOS: Pipocas deverão ser feitos na hora do evento, atendendo todas as crianças presentes. UNIDADE		UND	15000,00	0,48	7.200,00
00002	CARRINHO DE ALGODÃO DOCE- SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE, INCLUINDO MÃO DE OBRA DO OPERADOR DOS EQUIPAMENTOS: Algodões Doces deverão ser feitos na hora do evento, atendendo todas as crianças presentes. UNIDADE		UND	15000,00	0,48	7.200,00
00003	MÁQUINA DE SORVETE – SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SORVETE, INCLUINDO MÃO DE OBRA DO OPERADOR DOS EQUIPAMENTOS: Os sorvetes deverão ser feitos na hora do evento, atendendo todas as crianças presentes. UNIDADE		UND	15000,00	0,98	14.700,00
<b>Total:</b>						<b>29.100,00</b>

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)**, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria beneficiada**, através do Gestor do Contrato, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valor até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Compras/Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Compra/Serviço correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 – Os serviços serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, no local informado pela secretaria solicitante em até 03 (três) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO/COMPRA, a ser encaminhada através do e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do serviço.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de compras**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **fornecimento não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que UNILATERALMENTE, o Promitente Contratante REVOGUE o compromisso ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **fornecimento não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 041/2021** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 08 de dezembro de 2021.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>OZENILMA BRAGA DA SILVA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**B5059C30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171100121  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021**

Aos 8 dias do mês de dezembro de 2021 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2021 pelos proponentes FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA FILHO, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.776.209/0001 - 38, RESOLVE registrar os preços para aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita destinada as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as Lei Municipal nº 480, de 04 de março de 2013, parágrafo único do art. 3º, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita destinada as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, de acordo com a Lei Municipal nº 480, de 04 de março de 2013, parágrafo único do art. 3º.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

**2330 - FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA FILHO (32.776.209/0001-38)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	176 - AÇUCAR CRISTAIS BRANCO- KG	KG	ALEGRE	2.000	3,73	7.460,00
2	6148 - ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO1 - KG	PCT	TRES MOINHOS	1.000	4,72	4.720,00
3	189 - BOLACHA COMUM REGIONAL 200G - PCT	PCT	REGIONAL	1.000	2,20	2.200,00
4	192 - CAFÉ TORRADO E MUIDO 250G - PCT	PCT	BANGU	2.000	6,36	12.720,00
5	207 - FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO - KG	KG	FINA	1.000	4,45	4.450,00
6	241 - FARINHA EM FLOCOS DE MILHO 500G - PCT	PCT	CLARA MIL	2.000	1,77	3.540,00
7	214 - FEIJÃO MACASSO - KG	KG	BELO GRAO	1.000	6,84	6.840,00
8	219 - LEITE EM PÓ INTEGRAL SACHÊ 400G - PCT	PCT	ITALAC	2.000	7,74	15.480,00
9	220 - MACARRÃO ESPAGUETE 500G - PCT	PCT	BOM SABOR	2.000	2,82	5.640,00
10	227 - OLEO DE SOJA 900ML - UNID	UND	LIZA	1.000	9,87	9.870,00
11	234 - SAL IODADO - KG	KG	INVICTO	1.000	0,65	650,00
12	5287 - SARDINHA EM LATA 250G - UNID	UND	88	1.000	4,95	4.950,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>78.520,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja

superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 08/12/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

C.N.P.J. nº 08.349.045/0001-88

**FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA FILHO**

C.N.P.J. nº 32.776.209/0001 - 38

**Publicado por:**  
Maria da Costa da Cunha  
**Código Identificador:**593A7BFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA Nº 001/2021-SC**

CNPJ 08.084.691/0001-60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Portaria 001/2021 – SC**

*Habilita projetos inscritos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura através do Edital 001/2021 – Prêmio Culturais.*

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Divulgar lista de projetos individuais de trabalhadores e trabalhadoras da cultura habilitados e desabilitados no processo de concessão de prêmios culturais por meio do Edital 001/2021, com informações em anexo;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 06 de dezembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE OLIVEIRA COSTA**

Secretária Municipal De Cultura

Lista de classificação dos candidatos Habilitados, em ordem de classificação:

CANDIDATO	PROJETO	LINGUAGEM
Débora Cristina Batista Henrique	A importância do Palhaço	Artes cênicas
Antônio Aurélio Peixoto Feliciano	A música como ferramenta socio cultural no combate à desigualdade	Música
Antônia Gilvaneide da Silva	Vida de músico	Música
João Maria Bezerra	Valorização dos Artistas Parauenses	Música
Ezequiel Apolônio Brito de Araújo	Grupo de Teatro e Encenação da Assembleia de Deus	Artes cênicas
Lurdenir Ramos da Silva	Lú Confeitaria	Culinária cultural
Ivissou Costa de Oliveira	Hamburger Artesanal	Culinária
Karina Karen Vieira da Silva	A Importância de Um Bom Registro e o Uso de Mídias Sociais como Ferramentas Sociais	Audiovisual
Marinara Fernandes Tavares	Dança Para Todos	Artes cênicas

**PROponentes INABILITADOS**

CANDIDATO	ITEM/DESCLASSIFICAÇÃO
Paulo Silas Nunes Peixoto	3.3 – Ausência de formulário em anexo único em PDF
Yorrana Batista da Silva Costa	3.3 – Ausência de formulário em anexo único em PDF
Queren Hapuque da Silva Nascimento	3.9 – Divergência de informações no Anexo II
Edineuza Galdino da Silva Xavier	3.6 – Ausência preenchimento de dados obrigatórios 3.4 – Alínea “d” – Ausência de portfólio
Gildeone Thales Alves da Silva	3.6 – Ausência preenchimento de dados obrigatórios
Danielle Rodrigues de Medeiros	3.4 – Alínea “m” – Ausência de CND municipal
Maria da Conceição Silva Freitas	3.6 – Ausência preenchimento de dados obrigatórios 3.4 – Alínea “j” – Ausência de CND Federal; Alínea “l” – CND Trabalhista; Alínea “g” – comprovante de residência.
Lucas Rutemberg Nogueira da Silva	3.6 – Ausência preenchimento de dados obrigatórios
Gracyelle Fonseca Venâncio de Aquino	3.6 – Ausência preenchimento de dados obrigatórios; 3.4 – Alínea “d” – ausência de portfólio; Alínea “h” – ausência de dados bancários; Alínea “i” – Ausência de CND Federal; Alínea “l” – CND Trabalhista.
João Aquino de Oliveira	3.4 – Alínea “d” – Ausência de portfólio; Alínea “h” – Ausência de dados bancários.
Evanderson Moises Galdino Batista	1.1.1 – Não configura objeto do edital; 3.6 – Ausência preenchimento de dados obrigatórios 3.4 – Alínea “d” – ausência de portfólio.

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**CD24A10F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 131 PROCESSO Nº 6.603/2021**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA FORMATURA DO ABC

JUSTIFICATIVA:



Faz-se necessária a abertura de processo para a contratação do Serviço de decoração para a formatura do abc. Tendo em vista que este é um evento de grande importância para os centros municipais de ensino infantil, assim como para os formandos e seus familiares, e já faz parte do calendário de festividades dos centros; no entanto neste ano houve a necessidade do seu formato ser repensado, tendo em vista a pandemia do novo corona vírus. Por esse motivo estes eventos serão realizados nas próprias instituições de ensino, e em dias consecutivos, com o objetivo de não realizar aglomerações e dando mais segurança aos participantes da formatura. Os eventos acontecerão no CMEI Terezinha Fernandes de Oliveira Castro nos dias 8 e 9 de dezembro de 2021, e no CMEI Professor Inácio de Loyola Azevedo nos dias 14, 15 e 16 de dezembro do ano de 2021, ao todo serão 192 crianças que participarão desta colação de grau. No entanto, há a necessidade dos espaços que receberão estes eventos serem decorados para tornar esse momento inesquecível, ainda mais encantador e para tanto será preciso contratar o serviço de decoração e de alguns materiais para fazer parte da decoração como: painéis, palhetes, cortinas, mesas, arranjos, cortinas, tapetes, refletores, brinquedos, dentre outros acessórios de decoração; os quais ficarão sobre a responsabilidade da empresa contratada, assim como o frete para fazer o transporte dessa decoração e acessórios para as instituições, uma vez que as datas dos eventos divergem. O tema da formatura será O Mundo Encantado do ABC. Este tema foi escolhido durante as reuniões com os familiares e ouvindo todas as opiniões a respeito.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor: RUBIANE CASSIA DE ARAUJO SANTOS						
CNPJ: 12.273.750/0001-16						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
1	1	UNID.	0019709-Ornamentação para Formatura. Descrição: Paineis com 2 metros com paletes, cortinas, tecidos e painel redondo; 600 bolas, 01 mesa central; 01 kit de mesas pequenas; Arranjos de flores artificiais; Lápis Coloridos, Cubos ABC; 01 Tapete Grande; 01 tapete Vermelho; 02 refletores; Ursos Bonecos e outros acessórios de decoração		1.650,00	1.650,00
Total: R\$ 1.650,00						

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais)

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 07 de Dezembro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
Código Identificador: D3ACCE57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****TERMO DE ADESÃO Nº 006 - CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-014/2021 PMR-SRP**

O Município de Parelhas/RN, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Retirolândia /BA, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/2002 suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-014/2021 .

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO CR PARA DIGITALIZAÇÃO DE RAIOS X, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RETIROLANDIA, NA SEDE DESTA MUNICIPIO.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município Municipal de Retirolândia/BA, inscrita no CNPJ: 13.844.220/0001-43.

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA):** Município de Parelhas/RN, inscrita no CNPJ: 08.087.561/0001-81.

**FORNECEDOR:** KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA; C.N.P.J. sob o nº 71.256.283/0001-85, estabelecida à RUA STAR nº 420, Nova Lima, Minas Gerais.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (CR) MONOCASSETTE, COMPOSTO DE: Sistema de Digitalização de Imagens Radiográficas convencionais efetuado em equipamentos de raios-x. - Digitalização de Imagens com possibilidade de resolução mínimo de 10 pixels/mm em alta resolução para todos os tamanhos de cassetes. - Capacidade de processamento mínimo de 32 plates por hora (em 100 microns/10pixel/iam) no tamanho 35x43cm. Escala de tons de cinza mínima de 12 bits (4096 tons); -Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete, assim como associar a imagem a adquirida ao paciente; Estação de cadastramento de pacientes e Manipulação de imagens dotados de conexão DICOM 3.0 com as seguintes características: Monitor (LCD) de no mínimo 19 polegadas; Memória local de no mínimo 4 GB; Disco rígido (HD) local de pelo menos 1TB; Possibilidade de Identificação automática dos chassis/pacientes; Armazenamento em disco local (HD) de no mínimo 2.000 imagens;	KONICA MINOLTA	UND	01	74.900,00	74.900,00

<p>Efetuar de modo automático o enegrecimento de borda da imagem digitalizada que não recebeu radiação;  Configuração pelo usuário dos protocolos de processamento por região anatômica de estudo;  Marcação das imagens com figuras ou palavras pré-gravadas;  Inserção de texto livre na imagem (Anotações);  Reversão ou rotação de imagem (cima para baixo ou direita pra esquerda);  Alteração do brilho e contraste das imagens;  Função para aceitar/rejeitar imagem;  -Possuir algoritmo de compressões de imagens DICOM sem perda da qualidade da imagem;  Zoom de regiões de interesse;  Algoritmos de redução de ruído para remoção por software de granulação devido a discrepâncias de radiação na imagem adquirida;  -Filtro para remoção de grudeamento;  Serviço DICOM 3.0, Storage SCU para imagens brutas (raw data) e pós- processadas,  Serviço DICOM 3.0 Print SCU para impressão;  -Possibilidade de disponibilizar imagens para no mínimo 04 (quatro) estações de visualização simultâneas.  Serviço DICOM 3.0 Worklist Management SCU para recebimento de informações do sistema de informação radiológica (RIS) e hospitalar (HIS);  Sistema completo com LAN Fast Ethernet;  -Formatar a impressão com no mínimo 04 imagens de resolução diagnóstica na mesma película de filme;  -Placas de fósforo (cassetes) disponíveis no tamanho 24x30 cm, 35x43 cm; Cassetes para o digitalizador:  Para digitalizador: Para equipamentos possuam a tecnologia "autocropping".  02 (dois) chassis com placa de fósforo tamanho 35x43cm para Raios-X ou tamanhos similares;  Para equipamentos não possuam a tecnologia "autocropping"  02 (dois) chassis com placa de fósforo tamanho 24x30 cm para Raios-X ou tamanhos similares;  02 (dois) -hassiu com placa de fósforo tamanho 24x30cm para Raios-X ou tamanhos similares;  02 (dois) chassis com placa de fósforo tamanho 35x43cm para Raios-X ou tamanhos similares;  Assistência técnica localizada no mesmo estado;  Instalação do Equipamento e treinamento no local dos técnicos de radiografia para o uso do sistema de digitalização.  - Garantia do Equipamento: 12 (doze) meses;  <b>SISTEMA DE IMPRESSÃO A SECO DE FILMES RADIOLÓGICOS</b>  — IMPRESSORA DRY Sistema de impressão de filmes radiológicos a seco com carregamento dos filmes a luz do dia, duas gavetas para dois tamanhos de filmes, simultaneamente, a escolher  Dentre as seguintes medidas: 20x25, 25x30, 28x35 e 35x43, ou aproximadas. Com capacidade de imprimir, no mínimo 75 películas por hora no formato 35x43, com tempo de acesso à primeira impressão em no máximo 80 segundos. Impressão padrão DICOM 3.0 para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia térmica ou laser e qualidade de imagem mínima de 320 pixels por polegada para todas as imagens nela geradas (pixel 100 microns). Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0.; Escala de cinza de no mínimo 12 bits.  - Garantia do Equipamento: 12 (doze) meses;</p>									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 01/04/2021 à 01/04/2022.

Parelhas/RN, em 07 de Dezembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE RETIROLANDIA/BA.**

Órgão Gerenciador

**MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

Órgão Não Participante

**KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

Fornecedor

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**D967A324

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2021**

Aos 08 dias de dezembro do ano de 2021 o **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO**, com Sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 756, Centro - Poço Branco/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.311.904/-0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA, portador do CPF: 034.642.254-02, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, 519 – Centro – Poço Branco/RN, deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 009/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LUZES NATALINAS, PARA DECORAÇÃO DAS ESTRUTURAS E ENFEITES PARA O PROJETO NATAL ENCANTADO, DESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, o qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LUZES NATALINAS, PARA DECORAÇÃO DAS ESTRUTURAS E ENFEITES PARA O PROJETO NATAL ENCANTADO, DESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e FORNECIMENTO DO PRODUTO foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Poço Branco, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor dos produtos, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECIMENTO DO PRODUTO** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) fornecimento do produto solicitado, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra;
- c) Fornecimento do produto conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas a fornecimento de produto, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o **FORNECER O PRODUTO**, solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento de produto. De acordo com o art. 4º, inciso XVI alínea c, do Decreto 003/2017 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o fornecedor dos produtos não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor do produto e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 40.351.078/0001-75.		TELEFONE: (84) 2030-6766/(84) 99460-8473			E-MAIL: lumiartcomercioservicos@hotmail.com	
ENDEREÇO: AV. ABEL CABRAL, 15 – CASA 111 – NOVA PARNAMIRIM – PARNAMIRIM/RN – CEP 59.151-250						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	MANGUEIRA LED BRANCO FRIO 24 LEDS POR METRO 10,5 ROLO 100 MTS	NITROLUX	30	ROLO	R\$ 1.408,00	R\$ 42.240,00
02	PISCA BRANCO 10 METROS	TOK SHOUSE	280	UND.	R\$ 44,00	R\$ 12.320,00
03	RABICHO P/ MANGUEIRA DE 2 CABOS 11 MM LED	NITROLUX	120	UND.	R\$ 21,00	R\$ 2.520,00
04	EMENDA P/ MANGUEIRA 2 FIOS PCT C/50	NITROLUX	5	CX	R\$ 132,80	R\$ 664,00
05	REFLETOR VERDE 50W BIVOLT	EURO LED	18	UND.	R\$ 96,50	R\$ 1.737,00
06	REFLETOR BRANCO 50W BIVOLT	EURO LED	6	UND.	R\$ 82,70	R\$ 496,20
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 59.977,20</b>

**Art. 7º.** O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado através de Transferência Bancária, mediante Autorização de Pagamento (AP), até o **30º (trigésimo)** dia após o fornecimento dos produtos quando da realização entrega depois de conferido pela fiscalização da Secretaria competente, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR DOS PRODUTOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor dos produtos registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O fornecedor dos produtos estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Fornecedor do Produto terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

### **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Decreto Municipal nº 002/2017 de 04 de janeiro de 2017.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Decreto Municipal nº 002/2017 de 04 de janeiro de 2017.

**15.3.** Caberá ao Fornecedor dos Produtos beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não o fornecimento dos produtos, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 002/2017 de 04 de janeiro de 2017.

**Art. 16 -** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Poço Branco/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor e por duas (02) testemunhas.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Lumiart Comercio E Servicos LTDA

CNPJ: 40.351.078/0001-75

Responsável:

**VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO**

CPF Nº 011.877.624-07

**TESTEMUNHAS:**\_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
Código Identificador:476C5F58**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 068/2021 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021***“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 761/2020, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes</b>					
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			784 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15300000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.			
			1459 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15300000	R\$ 60.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 60.000,00</b>

Valor total: R\$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como á conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados na Fonte: Fonte: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo.

Valor total: R\$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 8 de dezembro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO DE MORAIS**

CPF (MF) 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:02FA9331**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210094**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021, processo administrativo nº 01100001/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 24460001 (Proposta nº 11418.483000/1210-02), conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP							
<b>CNPJ:</b> 40.761.843/0001-25							
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Tomaz Antônio Gonzaga, nº 276, Liberdade - Parnamirim/RN							
<b>REPRESENTANTE:</b> Ivanaldo Severino Malheiro							
<b>TEL.:</b> (84) 3645-3657 / 8722-3142							
<b>E-MAIL:</b> ismalheiro@hotmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
02	<b>BALDE A PEDAL</b> Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOX CAPACIDADE: DE 30L ATÉ 49L	INOX 30L	SIGMA	20	UND	326,00	6.520,00
09	<b>GELADEIRA/ REFRIGERADOR</b> Característica Física / Especificação: CAPACIDADE: DE 260 A 299 L	CRA-30	CONSUL	01	UND	1.800,00	1.800,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 8.320,00 (oito mil, trezentos e vinte reais)</b>							

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 29 de Novembro de 2021.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

### **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP**

CNPJ nº 40.761.843/0001-25

Fornecedor

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**7DDB95D7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO MSJS/RN Nº 116/2021 CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

O Município de São João do Sabugi/RN torna público o resultado do Chamamento Público, objetivando o credenciamento para contratação de serviço de transporte, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, de pacientes, pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, em atendimento às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme disposições especificadas no Anexo I – Termo de Referência.

VIAGENS EM VEÍCULO DE 4 PASSAGEIROS	
FORNECEDOR	CNPJ
DAMIAO KLAYTON DE ARAUJO MEDEIROS 06417967492	15.584.292/0001-24
ELSIVAN MORAIS DOS SANTOS 06155949484	28.373.989/0001-06
RANDSON RENNEY ARAUJO LUCENA 01767718403	21.811.768/0001-15
RANICLEI MEDEIROS 06389297416	19.008.300/0001-45
VIAGENS EM VEÍCULO DE 6 PASSAGEIROS	
FORNECEDOR	CNPJ
DAMIAO KLAYTON DE ARAUJO MEDEIROS 06417967492	15.584.292/0001-24
VIAGENS EM VEÍCULO DE 12 PASSAGEIROS	
FORNECEDOR	CNPJ
IVALDO LOPES DO NASCIMENTO 06486946407	29.409.234/0001-79
JOSE ARNALDO DE ARAUJO FILHO 04267951489	29.683.236/0001-51
JOSE NOGUEIRA JUNIOR 09262058462	28.837.467/0001-00

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**24D5957C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03120001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021, processo administrativo Nº 08110001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal N.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares para equipar a unidade hospitalar e maternidade Maria Vicência de Sousa e bem com para Sala central de Imunização do Município de acordo com as propostas de emendas nº 11904.347000/1190-01 e nº 11904.347000/1190-03 firmadas como Ministério da Saúde, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 031/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

**CNPJ:** 40.876.269/0001-50

**ENDEREÇO:** R SARGENTO SILVINO MACEDO 03, SAO JOSE, GARANHUNS -PE

**REPRESENTANTE:** RAISSA RABELO FERREIRA

**E-MAIL:** silvandrodiego@hotmail.com **TEL.:** (87) 3762-0445

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO – PARA SELAR PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO/BOPP. FUNCIONAMENTO MANUAL POR ACIONAMENTO COM PEDAL; CONTROLE ANALÓGICO OU DIGITAL DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL ATÉ 300°C. DEVE PERMITIR SELAGEM RÁPIDA E EFICIENTE PARA BOBINAS DE ATÉ 4 LARGURA. COM AQUECIMENTO UNIFORME EM TODA ÁREA DE SELAGEM. FAIXA DE SELAGEM MÍNIMA (LARGURA DA SOLDA) 10MM. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V OU OPCIONAL 110/220V/60HZ. DENTRO DAS NORMAS BRASILEIRAS EM VIGOR QUANTO À INSTALAÇÃO ELÉTRICA E PLUG DE TOMADA. COM SUPORTE E SISTEMA DE CORTE PARA BOBINAS DE DIVERSOS TAMANHOS	SGM25/M CETRO	1	UND	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
05	ESCADA COM 2 DEGRAUS, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	TM 031 TUBOMED	01	UND	R\$ 274,49	R\$ 274,49
06	SUPORTE PARA SORO TIPO PEDESTAL. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. ACABAMENTO DA ESTRUTURA: ESMALTADO. REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA POR MANOPLA. RODÍZIOS: COM RODÍZIOS DE 2". PÉS: COM 5 PÉS EM FERRO FUNDIDO. GANCHOS: GANCHOS TÉRMINO EM X. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA PROTETORA PARA OS PÉS	TM 059.1 TUBOMED	06	UND	R\$ 361,99	R\$ 2.171,94
<b>VALOR TOTAL: TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS</b>						<b>R\$ 3.546,43</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 03 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE**

Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Órgão Gerenciador

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**

CNPJ: 40.876.269/0001-50

Contratado

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**08401ED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03120002/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021, processo administrativo Nº 08110001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal N.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares para equipar a unidade hospitalar e maternidade Maria Vicência de Sousa e bem com para Sala central de Imunização do Município de acordo com as propostas de emendas nº 11904.347000/1190-01 e nº 11904.347000/1190-03 firmadas como Ministério da Saúde, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 031/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ELETROSPITALAR COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
<b>CNPJ:</b> 00.584.060/0001-07
<b>ENDEREÇO:</b> A ADE 402 CONJUNTO 5, RECANTO DAS EMAS, BRASILIA - DF
<b>REPRESENTANTE:</b> RAISSA RABELO FERREIRA
<b>E-MAIL:</b> silvandrodiego@hotmail.com <b>TEL.:</b> (87) 3762-0445

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	0008 CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/ IMUNO/ TERMOLÁBEIS; CÂMARA REFRIGERADA VERTICAL, CAPACIDADE 200 LITROS, COM PORTA DE VIDRO E SISTEMA ANTIEMBAÇANTE; SISTEMA DE CONTROLE DE ALTA E BAIXA TEMPERATURA NA FAIXA DE TRABALHO (2 A 8°C); DISCAGEM AUTOMÁTICA POR TELEFONE; SISTEMA DE SEGURANÇA COM AUTONOMIA PARA NO MÍNIMO 12HORAS EM SITUAÇÕES DE FALHA/FALTA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA LOCAL.	EL0802/B ELETROSPITALAR	1	UND	R\$ 9.689,99	R\$ 9.689,99
<b>VALOR TOTAL: NOVE MIL SEISSENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS</b>						<b>R\$ 9.689,99</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 03 de dezembro de 2021.

#### ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ORÇÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
ELETROSPITALAR COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA  
CNPJ: 00.584.060/0001-07  
CONTRATADO

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador: B2F36A7D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03120003/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021.

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021, processo administrativo Nº 08110001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal N.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares para equipar a unidade hospitalar e maternidade Maria Vicência de Sousa e bem com para Sala central de Imunização do Município de acordo com as propostas de emendas nº 11904.347000/1190-01 e nº 11904.347000/1190-03 firmadas como Ministério da Saúde, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 031/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> PN COMERCIO E SERVICIO LTDA
<b>CNPJ:</b> 32.173.778/0001-99
<b>ENDEREÇO:</b> R PROFESSOR SEVERINO BEZERRA 1016, TIROL, NATAL - RN
<b>REPRESENTANTE:</b> PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO
<b>E-MAIL:</b> pedrogomes12@gmail.com <b>TEL.:</b> (84) 9131-0968

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 40 LITROS, DE MESA MICROPROCESSADA PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, CÂMARAS DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX, DRENAGEM POR CIRCUITO FECHADO DO VAPOR EXCEDENTE, ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO DE DESCARGA. BOMBA DE VÁCUO. GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO. ACOMPANHAMENTO DOS CICLOS ATRAVÉS DE PAINEL DIGITAL LCD COM AVISOS VISUAIS E SONOROS; DIVERSOS SISTEMAS DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO E PREVINEM FALHAS DE FUNCIONAMENTO, COM ATUAÇÃO AUTOMÁTICA E MENSAGENS VISUAIS E SONORAS QUE INDICAM ERROS DE OPERAÇÃO OU FUNCIONAMENTO; OS CICLOS SÃO CONTROLADOS AUTOMATICAMENTE ATRAVÉS	40 ASA STERMAX	01	UND	R\$ 6.755,20	R\$ 6.755,20

	DO MICROPROCESSADOR, CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM PROGRAMÁVEIS EM TEMPERATURA E TEMPO, CICLOS DE SECAGEM EXTRA, FECHO DE TRIPLO ESTÁGIO, CONTER TAMBÉM MANUAL TÉCNICO E DO USUÁRIO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E /OU BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. GARANTIA TOTAL DE NO MÍNIMO 12 MESES					
04	GELADEIRA / REFRIGERADOR, CAPACIDADE DE 400 L, 2 PORTAS FROST FREE, 5 NÍVEIS DE TEMPERATURA, LINHA BRANCA, COM CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A	BRM54HB BRASTEMP	01	UND	R\$ 3.046,40	R\$ 3.046,40
07	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS, PAINEL DE CONTROLE FRONTAL, FUNÇÃO CONSERVAR OU FREEZER, QUANTIDADE DE PORTAS 1, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, RECURSOS DE DRENO DE GELO, FECHADURA DE SEGURANÇA E RODÍZIOS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A ,ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, DIMENSÕES MÍNIMAS L X A X P 80,6 CM X 90,9 CM X 70,6 CM, COR BRANCA E GARANTIA DE 1 ANO.	RCFB21 MIDEA	01	UND	R\$ 2.039,90	R\$ 2.039,90
<b>VALOR TOTAL: ONZE MIL OITOCENTO E QUARENTA E UM REAIS E CINQUANTA CENTAVOS</b>						<b>R\$ 11.841,50</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 03 de dezembro de 2021.

#### ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
PN COMERCIO E SERVICO LTDA  
CNPJ: 32.173.778/0001-99  
CONTRATADO

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**634A9C0E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03120004/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021.

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021, processo administrativo Nº 08110001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições

previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal N.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares para equipar a unidade hospitalar e maternidade Maria Vicência de Sousa e bem com para Sala central de Imunização do Município de acordo com as propostas de emendas nº 11904.347000/1190-01 e nº 11904.347000/1190-03 firmadas como Ministério da Saúde, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 031/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI
<b>CNPJ:</b> 35.820.503/0001-98
<b>ENDEREÇO:</b> R JOSE JORGE RODRIGUES 186, VILA NOVA, LIMEIRA - SP
<b>REPRESENTANTE:</b> MARIA JOSÉ DE GRANDE PIZANI
<b>E-MAIL:</b> contato@escritoriobarboza.com.br <b>TEL.:</b> (19) 3452-1095

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 50 KG APLICAÇÃO: PARA USO HOSPITALAR, DESTINADA A LAVAGENS E PROCESSAMENTO DE ROUPAS CONTAMINADAS, DEVERÁ POSSUIR DUAS PORTAS EXTERNA, BARREIRA PARA SEPARAÇÃO DE AMBIENTES FORMADA POR COIFA DE SEPARAÇÃO DOS AMBIENTES LIMPO E CONTAMINADO, CONSTRUÍDA EM AÇO INOX, DOTADA DE VISOR NOS DOIS LADOS PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OS OPERADORES; PAINEL DE COMANDO SITUADO NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO, CONTENDO TIMER DIGITAL, ALARME E CHAVE REVERSORA, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, FREIO DE PARADA, CESTO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL COM PORTA TIPO ESCOTILHA. CORPO EXTERNO CONFECCIONADO E CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL POLIDA E SOLDADA COM ACABAMENTO RECEBENDO TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA CORROSÃO, TAMPA BASCULANTE E VÁLVULA DE DESCARGA EM AÇO INOX NA PARTE INFERIOR, VISOR DE NÍVEL D'ÁGUA COM ESCALA GRADUADA EM LITROS NA PARTE FRONTAL. ALIMENTAÇÃO: TRIFÁSICA, 220/380; FREQUÊNCIA 50/60 HZ. FABRICADO DENTRO DAS EXIGÊNCIAS DA ANVISA E NR12.GARANTIA DE 12 MESES APÓS A INSTALAÇÃO. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA	LHH-50 GUARA EQUIPAMENTOS	01	UND	R\$ 42.100,00	R\$ 42.100,00
<b>VALOR TOTAL: QUARENTA E DOIS MIL E CEM REAIS</b>						<b>R\$ 42.100,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 03 de dezembro de 2021.



## ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 ORGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
 ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI  
 CNPJ: 35.820.503/0001-98  
 CONTRATADO

**Publicado por:**  
 Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**E091D1DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - PE**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021 - PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00326/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº. 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
ERICA ALBERTINE MOLERO DE ALMEIDA CPF: 229.604.088-88	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 04.500.648.0001-88

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **PROCESSO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATÉRIAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2021 - PE, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

## **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

**5.2** O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

**5.3** QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

**5.4** FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

**5.5** NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**5.6** QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

**I** – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

**II** – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**5.7** NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

## **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

**6.2** PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

**I** - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**II** - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

**III** - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

**IV** - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

**7.2** O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

**7.3** A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

## **CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1** – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

**8.2** – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

## CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

### 1906 - REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (04.500.648/0001-88)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
2	7635 - BATERIA PARA NOBREAK 12V 7A ELGIN	UNID	17	84,00	1.428,00
4	7637 - CABO DE ÁUDIO AUXILIAR P2 X 2 RCA 2M SOM ESTEREO FY	UNID	64	8,90	569,60
13	7647 - CARTUCHO COMPATIVEL COM LOR96AB / 452DN / 452DW / 477DN / 477DW / 552DW / 577DW / 577Z MC	UNID	150	607,00	91.050,00
21	7655 - CONECTOR RJ45 CAT.6 IMPORTADO	UNID	182	0,95	172,90
38	7718 - MOUSE SEM FIO USB X200 OMAN 3 BOTÕES PRETO HP X200	UNID	65	105,00	6.825,00
40	7720 - MOUSE WIRELESS IMPORTADO 2.4GHZ	UNID	61	33,50	2.043,50
46	7726 - PEN DRIVE 32GB MAXPRINT	UNID	129	32,30	4.166,70
47	7727 - PEN DRIVE 64GB MAXPRINT	UNID	50	52,75	2.637,50
48	7728 - PILHA AA MAX ALCALINA	UNID	306	2,40	734,40
59	7741 - TECLADO SLIM PRETO LASER USB MAX PADRÃO	UNID	70	35,99	2.519,30
62	7744 - TINTA PARA IMPRESSORA CANON 1L COLOR FORMULABS	UNID	140	55,00	7.700,00
63	7745 - TINTA PARA IMPRESSORA CANON 1L PRETA FORMULABS	UNID	138	55,00	7.590,00
64	7746 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 1L COLOR FORMULABS	UNID	137	55,00	7.535,00
65	7747 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 1L PRETA FORMULABS	UNID	135	55,00	7.425,00
66	7748 - TINTA PARA IMPRESSORA HP 1L COLOR FORMULABS	UNID	127	57,00	7.239,00
67	7749 - TINTA PARA IMPRESSORA HP 1L PRETA FORMULABS	UNID	125	57,00	7.125,00
81	9975 - CASE PARA HD 3.0 PORTATIL FY	UNID	20	45,00	900,00
89	7642 - CABO VGA 3 METROS X-CELL	UNID	19	45,00	855,00
<b>TOTAL</b>					<b>158.515,90</b>

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

## CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93. E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 26/11/2021

Prefeitura Municipal De São Miguel  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
PREFEITO

Fundo Municipal De Saúde  
**THIAGO HENRIQUE DA COSTA FIGUEIREDO**  
Gestor Do FMS

Fundo Municipal De Assistência Social  
**DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA**  
Gestor Do FMAS

Empresas Registradas  
**REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**  
CNPJ: 04.500.648/0001-88

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - PE**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021 - PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00326/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA CPF: 014.341.033-40	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 07.610.338/0001-04

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **PROCESSO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATÉRIAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2021 - PE, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

#### **CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

**163 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP (07.610.338/0001-04)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
6	7639 - CABO EXTENSOR USB, 2 METROS GLOBAL	UNID	61	9,30	567,30
8	7641 - CABO PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO DE INTERNET E INTRANET, COM SAIDAS PRONTAS EM AMBAS AS PONTAS. GOLDENTEC	METRO	1.090	2,60	2.834,00
15	7649 - CARTUCHO ORIGINAL HP 951 MAGENTA CN051 AB HP OFFICEJET PRO 8100/8600 M276DW 8610/8620/8630 M251 800ML HP	UNID	95	83,00	7.885,00
16	7650 - CARTUCHO PARA IMPRESSORA CANON MAXIFY MB5110 COLOR MASTERPRINT	UNID	80	116,00	9.280,00
17	7651 - CARTUCHO PARA IMPRESSORA CANON MAXIFY MB5110 PRETO	UNID	80	116,00	9.280,00

	MASTERPRINT				
20	7654 - COMPUTADOR INTEL CORE I7, 8GB, 1TB WINDOWS 10 + MONITOR LED 19,5 + DVD-RW + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + BIVOLT GOLDENTEC	UNID	19	3.100,00	58.900,00
26	7660 - HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB PRETO ADATA	UNID	27	290,00	7.830,00
28	7663 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM BULK, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO, COM WI-FI CANON	UNID	37	1.100,00	40.700,00
33	7668 - MANUTENÇÃO E/OU REVISÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORAS PRÓPRIA	UNID	180	133,00	23.940,00
39	7719 - MOUSE USB M-S25BK PRETO GOLDENTEC	UNID	97	8,90	863,30
41	7721 - MOUSE, USB, 800DPI, PRETO, ÓPTICO GOLDENTEC	UNID	72	8,55	615,60
51	7731 - RECARGA DE CARTUCHO PRÓPRIA	UNID	853	10,10	8.615,30
52	7732 - RECARGA DE TONER DE 3.000 A 5.000 PÁGINAS PRÓPRIA	UNID	370	89,00	32.930,00
53	7733 - RECARGA DE TONER PARA ATÉ 3.000 PÁGINAS PRÓPRIA	UNID	380	90,00	34.200,00
54	7734 - ROTEADOR WIRELESS CAPACIDADE MÍNIMA DE 350 MBPS INTERFACE 4 PORTAS LAN10/100MBPS + 1 PORTA WAN 10/100MBPS TP-LINK	UNID	119	128,00	15.232,00
55	7735 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DISPOSITIVOS (SERVIDOR E PONTOS DE ACESSO A REDE), PRÓPRIA	HR	315	169,00	53.235,00
56	7736 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK E SIMILARES PRÓPRIA	UNID	295	68,48	20.201,60
70	7752 - TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER 2540 MASTERPRINT	UNID	100	26,90	2.690,00
72	7754 - TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP MULTIFUNCIONAL MASTERPRINT	UNID	100	99,90	9.990,00
74	7756 - TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER L6207DW-LASER MASTERPRINT	UNID	50	92,70	4.635,00
75	7757 - TONER COMPATÍVEL COM SAMSUNG M4075FR MASTERPRINT	UNID	50	43,90	2.195,00
83	9845 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 480GB, KINGSTON	UNID	20	399,90	7.998,00
84	9836 - UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU - 8ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7-8400 (CACHE DE 9 MB, ATÉ 4 GHZ), PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD GRAPHICS 630, MEMÓRIA 8 GB, DDR4, 2.666 MHZ (EXPANSÍVEL ATÉ 32GB), SSD 240 GB, COM LEITOR DE CD/DVD, PLACA WIRELESS 1705 802.11B/G/N + BLUETOOTH 4.0 VIA 1705 WLAN CARD + ETHERNET (10/100/1000 - RJ45), PORTAS FRONTAIS, 2 PORTAS USB 2.0, 1 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO, 1 CONECTOR PARA MICROFONE, 1 LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA 8 EM 1, PORTAS TRASEIRAS, 2 PORTAS USB 3.0, 4 PORTAS USB 2.0, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA VGA, 1 PORTA DE ENTRADA DE LINHA, 1 PORTA DE SAÍDA DE LINHA, 1 CONECTOR PARA MICROFONE, 1 PORTA DE REDE RJ-45 (ETHERNET 10/100/1000), 1 CONECTOR PARA CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONECTORES DE ÁUDIO COMPATÍVEIS COM SOM SURROUND 5.1. GT	UNID	10	3.984,90	39.849,00
86	9849 - IMPRESSORA JATO TINTA GRANDE IMPRESSORA JATO TINTA GRANDE - IMPRESSORA JATO DE TINTA COM CONEXÃO SEM FIO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETA (ESAT) ESAT! 24.0 IPM (IMAGENS POR MINUTO), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA (ESAT) ESAT! 15,5 IPM (IMAGENS POR MINUTO), RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 600 X 1200 DPI, NÚMERO DE BICOS INJETORES PRETO PIGMENTO: 1.280 / COLORIDO: 3.072 / TOTAL: 4.352, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (A4, CARTA), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÁXIMA PRETO: APROX. 32,5 PPM CORES: APROX. 26,5 PPM, CICLO MENSAL MÁX. 30.000, (MODELO DE REFERÊNCIA: MAXIFY MB5410) EPSON	UNID	24	3.800,00	91.200,00
88	9851 - MEMÓRIA RAM DDR4 MEMÓRIA RAM DDR4 APACIDADE DE 4GB, FREQUÊNCIA DE 2.133 MHZ ATÉ 4.266 MHZ ADATA	UNID	10	169,90	1.699,00
95	7766 - HD EXTERNO 4TB SEAGATE	UNID	1	549,90	549,90
98	9848 - SCANNER SCANNER SCANNER SCANNER - CÓPIA FRENTE E VERSO: SIM, PROFUNDIDADE DE CORES: 48 BITS INTERNA / 24 BITS EXTERNA, RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 X 600 DPI, PÁGINAS POR MINUTO: 35 PPM, CICLO DIÁRIO: 3000 PÁGINAS, TIPOS DE DOCUMENTO: CARTÃO DE VISITA, PAPEL COMUM, CHEQUE, CONECTIVIDADE: USB 2.0, ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 21,6 CM X 86,3 CM, CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 50 FOLHAS, TAMANHO MÁXIMO PARA DIGITALIZAÇÃO: A4 (21x29,7CM), ALIMENTAÇÃO: BIVOLT OU 220V, (MODELO DE REFERÊNCIA: SCANNER BROTHER ADS-2200) BROTHER	UNID	10	2.349,99	23.499,90
<b>TOTAL</b>					<b>511.414,90</b>

**9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

**10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRTERIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.**

**11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.**

**11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.**

**11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.**

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 26/11/2021

Prefeitura Municipal De São Miguel  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde  
**THIAGO HENRIQUE DA COSTA FIGUEIREDO**  
Gestor Do FMS

Fundo Municipal De Assistência Social  
**DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA**  
Gestor Do FMAS

Empresas Registradas  
**M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP**  
CNPJ: 07.610.338/0001-04

**Publicado por:**  
Luana Barbosa Carvalho  
**Código Identificador:BA08BAC5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - PE**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021 - PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00326/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES CPF: 055.622.814-65	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 29.007.485/0001-27

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

**1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL PROCESSO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATÉRIAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2021 - PE, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.**

**3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.**

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.**

**4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.**

#### **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.**

**5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.**

**5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.**

**5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.**

**5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.**

**5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:**

**I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;**

**II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.**

**5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.**

#### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.**

**6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:**

**I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;**

**III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;**

**IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.**

**7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.**

**7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.**



## CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

**8.1** – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

**8.2** – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

## CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**9.1** O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

**936 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI (29.007.485/0001-27)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QtdE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
18	7652 - COMPUTADOR INTEL CORE I3, 4GB, 1TB WINDOWS 10 + MONITOR LED 19,5 + DVD-RW + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + BIVOLT WORLD PC / MONITOR: HQ	UNID	26	2.250,00	58.500,00
<b>TOTAL</b>					58.500,00

**9.2** CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

## CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

**10.1** SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

**11.2** AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

**11.3** AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

**11.4** É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 26/11/2021

Prefeitura Municipal de São Miguel  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito

Fundo Municipal de Saúde  
**THIAGO HENRIQUE DA COSTA FIGUEIREDO**  
Gestor Do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social  
Daniel Vieira de Almeida  
Gestor Do FMAS

Empresas Registradas  
**J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**  
CNPJ: 29.007.485/0001-27

**Publicado por:**  
Luana Barbosa Carvalho  
**Código Identificador:**2AC96A95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - SRP**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado da **Pregão Presencial nº 010/2021 - SRP**, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil nos sistemas federais atrelados à Receita Federal, prestações de contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, acompanhamento e auxílio para resolução das pendências no cadastro único de convênios – CAUC, no âmbito do município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

**Empresa(s) Vencedor(as):**

Vencedor(es): M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI					
CNPJ: 26.767.296/0001-64			Telefone:	Email: marycrismedeiros@hotmail.com	
Endereço: Rua das Embarcações, 50, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-822 – Parnamirim/RN					
Representante: MARIJANE CRISTINA LACERDA DE MEDEIROS, CPF: 056.676.434-21					
<b>LOTE ÚNICO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Assessoria em Sistema da Receita Federal com Regularização das Pendências Federais, realizando emissão do relatório previdenciário e situação fiscal tributária, sobre as obrigações correntes, afim de liberação da Certidão Federal junto ao Órgão; Consultoria na conferência das retenções previdenciárias no repasse do Fundo de Participação dos Município – FPM e acompanhamento do CAUC, afim de auxiliar para resoluções de respectivas pendências, incluindo atendimento ao município com esclarecimentos relativos, como também assessoria para desbloqueio do repasse quando ocorrer por parte da Receita Federal.	Mês	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
02	Regularização das pendências federais dos Caixas escolares (Compreendendo o envio de DCTF, DIPI, GFIP e reativação dos CNPJs que constam inaptos), alterações dos respectivos responsáveis, quando necessário e implantação, acompanhamento e realização de assessorias do sistema e-Social dos Caixas Escolares.	Mês	R\$ 1.500,00	12	R\$ 18.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 54.000,00</b>

São Paulo do Potengi/RN, 08 dezembro de 2021.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**BB164032

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 050/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte  
Município de Serra Negra do Norte  
Pregão Eletrônico - PE Nº 050/2021  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE TAM. 06 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA).
Quantidade:	380
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,40
Valor Final:	8,40
Valor Total:	3.192,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Mjs Indústria de Confecções Ltda (04.034.176/0001-15)
Modelo:	camiseta
Item:	0002
Descrição:	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE TAM. 08 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA).
Quantidade:	380
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,40
Valor Final:	8,40
Valor Total:	3.192,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Mjs Indústria de Confecções Ltda (04.034.176/0001-15)
Modelo:	camiseta

Item:	0003
Descrição:	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE TAM. 10 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA).
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,80
Valor Final:	9,00
Valor Total:	6.750,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Mjs Indústria de Confecções Ltda (04.034.176/0001-15)
Modelo:	camiseta
Item:	0004
Descrição:	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE TAM. 12 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA).
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,20
Valor Final:	9,00
Valor Total:	5.400,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Mjs Indústria de Confecções Ltda (04.034.176/0001-15)
Modelo:	camiseta
Item:	0005
Descrição:	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE TAM. 14 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA).
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,30
Valor Final:	9,50
Valor Total:	3.325,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Mjs Indústria de Confecções Ltda (04.034.176/0001-15)
Modelo:	camiseta
Item:	0006
Descrição:	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE TAM. P (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA).
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,88
Valor Final:	9,50
Valor Total:	2.850,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Mjs Indústria de Confecções Ltda (04.034.176/0001-15)
Modelo:	camiseta P
Item:	0007
Descrição:	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE TAM. M (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA).
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,88
Valor Final:	9,50
Valor Total:	950,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Mjs Indústria de Confecções Ltda (04.034.176/0001-15)
Modelo:	camiseta M
Item:	0008
Descrição:	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE TAM. G (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA).
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,13
Valor Final:	10,20
Valor Total:	1.530,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)
Modelo:	proprio
Item:	0009
Descrição:	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE TAM. GG (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA).
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,50
Valor Final:	10,20
Valor Total:	510,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)
Modelo:	proprio

Item:	0010
Descrição:	CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE E SHORT DE HELANCA DE COR COM PINTURA SERIGRAFICA TAM. 02 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA).
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	43,13
Valor Final:	15,98
Valor Total:	4.794,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)
Modelo:	proprio
Item:	0011
Descrição:	CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE E SHORT DE HELANCA DE COR COM PINTURA SERIGRAFICA TAM. 04 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA).
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	43,13
Valor Final:	16,00
Valor Total:	6.400,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)
Modelo:	proprio
Item:	0012
Descrição:	CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE E SHORT DE HELANCA DE COR COM PINTURA SERIGRAFICA TAM. 06 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA).
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	44,38
Valor Final:	16,00
Valor Total:	4.800,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)
Modelo:	proprio
Item:	0013
Descrição:	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODAO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA E GOLA POLO. TAMANHOS VARIADOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA).
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	47,50
Valor Final:	18,90
Valor Total:	6.615,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)
Modelo:	proprio
Item:	0014
Descrição:	CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER CORES VARIADAS COM SUBLIMACAO NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA. TAMANHOS VARIADOS. (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA).
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,78
Valor Final:	12,50
Valor Total:	4.375,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)
Modelo:	proprio
Item:	0015
Descrição:	CALCA EM ESTILO SOCIAL NOS PADROES MASCULINOS E FEMININOS, COM TECIDO EM OXFORD 100% POLIESTER, COM BOLSO TRASEIRO, ZIPER E COS. COR A DEFINIR. TAMANHOS VARIADOS.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	73,75
Valor Final:	73,75
Valor Total:	7.375,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R.J.comercio serviços e representações Ltda (20.307.891/0001-30)
Modelo:	calca social fem/masculina
Item:	0016
Descrição:	CAMISA SOCIAL MASCULINA E FEMININA CONFECCIONADO SOB MEDIDA. MODELO: MANGA LONGA, CAVA PESPOINTADA, CARTEIRINHA 01 BOTAO E 01 CASA. MANGA: LONGA, COM ABERTURA E PESPONTO ESTREITO. TRASEIRO: COM PALA DUPLA E COM MACHO. DIANTEIRO: NORMAL COM BOLSO. CARCELA: COM 08 BOTOES E 08 CASAS. PUNHO: ARREDONDADO, COM 01 CASA E 02 BOTOES, PESPONTO COM 01 MM. GOLA: COLARINHO FECHADO, COM BOTAO E PESPONTO COM 01 MM. LATERAL: FECHADA EM MAQUINA DE BRACO. BAINHA: FEITA EM APARELHO. COR A DEFINIR. TAMANHOS VARIADOS.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	73,00

Valor Final:	73,00
Valor Total:	7.300,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R.J.comercio serviços e representações Ltda (20.307.891/0001-30)
Modelo:	camisa social fem/masculina
Item:	0017
Descrição:	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODAO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 04 ANOS.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,00
Valor Final:	10,59
Valor Total:	1.059,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0018
Descrição:	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODAO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 06 ANOS.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,00
Valor Final:	11,49
Valor Total:	1.149,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0019
Descrição:	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODAO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 08 ANOS.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,00
Valor Final:	11,79
Valor Total:	1.179,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0020
Descrição:	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODAO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 10 ANOS.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,50
Valor Final:	11,89
Valor Total:	1.189,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0021
Descrição:	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODAO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 12 ANOS.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	26,00
Valor Final:	13,98
Valor Total:	1.398,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0022
Descrição:	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODAO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA E GOLA POLO. TAMANHOS VARIADOS.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	42,25
Valor Final:	33,89
Valor Total:	8.472,50
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0023
Descrição:	CAMISETA EM MALHA 100% POLIESTER CORES VARIADAS COM SUBLIMACAO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 04 ANOS.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,78

Valor Final:	11,99
Valor Total:	959,20
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0024
Descrição:	CAMISETA EM MALHA 100% POLIESTER CORES VARIADAS COM SUBLIMACAO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 06 ANOS.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,25
Valor Final:	11,99
Valor Total:	959,20
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0025
Descrição:	CAMISETA EM MALHA 100% POLIESTER CORES VARIADAS COM SUBLIMACAO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 08 ANOS.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,00
Valor Final:	11,99
Valor Total:	959,20
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0026
Descrição:	CAMISETA EM MALHA 100% POLIESTER CORES VARIADAS COM SUBLIMACAO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 10 ANOS.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,50
Valor Final:	11,99
Valor Total:	959,20
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0027
Descrição:	CAMISETA EM MALHA 100% POLIESTER CORES VARIADAS COM SUBLIMACAO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 12 ANOS.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,25
Valor Final:	11,99
Valor Total:	1.199,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0028
Descrição:	CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER CORES VARIADAS COM SUBLIMACAO NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA POLO. TAMANHOS VARIADOS.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,50
Valor Final:	19,80
Valor Total:	5.940,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)
Modelo:	proprio
Item:	0029
Descrição:	LENCOS EM CETIM, CORES VARIADAS, PERSONALIZADOS COM PINTURA OU ESTAMPA SUBLIMADA, MEDINDO 30X30CM, COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,67
Valor Final:	4,80
Valor Total:	4.800,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	LENÇOS
Item:	0030
Descrição:	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODAO, COM MANGA CURTA E GOLA POLO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHOS VARIADOS.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	42,50

Valor Final:	23,99
Valor Total:	3.598,50
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0031
Descrição:	BOTINA DE SEGURANCA PARA O AGENTE DE ENDEMIAS (MASCULINO) CONFECCIONADA EM VAQUETA RELAX DE ALTA QUALIDADE COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, HIDROFUGADO, FECHAMENTO EM ATACADOR, COLARINHO ACOLCHOADO, ILHOS METALICO, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADO JUNTO AO CABEDAL, SOBRE PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO PU BIDENSIDADE BICOLOR INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL COM SISTEMA DE ABSORCAO DE IMPACTO. BIQUEIRA DE COMPOSITE. TAMANHO VARIADO.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	199,00
Valor Final:	98,00
Valor Total:	980,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R.J.comercio serviços e representações Ltda (20.307.891/0001-30)
Modelo:	BOTINA DE SEGURANCA
Item:	0032
Descrição:	SAPATO DE SEGURANCA PARA O AGENTE DE ENDEMIAS (FEMININO) CONFECCIONADO EM VAQUETA RELAX DE ALTA QUALIDADE COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, HIDRO FUGADO, FECHAMENTO EM ATACADOR, COLAR ACOLCHOADO, ILHOS METALICO, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADO JUNTO AO CABEDAL (SISTEMA STROBEL), SOBRE PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO PU BIDENSIDADE BICOLOR INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL COM SISTEMA DE ABSORCAO DE IMPACTO, BIQUEIRA DE COMPOSITE. TAMANHO VARIADO.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	129,00
Valor Final:	129,00
Valor Total:	1.032,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R.J.comercio serviços e representações Ltda (20.307.891/0001-30)
Modelo:	SAPATO DE SEGURANCA feminino
Item:	0033
Descrição:	TENIS COM AMORTECEDOR PARA O AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (MASCULINO E FEMININO), MATERIAL LONA DE ALGODAO NA COR PRETA, MATERIAL SOLA POLIETILENO, MATERIAL CADARCO POLIESTER. TAMANHO VARIADO.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	119,00
Valor Final:	119,00
Valor Total:	4.760,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	TENIS
Item:	0034
Descrição:	CALCAS EM POLI BRIM (60% DE POLIESTER E 40% DE ALGODAO) NA COR CAQUI MODELOS MASCULINO E FEMININO PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS, COM 04 BOLSOS, SENDO DOIS DELES NA LATERAL E DOIS ATRAS. NO COS MEIO ELASTICO, PASSADEIRA PARA CINTO, REFORCO DE COSTURA ENTRE PERNAS, LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA PERNA DIREITA. TAMANHO VARIADO.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	94,67
Valor Final:	55,90
Valor Total:	1.118,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R.J.comercio serviços e representações Ltda (20.307.891/0001-30)
Modelo:	CALCAS EM POLI BRIM ace
Item:	0035
Descrição:	CALCAS EM POLI BRIM (60% DE POLIESTER E 40% DE ALGODAO) NA COR AZUL ESCURO MODELOS MASCULINO E FEMININO PARA OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE, COM 04 BOLSOS, SENDO DOIS DELES NA LATERAL E DOIS ATRAS. NO COS MEIO ELASTICO, PASSADEIRA PARA CINTO, REFORCO DE COSTURA ENTRE PERNAS, LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA PERNA DIREITA. TAMANHO VARIADO.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	94,67
Valor Final:	58,90
Valor Total:	2.356,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R.J.comercio serviços e representações Ltda (20.307.891/0001-30)
Modelo:	CALCAS EM POLI BRIM acs
Item:	0036
Descrição:	CINTO DE TECIDO COR PRETA COM FIVELA PRATEADA COM A SIGLA DO SMS. TAMANHO VARIADO.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,00
Valor Final:	24,83
Valor Total:	1.489,80
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo

Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	CINTO EM TECIDO
Item:	0037
Descrição:	CAMISAS MANGAS CURTAS (MODELO MASCULINO E FEMININO), NA COR BRANCA, CAMISA TIPO POLO EM TECIDO COM PROTECAO SOLAR UV 50+, COR AZUL CLARO, COM BOLSO CHAPADO NO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO. TAMANHO VARIADO.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	61,00
Valor Final:	48,99
Valor Total:	1.469,70
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	CAMISA UV
Item:	0038
Descrição:	CAMISAS MANGAS LONGAS (MODELO MASCULINO E FEMININO), NA COR CAQUI, CAMISA TIPO MOLETOM, EM TECIDO COM PROTECAO SOLAR UV 50+, COR CAQUI, MANGAS LONGAS, COM GOLA POLO, BOLSO CHAPADO DO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHO VARIADO.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	69,50
Valor Final:	49,95
Valor Total:	999,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	CAMISA UV
Item:	0039
Descrição:	CAMISAS MANGAS LONGAS (MODELO MASCULINO E FEMININO), NA COR AZUL CLARO, CAMISA TIPO MOLETOM, EM TECIDO COM PROTECAO SOLAR UV 50+, COR CAQUI, MANGAS LONGAS, COM GOLA POLO, BOLSO CHAPADO DO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHO VARIADO.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	69,50
Valor Final:	49,95
Valor Total:	1.998,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	CAMISA UV
Item:	0040
Descrição:	BOLSA DE LONA 10, COR CAQUI, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: 3 (TRES) COMPARTIMENTOS MEDINDO 37X30 CM; BOLSO FRONTAL COM ZIPER; BOLSO INTERNO SUBDIVIDIDO EM TRES COMPARTIMENTOS, COM COSTURA REFORCADA, COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM APROXIMADAMENTE 60CM, REFORCADO EM ACO. ALCAS COM OPCOES DE REGULAGEM, PODENDO SER REMOVIDA, ATRAVES DE PRESILHA EM ACO, PASSADEIRA DE REGULAGEM EM ACO, PODENDO TER TRES OPCOES DE USO: COSTAL; TIRACOLO; E DE MAO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	94,50
Valor Final:	94,50
Valor Total:	945,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	BOLSA EM LONA
Item:	0041
Descrição:	BOLSA DE LONA 10, COR AZUL ESCURO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: 3 (TRES) COMPARTIMENTOS MEDINDO 30X25 CM; BOLSO FRONTAL COM ZIPER; BOLSO INTERNO SUBDIVIDIDO EM TRES COMPARTIMENTOS, COM COSTURA REFORCADA, COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM APROXIMADAMENTE 65 CM, REFORCADO EM ACO. ALCAS COM OPCOES DE REGULAGEM, PODENDO SER REMOVIDA, ATRAVES DE PRESILHA EM ACO, PASSADEIRA DE REGULAGEM EM ACO, PODENDO TER TRES OPCOES DE USO: COSTAL; TIRACOLO; E DE MAO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	94,50
Valor Final:	94,50
Valor Total:	1.890,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	BOLSA EM LONA
Item:	0042
Descrição:	CHAPEU VISEIRA DE PROTECAO UV PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS (MASCULINOS) COM MANTA PROTETORA DE PESCOCO REMOVIVEL, COM ABOTOADEIRA FRONTAL, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DA PREFEITURA NA FRENTE E DEMAIS LEGENDAS NAS LATERAIS, NA COR CAQUI. TAMANHO UNICO.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	49,00
Valor Final:	28,90
Valor Total:	578,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R.J.comercio serviços e representações Ltda (20.307.891/0001-30)
Modelo:	CHAPEU VISEIRA DE PROTECAO UV
Item:	0043
Descrição:	CHAPEU VISEIRA DE PROTECAO UV PARA OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE(MASCULINOS) COM MANTA PROTETORA DE PESCOCO REMOVIVEL, COM



	ABOTOADEIRA FRONTAL, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DA PREFEITURA NA FRENTE E DEMAIS LEGENDAS NAS LATERAIS, NA COR AZUL ESCURO. TAMANHO UNICO.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	49,00
Valor Final:	30,90
Valor Total:	309,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R.J.comercio serviços e representações Ltda (20.307.891/0001-30)
Modelo:	CHAPEU VISEIRA DE PROTECAO UV
Item:	0044
Descrição:	BONE DE SOL PARA AGENTES DE ENDEMIAS (FEMININO) ABA LARGA NAS CORES AZUL ESCURO. TAMANHO UNICO.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	37,00
Valor Final:	20,90
Valor Total:	209,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R.J.comercio serviços e representações Ltda (20.307.891/0001-30)
Modelo:	BONE DE SOL aba larga
Item:	0045
Descrição:	BONE DE SOL PARA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE (FEMININO) ABA LARGA NAS CORES CAQUI. TAMANHO UNICO.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	37,00
Valor Final:	18,90
Valor Total:	756,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R.J.comercio serviços e representações Ltda (20.307.891/0001-30)
Modelo:	BONE DE SOL aba larga
Item:	0046
Descrição:	JALECO LONGO MANGAS LONGAS COM PUNHO DE MALHA SANFONADA, EM TECIDO POLIESTER DE BOA QUALIDADE, NA COR BRANCA, COM 03 BOLSOS, SENDO: 01 BOLSO NO PEITO ESQUERDO COM A LOGOMARCA IMPRESSA DO MUNICIPIO E 02 BOLSOS ABAIXO DA CINTURA, A LOGOMARCA DO SUS NA MANGA DIREITA E A LOGOMARCA DO SAUDE MAIS PERTO DE VOCE NA MANGA ESQUERDA. TAMANHO VARIADO.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	62,75
Valor Final:	37,00
Valor Total:	1.110,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R.J.comercio serviços e representações Ltda (20.307.891/0001-30)
Modelo:	JALECO LONGO MANGAS LONGAS
Item:	0047
Descrição:	CAMPANHAS FUTURAS - CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIESTER, COM PINTURA DO SIMBOLO DA CAMPANHA NA PARTE DA FRENTE, LOGOMARCA DA PREFEITURA E FRASE COM 40 PALAVRAS NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, COM CORES A DEFINIR DAS MANGAS E GOLA. TAMANHO VARIADO.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,00
Valor Final:	12,89
Valor Total:	3.867,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0048
Descrição:	BONE EM BRIM, LOGOMARCA DAS CAMPANHAS DAS SECRETARIAS NA PARTE FRONTAL E REGULAGEM DE TAMANHO. TAMANHO VARIADO.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,00
Valor Final:	10,89
Valor Total:	10.890,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0049
Descrição:	CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER CORES VARIADAS COM SUBLIMACAO NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA. TAMANHO VARIADO.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,25
Valor Final:	14,84
Valor Total:	2.968,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)

Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0050
Descrição:	KIT FUTSAL (CAMISA, CALCAO E MEIAO) - UNIFORME CONFECCIONADO EM HELANQUINHA LAYT, 100% POLIESTER, COM PINTURA DO BRASAO NO LADO DIREITO DO PEITO E NUMERO NO LADO ESQUERDO NA PARTE DA FRENTE E BANDEIRA E NOME DO MUNICIPIO E NUMEROS NA PARTE DE TRAS, NUMERACAO 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19. SHORT E MEIAO EM COR UNICA COMBINANDO COM A CAMISA COR A COMBINAR. TAMANHO UNICO.
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	954,00
Valor Final:	954,00
Valor Total:	42.930,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	UNIFORME
Item:	0051
Descrição:	KIT FUTSAL (CAMISA, CALCAO E MEIAO) - UNIFORME CONFECCIONADO EM HELANQUINHA LAYT, 100% POLIESTER SENDO A CAMISA EM COR OPOSTA A DOS JOGADORES - GOLEIROS, MANGA LONGA COM NUMERACAO 01 E 20, COM PINTURA DO BRASAO NO LADO DIREITO DO PEITO E NUMERO NO LADO ESQUERDO NA PARTE DA FRENTE E BANDEIRA E NOME DO MUNICIPIO E NUMEROS NA PARTE DE TRAS.SHORT E MEIAO EM COR UNICA COMBINANDO COM A CAMISA COR A COMBINAR. TAMANHO UNICO.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100,67
Valor Final:	100,67
Valor Total:	604,02
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	UNIFORME
Item:	0052
Descrição:	CALCA EM ESTILO SOCIAL NOS PADROES MASCULINOS E FEMININOS, C/ TECIDO EM OXFORD 100% POLIESTER, C/ BOLSO TRASEIRO, ZIPER E COS. COR A DEFINIR. TAMANHO VARIADO.
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	90,00
Valor Final:	90,00
Valor Total:	2.250,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R.J.comercio serviços e representações Ltda (20.307.891/0001-30)
Modelo:	CALCA EM ESTILO SOCIAL fem/masculina
Item:	0053
Descrição:	CAMISA SOCIAL MASCULINA E FEMININA CONFECCIONADO SOB MEDIDA. MODELO: MANGA LONGA, CAVA PESPOINTADA, CARTEIRINHA 01 BOTAO E 01 CASA. MANGA: LONGA, COM ABERTURA E PESPONTO ESTREITO. TRASEIRO: C/ PALA DUPLA E C/ MACHO. DIANTEIRO: NORMAL C/ BOLSO. CARCELA: C/ 08 BOTOES E 08 CASAS. PUNHO: ARREDONDADO, C/ 01 CASA E 02 BOTOES, PESPONTO C/ 01 MM. GOLA: COLARINHO FECHADO, C/ BOTAO E PESPONTO C/ 01 MM. LATERAL: FECHADA EM MAQUINA DE BRACO. BAINHA: FEITA EM APARELHO. COR A DEFINIR. TAMANHO VARIADO.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	89,50
Valor Final:	89,50
Valor Total:	4.475,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R.J.comercio serviços e representações Ltda (20.307.891/0001-30)
Modelo:	CAMISA SOCIAL MASCULINA E FEMININA
Item:	0054
Descrição:	BOTINA DE SEGURANCA PARA O OPERADOR DE SISTEMAS DE ESGOTO (MASCULINO) CONFECCIONADA EM VAQUETA RELAX DE ALTA QUALIDADE COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESURA, HIDROFUGADO, FECHAMENTO EM ATACADOR, COLARINHO ACOLCHOADO, ILHOS METALICO, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADO JUNTO AO CABEDAL, SOBRE PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO PU BIDENSIDADE BICOLOR INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL COM SISTEMA DE ABSORCAO DE IMPACTO. BIQUEIRA DE COMPOSITE. TAMANHO VARIADO.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	139,00
Valor Final:	100,00
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R.J.comercio serviços e representações Ltda (20.307.891/0001-30)
Modelo:	BOTINA DE SEGURANCA
Item:	0055
Descrição:	CALCAS EM POLI BRIM (60% DE POLIESTER E 40% DE ALGODAO) NA COR AZUL ESCURO MODELOS MASCULINO PARA OS OPERADORES DE SISTEMAS DE ESGOTO, COM 04 BOLSOS, SENDO DOIS DELES NA LATERAL E DOIS ATRAS. NO COS MEIO ELASTICO, PASSADEIRA PARA CINTO, REFORCO DE COSTURA ENTRE PERNAS, LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA PERNA DIREITA. TAMANHO VARIADO.
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	109,50
Valor Final:	69,90
Valor Total:	1.258,20
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R.J.comercio serviços e representações Ltda (20.307.891/0001-30)
Modelo:	CALCAS EM POLI BRIM op de sis esgt
Item:	0056
Descrição:	CAMISAS MANGAS LONGAS (MODELO MASCULINO), NA COR AZUL CLARO, CAMISA TIPO MOLETOM, EM TECIDO COM PROTECAO SOLAR UV 50+, COR AZUL CLARO.

	MANGAS LONGAS, COM GOLA POLO, BOLSO CHAPADO DO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHO VARIADO.
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	74,00
Valor Final:	63,98
Valor Total:	1.151,64
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	CAMISA
Item:	0057
Descrição:	CHAPEU VISEIRA DE PROTECAO UV PARA OS OPERADORES DE SISTEMAS DE ESGOTO(MASCULINOS) COM MANTA PROTETORA DE PESCOCO REMOVIVEL, COM ABOTOADEIRA FRONTAL, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DA PREFEITURA NA FRENTE E DEMAIS LEGENDAS NAS LATERAIS, NA COR AZUL ESCURO. TAMANHO UNICO.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	49,00
Valor Final:	32,00
Valor Total:	320,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 11:17:12
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R.J.comercio serviços e representações Ltda (20.307.891/0001-30)
Modelo:	CHAPEU VISEIRA DE PROTECAO UV

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**3CEC3A94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 050/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Município de Serra Negra do Norte  
Pregão Eletrônico - PE Nº 050/2021  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE TAM. 06 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA).
Quantidade:	380
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,40
Valor Final:	8,40
Valor Total:	3.192,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Mjs Indústria de Confecções Ltda
Modelo:	camiseta
Item:	0002
Descrição:	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE TAM. 08 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA).
Quantidade:	380
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,40
Valor Final:	8,40
Valor Total:	3.192,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Mjs Indústria de Confecções Ltda
Modelo:	camiseta
Item:	0003
Descrição:	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE TAM. 10 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA).
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,80
Valor Final:	9,00
Valor Total:	6.750,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Mjs Indústria de Confecções Ltda
Modelo:	camiseta
Item:	0004
Descrição:	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE TAM. 12 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA).
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,20
Valor Final:	9,00
Valor Total:	5.400,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Mjs Indústria de Confecções Ltda
Modelo:	camiseta
Item:	0005
Descrição:	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE TAM. 14 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA).

	APRESENTADO PELA SECRETARIA).
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	28,30
Valor Final:	9,50
Valor Total:	3.325,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Mjs Indústria de Confeccões Ltda
Modelo:	camiseta
Item:	0006
Descrição:	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE TAM. P (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA).
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,88
Valor Final:	9,50
Valor Total:	2.850,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Mjs Indústria de Confeccões Ltda
Modelo:	camiseta P
Item:	0007
Descrição:	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE TAM. M (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA).
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,88
Valor Final:	9,50
Valor Total:	950,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Mjs Indústria de Confeccões Ltda
Modelo:	camiseta M
Item:	0008
Descrição:	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE TAM. G (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA).
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,13
Valor Final:	10,20
Valor Total:	1.530,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
Modelo:	proprio
Item:	0009
Descrição:	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE TAM. GG (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA).
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,50
Valor Final:	10,20
Valor Total:	510,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
Modelo:	proprio
Item:	0010
Descrição:	CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE E SHORT DE HELANCA DE COR COM PINTURA SERIGRAFICA TAM. 02 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA).
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	43,13
Valor Final:	15,98
Valor Total:	4.794,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
Modelo:	proprio
Item:	0011
Descrição:	CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE E SHORT DE HELANCA DE COR COM PINTURA SERIGRAFICA TAM. 04 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA).
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	43,13
Valor Final:	16,00
Valor Total:	6.400,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
Modelo:	proprio
Item:	0012
Descrição:	CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE E SHORT DE HELANCA DE COR COM PINTURA SERIGRAFICA TAM. 06 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA).
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	44,38
Valor Final:	16,00
Valor Total:	4.800,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
Modelo:	proprio
Item:	0013
Descrição:	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODAO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA E GOLA POLO. TAMANHOS VARIADOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA).
Quantidade:	350

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	47,50
Valor Final:	18,90
Valor Total:	6.615,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
Modelo:	proprio
Item:	0014
Descrição:	CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER CORES VARIADAS COM SUBLIMACAO NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA. TAMANHOS VARIADOS. (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA).
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,78
Valor Final:	12,50
Valor Total:	4.375,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
Modelo:	proprio
Item:	0015
Descrição:	CALÇA EM ESTILO SOCIAL NOS PADROES MASCULINOS E FEMININOS, COM TECIDO EM OXFORD 100% POLIESTER, COM BOLSO TRASEIRO. ZIPER E COS. COR A DEFINIR. TAMANHOS VARIADOS.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	73,75
Valor Final:	73,75
Valor Total:	7.375,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R.J.comercio serviços e representações ltda
Modelo:	calca social fem/masculina
Item:	0016
Descrição:	CAMISA SOCIAL MASCULINA E FEMININA CONFECCIONADO SOB MEDIDA. MODELO: MANGA LONGA, CAVA PESPONTADA, CARTEIRINHA 01 BOTAO E 01 CASA. MANGA: LONGA, COM ABERTURA E PESPONTO ESTREITO. TRASEIRO: COM PALA DUPLA E COM MACHO. DIANTEIRO: NORMAL COM BOLSO. CARCELA: COM 08 BOTOES E 08 CASAS. PUNHO: ARREDONDADO, COM 01 CASA E 02 BOTOES, PESPONTO COM 01 MM. GOLA: COLARINHO FECHADO, COM BOTAO E PESPONTO COM 01 MM. LATERAL: FECHADA EM MAQUINA DE BRACO. BAINHA: FEITA EM APARELHO. COR A DEFINIR. TAMANHOS VARIADOS.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	73,00
Valor Final:	73,00
Valor Total:	7.300,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R.J.comercio serviços e representações ltda
Modelo:	camisa social fem/masculina
Item:	0017
Descrição:	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODAO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 04 ANOS.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,00
Valor Final:	10,59
Valor Total:	1.059,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0018
Descrição:	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODAO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 06 ANOS.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,00
Valor Final:	11,49
Valor Total:	1.149,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0019
Descrição:	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODAO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 08 ANOS.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,00
Valor Final:	11,79
Valor Total:	1.179,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0020
Descrição:	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODAO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 10 ANOS.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,50
Valor Final:	11,89
Valor Total:	1.189,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0021
Descrição:	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODAO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 12 ANOS.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,00
Valor Final:	13,98
Valor Total:	1.398,00

Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0022
Descrição:	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODAO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA E GOLA POLO. TAMANHOS VARIADOS.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	42,25
Valor Final:	33,89
Valor Total:	8.472,50
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0023
Descrição:	CAMISETA EM MALHA 100% POLIESTER CORES VARIADAS COM SUBLIMACAO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 04 ANOS.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,78
Valor Final:	11,99
Valor Total:	959,20
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0024
Descrição:	CAMISETA EM MALHA 100% POLIESTER CORES VARIADAS COM SUBLIMACAO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 06 ANOS.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,25
Valor Final:	11,99
Valor Total:	959,20
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0025
Descrição:	CAMISETA EM MALHA 100% POLIESTER CORES VARIADAS COM SUBLIMACAO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 08 ANOS.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,00
Valor Final:	11,99
Valor Total:	959,20
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0026
Descrição:	CAMISETA EM MALHA 100% POLIESTER CORES VARIADAS COM SUBLIMACAO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 10 ANOS.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,50
Valor Final:	11,99
Valor Total:	959,20
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0027
Descrição:	CAMISETA EM MALHA 100% POLIESTER CORES VARIADAS COM SUBLIMACAO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 12 ANOS.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,25
Valor Final:	11,99
Valor Total:	1.199,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0028
Descrição:	CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER CORES VARIADAS COM SUBLIMACAO NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA POLO. TAMANHOS VARIADOS.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	34,50
Valor Final:	19,80
Valor Total:	5.940,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
Modelo:	proprio
Item:	0029
Descrição:	LENCOS EM CETIM, CORES VARIADAS, PERSONALIZADOS COM PINTURA OU ESTAMPA SUBLIMADA, MEDINDO 30X30CM, COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,67
Valor Final:	4,80
Valor Total:	4.800,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	LENÇOS
Item:	0030
Descrição:	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODAO, COM MANGA CURTA E GOLA POLO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHOS VARIADOS.
Quantidade:	150

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	42,50
Valor Final:	23,99
Valor Total:	3.598,50
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0031
Descrição:	BOTINA DE SEGURANCA PARA O AGENTE DE ENDEMIAS (MASCULINO) CONFECCIONADA EM VAQUETA RELAX DE ALTA QUALIDADE COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, HIDROFUGADO, FECHAMENTO EM ATACADOR, COLARINHO ACOLCHOADO, ILHOS METALICO, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADO JUNTO AO CABEDAL, SOBRE PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO PU BIDENSIDADE BICOLOR INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL COM SISTEMA DE ABSORCAO DE IMPACTO. BIQUEIRA DE COMPOSITE. TAMANHO VARIADO.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	199,00
Valor Final:	98,00
Valor Total:	980,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R.J.comercio serviços e representações ltda
Modelo:	BOTINA DE SEGURANCA
Item:	0032
Descrição:	SAPATO DE SEGURANCA PARA O AGENTE DE ENDEMIAS (FEMININO) CONFECCIONADO EM VAQUETA RELAX DE ALTA QUALIDADE COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, HIDRO FUGADO, FECHAMENTO EM ATACADOR, COLAR ACOLCHOADO, ILHOS METALICO, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADO JUNTO AO CABEDAL (SISTEMA STROBEL), SOBRE PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO PU BIDENSIDADE BICOLOR INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL COM SISTEMA DE ABSORCAO DE IMPACTO, BIQUEIRA DE COMPOSITE. TAMANHO VARIADO.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	129,00
Valor Final:	129,00
Valor Total:	1.032,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R.J.comercio serviços e representações ltda
Modelo:	SAPATO DE SEGURANCA feminino
Item:	0033
Descrição:	TENIS COM AMORTECEDOR PARA O AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (MASCULINO E FEMININO), MATERIAL LONA DE ALGODAO NA COR PRETA, MATERIAL SOLA POLIETILENO, MATERIAL CADARCO POLIESTER. TAMANHO VARIADO.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	119,00
Valor Final:	119,00
Valor Total:	4.760,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	TENIS
Item:	0034
Descrição:	CALCAS EM POLI BRIM (60% DE POLIESTER E 40% DE ALGODAO) NA COR CAQUI MODELOS MASCULINO E FEMININO PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS, COM 04 BOLSOS, SENDO DOIS DELES NA LATERAL E DOIS ATRAS. NO COS MEIO ELASTICO, PASSADEIRA PARA CINTO, REFORCO DE COSTURA ENTRE PERNAS, LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA PERNA DIREITA. TAMANHO VARIADO.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	94,67
Valor Final:	55,90
Valor Total:	1.118,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R.J.comercio serviços e representações ltda
Modelo:	CALCAS EM POLI BRIM ace
Item:	0035
Descrição:	CALCAS EM POLI BRIM (60% DE POLIESTER E 40% DE ALGODAO) NA COR AZUL ESCURO MODELOS MASCULINO E FEMININO PARA OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE, COM 04 BOLSOS, SENDO DOIS DELES NA LATERAL E DOIS ATRAS. NO COS MEIO ELASTICO, PASSADEIRA PARA CINTO, REFORCO DE COSTURA ENTRE PERNAS, LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA PERNA DIREITA. TAMANHO VARIADO.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	94,67
Valor Final:	58,90
Valor Total:	2.356,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R.J.comercio serviços e representações ltda
Modelo:	CALCAS EM POLI BRIM ace
Item:	0036
Descrição:	CINTO DE TECIDO COR PRETA COM FIVELA PRATEADA COM A SIGLA DO SMS. TAMANHO VARIADO.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,00
Valor Final:	24,83
Valor Total:	1.489,80
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	CINTO EM TECIDO
Item:	0037
Descrição:	CAMISAS MANGAS CURTAS (MODELO MASCULINO E FEMININO), NA COR BRANCA, CAMISA TIPO POLO EM TECIDO COM PROTECAO SOLAR UV 50+, COR AZUL CLARO, COM BOLSO CHAPADO NO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO. TAMANHO VARIADO.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	61,00
Valor Final:	48,99
Valor Total:	1.469,70
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	CAMISA UV
Item:	0038

Descrição:	CAMISAS MANGAS LONGAS (MODELO MASCULINO E FEMININO), NA COR CAQUI, CAMISA TIPO MOLETOM, EM TECIDO COM PROTECAO SOLAR UV 50+, COR CAQUI, MANGAS LONGAS, COM GOLA POLO, BOLSO CHAPADO DO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHO VARIADO.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	69,50
Valor Final:	49,95
Valor Total:	999,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	CAMISA UV
Item:	0039
Descrição:	CAMISAS MANGAS LONGAS (MODELO MASCULINO E FEMININO), NA COR AZUL CLARO, CAMISA TIPO MOLETOM, EM TECIDO COM PROTECAO SOLAR UV 50+, COR CAQUI, MANGAS LONGAS, COM GOLA POLO, BOLSO CHAPADO DO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHO VARIADO.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	69,50
Valor Final:	49,95
Valor Total:	1.998,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	CAMISA UV
Item:	0040
Descrição:	BOLSA DE LONA 10, COR CAQUI, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: 3 (TRES) COMPARTIMENTOS MEDINDO 37X30 CM; BOLSO FRONTAL COM ZIPER; BOLSO INTERNO SUBDIVIDIDO EM TRES COMPARTIMENTOS, COM COSTURA REFORCADA, COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM APROXIMADAMENTE 60CM, REFORCADO EM ACO. ALCAS COM OPCOES DE REGULAGEM, PODENDO SER REMOVIDA, ATRAVES DE PRESILHA EM ACO, PASSADEIRA DE REGULAGEM EM ACO, PODENDO TER TRES OPCOES DE USO: COSTAL; TIRACOLO; E DE MAO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	94,50
Valor Final:	94,50
Valor Total:	945,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	BOLSA EM LONA
Item:	0041
Descrição:	BOLSA DE LONA 10, COR AZUL ESCURO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: 3 (TRES) COMPARTIMENTOS MEDINDO 30X25 CM; BOLSO FRONTAL COM ZIPER; BOLSO INTERNO SUBDIVIDIDO EM TRES COMPARTIMENTOS, COM COSTURA REFORCADA, COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM APROXIMADAMENTE 65 CM, REFORCADO EM ACO. ALCAS COM OPCOES DE REGULAGEM, PODENDO SER REMOVIDA, ATRAVES DE PRESILHA EM ACO, PASSADEIRA DE REGULAGEM EM ACO, PODENDO TER TRES OPCOES DE USO: COSTAL; TIRACOLO; E DE MAO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	94,50
Valor Final:	94,50
Valor Total:	1.890,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	BOLSA EM LONA
Item:	0042
Descrição:	CHAPEU VISEIRA DE PROTECAO UV PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS (MASCULINOS) COM MANTA PROTETORA DE PESCOCO REMOVIVEL, COM ABOTOADEIRA FRONTAL, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DA PREFEITURA NA FRENTE E DEMAIS LEGENDAS NAS LATERAIS, NA COR CAQUI, TAMANHO UNICO.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,00
Valor Final:	28,90
Valor Total:	578,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R.J.comercio serviços e representações ltda
Modelo:	CHAPEU VISEIRA DE PROTECAO UV
Item:	0043
Descrição:	CHAPEU VISEIRA DE PROTECAO UV PARA OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE(MASCULINOS) COM MANTA PROTETORA DE PESCOCO REMOVIVEL, COM ABOTOADEIRA FRONTAL, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DA PREFEITURA NA FRENTE E DEMAIS LEGENDAS NAS LATERAIS, NA COR AZUL ESCURO. TAMANHO UNICO.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,00
Valor Final:	30,90
Valor Total:	309,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R.J.comercio serviços e representações ltda
Modelo:	CHAPEU VISEIRA DE PROTECAO UV
Item:	0044
Descrição:	BONE DE SOL PARA AGENTES DE ENDEMIAS (FEMININO) ABA LARGA NAS CORES AZUL ESCURO. TAMANHO UNICO.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,00
Valor Final:	20,90
Valor Total:	209,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R.J.comercio serviços e representações ltda
Modelo:	BONE DE SOL aba larga
Item:	0045
Descrição:	BONE DE SOL PARA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE (FEMININO) ABA LARGA NAS CORES CAQUI. TAMANHO UNICO.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,00
Valor Final:	18,90
Valor Total:	756,00



Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R.J.comercio serviços e representações ltda
Modelo:	BONE DE SOL aba larga
Item:	0046
Descrição:	JALECO LONGO MANGAS LONGAS COM PUNHO DE MALHA SANFONADA, EM TECIDO POLIESTER DE BOA QUALIDADE, NA COR BRANCA, COM 03 BOLSOS, SENDO: 01 BOLSO NO PEITO ESQUERDO COM A LOGOMARCA IMPRESSA DO MUNICIPIO E 02 BOLSOS ABAIXO DA CINTURA, A LOGOMARCA DO SUS NA MANGA DIREITA E A LOGOMARCA DO SAUDE MAIS PERTO DE VOCE NA MANGA ESQUERDA. TAMANHO VARIADO.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	62,75
Valor Final:	37,00
Valor Total:	1.110,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R.J.comercio serviços e representações ltda
Modelo:	JALECO LONGO MANGAS LONGAS
Item:	0047
Descrição:	CAMPANHAS FUTURAS - CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIESTER, COM PINTURA DO SIMBOLO DA CAMPANHA NA PARTE DA FRENTE, LOGOMARCA DA PREFEITURA E FRASE COM 40 PALAVRAS NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, COM CORES A DEFINIR DAS MANGAS E GOLA. TAMANHO VARIADO.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,00
Valor Final:	12,89
Valor Total:	3.867,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0048
Descrição:	BONE EM BRIM, LOGOMARCA DAS CAMPANHAS DAS SECRETARIAS NA PARTE FRONTAL E REGULAGEM DE TAMANHO. TAMANHO VARIADO.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,00
Valor Final:	10,89
Valor Total:	10.890,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0049
Descrição:	CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER CORES VARIADAS COM SUBLIMACAO NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA. TAMANHO VARIADO.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,25
Valor Final:	14,84
Valor Total:	2.968,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	CONFORME EDITAL
Item:	0050
Descrição:	KIT FUTSAL (CAMISA, CALCAO E MEIAO) - UNIFORME CONFECCIONADO EM HELANQUINHA LAYT, 100% POLIESTER, COM PINTURA DO BRASAO NO LADO DIREITO DO PEITO E NUMERO NO LADO ESQUERDO NA PARTE DA FRENTE E BANDEIRA E NOME DO MUNICIPIO E NUMEROS NA PARTE DE TRAS, NUMERACAO 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19. SHORT E MEIAO EM COR UNICA COMBINANDO COM A CAMISA COR A COMBINAR. TAMANHO UNICO.
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	954,00
Valor Final:	954,00
Valor Total:	42.930,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	UNIFORME
Item:	0051
Descrição:	KIT FUTSAL (CAMISA, CALCAO E MEIAO) - UNIFORME CONFECCIONADO EM HELANQUINHA LAYT, 100% POLIESTER SENDO A CAMISA EM COR OPOSTA A DOS JOGADORES - GOLEIROS, MANGA LONGA COM NUMERACAO 01 E 20, COM PINTURA DO BRASAO NO LADO DIREITO DO PEITO E NUMERO NO LADO ESQUERDO NA PARTE DA FRENTE E BANDEIRA E NOME DO MUNICIPIO E NUMEROS NA PARTE DE TRAS.SHORT E MEIAO EM COR UNICA COMBINANDO COM A CAMISA COR A COMBINAR. TAMANHO UNICO.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	100,67
Valor Final:	100,67
Valor Total:	604,02
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	UNIFORME
Item:	0052
Descrição:	CALCA EM ESTILO SOCIAL NOS PADROES MASCULINOS E FEMININOS, C/ TECIDO EM OXFORD 100% POLIESTER, C/ BOLSO TRASEIRO, ZIPER E COS. COR A DEFINIR. TAMANHO VARIADO.
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	90,00
Valor Final:	90,00
Valor Total:	2.250,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R.J.comercio serviços e representações ltda
Modelo:	CALCA EM ESTILO SOCIAL fem/masculina
Item:	0053
Descrição:	CAMISA SOCIAL MASCULINA E FEMININA CONFECCIONADO SOB MEDIDA. MODELO: MANGA LONGA, CAVA PESPONTADA, CARTEIRINHA 01 BOTAO E 01 CASA. MANGA: LONGA, COM ABERTURA E PESPONTO ESTREITO. TRASEIRO: C/ PALA DUPLA E C/ MACHO. DIANTEIRO: NORMAL C/ BOLSO. CARCELA: C/ 08 BOTOES E 08 CASAS. PUNHO: ARREDONDADO, C/ 01 CASA E 02 BOTOES, PESPONTO C/ 01 MM. GOLA: COLARINHO FECHADO, C/ BOTAO E PESPONTO C/ 01 MM. LATERAL: FECHADA EM MAQUINA DE BRACO. BAINHA: FEITA EM APARELHO. COR A DEFINIR. TAMANHO VARIADO.
Quantidade:	50

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	89,50
Valor Final:	89,50
Valor Total:	4.475,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R.J.comercio serviços e representações ltda
Modelo:	CAMISA SOCIAL MASCULINA E FEMININA
Item:	0054
Descrição:	BOTINA DE SEGURANCA PARA O OPERADOR DE SISTEMAS DE ESGOTO (MASCULINO) CONFECCIONADA EM VAQUETA RELAX DE ALTA QUALIDADE COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, HIDROFUGADO, FECHAMENTO EM ATACADOR, COLARINHO ACOLCHOADO, ILHOS METALICO, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADO JUNTO AO CABEDAL, SOBRE PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO PU BIDENSIDADE BICOLOR INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL COM SISTEMA DE ABSORCAO DE IMPACTO. BIQUEIRA DE COMPOSITE. TAMANHO VARIADO.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	139,00
Valor Final:	100,00
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R.J.comercio serviços e representações ltda
Modelo:	BOTINA DE SEGURANCA
Item:	0055
Descrição:	CALCAS EM POLI BRIM (60% DE POLIESTER E 40% DE ALGODAO) NA COR AZUL ESCURO MODELOS MASCULINO PARA OS OPERADORES DE SISTEMAS DE ESGOTO, COM 04 BOLSOS, SENDO DOIS DELES NA LATERAL E DOIS ATRAS. NO COS MEIO ELASTICO, PASSADEIRA PARA CINTO, REFORCO DE COSTURA ENTRE PERNAS, LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA PERNA DIREITA. TAMANHO VARIADO.
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	109,50
Valor Final:	69,90
Valor Total:	1.258,20
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R.J.comercio serviços e representações ltda
Modelo:	CALCAS EM POLI BRIM op de sis esgt
Item:	0056
Descrição:	CAMISAS MANGAS LONGAS (MODELO MASCULINO), NA COR AZUL CLARO, CAMISA TIPO MOLETOM, EM TECIDO COM PROTECAO SOLAR UV 50+, COR AZUL CLARO, MANGAS LONGAS, COM GOLA POLO, BOLSO CHAPADO DO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHO VARIADO.
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	74,00
Valor Final:	63,98
Valor Total:	1.151,64
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	CAMISA
Item:	0057
Descrição:	CHAPEU VISEIRA DE PROTECAO UV PARA OS OPERADORES DE SISTEMAS DE ESGOTO(MASCULINOS) COM MANTA PROTETORA DE PESCOCO REMOVIVEL, COM ABOTOADEIRA FRONTAL, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DA PREFEITURA NA FRENTE E DEMAIS LEGENDAS NAS LATERAIS, NA COR AZUL ESCURO. TAMANHO UNICO.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,00
Valor Final:	32,00
Valor Total:	320,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 11:39:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R.J.comercio serviços e representações ltda
Modelo:	CHAPEU VISEIRA DE PROTECAO UV

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A8689D53

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 390/2021**

**PORTARIA Nº: 390/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	07 de dezembro de 2021	100,00	100,00
( X ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 07 de dezembro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de dezembro de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**49EED45A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 40 SUPLEMENTACAO**

**DECRETO Nº 40 , DE 08 de dezembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 08 de dezembro de 2021

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.000,00</b>
<b>05.001 Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>100.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>100.000,00</b>
<b>08.002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>1020 Manutenção e Ampliação da Academia de Saúde</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	10.000,00
	<b>1024 Reforma de Unidades de Saúde</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	10.000,00
	<b>2046 Transferência ... Consórcios Públicos</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	10.000,00
	<b>2047 Incremento Temporário ao Custeio dos Ser</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
	<b>2053 Manutenção Ações Prog.com o Piso de Aten</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**8981C58E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 41 SUPLEMENTACAO**

**DECRETO Nº 41 , DE 08 de dezembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão, reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 08 de dezembro de 2021

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.000.000,00</b>
<b>05.001 Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>600.000,00</b>
	<b>2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>600.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	200.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Finanças</b>					<b>400.000,00</b>
	<b>2015 Manutenção das Ações Municipal de Finanças</b>				<b>400.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.000.000,00</b>
<b>08.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>900.000,00</b>
	<b>1016 Construção de Unidades Sanitárias</b>				<b>280.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19400000	0001	100.000,00
	<b>1017 Aquis.de Imóveis p/Atender a Impl.do Sis</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	30.000,00
	<b>1018 Ampliação do Sistema de Saneamento Bsico</b>				<b>350.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19400000	0001	150.000,00
	<b>2045 Manutenção do Setor de Saneamento</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
	<b>1019 Construção de Estação de Tratamento</b>				<b>220.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	100.000,00
<b>15.001 Secretaria Municipal de Obras</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>1050 Constr.Reconstr.de Pavim.e Dren.de Ruas e Avenidas</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	25.000,00
	<b>1051 Aquis.de Veículos e Outros Equipamentos</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	40.000,00
	<b>1054 Conclusão do Calçamento da Estrada da Cida de</b>				<b>35.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	35.000,00

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**F444DE5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL - 2º PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI ALDIR BLANC EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021 -**  
**COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL**

Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico [tibaudosulcultural@gmail.com](mailto:tibaudosulcultural@gmail.com), os seguintes documentos:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia de comprovante de residência (no mínimo dos últimos 3 meses);
- Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);

•Certidão Negativa de Débitos Municipais  
(<https://www.tinus.com.br/csp/TIBAUDOSUL/portal/index.csp?248GCuO0732aIXHI03989FyKW5701sb=fLdy07qKV677fPR04404jRpYH499IMDKf0756N3550902aIuy722>);

ARTESANATO 20

PAC2021/085	Sabrina Miranda
PAC2021/027	Viviane Miranda
PAC2021/077	Laura Marriot
PAC2021/079	André Renan
PAC2021/017	Rodrigo Lemes
PAC2021/009	Martina Mazagalli
PAC2021/018	Djalma Bezerra
PAC2021/040	Safira Campos
PAC2021/081	Amanda Rodrigues
PAC2021/039	Filipe Anderson
PAC2021/074	Juan Pablo Montoya
PAC2021/058	Tiago Firmino
PAC2021/015	Vinicius Guilherme
PAC2021/028	Fernando Couto
PAC2021/041	Cristina Campos
PAC2021/035	Regina Maria Araujo
PAC2021/001	Luciana Rozzo
PAC2021/008	Gustavo Santa Clara
PAC2021/056	Manoel Eusébio
PAC2021/054	Mayara Mariano

## AUDIO VISUAL 1

PAC2021/013	Felipe Mafasoli
-------------	-----------------

## LITERATURA 1

PAC2021/003	Rosângela Nascimento
-------------	----------------------

## MUSICA 13

PAC2021/043	Táris Farias
PAC2021/047	Mateus Farias
PAC2021/016	Nélio de Carvalho
PAC2021/080	Lu Príncipe
PAC2021/036	Antonio Arismar
PAC2021/020	Henrique Simbalista
PAC2021/075	Marcos Barreto
PAC2021/046	Mateus Machado
PAC2021/021	Ozé no Mundo
PAC2021/029	Maurício Tavella
PAC2021/057	Gustavo Barreto
PAC2021/062	Henry Quiaro
PAC2021/053	Elman Reyes

## ARTES CÊNICAS 2

PAC2021/022	Cleyton Barbosa Artes
PAC2021/005	Pacha Carbo

## ARTES PLÁSTICAS 2

PAC2021/051	Walfran Guedes
PAC2021/052	Rafael Santos

## DANÇA 3

PAC2021/026	Monike Paula
PAC2021/044	Caroline Bessa
PAC2021/072	Elinaldo Oliveira

## OUTROS 4

PAC2021/061	Manoel Eufilasino
PAC2021/031	Erivelto do Nascimento
PAC2021/006	Antonio Marrocos
PAC2021/071	Pedro Augusto

## PRODUÇÃO CULTURAL 2

PAC2021/076	Carol Michelassi
PAC2021/082	Magdalena Oliveira

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**43E21075

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 144 / 2021 – GP/PMV**

**DECRETO Nº 144/2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 8 de dezembro de 2021

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**  
**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		2.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS			
			74 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO				
		2.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto			
			412 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
			414 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00

**ANEXO II (Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO				
		1.1055 - Construção e Reforma de Ginásio Poliesportivo			
			406 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:49A3E8CA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 142 / 2021 – GP/PMV**

**DECRETO Nº 142/2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 7 de dezembro de 2021

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**  
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.2027 - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
			282 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12140001	R\$ 12.000,00
Total da Ação:					R\$ 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.000,00

**ANEXO II**  
(Reduções)

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.2029 - PROGRAMA PROMAQAP			
			291 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12140001	R\$ 12.000,00
Total da Ação:					R\$ 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.000,00

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:F6714B17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 143 / 2021 – GP/PMV**

**DECRETO Nº 143/2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 8 de dezembro de 2021

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**  
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.2027 - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			

			282 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12140001	R\$ 40.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 40.000,00</b>

## ANEXO II (Reduções)

<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa</b>					
	<b>9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
		<b>2.2029 - PROGRAMA PROMAQAP</b>			
			291 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12140001	R\$ 15.000,00
			301 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 12140001	R\$ 5.000,00
			303 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12140001	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 25.000,00</b>
		<b>2.2041 - PROGRAMA NASF</b>			
			309 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12140001	R\$ 2.200,00
			311 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12140001	R\$ 12.800,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 40.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:BC64C381**

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2021 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Viçosa/RN  
Registro de Preços Eletrônico - 037/2021 - PE  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	AÇÚCAR BRANCO REFINADO ESPECIAL 1KG
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,23
Valor Final:	3,21
Valor Total:	1.155,60
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Favo de Mel
Item:	0002
Descrição:	CAFÉ 250G
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,95
Valor Final:	4,93
Valor Total:	1.774,80
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Bangu
Item:	0003
Descrição:	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,17
Valor Final:	4,95
Valor Total:	2.970,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Betânia
Item:	0004
Descrição:	ARROZ, SUBGRUPO PARABOLIZADO
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,28
Valor Final:	3,78
Valor Total:	453,60
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05



Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	CAMIL
Item:	0005
Descrição:	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Dúzia
Valor Referência	4,76
Valor Final:	2,00
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0006
Descrição:	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA 400G
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,57
Valor Final:	3,72
Valor Total:	446,40
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	ESTRELA
Item:	0007
Descrição:	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACK 400G
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,54
Valor Final:	3,62
Valor Total:	868,80
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	ESTRELA
Item:	0008
Descrição:	FLOCOS DE MILHO 500G
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,67
Valor Final:	1,46
Valor Total:	525,60
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	KIMILHO
Item:	0009
Descrição:	FRANGO (PEITO)
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	15,68
Valor Final:	12,83
Valor Total:	1.539,60
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	BOM TODO
Item:	0010
Descrição:	MELANCIA NOVA, DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	2,53
Valor Final:	0,99
Valor Total:	237,60
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES (32.755.857/0001-08)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0011
Descrição:	OVOS DE GALINHA DE GRANJA TIPO GRANDE
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência	16,49
Valor Final:	11,98
Valor Total:	1.437,60
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	DA GRANJA
Item:	0012
Descrição:	CARNE BOVINA MOÍDA, NOVA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	25,55
Valor Final:	15,98
Valor Total:	1.917,60
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	BOMFRIGO
Item:	0013
Descrição:	GOMA FRESCA
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,78
Valor Final:	3,59
Valor Total:	430,80
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Ki-Goma
Item:	0014
Descrição:	CARNE BOVINA FRESCA EM PEÇA NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO E SEM GORDURA
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	36,85
Valor Final:	23,99
Valor Total:	2.878,80
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	BOMFRIGO
Item:	0015
Descrição:	CARNE BOVINA DE SOL NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO E SEM GORDURA.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	36,39
Valor Final:	29,90
Valor Total:	3.588,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	bomfim SEIPOA 170RN
Item:	0016
Descrição:	CEBOLA ROXA DE 1ª QUALIDADE.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,90
Valor Final:	2,97
Valor Total:	148,50
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura
Item:	0017
Descrição:	CENOURA FRESCA 1ª QUALIDADE KG
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,78
Valor Final:	2,39
Valor Total:	382,40
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES (32.755.857/0001-08)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0018
Descrição:	EXTRATO DE TOMATE 500 G
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,32
Valor Final:	3,30
Valor Total:	528,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	QUERO
Item:	0019
Descrição:	LARANJA DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,93
Valor Final:	1,59
Valor Total:	381,60
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	CEASA RN
Item:	0020
Descrição:	MAMÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	320
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,59
Valor Final:	0,59
Valor Total:	188,80
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)

Modelo:	CEASA RN
Item:	0021
Descrição:	MANTEIGA DA TERRA DE 1ª QUALIDADE 500G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,38
Valor Final:	7,24
Valor Total:	362,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Sertão Jucurutu
Item:	0022
Descrição:	MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE
Quantidade:	320
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,72
Valor Final:	2,29
Valor Total:	732,80
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Fortaleza
Item:	0023
Descrição:	MARACUJÁ IN NATURA
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,44
Valor Final:	4,19
Valor Total:	670,40
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES (32.755.857/0001-08)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0024
Descrição:	MELÃO TIPO AMARELO NOVO, DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,70
Valor Final:	1,99
Valor Total:	318,40
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES (32.755.857/0001-08)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0025
Descrição:	TOMATE DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,49
Valor Final:	2,79
Valor Total:	446,40
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES (32.755.857/0001-08)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0026
Descrição:	CREME DE LEITE 200G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,19
Valor Final:	2,16
Valor Total:	108,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	CCGL
Item:	0027
Descrição:	BATATA INGLESA FRESCA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,35
Valor Final:	3,14
Valor Total:	157,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES (32.755.857/0001-08)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0028
Descrição:	COLORÍFICO SEM SAL 500G
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,60
Valor Final:	1,03
Valor Total:	206,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	In Natura

Item:	0029
Descrição:	MANTEIGA PURA SEM SAL 500G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22,69
Valor Final:	13,99
Valor Total:	699,50
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Becel
Item:	0030
Descrição:	ÓLEO VEGETAL DE SOJA 900ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,54
Valor Final:	8,00
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	LIZA
Item:	0031
Descrição:	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,02
Valor Final:	2,49
Valor Total:	124,50
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	CEASA RN
Item:	0032
Descrição:	MILHO VERDE EM CONSERVA 500G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,29
Valor Final:	3,28
Valor Total:	164,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Dez +
Item:	0033
Descrição:	ERVILHA EM CONSERVA 500G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,07
Valor Final:	3,06
Valor Total:	153,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Dez +
Item:	0034
Descrição:	ARROZ SUBGRUPO BRANCO
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,33
Valor Final:	3,19
Valor Total:	382,80
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Tio Babá
Item:	0035
Descrição:	PAO DE FORMA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,36
Valor Final:	7,99
Valor Total:	399,50
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Da Casa
Item:	0036
Descrição:	RAPADURA 500G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,92
Valor Final:	2,90
Valor Total:	145,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	GASCANA
Item:	0037

Descrição:	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	11,45
Valor Final:	3,50
Valor Total:	840,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)
Modelo:	Sabor da Serra
Item:	0038
Descrição:	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,74
Valor Final:	3,30
Valor Total:	396,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	dfrut
Item:	0039
Descrição:	POLPA DE FRUTA SABOR CAJARANA
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,48
Valor Final:	3,30
Valor Total:	396,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	dfrut
Item:	0040
Descrição:	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,76
Valor Final:	3,30
Valor Total:	396,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	dfrut
Item:	0041
Descrição:	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,09
Valor Final:	3,30
Valor Total:	396,00
Adjudicado em:	08/12/2021 - 08:17:05
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	dfrut

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**CCFB07A7

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2021 - PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 037/2021 - PE  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	AÇÚCAR BRANCO REFINADO ESPECIAL 1KG
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,23
Valor Final:	3,21
Valor Total:	1.155,60
Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Favo de Mel
Item:	0002
Descrição:	CAFÉ 250G
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,95
Valor Final:	4,93
Valor Total:	1.774,80
Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES

Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Bangu
Item:	0003
Descrição:	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,17
Valor Final:	4,95
Valor Total:	2.970,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Betânia
Item:	0004
Descrição:	ARROZ, SUBGRUPO PARABOLIZADO
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,28
Valor Final:	3,78
Valor Total:	453,60
Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	CAMIL
Item:	0005
Descrição:	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Dúzia
Valor Referência	4,76
Valor Final:	2,00
Valor Total:	240,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0006
Descrição:	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA 400G
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,57
Valor Final:	3,72
Valor Total:	446,40
Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	ESTRELA
Item:	0007
Descrição:	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACK 400G
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,54
Valor Final:	3,62
Valor Total:	868,80
Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	ESTRELA
Item:	0008
Descrição:	FLOCOS DE MILHO 500G
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,67
Valor Final:	1,46
Valor Total:	525,60
Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	KIMILHO
Item:	0009
Descrição:	FRANGO (PEITO)
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	15,68
Valor Final:	12,83
Valor Total:	1.539,60
Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	BOM TODO
Item:	0010
Descrição:	MELANCIA NOVA, DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	2,53
Valor Final:	0,99
Valor Total:	237,60
Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES
Modelo:	IN NATURA
Item:	0011
Descrição:	OVOS DE GALINHA DE GRANJA TIPO GRANDE
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência	16,49
Valor Final:	11,98
Valor Total:	1.437,60

Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	DA GRANJA
Item:	0012
Descrição:	CARNE BOVINA MOÍDA, NOVA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	25,55
Valor Final:	15,98
Valor Total:	1.917,60
Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	BOMFRIGO
Item:	0013
Descrição:	GOMA FRESCA
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,78
Valor Final:	3,59
Valor Total:	430,80
Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Ki-Goma
Descrição:	CARNE BOVINA FRESCA EM PEÇA NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO E SEM GORDURA
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	36,85
Valor Final:	23,99
Valor Total:	2.878,80
Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	BOMFRIGO
Item:	0015
Descrição:	CARNE BOVINA DE SOL NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO E SEM GORDURA.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	36,39
Valor Final:	29,90
Valor Total:	3.588,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	bomfim SEIPOA 170RN
Item:	0016
Descrição:	CEBOLA ROXA DE 1ª QUALIDADE.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,90
Valor Final:	2,97
Valor Total:	148,50
Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0017
Descrição:	CENOURA FRESCA 1ª QUALIDADE KG
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,78
Valor Final:	2,39
Valor Total:	382,40
Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES
Modelo:	IN NATURA
Item:	0018
Descrição:	EXTRATO DE TOMATE 500 G
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,32
Valor Final:	3,30
Valor Total:	528,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	QUERO
Item:	0019
Descrição:	LARANJA DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,93
Valor Final:	1,59
Valor Total:	381,60
Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	CEASA RN
Item:	0020
Descrição:	MAMÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	320
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,59
Valor Final:	0,59
Valor Total:	188,80

Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	CEASA RN
Item:	0021
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,38
Valor Final:	7,24
Valor Total:	362,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Sertão Jucurutu
Item:	0022
Descrição:	MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE
Quantidade:	320
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,72
Valor Final:	2,29
Valor Total:	732,80
Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Fortaleza
Item:	0023
Descrição:	MARACUJÁ IN NATURA
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,44
Valor Final:	4,19
Valor Total:	670,40
Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES
Modelo:	IN NATURA
Item:	0024
Descrição:	MELÃO TIPO AMARELO NOVO, DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,70
Valor Final:	1,99
Valor Total:	318,40
Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES
Modelo:	IN NATURA
Item:	0025
Descrição:	TOMATE DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,49
Valor Final:	2,79
Valor Total:	446,40
Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES
Modelo:	IN NATURA
Item:	0026
Descrição:	CREME DE LEITE 200G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,19
Valor Final:	2,16
Valor Total:	108,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	CCGL
Item:	0027
Descrição:	BATATA INGLESA FRESCA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,35
Valor Final:	3,14
Valor Total:	157,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES
Modelo:	IN NATURA
Item:	0028
Descrição:	COLORÍFICO SEM SAL 500G
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,60
Valor Final:	1,03
Valor Total:	206,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0029
Descrição:	MANTEIGA PURA SEM SAL 500G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22,69
Valor Final:	13,99
Valor Total:	699,50
Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES



Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	BeceI
Item:	0030
Descrição:	ÓLEO VEGETAL DE SOJA 900ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,54
Valor Final:	8,00
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	LIZA
Item:	0031
Descrição:	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,02
Valor Final:	2,49
Valor Total:	124,50
Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	CEASA RN
Item:	0032
Descrição:	MILHO VERDE EM CONSERVA 500G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,29
Valor Final:	3,28
Valor Total:	164,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Dez +
Item:	0033
Descrição:	ERVILHA EM CONSERVA 500G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,07
Valor Final:	3,06
Valor Total:	153,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Dez +
Item:	0034
Descrição:	ARROZ SUBGRUPO BRANCO
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,33
Valor Final:	3,19
Valor Total:	382,80
Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Tio Babá
Item:	0035
Descrição:	PAO DE FORMA
Quantidade:	50
Valor Referência	9,36
Valor Final:	7,99
Valor Total:	399,50
Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Da Casa
Item:	0036
Descrição:	RAPADURA 500G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,92
Valor Final:	2,90
Valor Total:	145,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	GASCANA
Item:	0037
Descrição:	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	11,45
Valor Final:	3,50
Valor Total:	840,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Sabor da Serra
Item:	0038
Descrição:	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,74
Valor Final:	3,30
Valor Total:	396,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES

Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	dfrut
Item:	0039
Descrição:	POLPA DE FRUTA SABOR CAJARANA
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,48
Valor Final:	3,30
Valor Total:	396,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	dfrut
Item:	0040
Descrição:	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,76
Valor Final:	3,30
Valor Total:	396,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	dfrut
Item:	0041
Descrição:	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,09
Valor Final:	3,30
Valor Total:	396,00
Situação:	Homologado em 08/12/2021 09:43:14 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	dfrut

**VICTOR RAMON ALVES**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**9620DCD4

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**CONTABILIDADE DA PMB  
RREO - ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária															
Prefeitura Municipal de Baraúna - RN (Poder Executivo)															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social															
CNPJ:															
Exercício: 2021															
Período de referência: 5º bimestre															
RREO-Anexo 03   Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios															
Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	12	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
<b>Especificação</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	6.826.372,50	9.531.696,51	6.811.072,69	8.561.394,66	7.367.538,33	7.112.071,48	7.782.891,69	7.483.301,73	8.535.061,55	7.986.884,21	7.576.666,81	7.757.922,77	93.332.874,93	95.768.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	319.113,29	696.061,89	193.946,93	391.821,03	604.673,17	404.171,22	524.802,33	426.972,18	635.940,74	504.107,26	612.506,35	480.567,24	5.794.683,63	2.580.000,00	
IPTU	2.908,51	12.910,76	0,00	0,00	0,00	0,00	23.475,85	25.754,68	114.377,47	11.956,07	6.305,09	5.721,68	203.410,11	60.000,00	
ISS	167.259,92	245.029,36	145.379,33	208.354,46	235.197,55	204.796,17	73.121,63	157.532,94	203.884,92	183.131,07	295.440,89	158.600,62	2.277.728,86	1.400.000,00	
ITBI	10.811,29	32.609,97	19.619,90	0,00	0,00	0,00	62.711,15	15.975,67	8.054,31	16.727,81	23.238,61	15.545,54	205.294,25	50.000,00	
IRRF	115.528,31	400.797,79	0,00	94.002,06	270.870,42	155.631,59	166.394,49	174.717,92	186.382,77	187.579,61	186.702,05	183.266,68	2.121.873,69	700.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.605,26	4.714,01	28.947,70	89.464,51	98.605,20	43.743,46	199.099,21	52.990,97	123.241,27	104.712,70	100.819,71	117.432,72	986.376,72	370.000,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	944,79	1.821.087,68	10.344,09	81,13	3.126,33	6.455,38	11.737,15	14.872,78	16.779,68	23.133,79	25.589,47	26.663,52	1.960.815,79	190.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	944,79	1.821.087,68	10.344,09	81,13	3.126,33	6.455,38	11.737,15	14.872,78	16.779,68	23.133,79	25.589,47	26.663,52	1.960.815,79	170.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340,64	0,00	0,00	0,00	0,00	340,64	15.000,00	
Transferências Correntes	6.494.147,03	6.993.718,87	6.593.586,69	8.169.492,50	6.701.989,55	6.701.440,39	7.240.250,51	6.899.435,04	7.822.698,76	7.416.377,54	6.896.546,32	7.237.155,53	85.166.838,73	92.961.000,00	
Cota-Parte do FPM	1.979.451,46	2.951.515,01	2.145.425,36	2.812.108,69	1.884.897,37	1.970.517,37	2.368.290,56	2.048.203,59	2.798.627,25	2.237.591,79	1.757.264,54	1.958.179,11	26.912.072,10	28.000.000,00	
Cota-Parte do ICMS	1.984.419,39	2.700.116,29	2.231.258,18	2.091.426,22	2.278.193,03	1.749.080,90	1.924.673,83	2.213.932,07	2.156.817,53	2.286.313,74	2.475.234,80	2.324.515,52	26.415.981,50	26.000.000,00	
Cota-Parte do IPVA	45.440,76	62.233,63	59.658,54	59.496,56	103.878,20	221.359,12	221.746,54	177.778,72	129.648,98	134.543,82	59.190,13	42.046,10	1.228.021,10	750.000,00	
Cota-Parte do ITR	72,50	0,00	1.330,01	269,74	414,07	283,77	55,36	43,32	256,63	134,92	713,36	19.097,93	22.671,61	38.000,00	
Transferências da LC nº 87/1996	3.034,33	3.191,34	1.920,05	264.635,29	2.331,23	1.931,21	4.069,99	2.073,05	2.394,37	2.013,47	0,00	4.861,64	292.455,97	24.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	54.263,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.263,68	53.000,00	
Transferências do FUNDEB	1.694.561,32	0,00	1.550.037,87	2.094.485,10	1.537.629,21	2.103.509,45	1.570.766,21	1.603.623,54	1.821.567,33	1.976.030,83	1.846.741,05	1.865.580,46	19.664.532,37	20.500.000,00	
Outras Transferências Correntes	787.167,27	1.222.398,92	603.956,68	847.070,90	894.646,44	743.758,57	1.150.648,02	853.780,75	913.386,67	779.748,97	757.402,44	1.022.874,77	10.576.840,40	17.596.000,00	
Outras Receitas Correntes	12.167,39	20.828,07	13.194,98	0,00	57.749,28	4,49	6.101,70	141.681,09	59.642,37	43.265,62	42.024,67	13.536,48	410.196,14	22.000,00	
DEDUÇÕES (II)	802.483,66	950.832,59	887.534,37	1.046.173,02	853.942,71	770.508,91	903.767,21	888.406,12	815.041,72	916.754,74	858.416,46	869.739,98	10.563.601,49	10.973.000,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	802.483,66	950.832,59	887.534,37	1.046.173,02	853.942,71	770.508,91	903.767,21	888.406,12	815.041,72	916.754,74	858.416,46	869.739,98	10.563.601,49	10.973.000,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	6.023.888,84	8.580.863,92	5.923.538,32	7.515.221,64	6.513.595,62	6.341.562,57	6.879.124,48	6.594.895,61	7.720.019,83	7.070.129,47	6.718.250,35	6.888.182,79	82.769.273,44	84.795.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União	6.023.888,84	8.580.863,92	5.923.538,32	7.515.221,64	6.513.595,62	6.341.562,57	6.879.124,48	6.594.895,61	7.720.019,83	7.070.129,47	6.718.250,35	6.888.182,79	82.769.273,44	84.795.000,00	

relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDUAMENTO (V) = (III - IV)															
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.023.888,84	8.580.863,92	5.923.538,32	7.515.221,64	6.513.595,62	6.341.562,57	6.879.124,48	6.594.895,61	7.720.019,83	7.070.129,47	6.718.250,35	6.888.182,79	82.769.273,44	84.795.000,00	

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo		
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Keliane de Melo Ramalho  
**Código Identificador:**E8383451

**CONTABILIDADE DA PMB**  
**RREO - ANEXO 7 - RESTOS A PAGAR**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Baraúna - RN (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2021**  
**Período de referência: 5º bimestre**

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão													Saldo Total L = (e + k)
	Poder/Órgão													
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos						Inscritos							
Em Anteriores (a)	Exercícios	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Anteriores (f)	Exercícios	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	179.482,26		30,00	342.236,44	0,00	-162.724,18	401.220,98		42.181,01	0,00	0,00	0,00	443.401,99	280.677,81
PODER EXECUTIVO	179.482,26		30,00	342.236,44	0,00	-162.724,18	401.220,98		0,00	0,00	0,00	0,00	401.220,98	238.496,80
PODER LEGISLATIVO	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		42.181,01	0,00	0,00	0,00	42.181,01	42.181,01
Câmara Municipal	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		42.181,01	0,00	0,00	0,00	42.181,01	42.181,01
Tribunal de Contas do Município	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	179.482,26		30,00	342.236,44	0,00	-162.724,18	401.220,98		42.181,01	0,00	0,00	0,00	443.401,99	280.677,81

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra													Saldo Total L = (e + k)
	Poder/Órgão Intra													
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos						Inscritos							
Em Anteriores (a)	Exercícios	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Anteriores (f)	Exercícios	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		No Bimestre	Até o Bimestre
	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE				
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões de PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00	0,00

Obrigações Contratuais				
Riscos não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

**Publicado por:**  
 Keliane de Melo Ramalho  
 Código Identificador:F7DEBE31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**10-AÇÕES VALIDADAS 2022 A 2025**

Lei Original  
 C.N.P.J.: 08.088.254/0001-15  
 PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025  
 Programas/Ações Validadas

Programa: 0001 MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO												
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)						Unidade de Medida			
Função / SubFunção			Metas Físicas									
Orgão / Unidade Orçamentária			Metas Financeiras									
1002 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA A CAMARA DE VEREADORES		1	0001 - Equipamento adquirido						Und			
01.031	ACAO LEGISLATIVA		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
01.001	CAMARA MUNICIPAL			30.000,00		30.000,00		30.000,00		30.000,00		120.000,00
1009 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO NA CAMARA		1	0055 - Concurso Realizado						Und			
01.031	ACAO LEGISLATIVA		2022	1,00	2023	1,00	2024		2025		Total	2,00
01.001	CAMARA MUNICIPAL			30.000,00		30.000,00						60.000,00
2001 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		2	0066 - Servicos Estruturados						Und			
01.031	ACAO LEGISLATIVA		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
01.001	CAMARA MUNICIPAL			1.190.000,00		1.240.000,00		1.340.000,00		1.410.000,00		5.180.000,00
2099 - CONSERVACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO		1	0037 - Unidade Reformada						und			
01.031	ACAO LEGISLATIVA		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
01.001	CAMARA MUNICIPAL			30.000,00		30.000,00		50.000,00		50.000,00		160.000,00
2100 - PROJETO ESCOLA DO LEGISLATIVO		1	0004 - Populacao em Geral						Pessoa			
01.031	ACAO LEGISLATIVA		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
01.001	CAMARA MUNICIPAL			20.000,00		20.000,00		20.000,00		20.000,00		80.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO			2022	5,00	2023	5,00	2024	4,00	2025	4,00	Total	18,00
				1.300.000,00		1.350.000,00		1.440.000,00		1.510.000,00		5.600.000,00
Programa: 0002 TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL												
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)						Unidade de Medida			
Função / SubFunção			Metas Físicas									
Orgão / Unidade Orçamentária			Metas Financeiras									
1003 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO P/GABINETE		1	0005 - Veiculo Adquirido						und			
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.002	GABINETE DO PREFEITO			40.000,00		40.000,00		45.000,00		45.000,00		170.000,00
2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		2	0066 - Servicos Estruturados						Und			
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.002	GABINETE DO PREFEITO			520.000,00		600.000,00		650.000,00		710.000,00		2.480.000,00
2010 - MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA SOCIAL		2	0066 - Servicos Estruturados						Und			
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.002	GABINETE DO PREFEITO			25.000,00		30.000,00		32.000,00		33.000,00		120.000,00
2088 - MANUTENCAO DO CONVENIO COM A FEMURN, CNM E OUTROS		2	0066 - Servicos Estruturados						Und			
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.002	GABINETE DO PREFEITO			80.000,00		85.000,00		90.000,00		95.000,00		350.000,00
2095 - TRANSPARENCIA E COMUNICACAO SOCIAL		2	0066 - Servicos Estruturados						Und			
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.002	GABINETE DO PREFEITO			30.000,00		32.000,00		34.000,00		36.000,00		132.000,00
2098 - MANUTENCAO DAS ACOES DA DAFESA CIVIL MUNICIPAL		2	0004 - Populacao em Geral						Pessoa			
06.182	DEFESA CIVIL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.002	GABINETE DO PREFEITO			20.000,00		22.000,00		23.000,00		25.000,00		90.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO			2022	6,00	2023	6,00	2024	6,00	2025	6,00	Total	24,00
				715.000,00		809.000,00		874.000,00		944.000,00		3.342.000,00
Programa: 0003 REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL												
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)						Unidade de Medida			
Função / SubFunção			Metas Físicas									
Orgão / Unidade Orçamentária			Metas Financeiras									
1005 - EQUIPAR OS SERVICOS ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		1	0001 - Equipamento adquirido						Und			
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.004	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			30.000,00		30.000,00		35.000,00		35.000,00		130.000,00
1046 - REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE DA PREFEITURA		1	0060 - Predios Publicos Construidos e Ampliados						Und			
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		2022		2023	1,00	2024		2025		Total	1,00
02.004	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					100.000,00						100.000,00

1057 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO		1	0055 - Concurso Realizado					Und		
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		2022	2023	2024	2025	1,00	Total	3,00	
02.004	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				20.000,00	20.000,00		22.000,00	62.000,00	
2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		2	0066 - Servicos Estruturados					Und		
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		2022	2023	2024	2025	1,00	Total	4,00	
02.004	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			1.100.000,00	1.200.000,00	1.350.000,00		1.450.000,00	5.100.000,00	
2003 - CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS		2	0040 - Profissionais Capacitados					und		
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		2022	2023	2024	2025		Total		
02.004	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			15.000,00	18.000,00	20.000,00		20.000,00	73.000,00	
2101 - PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL		2	0054 - Amortizacao de Dividas					und		
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		2022	2023	2024	2025	1,00	Total	4,00	
02.004	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			300.000,00	380.000,00	380.000,00		350.000,00	1.410.000,00	
TOTAL NO PPA POR ANO			2022	3,00	2023	5,00	2024	4,00	2025	4,00
				1.445.000,00	1.748.000,00	1.805.000,00		1.877.000,00	6.875.000,00	
Programa: 0004 MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA MUNICIPAL										
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)					Unidade de Medida		
Função / SubFunção		Metas Físicas								
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras								
2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		2	0066 - Servicos Estruturados					Und		
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		2022	2023	2024	2025	1,00	Total	4,00	
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			430.000,00	490.000,00	530.000,00		570.000,00	2.020.000,00	
TOTAL NO PPA POR ANO			2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00
				430.000,00	490.000,00	530.000,00		570.000,00	2.020.000,00	
Programa: 0005 ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)					Unidade de Medida		
Função / SubFunção		Metas Físicas								
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras								
1006 - CONVENIO C/ENTIDADES AFINS OU ASILARES-PESSOA IDOS		1	0021 - Idosos Atendidos					und		
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO		2022	2023	2024	2025	1,00	Total	4,00	
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			70.000,00	80.000,00	90.000,00		100.000,00	340.000,00	
1010 - AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA FISICA/HUMANA DOS PROG		1	0060 - Predios Publicos Construidos e Ampliados					Und		
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		2022	2023	2024	2025	1,00	Total	2,00	
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			100.000,00		100.000,00			200.000,00	
2007 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		2	0066 - Servicos Estruturados					Und		
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO		2022	2023	2024	2025	1,00	Total	4,00	
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			50.000,00	60.000,00	70.000,00		80.000,00	260.000,00	
2008 - FUNDO DA PESSOAL IDOSA		2	0066 - Servicos Estruturados					Und		
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO		2022	2023	2024	2025	1,00	Total	4,00	
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			10.000,00	15.000,00	18.000,00		20.000,00	63.000,00	
2012 - PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL		2	0066 - Servicos Estruturados					Und		
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		2022	2023	2024	2025	1,00	Total	4,00	
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			25.000,00	30.000,00	35.000,00		35.000,00	125.000,00	
2013 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA		2	0066 - Servicos Estruturados					Und		
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		2022	2023	2024	2025	1,00	Total	4,00	
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			10.000,00	12.000,00	14.000,00		16.000,00	52.000,00	
2014 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA		2	0066 - Servicos Estruturados					Und		
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		2022	2023	2024	2025	1,00	Total	4,00	
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			20.000,00	30.000,00	40.000,00		50.000,00	140.000,00	
2015 - SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB		2	0066 - Servicos Estruturados					Und		
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		2022	2023	2024	2025	1,00	Total	4,00	
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			200.000,00	250.000,00	280.000,00		310.000,00	1.040.000,00	
2016 - FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS		2	0066 - Servicos Estruturados					Und		
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		2022	2023	2024	2025	1,00	Total	4,00	
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			15.000,00	18.000,00	22.000,00		25.000,00	80.000,00	
2089 - DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA		2	0066 - Servicos Estruturados					Und		
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		2022	2023	2024	2025	1,00	Total	4,00	
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			180.000,00	220.000,00	240.000,00		260.000,00	900.000,00	
Programa: 0005 ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)					Unidade de Medida		
Função / SubFunção		Metas Físicas								
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras								



2094 - BENEFICIOS EVENTUAIS E PRESTAÇÃO CONTINUADA		2	0066 - Servicos Estruturados					Und				
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			100.000,00		115.000,00		125.000,00		135.000,00		475.000,00
2097 - ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS		2	0004 - Populacao em Geral					Pessoa				
08.122	ADMINISTRACAO GERAL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			25.000,00		25.000,00		20.000,00		20.000,00		90.000,00
2112 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS		2	0031 - Familia Beneficiada					familia				
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			100.000,00		110.000,00		120.000,00		130.000,00		460.000,00
2114 - PROMOCAO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS		2	0039 - Acoes Desenvolvidas					und				
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			20.000,00		25.000,00		30.000,00		32.000,00		107.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO			2022	14,00	2023	13,00	2024	14,00	2025	13,00	Total	54,00
				925.000,00		990.000,00		1.204.000,00		1.213.000,00		4.332.000,00
Programa: 0006 MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA DO MUNICIPIO												
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)					Unidade de Medida				
Função / SubFunção			Metas Físicas									
Orgão / Unidade Orçamentária			Metas Financeiras									
1050 - REALIZACAO DE CADASTRO TECNICO MUTIFINALITARIO		1	0066 - Servicos Estruturados					Und				
04.129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.006	SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			40.000,00		45.000,00		45.000,00		50.000,00		180.000,00
2026 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZA		2	0066 - Servicos Estruturados					Und				
04.129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.006	SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			100.000,00		115.000,00		125.000,00		136.000,00		476.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO			2022	2,00	2023	2,00	2024	2,00	2025	2,00	Total	8,00
				140.000,00		160.000,00		170.000,00		186.000,00		656.000,00
Programa: 0007 FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE												
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)					Unidade de Medida				
Função / SubFunção			Metas Físicas									
Orgão / Unidade Orçamentária			Metas Financeiras									
1045 - ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE-APS PREVINE B		1	0036 - Unidade Construida					und				
10.301	ATENCAO BASICA		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			800.000,00		850.000,00		850.000,00		900.000,00		3.400.000,00
2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		2	0066 - Servicos Estruturados					Und				
10.122	ADMINISTRACAO GERAL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			88.000,00		93.000,00		98.000,00		104.000,00		383.000,00
2029 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE		2	0007 - Servidor Capacitado					und				
10.301	ATENCAO BASICA		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			18.000,00		20.000,00		22.000,00		24.000,00		84.000,00
2032 - MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF		2	0066 - Servicos Estruturados					Und				
10.301	ATENCAO BASICA		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			1.104.000,00		1.233.000,00		1.364.000,00		1.460.000,00		5.161.000,00
2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		2	0066 - Servicos Estruturados					Und				
10.301	ATENCAO BASICA		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			150.000,00		170.000,00		185.000,00		205.000,00		710.000,00
2034 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE		2	0066 - Servicos Estruturados					Und				
10.301	ATENCAO BASICA		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			3.500.000,00		4.100.000,00		4.400.000,00		4.800.000,00		16.800.000,00
2037 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO-ACS		2	0066 - Servicos Estruturados					Und				
10.301	ATENCAO BASICA		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			600.000,00		690.000,00		750.000,00		850.000,00		2.890.000,00
2038 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		2	0066 - Servicos Estruturados					Und				
10.122	ADMINISTRACAO GERAL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			12.000,00		14.000,00		16.000,00		18.000,00		60.000,00
2042 - INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS - PSE		2	0066 - Servicos Estruturados					Und				
10.301	ATENCAO BASICA		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			18.000,00		20.000,00		22.000,00		25.000,00		85.000,00
2044 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE		1	0066 - Servicos Estruturados					Und				
10.301	ATENCAO BASICA		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			60.000,00		65.000,00		70.000,00		75.000,00		270.000,00
Programa: 0007 FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE												

Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida
Função / SubFunção		Metas Físicas	
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras	
2045 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	2	0066 - Serviços Estruturados	Und
10.301		2022 1,00 2023 1,00 2024 1,00 2025 1,00	Total 4,00
03.001		190.000,00 200.000,00 210.000,00	220.000,00 820.000,00
2085 - MANUTENCAO EQUIPES MULTIDISCIPLINARES- NASF AB	2	0066 - Serviços Estruturados	Und
10.301		2022 1,00 2023 1,00 2024 1,00 2025 1,00	Total 4,00
03.001		180.000,00 200.000,00 210.000,00	220.000,00 810.000,00
2097 - ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS	2	0004 - Populacao em Geral	Pessoa
10.301		2022 1,00 2023 1,00 2024 1,00 2025 1,00	Total 4,00
03.001		200.000,00 150.000,00 130.000,00	130.000,00 610.000,00
2111 - IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS	2	0002 - Serviços Informatizado	Und
10.301		2022 1,00 2023 1,00 2024 1,00 2025 1,00	Total 4,00
03.001		50.000,00 60.000,00 70.000,00	80.000,00 260.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		2022 14,00 2023 14,00 2024 14,00 2025 14,00	Total 56,00
		6.970.000,00 7.865.000,00 8.397.000,00	9.111.000,00 32.343.000,00
Programa: 0008 MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL			
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida
Função / SubFunção		Metas Físicas	
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras	
1044 - CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO INFANTIL	1	0027 - Unidade de Ensino Ampliada e Reformada	und
12.365		2022 1,00 2023 1,00 2024 1,00 2025 1,00	Total 4,00
02.009		60.000,00 80.000,00 70.000,00	100.000,00 310.000,00
1055 - MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO	2	0066 - Serviços Estruturados	Und
12.365		2022 1,00 2023 1,00 2024 1,00 2025 1,00	Total 4,00
02.009		40.000,00 45.000,00 50.000,00	55.000,00 190.000,00
1063 - REALIZACAO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS	1	0039 - Acoes Desenvolvidas	und
12.365		2022 1,00 2023 1,00 2024 1,00 2025 1,00	Total 4,00
02.009		15.000,00 16.000,00 17.000,00	18.000,00 66.000,00
2058 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%	2	0033 - Alunos Matriculados	Aluno
12.365		2022 1,00 2023 1,00 2024 1,00 2025 1,00	Total 4,00
02.009		200.000,00 230.000,00 260.000,00	290.000,00 980.000,00
2078 - VALORIZACAO MAGIST. INFANTIL PRE-ESOLA FUNDEB 70%	2	0033 - Alunos Matriculados	Aluno
12.365		2022 1,00 2023 1,00 2024 1,00 2025 1,00	Total 4,00
02.009		600.000,00 690.000,00 750.000,00	810.000,00 2.850.000,00
2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	2	0066 - Serviços Estruturados	Und
12.365		2022 1,00 2023 1,00 2024 1,00 2025 1,00	Total 4,00
02.009		130.000,00 150.000,00 160.000,00	175.000,00 615.000,00
2087 - MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - PRE-ESCOLA	2	0034 - Refeicoes Distribuïdas	und
12.365		2022 1,00 2023 1,00 2024 1,00 2025 1,00	Total 4,00
02.009		70.000,00 80.000,00 90.000,00	100.000,00 340.000,00
2102 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30%	2	0033 - Alunos Matriculados	Aluno
12.365		2022 1,00 2023 1,00 2024 1,00 2025 1,00	Total 4,00
02.009		180.000,00 210.000,00 230.000,00	250.000,00 870.000,00
2103 - VALORIZACAO MAGISTERIO INFANTIL -CRECHE FUNDEB 70%	2	0033 - Alunos Matriculados	Aluno
12.365		2022 1,00 2023 1,00 2024 1,00 2025 1,00	Total 4,00
02.009		600.000,00 690.000,00 750.000,00	810.000,00 2.850.000,00
2104 - MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - CHECHE	2	0034 - Refeicoes Distribuïdas	und
12.365		2022 1,00 2023 1,00 2024 1,00 2025 1,00	Total 4,00
02.009		65.000,00 70.000,00 75.000,00	80.000,00 290.000,00
Programa: 0008 MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL			
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida
Função / SubFunção		Metas Físicas	
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras	
2105 - ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	2	0033 - Alunos Matriculados	Aluno
12.365		2022 1,00 2023 1,00 2024 1,00 2025 1,00	Total 4,00
02.009		50.000,00 160.000,00 168.300,00	170.000,00 548.300,00
TOTAL NO PPA POR ANO		2022 11,00 2023 11,00 2024 11,00 2025 11,00	Total 44,00
		2.010.000,00 2.421.000,00 2.620.300,00	2.858.000,00 9.909.300,00

Programa: 0009 ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL												
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)						Unidade de Medida			
Função / SubFunção		Metas Físicas										
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras										
1017 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CAMPOS		1	0060 - Predios Publicos Construidos e Ampliados						Und			
27.812	DESPORTO COMUNITARIO		2022		2023	1,00	2024		2025	1,00	Total	2,00
02.010	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					50.000,00				60.000,00		110.000,00
1024 - CONSTRUCAO/REFORMA E EQUIPAR DE ESPACOS ESPORTIVOS		1	0036 - Unidade Construida						und			
27.812	DESPORTO COMUNITARIO		2022	1,00	2023		2024	1,00	2025		Total	2,00
02.010	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER			50.000,00				50.000,00				100.000,00
1025 - APOIO AO ESPORTE AMADOR		1	0020 - Jovens Atendidos						und			
27.812	DESPORTO COMUNITARIO		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.010	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER			20.000,00		32.000,00		34.000,00		36.000,00		122.000,00
2060 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/SEC ESPORTE/LAZER		2	0001 - Equipamento adquirido						Und			
27.812	DESPORTO COMUNITARIO		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.010	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER			15.000,00		18.000,00		20.000,00		22.000,00		75.000,00
2061 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		2	0066 - Servicos Estruturados						Und			
27.812	DESPORTO COMUNITARIO		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.010	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER			150.000,00		172.000,00		190.000,00		205.000,00		717.000,00
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>			2022	<b>4,00</b>	<b>2023</b>	<b>4,00</b>	<b>2024</b>	<b>4,00</b>	<b>2025</b>	<b>4,00</b>	<b>Total</b>	<b>16,00</b>
				<b>235.000,00</b>		<b>272.000,00</b>		<b>294.000,00</b>		<b>323.000,00</b>		<b>1.124.000,00</b>
Programa: 0010 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS												
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)						Unidade de Medida			
Função / SubFunção		Metas Físicas										
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras										
1021 - INFRAESTRUTURA/MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO		1	0058 - Saneamento Basico Estruturado						Und			
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO		2022		2023	1,00	2024		2025	1,00	Total	2,00
02.011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES					150.000,00				250.000,00		400.000,00
1026 - AMPLIACAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL		1	0064 - Rede Eletrica Ampliada						Und.			
25.752	ENERGIA ELETRICA		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			60.000,00		65.000,00		70.000,00		75.000,00		270.000,00
1027 - CONSTRUIR/RECUPERAR PAVIMENTACA-VIAS URBANAS/RURA		1	0050 - Ruas Pavimentadas						und			
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			350.000,00		400.000,00		450.000,00		450.000,00		1.650.000,00
1028 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO PREDIOS PUBLICOS		1	0060 - Predios Publicos Construidos e Ampliados						Und			
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			60.000,00		80.000,00		90.000,00		90.000,00		320.000,00
1029 - AQUISICAO DE VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS		1	0005 - Veiculo Adquirido						und			
15.452	SERVICOS URBANOS		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			80.000,00		90.000,00		100.000,00		110.000,00		380.000,00
1030 - CONSTRUCAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE OBRAS		1	0060 - Predios Publicos Construidos e Ampliados						Und			
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		2022	1,00	2023		2024	1,00	2025		Total	2,00
02.011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			50.000,00				60.000,00				110.000,00
1031 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL		1	0051 - Lixo Coletado						Tonelada			
15.452	SERVICOS URBANOS		2022		2023	1,00	2024		2025	1,00	Total	2,00
02.011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES					55.000,00				65.000,00		120.000,00
1051 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DE PRACAS E CANTEIROS		1	0049 - Pracas Construida/Ampliadas						Und.			
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		2022	1,00	2023		2024	1,00	2025		Total	2,00
02.011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			55.000,00				60.000,00				115.000,00
1052 - CONTRUIR/AMPLIAR E RECUPER O TERMINAL RODOVIARIO		1	0060 - Predios Publicos Construidos e Ampliados						Und			
15.452	SERVICOS URBANOS		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES									188.140,00		188.140,00
1053 - AQUISICAO DE IMOVEIS PARA AS DEMANDAS DO MUNICIPIO		1	0029 - Imovel Adquirido						und			
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			20.000,00		25.000,00		30.000,00		35.000,00		110.000,00
Programa: 0010 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS												
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)						Unidade de Medida			
Função / SubFunção		Metas Físicas										
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras										
1054 - IMPLANTACAO/MANUT DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO		1	0066 - Servicos Estruturados						Und			
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00

02.011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES				20.000,00			25.000,00		30.000,00			30.000,00		105.000,00	
1072 - MELHORIA DA ACESSIBILIDADE AS PESSOAS ESPECIAIS		1	0004 - Populacao em Geral										Pessoa			
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		2022		1,00	2023		1,00	2024	1,00			2025	1,00	Total 4,00	
02.011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES				10.000,00			11.000,00		12.000,00				13.000,00	46.000,00	
2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA		2	0022 - % Executado										Percentual			
25.752	ENERGIA ELETRICA		2022		1,00	2023		1,00	2024	1,00			2025	1,00	Total 4,00	
02.011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES				580.000,00			640.000,00		690.000,00				750.000,00	2.660.000,00	
2064 - AMPLIACAO DA DISTRIBUICAO DE AGUA POTAVEL		2	0061 - Abastecimento Dagua										Und			
15.605	ABASTECIMENTO		2022			2023			2024	1,00			2025		Total 1,00	
02.011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES									60.000,00					60.000,00	
2065 - LIMPEZA PUBLICA E COLETA DO LIXO		2	0051 - Lixo Coletado										Tonelada			
15.452	SERVICOS URBANOS		2022		1,00	2023		1,00	2024	1,00			2025	1,00	Total 4,00	
02.011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES				923.000,00			1.000.000,00		1.100.000,00				1.150.000,00	4.173.000,00	
2066 - MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR		2	0066 - Servicos Estruturados										Und			
15.452	SERVICOS URBANOS		2022		1,00	2023		1,00	2024	1,00			2025	1,00	Total 4,00	
02.011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES				1.220.000,00			1.340.000,00		1.460.000,00				1.600.000,00	5.620.000,00	
2091 - MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS		2	0066 - Servicos Estruturados										Und			
15.452	SERVICOS URBANOS		2022		1,00	2023		1,00	2024	1,00			2025	1,00	Total 4,00	
02.011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES				80.000,00			90.000,00		100.000,00				110.000,00	380.000,00	
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>			<b>2022</b>		<b>14,00</b>	<b>2023</b>		<b>14,00</b>	<b>2024</b>	<b>15,00</b>			<b>2025</b>	<b>14,00</b>	<b>Total 57,00</b>	
					<b>3.508.000,00</b>			<b>3.971.000,00</b>		<b>4.312.000,00</b>			<b>4.916.140,00</b>		<b>16.707.140,00</b>	
<b>Programa: 0011 DESENVOLVIMENTO CULTURA</b>																
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>									<b>Unidade de Medida</b>				
<b>Função / SubFunção</b>		<b>Metas Físicas</b>														
<b>Orgão / Unidade Orçamentária</b>		<b>Metas Financeiras</b>														
1034 - CONSTRUCAO/REFORMA DE ESPACO CULTURAL		1	0060 - Predios Publicos Construidos e Ampliados											Und		
13.391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO		2022			2023			2024	1,00			2025		Total 1,00	
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA									100.000,00					100.000,00	
1071 - APOIO EMERGENCIAL AO SETOR DE CULTURA		1	0026 - Eventos Apoaidos											und		
13.392	DIFUSAO CULTURAL		2022		1,00	2023			2024				2025		Total 1,00	
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				20.000,00										20.000,00	
2055 - PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES		2	0066 - Servicos Estruturados											Und		
13.392	DIFUSAO CULTURAL		2022		1,00	2023		1,00	2024	1,00			2025	1,00	Total 4,00	
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				100.000,00			125.000,00		140.000,00				160.000,00	525.000,00	
2068 - PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL		2	0066 - Servicos Estruturados											Und		
13.391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO		2022		1,00	2023		1,00	2024	1,00			2025	1,00	Total 4,00	
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				20.000,00			20.000,00		20.000,00				20.000,00	80.000,00	
2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAI		2	0066 - Servicos Estruturados											Und		
13.392	DIFUSAO CULTURAL		2022		1,00	2023		1,00	2024	1,00			2025	1,00	Total 4,00	
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				110.000,00			120.000,00		135.000,00				150.000,00	515.000,00	
2070 - CONTRIBUICOES A ASSOCIACOES CULTURAI		2	0066 - Servicos Estruturados											Und		
13.392	DIFUSAO CULTURAL		2022		1,00	2023		1,00	2024	1,00			2025	1,00	Total 4,00	
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				20.000,00			22.000,00		24.000,00				26.000,00	92.000,00	
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>			<b>2022</b>		<b>5,00</b>	<b>2023</b>		<b>4,00</b>	<b>2024</b>	<b>5,00</b>			<b>2025</b>	<b>4,00</b>	<b>Total 18,00</b>	
					<b>270.000,00</b>			<b>287.000,00</b>		<b>419.000,00</b>			<b>356.000,00</b>		<b>1.332.000,00</b>	
<b>Programa: 0012 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL</b>																
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>									<b>Unidade de Medida</b>				
<b>Função / SubFunção</b>		<b>Metas Físicas</b>														
<b>Orgão / Unidade Orçamentária</b>		<b>Metas Financeiras</b>														
1035 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA		1	0060 - Predios Publicos Construidos e Ampliados											Und		
23.695	TURISMO		2022			2023		1,00	2024	1,00			2025	1,00	Total 3,00	
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							100.000,00		150.000,00				170.000,00	420.000,00	
1070 - RIVITALIZACAO E SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO		1	0039 - Acoes Desenvolvidas											und		
23.695	TURISMO		2022		1,00	2023		1,00	2024	1,00			2025	1,00	Total 4,00	
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				10.000,00			10.000,00		10.000,00				10.000,00	40.000,00	
2071 - MANUTENCAO DAS ACOES DO TURISMO MUNICIPAL		2	0066 - Servicos Estruturados											Und		
23.695	TURISMO		2022		1,00	2023		1,00	2024	1,00			2025	1,00	Total 4,00	
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				100.000,00			110.000,00		125.000,00				135.000,00	470.000,00	
2108 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO GEOPARQUE SERIDO		2	0039 - Acoes Desenvolvidas											und		
23.695	TURISMO		2022		1,00	2023		1,00	2024	1,00			2025	1,00	Total 4,00	
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				24.000,00			26.000,00		28.000,00				30.000,00	108.000,00	

TOTAL NO PPA POR ANO		2022	3,00	2023	4,00	2024	4,00	2025	4,00	Total	15,00
			<b>134.000,00</b>		<b>246.000,00</b>		<b>313.000,00</b>		<b>345.000,00</b>		<b>1.038.000,00</b>
<b>Programa: 0013 PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>											
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)							Unidade de Medida		
Função / SubFunção	Metas Físicas										
Orgão / Unidade Orçamentária	Metas Financeiras										
1032 - ADQUIRIR VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	1	0066 - Serviços Estruturados							Und		
20.606 EXTENSAO RURAL		2022		2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	3,00
02.014 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA					80.000,00		80.000,00		80.000,00		240.000,00
1036 - AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NA ZONA RURAL	1	0064 - Rede Elétrica Ampliada							Und.		
25.752 ENERGIA ELETRICA		2022		2023	1,00	2024		2025	1,00	Total	2,00
02.014 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA					80.000,00				80.000,00		160.000,00
1040 - PROMOVER EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	1	0062 - Pequeno Agricultor							Und		
20.608 PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.014 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			30.000,00		35.000,00		42.000,00		45.000,00		152.000,00
1041 - CONSTRUCAO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	1	0060 - Predios Publicos Construidos e Ampliados							Und		
20.608 PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA		2022		2023	1,00	2024	1,00	2025		Total	2,00
02.014 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			80.000,00				80.000,00				160.000,00
2074 - APOIO/ASSITENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	2	0062 - Pequeno Agricultor							Und		
20.608 PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.014 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			35.000,00		37.000,00		39.000,00		45.000,00		156.000,00
2075 - MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS	2	0066 - Serviços Estruturados							Und		
20.606 EXTENSAO RURAL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.014 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			150.000,00		170.000,00		200.000,00		250.000,00		770.000,00
2076 - MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA	2	0066 - Serviços Estruturados							Und		
20.606 EXTENSAO RURAL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.014 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			500.000,00		590.000,00		640.000,00		710.000,00		2.440.000,00
2077 - APOIO E SUPORTE AOS PESCADORES DO MUNICIPIO	2	0066 - Serviços Estruturados							Und		
20.606 EXTENSAO RURAL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.014 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			15.000,00		17.000,00		19.000,00		21.000,00		72.000,00
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>			<b>6,00</b>	<b>2023</b>	<b>7,00</b>	<b>2024</b>	<b>7,00</b>	<b>2025</b>	<b>7,00</b>	<b>Total</b>	<b>27,00</b>
			<b>810.000,00</b>		<b>1.009.000,00</b>		<b>1.100.000,00</b>		<b>1.231.000,00</b>		<b>4.150.000,00</b>
<b>Programa: 0014 GESTAO DA HABITACAO</b>											
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)							Unidade de Medida		
Função / SubFunção	Metas Físicas										
Orgão / Unidade Orçamentária	Metas Financeiras										
1012 - PROGRAMA DE CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACAO RURAL	1	0046 - Unid. Habitacionais Construida							und		
16.481 HABITACAO RURAL		2022		2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	3,00
02.015 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL					55.000,00		60.000,00		65.000,00		180.000,00
1013 - PROGRAMA CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA	1	0046 - Unid. Habitacionais Construida							und		
16.482 HABITACAO URBANA		2022		2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	3,00
02.015 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL					266.600,00		160.000,00		160.000,00		586.600,00
2080 - PLANO LOCAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL-PLHIS	2	0066 - Serviços Estruturados							Und		
16.482 HABITACAO URBANA		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.015 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL			20.000,00		25.000,00		25.000,00		25.000,00		95.000,00
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>			<b>1,00</b>	<b>2023</b>	<b>3,00</b>	<b>2024</b>	<b>3,00</b>	<b>2025</b>	<b>3,00</b>	<b>Total</b>	<b>10,00</b>
			<b>20.000,00</b>		<b>346.600,00</b>		<b>245.000,00</b>		<b>250.000,00</b>		<b>861.600,00</b>
<b>Programa: 0015 PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO</b>											
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)							Unidade de Medida		
Função / SubFunção	Metas Físicas										
Orgão / Unidade Orçamentária	Metas Financeiras										
1011 - IMPLANTAR ESGOTAMENTO SANITARIO NAS COM. RURAIS	1	0058 - Saneamento Basico							Und		
17.511 SANEAMENTO BASICO RURAL		2022	1,00	2023		2024	1,00	2025		Total	2,00
02.014 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			50.000,00				70.000,00				120.000,00
1031 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL	1	0001 - Equipamento adquirido							Und		
18.541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.014 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			40.000,00		42.000,00		44.000,00		46.000,00		172.000,00
2072 - EDUCACAO/PRESERVACAO/RECUPERACAO AMBIENTAL	2	0063 - Areas Preservadas/Recuoeradas							Und		
18.541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.014 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			15.000,00		20.000,00		25.000,00		30.000,00		90.000,00
2073 - INSTALACAO DE COLETA SELETIVA NA ZONA URBANA/RURAL	2	0051 - Lixo Coletado							Tonelada		

18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		2022		1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
02.014	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				20.000,00			22.000,00		24.000,00		26.000,00		92.000,00
2092 - PARTICIPACAO CONSORCIO PUB REG. DE RESIDUOS SOLIDO		2	0051 - Lixo Coletado											
											Tonelada			
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		2022		1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
02.014	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				25.000,00			30.000,00		45.000,00		50.000,00		150.000,00
2110 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE		2	0039 - Acoes Desenvolvidas											
											und			
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		2022		1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
02.014	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				20.000,00			20.000,00		20.000,00		20.000,00		80.000,00
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>			<b>2022</b>	<b>6,00</b>	<b>2023</b>	<b>5,00</b>	<b>2024</b>	<b>6,00</b>	<b>2025</b>	<b>5,00</b>	<b>Total</b>	<b>22,00</b>		
				<b>170.000,00</b>		<b>134.000,00</b>		<b>228.000,00</b>		<b>172.000,00</b>		<b>704.000,00</b>		

**Programa: 0016 GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)										Unidade de Medida	
Função / SubFunção		Metas Físicas												
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras												
1007 - AQUISICAO DE VEICULOS PPROGRAMAS SOCIAIS		1	0005 - Veiculo Adquirido										und	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		2022		1,00	2023		2024		2025	1,00	Total	2,00	
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				80.000,00						80.000,00		160.000,00	
2005 - CONTROLE SOCIAL, CIDADANIA E PARTICIPACAO		2	0066 - Servicos Estruturados										Und	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		2022		1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				10.000,00			15.000,00		18.000,00		20.000,00		63.000,00
2006 - EDUCACAO PERMANENTE DO SUAS		2	0066 - Servicos Estruturados										Und	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		2022		1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				22.000,00			25.000,00		28.000,00		30.000,00		105.000,00
2017 - ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF		2	0066 - Servicos Estruturados										Und	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		2022		1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				60.000,00			61.200,00		64.000,00		66.800,00		252.000,00
2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA		2	0066 - Servicos Estruturados										Und	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		2022		1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				550.000,00			630.000,00		690.000,00		750.000,00		2.620.000,00
2022 - APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS		2	0066 - Servicos Estruturados										Und	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		2022		1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				15.000,00			18.000,00		20.000,00		22.000,00		75.000,00
2024 - MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS		1	0066 - Servicos Estruturados										Und	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		2022		1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				10.000,00			12.000,00		14.000,00		15.000,00		51.000,00
2113 - POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		2	0041 - Familias Atendidas										und	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		2022		1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				25.000,00			27.000,00		28.000,00		30.000,00		110.000,00
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>			<b>2022</b>	<b>8,00</b>	<b>2023</b>	<b>7,00</b>	<b>2024</b>	<b>7,00</b>	<b>2025</b>	<b>8,00</b>	<b>Total</b>	<b>30,00</b>		
				<b>772.000,00</b>		<b>788.200,00</b>		<b>862.000,00</b>		<b>1.013.800,00</b>		<b>3.436.000,00</b>		

**Programa: 0017 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA**

Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)										Unidade de Medida	
Função / SubFunção		Metas Físicas												
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras												
1042 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS		1	0066 - Servicos Estruturados										Und	
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO		2022		1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
02.014	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				30.000,00			50.000,00		50.000,00		60.000,00		190.000,00
1047 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS		1	0048 - Estradas Consertadas										und	
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO		2022		1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
02.014	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				40.000,00			52.000,00		54.000,00		56.000,00		202.000,00
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>			<b>2022</b>	<b>2,00</b>	<b>2023</b>	<b>2,00</b>	<b>2024</b>	<b>2,00</b>	<b>2025</b>	<b>2,00</b>	<b>Total</b>	<b>8,00</b>		
				<b>70.000,00</b>		<b>102.000,00</b>		<b>104.000,00</b>		<b>116.000,00</b>		<b>392.000,00</b>		

**Programa: 0019 QUALIFICACAO DO CONTROLE INTERNO**

Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)										Unidade de Medida	
Função / SubFunção		Metas Físicas												
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras												
2079 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		2	0066 - Servicos Estruturados										Und	
04.124	CONTROLE INTERNO		2022		1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
02.003	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				70.000,00			75.000,00		80.000,00		90.000,00		315.000,00
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>			<b>2022</b>	<b>1,00</b>	<b>2023</b>	<b>1,00</b>	<b>2024</b>	<b>1,00</b>	<b>2025</b>	<b>1,00</b>	<b>Total</b>	<b>4,00</b>		

		70.000,00		75.000,00		80.000,00		90.000,00		315.000,00	
<b>Programa: 0020 MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>											
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>						<b>Unidade de Medida</b>		
<b>Função / SubFunção</b>		<b>Metas Físicas</b>									
<b>Órgão / Unidade Orçamentária</b>		<b>Metas Financeiras</b>									
2030 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA EPDEMIOLÓGICA-ACE		2	0066 - Serviços Estruturados						Und		
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA		2022		2023		2024		2025		Total
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			280.000,00		310.000,00		330.000,00		360.000,00	1.280.000,00
2093 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA		2	0066 - Serviços Estruturados						Und		
10.304	VIGILANCIA SANITARIA		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			50.000,00		60.000,00		70.000,00		80.000,00	260.000,00
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>			<b>2022</b>	<b>1,00</b>	<b>2023</b>	<b>1,00</b>	<b>2024</b>	<b>1,00</b>	<b>2025</b>	<b>1,00</b>	<b>Total</b>
				<b>330.000,00</b>		<b>370.000,00</b>		<b>400.000,00</b>		<b>440.000,00</b>	<b>1.540.000,00</b>
<b>Programa: 0021 MELHORIA DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>											
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>						<b>Unidade de Medida</b>		
<b>Função / SubFunção</b>		<b>Metas Físicas</b>									
<b>Órgão / Unidade Orçamentária</b>		<b>Metas Financeiras</b>									
2036 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA-AFB		2	0066 - Serviços Estruturados						Und		
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			110.000,00		130.000,00		145.000,00		160.000,00	545.000,00
2041 - MANUTENCAO DA QUALIFICACAO AFB-QUALIFA-SUS		2	0066 - Serviços Estruturados						Und		
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			20.000,00		25.000,00		28.000,00		30.000,00	103.000,00
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>			<b>2022</b>	<b>2,00</b>	<b>2023</b>	<b>2,00</b>	<b>2024</b>	<b>2,00</b>	<b>2025</b>	<b>2,00</b>	<b>Total</b>
				<b>130.000,00</b>		<b>155.000,00</b>		<b>173.000,00</b>		<b>190.000,00</b>	<b>648.000,00</b>
<b>Programa: 0023 MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>											
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>						<b>Unidade de Medida</b>		
<b>Função / SubFunção</b>		<b>Metas Físicas</b>									
<b>Órgão / Unidade Orçamentária</b>		<b>Metas Financeiras</b>									
1008 - REFOR/AMPLIACAO HOSP. MATERNIDADE ESTELITA DANTAS		1	0060 - Predios Publicos Construidos e Ampliados						Und		
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2022	1,00	2023	1,00	2024		2025		Total
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			80.000,00		100.000,00					180.000,00
1061 - IMPLANTAR/EQUIPAR SISTEMA DE REGULACAO DO SUS		1	0066 - Serviços Estruturados						Und		
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			40.000,00		45.000,00		50.000,00		55.000,00	190.000,00
2039 - MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC		2	0066 - Serviços Estruturados						Und		
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			800.000,00		1.000.000,00		1.000.000,00		1.200.000,00	4.000.000,00
2043 - INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS- LRPD PROTESE		2	0066 - Serviços Estruturados						Und		
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			130.000,00		145.000,00		160.000,00		175.000,00	610.000,00
2059 - MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS		2	0066 - Serviços Estruturados						Und		
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			200.000,00		220.000,00		240.000,00		280.000,00	940.000,00
2083 - PARTICIPACAO EM CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE		2	0066 - Serviços Estruturados						Und		
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			260.000,00		280.000,00		300.000,00		340.000,00	1.180.000,00
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>			<b>2022</b>	<b>6,00</b>	<b>2023</b>	<b>6,00</b>	<b>2024</b>	<b>5,00</b>	<b>2025</b>	<b>5,00</b>	<b>Total</b>
				<b>1.510.000,00</b>		<b>1.790.000,00</b>		<b>1.750.000,00</b>		<b>2.050.000,00</b>	<b>7.100.000,00</b>
<b>Programa: 0024 MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>											
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>						<b>Unidade de Medida</b>		
<b>Função / SubFunção</b>		<b>Metas Físicas</b>									
<b>Órgão / Unidade Orçamentária</b>		<b>Metas Financeiras</b>									
1016 - CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO FUNDAMENTAL		1	0027 - Unidade de Ensino Ampliada e Reformada						und		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			100.000,00		50.000,00		60.000,00		60.000,00	270.000,00
1023 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO		1	0005 - Veiculo Adquirido						und		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		2022		2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				90.000,00		100.000,00		110.000,00		300.000,00
1064 - IMPLANTACAO DE ESCOLA DE MUSICA NAS ESCOLAS		1	0066 - Serviços Estruturados						Und		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total
											4,00

02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				10.000,00			10.000,00			10.000,00			40.000,00		
1067 - CONSTRUIR/EQUIPAR CENTRO DE MERENDA		1			0023 - Centro Construído						und					
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			2022	1,00		2023		2024	1,00		2025		Total	2,00	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				50.000,00					50.000,00					100.000,00	
2046 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL		2			0034 - Refeicoes Distribuidas						und					
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			2022	1,00		2023	1,00	2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				145.000,00			155.000,00		170.000,00			185.000,00		655.000,00	
2047 - MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE		2			0033 - Alunos Matriculados						Aluno					
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			2022	1,00		2023	1,00	2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				3.000,00			3.000,00		3.500,00			3.500,00		13.000,00	
2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2			0066 - Servicos Estruturados						Und					
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			2022	1,00		2023	1,00	2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				250.000,00			300.000,00		330.000,00			350.000,00		1.230.000,00	
2049 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		2			0033 - Alunos Matriculados						Aluno					
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			2022	1,00		2023	1,00	2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				1.000.000,00			1.100.000,00		1.150.000,00			1.275.000,00		4.525.000,00	
2050 - VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%		2			0033 - Alunos Matriculados						Aluno					
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			2022	1,00		2023	1,00	2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				2.750.000,00			3.150.000,00		3.400.000,00			3.700.000,00		13.000.000,00	
2051 - GESTAO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO-QSE		2			0066 - Servicos Estruturados						Und					
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			2022	1,00		2023	1,00	2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				160.000,00			180.000,00		200.000,00			220.000,00		760.000,00	
<b>Programa: 0024 MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>																
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>								<b>Unidade de Medida</b>					
<b>Função / SubFunção</b>		<b>Metas Físicas</b>														
<b>Órgão / Unidade Orçamentária</b>		<b>Metas Financeiras</b>														
2052 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL		2			0033 - Alunos Matriculados						Aluno					
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			2022	1,00		2023	1,00	2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				450.000,00			500.000,00		560.000,00			600.000,00		2.110.000,00	
2053 - CAPACITACAO DE GESTORES/PROFISSIONAIS DA EDUCACAO		2			0040 - Profissionais Capacitados						und					
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			2022	1,00		2023	1,00	2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				10.000,00			15.000,00		20.000,00			24.000,00		69.000,00	
2054 - DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE INCENTIVO A LEITURA		2			0033 - Alunos Matriculados						Aluno					
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			2022	1,00		2023	1,00	2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				8.000,00			9.000,00		10.000,00			11.000,00		38.000,00	
2084 - IMPLANTACAO DE PROJETOS DE ESPORTE EDUCACIONAL		2			0033 - Alunos Matriculados						Aluno					
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			2022	1,00		2023	1,00	2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				15.000,00			15.000,00		16.000,00			16.000,00		62.000,00	
2106 - IMPLANTAR TECNOLOGIAS DIGITAIS INFORMACAO ENSINO		2			0033 - Alunos Matriculados						Aluno					
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			2022	1,00		2023	1,00	2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				25.000,00			28.000,00		30.000,00			32.000,00		115.000,00	
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>				<b>2022</b>	<b>14,00</b>	<b>2023</b>	<b>14,00</b>	<b>2024</b>	<b>15,00</b>	<b>2025</b>	<b>14,00</b>	<b>Total</b>	<b>57,00</b>		<b>23.287.000,00</b>	
					<b>4.976.000,00</b>		<b>5.605.000,00</b>		<b>6.109.500,00</b>		<b>6.596.500,00</b>					
<b>Programa: 0025 REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS</b>																
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>								<b>Unidade de Medida</b>					
<b>Função / SubFunção</b>		<b>Metas Físicas</b>														
<b>Órgão / Unidade Orçamentária</b>		<b>Metas Financeiras</b>														
1049 - ESTRUTURACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		1			0066 - Servicos Estruturados						Und					
12.122	ADMINISTRACAO GERAL			2022	1,00		2023	1,00	2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				30.000,00			35.000,00		40.000,00			45.000,00		150.000,00	
1069 - CONTRUIR/REFORMA/EQUIPAR QUADRA ESPORTIVA		1			0036 - Unidade Construida						und					
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			2022	1,00		2023		2024	1,00		2025		Total	2,00	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				50.000,00					50.000,00					100.000,00	
2062 - APOIAR ESTUDANTES CURSO TECNICOS/SUPERIOR		2			0032 - Aluno Beneficiado						Aluno					
12.364	ENSINO SUPERIOR			2022	1,00		2023	1,00	2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				85.000,00			95.000,00		100.000,00			110.000,00		390.000,00	
2063 - MANUTENCAO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO		2			0033 - Alunos Matriculados						Aluno					
12.367	EDUCACAO ESPECIAL			2022	1,00		2023	1,00	2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				45.000,00			55.000,00		60.000,00			70.000,00		230.000,00	
2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO		2			0066 - Servicos Estruturados						Und					
12.122	ADMINISTRACAO GERAL			2022	1,00		2023	1,00	2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00	



02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			100.000,00		110.000,00		120.000,00		140.000,00		470.000,00	
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>				<b>2022</b>	<b>5,00</b>	<b>2023</b>	<b>4,00</b>	<b>2024</b>	<b>5,00</b>	<b>2025</b>	<b>4,00</b>	<b>Total</b>	<b>18,00</b>
					<b>310.000,00</b>		<b>295.000,00</b>		<b>370.000,00</b>		<b>365.000,00</b>		<b>1.340.000,00</b>
<b>Programa: 0026 TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ESTRATEGICA DO MUNICIPIO</b>													
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>									<b>Unidade de Medida</b>	
<b>Função / SubFunção</b>			<b>Metas Físicas</b>										
<b>Órgão / Unidade Orçamentária</b>			<b>Metas Financeiras</b>										
1048 - MODERNIZACAO DOS SISTEMAS DE INFORMACAO		1	0066 - Servicos Estruturados									Und	
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			10.000,00		12.000,00		12.000,00		15.000,00		49.000,00	
1066 - IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		1	0002 - Servicos Informatizado									Und	
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
02.004	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			20.000,00		30.000,00		35.000,00		40.000,00		125.000,00	
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>				<b>2022</b>	<b>2,00</b>	<b>2023</b>	<b>2,00</b>	<b>2024</b>	<b>2,00</b>	<b>2025</b>	<b>2,00</b>	<b>Total</b>	<b>8,00</b>
					<b>30.000,00</b>		<b>42.000,00</b>		<b>47.000,00</b>		<b>55.000,00</b>		<b>174.000,00</b>
<b>Programa: 0031 PROMOCAO DA SEGURANCA HIDRICA</b>													
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>									<b>Unidade de Medida</b>	
<b>Função / SubFunção</b>			<b>Metas Físicas</b>										
<b>Órgão / Unidade Orçamentária</b>			<b>Metas Financeiras</b>										
1037 - CONSTRUCAO/RECUPERACAO DE ACUDE,BARREIRO,POCO AMAZ		1	0057 - Acudes/Barreiros/Pocos Construidos e Recuperados									Und	
20.605	ABASTECIMENTO		2022	1,00	2023		2024	1,00	2025		Total	2,00	
02.014	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			40.000,00				60.000,00				100.000,00	
1038 - INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DAGUA NA ZONA RURAL		1	0061 - Abastecimento Dagua									Und	
20.605	ABASTECIMENTO		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
02.014	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			30.000,00		32.000,00		35.000,00		38.000,00		135.000,00	
1039 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS E POCOS		1	0061 - Abastecimento Dagua									Und	
20.606	EXTENSAO RURAL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
02.014	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			40.000,00		45.000,00		45.000,00		50.000,00		180.000,00	
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>				<b>2022</b>	<b>3,00</b>	<b>2023</b>	<b>2,00</b>	<b>2024</b>	<b>3,00</b>	<b>2025</b>	<b>2,00</b>	<b>Total</b>	<b>10,00</b>
					<b>110.000,00</b>		<b>77.000,00</b>		<b>140.000,00</b>		<b>88.000,00</b>		<b>415.000,00</b>
<b>Programa: 9999 RESERVA DE CONTIGENCIA</b>													
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>									<b>Unidade de Medida</b>	
<b>Função / SubFunção</b>			<b>Metas Físicas</b>										
<b>Órgão / Unidade Orçamentária</b>			<b>Metas Financeiras</b>										
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA		2	0039 - Acoes Desenvolvidas									und	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
02.099	RESERVA DE CONTIGENCIA			350.000,00		350.000,00		350.000,00		350.000,00		1.400.000,00	
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>				<b>2022</b>	<b>1,00</b>	<b>2023</b>	<b>1,00</b>	<b>2024</b>	<b>1,00</b>	<b>2025</b>	<b>1,00</b>	<b>Total</b>	<b>4,00</b>
					<b>350.000,00</b>		<b>350.000,00</b>		<b>350.000,00</b>		<b>350.000,00</b>		<b>1.400.000,00</b>

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**3C892069

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 069, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências;

Considerando o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 4.299.949,75 (quatro milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	
<b>FUNÇÃO:</b>	04 - ADMINISTRAÇÃO	
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
<b>PROGRAMA:</b>	0002 - Administrando com Responsabilidade	
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA	
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b>	
<b>FUNÇÃO:</b>	04 ADMINISTRAÇÃO	
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
<b>PROGRAMA:</b>	0002 Administrando com Responsabilidade	
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 300.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 600.000,00
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>FUNÇÃO:</b>	04 - ADMINISTRAÇÃO	
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
<b>PROGRAMA:</b>	0002 - Administrando com Responsabilidade	
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 300.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 500.000,00
<b>FUNÇÃO:</b>	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
<b>PROGRAMA:</b>	0002 - Administrando com Responsabilidade	
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	2070 - PAG. DA CONTRIBUIÇÃO P/ FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 200.000,00
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>	
<b>FUNÇÃO:</b>	15 - URBANISMO	
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
<b>PROGRAMA:</b>	0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura	
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	2023 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 300.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 199.949,75
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>	
<b>FUNÇÃO:</b>	15 URBANISMO	
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	452 SERVIÇOS URBANOS	
<b>PROGRAMA:</b>	0014 Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura	
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO	
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 300.000,00
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>12.001 - SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL</b>	
<b>FUNÇÃO:</b>	20 - AGRICULTURA	
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	605 - ABASTECIMENTO	

PROGRAMA:	0013 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	
PROJETO/ATIVIDADE:	2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 300.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 300.000,00
UNID. ORÇAMENTARIA:	13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
FUNÇÃO:	26 - TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA:	0023 - Apoio ao Transporte Rodoviário	
PROJETO/ATIVIDADE:	2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 300.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 300.000,00
TOTAL:		4.299.949,75
FONTE DE RECURSO:	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Fonte: 15300000.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Jandaíra/RN, 30 de novembro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

## ANEXO I METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.8.02.3.1 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89

Fonte: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

2021	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	TOTAL
Previsão	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.800,00	1.800,00	18.000,00
Arrecadação	553.907,38	609.648,48	749.486,01	759.476,42	886.879,58	850.441,34	865.768,74	833.552,54	917.476,14	844.433,31	846.279,02	0,00	8.717.348,96
Excesso	552.467,38	608.208,48	748.046,01	758.036,42	885.439,58	849.001,34	864.328,74	832.112,54	916.036,14	842.993,31	844.479,02	-1.800,00	8.699.348,96

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada (JAN a NOV/21):	R\$ 16.200,00
2	Receita Arrecada (JAN a NOV/21):	R\$ 8.717.348,96
3	Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN a NOV/21):	R\$ 8.701.148,96
4	Créditos Adicionais Extraordinários (JAN a NOV/21):	R\$ -
5	Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN a JUN/21):	R\$ 4.401.199,21
6	Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$ 4.299.949,75

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**41B9247C